SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 12 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVIII | Nº 4455

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027

Presidente
Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE

Vice-presidentes
João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Gustavo Diogo Finck (PP)
Novo Hamburgo - GRANPAL

Amarildo Luis da Silva (PDT)
Fazenda Vilanova - AMVAT

Arlei Luis Tomazoni (PL)
Três Passos - AMUCELEIRO

Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)
Cachoeira do Sul - AMAU

Darlene Torrada Pereira (PT)
Rio Grande - AZONASUL

Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)
SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CM GRANPAL torna pública a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de 36 (trinta e seis) itens de materiais e equipamentos para Proteção e Defesa Civil, abrangendo materiais operacionais, equipamentos de salvamento, proteção individual, abrigamento provisório, assistência humanitária e resposta a desastres, destinados aos municípios consorciados e entes participantes.
Recebimento das propostas: até 26/11/2026, às 8h59.
Abertura das propostas: 26/11/2026, às 9h.
Início da disputa: 26/11/2026, às 9h10.
Plataforma: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações: celic@consorciogranpal.com.br.
Porto Alegre/RS, 11 de novembro de 2026.
Fernando Becker Pires – Diretor Executivo do CM GRANPAL.

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:0AE953D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 452/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 452/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE OUTORGA D'AGUA DE POÇOS ARTESIANOS E/OU PROJETOS DE TAMPONAMENTO DE POÇO ARTESIANO – ECP Nº 01/2023/CIRENOR.

1. Das partes contratantes:
1.1 CREDENCIANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE- CIRENOR, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no artigo 41, inc. IV, da Lei Federal no 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304/0001-43, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, nº 932, na cidade de Sananduva - RS, ou em outro local a ser designado, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MARCIO CAPRINI, doravante designado CIRENOR ou CREDENCIANTE.
1.2 CREDENCIADA: ÁGUA E TERRA PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.449.352/0001-97, com sede na Rua Araribóia, n° 60, bairro Rio Branco, na cidade de Novo Hamburgo/RS, neste ato representado por seu Sócio Administrador João André Sperandio Boz, brasileiro, engenheiro geólogo, inscrito no CPF sob nº 050.062.159-41, doravante designada CREDENCIADA.
1.3 As partes acima qualificadas têm entre si justo e acertado o presente instrumento o seu credenciamento como prestador de serviços técnicos e operacionais, com a finalidade de atender a demanda dos municípios consorciados na elaboração e encaminhamento ao DRH de processos de outorga d'água e projetos de tamponamento de poços artesianos, tendo-se por base as cláusulas e condições a seguir expostas.
2. Do Objeto e do prazo:
2.1 A empresa credenciada, através de seus técnicos deverá prestar serviços de solicitação de outorga ou de tamponamento de poços artesianos, realizando a avaliação e o preenchimento de todos os documentos relacionados a atividade prestada.
2.2 A empresa credenciada estará à disposição de todos os municípios consorciados, através de cronograma de necessidades do serviço, em casos de férias, licenças e falta de profissional para a atender a demanda do município.

2.3 Os serviços serão prestados pelo CREDENCIADO, nos termos desta cláusula, conforme demanda e necessidade encaminhada pelos órgãos municipais ou outra equivalente de mais relevância, dos municípios e direcionados ao CIRENOR.
2.4 O presente credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, de sua assinatura, sendo que os contratos destes oriundos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas

alterações posteriores, por iguais períodos, tendo por limite 60 (sessenta) meses.

3. Da execução dos serviços:

3.1 Os serviços referidos serão executados pelo credenciado da seguinte forma:

a) Sempre que solicitado pelo consórcio ou município terá o prazo de 48 horas, para atender o município consorciado, por meio de integrante (s) do quadro de profissionais habilitados disponibilizado pela empresa.

b) A contratada deverá dispor de equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como: veículo para deslocamento até o município, GPS, drone e demais equipamentos de Proteção individual EPI, e equipamentos que forem necessários para o desempenho das funções.

3.2 A mudança de endereço do credenciado deverá ser previamente comunicado ao Consórcio. 3.3 Eventuais alterações de Responsável Técnico e profissionais, deverão ser previamente aprovadas pelo Consórcio, após a necessária atualização da documentação, conforme originalmente exigida para fins de credenciamento.

3.4 O Consórcio deverá ser notificando em caso de eventual modificação da razão social da empresa credenciada, ou de seu controle acionário, para fins de análise e final atualização dos registros documentais junto ao processo de credenciamento.

4.Das condições gerais:

4.1 Os serviços serão prestados diretamente pela empresa credenciada, através dos profissionais a este vinculados oficialmente, sendo responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a responsabilidade pela execução do objeto deste termo, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão serem transferidos para a contratante.

4.2 Para os efeitos deste Credenciamento, consideram-se profissionais do PRESTADOR CREDENCIADO, aqueles comprovadamente vinculados a este, da seguinte forma:

- Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT, ou ainda, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Sócio: Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;

- Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma Individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Credenciante, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico;
- Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada a adjudicação do objeto à credenciante.

4.3 A prestação dos serviços ora credenciados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CIRENOR, seus Municípios e o Credenciado.

4.4 É de responsabilidade dos municípios a supervisão dos trabalhos, através de seus técnicos e/ou gestores.

4.5 O pagamento pelos serviços prestados pelo CREDENCIADO será efetuado no momento da comprovação da efetiva realização do serviço (conforme laudo do município), estando a empresa credenciada responsável pelo processo até a emissão certidão de Outorga pelo departamento competente, em importância correspondente as atividades prestadas, de acordo com a tabela abaixo, fixada nesta data em moeda corrente nacional.

5.Das obrigações do credenciado:

5.1 Para o cumprimento do objeto deste termo, o credenciado se obriga a oferecer ao Município consorciado, todos os recursos necessários ao seu atendimento, não podendo utilizar nem permitir que seus profissionais ou terceiros utilizem as atividades para fins de experimentações, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

5.2 O CREDENCIADO se obriga, dentro do prazo estipulado, a realizar o serviço ora solicitado.

5.3 O CREDENCIADO se obriga ainda, a:

a) Manter sempre atualizado o rol de profissionais à disposição da empresa;

b) Notificar ao CIRENOR de eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CIRENOR, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

c) Prestar os serviços na forma ajustada;

d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;

f) Responsabilizar-se pela execução dos serviços;

g) Oferecer todo o recurso necessário ao seu atendimento, não podendo utilizar nem permitir que terceiros utilizem o credenciamento/contrato para fins de experimentações, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços, e notificar o município em caso de eventual alteração de endereço.

6. Dos valores e forma de pagamento:

6.1 O pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado em duas parcelas, nos seguintes termos:

a) A primeira parcela, correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor total de cada serviço contratado, será paga após a comprovação, pela CONTRATADA, do protocolo do pedido de licença junto aos órgãos competentes e apresentação da respectiva comprovação ao CONTRATANTE.

b) A segunda parcela, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total de cada serviço contratado, será paga após a comprovação, pela CONTRATADA, da efetiva realização do serviço, mediante a apresentação de laudo técnico do município atestando a conclusão e conformidade do serviço prestado, bem como a apresentação da Certidão de Outorga emitida pelo departamento competente, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento do processo administrativo até a sua completa finalização.

c) Os pagamentos serão realizados de acordo com a seguinte tabela de preços unitários, fixada em moeda corrente nacional e deverão contar todas as despesas que a empresa credenciada terá para realização do mesmo:

	DESCRIÇÃO ATIVIDADE	PREÇO PRATICADO
01	Elaboração de projeto para Outorga D`Água em Poços Artesianos perfurados.	R$ 2.700,00 por poço.
02	Elaboração de projeto para Outorga D`Água em Poços Artesianos perfurados, com analise de água e teste de bombeamento.	R$ 5.780,00 por poço.
03	Elaboração de projeto para Outorga D`Água em Poços Artesianos perfurados, com analise de água, teste de bombeamento e obras de infraestrutura necessária para sua regularização:	R$ 12.380,00 por poço.
	-Cercamento em alambrado com postes metálicos zincados padrão outorga;	
	-Laje de proteção sanitária;	
	-Tubo para medição de nível de água do poço;	
	-Clorador do tipo pastilha;	
	-Válvula de retenção de pressão;	
	-Conexões, curvas, registros esfera, cola, fita veda rosca, união roscada, torneira;	
	-Hidrômetro multijato para vazão de até 20m³/h;	
	-Mão de obra para execução dos serviços;	
04	Elaboração de projeto para Tamponamento de Poços Artesianos desativados.	R$ 2.760,00 por poço.

Responsável Técnico pela execução dos serviços:

1. GUSTAVO KOHLER PEDRASSANI, GEÓLOGO, CREA/RS 210603

2. JOÃO ANDRÉ SPERANDIO BOZ, ENGENHEIRO GEÓLOGO, CREA/RS 199465

6.2 O credenciado apresentará mensalmente as faturas/notas fiscais e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados (OUTORGAS APROVADAS), discriminados por município, e atividades, data de atendimento, até o último dia do mês de competência, constando os serviços realizados e efetivamente entregues, sendo que, após a revisão, o órgão competente encaminhará para que se efetue o pagamento do valor apurado, no prazo de até 30 dias do final do mês de referência, em moeda corrente nacional, na forma arbitrada pelo CIRENOR.

6.3 Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao PRESTADOR CREDENCIADO, a nota fiscal de prestação de serviços, assinado por servidor do CIRENOR, com aposição do respectivo carimbo funcional.

6.4 As faturas e notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao credenciado para correção, sendo que o documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado.
6.5 Somente poderão integrar as faturas e notas fiscais, os serviços efetivamente concluídos.
6.6 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CIRENOR, este garantirá ao CREDENCIADO o pagamento, no prazo acordado neste termo, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o CIRENOR isento do pagamento de multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente, pelo IGPM, os créditos porventura incidentes nas diferenças apuradas em favor do CREDENCIADO.
6.7 As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos Órgãos de Avaliação e Controle do CIRENOR, e apresentados ao contratado para avaliação e justificativas se for o caso.
6.8 A nota fiscal deverá conter o valor dos tributos devidos de forma expressa, os quais serão retidos e recolhidos na forma da lei.
6.9 O CREDENCIADO deverá apresentar trimestralmente comprovante de sua regularidade fiscal e previdenciária, constantes das seguintes certidões: CND FGTS, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Certidão Conjunta de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e CND Trabalhista, reservando-se o CIRENOR a realizar conferência por amostragem para verificação.

7. Da responsabilidade civil:

7.1 A empresa Credenciada, é responsável pela indenização de danos causados ao Consórcio, aos municípios consorciados, ou a terceiros, decorrentes de ato ou omissão voluntária, praticados por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao credenciado o direito de regresso.

8. Dos recursos orçamentários:

8.1 As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido: 25
Órgão: 01 Administração CIRENOR
Projeto atividade: 2146 - Manutenção Programas Meio Ambiente
Rubrica: 339039000000 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica

9. Do equilíbrio econômico-financeiro:

9.1 Os valores estipulados poderão ser revisados monetariamente após um período de 12 (doze) meses, mediante alteração em tabela e aprovação do CIRENOR na forma do Estatuto. 9.2 As revisões independerão de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo do credenciado a origem e autorização das correções, por apostilamento.

10. Do controle, avaliação, vistoria e fiscalização:

10.1 A execução do presente credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do CIRENOR mediante procedimentos de Supervisão Indireta ou Local, bem como pelos municípios destinatários, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
10.2 Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.
10.3 Quaisquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CREDENCIADO poderá ensejar a não prorrogação deste Instrumento ou a revisão das condições ora estipuladas.
10.4 O CREDENCIADO facilitará ao CIRENOR o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores do CIRENOR por escrito, designados para tal fim, porém dependendo da natureza das informações, apenas profissionais devidamente qualificados e habilitados terão acesso.
10.5 Em qualquer hipótese é assegurado ao CREDENCIADO o devido processo legal, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

11. Das infrações administrativas:

11.1 Comete infração administrativa, a empresa que:
a) Apresentar documentação falsa;
b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Cometer fraude fiscal;
e) Fizer declaração falsa;
f) Ensejar o retardamento da execução do certame;
g) Falhar ou fraudar na execução do credenciamento.
11.2 A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
11.2.1 Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da Credenciante; e
11.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
11.2.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12. Da inexecução total ou parcial:

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Credenciamento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
a) Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da Credenciada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do objeto não realizado, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
Obs.: A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não realizado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
12.2 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação assumida, estará caracterizada a inexecução da obrigação, ensejando a sua resolução.
12.3 A aplicação de multa por inexecução da obrigação independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.
12.4 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o devido processo legal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Credenciada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
12.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CIRENOR e, no caso de suspensão de licitar, a empresa deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais, bem como, nos cadastros restritivos de empresas inidôneas.

13. Do descredenciamento:

13.1 O processo de descredenciamento ocorrerá por iniciativa do próprio credenciado ou da equipe técnica do CIRENOR, devendo ser adotadas as seguintes medidas:
a) Suspensão imediata dos serviços ao profissional ou entidade;
b) Publicação da decisão;
c) Exclusão do credenciado nos controles.
13.2 Em caso de descredenciamento a pedido, fica dispensada a aprovação por parte da equipe técnica do CIRENOR, bem como, nos casos de débitos, devendo ser cumpridos os demais quesitos.
13.3 Havendo necessidade de preservar interesse do Consórcio, a suspensão imediata da prestação de serviços, da qual poderá ocorrer concomitantemente à tramitação da proposta de descredenciamento.

14. Da resolução contratual:
14.1 A resolução do presente instrumento e suas consequências serão disciplinadas de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que for compatível.
14.2 Os casos de resolução serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A resolução deste credenciamento poderá ser:
14.3.1Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8666/93;
14.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo do credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração;
14.3.3 Judicial, nos termos da legislação.
14.4 A resolução, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo, nesse caso, reconhecidos os direitos da Administração, conforme art. 55, IX, da Lei nº 8.666/93.
14.5 Quando a resolução ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CREDENCIADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia e aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da resolução.
14.6 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do credenciamento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
14.7 A resolução por descumprimento das cláusulas credenciais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CIRENOR e seus Municípios, além das sanções previstas neste Instrumento.
14.8 Entre as demais hipóteses previstas para o descredenciamento, também será motivo suficiente para o mesmo quando:
a) O CREDENCIADO deixar de atender à contatos e demandas, ou preterir demandas em razão de dificuldade ou custo ou por qualquer outro motivo não plausível;
b) O CREDENCIADO deixar de ter, de modo real, a equipe técnica apontada no credenciamento (deixando de informar ao CIRENOR), ou por qualquer motivo omitir ou suprimir dados relativos à qualidade técnica;
c) O CREDENCIADO realizar o trabalho de modo deficitário, insuficiente ou qualitativamente comprometido.
15. Dos recursos administrativos:
15.1 Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
16. Das demais cláusulas e condições:
16.1 A execução do presente credenciamento, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas credenciais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal e com o Código de Defesa do Consumidor.
16.2 Em caso de descredenciamento a pedido, fica dispensada a aprovação por parte da equipe técnica, bem como, nos casos de débitos, devendo ser cumpridos os demais quesitos.
16.3 Havendo necessidade de preservar interesse da Administração, a suspensão imediata de encaminhamento de procedimentos poderá ocorrer concomitantemente à proposta de descredenciamento.
16.4 Após a formalização e credenciamento, a equipe técnica do CIRENOR encaminhará a documentação aos Municípios para formalização dos procedimentos necessários para autorizar a realização das despesas.
16.5 O pagamento aos credenciados será realizado no âmbito do Consórcio, com os recursos próprios do orçamento.
16.6 O não exercício de qualquer dos direitos ou faculdades estabelecidas neste contrato, por qualquer das partes, não configurará desistência, transigência ou renovação, podendo o mesmo ser exercido em sua plenitude em qualquer tempo.
16.7 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe de trabalho do Consórcio, com observância das disposições constantes da Lei Federal 8.666/1993 e legislação correlata.
16.8 As partes elegem ao foro da Comarca de Sananduva, RS, para a solução de qualquer litígio decorrente deste termo.
16.9 Fica autorizado ao CIRENOR expedir portaria com o objetivo de regular, disciplinar ou alterar no couber o presente.
16.10 As partes declaram expressamente que leram, analisaram e concordam com todos os termos do presente instrumento.
16.11 O presente termo é firmado em 02 vias de igual teor, firmado por ambas as partes, comprometendo-se estas ao seu fiel e integral cumprimento.

Sananduva, 10 de novembro de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente CIRENOR

ÁGUA E TERRA PROJETOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: EDUARDA MARIN
CPF: 037.194.620-48

_____
Nome: CARINE FABIANI
CPF: 011.937.730.67

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:A5B22D20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÔES - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, torna público as atas de registro de preço nº 145/2026 a 147/2026, todas referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fornecimento parcelado de **PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, HIGIENE, EXPEDIENTE, ESCOLAR E UTENSÍLIOS EM GERAL**, para futura e eventual aquisição para a **CASA DA CRIANÇA E PARA O CIMAU,** através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021. As atas encontram-se disponível no sitio do Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e no sitio do CIMAU: **www.cimau.com.br**

Rodeio Bonito – RS, 11 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Luana Maria Aschidamini Sartori
Código Identificador:EE569BA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 3.761 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1943/1939 ART. 20V de 09 de dezembro de 2025,
D E C R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
09.01	3390.39.00.00.00	2.020	3.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 3.000,00 (três mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
08.01	4590.66.00.00.00	0.015	3.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 10 de Novembro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Data Supra:___/___/___.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:27EAE764

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 3.762 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1943/1939 ART. 18 de 09 de dezembro de 2025,
D E C R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
03.01	3390.35.00.00.00	2.031	3.000,00
05.01	3390.30.00.00.00	2.022	52.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
10.02	3390.30.00.00.00	2.054	15.000,00
10.02	3390.30.00.00.00	2.085	10.000,00
10.02	3390.39.00.00.00	2.054	15.000,00
10.02	3390.48.00.00.00	2.083	15.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 10 de Novembro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Data Supra:___/___/___.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:9DC9D849

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA N.º 1727/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
REVOGA PORTARIA N.º 1724/2026

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar na íntegra a Portaria N.º 1724/2026 de 10 de novembro de 2026, que nomeou a Sr. **RAMAO RODRIGO STOCKER DOS SANTOS**, para exercer a função de Professor de Educação Física.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de novembro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:E06E4B0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA N.º 1728/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear o Sr. **SILMAR ZANON**, para exercer, em Estágio Probatório, o cargo de Professor de Educação Física, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 01/2025 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 01/2025 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 16/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de novembro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:545C4290

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 30/2026
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 030/2026

O Prefeito Municipal ratificou a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DA BANDA COSMO EXPRESS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE ABERTURA DO "NATAL ENCANTO DAS PEDRAS 2026** com a Pessoa Jurídica **COSMO PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 68.972.375/0001-57, com endereço na Rua Euclides Couto, nº 457, Bairro Centro, Cep nº 98.460-000, na cidade de Iraí/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Daniel Pinto Backes, inscrito no CPF sob o nº 049.464.360-90, residente e domiciliado na cidade de Iraí/RS, no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, conforme proposto.

Ametista do Sul, 11 de novembro de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:AAE39368

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO - AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, objetivando o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de horas-máquina, mediante disponibilização de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos operacionais à Secretaria Municipal de Obras e Viação de Ametista do Sul/RS. Recebimento de Propostas: de 12/11/2026, às 8h, até 01/12/2026, às 8h; Abertura das Propostas: 01/12/2026, às 8h; e Etapa de Lances: 01/12/2026, às 8h30min, no site www.bllcompras.com, observado o horário de Brasília/DF. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 1.904/2023 e pela Lei Complementar nº 123/2006. Maiores informações e acesso ao edital: Secretaria Municipal da Administração, Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, Centro, pelo telefone (55) 3752-1122, e-mail licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br ou pelo site www.ametistadosul.rs.gov.br.
Ametista do Sul/RS, 11 de novembro de 2026.
GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:D6212662

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

PÚBLICO - PROCESSO Nº 263/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026

Processo nº 263/2026 – Pregão Eletrônico nº 75/2026
O Município de Arroio do Tigre - RS, informa que as propostas para o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA E PRATELEIRAS METÁLICAS CONFORME PROJETO EM ANEXO, DESTINADOS ÀS INSTALAÇÕES DA FARMÁCIA MUNICIPAL,** devem ser enviadas até às 07h59 do dia 24 de novembro de 2026. Edital e maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br, www.bll.org.br ou pelo fone – 51 3747 1122. Vanderlei Hermes – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Feiten
Código Identificador:4E1B4D68

PÚBLICO - PROCESSO Nº 264/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026

Processo nº 264/2026 – Pregão Eletrônico nº 76/2026
O Município de Arroio do Tigre - RS, informa que as propostas para o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS,** devem ser enviadas até às 07h59 do dia 25 de novembro de 2026. Edital e maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br, www.bll.org.br ou pelo fone – 51 3747 1122. Vanderlei Hermes – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Feiten
Código Identificador:C31733FB

PÚBLICO - PROCESSO Nº 265/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026

Processo nº 265/2026 – Pregão Eletrônico nº 77/2026
O Município de Arroio do Tigre - RS, informa que as propostas para o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, ELEMENTOS E ITENS DECORATIVOS DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO NATALINA,** devem ser enviadas até às 07h59 do dia 25 de novembro de 2026. Edital e maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br, www.bll.org.br ou pelo fone – 51 3747 1122. Vanderlei Hermes – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Feiten
Código Identificador:6A463D85

PÚBLICO - PROCESSO Nº 266/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026

Processo nº 266/2026 – Pregão Eletrônico nº 78/2026
O Município de Arroio do Tigre - RS, informa que as propostas para o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, destinado ao **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA. PLANO DE AÇÃO 09032026-096192/2026,** devem ser enviadas até às 07h59 do dia 07 de dezembro de 2026. Edital e maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br, www.bll.org.br ou pelo fone – 51 3747 1122. Vanderlei Hermes – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Feiten
Código Identificador:0A50C83A

PÚBLICO - PROCESSO Nº 267/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026

Processo nº 267/2026 – Pregão Eletrônico nº 79/2026
O Município de Arroio do Tigre - RS, informa que as propostas para o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, destinado ao **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA. PLANO DE AÇÃO 09032026-094382/2026,** devem ser enviadas até às 07h59 do dia 08 de dezembro de 2026. Edital e maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br, www.bll.org.br ou pelo fone – 51 3747 1122. Vanderlei Hermes – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Feiten
Código Identificador:6F8FC935

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CACEQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

O Departamento de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Concorrência Eletrônica nº 07/2026
Processo Administrativo nº 30.131.2026
Objeto: **Contratação de empresa de engenharia com registro no CREA ou CAU, para construção de abrigo e rede de água na localidade do Pau Fincado, interior do município de Cacequi/RS,** com fornecimento de material, mão de obra e demais serviços necessários para a execução completa da obra pelo regime de EMPREITADA GLOBAL.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Sessão Pública:www.portaldecompraspublicas.com.br
Data: 22/12/2026 – 10h00min
Editais à disposição: www.cacequi.rs.gov.br
Informações: licitacao@cacequi.rs.gov.br.

Cacequi, 11 de novembro de 2026.

Valnisse Rodrigues Flores
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Carlos Vinicio Porto Gonçalves
Código Identificador:0522CD06

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026

O Departamento de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público:
Processo Administrativo nº 30.127.2026
Objeto: **Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇO para o fornecimento de pneus** para a Prefeitura Municipal de Cacequi.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Sessão Pública:www.portaldecompraspublicas.com.br
Data: 26/11/2026 – 10h00min
Editais à disposição: www.cacequi.rs.gov.br
Informações: licitacao@cacequi.rs.gov.br.

Cacequi, 11 de Novembro de 2026.

Valnisse Rodrigues Flores
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Carlos Vinicio Porto Gonçalves
Código Identificador:88F1F041

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE FORNECIMENTO N° 1133/2026.
SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 1133/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 02.520.829/0001-40
OBJETO: Referente ao fornecimento de medicamentos para uso na farmácia básica do município. Conforme pregão eletrônico n° 19/2026.
VALOR: R$ 5.440,00 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:7618052B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE FORNECIMENTO N° 1135/2026.
SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 1135/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ N° 12.889.035/0001-02
OBJETO: Referente ao fornecimento de medicamentos para uso na farmácia básica do município. Conforme pregão eletrônico n° 19/2026.
VALOR: R$ 3.794,93 (Três mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:EC669F2C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE FORNECIMENTO N° 1136/2026.
SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 1136/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: LICIMED DIST. MED. CORREL. PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 04.071.245/0001-60
OBJETO: Referente ao fornecimento de medicamentos para uso na farmácia básica do município. Conforme pregão eletrônico n° 19/2026.
VALOR: R$ 3.286,20 (Três mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:F60FC700

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE FORNECIMENTO N° 1137/2026.
SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 1137/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS CNPJ N° 04.470.877/0001-05
OBJETO: Referente ao fornecimento de medicamentos para uso na farmácia básica do município. Conforme pregão eletrônico n° 19/2026.
VALOR: R$ 481,00 (Quatrocentos e oitenta e um reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:A6B7D3AA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE FORNECIMENTO N° 1146/2026.
SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 1146/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: EDSON BARUFI LIMA ME CNPJ N° 06.307.018/0001-17
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de munícipes. Conforme pregão eletrônico n°10/2025.
VALOR: R$ 17.920,00 (Dezessete mil, novecentos e vinte reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:FCAF95CC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE FORNECIMENTO N° 1149/2026.
SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 1149/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: VALTAIR DA SILVA PINTO & CIA.LTDA CNPJ N° 17.309.062/0001-82

OBJETO: Referente a contratação de empresa para manutenção elétrica dos prédios públicos. Conforme pregão eletrônico n°22/2026.
VALOR: R$ 10.944,00 (Dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:FFAC11C3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE FORNECIMENTO N° 1151/2026.
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 1151/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ERIK LEMOS DA ROSA CNPJ N° 53.945.878/0001-66
OBJETO: Referente a contratação de empresa para manutenção de aparelhos de ares condicionados dos prédios públicos. Conforme pregão eletrônico n° 18/2026.
VALOR: R$ 413,90 (Quatrocentos e treze reais e noventa centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:FF964C2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 050/2026

OBJETO: Credenciamento de profissionais, empresas ou clínicas especializadas em serviços de Fisioterapia para atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde.
CREDENCIAMENTO: a partir do dia **12/11/2026, às 08h:30min,** permanecendo aberto para o cadastramento permanente de novos interessados. **HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO:** 08h:30min às
11h:30min e das 13h:30min às 17h:06min. **LOCAL:** Sala do Departamento
de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 90. Edital e informações no site: https://www.chapada.rs.gov.br/ ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada – RS, ou ainda pelo telefone (54) 99684-4124.

Chapada – RS, 12 de novembro de 2026.

Gelson Miguel Scherer
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleci Sales de Vargas Zillmer
Código Identificador:A1A1771C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO Nº 215/2026
PROCESSO N° 112/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2026
CONTRATADO: MARCELO REINEHR E CIA LTDA
OBJETO: Contratação da Banda Musical San Francisco para realização de show musical, com duração de 03 (três) horas, no dia 30 de dezembro de 2026, das 20h às 23h, no Município de Chapada/RS, incluindo apresentação artística, sonorização e iluminação.
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:516CCE41

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - DESIGNA COMISSÃO PARA ANÁLISE E ESCOLHA DE PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 366/2026

O Prefeito Municipal de Chapada/RS, Gelson Miguel Scherer, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Portaria nº 366/2026, de 11 de novembro de 2026, que **designa Comissão para análise das propostas apresentadas e escolha da proposta mais adequada para a prestação de serviços**, considerando o objeto pretendido e os recursos financeiros disponíveis.
A Comissão será composta por Salete Rochembach Stürmer, Simone Ângela Hermes Panzenhagem e Iara Maristela Subtitz Johann.
A Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada/RS, 11 de novembro de 2026.

Gelson Miguel Scherer
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lerci Polla
Código Identificador:BBE86AD9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO CAE
EXTRATO DO EDITAL Nº 135/2026

O Município de Chapada/RS torna pública a abertura do processo eleitoral para escolha e indicação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para mandato transitório de 17 de janeiro de 2027 a 31 de outubro de 2027.
O Conselho será composto por 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, representando o Poder Executivo Municipal, trabalhadores da educação e discentes, pais de alunos e entidades civis organizadas.
As assembleias para escolha dos representantes serão realizadas no dia 26 de novembro de 2026, conforme horários e orientações estabelecidos no edital.
As atas e indicações deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação até 23 de dezembro de 2026.
O edital encontra-se disponível para consulta junto à Prefeitura Municipal de Chapada/RS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada/RS, 10 de novembro de 2026.

Gelson Miguel Scherer
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lerci Polla
Código Identificador:69C96340

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - EXTRATO DO EDITAL Nº 136/2026 - RELAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
EXTRATO DO EDITAL Nº 136/2026

O Município de Chapada/RS torna público o Edital nº 136/2026, que divulga a relação dos representantes das Organizações da Sociedade Civil inscritos para participar do processo eletivo para integrar o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), conforme Edital nº 132/2026 – Chamamento Público nº 001/2026.
Chapada/RS, 11 de novembro de 2026.

Gelson Miguel Scherer
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lerci Polla
Código Identificador:4858C3F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA - AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O **MUNICÍPIO DE CIDREIRA** em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar **Dispensa de Licitação nº 075/2026** com base no **Art. 75, II.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte de passageiros por fretamento eventual no âmbito intermunicipal e interestadual por diária, tudo conforme no Termo de Referência.
Estimativa de rodagem de 3.500km;
Disponibilização dos veículos em quantidade suficiente para os passageiros na data, horário e local indicados pela contratante;
Os veículos deverão estar de acordo com as Leis, Normas e demais requisitos pertinentes à Legislação de Trânsito e exigências requeridas ao transporte rodoviário;
Em caso de pane do veículo ou outro impeditivo durante o percurso a contratada deverá dispor outro veículo e/ou motorista no local do incidente para prosseguimento da viagem;
Os custos com motorista, combustível, pedágio e outros custos serão cobertos pela contratada.
Os veículos deverão ser equipados com banheiro e ar-condicionado em perfeito funcionamento.

Eventuais interessados poderão apresentar proposta até o dia **16/11/2026**, a serem encaminhadas para o e-mail: licitacoescidreira@yahoo.com.br ou entregue junto ao Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Cidreira sito a Rua João Neves,194 – RS, CEP:95595-000, no horário de expediente das 8:30 ao 12:00 e das 13:30 as 16:30.

O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico: **www.cidreira.rs.gov.br**

Município/RS, Cidreira 11 de novembro de 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:5BF9A9F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SÚMULA CONTRATUAL
Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 0306/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO e TARIFA ZERO SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.; *OBJETO*: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de telefonia fixa (VoIP), incluindo a portabilidade de 10 (dez) linhas telefônicas existentes, a disponibilização de planos com ligações ilimitadas e a prestação de suporte técnico remoto ilimitado. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2026; VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); **RECURSO**: 520; Projeto/Atividade: 2.158 – Manutenção dos Encargos Comuns do Município; 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Dezesseis de Novembro, 12 de Novembro de 2026.

JOHNNI RAMAO LOMBALDO BOCACIO,
Prefeito Municipal.
Publicado por:
Marcelo Arruda Sauressig
Código Identificador:7F097B9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2026

O Município de Dom Pedro de Alcântara/RS torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote global, para contratação de empresa especializada no fornecimento, fabricação e instalação de mobiliário planejado sob medida para a Unidade Básica de Saúde (UBS), conforme condições estabelecidas no edital.

Processo Administrativo: 254/2026
Modo de disputa: aberto e fechado
Local: Portal BLL Compras – bllcompras.com.

Data e horário limite para envio das propostas: até às 15h do dia **25 de novembro de 2026**.
Data e horário de início da disputa: às 15h30 do dia **25 de novembro de 2026**.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis junto ao Setor de Licitações, na Avenida Central, nº 89, Centro, Dom Pedro de Alcântara/RS, no sítio eletrônico oficial do Município (dompedrodealcantara.rs.gov.br), podendo, ainda, ser obtidos pelo telefone (51) 3664-0011 ou pelo e-mail licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br.

Dom Pedro de Alcântara/RS, 11 de novembro de 2026.

Alexandre Model Evaldt
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:D84E6C39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO MUNICIPAL N° 251/2026

DECRETO MUNICIPAL N° 251/2026
De 11 de novembro de 2026.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.630 de 18 de novembro de 2014 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do Município de Entre-Ijuís à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no

município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro/2027	*Dinheiro*	1º - R$ 300,00; 2º - R$ 200,00;
Fevereiro/2027	*Dinheiro*	1º - R$ 300,00; 2º - R$ 200,00;
Março/2027	*Dinheiro*	1º - R$ 300,00; 2º - R$ 200,00;
Abril/2027	*Dinheiro*	1º - R$ 300,00; 2º - R$ 200,00;
Maio/2027	*Dinheiro*	1º - R$ 300,00; 2º - R$ 200,00;
Junho/2027	*Dinheiro*	1º - R$ 300,00; 2º - R$ 200,00;
Julho/2027	*Dinheiro*	1º - R$ 300,00; 2º - R$ 200,00;
Agosto/2027	*Dinheiro*	1º - R$ 300,00; 2º - R$ 200,00;
Setembro/2027	*Dinheiro*	1º - R$ 300,00; 2º - R$ 200,00;
Outubro/2027	*Dinheiro*	1º - R$ 300,00; 2º - R$ 200,00;
Novembro/2027	*Dinheiro*	1º - R$ 300,00; 2º - R$ 200,00;
Dezembro/2027	*Dinheiro*	1º - R$ 300,00; 2º - R$ 200,00;

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Deise Caroline Dala Rosa da Silva	Titular	Prefeitura de Entre-Ijuís – Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento	fazenda@pmei.rs.gov.br gabinete@pmei.rs.gov.br	(55) 2120-2750
Cláudia Marilei Lindner Casalini	Adjunto	Prefeitura de Entre-Ijuís – Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento	icms@pmei.rs.gov.br	(55) 2120-2750

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS, NA DATA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

WALTER KUSLER
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo
de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

VITÓRIA DAMIÃO DA SILVA
Sec. Mun. Geral e de Administração

Publicado por:
Vitoria Damião da Silva
Código Identificador:B3B2CA72

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 016/2026 – PROCESSO Nº 1515/2026
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **NEOGIFT SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA**
CNPJ Contratado: **38.198.564/0001-53**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE ECOBAGS, BOLAS DE VINIL E NÉCESSAIRES, DESTINADAS AOS PARTICIPANTES DOS GRUPOS DO SCFV, PAIF/CRAS E GRUPOS TERAPÊUTICOS DO NASF.**
Valor: **R$ 6.186,00**

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:C74435FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS 034/2026
A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 034/2026, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de Abril de 2021, que tem como OBJETO - **Futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, fluidos, graxas, ARLA 32, filtros automotivos e discos-diagrama para tacógrafos, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal de Estação/RS.** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **26 de novembro de 2026 às 09h.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal, pelo telefone (54) 9 9602-9449, pelo e-mail licitacao02.pmestacao@gmail.com ou no portal www.pmestacao.rs.gov.br.
Estação, RS, 12 de novembro de 2026.
GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:1EB33A90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO EDITAL 064/2026
O Município de Fontoura Xavier/RS torna pública a Retificação 01 do Edital nº 062/2026, referente à abertura de inscrições para o Processo Seletivo Público destinado à contratação por tempo indeterminado, realizado por meio do INSTITUTO OMNI. A retificação altera o item 1 – **Agente Comunitário de Saúde – ESF 05 – Microárea 02 – Pedras Brancas, Linha Café e Forqueta**, incluindo como **CADASTRO RESERVA**. Os demais itens do Edital nº 062/2026 permanecem inalterados. O Edital na íntegra pode ser conferida no site do Município: *www.fontouraxavier.rs.gov.br* e no site do Instituto Omni*:* www.omniinstituto.org.br
Fontoura Xavier/RS, 11 de novembro de 2026.
LUIZ ARMANDO TAFFAREL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Analice Trevisol
Código Identificador:90A68803

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO - DESPACHO DO PREFEITO
Processo nº 345/2026
Inexigibilidade n° 128/2026

Versa o presente a contratação da empresa CLEIA REGINA HAUBERTY - CIA DO RISO, inscrita no CNPJ nº 02.523.259/0001-42, para realização de 01 (uma) apresentação artística denominada 'Cortejo Natalino', com participação de 15 (quinze) artistas, duração

de 60 (sessenta) minutos, no dia 19 de dezembro de 2026, na Praça Matriz de Itaara/RS, em horário a ser definido pela Administração, integrante da programação do evento Natal Mágico de Itaara 2026.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no Art. 74, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa CLEIA REGINA HAUBERTY - CIA DO RISO, representada pela empresa CLEIA REGINA HAUBERTY, inscrita no CNPJ nº 02.523.259/0001-42, estabelecida na Av. Guilherme Kurtz, 2860, Bairro Centro, CEP: 97.185-000, Itaara/RS, telefone: (55) 9606-0514, no valor total de R$ 19.600 (dezenove mil e seiscentos reais), por 01 dia de apresentação, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria de Desenv. Econ. Tur. e Cultural
Unidade: 10.01 - Secretaria Mun. Desen. Econ. e Turístico
Atividade: 2.042 - Manutenção das Atividades do Calendário de Eventos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – P.J. (411)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.22 - Exposições, congressos e conferências (1471)
Fonte de Recurso: 1500 - Recurso não vinculado de Impostos

Publique-se súmula deste despacho.

Itaara, 10 de novembro de 2026.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:9F4C5AF2

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO CONTRATO N° 66/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 116/2026
PROCESSO Nº 309/2026

OBJETO: contratação de serviços especializados para a organização técnica e operacional da etapa da Copa RS de Futebol 7 – Categoria Livre Masculino, denominada “Torneio de Integração”, a ser realizada no Município de Itaara/RS nos dias 28 e 29 de novembro de 2026.
CONTRATADA: A LIGA PORTO-ALEGRENSE DE FUTEBOL SETE – LPFSETE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.903.958/0001-58.
VALOR TOTAL: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 11/11/2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:9EBD2595

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO CONTRATO N° 71/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 149/2026

OBJETO: Contratação de empresa prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal de estudantes entre o Município de Itaara/RS e o Instituto Federal Farroupilha – Campus Júlio de Castilhos/RS, por empresa credenciada, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e do Edital de Credenciamento nº 01/2026.
CONTRATADA: AGÊNCIA DE TURISMO RIZZATTI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 94.163.326/0001-83.
VALOR TOTAL ANUAL: R$ 43.243,20 (quarenta e três mil duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV c/c Art. 79, da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 11/11/2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:A388C059

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO CONTRATO N° 72/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 122/2026
PROCESSO Nº 327/2026

OBJETO: Contratação da empresa EU ADOTO MONTESSORI CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 29.161.715/0001-08, para formação continuada sobre a abordagem montessoriana na Educação Infantil. A contratação compreende a carga horária total de 16 (dezesseis) horas, organizada em 02 (dois) encontros presenciais, sendo no dia 14/11/2026 abordado o assunto “Fundamentos Básicos e o Desenvolvimento da Criança” e no dia 20/02/2027 a “Prática na Sala Infantil”, de acordo com o cronograma apresentado pela Contratada na proposta comercial.
CONTRATADA: EU ADOTO MONTESSORI CENTRO EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.161.715/0001-08.
VALOR TOTAL: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, “f”, da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 11/11/2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:33B0FADE

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO CONTRATO N° 75/2026
CONCORRÊNCIA Nº 01/2026
PROCESSO Nº 048/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de Pavimentação com bloco intertravado (Tipo UNISTEIN), regularização de leito existente, Passeio Público e Sistema de drenagem pluvial na Rua Syllas Pauler no Município de Itaara RS, de acordo com o Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro via Empreitada Global (Material e Mão de Obra), conforme especificações e condições constantes no respectivo Edital de Concorrência Eletrônica nº 01/2026.
CONTRATADA: F.S Obras Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.574.963/0001-50.
VALOR TOTAL: R$ 1.746.498,50 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 11/11/2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:55FB5BB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2.015, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025, PARA RESTRINGIR AO MÊS DE OUTUBRO DE 2026 A VIGÊNCIA DO PLANO DE PREMIAÇÃO NELE ESTABELECIDO, INSTITUI NOVO PLANO DE PREMIAÇÃO PARA OS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2026, NO ÂMBITO DO PROGRAM
DECRETO MUNICIPAL Nº 2085, DE 25 DE OUTUBRO DE 2026.
ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2.015, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025, PARA RESTRINGIR AO MÊS DE OUTUBRO DE 2026 A VIGÊNCIA DO PLANO DE PREMIAÇÃO NELE ESTABELECIDO, INSTITUI NOVO PLANO DE PREMIAÇÃO PARA OS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2026, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREMIAÇÃO A CONSUMIDORES DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 769, DE 11 DE AGOSTO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais e, observadas as disposições contidas no art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 769, de 11 de agosto de 2015, na Instrução Normativa RE nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:
DECRETA:
Art. 1º O plano de premiação estabelecido no art. 1º do Decreto Municipal nº 2.015, de 6 de outubro de 2025, fica limitado, em sua vigência e aplicação, ao mês de outubro de 2026, permanecendo hígidos e preservados os seus efeitos quanto ao sorteio realizado ou a realizar-se sob aquela disciplina até o encerramento do referido mês.
Art. 2º Para os meses de novembro e dezembro de 2026, fica instituído, em substituição ao previsto no Decreto Municipal nº 2.015, de 6 de outubro de 2025, o seguinte plano de premiação:
Sorteio Mensal

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Novembro/2026 até Dezembro/2026	Dinheiro	1º Prêmio: R$ 500,00 2º Prêmio: R$ 400,00 3º Prêmio: R$ 300,00 4º Prêmio: R$ 100,00 5º Prêmio: R$ 100,00

Receita da Sorte

Período do convênio	Tipo de Frequência (ciclo)	Número final do intervalo	Quantidade de prêmios em cada ciclo	Participações diárias por CPF	Prêmios
Novembro/2026 até Dezembro/2026	Mensais	100	1 prêmio mensal no valor de R$ 100,00	O cidadão pode participar 3 vezes no dia (máximo de 3 notas de um mesmo estabelecimento).	1 prêmio de R$ 100,00 por ciclo mensal

Art. 3º O sorteio será realizado exclusivamente entre os residentes do município e devidamente cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha.
Art. 4º Os cidadãos premiados deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.
§ 1º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo	Local de retirada	E-mail	Telefone
Douglas Golombiewski Mielczarski	Titular	Rua Dr. Montaury, nº 10, Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel	fiscal@marianapimentel.rs.gov.br	(51) 92005-3490

§ 2º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, 25 de outubro de 2026.

_____
JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2085, DE 25 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2.015, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025, PARA RESTRINGIR AO MÊS DE OUTUBRO DE 2026 A VIGÊNCIA DO PLANO DE PREMIAÇÃO NELE ESTABELECIDO, INSTITUI NOVO PLANO DE PREMIAÇÃO PARA OS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2026, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREMIAÇÃO A CONSUMIDORES DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 769, DE 11 DE AGOSTO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais e, observadas as disposições contidas no art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 769, de 11 de agosto de 2015, na Instrução Normativa RE nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:
DECRETA:
Art. 1º O plano de premiação estabelecido no art. 1º do Decreto Municipal nº 2.015, de 6 de outubro de 2025, fica limitado, em sua vigência e aplicação, ao mês de outubro de 2026, permanecendo hígidos e preservados os seus efeitos quanto ao sorteio realizado ou a realizar-se sob aquela disciplina até o encerramento do referido mês.
Art. 2º Para os meses de novembro e dezembro de 2026, fica instituído, em substituição ao previsto no Decreto Municipal nº 2.015, de 6 de outubro de 2025, o seguinte plano de premiação:
Sorteio Mensal

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Novembro/2026 até Dezembro/2026	Dinheiro	1º Prêmio: R$ 500,00 2º Prêmio: R$ 400,00 3º Prêmio: R$ 300,00 4º Prêmio: R$ 100,00 5º Prêmio: R$ 100,00

Receita da Sorte

Período do convênio	Tipo de Frequência (ciclo)	Número final do intervalo	Quantidade de prêmios em cada ciclo	Participações diárias por CPF	Prêmios
Novembro/2026 até Dezembro/2026	Mensais	100	1 prêmio mensal no valor de R$ 100,00	O cidadão pode participar 3 vezes no dia (máximo de 3 notas de um mesmo estabelecimento).	1 prêmio de R$ 100,00 por ciclo mensal

Art. 3º O sorteio será realizado exclusivamente entre os residentes do município e devidamente cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha.
Art. 4º Os cidadãos premiados deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.
§ 1º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo	Local de retirada	E-mail	Telefone
Douglas Golombiewski Mielczarski	Titular	Rua Dr. Montaury, nº 10, Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel	fiscal@marianapimentel.rs.gov.br	(51) 92005-3490

§ 2º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, 25 de outubro de 2026.

_____
JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:A2F48C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando a retificação de Dispensa, com critério de julgamento por **menor preço por item**, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.
https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=PUBLICACOES&ano=2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, SMP, na modalidade de acesso móvel pós-pago, compreendendo o fornecimento de cartões SIM(chips), habilitação e ativação de 20 (vinte) linhas telefônicas, com serviços de

voz e dados, pelo período de 12(doze) meses conforme quantitativos e demais especificações constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar. Os documentos pertinentes à contratação encontram-se disponibilizados no link acima.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 11/11/2026 às 08h00min.
DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 16/11/2026 às 23h59min.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 17/11/2026 às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, n° 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com ou compras@marianapimentel.rs.gov.br até a data limite.

NÃO serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.
Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com ou pelo fone: 0800 000 1120.

Moisés Rister
Agente de contratação
Portaria n° 348/26

Publicado por:
Moises Rister
Código Identificador:F1DD5C55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.442, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.442, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Maximiliano de Almeida/RS afetadas por evento adverso hidrometeorológico.

O Senhor André Fernando Zucunelli, Prefeito do Município de Maximiliano de Almeida, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO, o evento fático ocorrido no Município de Maximiliano de Almeida/RS, com início em 04 de novembro de 2026, às 9h, e duração informada até 07 de novembro de 2026, caracterizado preliminarmente por enxurradas e grazizo e seus efeitos sobre vias e áreas rurais;

CONSIDERANDO, que os registros fotográficos datados de 04, 05 e 06 de novembro de 2026 demonstram escoamento superficial concentrado, água e sedimentos sobre estradas rurais, erosão e carreamento de material, intervenções com máquinas em vias e áreas rurais com acúmulo ou extravasamento de água;

CONSIDERANDO, que os danos aparentes em estradas vicinais e estruturas de drenagem podem comprometer a trafegabilidade, o acesso às comunidades rurais, o deslocamento de moradores, estudantes e trabalhadores e o escoamento da produção;

CONSIDERANDO, que a extensão e a gravidade dos danos materiais, humanos e ambientais dependem da consolidação dos levantamentos pelas Secretarias Municipais e dos laudos técnicos correspondentes;

CONSIDERANDO, que o Município, por meio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e das Secretarias Municipais, vem realizando o levantamento das ocorrências e adotando medidas de resposta, conforme registros fotográficos de intervenções em vias;

CONSIDERANDO, que os danos e prejuízos definitivos deverão ser descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e nos relatórios, levantamentos e laudos técnicos que instruirão o processo;

CONSIDERANDO, o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que recomenda a continuidade das vistorias e a adoção das providências administrativas cabíveis, observada a validação técnica da classificação e da intensidade do desastre;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Maximiliano de Almeida/RS efetivamente afetadas pelo evento adverso ocorrido no período de 04 de novembro de 2026, a partir das 9h, até 07 de novembro de 2026, classificado como COBRADE 1.2.2.0.0 (Enxurradas) e COBRADE 1.3.2.1.3 (Granizo). O evento ocasionou alterações nas condições, com efeitos de enxurradas, alagamentos e erosão, conforme delimitação a ser consolidada no FIDE e nos documentos técnicos.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta, em caso de risco iminente, a: I – penetrar nas casas para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação; II – usar de propriedade particular no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, poderão ser adotadas as medidas necessárias à desapropriação, conforme legislação federal aplicável, observadas suas condições e consequências.

Art. 6º. As contratações emergenciais eventualmente necessárias deverão observar os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante processo administrativo devidamente instruído e limitado ao atendimento da situação emergencial e à extensão estritamente necessária.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:437E028C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 486/2026

O Município de Morrinhos do Sul/RS torna público que realizará licitação na modalidade PE nº 486/2026, menor preço por item, objetivando a aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica nova (zero hora), destinada à Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Convênio SPOA/SE/MAPA nº 997953/2026 – Transferegov.br nº 021992/2026. Abertura: 26/11/2026, às 09h. Plataforma:www.bll.org.br. Edital e anexos disponíveis na plataforma BLL. Leoni Felicidade Carlos Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo André Borges Hendler
Código Identificador:E9761C87

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 488/2026

O Município de Morrinhos do Sul/RS torna público que realizará Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço por item, visando à futura e eventual aquisição de equipamentos tecnológicos e materiais de apoio pedagógico, conforme Edital e anexos. Sessão: 30/11/2026, às 09h. Plataforma: www.bllcompras.org.br. Leoni Felicidade Carlos Prefeita Municipal.

Publicado por:
Paulo André Borges Hendler
Código Identificador:D3121DCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - PUBLICAÇÕES LEGAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Presencial 11/2026. Objeto: contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica nas localidades de Linha Fátima e Linha Duas Esquinas. Abertura: 01 de dezembro de 2026, às 9:00 horas. Edital, anexos e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone: (55)99952-3198. Ari Edmundo Roehrs – Prefeito Municipal.

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação 31/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Ivanete Petry Ludvig. OBJETO: serviço de pintura artística de muro na entrada do Município e de bonecos representativos de Fritz e Frida. VALOR: R$7.000,00. FUNDAMENTO: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. DATA: 11/11/2026.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:1D939542

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA ESPECIAL

Itamar Bernardi, Prefeito de PM de Nova Pádua/RS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 4º, inciso III da CF com redação dada pela EC nº 47/2005 c/c Súmula Vinculante 33, c/c art. 57 da Lei Federal 8.213/91, CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL, a contar de 04/11/2026, ao servidor ADAO BORGES, matrícula 441, identidade funcional 441, cargo de Motorista, padrão 6, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.121,99, de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal n.º 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PM DE NOVA PÁDUA e seu reajuste será efetivado pelo valor real. Benefício concedido com base em decisões judiciais com proventos calculados pela média das 80% maiores contribuições limitado ao valor máximo dos proventos permanentes do mês anterior a concessão do benefício.

Nova Pádua, 12 de novembro de 2026.
Itamar Bernardi – Prefeito

Publicado por:
Deivid Patrick Nothi
Código Identificador:FB69BA25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS - AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 137/2026

Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 2 (dois) arranjos florais naturais para centro de mesa, acondicionados em vasos altos, e de 1 (uma) toalha branca redonda de tamanho grande, destinados à ambientação do coquetel de abertura do evento "IV Congresso Presença Negra – Legado e Futuro", em homenagem ao Mestre Batista, a ser realizado nos dias 20 de novembro de 2026, no Auditório do Sicredi, em Pelotas/RS, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com o Memorando nº 203/2026, expedido pela Direção-Geral.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 3 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021, para o Setor de Compras, pelo e-mail patrimonio@pelotas.rs.leg.br

Pelotas, 11 de novembro de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:EEAFEEE0

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS - AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 138/2026

Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 50 (cinquenta) refeições, acompanhadas de refrigerantes, destinadas à alimentação dos servidores e estagiários que atuarão na organização e execução do evento "IV Congresso Presença Negra – Legado e Futuro", em homenagem ao Mestre Batista, no dia 21 de novembro de 2026, no Auditório do Sicredi, em Pelotas/RS, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com o Memorando nº 202/2026, expedido pela Direção-Geral.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 3 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021, para o Setor de Compras, pelo e-mail patrimonio@pelotas.rs.leg.br

Pelotas, 11 de novembro de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:2E83F795

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS - DECRETO LEGISLATIVO Nº 952

Decreto Legislativo nº 952

Denomina "Cachorródromo João Henrique Ribeiro de Souza" o espaço público destinado ao lazer e convivência de animais de estimação, localizado na Praça Dom Joaquim, no Município de Pelotas, e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica denominado "Cachorródromo João Henrique Ribeiro de Souza" o espaço público cercado e destinado à recreação, lazer e convivência de animais de estimação, situado na porção sudoeste da Praça Dom Joaquim, com endereço à Av. Dom Joaquim, 330-422 – Três Vendas, Pelotas - RS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 11 de Novembro de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª SECRETÁRIO

Publicado por:
Edmar Luis Souza Mesquita
Código Identificador:A41E5F06

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
PROCESSO N.º 155/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, por meio do presente, com fundamento no artigo 74 da Lei 14.133/21 (Regulamentada pelo Decreto nº 12.807/2025), torna pública a inexigibilidade de licitação, do processo administrativo nº 155/2026, que prevê a contratação de profissional para realização de palestra no dia 21 de novembro de 2026, durante o IV Congresso Presença Negra de Pelotas – Legado e Futuro, em alusão ao Dia da Consciência Negra e ao feriado nacional de 20 de novembro. O evento acontecerá nos dias 20 e 21/11/2026, nas dependências do auditório do SICREDI Pelotas e contará com palestrantes de nível nacional, reconhecidos por seu notório saber na pauta étnico-racial, conforme Ofício 05/2026, expedido pelo Presidente da Comissão de Direitos Humanos, protocolado sob nº 25952/2026. No valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), não há impedimento à autorização da contratação da empresa MIRANDO A LUA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.783.649/0001-67.

Pelotas, 11 de novembro de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:CE1D6289

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS - RESULTADO DO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 135/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
PROCESSO N.º 147/2026

A Câmara Municipal de Pelotas torna pública a autorização para a contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, e para fins de publicidade nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. A contratação tem por objeto a aquisição, por itens, de materiais personalizados destinados ao evento "Congresso Presença Negra", conforme o Memorando nº 192/2026, expedido pelo Diretor-Geral, Eduardo Monteiro, e o Aviso de Intenção de Contratação nº 135/2026.
* ASSOCIAÇÃO LITERÁRIA SÃO BOAVENTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.625.181/0007-88, no valor de R$ 599,00.
* ANDREI GARCIA PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.307.931/0001-57, no valor de R$ 7.500,00.
O valor total da contratação é de R$ 8.099,00 (oito mil e noventa e nove reais). A contratação foi autorizada pela Presidência da Câmara Municipal de Pelotas, com acolhimento do parecer favorável da Assessoria Jurídica.

Pelotas, 10 de novembro de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:FD3A8590

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 07/2025

Termo Aditivo nº 01/2026 ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 07/2025, Dispensa de Licitação nº 010/2025, cujo objeto consiste é a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços não contínuos de manutenção corretiva em impressoras, sob demanda.

Contratada: IMPRIMAC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Da Vigência: Nos termos da Cláusula Doze, a vigência contratual é prorrogada pelo período de 12 (doze) meses a partir do dia 05 (cinco) de novembro de 2026, nos termos do art. 71 da Lei 13.303/16 e alterações. O presente Termo Aditivo vige até o dia 04 de novembro de 2027.
Dos demais dispositivos contratuais: Os demais dispositivos contratuais permanecem inalterados e com plena valia ao longo do novo período de vigência contratual.
Assinatura do Termo: 05 de novembro de 2026.

Jones Bunilha Radtke
Diretor-Presidente Substituto

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:DF7A6D99

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N.º 7.263, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera o Decreto n.º 7.181, de 7 de maio de 2026, que institui o Censo Previdenciário dos servidores titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados e pensionistas do Município de Pelotas, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto n.º 7.181, de 7 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º O Censo Previdenciário será realizado, exclusivamente, pela internet, no período de 1º de julho de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

....." (NR)

Art. 2º As demais disposições do Decreto n.º 7.181, de 7 de maio de 2026, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 10 de novembro de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:3F9B2660

GABINETE DO PREFEITO - ERRATA À PORTARIA N.º 089, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a constatação de erro de material na Portaria n.º 089, de 5 de novembro de 2026, torna pública a seguinte Errata:

No inciso II, do art. 1º da Portaria,

Onde se lê:

matrícula n.º 3137.

Leia-se:

matrícula n.º 31378.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 10 de novembro de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:20747202

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS - PORTARIA Nº 69 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 51, de 17 de abril de 2026, e a designação de membros da Comissão Especial de Credenciamento do Fundo de Assistência Médica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE PELOTAS - PREVPEL, no exercício das atribuições que lhe conferem o Art. 16 da Lei Municipal nº 4.457 de 19 de dezembro de 1999 e o art. 8º Decreto Municipal nº 4.136 de 1º de dezembro de 2000,
RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 51, de 17 de abril de 2026, que dispõe sobre a designação de membros da Comissão Especial de Credenciamento do Fundo de Assistência Médica – FAM do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para constituírem a Comissão Especial de Credenciamento do Fundo de Assistência Médica – FAM do PREVPEL, na condição de membros efetivos:

Leandro Coelho Volcan, Assessor Jurídico, Matrícula nº 52000021;
Mirelly dos Santos Cunda, Coordenadora de Saúde, Matrícula nº 52000018;
Rosangela Vieira Mendes, Escriturária, Matrícula nº 51012568.

Art. 3º Designar na condição de membros suplentes da Comissão Especial de Credenciamento do Fundo de Assistência Médica – FAM

Maria Lorena Dobke Portantiolo, Diretora Administrativa Financeira, Matrícula nº 52000023;
Mariângela de Quadro Guimarães, Escriturária, Matrícula nº 51007432;

Art. 4º Compete à Comissão Especial de Credenciamento a análise dos requerimentos de credenciamento de profissionais da área da saúde, no âmbito do Fundo de Assistência Médica – FAM do PREVPEL.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Diretor Presidente, em 11 de novembro de 2026.

Renato Mendonça Abreu
Diretor Presidente – Matrícula 52000020
Certificação Profissional CP RPPS DIGIR I SPREV nº 882042785172907

Publicado por:
Jessica Lima Manke
Código Identificador:36DDF602

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - PORTARIA Nº 41/2026 - CARNAVAL POSTES - JOICE DA LUZ GARCIA FISCAL

Ref.: DFD nº 66/2026
Portaria nº 41/2026
Assunto: Designação de Fiscal de Contrato Administrativo

DESIGNAÇÃO ESPECIAL

Fica designada a servidora Joice da Luz Garcia, matrícula nº 46344, Engenheira Eletricista, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo - SEURB, para ser fiscal do contrato referente à contratação de empresa especializada para locação, fornecimento, instalação, operação, manutenção e desmontagem de postes e infraestrutura elétrica provisória para o Carnaval de Pelotas 2027, com materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, responsabilidade técnica, ARTs, laudos, testes e demais recursos necessários à execução integral do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais que regulamentam a matéria. Assim, fica cientificada das suas atribuições, previstas no artigo 21 do Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023.
Pelotas, 11 de novembro de 2026.

Carmem Vera da Silva Roig
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:7E9AD6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA E AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que alterou a data de abertura e publicará novo aviso de dispensa de licitação eletrônica:

DE Nº 033/2026 – SSUI, contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza na área Urbana e Rural do Município de Pelotas/RS. Nova data de abertura: 9h do dia 17/11/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 11 de novembro de 2026.

Gislaine Duarte Rodrigues
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:7530D815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA E EDITAL

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais - SMA, torna público que alterou e publicou novo edital da licitação na modalidade pregão eletrônico:

RP PE Nº 116/2026 – SME e outros, aquisição de ferramentas e tela de mosquiteiro. Nova data de Abertura: 9h do dia 13/11/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 11 de novembro de 2026.

Gislaine Duarte Rodrigues
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:1FE8B3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº 25, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Art.1º A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Art. 42 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, torna público que foram celebrados Termos de Fomento para atendimento à Emenda Impositiva, com as Organizações da Sociedade Civil (OSC) descritas abaixo:
• Emenda Impositiva 336/2025 - Termo de Fomento 002/2026 – Alfredo Dub - Disponível em:

https://www.pelotas.com.br/transparencia/parcerias-lei-13019-14/parcerias/472
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária, em 09 de novembro de 2026.

VITÓRIA KRÜGER FELDENS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Juliana de Freitas da Silva
Código Identificador:B19B9D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO 76º ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2020 - HOSPITAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA

O Município de Pelotas-RS torna público o 76º Aditivo ao Contrato n° 010/2020 firmado entre o Município de Pelotas e o HOSPITAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.219.070/0001-53, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros previstos na EMENDA IMPOSITIVA Nº 092/2025, destinados ao custeio de despesas como medicamentos, insumos, materiais hospitalares, pagamento de equipes multidisciplinares e redução de filas, conforme plano de trabalho apresentado pelo prestador, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:838807A7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 816/2026
DFD 371/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- O.P.G. ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - ME: (CNPJ: 08.422.087/0001-05). No valor total de R$ 69,00 (Sessenta e nove reais), através do Empenho N S002880/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 816/2026.

Pelotas, 10 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:6D1D46BF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 837/2026
DFD 69/2026 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- LAURA PALHARES KIRST DE ALMEIDA (CNPJ: 18.408.870/0001-60). No valor total de R$ 130,00 (Cento e trinta reais), através do Empenho N S002909/2026.

- IRMÃOS JOUGLARD LTDA. (CNPJ: 87.378.428/0001-50). No valor total de R$ 376,06 (Trezentos e setenta e seis reais e seis centavos), através do Empenho N S002920/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 837/2026.

Pelotas, 11 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:C029D253

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 838/2026
DFD 09/2026 – DERS

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- GLASSPEL COMERCIO DE VIDRARIA E EMBALAGENS LTDA (CNPJ: 39.283.158/0001-51). No valor total de R$ 918,00 (Novecentos e dezoito reais), através do Empenho N S002919/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 838/2026.

Pelotas, 11 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:B7B475D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 455, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação nº 84, encaminhada pelo CRAS;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 522/2026, encaminhada pela Secretaria de Educação, cultura e Desporto;

RESOLVE:

RELOTAR, a contar da data abaixo especificada, a servidora municipal relacionada a seguir, para o exercício de suas funções no órgão/setor indicado:

MAT.	NOME	CARGO	ORGÃO/SETOR DE DESTINO	DATA DO ATO
1011	NILVA TERESINHA DE MELLO BUENO	Auxiliar de serviços gerais	EMEF Nova Vila	11/11/2026

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 11 de novembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:06F1ACDB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Processo: Processo Administrativo nº 126/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 045/2026
Objeto: Aquisição de 01 (uma) grade niveladora e 01 (uma) enxada rotativa reforçada, destinada à execução de atividades de preparo e manejo do solo, com a finalidade de atender às demandas dos produtores rurais do Município. Abertura: 24/11/2026 às 09h.
Contratante: Município de Presidente Lucena
LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virginia Schmitt
Código Identificador:121A8718

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES - SUMULAS DE CONTRATOS E ADITIVOS EXERCÍCIO 2026

Contratado: Artcidade Indústria e Comércio de Decorações Temáticas LTDA
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número da licitação: Dispensa de Licitação n.º 24/2026
Número do contrato: 95/2026
Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Objeto: Aquisição de peças decorativas confeccionadas em fibra de vidro, destinadas à composição e complementação da decoração natalina do Município de Protásio Alves/RS, incluindo figuras para o Presépio Natalino e outros elementos decorativos temáticos.
Data de assinatura: 10/11/2026
Vigência: Até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.
Prazo de entrega: Até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.
Valor total: R$ 60.951,83 (sessenta mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos).
Pagamento: Em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo das peças, mediante apresentação de documento fiscal devidamente atestado pela fiscalização.

Contratado: Larissa Lorencet Brancalione LTDA
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número da licitação: Pregão Eletrônico n.º 025/2025
Número do contrato: 57/2025
Número do Termo Aditivo: 01
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de médico pediatra e profissional nutricionista, para atuação junto à Unidade Básica de Saúde do Município de Protásio Alves/RS.
Data de assinatura: 05/11/2026
Alteração contratual: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 02 (duas) horas semanais aos serviços de profissional nutricionista, passando a carga horária para 32 (trinta e duas) horas semanais, correspondente ao percentual de acréscimo informado de 6,67%.
Alteração contratual: Fica acrescido o valor mensal de R$ 266,66 (duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), passando o valor mensal dos serviços de nutricionista a R$ 4.266,56 (quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), totalizando R$ 51.198,72 (cinquenta e um mil cento e noventa e oito reais e setenta e dois centavos) para 12 meses.
Alteração contratual: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Contratado: Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais
Modalidade: Tomada de Preços
Número da licitação: Tomada de Preços n.º 08/2023
Número do contrato: 72/2023
Número do Termo Aditivo: 03
Fundamento legal: Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.
Objeto: Prestação de serviços de seguro veicular da frota do Município de Protásio Alves/RS.
Data de assinatura: 11/11/2026
Alteração contratual: O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 18 de dezembro de 2027, a contar de 18 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal n.º 8.666/1993.
Alteração contratual: A renovação ocorre sem reajuste, mantendo-se o valor contratado de R$ 2.506,50 (dois mil quinhentos e seis reais e cinquenta centavos).
Alteração contratual: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:58E6A7EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - AUDIÊNCIA PÚBLICA: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2027.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2027.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE E O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE EXTERNO E ASSUNTOS PORTUÁRIOS convidam a comunidade em geral para participar da **Audiência Pública** para apreciação do Relatório onde "ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027." **Conforme determina o § 2º do Art. 165 da Constituição.** Prevista no Calendário de Audiências Públicas para o exercício corrente organizado por este Legislativo, a realizar-se no dia **26 de novembro de 2026, quinta-feira, às 11:00h horas no Plenário desta Casa Legislativa.**

Rio Grande, 10 de novembro de 2026.

Vereador Paulo Rogério Mattos Gomes
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande.

Vereador Luciano Figueiredo - Luka.
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças, Controle Externo e Assuntos Portuários.

Publicado por:
Bruno Cotta de Mello Canary
Código Identificador:12ADAC40

GABINETE DO PREFEITO - LEI N° 9.487 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

acresce ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE Metas e Prioridades da Lei 9.297, de 05 de JUNHO DE 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2026/2029 e no Anexo de Metas da Lei 9.330 de 1º de SETEMBRO de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2026, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 9.374 de 15 de DEZEMBRO de 2025, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 200.000,00.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

Rio Grande, 11 de novembro de 2026

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:2824D487

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ABERTURA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Concorrência Eletrônica nº 65/2026 para a Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação e calçadão compartilhado no Largo da Avenida Portuária e no Beco da Dodô - BGV, no Município do Rio Grande/RS., conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), Abertura: 27/11/2026 9h, no BLL.O AVISO está disponível através do Portal: https://grp.riogrande.rs.gov.br

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:37EB4D80

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 243/2026 – SMED – Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de execução de reforma e acessibilidade EMEF Altamir Lacerda, conforme Termo de referência e memorial descritivo. Abertura: 18/11/2026, às 9h. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Geovani Moreira de Lima
Código Identificador:354855F1

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 64/2026 - SMED - Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de impermeabilização da escola Belas Artes Heitor de Lemos - Data de ABERTURA às 09:00h, de 30/11/2026. O Edital está disponível através no Portal da Transparência: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao, no Portal BLL Compras e no PNCP."

Publicado por:
Geovani Moreira de Lima
Código Identificador:4AB0AC97

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 229/2026 – SMS – Aquisição de material de ferragem aldava, cabo extensor ferramentas e suporte de extintor de incêndio de parede para o setor de manutenção atender demanda das Unidades de Sáude . Abertura: 17/11/2026, às 08:30h. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, BLL Compras e PNCP.

Publicado por:
Simone Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:F7E422FD

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 242/2026 – SMS – Aquisição de filtros para purificadores de água para SMS Abertura: 17/11/2026, às 08:30h. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, BLL Compras e PNCP.

Publicado por:
Simone Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:91FC0B18

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2026

Ata de Registro de Preços: nº 007/2026 – PE 83/2025
Termo Aditivo nº. 1
Processo Administrativo nº. 38984/2026–
1 Termo Aditivo a Ata 007/2026, assinado em 03/11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Cleuza Dias (SMED), Dianelisa Amaral Peres (SMADH). Empresa: COMERCIAL AZ LTDA; inscrito (a) no CNPJ sob nº: 92.229.616/0001-57. Objeto do termo aditivo: Reclassificação do itens nº 08, 09, 10, 11, 23, 34, 35, 36, 39, 48, 49, 51, 52, 55 e 13. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:D0A0484B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2026

Ata de Registro de Preços: nº 008/2026 – PE 83/2025
Termo Aditivo nº. 1
Processo Administrativo nº. 38984/2026–
1 Termo Aditivo a Ata 008/2026, assinado em 03/11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Cleuza Dias (SMED), Dianelisa Amaral Peres (SMADH). Empresa: I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA; inscrito (a) no CNPJ sob nº: 41.232.530/0001-42. Objeto do termo aditivo: Reclassificação dos itens nº 20, 21, 29, 30, 40, 44, 56, 57, 58, e 59. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:2687459B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2026

Ata de Registro de Preços: nº 153/2026
Termo Aditivo: nº 1
Processo Administrativo nº 29275/2026- PE 95/2025
Termo Aditivo a Ata 153/2026, assinado em 06/11/26
Pregão Eletrônico: nº 95/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretaria de Município da Saúde. Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: NEXXA FARMACÊUTICA LTDA; inscrita no CNPJ sob o nº 61.812.902/0001-17. Objeto do termo aditivo: Reclassificação do item 93. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:F122A244

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2026

Ata de Registro de Preços: nº 005/2026 – PE 83/2025
Termo Aditivo nº. 2
Processo Administrativo nº. 38984/2026–
1 Termo Aditivo a Ata 005/2026, assinado em 10/08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Cleuza Dias (SMED), Dianelisa Amaral Peres (SMADH). Empresa: Dominios Participações LTDA; inscrito (a) no CNPJ sob nº: 52.968.361/0001-20. Objeto do termo aditivo: Reclassificação dos itens nº 02, 05, 07, 17, 19, 26, 27, 37, 64 e 65. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:94F0BF7C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE 083/2025 RECLASSIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 44131/2025
Pregão Eletrônico nº 083/2025
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de materiais de cama, mesa e banho para as escolas e abrigos municipais – SMEd /SMADH, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 65, conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 83/2025

Ata de Registro de Preços nº 489/2026 - SMED/SMADH
Fornecedor: BRINQUEDOLÂNDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA
CNPJ: 62.199.551/0001-83
Valor Total: R$ 10.117,59 (dez mil, cento e dezessete reais e cinquenta e nove centavos).
Itens: 12, 32 e 54.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:B7C1A27A

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO Nº. 438/2026

Processo Administrativo nº 2496/2025 – Contrato nº 438/2026, assinado em 10/11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal de Saúde – Juliana Acosta Santorum (SMS)
Contratado: IVG BRASIL LTDA
CNPJ: 36.519.422/0001-15
Representante Legal, Sr(a). Marcello Haroldo
Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Unidade Odontológica Móvel (UOM).
Vigência: 10/11/2026 até 09/11/2027.
Valor total: R$ 399.380,26 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta reais e vinte e seis centavos).
Fundamentação Legal: Adesão 020/2026 ao Pregão 90105/2024, Ata RP No 122/2024, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:677B7FEE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 445/2026

Processo Administrativo nº. 45713/2025 – Termo de Cooperação nº 445/2026, assinado em 23/09/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatária: Darlene Torrada Pereira, Prefeita de Rio Grande/RS. Contratada: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC CNPJ: 03.575.238/0001-33. Objeto: O objeto deste Termo de Cooperação é a Instalação da Unidade Sesc de Saúde Preventiva – USSP, para prestação de Serviços Médicos e de Enfermagem aos comerciários, seus dependentes e à comunidade do MUNICÍPIO, denominados aqui de beneficiários, mediante a participação conjunta das partes, conforme PROPOSTA anexa.
Vigência: 26/10/2026 à 18/12/2026
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:272004D8

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato: nº 072/2026
Termo Rescisão

Processo Administrativo nº. 48416/2026 – Termo Rescisão ao Contrato 072/2026, assinado em 10/11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário de Município do Cassino. Miguel de Oliveira Satt (SMC). Contratada: PORTO INDUSTRIA LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 53.826.307/0001-02 .Objeto do termo aditivo: Rescisão Unilateral do contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:1B7350C7

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO

Processo Administrativo nº 48371/2026 - Termo de indenização, assinado em 06/11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, Signatário: Juliana Acosta Santorum (SMS).Contratada: SAVAR VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 978.764.960-91. Objeto: pagamento referente a prestação de serviços de avaliação técnica, testes, diagnóstico e elaboração de orçamentos realizados pela empresa SAVAR VEÍCULOS inscrita sob CNPJ 92.889.070/0007-56, concessionária autorizada Mercedes-Benz, referentes à ambulância Mercedes - Benz Sprinter, placa IVH-4293, pertencentes à Secretaria de Município da Saúde, realizado em 28/09/2026. Valor R$ 1.874,00(Mil, oitocentos e quarenta e sete reais).Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:D63B61E3

SECRETARIA DE MUNICIPIO DO ESPORTE E LAZER - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE ESPORTE E LAZER – SMEL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratação direta de patrocínio – art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021
Proponente/Contratada: Cope Filmagens (MEI) – CNPJ 46.390.890/0001-96, representada por Peter de Jesus Oliveira Benitez.
Evento: 6º Eco Trail do Taim 100k 2027, a realizar-se nos dias 22 e 23 de janeiro de 2027.
Objeto: patrocínio para locação da estrutura de chegada do evento.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

1. DO OBJETO

A presente justificativa tem por finalidade instruir a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de patrocínio da Secretaria de Município de Esporte e Lazer (SMEL) ao evento "6º Eco Trail do Taim 100k 2027", organizado pela empresa Cope Filmagens, no valor de R$ 5.000,00, destinado exclusivamente à locação da estrutura de chegada da prova, conforme Plano de Trabalho apresentado pela proponente.

2. DO INSTRUMENTO ADEQUADO: CONTRATO DE PATROCÍNIO

A proposta foi inicialmente apresentada no modelo de Plano de Trabalho próprio do Termo de Fomento. Contudo, a Lei Federal nº 13.019/2014 disciplina as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, entidades privadas sem fins lucrativos (art. 2º, inciso I). A proponente é empresa, de natureza lucrativa, e não entidade filantrópica ou organização da sociedade civil, razão pela qual não é possível a celebração de Termo de Fomento.

Assim, a relação com a empresa deve se dar por meio de contrato administrativo de patrocínio, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, no qual o Município fornece o aporte financeiro e recebe, em contrapartida, a exposição institucional de sua marca e o fomento a evento de interesse público.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

O art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição, enumerando, em seus incisos, hipóteses meramente exemplificativas, como indica a expressão "em especial". O patrocínio a um evento determinado não consta do rol dos incisos, mas se enquadra na regra geral do caput, uma vez que a competição é faticamente inviável, conforme demonstrado a seguir.

4. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

O objeto do patrocínio não é um bem ou serviço fungível, que possa ser oferecido por diferentes fornecedores em disputa, mas a associação institucional do Município a um evento específico e singular: o Eco Trail do Taim 100k, que chega à sua sexta edição, é a única ultramaratona de 100 km da região Sul e tem percurso que contempla a região da Capilha e a praia do Cassino, no território do Município do Rio Grande.

A prova é concebida, organizada e realizada pela Cope Filmagens, que detém a condução e a titularidade da organização do evento. Somente quem organiza a prova pode receber o patrocínio e viabilizar a contrapartida de exposição da marca no local, na estrutura de chegada, na divulgação e nas demais ações do evento. Não existe outro agente capaz de prestar o mesmo objeto, pois patrocinar outro evento não atenderia à finalidade pública pretendida, que é, justamente, o fomento a esta prova, realizada neste território. Está caracterizada, portanto, a inviabilidade de competição, a ensejar a contratação direta nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

5. DO INTERESSE PÚBLICO

O apoio ao evento atende à determinação do art. 217 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o fomento às práticas desportivas formais e não formais, e à competência da SMEL de promover o esporte e o lazer no Município. A ultramaratona movimenta atletas e acompanhantes de diversas localidades, estimulando o turismo esportivo, a rede hoteleira, a gastronomia e o comércio locais, e leva o nome do Rio Grande a todo o país por meio da divulgação do evento, que ocorre em período de veraneio na praia do Cassino.

A estrutura de chegada, objeto do aporte, é elemento essencial à segurança, ao conforto e à visibilidade de atletas e espectadores, sendo a medida de apoio que o Município entende mais adequada para viabilizar a prova.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor de R$ 5.000,00 corresponde à locação da estrutura de chegada, conforme Plano de Trabalho da proponente, e é de pequena monta se comparado ao retorno institucional e turístico do evento.

7. DA CONTRAPARTIDA E DA EXECUÇÃO

Em contrapartida ao patrocínio, a contratada compromete-se a exibir a marca da Prefeitura Municipal do Rio Grande e da SMEL na estrutura de chegada, no pódio e no material de divulgação do evento; citar o apoio nas mídias e transmissões; e permitir a instalação de material institucional do Município]. O recurso será aplicado exclusivamente na locação da estrutura de chegada, devendo a contratada comprovar a execução por meio de nota fiscal ou recibo do locador, relatório fotográfico e relatório de execução, cabendo à SMEL a fiscalização do contrato.

8. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, e demonstrada a inviabilidade de competição, a SMEL justifica a contratação direta da Cope Filmagens, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, para o patrocínio do 6º Eco Trail do Taim 100k 2027, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Encaminha-se o processo à Procuradoria-Geral do Município para o devido parecer jurídico e, após, à autoridade competente para autorização da contratação, devendo o ato ser divulgado em sítio eletrônico oficial, conforme o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Rio Grande, 11 de novembro de 2026.

_____

Utalis Peres Estabel
Secretário de Município de Esporte e Lazer

Publicado por:
Raquel Lempek Trindade
Código Identificador:E3B3986C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA - AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROJETO DE DECORAÇÃO NATALINA – MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS

O Município de Rolante/RS, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia, torna pública a intenção de receber propostas de empresas interessadas na elaboração e execução de projeto de decoração natalina, contemplando cinco dos principais pontos do Município.

Os interessados deverão solicitar o projeto de decoração, bem como as especificações e demais informações necessárias à elaboração da proposta, por meio do e-mail **turismo@rolante.rs.gov.br**.

Após o recebimento da solicitação, o Município encaminhará o projeto e as informações correspondentes no prazo de até **03 (três) dias úteis**.

A presente publicação tem por finalidade ampliar a divulgação da demanda e possibilitar a participação de empresas interessadas.

Publicado por:
Joana Yasmin Finger Diedrich
Código Identificador:1CE6C53B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 1.860/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.860/2026, de 11 de novembro de 2026 Declara situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" toda a área rural do Município de SANTA CECÍLIA DO SUL, afetada por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR. LEONARDO PANISSON, Prefeito Municipal de SANTA CECÍLIA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e: Considerando que o Município de SANTA CECÍLIA DO SUL foi atingido por chuvas intensas, seguidas de vendaval e granizo, que início no dia 03 de novembro até o dia 04 de novembro de 2026, evento este que atingiu toda a área rural do município. Neste tempo, a precipitação pluviométrica foi de 205mm, consolidado no dia 04 de novembro de 2026, data esta considerada a da ocorrência do evento adverso, conforme laudo em anexo, o que acarretou perdas e prejuízos, pois as chuvas intensas, com seguidas de enxurradas, causaram elevações dos níveis das águas dos rios e córregos. Considerando que em virtude do evento adverso havido, ou seja, chuvas intensas, na área rural do município ocorreram prejuízos materiais expressivos, pois causou danos na infraestrutura pública viária na área rural afetada, onde tivemos ponte, bueiros e pontilhões atingidos e danificados e as estradas municipais rurais com inúmeros trechos intrafegáveis e algumas, inclusive, interditadas. Considerando que o corpo técnico da Engenharia Civil referente aos prejuízos na infraestrutura pública, apresentou documentos que demonstram as dimensões das perdas e danos, sendo que é fundamental a realização de ações de restabelecimentos e reconstrução da infraestrutura pública afetada pelo evento adverso, o que impacta nos recursos do município, o que torna imprescindível a busca por recursos complementares e suplementares para ações de 2 restabelecimento e reconstrução, para a busca da normalidade das áreas afetadas; Considerando que o laudo da Emater local aponta para um prejuízo causado pelo evento adverso na economia privada, pois as chuvas intensas provocaram perdas nas culturas do trigo e milho e também perdas na avicultura causada pelas forças da água; Considerando que em virtude das chuvas intensas, as aulas da rede pública de Santa Cecília do Sul, foram suspensas nos dias 3 e 4 de novembro de 2026), ocasionando prejuízos e impactos humanos para a população estudantil do município e por conseguinte, para suas famílias da área rural, pois a rotina foi alterada face evento adverso havido. Considerando que o laudo da Assistência Social apresenta uma situação de abalo emocional das famílias atingidas pelas chuvas intensas, seguidas de vendaval e granizo, que atingiu a área rural do município, pois o transporte foi prejudicado, a produção agrícola é afetada e a normalidade das famílias igualmente, fica fragilizada, pois as perdas econômicas repercutem na estabilidade do grupo familiar rural. Registra-se que a população total da área rural atingida, está estimada em 1.175 habitantes. Considerando que o Poder Público Municipal, na reparação dos problemas ocorridos, disponibilizou todos os recursos materiais e humanos de forma a minimizar os prejuízos e danos decorrentes das chuvas intensas seguidas de vendaval e granizo, em cumprimento ao que dispõe o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil local, tendo o COMPDEC agido de forma a dar uma resposta ao desastre havida; Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre, é favorável à decretação de situação de emergência; Considerando que de acordo com a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do MDR, o desastre havido no município classificase, quanto à sua intensidade, no nível II (desastre de média intensidade). DECRETA: Art. 1º Fica declarada situação de emergência em toda a área rural do município de Santa Cecília do Sul, conforme dados contidos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais 3 documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada, sendo o desastre considerado como de nível II, tudo isto conforme constatado nos

levantamentos e laudos elaborados e anexos ao presente Decreto. Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução. Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC local. Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a: I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população. Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências. Art. 6º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos. 4 Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2026. LEONARDO PANISSON Prefeito Municipal Registre-se e publique. ED Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:6773C6E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: HOSPITAL ANA NERY SANTA CRUZ DO SUL (133º). Objeto: Inclui o Parágrafo Centésimo Vigésimo Quinto na Cláusula Terceira do **Contrato 365/PGM/2021**, referente ao repasse de recurso financeiro. Processo Administrativo nº 170/COMPRAS/2021. Data: 09/11/2026.

Contratada: HOSPITAL BENEFICENTE MONTE ALVERNE (96º). Objeto: Inclui o Parágrafo Septuagésimo Nono na Cláusula Quarta do **Contrato nº 350/PGM/2021**, referente ao repasse de recurso financeiro. Processo Administrativo nº 166/COMPRAS/2021. Data: 06/11/2026.

Contratada: J.L. FISCHER & CIA. LTDA. (2º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Terceira, alínea "a.1", do **Contrato nº 261/PGM/2024**. Processo Administrativo nº 188/COMPRAS/2024. Data: 10/11/2026.

Contratada: J.L. FISCHER & CIA. LTDA. (2º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Terceira, alínea "a.1", do **Contrato nº 257/PGM/2024**. Processo Administrativo nº 187/COMPRAS/2024. Data: 10/11/2026.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:BAFFF88F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - EXTRATO DE ADITIVOS DE PARCERIAS

OSC: GRUPO DE APOIO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CRUZ DO SUL – GABOM (9º). Objeto: redução do valor de repasse mensal. Termo de Colaboração n.° 056/PGM/2021. Processo Administrativo n.° 051/PARCERIAS/2021. Data: 11/11/2026.

OSC: GRUPO DE APOIO A POLÍCIA CIVIL DE SANTA CRUZ DO SUL (12º). Objeto: redução temporária do valor de repasse mensal. Termo de Colaboração n.° 051/PGM/2022. Processo Administrativo n.° 058/PARCERIAS/2022. Data: 11/11/2026.

OSC: GRUPO DE APOIO A BRIGADA MILITAR DE SANTA CRUZ DO SUL (7º). Objeto: redução temporária do valor de repasse mensal. Termo de Colaboração n.° 027/PGM/2023. Processo Administrativo n.° 031/PARCERIAS/2023. Data: 11/11/2026.

OSC: MITRA DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL (Paróquia da Ressurreição) (3º). Objeto: prorroga a vigência por 12 (doze) meses. Termo de Colaboração n.° 091/PGM/2024. Processo Administrativo n.° 021/PARCERIAS/2024. Data: 11/11/2026.

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:7C71FA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 41.398, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com os incisos I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora **ITATIANE AUED DE LIMA,** matrícula nº 9606, estará em gozo de férias no período de 03 de novembro de 2026 a 19 de novembro de 2026, 17 (dezessete) dias;

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **DANIEL COSTA PORTO,** matrícula nº 12.765, para responder pela função de Chefe de Divisão de Segurança do Trabalho, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, com direito às vantagens inerentes a função **(FG4)**, pelo período de 03 de novembro de 2026 a 19 de novembro de 2026, 17 (dezessete) dias;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/11/2026.
Santa Cruz do Sul, 04 de novembro de 2026.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:285360C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 126/2026: REGISTRO DE PREÇOS para MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO. Processo Adm. n° 157/CELIC/SEFAZ/2026. Atas assinadas em 11/11/2026. Início da vigência em 11/11/2026. Validade do registro até 14/09/2027.

Publicado por:
Natália Martins Panta
Código Identificador:266EE461

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS - CONTRATO DE NÚMERO 241/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Aquisição de equipamento GNSS com tecnologia RTK (Base e Rover), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: ZENITH EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.005.583/0001-19. Valor total: R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais). Data de assinatura: 01 de outubro de 2026. São Borja, 11 de novembro de 2026. José Luiz Rodrigues Machado – Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:1666C7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS - CONTRATO DE NÚMERO 242/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares destinados ao atendimento pré-hospitalar, a serem utilizados nos atendimentos realizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e na ambulância de suporte em eventos promovidos pelo Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: DELTA SHOP- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 19.316.524/0001-14. Valor total: R$ 550,30 (quinhentos e cinquenta reais e trinta centavos). Data de assinatura: 08 de outubro de 2026. São Borja, 11 de novembro de 2026. José Luiz Rodrigues Machado – Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:5670D2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS - CONTRATO DE NÚMERO 243/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares destinados ao atendimento pré-hospitalar, a serem utilizados nos atendimentos realizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e na ambulância de suporte em eventos promovidos pelo Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 00.072.182/0001-06. Valor total: R$ 1.749,04 (Mil setecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos). Data de assinatura: 08 de outubro de 2026. São Borja, 11 de novembro de 2026. José Luiz Rodrigues Machado – Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:38D65AFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2026
PROCESSO 074/2026

O Município de São José do Hortêncio, em conformidade com o Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar contratação direta mediante Dispensa de Licitação, objetivando o fornecimento de refeições para evento municipal, conforme especificações abaixo.:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aproximadamente 1.000 (mil) refeições de almoço, destinadas aos idosos do Município de São José do Hortêncio, por ocasião do evento de confraternização anual "Laços e Abraços: Confraternização de Fim de Ano dos Idosos", a ser realizado no dia 12 de dezembro de 2026.
Cardápio Obrigatório: Carreteiro, massa, 2 (dois) tipos de saladas e maionese de batata.
Sistema de Serviço: Servido em buffet, incluindo a disponibilização de equipe para preparo, montagem, organização, além de utensílios (pratos, talheres, recipientes) necessários à execução do serviço.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para a contratação, com base na pesquisa de mercado prévia, é de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: Eventuais interessados podem apresentar propostas e documentos de habilitação (conforme Termo de Referência disponível através do link: https://www.saojosedohortencio.rs.gov.br/licitacoes?type=1735.) através do e-mail: licitacoes@saojosedohortencio.rs.gov.br ou diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação.

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:90C81D2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 031/2026. Objeto: aquisição de encarroçamento de combate a incêndio integrado (tanque de 5.000 litros e sistema de bombeamento), a ser fabricado e instalado no chassi do Caminhão VW 15170, placa IKB6768, do Corpo de Bombeiros Voluntários de São Vendelino/RS, no âmbito do Convênio FPE nº 2571/2026 – Casa Militar/RS, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Abertura dia 25 de Novembro de 2026, às 08h30min, no endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br. Informações telefone (51) 99570-5591 ou pelo e-mail: licita@saovendelino.rs.gov.br. Régis Paulo Fritzen, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:AB375C0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO - ALTERA NÍVEL DE PROFESSORA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 12.378, de 11 de novembro de 2026.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSORA MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, § 2º do art. 19, da Lei no 709, de 11/12/2003, ALTERA o nível da ***Professora de Educação Infantil, Sra. ROSANE ADRIANA DA COSTA, matrícula nº 4.010/0, do nível 2 para o nível 3,*** a partir de outubro de 2026.
Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:4B454F19

GABINETE DO PREFEITO - ALTERA NÍVEL DE PROFESSORA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 12.406, de 11 de novembro de 2026.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSORA MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, § 2º do art. 19, da Lei no 709, de 11/12/2003, ALTERA o nível da ***Professora das Séries Finais do Ensino Fundamental - História, Sra. JANAINA CINARA GOMES DA SIQUEIRA, matrícula nº 1.032/2, do nível 2 para o nível 3,*** a partir de outubro de 2026.
Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:3CAF6BA2

GABINETE DO PREFEITO - CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 12.408, de 11 de novembro de 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal nº 531, de 31/10/2001, **CONCEDE** adicional por tempo de serviço a servidores públicos municipais, a partir deste mês, conforme segue:

Nome	Matr.	Cargo	Período Aquisitivo	%
Leonice Maria Weis Camargo da Silveira	1.099/5	Professora	11/11/1988 a 20/11/2026	55%
Silvio Jair Silveira	676/6	Operário	07/11/2011 a 03/11/2026	25%

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:1905265F

GABINETE DO PREFEITO - CONCEDE, EM TEMPO, FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 12.402, de 11 de novembro de 2026.

CONCEDE, EM TEMPO, FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS à Professora, **Sra. DAIANE INÊS RECH,** matrículas 1.084/4 e 1.182/2, nos dias 30/10/2026 e 19/11/2026, totalizando 02 (dois) dias úteis, pelo motivo de ter sido convocada pela Portaria nº 10.188/2023.
Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:04D88CBA

GABINETE DO PREFEITO - CONCEDE, EM TEMPO, FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 12.404, de 11 de novembro de 2026.

CONCEDE, EM TEMPO, FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS à Professora, **Sra. MARISA CRISTINA HIRSCH WERNER,** matrículas 1.119/9 e 1.077/7, nos dias 30/10/2026 e 27/11/2026, totalizando 02 (dois) dias úteis, pelo motivo de ter sido convocada pela Portaria nº 11.990/2026.
Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:3F0F1CC4

GABINETE DO PREFEITO - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 12.403, de 11 de novembro de 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS à Professora, **Sra. FERNANDA GOBI,** matrícula 1.143/3, nos dias 13/11/2026 e 16/11/2026, totalizando 02 (dois) dias úteis, pelo motivo de ter sido convocada pela Portaria nº 11.989/2026.
Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:BFD1B41D

GABINETE DO PREFEITO - CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE E POSTERIOR PRORROGAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 12.410, de 11 de novembro de 2026.

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE E POSTERIOR PRORROGAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 210 e seguintes da Lei nº 531, de 31/10/2001 e art. 2º, § 1º, da Lei nº 1.341, de 15/02/2013, bem como o Protocolo nº 937, de 11/11/2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA À GESTANTE por 120 DIAS, à servidora Sra. **JACIANI WEGNER,** Professora de Educação Infantil, matrícula 1.892/2, pelo **período de 06/11/2026 a 05/03/2027**.

Art. 2º CONCEDER A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE por mais 60 DIAS, à servidora Sra. **JACIANI WEGNER,** Professora de Educação Infantil, matrícula 1.892/2, pelo **período de 06/03/2027 a 04/05/2027**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da concessão da licença à servidora gestante.
Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:9FF6DD9B

GABINETE DO PREFEITO - CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS.

PORTARIA No 12.400, de 11 de novembro de 2026.

CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, **interromper,** por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** da Assessora de Governo, Sra. ESTEFANI JACKISCH, matrícula nº 3.092/2, já totalmente pagas de **21/10/2026 a 30/10/2026**, no dia 22/10/2026, totalizando 1 (um) dia útil de convocação, sendo que este dia de convocação será gozado posteriormente.
Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:9F2BBBE3

GABINETE DO PREFEITO - CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS.

PORTARIA No 12.401, de 11 de novembro de 2026.

CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, **interromper,** por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** da Chefe de Departamento de Meio Ambiente, Sra. FABIANI KNOD, matrícula nº 1.317/7, já totalmente pagas de **14/10/2026 a 23/10/2026**, nos dias 16/10/2026 (manhã), 20/10/2026 (tarde), 22/10/2026 e 23/10/2026 totalizando 3 (três) dias úteis de convocação, sendo que estes dias de convocação serão gozados posteriormente.
Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:EC6B2805

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Aditivo ao Contrato nº 056/2026. CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Ditrevi Engenharia Ltda. OBJETO: Supressão e Acréscimo de valor na execução da **OBRA DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA GENERAL FLORES DA CUNHA – TRECHO 1 (ESQUINA COM A RUA WENDOLINO J. MULLER ATÉ ESQUINA COM A RUA FREDOLINO SCHWENDLER), NO MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS, em atendimento ao CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 960877/2024/MCIDADES/CAIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SINIMBU/RS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MOBILIDADE URBANA.** LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica 001/2026. SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO: 056/2026. VALOR DE SUPRESSÃO: R$ 4.592,19; VALOR DE ACRÉSCIMO R$ 24.371,53; ASSINATURA: 11.11.2026.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:E2A71E0B

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Aditivo ao Contrato nº 085/2026. CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Ditrevi Engenharia Ltda. OBJETO: Supressão de valor na execução da **OBRA DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA GENERAL FLORES DA CUNHA – TRECHO 2 (ESQUINA DA RUA FREDOLINO SCHWENDLER ATÉ A PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE), NO MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em atendimento ao CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 979801/2025/MCIDADES/CAIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SINIMBU/RS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MOBILIDADE URBANA.** LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica 002/2026. SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO: 085/2026. VALOR: R$ 4.908,71 ASSINATURA: 11.11.2026.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:8AF753A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TUNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS - DECRETO 2111/2026 INSTITUI POLÍTICA ALFABETIZAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº2111/2026 Tunas/RS 11 de novembro de 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Tunas/RS e dispõe sobre sua implementação na rede municipal de ensino.

PAULO HENRIQUE REUTER, Prefeito Municipal de Tunas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, e o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, relativos ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação, e a necessidade de articulação com o planejamento educacional do Município;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.048, de 30 de novembro de 2023, que institui o Programa Estadual de Apoio à Alfabetização – Alfabetiza Tchê,
DECRETA
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Tunas/RS, destinada a orientar e integrar as ações de alfabetização e de recomposição das aprendizagens na rede municipal de ensino, no âmbito das competências e da estrutura administrativa existentes.

Parágrafo único. A articulação com outras redes e instituições de ensino ocorrerá em regime de colaboração, respeitadas suas competências, sua autonomia e os instrumentos de cooperação aplicáveis.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – alfabetização em Língua Portuguesa: aprendizagem do sistema de escrita alfabética e de suas convenções, com desenvolvimento da leitura, da compreensão e da produção de textos;

II – letramento em Língua Portuguesa: utilização da leitura e da escrita nas práticas sociais e pessoais;

III – alfabetização em Matemática: construção de conhecimentos e significados relativos a números, operações, grandezas, medidas, formas e demais conceitos matemáticos, conforme a etapa de ensino;

IV – letramento em Matemática: capacidade de formular, empregar e interpretar conhecimentos matemáticos em diferentes contextos.

Parágrafo único. A alfabetização e o letramento serão desenvolvidos de forma articulada, respeitadas as diretrizes curriculares e as especificidades das etapas e modalidades de ensino.
CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – a garantia do direito à aprendizagem e a promoção da equidade educacional;

II – a colaboração entre União, Estado e Município;

III – o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e o respeito à autonomia pedagógica dos profissionais e das instituições de ensino;

IV – a inclusão e o respeito à diversidade e às especificidades dos estudantes, da educação do campo e das turmas multisseriadas;

V – a valorização e a formação continuada dos profissionais da educação;

VI – a participação das famílias e da comunidade escolar.

Art. 4º São diretrizes da Política:

I – a articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e o Programa Alfabetiza Tchê, observados os instrumentos de adesão e as ações pactuadas pelo Município;

II – o alinhamento à Base Nacional Comum Curricular, às normas do sistema de ensino e ao planejamento educacional municipal;

III – o acompanhamento pedagógico contínuo e a recomposição das aprendizagens;

IV – a qualificação da infraestrutura física, dos materiais e dos ambientes de aprendizagem;

V – o monitoramento dos resultados e a redução das desigualdades de aprendizagem;

VI – o reconhecimento e o compartilhamento de boas práticas pedagógicas.

Art. 5º São objetivos da Política:

I – assegurar a alfabetização das crianças até o final do segundo ano do Ensino Fundamental;

II – promover a recomposição das aprendizagens, com prioridade aos estudantes dos anos iniciais que não tenham alcançado os padrões adequados de alfabetização;

III – assegurar acessibilidade, recursos e estratégias pedagógicas adequados aos estudantes da educação especial, respeitadas suas necessidades;

IV – fomentar oportunidades de alfabetização para jovens, adultos e idosos, por estratégias próprias da Educação de Jovens e Adultos;

V – qualificar as práticas pedagógicas e a atuação dos professores, coordenadores e gestores escolares;
VI – acompanhar a aprendizagem e oferecer intervenções pedagógicas compatíveis com as necessidades identificadas.
CAPÍTULO III
PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO

Art. 6º A Política destina-se às crianças da Educação Infantil, especialmente da pré-escola, aos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, aos demais estudantes da rede municipal com defasagens de alfabetização e ao público da Educação de Jovens e Adultos.

§ 1º As ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens terão prioridade nos anos iniciais do Ensino Fundamental, sem prejuízo das medidas específicas destinadas aos demais públicos.

§ 2º Na Educação Infantil, as ações respeitarão os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, as interações e as brincadeiras, sem antecipação das exigências próprias do Ensino Fundamental e sem exigir alfabetização como condição de ingresso no Ensino Fundamental.

§ 3º A avaliação na Educação Infantil ocorrerá por acompanhamento e registro do desenvolvimento, sem objetivo de seleção, classificação ou promoção.

Art. 7º Participarão da implementação da Política a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os profissionais da educação, as escolas, as famílias, os Conselhos Escolares e o Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Alfabetização de Tunas/RS, a ser instituído por decreto específico, participará do acompanhamento social e da proposição de aperfeiçoamentos da Política, em caráter consultivo.

CAPÍTULO IV
IMPLEMENTAÇÃO
Art. 8º A Política será implementada por meio de:

I – orientações curriculares e ações pedagógicas adequadas a cada etapa e modalidade de ensino;
II – formação continuada de professores, coordenadores e gestores;

III – seleção, produção e socialização de materiais didático-pedagógicos adequados à realidade local;

IV – ações de recomposição das aprendizagens e acompanhamento individualizado, quando necessário;

V – incentivo à participação das famílias e às práticas de leitura;

VI – avaliações diagnósticas e formativas e participação nas avaliações externas pertinentes, respeitado o art. 6º deste Decreto.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura aprovará, em até 90 (noventa) dias da publicação deste Decreto, Plano de Ação para implementação da Política, com diagnóstico, metas, estratégias, responsáveis, cronograma e indicadores de acompanhamento.

§ 1º O Plano de Ação será atualizado anualmente, com participação das escolas, observadas as atribuições do Conselho Municipal de Educação e ouvidas as recomendações do Fórum Municipal de Alfabetização, quando instalado.

§ 2º As metas e os instrumentos de avaliação serão adequados às etapas, modalidades e necessidades dos estudantes, respeitadas as normas nacionais e do respectivo sistema de ensino.

CAPÍTULO V
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10. O monitoramento utilizará, conforme sua aplicabilidade, os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica – Saeb, do Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Rio Grande do Sul – Saers, das avaliações de fluência leitora, dos sistemas oficiais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e das avaliações da rede municipal.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura consolidará anualmente os resultados e as providências adotadas, encaminhando relatório ao Conselho Municipal de Educação e, após a instalação do Fórum Municipal de Alfabetização, também a esse colegiado.
Parágrafo único. A divulgação pública utilizará informações agregadas e observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, resguardando os dados pessoais e o melhor interesse das crianças e dos adolescentes.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura coordenar e executar a Política, expedir orientações operacionais no âmbito de suas atribuições e assegurar sua articulação com as escolas e os programas de cooperação.

Parágrafo único. Permanecem preservadas as competências legais do Conselho Municipal de Educação e dos demais órgãos e instâncias do sistema de ensino.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade financeira, a legislação orçamentária e fiscal e as exigências aplicáveis a cada ação.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas/RS, em 11 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE REUTER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Marizete Neiland Bohrer
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sinara Folletto Gregorio
Código Identificador:4F52AC84

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS - DECRETO 2112/2026
INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº2112/2026 Tunas/RS, 11 de novembro de 2026

Institui o Fórum Municipal de Alfabetização de Tunas/RS, estabelece sua composição e disciplina seu funcionamento.

PAULO HENRIQUE REUTER, Prefeito Municipal de Tunas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a Lei Federal nº15.247, de 31 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº2111/2026 de 11 de novembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Tunas/RS;
CONSIDERANDO a necessidade de participação da comunidade educacional e da sociedade civil no acompanhamento das ações de alfabetização,

DECRETA
CAPÍTULO I
NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Alfabetização de Tunas/RS – FMA-Tunas, instância colegiada permanente de articulação, consulta, proposição e acompanhamento social da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º O Fórum atuará no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, utilizando a estrutura administrativa existente, sem criação de cargos, unidade administrativa autônoma ou remuneração de seus membros.

§ 2º As manifestações do Fórum terão caráter recomendatório, preservadas as competências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Conselho Municipal de Educação e dos demais órgãos e instâncias do sistema de ensino.
Art. 2º O Fórum tem por finalidade articular o Poder Público e a sociedade civil para acompanhar e aperfeiçoar as ações de alfabetização e de recomposição das aprendizagens, respeitadas as especificidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos.
CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Fórum:

I – participar da formulação de propostas de aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização e acompanhar sua execução e suas metas;

II – acompanhar as metas de alfabetização previstas no planejamento educacional municipal, sem substituir as instâncias legalmente responsáveis pelo Plano Municipal de Educação;

III – propor ações de formação continuada, apoio pedagógico e recomposição das aprendizagens;

IV – promover debates, seminários e escutas da comunidade escolar;

V – analisar indicadores de aprendizagem e relatórios de monitoramento;

VI – emitir recomendações e pareceres consultivos e elaborar relatório anual de atividades;

VII – elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno, observado este Decreto.
CAPÍTULO III
COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 4º O Fórum será composto por 6 (seis) membros titulares, com 1 (um) suplente para cada titular, representando os seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II – professores alfabetizadores da rede pública municipal;
III – equipe pedagógica e diretores das escolas da rede municipal;

IV – Conselho Municipal de Educação;

V – pais ou responsáveis e Círculos de Pais e Mestres – CPM;

VI – sociedade civil organizada e conselhos comunitários.

§ 1º Os representantes serão indicados formalmente pelos respectivos órgãos, entidades ou segmentos e designados por portaria do Prefeito Municipal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitará as indicações e organizará o registro dos procedimentos de escolha dos segmentos sem entidade representativa única, assegurando participação e publicidade.

§ 3º Cada representação terá direito a 1 (um) voto, exercido pelo titular ou pelo respectivo suplente em sua ausência, impedimento ou vacância.

Art. 5º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, contado da publicação da portaria de designação da composição do Fórum, permitida a recondução por igual período, mediante nova indicação e designação.

§ 1º O suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos e exercerá a representação em caso de vacância, até a regularização da composição.

§ 2º Em caso de renúncia, falecimento, perda do vínculo com a representação ou solicitação fundamentada do órgão, entidade ou segmento, será apresentada nova indicação, formalizada por portaria, para completar o mandato em curso.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura providenciará as indicações para renovação da composição antes do término dos mandatos.

Art. 6º A participação no Fórum constitui serviço público relevante, não remunerado.
CAPÍTULO IV
INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º A reunião de instalação do Fórum será realizada em até 30 (trinta) dias contados da publicação da portaria de designação dos membros, mediante convocação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comunicada aos titulares e suplentes com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º A reunião será instalada com, no mínimo, 4 (quatro) representações habilitadas a votar e será conduzida inicialmente pelo representante titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou, na sua ausência, pelo respectivo suplente.

§ 2º Na reunião de instalação, serão eleitos, entre os titulares, o Coordenador, o Vice-Coordenador e o Secretário do Fórum, com exercício limitado ao mandato em curso.

§ 3º Cada função será preenchida por votação aberta, considerando-se eleito o candidato que obtiver mais votos; em caso de empate, haverá nova votação entre os empatados e, persistindo o empate, sorteio registrado em ata.

§ 4º A eleição e os demais atos de instalação serão registrados em ata. Não alcançado o quórum, será realizada nova convocação, mantido o mínimo de 4 (quatro) representações.

Art. 8º O Fórum aprovará seu Regimento Interno em até 60 (sessenta) dias de sua instalação, podendo fazê-lo na própria reunião de instalação, desde que a proposta acompanhe a convocação.

§ 1º A aprovação e as alterações do Regimento Interno dependerão de, no mínimo, 4 (quatro) votos favoráveis, com registro em ata e publicação integral do texto aprovado no meio oficial de divulgação dos atos municipais.

§ 2º O Regimento Interno disciplinará as atribuições da Coordenação Executiva, as convocações, os registros, as comissões temáticas e os demais procedimentos, sem alterar a composição, o mandato e as competências estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º O Fórum reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, por convocação do Coordenador ou mediante solicitação de, no mínimo, 4 (quatro) representações.

§ 1º As reuniões deliberativas exigirão a presença de, no mínimo, 4 (quatro) representações habilitadas a votar, sem redução desse quórum em nova convocação.

§ 2º Ressalvadas a eleição e a aprovação ou alteração do Regimento Interno, as deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos válidos dos presentes, excluídas as abstenções, cabendo ao presidente da reunião, além do voto ordinário, o voto de desempate.

§ 3º Convidados e suplentes que não estiverem substituindo o titular poderão participar dos debates, sem direito a voto.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura prestará apoio administrativo e disponibilizará as informações necessárias às atividades do Fórum, observadas as restrições legais de acesso e a proteção dos dados pessoais.

Art. 11. O relatório anual e as recomendações aprovadas serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao Conselho Municipal de Educação, com divulgação pública resguardados os dados legalmente protegidos.

Art. 12. As despesas de apoio ao funcionamento do Fórum correrão à conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas a disponibilidade financeira e a legislação aplicável.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas/RS de 11 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE REUTER
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se.

Marizete Neiland Bohrer
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sinara Folletto Gregorio
Código Identificador:0438D527

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, TOTALIZANDO 2.346,39 M² DE PAVIMENTAÇÃO E 625,70 METROS LINEARES DE MEIOS-FIOS, NA VILA NAZARÉ, ACESSO À SERRA DO DICO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE UNISTALDA/RS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS. EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026. Tipo MENOR PREÇO, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. **Recebimento de propostas financeiras: até às 08h29min do dia 16/12/2026. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 16 de dezembro de 2026, com início às 08h30min, horário de Brasília - DF.** Edital: www.unistalda.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura, pelo e-mail: licitacao1@unistalda.rs.gov.br, ou pelo fone: 5599613-2414.

Unistalda, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:9B1FAD9A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026. **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 01 (UMA) PLANTADEIRA/ADUBADORA DE ARRASTO DE 7 LINHAS E 01 (UM) TRITURADOR DE GALHOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE UNISTALDA/RS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 08:29h do dia 23/11/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: 23/11/2026, às 08:30h. INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/11/2026, às 08:31min. LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Edital:www.unistalda.rs.gov.br.
Informações:licitacao@unistalda.rs.gov.br ou (55) 99613-2414. Unistalda, RS, 12 de novembro de 2026. **JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI – Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:BAD3ED2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, KITS DE MATERNIDADE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNISTALDA/RS**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 08:29h do dia 30/11/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: 30/11/2026, às 08:30h. INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/11/2026, às 08:31min. LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Edital:www.unistalda.rs.gov.br.
Informações:licitacao@unistalda.rs.gov.br ou (55) 99613-2414. Unistalda, RS, 12 de novembro de 2026. JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:E10741F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 720, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR, FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E FISCAL TÉCNICO DA OBRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR o servidor senhor **DIDEROT DA VIDA MELO,** Secretário Municipal, matrícula nº 1129, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos como GESTOR DO CONTRATO, o servidor **LUIZ FERNANDO NASCIMENTO DORNELES**, Arquiteto, matrícula nº 1270, lotado na Secretaria Municipal de Administração como FISCAL TÉCNICO DA OBRA e o servidor **MARCIO GARCIA FERREIRA,** Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1444, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como FISCAL DO CONTRATO, referente ao Contrato Administrativo nº 81/2026, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE UNISTALDA/RS (TRECHO DE APROXIMADAMENTE 9,00 KM), a contar desta data.

Art. 2° O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:4E6D4B2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA/RS

Chamamento Público nº 11/2026: Objeto: Credenciamento de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para idosos. A partir de: **16/11/2026.**

Comunica que foi lavrada a ata de registro de preços do **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300023/2026**, para fornecimento de uniformes para a SMS.

Retificação do edital de **Chamamento Público nº 11/2025:** Objeto: Credenciamento de agentes financeiros e/ou operadores financeiros para operacionalização do programa de apoio ao empreendedorismo juro zero. A partir de: **16/11/2026.**

A íntegra dos editais e da ata está disponível no site https://vacaria.rs.gov.br/.

André Luiz Rokoski
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:6EB8AAB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO - DISPENSA E CONTRATO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2026

O Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §7°, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 115/2026, referente ao Processo Administrativo nº 228/2026, datado do dia 11 de novembro de 2026, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **BOMBAS INJETORAS TREMADIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.624.629/0001-87**, para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços de manutenção corretiva na retroescavadeira XCMG, pertencente a secretaria de obras do município de Alegria/RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição de peças o valor de R$ 5.331,00 (cinco mil trezentos e trinta e um reais) e pela prestação de serviços o valor de R$ 1.664,00 (mil seiscentos e sessenta e quatro reais), totalizando o valor de R$ 6.995,00 (seis mil novecentos e noventa e cinco reais).

Alegria/ RS, 11 de novembro de 2026.

Elson Alfredo Secconi
Vice-Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 175/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços de manutenção corretiva na retroescavadeira XCMG, pertencente a secretaria de obras do município de Alegria/RS. Dispensa 115/2026. Vigência: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição de peças o valor de R$ 5.331,00 (cinco mil trezentos e trinta e um reais) e pela prestação de serviços o valor de R$ 1.664,00 (mil seiscentos e sessenta e quatro reais), totalizando o valor de R$ 6.995,00 (seis mil novecentos e noventa e cinco reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: BOMBAS INJETORAS TREMADIESEL LTDA,** inscrita no CNPJ nº **09.624.629/0001-87**. Data: 11.11.2026.

Elson Alfredo Secconi
Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:DD861704

ADMINISTRAÇÃO - DISPENSA E CONTRATO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2026

O Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §7°, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 116/2026, referente ao Processo Administrativo nº 229/2026, datado do dia 11 de novembro de 2026, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **CLAUDIA BUCHNER LOFFLER,** inscrita no CNPJ nº **18.554.305/0001-00**, para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços de manutenção corretiva no veículo Mitsubishi L200 4X4 GL, ano 2005, modelo 2006, pertencente a secretaria de obras do município de Alegria/RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição de peças o valor de R$ 3.845,00 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais) e pela prestação de serviços o valor de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), totalizando o valor de R$ 5.545,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

Alegria/RS, 11 de novembro de 2026.

Elson Alfredo Secconi
Vice-Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 176/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços de manutenção corretiva no veículo Mitsubishi L200 4X4 GL, ano 2005, modelo 2006, pertencente a secretaria de obras do município de Alegria/RS. Dispensa 116/2026. Vigência: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, nos termos da Lei 14.133/2021. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição de peças o valor de R$ 3.845,00 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais) e pela prestação de serviços o valor de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), totalizando o valor de R$ 5.545,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: CLAUDIA BUCHNER LOFFLER ME,** inscrita no CNPJ nº **18.554.305/0001-00**. Data: 11.11.2026.

Elson Alfredo Secconi
Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:A4C2DEDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL EXTRATO CONTRATO Nº 179/2026

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: STEFFEN ENERGIA LDTA** inscrita sob o CNPJ nº 33.647.137/0001-91. **Objeto** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de iluminação viária no trevo de acesso localizado na BR-386 com a VRS-801, no Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, conforme especificações e condições estabelecidas no anexo. **Pagamento**: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de iluminação viária no trevo de acesso localizado na BR-386 com a VRS-801, no Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, conforme especificações e condições estabelecidas no anexo.**Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 30 dias, a contar de sua assinatura.
Almirante Tamandaré do Sul, 11 de novembro de 2026.
Dilse Josefina Klein Bicigo
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:0CBBABD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 388/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 01/2023** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**. **DECISÃO JUDICIAL Nº 5013699-94.2026.8.21.0003/RS**

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Michel Paz Rodrigues	4º PNI	Guarda Civil Municipal

Alvorada, 11 de novembro de 2026

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Eduarda Fernanda da Silva da Costa
Código Identificador:2FC111CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 3763/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 69060/2026, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais do Pregão Eletronico n° 76/2026, Processo Administrativo nº 31320/2025, cujo objeto é a aquisição de envelopes personalizados.

• Fiscal Administrativo Titular: Natália Bratkowski – matrícula nº 2012105757;

• Fiscal Administrativo Suplente: Lucielen da Silva Brant – matrícula nº 2019109385;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 09 dias do mês de novembro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:FE95CAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 3840/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor HELENO PAZ THOMAZ, do cargo de provimento comissionado de Supervisor de Serviços, matrícula funcional n.º 2026112805, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 09 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:48172B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 3841/2026

Douglas Martello De Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n° 179/2026, enviada através do processo digital n° 67473/2026,

Resolve:

Exonerar a servidora HELENA JAQUELINE SANTOS, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Servente Merendeira, na matrícula funcional n.º 1999101058, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:371C3822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 3842/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 59629/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Isoete Oliveira de Senna Capiotti**, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 2005102545, de 30 (trinta) dias, de **16/11/2026 a 15/12/2026**, correspondente ao período aquisitivo *11/01/2005 a 10/01/2010*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:EB7DA79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 3851/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Lucas da Silva Vieira Neves, Cargo em comissão de Coordenador, CC VII, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, a contar de 11 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:96FA62E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 3852/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Lucas da Silva Vieira Neves, Cargo em comissão Coordenador, CC VII, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde a contar de 11 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:8A7D5017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 3853/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 70723/2026 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência;

Resolve:

Nomear Lilian Boeira da Rocha, para o cargo em comissão de Assessora Técnica, CC III, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a contar de 01 de novembro 2026, ficando exonerada do cargo de Coordenadora, CC VII, que ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:20490241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3865/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **01/2023**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações. **DECISÃO JUDICIAL Nº 5013699-94.2026.8.21.0003/RS**

Nome	Colocação	Cargo
Michel Paz Rodrigues	4º PNI	Guarda Civil Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dia do mês de novembro do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Eduarda Fernanda da Silva da Costa
Código Identificador:3C1E79A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2026

O Município de Alvorada comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade pregão eletrônico, que ocorreria no **dia 13 de novembro de 2026, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br**.
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, visando à contratação de empresa especializada para realização de serviços de hidrojateamento de redes de drenagem pluviais do Município de Alvorada – RS.
Motivo: solicitação de esclarecimentos e impugnações por parte das empresas licitantes.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 12 de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:2E959028

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE INSTAURAÇÃO REURB-S Nº 09/2026 – PROCESSO IPM Nº 45529/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SMHDU, para os fins do disposto na Lei Federal nº 13.465/2017, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Instauração da REURB-S nº 09/2026, Processo IPM nº 45529/2026, publicado em 24/07/2026, referente ao núcleo urbano informal denominado **Núcleo Getúlio Vargas**, para informar a exclusão das seguintes matrículas filhas da relação de imóveis integrantes do procedimento:

- **Quadra A:** matrículas nº 55.483 e 55.487;
- **Quadra C:** matrículas nº 55.490 e 55.497;
- **Quadra E:** matrícula nº 55.541;
- **Quadra F:** matrículas nº 55.542, 55.543, 55.545, 55.551 e 55.568;
- **Quadra H:** matrículas nº 55.027 e 55.036;
- **Quadra I:** matrícula nº 55.044;
- **Quadra J:** matrículas nº 55.048, 55.052 e 55.053;
- **Quadra K:** matrícula nº 55.059;
- **Quadra L:** matrículas nº 55.067, 55.074, 55.075, 55.076, 55.077, 55.082, 55.084 e 55.086;
- **Quadra M:** matrículas nº 55.574, 55.576 e 55.577;
- **Quadra L-1:** matrícula nº 55.104.

As Quadras B e G permanecem integralmente inalteradas, assim como todas as respectivas matrículas-mãe e as demais matrículas filhas não relacionadas nesta retificação.
Permanecem inalterados os demais termos do Edital de Instauração REURB-S nº 09/2026.

CINTIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano
SMHDU Portarias 023/2025 e 054/2025

Publicado por:
Fábio Martins
Código Identificador:4D7A41DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO 74-2026
PROCESSO Nº 375/2026 – EXTRATO DO CONTRATO N° 74/2026 Concorrência Nº 16/2026. Contratante: **MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**, CNPJ **90.152.950/0001-24**. Contratada: 68.888.493 FABRICIO DOS SANTOS LOPES, CNPJ 68.888.493/0001-81**.** Objeto: CONCESSÃO REAL DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS, COMPREENDENDO QUIOSQUES E ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE TRAILERS/LANCHERIAS OU SIMILARES NA ORLA DA LAGOA, BEM COMO A LOCAÇÃO DE PONTOS PARA BICICLETAS E DE ÁREA DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE AQUÁTICO.Valor: R$ 730,00 (SETECENTOS E TRINTA REAIS).Data da Assinatura: 04 de novembro de 2026**.** Vigência do contrato até: 04 de abril de 2027. **IAGO DOS SANTOS KIELERMANN** (Prefeito).

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:27AB1EA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL Nº 1.853 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araricá – REFIS/2026.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à legislação vigente, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araricá - REFIS/2026, destinado a regularizar os créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, relativos a IPTU, ISSQN e taxas, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até o exercício de 2026, e que ainda não tenham sido objeto de outro parcelamento via REFIS ou Lei Municipal n. 282/2003.

Art. 2º. A solicitação de adesão ao REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção do contribuinte, responsável tributário ou terceiro interessado, mediante simples manifestação de vontade junto à Secretaria Municipal da Fazenda, a ser postulado em formulário próprio.

Art. 3º. Para obter os benefícios do REFIS MUNICIPAL, deve o devedor confessar o débito e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos e seus recursos, que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no programa ora instituído, devendo, outrossim, renunciar ao direito sobre que se fundam os correspondentes pleitos em relação ao cadastro que pretende aderir ao programa.
§ 1º. O requerimento de adesão ao REFIS MUNICIPAL deve ser protocolado com a comprovação de solicitação da baixa e extinção do processo e declaração de desistência, com renúncia expressa e irrevogáveis, de todas as ações ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos débitos.
§ 2º. Na desistência de ação judicial deve o contribuinte suportar as custas processuais e as despesas judiciais, bem como os honorários advocatícios fixados pelo Juízo.
§ 3º. Se, por qualquer motivo, a desistência e renúncia da ação ou recurso judicial não for homologada por sentença, o débito retornará ao valor originário, acrescido dos encargos legais, com o abatimento dos valores porventura pagos, desprezando os benefícios concedidos por este programa.

Art. 4º. Podem pleitear a adesão ao REFIS MUNICIPAL as pessoas responsáveis pela respectiva obrigação tributária, inclusive sucessores, responsáveis tributários e/ou terceiros interessados, assim definidos no Código Tributário Municipal e legislação esparsa.
§ 1º. A opção pelo REFIS MUNICIPAL sujeita o contribuinte, pessoa física ou jurídica, à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos nele incluídos.
§ 2º. O contribuinte que manifestou responsabilidade pelo débito poderá ser responsabilizado administrativa ou judicialmente pela inadimplência do crédito.
§ 3º. Ainda que manifestamente assuma a responsabilidade pelo crédito tributário, a ação não caracteriza por si necessidade de inclusão do contribuinte na titularidade do cadastro.

Art. 5º. Deferida a adesão ao REFIS MUNICIPAL, o débito será recalculado e atualizado até a data do deferimento do pedido, segundo os seguintes critérios:
I - o principal será, primeiramente, atualizado monetariamente na forma estabelecido pelo Código Tributário Municipal e a legislação esparsa;
II - o valor será acrescido de juros e multas, aplicáveis a cada hipótese, para, após definida a expressão do débito, aplicar-se a remissão dos juros e a anistia da multa na forma estabelecida no artigo 6º.

Art. 6º. Consolidado o débito nos termos do artigo anterior, o pagamento e o parcelamento obedecerão aos seguintes critérios:
I – referente aos débitos de IPTU, ISSQN e taxas, ao contribuinte que optar pelo pagamento total do débito na modalidade à vista, em única parcela, será concedido desconto de 100% (cem por cento) na multa e nos juros;
II – referente aos débitos de IPTU, ISSQN e taxas, ao contribuinte que optar pelo pagamento do débito em até 12 (doze) parcelas mensais, será concedida anistia e remissão de 50% (cinquenta por cento) das penalidades moratórias que consistem na multa e juros;
III – referente aos débitos de IPTU, ISSQN e taxas, ao contribuinte que optar pelo pagamento do débito em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, será concedida anistia e remissão de 25% (vinte e cinco por cento) das penalidades moratórias que consistem na multa e juros.
§ 1º. A adesão ao REFIS MUNICIPAL, em qualquer das modalidades previstas nos incisos I, II e III deste artigo, deverá ser formalizada até 15 de dezembro de 2026.
§ 2º. A opção de pagamento por meio de parcelamento dependerá do pagamento da primeira parcela do débito no ato da assinatura do instrumento.
§ 3º. As guias subsequentes, com os respectivos descontos, terão validade para as datas ajustadas no termo de parcelamento.
§ 4º. O valor da parcela mensal não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
§ 5º. Em caso de atraso de 2 (duas) parcelas será realizado o estorno do parcelamento, com retorno aos valores originários, e posterior encaminhamento para as medidas de execução cabíveis.

Art. 7º. A adesão ao REFIS MUNICIPAL não impede que a exatidão dos valores confessados, quanto a débitos relativos ao ISSQN, seja posteriormente revista pelo Fisco Municipal, para efeito de eventual lançamento suplementar.
Parágrafo único. A anistia prevista nesta Lei não se aplica:
I – aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;
II – salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 8º. A administração do REFIS MUNICIPAL será exercida pela Secretaria Municipal da Fazenda, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do programa, notadamente:
I – Expedir atos normativos necessários à execução do programa;
II – Promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS MUNICIPAL;
III – Excluir do programa os optantes que descumprirem suas condições;

Art. 9º. Os benefícios que trata a presente Lei poderão ser estendidos aos débitos provenientes de denúncia espontânea dos contribuintes, desde que relativos aos tributos abrangidos pelo art. 1º desta Lei.
Parágrafo único. A adesão ao REFIS MUNICIPAL por denúncia espontânea dar-se-á por requerimento em formulário próprio, acompanhado de demonstrativo dos valores devidos, os quais serão submetidos à Secretaria Municipal da Fazenda competente para lançamento.

Art. 10. As ações de cobrança e/ou as ações de execução fiscal já ajuizadas, bem como seus respectivos bloqueios, somente serão baixadas após a comprovação da quitação integral dos pertinentes tributos, quando o município requererá a extinção do feito, cabendo ao contribuinte, executado ou réu, pagar as custas administrativas, processuais e/ou honorários advocatícios devidos.

Art. 11. Cadastros vinculados a processos de parcelamento do solo em andamento, compreendidos os procedimentos de loteamento, desmembramento, desdobro, condomínio de lotes ou outras modalidades previstas na legislação aplicável, somente poderão ser beneficiários do REFIS MUNICIPAL na modalidade à vista, em parcela única.

Art. 12. Ficam excluídos dos benefícios previstos nesta Lei os débitos oriundos de multas ou sanções administrativas de qualquer natureza.
Parágrafo único. Ficam excluídos do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS os débitos referentes à Taxa de Coleta de Lixo, não podendo tal crédito ser incluído para fins de pagamento à vista ou parcelamento nos termos desta Lei.

Art. 13. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.748, de 05 de fevereiro de 2025.
Parágrafo único. A revogação prevista no caput não prejudica os parcelamentos regularmente celebrados com fundamento na referida Lei, os quais permanecerão regidos pelas condições estabelecidas à época de sua formalização até sua integral quitação ou eventual rescisão.

Art. 14. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, por Decreto Municipal.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 11 dias do mês de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS ***GARCIA***
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

KARIN MARION PILGER FISCHBORN
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:9A39E25E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ - AVISO DE EDITAL

EDITAL N° 151/2026 PREGÃO ELETRONICO – Registro de preços para aquisição parcelada de aparelhos de ar condicionado.
Data de Abertura: 26 de novembro de 2026 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.
Araricá, 12 de novembro de 2026

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:DC958741

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE PORTARIA Nº. 345/2026

Instaura Sindicância Administrativa para apuração de infração de trânsito envolvendo veículo oficial do Município e eventual responsabilidade funcional de servidor público.

MARINA MARIANA MULLER BROCK, Secretária Municipal de Administração de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a multa de trânsito nº JO11091971, expedida em 01/10/2026, relativo ao veículo CHEV/ONIX 10MT HB, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA com a finalidade de apurar os fatos, relativos à multa de trânsito registrada em desfavor do veículo oficial CHEV/ONIX 10MT HB, placa TQY2153, pertencente à frota do Município de Araricá, tendo sido identificado, mediante análise do diário de bordo, como condutor (...)

Art. 2º A comissão deverá adotar as providências necessárias com maior brevidade possível.

Art. 3º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado, opinando quanto à existência ou não de responsabilidade funcional e indicando as medidas administrativas cabíveis, inclusive no que se refere à responsabilidade pelo pagamento da penalidade eventualmente aplicada.

Art. 4º A sindicância será conduzida pela Comissão designada por meio da Portaria nº 230/2026, de 15 de julho de 2026, em conjunto com a Portaria nº 231/2026, de 15 de julho de 2026.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 09 Dias do Mês de Novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS ***GARCIA***
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ediane Fernanda Decker
Código Identificador:91AF8C44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE PORTARIA Nº. 346/2026

Instaura Sindicância Administrativa para apuração de infração de trânsito envolvendo veículo oficial do Município e eventual responsabilidade funcional de servidor público.

MARINA MARIANA MULLER BROCK, Secretária Municipal de Administração de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a multa de trânsito nº JO11226155, expedida em 07/10/2026, relativo ao veículo FIAT/TORO FREED AT9 4X4, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA com a finalidade de apurar os fatos, relativos à multa de trânsito registrada em desfavor do veículo oficial FIAT/TORO FREED AT9 4X4, placa JBO7F55, pertencente à frota do Município de Araricá, tendo sido identificado, mediante análise do diário de bordo, como condutor (...)

Art. 2º A comissão deverá adotar as providências necessárias com maior brevidade possível.

Art. 3º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado, opinando quanto à existência ou não de responsabilidade funcional e indicando as medidas administrativas cabíveis, inclusive no que se refere à responsabilidade pelo pagamento da penalidade eventualmente aplicada.

Art. 4º A sindicância será conduzida pela Comissão designada por meio da Portaria nº 230/2026, de 15 de julho de 2026, em conjunto com a Portaria nº 231/2026, de 15 de julho de 2026.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 09 Dias do Mês de Novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS ***GARCIA***
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ediane Fernanda Decker
Código Identificador:6B515BBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 323/2026

Designa servidores municipais responsáveis pelo Acordo de Cooperação Técnica nº 10/2023.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Lisley Bica Giacobo, matrícula nº4900, como titular, e Paulo César de Melo, matrícula nº4666, como substituto eventual, para gerenciar e acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Técnica nº 10/2023, firmado com a Receita Federal do Brasil, referente ao Ponto de Atendimento Virtual (PAV).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 23 dias do mês de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:F72E05E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 329/2026

Exonera, a pedido, o servidor CRISTIANE PATRICIA BAUM, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO 2

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) **CRISTIANE PATRICIA BAUM,** do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO 2**, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral, a partir de 16 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
Aos 4 Dias do Mês de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ediane Fernanda Decker
Código Identificador:B6686E15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 330/2026

Exonera o servidor DEISE LAND AZAMBUJA, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO 1

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) **DEISE LAND AZAMBUJA,** do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO 1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
Aos 4 Dias do Mês de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Ediane Fernanda Decker
Código Identificador:401EA26D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 331/2026

Exonera o servidor MARCIA ANDREIA MARIA, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO 1

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR o(a) servidor(a) **MARCIA ANDREIA MARIA,** do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO 1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
Aos 4 Dias do Mês de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Ediane Fernanda Decker
Código Identificador:F02C8CCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 333/2026

Exonera o servidor BRUNA DE ABREU DA SILVA, do Cargo de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO 1

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR o(a) servidor(a) **BRUNA DE ABREU DA SILVA,** do cargo de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO 1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
Aos 4 Dias do Mês de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Ediane Fernanda Decker
Código Identificador:B28AA930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 334/2026

Exonera o servidor JULIANE MONIQUE DULIUS DOS SANTOS, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO 1

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR o(a) servidor(a) **JULIANE MONIQUE DULIUS DOS SANTOS,** do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO 1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
Aos 4 Dias do Mês de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS ***GARCIA***
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Ediane Fernanda Decker
Código Identificador:B33AA568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 335/2026

Exonera o servidor KAROLINI DANIELI WACHTER, do Cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR o(a) servidor(a) **KAROLINI DANIELI WACHTER,** do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
Aos 4 Dias do Mês de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS ***GARCIA***
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Ediane Fernanda Decker
Código Identificador:1765DBA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 336/2026

Nomeia KAROLINI DANIELI WACHTER, para o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO.

OSÉAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, KAROLINI DANIELI WACHTER,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal Nº 909, de 23 de Setembro de 2010, que Reestrutura os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município, Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá Outras Providências, e Lei Municipal Nº. 901, de 9 de Setembro de 2010, que Consolida a Legislação que Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá Outras Providências, a partir de 4 de Novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 4 Dias do Mês de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS ***GARCIA***
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ediane Fernanda Decker
Código Identificador:9B0BEB5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 348/2026

Prorroga o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 271/2026.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 103/2026, de 9 de novembro de 2026, expedido pela Comissão de Sindicância responsável pela apuração dos fatos objeto da Portaria nº 271/2026;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 230/2026, de 15 de julho de 2026, em conjunto com a Portaria nº 231/2026, de 15 de julho de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 271 de 1º/09/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 9 dias do mês de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS ***GARCIA***
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:A4251F07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 350/2026

Prorroga o prazo para conclusão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 191/2026.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 106/2026, de 10 de novembro de 2026, expedido pela Comissão de Sindicância responsável pela apuração dos fatos objeto da Portaria nº 191/2026, de 15/05/2026;

CONSIDERANDO a expedição da Portaria nº 312 de 9/10/2026, que prorrogou o prazo para a conclusão de Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 230/2026, de 15 de julho de 2026, em conjunto com a Portaria nº 231/2026, de 15 de julho de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 191/2026, de 15/05/2026, Portaria nº 234/2026, de 17/07/2026 e Portaria 312, de 9/10/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 9 dias do mês de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS ***GARCIA***
Prefeito Municipal

MARINA ***MARIANA*** ***MULLER*** ***BROCK***
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:45CED972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 351/2026

Prorroga o prazo para conclusão de Sindicância Investigatória instaurada pela Portaria nº 252/2026.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 104/2026, de 9 de novembro de 2026, expedido pela Comissão de Sindicância responsável pela apuração dos fatos objeto da Portaria nº 252/2026;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 230/2026, de 15 de julho de 2026, em conjunto com a Portaria nº 231/2026, de 15 de julho de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 252/2026 de 10/08/2026 e Portaria nº 311/2026 de 9/10/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 9 dias do mês de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS ***GARCIA***
Prefeito Municipal

MARINA ***MARIANA*** ***MULLER*** ***BROCK***
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:74C71610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 352/2026

Prorroga o prazo para conclusão de Sindicância Investigatória instaurada pela Portaria nº 257/2026.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 105/2026, de 9 de novembro de 2026, expedido pela Comissão de Sindicância responsável pela apuração dos fatos objeto da Portaria nº 257/2026;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 230/2026, de 15 de julho de 2026, em conjunto com a Portaria nº 231/2026, de 15 de julho de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 257/2026 de 21/08/2026 e Portaria nº 314/2026 de 9/10/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 9 dias do mês de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS ***GARCIA***
Prefeito Municipal

MARINA ***MARIANA*** ***MULLER*** ***BROCK***
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:AFCC9543

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 087/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.), incluindo serviços de terraplenagem, infraestrutura de drenagem pluvial e sinalização viária horizontal e vertical, nos trechos 01 e 02 da estrada de acesso à comunidade de Três Barras, no Município de Aratiba/RS. O Município de Aratiba comunica aos interessados que o edital de licitação em epígrafe foi **REPUBLICADO**. A nova data para abertura da licitação é 26 de novembro de 2026. **EDITAL E INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, ou pelo site www.pmaratiba.rs.gov.br ou Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Aratiba/RS, 10 de novembro de 2026. **Gelson Tarcisio Carbonera - Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:6E033E4C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO - CONTRATO Nº 088/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO Nº: 0088/26
PROCESSO LICITATÓRIO: 000069/26
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº MODALIDADE: 0009/26
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A28INLL(Art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/21)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER
NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
FORNECEDOR: BOREAL ENGMED LTDA
CNPJ: 04.414.837/0001-38 - ENDEREÇO: AVENIDA DOS EXPEDICIONARIOS
NÚMERO:333 CIDADE: PAULINIA/SP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de ações, atividades de emissão de laudos, execução de programas, prestação de serviços técnicos na área de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho e geração dessas informações ao E-Social, conforme descrito no Termo de Referência.
VALOR: 82.364,65
Data Início da Vigência: 16/11/2026
Data Final da Vigência: 15/11/2027

Aratiba, 11 de novembro de 2026.
GELSON TARCISIO CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:F569D729

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026

O Prefeito Municipal de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Gelson Tarcísio Carbonera, torna público a adjudicação e homologação do **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, destinado a "Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de ações, atividades de emissão de laudos, execução de programas, prestação de serviços técnicos na área de medicina e engenharia de segurança do trabalho e geração dessas informações ao e-Social, conforme descrito no Termo de Referência.". **Empresa Vencedora: BOREAL ENGMED LTDA**. **Valor Total: R$ 82.364,65**. Aratiba/RS, 11 de novembro de 2026. **Gelson Tarcísio Carbonera – Prefeito Municipal de Aratiba.**

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:74DAD85D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N° 1591/2026

10/11/2026 - Portaria nº 1591/2026 - CONCEDER ao (a) servidor (a) SHAIELE TASSONI LUZ, matrícula 4286, Cargo de Técnico em Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Promoção por Titulação no percentual de 20% sobre o vencimento básico, na forma da Lei Nº 3.750/2015, tendo em vista a comprovação de conclusão da Graduação, a contar de 01 de novembro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:29642A1E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N°1592/2026

10/11/2026 - Portaria nº 1592/2026 - CONCEDER ao (a) servidor (a) ORIDES TRINDADE TEIXEIRA, matrícula 1882, Cargo de Pedreiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, Promoção por Titulação no percentual de 05% sobre o vencimento básico, na forma da Lei Nº 3.750/2015, tendo em vista a comprovação de conclusão do Ensino Fundamental, a contar de 01 de novembro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:0F186CD1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo CONCESSÃO DE USO PARA DESENVOLVIMENTO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE TURISMO E LAZER DO BALNEÁRIO PASSO DA BARCA DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS. O recebimento e abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços se darão no dia 03/12/2026, às 10:00 , 10:05 consecutivamente. O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 11 de novembro de 2026

DARCI RENATO FEITEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Debora Almeida Tolotti
Código Identificador:8E7F6DD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS - CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA ANGELA GHISLENI CORÓ ZUCOLOTTO

PORTARIA Nº 984/2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA ANGELA GHISLENI CORÓ ZUCOLOTTO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE**, Licença de 1 (um) dias, para a servidora ANGELA GHISLENI CORÓ ZUCOLOTTO, Matrícula 2123-7/1, cargo de Engenheira Civil, no dia 22/10/2026, para acompanhar Esposo: Edemilson Zucoloto, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:417857EA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS - EXONERA A SERVIDORA LIDIANE DA SILVA MORAIS A PEDIDO
PORTARIA Nº 985/2026

EXONERA A SERVIDORA LIDIANE DA SILVA MORAIS A PEDIDO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

no uso de suas atribuições legais, **EXONERA** a pedido a servidora LIDIANE DA SILVA MORAIS, matrícula 5272-8/2, cargo de Monitor(a) de Escola, a contar de 03/11/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:DB893F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ANULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADO DE ESPAÇOS NA VILA DE NEGÓCIOS – NATAL ILUMINADO 2026

ANULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADO DE ESPAÇOS NA VILA DE NEGÓCIOS – NATAL ILUMINADO 2026

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS, com sede administrativa na Rua da República, nº 96, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sérgio Luis Neuberger**,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, que fica **ANULADO o edital 02/2026** promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Augusto Pestana/RS, o qual referia-se ao **credenciamento de empresas interessadas na utilização de espaços destinados à participação na Exposição da Vila de Negócios 2026,** diante da constatação de vícios insanáveis**.**

Augusto Pestana/RS, 11 de novembro de 2026.

_____

Sérgio Luis Neuberger
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:084B5E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO EXECUTIVO N° 5549/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 5549/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 107.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4137, de 10 de novembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0126 – ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.3.93.34.00 – 11437 – Outras Despesas Pessoal Decorrentes Cont.....R$ 7.000,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 40 – ASPS

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0126 – ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.3.93.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 40 - ASPS

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 107.000,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Clovis Roberto Conrad
Secretário municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:B8F7359F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 4137/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4137/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 107.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0126 – ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.3.93.34.00 – 11437 – Outras Despesas Pessoal Decorrentes Cont....R$ 7.000,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 40 – ASPS

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0126 – ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.3.93.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 40 - ASPS

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 107.000,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Clóvis Roberto Conrad
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:468EFAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA - AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.303/2026, com base na Lei Municipal n.º 3.237/2021 e demais legislações aplicáveis, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE N.º 46/2026**, para o fim de firmar contrato de patrocínio com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DO CADEADO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 95.289.823/0001-95, para a concessão de apoio financeiro para a realização do 30º Rodeio Crioulo, que ocorrerá nos dias 4, 5 e 6 de dezembro de 2026, no Parque de Exposições Alfredo Schmidt, neste Município, no valor total de R$40.000,00 (quarenta mil reais).

O projeto de patrocínio visa promover o interesse público, agregar valor à imagem, incrementar atividade no setor econômico, gerar reconhecimento e ampliar relacionamento da patrocinadora com a sociedade, nos termos do art. 2º, IV da Lei Municipal n.º 3.237/2021.

Augusto Pestana/RS, 10 de novembro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:C8C95EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA - AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisado o Processo Administrativo n.º 1.301/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 1.224/2026**, para a contratação da empresa ZP DIGITAL IMPRESSOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.571.837/0001-44, para a confecção e instalação de totem luminoso, composto por dois painéis distintos, de dimensões e formatos idênticos, ambos com fundo liso, diferenciando-se exclusivamente pelas inscrições apresentadas em suas respectivas faces, sendo uma com os dizeres "VOLTE SEMPRE" e a outra com os dizeres "SEJA BEM-VINDO", pelo valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 10 de novembro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:67F2C967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA - AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.307/2026, com base no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2026**, para a contratação da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob n.º 00.165.960/0001-01, para prestação de serviços de apoio técnico especializado à elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Augusto Pestana/RS, referente ao exercício de 2027, compreendendo a extração e o tratamento de dados históricos, emissão de relatórios, capacitação dos servidores, apoio ao preenchimento dos formulários, alimentação do Sistema de Licitações e Contratos GOVBR (LC), consolidação, revisão, validação e transmissão do PCA ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo valor total de R$7.770,00 (sete mil, setecentos e setenta reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 11 de novembro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:5751A252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA - AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisado o presente Processo Administrativo n.º 1.304/2026 e com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação por Justificativa n.º 1.226/2026, para a contratação, em caráter emergencial, das empresas EQUIPOMED - COMERCIO DE APARELHOS,EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.269.227/0001-13 e ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.072.182/0001-06, visando à aquisição de materiais de consumo ambulatorial, pelo valor total de R$ 1.816,25 (um mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 11 de outubro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:2951AFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA - AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisado o Processo Administrativo n.º 1.315/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 1.235/2026**, para a contratação da empresa DIANA ASSESSORIA E EVENTOS LTDA.,

inscrita no CNPJ sob n.º 32.416.225/0001-10, visando à realização de palestra na 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema central "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa", a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2026, no Centro de Convivência deste Município, pelo valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 11 de novembro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:5F353E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA - EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 85/2026

Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: JOVEM DO AGRO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 55.765.857/0001-94.
Objeto: Contratação do programa educacional "Programa Escola Jovem do Agro", com encontros presenciais e atividades práticas em áreas experimentais.
Valor mensal: R$5.780,00.
Vigência do Contrato: 11/11/2026 a 11/11/2027.
Dotações Orçamentárias: 11490 2075 339039 e 11754 2023 339039.
Processo Administrativo n.º 1.305/2026.
Inexigibilidade de Licitação n.º 47/2026.
Fundamento legal: art. 74, III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Augusto Pestana/RS, 11 de novembro de 2026.
SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:A64000C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA - EXTRATO DE CONTRATO

SÚMULA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 86/2026

Patrocinador: Município de Augusto Pestana – RS.
Patrocinado: Centro de Tradições Gaúchas Porteira do Cadeado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 95.289.823/0001-95.
Objeto: Apoio financeiro concedido ao patrocinado com o objetivo de realizar o 30º Rodeio Crioulo, que ocorrerá nos dias 4, 5 e 6 de dezembro de 2026, no Parque de Exposições Alfredo Schmidt, neste Município. O patrocínio visa promover o interesse público, agregar valor à imagem, incrementar atividade no setor econômico, gerar reconhecimento e ampliar relacionamento da patrocinadora com a sociedade, nos termos do art. 2º, IV da Lei Municipal n.º 3.237/2021.
Valor do Patrocínio: R$40.000,00 (quarenta mil reais).
Vigência do Contrato: 11/11/2026 a 31/12/2026.
Dotação Orçamentária: 11756 0011 339039.
Processo Administrativo n.º 1.303/2026.
Inexigibilidade n.º 46/2026.
Augusto Pestana/RS, 11 de novembro de 2026.
SÉRGIO LUIS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:FF46595B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA - TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2026

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321,Centro, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GT CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.158.344/0001-61, com sede na Rua Alberto Molinari, nº 37, Centro, CEP 98.370-000, no municÍpio de Novo Tiradentes/RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **TIAGO DE OLIVEIRA CARPES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 004.166.210-58, Cédula de Identidade nº 9085057769, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro, s/n, Centro, CEP 98.340-000, município de Cerro Grande/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 69/2026, nos termos do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 5/2026, Processo Administrativo nº 726/2026, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do objeto contratual, mediante a substituição do item 1.2.3.4, originalmente previsto como divisória sanitária em painel de granilite, por divisória sanitária em painel de granito, conforme justificativas e especificações técnicas apresentadas pela Contratada e pelo Setor de Engenharia do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Em decorrência da referida alteração, haverá um acréscimo de R$ 7.463,55 (sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) ao valor contratual, sendo R$ 5.224,49 (cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos) referentes aos materiais e R$ 2.239,06 (dois mil, duzentos e trinta e nove reais e seis centavos) referentes à mão de obra. O acréscimo representa aproximadamente 5,53% do valor inicialmente contratado, observando-se, portanto, o limite estabelecido pelo art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.2 Em razão do acréscimo acima indicado, o valor total do contrato passa de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para R$ 142.463,55 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 O Cronograma Físico-Financeiro, devidamente atualizado em razão das alterações promovidas, passa a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 10 de novembro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

GT CONSTRUTORA LTDA
FRANCIS CAMPAGNOLO
CNPJ: 45.158.344/0001-61
CPF: 034.991.400-12

TIAGO DE OLIVEIRA CARPES
CREA: RS236817
CPF 004.166.210-58 Responsável Técnico
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:4BC59891

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0015/2026

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° 0015/2026, do tipo menor preço (com fornecimento de material e mão de obra), tendo por objeto a execução de obras, compreendendo a pavimentação com blocos intertravados de concreto (PAVS) na Avenida Nei Luiz Zang, trecho entre a Rua Olmira Pereira Gamba e Rua Ipanema, totalizando uma área de intervenção de 490,00m². RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 12/11/2026 às 08:59h até o dia 27/11/2026 às 08:59h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:59h do dia 27/11/2026. INÍCIO DA DISPUTA: 09:00h do dia 27/11/2026. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. pelo fone: (51) 2103 6929. Ramal 205. E-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br. Balneário Pinhal/RS, 11 de novembro de 2026.

Gabriel Carvalho Kunrath
Secretário Municipal Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:DE81ECC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - EDITAL N° 08, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Procede a chamada para matrículas e rematrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2027.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com as Leis Federais 9.394/96, 11.114/2005 e 12.796/2013, torna público que:

Art. 1º As matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2027, nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, serão realizadas nos períodos determinados e destina-se ao agendamento e preenchimento de vagas para o ano letivo de 2027 constante no anexo I deste edital.

§1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto oferta aos pais e/ou responsáveis o período de matrículas e rematrículas para a Educação Infantil – Creche e Pré-escola e para o Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino.

§ 2º O período de **matrículas** e rematrículas inicia-se em **11 de novembro** e vai até **18 de dezembro** de 2026.

§3ºAs matrículas serão realizadas nas **Secretarias das Escolas**, conforme disponibilidade de turmas e turnos nas escolas, constante no anexo I do Edital.

§4º De acordo com a legislação em vigor as crianças de zero a 3 anos e 11 meses frequentarão a creche e obrigatoriamente as crianças de 4 anos a 5 anos e 11 meses até 31 de março do ano letivo frequentarão o pré-escolar.

§5º De acordo com a Legislação em vigor a criança a ser matriculada no 1º ano do Ensino Fundamental deverá possuir 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo a que se destina matrícula.

§6º As rematrículas, necessitam da assinatura dos pais ou responsáveis e atualização do cadastro do aluno nas referidas escolas.

Art 2º Os alunos que necessitam de transporte escolar da área rural terão prioridade de matrículas no turno em que o transporte escolar for disponibilizado.

Art 3º Documentos necessários para as matrículas e rematrículas:

I - **Da documentação da criança**: toda documentação legal deverá ser apresentada original (**Carteira de vacinação (para alunos de Educação Infantil/ creche), declaração de vacinação (emitida pelo posto de saúde), Cartão SUS, Certidão de Nascimento, Carteira de identidade e CPF**).

II - **Da documentação dos Pais e ou Responsáveis**: Carteira de Identidade, CPF, comprovante de endereço.

III - Em caso de Adoção deverá ser apresentada a Declaração de Guarda emitida pelo Juizado de Infância e Juventude ou em caso de Guarda Provisória, uma Procuração Judicial autorizando a guarda.

IV - Somente os responsáveis legais poderão realizar a matrícula das crianças.

V - A matrícula somente será efetivada com a documentação completa e o preenchimento do formulário de matrícula.

VI - No caso de matrícula e ou rematrículas para a Educação Infantil – Creche, as mesmas somente serão efetivadas mediante comprovação de residência dos pais ou responsáveis no Município.

VII - Para as rematrículas a documentação citada deve ser atualizada na escola.

Art 4º Acerca das disposições gerais, seguem orientações:

I - As informações nas declarações dos Pais e ou responsáveis são de inteira responsabilidade dos signatários e caso sejam inverídicas respondem à legislação vigente;

II - Os pais e ou responsáveis deverão informar no ato da matrícula ou rematrículas e atualizar sempre que necessário as informações referentes a problemas de saúde, medicações e restrições;

III - É obrigatória a matrícula para crianças a partir de 04 anos de idade completos até a data de 31 de março de 2027, conforme a lei 12.796/2013.

Art 5º Será garantida matrícula de todas as crianças a partir dos quatro anos completos até 31 de março de 2027, na Educação Infantil Pré-escolar e de todas as crianças a partir dos seis anos completos até 31 de março de 2027, no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais até o 9º Ano.

Art. 6º Serão responsabilizados na forma da Lei, pais ou responsáveis que tiverem crianças em idade escolar e que não atenderem ao chamado do presente edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de novembro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se. Data supra.

ANEXO I

Período	Situação	Local
11/11 a 18/12	Matrículas e Rematrículas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental	· EMEF Constantino Machado Pereira · EMEF Paulo Freire; · EMEI Primeiros Passos; · EMEI Libório Moreira de Lima; · EMEI Plinio Basso;

Disposição das vagas

Nº	Estabelecimento de Ensino	Turmas	Turno e Quantidade turmas
01	Escola Municipal de Ensino Fundamental Constantino Machado Pereira	4º ano 5º ano 6º ano 7º ano 8º ano 9º ano	Manhã(2)/Tarde(1) Manhã(2)/Tarde(1) Manhã(1)/Tarde(1) Manhã(1)/Tarde(1) Manhã(1)/Tarde(1) Tarde(1)
02	Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire (Urbana)	2º ano 3º ano	Manhã(1)/Tarde(2) Manhã(1)/Tarde(2)
03	Escola Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos	Creche Pré I	Integral/ Tarde Pré l Tarde
04	Escola Municipal de Educação Infantil Libório Moreira de	Pré II	Tarde

	Lima		
05	Escola Municipal de Ensino Fundamental Plínio Basso	1° ano	Tarde

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:9CB96BBC

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM DE ALFABETIZAÇÃO DE BARRACÃO/RS 2026

AlfabetizAção

Brincando e Letrando: Construindo Saberes na Infância!

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O Fórum Municipal de Alfabetização é um espaço democrático, de caráter consultivo, propositivo e mobilizador, destinado a debater, avaliar e propor ações voltadas à alfabetização dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º – O Fórum será realizado em 25 de novembro do corrente ano.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3º – São objetivos do Fórum Municipal de Alfabetização:
I – Acompanhar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias relacionadas à alfabetização no PME;
II – Discutir políticas, práticas pedagógicas e estratégias de alfabetização no município;
III – Promover a troca de experiências entre educadores e escolas;
IV – Incentivar a participação da comunidade escolar no compromisso com a alfabetização;
V – Indicar prioridades de formação continuada, recursos e materiais para o processo de alfabetização;
VI – Buscar a alfabetização como direito de todos, respeitando diversidade e inclusão.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º – O Fórum será organizado por uma Comissão Organizadora, composta por representantes:
I – Da Secretaria Municipal de Educação;
II – Do Conselho Municipal de Educação;
III – Dos profissionais da educação (professores, coordenadores e gestores);
IV – Responsáveis por estudantes;

Art. 5º – Compete à Comissão Organizadora:
I – Elaborar o cronograma e divulgar a programação;
II – Definir os eixos temáticos de debate;
III – Coordenar a realização das atividades do Fórum;
IV – Sistematizar as propostas discutidas e elaborar o relatório final.

CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º – Poderão participar do Fórum:
I – Profissionais da educação atuantes no município;
II – Representantes de conselhos e associações ligadas à educação;
III – Pais, mães e responsáveis de estudantes;
IV- Professores alfabetizadores que já concluíram sua jornada profissional;
V – Comunidade em geral interessada na temática da alfabetização.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º – O Fórum Municipal de Alfabetização será desenvolvido por meio de:
Turno matutino:
I – Credenciamento e Cerimônia de abertura;
II – Apresentação;
III – Painel relacionado à Formação Municipal no âmbito do Alfabetiza Tchê e CNCA;
IV - Palestra.

Turno vespertino:
I – Apresentação;
II – Grupos de trabalho organizados por eixos;
III – Análise dos temas debatidos em grupo;
IV – Palestra;
V – Avaliação e encerramento do Fórum.

Art. 8º – As propostas serão deliberadas por maioria simples dos presentes em plenária e a ata será entregue ao coordenador geral do Fórum para encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI - DA COMPOSIÇÃO RESPONSÁVEL

1 Coordenador Geral
1 Coordenador Adjunto
1 Secretário

ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO:

Elaborar e aprovar o Regimento Interno do Fórum;

Definir eixos temáticos e metodologia dos trabalhos;

Estabelecer critérios de participação e inscrição;

Organizar a logística e divulgação do evento;

Sistematizar as propostas e deliberações apresentadas;

Produzir e encaminhar o relatório final às instâncias competentes (Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal, escolas...).

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 10º – Este regimento entra em vigor na data da sua publicação

Barracão, 03 de novembro de 2026

Comissão Organizadora do Fórum:

I – Da Secretaria Municipal de Educação:
Marli Ferreira da Silva;
II – Do Conselho Municipal de Educação:
Adriana Kohl de Andrades e Vanessa Marin de Sá;
III– Dos profissionais da educação (professores, coordenadores e gestores):
Marliza Werle dos Santos, Horacilio José Machado; Juscelia de Castilhos Spanholi;
IV – Responsáveis por Estudantes;
Lerise Cassia Fabiani, Cheila Souza da Rosa, Sandra Mara Lira França Daros.

DA COMPOSIÇÃO RESPONSÁVEL

Coordenador Geral do Fórum: Lerise Cassia Fabiani
Coordenador Adjunto: Adriana Kohl de Andrades
Secretário: Juscelia de Castilhos Spanholi

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:282E096A

SECRETARIA DA FAZENDA - SÚMULA DE ADITIVO TERCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2026

Aditamento do contrato administrativo n° 084/2026, terceiro do contrato, referente ao Pregão Presencial nº 024/2026, tendo como objeto: aquisição de óleo diesel comum S500 e óleo diesel S-10 para uso em veículos da frota municipal. Contratada: AUTO POSTO COMPARIN LTDA, CNPJ nº 03.533.920/0015-69. Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Conforme solicitação da empresa contratada houve aumento no valor dos produtos, conforme demonstra nas notas eletrônicas apresentadas de compra de óleo Diesel Comum S500 e óleo Diesel S-10, antes e depois do aumento. Fica então reajustado os valores de acordo com a tabela a seguir:

Item	Valor atual R$	Índice de reajuste	Valor reajustado R$
Óleo Diesel Comum S500	6,75	Acréscimo de 1,16%	6,83
Óleo Diesel S10	6,72	Acréscimo de 1,11%	6,79

Barracão – RS, 11 de novembro de 2026.

Luiz Carlos da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:1584C9CF

SECRETARIA DA FAZENDA - SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: BUENO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 37.024.048/0001-40
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LUIZ DAL PRÁ E A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – LOTE 02 e 03
VALOR DO CONTRATO: R$ 879.040,00 (oitocentos e setenta e nove mil e quarenta reais)
HOMOLOGAÇÃO: 22/10/2026
Assinatura: 11/11/2026
PRAZO: 07 meses, a contar da ordem de início, para entrega da obra. Prazo do contrato 12 meses.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 135/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Barracão/RS, 11 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanice Daniela Gall
Código Identificador:5FAE6241

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: EV TUR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.468.736/0001-01
OBJETO: Constitui objeto da presente contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de passageiros, com origem no Município de Barros Cassal/RS e destino ao Município de Porto Alegre/RS, para evento realizado no dia 14 de novembro de 2026, pela Federação Internacional de Educação Física e Esportiva Delegacia do Rio Grande do Sul.
Dotações: 651 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$3.600,0 (três mil e seiscentos reais)
Vigência: 10/11/26 até 06/12/26

Publicado por:
Joviano Zago
Código Identificador:57181D7E

SETOR PESSOAL - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 96/2026.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 96/2026.

Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e a Sra. **LEDIANI VIEIRA DA SILVA**, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.903 de 25 de março de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na rua Ramiro Barcelos, Nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **LEDIANI VIEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, CPF nº 981.752.110-91, RG nº 6082892127, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, nº 641, centro, Barros Cassal (RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em **04 de maio de 2026**, **prorrogado até 03 de maio de 2027**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº1.903 de 25 de março de 2026.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 03 de novembro de 2026.

JOVIANO ZAGO
CONTRATANTE

LEDIANI VIEIRA DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Nome: Caroline da Silva França
CPF: 065.404.280-22

_____
Nome: Sintia Ferrari Corte
CPF: 022.645.940-39

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:D0A5A354

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2026

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) para a locação de concentradores de oxigênio medicinal, locação (comodato) de cilindros de oxigênio medicinal e fornecimento de cargas de oxigênio gasoso medicinal. A data de encerramento das propostas e início dos lances será no dia 27 de novembro de 2026, às 13h30min, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 11 de novembro de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:0F1E52D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL N.º 83/2026

O Município de Boa Vista do Sul comunica aos interessados que no **período de 09 de novembro a 19 de novembro de 2026**, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, estará recebendo inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal nas funções de **Professor na Disciplina de Língua Inglesa e Professor na Disciplina de Música.** O Edital que regulamenta a realização do Processo Seletivo Simplificado encontra-se afixado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal e no site **www.boavistadosul.rs.gov.br**. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS ou pelo telefone (54) 9 99687458.

Boa Vista do Sul, 12 de novembro de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:D760252B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026** – Registro de preços para aquisição futura de materiais de construção. Retifica-se o extrato, passando a constar como **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026 -** Aquisição de materiais de construção. Mantém-se a data de abertura para o dia 24/11/2026. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 12 de novembro de 2026.

FREDERICO ARCARI BECKER,

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:D5BFD07A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

EDITAL Nº 055/2026
Modalidade – Pregão Eletrônico nº 027/2026

O Município de Bom Princípio/RS, por intermédio de sua Comissão de Licitações, informa que realizará, às 09h00min do dia 26 de novembro de 2026, a abertura do Pregão Eletrônico nº 027/2026, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O certame tem por objeto a aquisição de prateleira porta pallets, com recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 4.274, de 17 de junho de 2024. O Edital e demais documentos relativos à licitação estarão disponíveis no site oficial do Município — www.bomprincipio.rs.gov.br — e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina o art. 54da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Guilherme Winter, 65 - Centro, Bom Princípio/RS, CEP:95.765-000, ou pelo telefone (51) 3634-8100, no horário das 8hàs 12min e das 13h às 17h30min, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, nas sextas-feiras.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Foesten Junior
Código Identificador:EFCDADF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento nº 08/2026

Partícipes: Município de Butiá e CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BUTIÁ

Objeto: O presente termo de fomento, tem por objeto o repasse de verba à PROPONENTE, visando à promoção do Projeto FOMENTO AO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BUTIÁ.

Valor total: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), sendo estimado o repasse de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) para o exercício financeiro de 2026.

Data da Assinatura: 11 de novembro de 2026

Vigência: novembro de 2026 a novembro de 2027.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:DD3F10A9

PREGÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 709/2026 E DISPENSA Nº 221/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 709/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Especial de Cidadania
Fiscal Rita
Modalidade
Dispensa por Limite nº 221/2026
Objeto do contrato
Prestação de serviços de decoração para o evento de Abertura da Semana da Consciência Negra, a ser
realizado no Ginásio Rudi Raguse, no dia 13 de novembro de 2026.
A decoração deverá contemplar o fornecimento e a instalação de cortinado com 6 (seis) metros de
comprimento, na cor preta, para composição do ambiente do evento, conforme as necessidades da
Administração Municipal.
Dados financeiros
Valor total: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: MARIA DE LOURDES LEAO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.037.755/0001-06,
com sede à R JOAO ARENSE, 356 - cidade alta - BUTIA/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 11/11/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 11 de novembro de 2026.
Antônio Carlos de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:1113C60C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB - EXTRATO DA PORTARIA 139/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 139, de 11 de novembro de 2026.

ALTERA NIVEL DO SERVIDOR.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **MARILUZ APARECIDA RIBEIRO DA SILVA,** matrícula nº 142, titular do cargo de Assistente Administrativo, passando do Nível 02 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, a partir de 1º de novembro de 2026.
II - Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de novembro de 2026.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência do Servidores Municipais de Campo Bom, 11 de novembro de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral.

Registre-se e publique-se.

DORALICE MARTINS BLOS,
Diretora de Previdência.

Publicado por:
Mariluz Aparecida Ribeiro da Silva
Código Identificador:28885081

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026.

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026** – Objeto: Registro de Preços para aquisição de solução tecnológica educacional integrada, composta por monitor interativo de grande formato, computador integrado, softwares educacionais e suportes móveis, destinados à modernização dos ambientes de ensino, à ampliação do uso de tecnologias educacionais e ao fortalecimento das práticas pedagógicas inovadoras na Rede Municipal de Ensino. O Município de Campo Bom torna público, para conhecimentos dos interessados, que está **SUSPENSA** a abertura do procedimento licitatório em epígrafe. Giovani Batista Feltes, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0907CFE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - EDITAL Nº 197/2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 134/2025, de 04.09.2025 no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 16.09.2025, outorgando aos convocados o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da publicação do Edital, para apresentar a documentação exigida para admissão, sob pena de ser tornado sem efeito o ato da convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público nº 01/2025, de 11.02.2025, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as convocações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento dos candidatos para assinatura do contrato:

PATRÍCIA DA SILVA DOS SANTOS para o cargo de Auxiliar de Ensino – 154ª classificação, 2º chamada;
KATIULY ARAÚJO DE OLIVEIRA HAACK para o cargo de Auxiliar de Ensino – 156ª classificação, 2º chamada;
LAUREN INÊS BOHN para o cargo de Auxiliar de Ensino – 157ª classificação, 2º chamada;
PRISCILA LIMA DUARTE para o cargo de Auxiliar de Ensino – 159ª classificação, 2º chamada;
GABRIELA FREITAS POPIOECK para o cargo de Auxiliar de Ensino – 161ª classificação, 2º chamada;
ANA CAROLINA VIANA para o cargo de Auxiliar de Ensino – 164ª classificação, 2º chamada;
KAREN LARISSA BOFF para o cargo de Auxiliar de Ensino – 165ª classificação, 2º chamada;
DIENIFFER MELO para o cargo de Auxiliar de Ensino – 166ª classificação, 2º chamada;
BRUNA TAVARES DE JESUS para o cargo de Auxiliar de Ensino – 167ª classificação, 2º chamada;
BIANCA GRAZIELA DOS SANTOS para o cargo de Auxiliar de Ensino – 168ª classificação, 2º chamada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4AD33213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - EDITAL Nº 198/2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 141/2025, de 19.09.2025 no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 24.09.2025, outorgando aos convocados o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da publicação do Edital, para apresentar a documentação exigida para admissão, sob pena de ser tornado sem efeito o ato da convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público nº 01/2025, de 11.02.2025, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as convocações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento dos candidatos para assinatura do contrato:

ANDRESA DOS SANTOS LIMA para o cargo de Auxiliar de Ensino – 170ª classificação, 2º chamada;
JOSEPH JESUS PEREIRA para o cargo de Auxiliar de Ensino – 171ª classificação, 2º chamada;
GABRIELLY GOMES BARBOSA DE OLIVEIRA para o cargo de Auxiliar de Ensino – 172ª classificação, 2º chamada;
DIOGO LIMA PEREIRA para o cargo de Auxiliar de Ensino – 174ª classificação, 2º chamada;
ANDRIELI CAROLINE DE MEDEIROS para o cargo de Auxiliar de Ensino – 176ª classificação, 2º chamada;
RUÃ PADILHA DE MORAES DIAS para o cargo de Auxiliar de Ensino – 177ª classificação, 2º chamada;
ELEN CAROLINA DA ROSA para o cargo de Auxiliar de Ensino – 178ª classificação, 2º chamada;
NICOLY GUEDES para o cargo de Auxiliar de Ensino – 179ª classificação, 2º chamada;
YASMIN VITÓRIA STEFFEN DO NASCIMENTO para o cargo de Auxiliar de Ensino – 180ª classificação, 2º chamada;
PAOLA SABRINA DA SILVA para o cargo de Auxiliar de Ensino – 181ª classificação, 2º chamada;

LETÍCIA DE FREITAS SILVA para o cargo de Auxiliar de Ensino – 182ª classificação, 2º chamada;
NICOLE ELOIZA MACULAN para o cargo de Auxiliar de Ensino – 183ª classificação, 2º chamada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4C4B121D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - LEI MUNICIPAL Nº 5.712, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CHAMAMENTO PÚBLICO E A CELEBRAR TERMOS DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS E COMUNITÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar chamamento público e a celebrar, mediante Termos de Colaboração, parcerias com associações e demais organizações da sociedade civil, regularmente constituídas na forma do art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para apoio técnico e financeiro a projetos de interesse público e recíproco por elas executados no Município de Campo Bom, com foco nas áreas de esporte, educação, lazer e fortalecimento comunitário.

§ 1º. A autorização outorgada no caput não confere direito subjetivo à celebração da parceria nem impõe o repasse obrigatório de recursos, cuja formalização dependerá da seleção concorrencial do projeto, da comprovação integral de atendimento às exigências editalícias e legais, bem como da efetiva disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 2º. As parcerias de que trata esta Lei destinam-se a estimular o desenvolvimento de atividades descentralizadas de atendimento à comunidade, a promoção de hábitos saudáveis, a convivência social nos bairros e a conservação ativa e utilização comunitária dos espaços locais.

Art. 2º. A seleção das organizações da sociedade civil será obrigatoriamente precedida de chamamento público, processado e conduzido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante edital publicado no sítio eletrônico oficial do Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término das inscrições, franqueado a todas as entidades que preencham os requisitos legais.

§ 1º. O edital de chamamento público poderá prever a divisão em lotes temáticos, por área de abrangência geográfica, modalidades esportivas, público-alvo assistido ou natureza das atividades, estabelecendo critérios objetivos e impessoais de julgamento técnico das propostas.

§ 2º. Constituem critérios objetivos e impessoais a serem valorados no edital, em observância ao art. 27 da Lei Federal nº 13.019/2014:

a) a adequação do plano de trabalho e a coerência do cronograma físico-financeiro às metas propostas;

b) a capacidade operacional e a idoneidade institucional e estatutária da entidade proponente;

c) a regularidade cadastral, jurídica e fiscal da organização perante a administração pública municipal, estadual e federal;

d) a comprovação de vínculo comunitário com a localidade em que as ações serão executadas e a capacidade de engajamento da população local;

e) a existência de sede estruturada ou espaço adequado e legalmente regularizado para a execução das atividades no Município, inclusive sob o regime de uso de bens públicos disciplinado na Lei Municipal nº 5.558, de 18 de março de 2025;

f) a previsão de medidas de gratuidade, acessibilidade e inclusão social em benefício da coletividade.

§ 3º. As propostas apresentadas serão avaliadas e julgadas por Comissão de Seleção previamente constituída pelo Chefe do Poder Executivo, composta por servidores públicos, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da administração municipal, na forma do art. 2º, inciso X, e do art. 27, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 4º. É vedada a participação na Comissão de Seleção de pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica, vínculo diretivo ou associação com qualquer das entidades concorrentes no chamamento público, sob pena de nulidade dos atos praticados.

§ 5º. O resultado preliminar do julgamento das propostas será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, assegurando-se aos participantes o direito à interposição de recurso administrativo, no prazo fixado no edital, com posterior homologação e publicação do resultado final pela autoridade competente.

Art. 3º. Fica autorizada a celebração de até 15 (quinze) Termos de Colaboração por exercício financeiro, no valor global de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada parceria celebrada.

§ 1º. Cada organização da sociedade civil poderá figurar como parceira em apenas 1 (um) Termo de Colaboração por exercício financeiro com esteio na autorização conferida por esta Lei, vedada a concessão concomitante de múltiplos repasses à mesma entidade.

§ 2º. O instrumento convocatório poderá, atendendo à conveniência da política setorial e aos limites da programação orçamentária, estipular teto de repasse inferior ao montante previsto no caput deste artigo.

§ 3º. O valor repassado pelo Município deverá ser integralmente destinado à cobertura de despesas ordinárias e operacionais diretamente vinculadas à execução do projeto aprovado, observadas as vedações de aplicação financeira e destinação previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º. A formalização, o acompanhamento, o monitoramento, a fiscalização e a prestação de contas das parcerias celebradas observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 6.369/2017, e a legislação correlata.

§ 1º. A organização da sociedade civil parceira responde de modo exclusivo e indelegável pela correta gestão dos recursos públicos recebidos e pela execução integral do objeto pactuado no respectivo plano de trabalho.

§ 2º. A fiscalização e o acompanhamento das atividades incumbirão ao Gestor da Parceria e à Comissão de Monitoramento e Avaliação designados pelo Chefe do Poder Executivo, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e social.

Art. 5º. As despesas orçamentárias decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual e oriundas, preferencialmente, do Fundo Municipal do Esporte e do Lazer, observados os parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias e as normas de responsabilidade na gestão fiscal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E974C694

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - PORTARIA Nº 67.978, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.
EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA**, matrícula nº 10843, titular do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1º de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:FE16BE8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - PORTARIA Nº 68.024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a servidora **DJULI DAIANA DA ROSA**, matrícula nº 14902, titular do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 08 de outubro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:6D7E2A07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - PORTARIA Nº 68.147, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA ESCRITA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle, Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, referente a Sindicância Disciplinar nº 368/2026, no qual foi assegurado o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Aplicar ao sindicado **ALAN RONI EW**, matrícula nº 14020, titular do cargo de Motorista, a penalidade de **Advertência Escrita** nos termos do artigo 97, inciso I da Lei Municipal nº 4.125/2014 e do contido no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, o qual conclui pela imperiosidade desta providência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:6FCE0886

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - PORTARIA Nº 68.148, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA ESCRITA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle, Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, referente a Sindicância Disciplinar nº 366/2026, no qual foi assegurado o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Aplicar à sindicada **TERESINHA MARTINA DA CRUZ HESSLER**, matrícula nº 15500, titular do cargo de Serviços de Limpeza, a penalidade de **Advertência Escrita** nos termos do artigo 97, inciso I da Lei Municipal nº 4.125/2014 e do contido no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, o qual conclui pela imperiosidade desta providência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3411A228

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - PORTARIA Nº 68.149, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA ESCRITA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle, Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, referente a Sindicância Disciplinar nº 365/2026, no qual foi assegurado o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Aplicar à sindicada **MEGUE CRISTINA DOS SANTOS**, matrícula nº 12355, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a penalidade de **Advertência Escrita** nos termos do artigo 97, inciso I da Lei Municipal nº 4.125/2014 e do contido no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, o qual conclui pela imperiosidade desta providência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2A5F15D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - PORTARIA Nº 68.163, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os documentos constantes no Processo SEI nº 43.121001.007077/2026-84;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas à servidora **IURIA CAROLINE AMORIN GOMES**, matrícula nº 14673, titular do cargo de Conselheira Tutelar.
Art. 2º. Atividades estas que, se comprovadas, tornam a servidora incurso na Lei Municipal nº 1.961/1999, artigo 20A, incisos III, IV, V, XI e XII, artigo 20A, § 1º, alíneas a, b ou c, artigo 20A, § 2º, alíneas a, b ou c, e artigo 20A, § 3º e 4º.
Art. 3º. Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder a Sindicância Administrativa instaurada por esta Portaria.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:6627A818

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - PORTARIA Nº 68.170, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.
APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA ESCRITA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle, Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, referente a Sindicância Disciplinar nº 349/2026, no qual foi assegurado o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Aplicar ao sindicado **JOSUE HENRIQUE BAUER**, matrícula nº 13793, titular do cargo de Motorista, a penalidade de **Advertência Escrita** nos termos do artigo 97, inciso I da Lei Municipal nº 4.125/2014 e do contido no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, o qual conclui pela imperiosidade desta providência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0F913B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - PORTARIA Nº 68.265, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O COMITÊ Municipal de Alfabetização e Letramento DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 5.710, de 27 de outubro de 2026, que institui a política municipal de Alfabetização e Letramento de Campo Bom, denominada “Campo Bom Alfabetiza”;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê Municipal de Alfabetização e Letramento do município de Campo Bom, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MARA HELENA DAUBERMANN
DRIELE FERNANDA NERY SEVERO
LETÍCIA ROHSLER
CLEITON RAFAEL FICK

II - Representantes da equipe técnica responsável pelos Anos Iniciais:
ANDREA SCHWARZ

CINTIA WEIAND NIEDZIATOVSKI

III - Representante da equipe técnica responsável pela Educação Infantil:
LUNARA BACKES

IV - Representante da Educação Inclusiva:
PAULA GONÇALVES

V - Representantes dos Coordenadores Pedagógicos das Escolas:
SCHEILA PATRICIA PEDROSO
IANDARA JAQUES DA SILVA

VI – Representante dos Professores Alfabetizadores:
MARLUCE SOUZA DOS SANTOS

VII – Representante das Equipes Diretivas:
JANE SOBIERAJSKI

VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação:
DEIZI CRISTIANI DREY

IX – Representante das Bibliotecas Escolares ou da Biblioteca Pública Municipal:
JANIR MARIA NARDI DA SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1A7AE5A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - PORTARIA Nº 68.266, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 5.383/2023;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **MATEUS ANTONIO RESCHKE,** matrícula nº 9418, como Agente de Contratação do Município, para a realização de procedimentos licitatórios, objetivando a aquisição de bens e serviços, por tempo indeterminado, sendo possível a revogação, a qualquer momento, pela autoridade competente.
II – Designar os servidores **WILLIAM DE PAULA DE SOUZA,** matrícula nº 15106, e **NEIVA GORETI DAMBROS**, matrícula nº 12725, como membros da Equipe de Apoio.
III – Fica revogada a Portaria nº 63.460, de 27 de janeiro de 2025.
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5A15F464

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - PORTARIA Nº 68.267, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
DESIGNA SUBSTITUTO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor **RICARDO WERNER FRIEDRICH**, matrícula nº 14299, para substituir o Inspetor da Guarda Municipal JORGE HENRIQUE PINHEIRO, matrícula nº 13940, no período de 06 de novembro de 2026 a 20 de novembro de 2026, em virtude do gozo de férias do titular.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 06 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3B699C55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2026.
A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bicicletas de diferentes modelos e tamanhos**, foi retificado, alterando-se a data de abertura da sessão pública para dia **25 de novembro de 2026 às 09h30min**. A retificação estará disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município, na aba Licitações. Giovani Batista Feltes, Prefeito Municipal.A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bicicletas de diferentes modelos e tamanhos**, foi retificado, alterando-se a data de abertura da sessão pública para dia **25 de novembro de 2026 às 09h30min**. A retificação estará disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município, na aba Licitações. Giovani Batista Feltes, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E2D95AA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2026.
O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, INCISO II, da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 182/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
OBJETO: Aquisição de ingressos para passeio de confraternização de final de ano, destinados aos participantes do Serviço de

Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS Grande Operária.
FORNECEDOR: MARIA ISABEL PILATTI 00987763040, CNPJ 31.803.910/0001-36.
VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 09 de novembro de 2026.

Giovani Batista Feltes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:6FACFDBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, INCISO IV, ALÍNEA "A" a Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 183/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Manutenção com aquisição de peças para revisão preventiva de 90.000 km do veículo Chevrolet Onix, Placa JBH5J51, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Bom/RS.
FORNECEDOR: SINOSCAR SA, CNPJ 91.688.234/0001-29.
VALOR TOTAL: R$ 932,33 (novecentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 10 de novembro de 2026.

Giovani Batista Feltes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5466B49C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 238/2026

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 238/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) vaga de acolhimento institucional na modalidade abrigo institucional, destinada à adolescente M.I.F.P., para o período de 12 (doze) meses, conforme determinação judicial.
FORNECEDOR: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - POUSADA DA CRIANCA, CNPJ 28.616.663/0001-54.
VALOR TOTAL: R$ 176.817,00 (cento e setenta e seis mil e oitocentos e dezessete reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 11 novembro de 2026.

Giovani Batista Feltes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4257E839

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 239/2026

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 239/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos.
OBJETO: Contratação direta da empresa STUDIO KITE LTDA, para prestação de serviço técnico especializado de interpretação de projetos em formato CAD, modelagem tridimensional arquitetônica e urbanística integrada, complementação de aproximadamente 176 edificações existentes, renderização fotorrealística e produção de vídeo 3D contínuo da futura obra de duplicação da Avenida Brasil.
FORNECEDOR: STUDIO KITE LTDA, CNPJ 23.964.967/0001-99.
VALOR TOTAL: R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 11 de novembro de 2026.

Giovani Batista Feltes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:121BCE4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – Nº 01/2026

O PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação do Edital do Concurso Público nº 01/2026 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **LETÍCIA LAÍS REIS** 8ª colocada no Concurso, para uma contratação temporária na vaga de **MONITOR ESCOLAR,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.166/2026.
Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso Público 01/2026, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 12 de novembro de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:23BB00AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 05/2026

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 05/2026 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **WANESSA TAÍS FERREIRA**, 4ª colocada, para vaga de **VISITADOR DE PIM,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.197/2026.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 12 de novembro de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:F0F5A461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 840/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026. DECRETO Nº 840/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 100.770,71

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 3.134/2025 (LOA), de 17 de dezembro de 2025, conforme artigo 7º, inciso I e V.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento público municipal de 2026 no valor de R$ 100.770,71 (cem mil, setecentos e setenta reais e setenta e um centavos) nas seguintes dotações:

06.02 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE
ATIVIDADE: 123610118.2.032000 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DESPESA: 339039.000-Outros serviços de terceiros-p. jurídica...R$ 80.000,00 (168)

06.04 DESPESAS COM CULTURA
ATIVIDADE: 133920119.2.038000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FOLCLORICOS, TRADICIONALISTAS E CÍVICOS
ELEMENTO DESPESA: 339039.000-Outros serviços de terceiros-p. jurídica....R$ 20.000,00 (180)

06.04 DESPESAS COM CULTURA
ATIVIDADE: 041220110.2.008000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
ELEMENTO DESPESA: 339039.000-Outros serviços de terceiros-p. jurídica.....R$ 770,71 (2870)

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1°, servirão os recursos no valor de R$ 548,76 (quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos) por excesso de arrecadação FR 1719 Aldir Blanc e R$ 100.221,95 (cem mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos) por anulação da seguinte dotação:

09.02 RESERVA CONTINGENCIA
OPERAÇÃO ESPECIAL: 999990110.9.999000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
ELEMENTO DESPESA: 999999.000-Reserva contingencia.....R$ 100.000,00 (336)

06.04 DESPESAS COM CULTURA
ATIVIDADE: 041220110.2.008000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
ELEMENTO DESPESA: 335043.000-Subvenções sociais.....R$ 221,95 (2806)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 11 de novembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

CLÓVIS LUIZ SCHEIN
Secretário da Administração/Substituto
Portaria nº 599/2026

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:1ED20317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 841/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026. DECRETO Nº 841/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CÂNDIDO GODÓI/RS.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica convocada V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cândido Godói, que será realizada no dia **27 de novembro de 2026, a partir das 13h30min, no auditório do Instituto Estadual de Educação Cristo Redentor**.

Art. 2º - Será tema central COMDICA, **"Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa"**.

Art. 3º - A Conferência Municipal será chamada, coordenada e presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - As normas de organização, regimento e coordenação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cândido Godói serão deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) e publicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Pessoa Idosa.
.
Art. 5º - As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão a conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cândido Godói.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 11 de novembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

CLÓVIS LUIZ SCHEIN
Secretário da Administração/Substituto
Portaria nº 599/2026

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:ECD665AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001 AO CONTRATO 220/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **SEGURA – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PORTARIA LIMPEZA E SERVIÇOS.**
OBJETIVO: Fica alterado o fiscal deste contrato passando a ser o Servidor Público Sr. Gabriel Neubert Biasibetti, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n° 026.580.850-28, de acordo com a CLÁUSULA NONA do contrato**.**

VIGÊNCIA: 02/05/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 58, inciso lll, e 67, caput da Lei Federal nº 8.666/1993.
Capão da Canoa, 10 de novembro de 2026.
VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0C4884E3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Capão da Canoa/RS, por intermédio da Secretaria Municipal da Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária, representada pela Secretária Municipal Silvana Pinheiro Schacker, em conformidade com o art. 29, c/c 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrado com a entidade ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA PRAIA DO PARCO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.237.873/0001-05, no valor de R$ 60.000,00, de modo que se torna público a inexigibilidade que está disponível no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br/licitacao.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, sito na Av. Paraguassú, nº 1881, Centro, Capão da Canoa/RS e posteriormente ser enviada Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

Capão da Canoa, 10 de novembro de 2026.

SILVANA PINHEIRO SCHACKER
Secretária da Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:57AD16C3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 941/2026 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 078/2026

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 12/11/2026 às 10h00min e 18/11/2026 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção no veículo modelo CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, ano 2022/2023, placas JBU8A55, da Secretaria de Assistência e Inclusão social.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 11 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3C394ADF

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 944/2026 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 079/2026

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 12/11/2026 às 10h00min e 19/11/2026 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Contratação de revenda autorizada Chevrolet, localizada a uma distância máxima de 100 km do Município de Capão da Canoa/RS, para execução integral da revisão programada de 120.000 km do veículo oficial CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, ano 2022/2023, placa JBU8A50, da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, incluindo peças, insumos e serviços previstos no plano de manutenção.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 11 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C84DE4C3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 647/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **LAYOUT REFORMAS LTDA**.
OBJETIVO: Fica acrescentado itens novos ao contrato, representando o valor de R$ 22.588,60 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 21/06/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Capão da Canoa, 11 de novembro de 2026.
VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:69249A5C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001 AO TERMO DE FOMENTO 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **CTG JOÃO SOBRINHO.**
OBJETIVO: Fica alterado o gestor deste Termo passando a ser o Servidor Público Sr. Lupicínio da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n° 022.499.690-86, de acordo com a CLÁUSULA NONA do Termo de Fomento**.**
VIGÊNCIA: 24/12/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 35, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Capão da Canoa, 11 de novembro de 2026.
VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:CDF0A4AB

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001 AO TERMO DE FOMENTO 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **CTG JOÃO SOBRINHO.**
OBJETIVO: Fica alterado o gestor deste Termo passando a ser o Servidor Público Sr. Lupicínio da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n° 022.499.690-86, de acordo com a CLÁUSULA NONA do Termo de Fomento**.**
VIGÊNCIA: 23/12/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 35, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Capão da Canoa, 11 de novembro de 2026.
VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B6792096

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.273/2026

Número do contrato: 647/2026.
Objeto: Contratação de empresa para execução de reparos na cobertura, adequação de reservatórios e restauro interno da UPA 24 horas de Capão da Canoa, para a Secretaria de Saúde.
Contratada: **LAYOUT REFORMAS LTDA.**
CNPJ: 23.660.056/0001-78.
Valor: R$ 75.925,61 (setenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos).
Capão da Canoa, 11 de novembro de 2026
VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:437FD1BD

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL - VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO nº 209 /2026 EDITAL Nº 895/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,
NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca - PEUGEOT/207HB XS de placas **IPE8J31** , de cor preta , encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua Amazonas,23 bairro quero quero, Capão da Canoa, RS, 95555-000— conforme auto de constatação n.º 209, lavrado no dia 11/11/2026. .
. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.
Capão da Canoa, 11 de novembro de 2026.

Clodomiro Machado Afonso
Autoridade de trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:B6D3039C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 556/2026
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

PROTASIO PEDRO BUTZEN, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA a seguinte servidora: EMMANUELLE SANTOS BUDKE, aprovada em 12º lugar, no concurso público homologado pelo edital n.º 015/2022, de 09/12/2022, prorrogado pelo edital 16/2024, para o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, padrão AA 01.14.07, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 1.154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2.456/2014, e alterada pelas Leis Municipais 3.105/2022 e 3.150/2023, sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1.809/2004, devendo cumprir estágio probatório.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 11 de novembro de 2026.

Protasio Pedro Butzen
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Thana Lopes Schmidt
Secretaria de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:71B497E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 679/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 679/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de repelentes, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
O valor estimado para a contratação será de R$ 8.398,33 (oito mil, trezentos e noventa e oito reais com trinta e três centavos), até o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 12 a 16 de novembro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 11 de novembro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:FAF984F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 684/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 684/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de kimono, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
O valor estimado para a contratação será de R$ 5.882,67 (cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais com sessenta e sete centavos), até o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 12 a 16 de novembro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 11 de novembro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:47B704FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 685/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 685/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de quebra-cabeça, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
O valor estimado para a contratação será de R$ 1.594,75 (mil, quinhentos e noventa e quatro reais com setenta e cinco centavos), até o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 12 a 16 de novembro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 11 de novembro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:EF76B518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO
EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021
MODALIDADE: NSA nº 2026/1106 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95
Objeto: Necessário para conserto da Toyota de placa ABN1923.
Valor total estimado: R$ 259,12 (duzentos e cinquenta e nove reais com doze centavos).
Dotação orçamentária:
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 27 de outubro de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021
MODALIDADE: NSA nº 2026/1107 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: COMERCIO DE AUTOPECAS RECH LTDA - ME, CNPJ nº 07.896.120/0001-68
Objeto: Necessário para conserto do caminhão de placa IZI4H49 da secretaria de obras e viação.
Valor total estimado: R$ 3.815,00 (três mil, oitocentos e quinze reais).
Dotação orçamentária:
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 27 de outubro de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021
MODALIDADE: NSA nº 2026/1110 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: EFIKAR AGRICOLA LTDA, CNPJ nº 34.057.858/0001-04
Objeto: Necessário para conserto da retroescavadeira randon 406 da secretaria de obras e viação.
Valor total estimado: R$ 1.089,45 (mil e oitenta e nove reais com quarenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária:
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 28 de outubro de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021
MODALIDADE: NSA nº 2026/1111 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: ELETRICA RECH LTDA, CNPJ nº 51.335.215/0001-02
Objeto: Necessário para conserto do caminhão de placa IZI4H49 da secretaria de obras e viação.
Valor total estimado: R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais).
Dotação orçamentária:
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 28 de outubro de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021
MODALIDADE: NSA nº 2026/1113 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: NOVO TORQUE PECAS E SERV. PESADOS LTDA, CNPJ nº 09.012.494/0001-07
Objeto: Material necessário para conserto da escavadeira XCMG da SMICAMA.
Valor total estimado: R$ 1.575,00 (mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
Dotação orçamentária:
2026.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 29 de outubro de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021
MODALIDADE: NSA nº 2026/1114 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95
Objeto: Necessário para conserto do amortecedor do veículo de placa JBA9H16 devido o mesmo estar quebrado.
Valor total estimado: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária:
2026.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.90.30.00.00.00.000 (95) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.90.39.00.00.00.000 (96) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 29 de outubro de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021
MODALIDADE: NSA nº 2026/1140 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95
Objeto: Necessário para troca das borrachas de amortecedor e bucha do ônibus de placa JAF8I92 devido estar danificados.
Valor total estimado: R$ 112,00 (cento e doze reais).
Dotação orçamentária:
2026.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.90.30.00.00.00.000 (95) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.90.39.00.00.00.000 (96) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 30 de outubro de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021

MODALIDADE: NSA nº 2026/1141 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95
Objeto: Necessário para conserto da porta do ônibus de placa IYY5998, devido a mesma não estar abrindo.
Valor total estimado: R$ 683,00 (seiscentos e oitenta e três reais).
Dotação orçamentária:
2026.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.90.30.00.00.00.000 (95) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.90.39.00.00.00.000 (96) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 30 de outubro de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021
MODALIDADE: NSA nº 2026/1142 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: USITAP - USINAGEM INDUSTRIAL LTDA., CNPJ nº 06.059.085/0001-60
Objeto: Necessário para conserto do carroção basculante verde - 007695 da SMICAMA.
Valor total estimado: R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).
Dotação orçamentária:
2026.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2026.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:AEC7C359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATOS DE DISPENSAS

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 664/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: VGRAF IMPRESSOS E EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 93.630.788/0001-09
Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de calendários de mesa personalizados, referentes ao ano de 2027.
Valor total estimado: R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais).
Dotação orçamentária:
2026.2.1.4.131.200.2031.1.3.3.90.32.00.00.00.000 (5964) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Data: 09 de novembro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 665/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: VANDERLEI TRENTIN LTDA, CNPJ nº 22.912.909/0001-59
Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de material para manutenção das redes de água da cidade.
Valor total estimado: R$ 1.860,00 (mil, oitocentos e sessenta reais).
Dotação orçamentária:
2026.7.3.17.512.704.2078.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (290) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 09 de novembro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 667/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: EDER IRANI PAZZA 95135804072, CNPJ nº 26.749.872/0001-40
Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de material para identificação da nova sala do cras.
Valor total estimado: R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais).
Dotação orçamentária:
2026.9.1.8.245.900.2006.1089.3.3.90.30.00.00.00.000 (6266) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 11 de novembro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 668/2026 – Art. 75, I
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: FABIO JUNIOR LASKOSKI E CIA LTDA, CNPJ nº 21.800.901/0001-38
Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de vidro para a troca do vidro lateral esquerdo do ônibus de placa IVS2694.
Valor total estimado: R$ 900,00 (novecentos reais).
Dotação orçamentária:
2026.5.2.12.362.505.2035.1008.3.3.90.30.00.00.00.000 (110) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:3092301C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATOS DE DISPENSAS

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 676/2026 – Art. 75, VIII
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: DANIELA BORILLI, CNPJ nº 26.561.230/0001-13
Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para a sinalização de áreas de risco, em conformidade com os decretos municipais nº 2.494 e nº 2.495, de 04 de novembro de 2026.
Valor total estimado: R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).
Dotação orçamentária:
2026.7.2.15.451.703.2063.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (264) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 06 de novembro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 678/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: BRS QUIMICA LTDA, CNPJ nº 10.934.443/0001-03
Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de material para limpeza e higienização dos veículos utilizados no transporte escolar e na secretaria da saúde, bem como dos veículos e máquinas utilizados na secretaria de obras.
Valor total estimado: R$ 3.124,28 (três mil, cento e vinte e quatro reais com vinte e oito centavos).
Dotação orçamentária:
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.90.30.00.00.00.000 (95) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.6.1.10.301.601.1013.4500.3.3.90.30.00.00.00.000 (5958) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 10 de novembro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 680/2026 – Art. 75, IV, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: CORDIAL DISTRIB. DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 85.102.549/0002-20
Objeto: Necessário a contratação da empresa para revisão programada do veículo fiat toro de placa TRF6D32 utilizado pelo Gabinete do Prefeito, sendo que o mesmo se encontra na garantia.
Valor total estimado: R$ 2.574,51 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais com cinquenta e um centavos).
Dotação orçamentária:
2026.2.1.4.122.200.2004.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (19) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2026.2.1.4.122.200.2004.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (15) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 09 de novembro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 681/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: PEDRO HENRIQUE TESSARO 02554611009, CNPJ nº 33.491.363/0001-26
Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e serviços para manutenção das atividades realizadas na secretaria de administração e no setor de engenharia, bem como para formatação dos notebooks utilizados nas escolas municipais.
Valor total estimado: R$ 982,00 (novecentos e oitenta e dois reais).
Dotação orçamentária:
2026.7.1.26.122.700.2077.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (221) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.5.1.12.361.501.2018.20.3.3.90.39.00.00.00.000 (64) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2026.3.1.4.122.300.2008.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (30) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 11 de novembro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 683/2026 – Art. 75, VIII
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: ANDREVET-COMERCIO DE PRODUTOS AGRO-VETERINARIOS LTDA, CNPJ nº 88.754.494/0001-40
Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de lonas para distribuição gratuita às pessoas que sofreram danos em suas residências em decorrência das fortes chuvas registradas no município. As lonas têm a finalidade de auxiliar na proteção provisória das residências atingidas, permitindo a cobertura de telhados danificados e de áreas expostas, minimizando a entrada de água e evitando o agravamento dos prejuízos materiais, em conformidade com os Decretos Municipais nº 2.494 e nº 2.495, de 04 de novembro de 2026.
Valor total estimado: R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária:
2026.2.2.6.182.201.2101.1002.3.3.90.32.00.00.00.000 (6201) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Data: 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:0582C2A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 425/2026
PORTARIA Nº 425/2026, de 10 de novembro de 2026.

Concede Adicional Por Tempo de Serviço.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Artigo nº 86, da Lei Municipal nº 1543/2002;
CONSIDERANDO lei nº 5156/2026, que autoriza o cômputo do tempo de efetivo exercício dos servidores públicos municipais no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, nos termos da Lei Complementar Federal nº 226, de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder adicional por tempo de Serviço de 25 anos ao servidor abaixo:

Nome	Cargo
Gilmar Cossul	Motorista de veículos leves

Art. 2º – Os servidores perceberão adicional de 25% (vinte cinco por cento), sobre o vencimento básico da classe a que pertence.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

Arleu Valadar Machado
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Cassiano de Souza Zanela
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:8C72383D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2026.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: BSK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 28.425.500/0001-94
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos compreendendo elaboração e emissão de Parecer Técnico de Validação e Justificativa das especificações técnicas referentes ao Caminhão Basculante, de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Cotiporã/RS, 11 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:C28FE9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 360, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: BSK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 28.425.500/0001-94
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos compreendendo elaboração e emissão de Parecer Técnico de Validação e Justificativa das especificações técnicas referentes ao Caminhão Basculante, de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Administração.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 142/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Cotiporã/RS, 11 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:458DE8A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO CIRAU Nº 027/2026 PROCESSO LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 187/2026
MUNICÍPIO DE COXILHA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CIRAU Nº 027/2026
PROCESSO LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 187/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADAS: ABEL ANTUNES LTDA
VALOR DO PROCESSO: R$ 23.280,00 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LONAS PLÁSTICAS PARA ATENDER DEMANDA DA DEFESA CIVIL, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2026 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU
INICIO: 11/11/2026 VIGÊNCIA: 11/11/2027
COXILHA/RS, 11 DE NOVEMBRO 2026.
JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:F7E8E77D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO / SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 235/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 150/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Crissiumal / RS (CNPJ: 87.613.147/0001-35)
DETENTORA DA ATA: NILSON SECHTIG (CNPJ: 15.402.697/0001-02)
OBJETO: Registro de preços para aquisição de grama para implantação, revitalização e manutenção de áreas verdes em praças, parques, canteiros, áreas de lazer e demais espaços públicos do município.
ITEM REGISTRADO: Item 01 – 3.000 m² de Grama Esmeralda (Zoysia japonica) em placas 40x60 cm, incluindo fornecimento, transporte, preparo do solo, plantio, adubação e manutenção pós-plantio.
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00 por m²
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 11/11/2026 a 11/11/2027, prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.002.15.451.0025.2034.3.3.90.30.00 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins Públicos
DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2026

Crissiumal – RS, 11 de novembro de 2026.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D911206D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 238/2026 – ADESÃO ATA Nº 013/2026 - CONSÓRCIO CIMAMS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
AVISO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 238/2026 – ADESÃO ATA Nº 013/2026 - CONSÓRCIO CIMAMS – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA EMEF CÍVICO-MILITAR BENNO BENDER. **DATA DA FORMALIZAÇÃO**: 11 de novembro de 2026.
Crissiumal, 11 de novembro de 2026.
OTAVIO LUIZ WEHRMEIER - Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:3C07A187

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N° 2006-02/2026
DECRETO Nº 2006-02/2026

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente na Lei Municipal nº 2226 de 17 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1° Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS)
08.244.0022.2042 – Manutenção Fundo de Assistência Social (FMS)
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1445) ..... R$ 10.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 – S M O S U
25.605.0012.1060 – Implantação Sistema de Energia Solar
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (1526) ..... R$ 66.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 03 – S M E C E – DEMAIS GASTOS
13.812.0020.2034 – Manutenção Departamento de Cultura e Eventos
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (869) ..... R$ 30.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
10.301.0021.2039 – Fundo Municipal de Saúde – Rec. do Estado
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (957) ..... R$ 1.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS)
08.244.0022.2042 – Manutenção Fundo de Assistência Social (FMS)
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1528) .... R$ 243,91

Órgão: 11 – ENCARGOS GERAIS
Unidade: 01 – ENCARGOS GERAIS
04.122.0001.4005 – Inativos e Pensionistas
3.1.91.13.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (1119) ..... R$ 10.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
10.301.0021.2038 – Fundo Municipal de Saúde – Rec. União
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (975) ..... R$ 50.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 – S M O S U

15.452.0007.1002 – Pavimentação Vias Urbanas
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (1529) ..... R$ 48.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS
Unidade: 01 – S M E
26.782.0013.2015 – Manutenção e Conservação de Estradas
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (615) ..... R$ 26.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Unidade: 01 – S M A
20.122.0006.2016 – Manutenção Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (707) ..... R$ 40.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 01 – S M E C E - MDE
12.122.0006.2022 – Manutenção Secretaria da Educação
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (801) ..... R$ 60.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 01 – S M E C E - MDE
12.365.0017.2026 – Manutenção Educação Infantil
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (820) ..... R$ 160.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
10.301.0021.2038 – Fundo Municipal de Saúde – Rec. União
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (960) ..... R$ 130.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS)
08.244.0022.2042 – Manutenção Fundo de Assistência Social (FMS)
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (1001) ..... R$ 200.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS)
08.244.0022.2042 – Manutenção Fundo de Assistência Social (FMS)
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1003) ..... R$ 40.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS
Unidade: 01 – S M E
26.782.0006.2014 – Manutenção Secretaria de Estradas
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (601) ..... R$ 50.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS
Unidade: 01 – S M E
26.782.0006.2014 – Manutenção Secretaria de Estradas
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (603) ..... R$ 50.000,00

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade: 01 – SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0006.2007– Manutenção Secretaria da Administração e Finanças
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (403) ..... R$ 100.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
06.182.0110.2064– Auxílio para Atingidos por Eventos Climáticos
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1450) ..... R$ 27.000,00

Total: R$ **1.098. 243,91**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária:

- superávit financeiro referente ao exercício de 2025, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social ..... R$ 10.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2025, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 899 Outros Recursos Vinculados ..... R$ 66.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 03 – S M E C E – DEMAIS GASTOS
27.812.0020.1110 – Aquisição de Área de Terras por desapropriação por int. social
4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (839) ..... R$ 30.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
10.301.0021.2039 – Fundo Municipal de Saúde – Rec. do Estado
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (965) ..... R$ 1.000,00

- recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: valor referente ao Recurso 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistnência Social – FNAS ..... R$ 243,91

Órgão: 11 – ENCARGOS GERAIS
Unidade: 01 – ENCARGOS GERAIS
04.122.0001.4005 – Inativos e Pensionistas
3.1.90.03.00 – PENSÕES (1118) ..... R$ 10.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
10.301.0021.2038 – Fundo Municipal de Saúde – Rec. União
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (968) ..... R$ 50.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2025, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 720 Transferências da União Referente às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997..... R$ 48.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 – S M O S U
26.782.0111.1069 – Construção e Reformas de Pontes e Pontilhões
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (536) ..... R$ 26.000,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – GP
04.122.0006.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (204) ..... R$ 150.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 02 – FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
12.361.0017.2027 – Manutenção do FUNDEB - Fundamental

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (840) ..... R$ 280.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Unidade: 01 – S M A
20.122.0006.2016 – Manutenção Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (705) ..... R$ 100.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 – S M O S U
04.122.0006.2009 – Manut. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (503) ..... R$ 150.000,00

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUSTENTABILIDADE
Unidade: 01 – S M P S
04.122.0006.2026 – Manut. Secretaria Planejamento e Sustentabilidade
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (301) ..... R$ 150.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2025, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência R$ 27.000,00

Total: R$ **1.098. 243,91**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de outubro de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

JUNIOR EZEQUIEL GERHARDT
Secretario da Fazenda

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:3BF93787

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N° 2007-02/2026
DECRETO Nº 2007-02/2026

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente na Lei Municipal nº 2226 de 17 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1° Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 01 – S M S S
10.301.0021.2037 – Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (916) ..... R$ 600.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 01 – S M E C E – MDE
12.365.0017.2026 – Manutenção Educação Infantil
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (823) ..... R$ 100.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS
Unidade: 01 – S M E
26.782.0013.2015 – Manutenção e Conservação de Estradas
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (615) ..... R$ 8.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 01 – S M S S
10.301.0006.2036 – Manutenção da Secretaria da Saúde e Saneamento
3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN. (9214) ..... R$ 6.000,00

Total: R$ 714.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade: 01 – SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0006.2007 – Manut. Secretaria da Administração e Finanças
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (408) ..... R$ 200.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 – S M O S U
04.122.0006.2009 – Manut. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.37.00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (529) ..... R$ 400.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 01 – S M E C E – MDE
12.365.0017.2026 – Manutenção Educação Infantil
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (822) ..... R$ 100.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS
Unidade: 01 – S M E
15.695.0008.1007 – Infraestrutura Asfáltica Lagoa Crispim
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (617) ..... R$ 8.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 01 – S M S S
10.301.0006.2036 – Manutenção da Secretaria da Saúde e Saneamento
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (986) ..... R$ 6.000,00

Total: R$ 714.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de outubro de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JUNIOR EZEQUIEL GERHARDT
Secretario da Fazenda

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:7B3F5414

GABINETE DO PREFEITO - LEI N° 2295-02/2026
LEI N° 2295-02/2026
PROJETO DE LEI Nº 144-02/2026
SUBSTITUTIVO

Institui a Política Municipal de Transporte Escolar Público do Município de Cruzeiro do Sul/RS e dá outras providências.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n° 65/2026 e sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Transporte Escolar Público do Município de Cruzeiro do Sul, disciplinando sua organização, prestação, utilização e fiscalização.

Art. 2º O transporte escolar constitui serviço público destinado a assegurar o acesso e a permanência dos estudantes do ensino fundamental da rede municipal nas instituições públicas de ensino, observadas as normas constitucionais, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º A prestação do serviço observará os seguintes princípios:
I – proteção integral da criança e do adolescente;
II – igualdade de acesso e permanência na escola;
III – eficiência administrativa;
IV – continuidade do serviço público;
V – segurança dos usuários;
VI – economicidade;
VII – razoabilidade e proporcionalidade;
VIII – interesse público;
IX – planejamento e organização do sistema;
X – responsabilidade compartilhada entre Município, escola e família.

CAPÍTULO II – DA GESTÃO E COMPETÊNCIA

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação planejar, organizar, coordenar, supervisionar e fiscalizar os serviços de transporte escolar, incumbindo-lhe:
I – definir as rotas, itinerários, horários e pontos de embarque e desembarque;
II – manter atualizado o cadastro dos usuários;
III – promover estudos e adequações necessárias à prestação do serviço;
IV – exercer o controle e a fiscalização do transporte escolar;
V – apreciar requerimentos e situações excepcionais;
VI – editar normas complementares necessárias à execução desta Lei.

CAPÍTULO III – DOS BENEFICIÁRIOS E CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO

Art. 5º O transporte escolar será destinado aos estudantes pertencentes à zona rural ou urbana, regularmente matriculados e frequentando instituições públicas de ensino fundamental da rede municipal, observados os seguintes requisitos:
I – residência no Município de Cruzeiro do Sul;
II – utilização das rotas e pontos definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
III – disponibilidade operacional do sistema;
IV – observância dos critérios de racionalidade e economicidade.
§1º O serviço de transporte escolar será disponibilizado aos alunos cuja residência esteja situada a uma distância igual ou superior a 1 km (um quilômetro) da respectiva unidade escolar.
§2º Independentemente da distância entre a residência do aluno e a unidade escolar, será assegurado o acesso aos benefícios previstos nesta Lei aos alunos que necessitem realizar a travessia das rodovias RS-130 e RSC-453 para o deslocamento entre sua residência e a escola.
§3º O Município será responsável pelo transporte dos estudantes nas linhas e rotas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.
§4º O aluno interessado deverá, por intermédio de seu responsável legal, realizar o cadastramento junto à Secretaria Municipal de Educação ou à unidade escolar em que estiver matriculado, anualmente, no ato da matrícula ou de sua renovação.
§5º Havendo alteração do endereço de residência do aluno, o responsável legal deverá comunicar e atualizar os dados cadastrais junto à unidade escolar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data pretendida para o início da utilização do transporte no novo endereço.
§6º Compete aos pais ou responsáveis providenciar o deslocamento do estudante até o ponto de embarque e desembarque estabelecido pela Secretaria da Educação, Cultura e Esporte.
§7º A escolha voluntária de estabelecimento de ensino mais distante da residência do estudante não gera direito subjetivo ao transporte escolar custeado pelo Município, especialmente quando houver vaga em unidade escolar mais próxima ou cujo percurso seja menor.
§8º - Para os estudantes da rede estadual de ensino, permanece aplicável o disposto na Lei Estadual nº 12.882, relativa ao Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar (PEATE/RS), bem como nas demais normas regulamentadoras pertinentes.

Art. 6º Profissionais da educação poderão utilizar o transporte escolar, mediante autorização e cadastro pela Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, desde que:
I – não haja prejuízo aos estudantes;
II – inexistam custos adicionais;
III – sejam observadas as normas de segurança.

CAPÍTULO IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 7º O transporte escolar poderá ser executado:
I – diretamente pelo Município;
II – indiretamente, mediante contratação de terceiros, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Art. 8º A Secretaria da Educação, Cultura e Esporte poderá alterar rotas, horários, itinerários e pontos de embarque e desembarque sempre que necessário ao atendimento do interesse público, da segurança dos estudantes ou em razão de situações excepcionais.
Parágrafo Único. O transporte escolar realizará o embarque e desembarque dos alunos em pontos previamente definidos, não sendo permitido o acesso dos veículos às entradas, pátios, propriedades ou vias de acesso particulares.
Art. 9º Não caracteriza descontinuidade do serviço sua interrupção temporária em decorrência de:
I – caso fortuito;
II – força maior;
III – condições climáticas adversas;
IV – situações de emergência;
V – razões de segurança devidamente justificadas.

CAPÍTULO V – DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 10 São direitos dos usuários:
I – somente terão direito ao transporte escolar os munícipes que comprovadamente residam no Município e atendam aos requisitos estabelecidos nesta Lei e em sua regulamentação;
II – receber serviço adequado e seguro;
III – ser tratado com dignidade e respeito;
IV – ter acesso às informações relativas ao funcionamento do transporte escolar;
V – comunicar irregularidades ao responsável pelo transporte e à Secretaria da Educação, Cultura e Esporte.
Art. 11 São deveres dos usuários:
I – preservar o patrimônio público;
II – utilizar corretamente os equipamentos de segurança;
III – manter comportamento compatível com a boa convivência;
IV – respeitar os condutores, monitores e demais usuários do transporte escolar, bem como observar e cumprir as normas estabelecidas para sua utilização;
V – ressarcir os danos causados ao patrimônio público, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CAPÍTULO VI – DAS MEDIDAS EDUCATIVAS

Art. 12 O descumprimento das normas de utilização do transporte escolar poderá ensejar:
I – advertência verbal;
II – advertência escrita;
III – comunicação aos pais ou responsáveis;
IV – comunicação à direção da escola;
V – encaminhamento ao Conselho Tutelar, quando cabível;
VI – responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público.
Parágrafo único. A aplicação das medidas observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e proteção integral da criança e do adolescente.

CAPÍTULO VII – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

Art. 13 Compete aos pais ou responsáveis:
I – conhecer e observar as normas relativas ao transporte escolar;
II – orientar os estudantes quanto ao uso adequado do serviço;
III – acompanhar o embarque e desembarque dos alunos, quando necessário;
IV – Comunicar à direção da respectiva unidade escolar qualquer alteração de endereço ou situação que possa interferir na prestação do serviço de transporte escolar;
V – zelar pela pontualidade dos estudantes;
VI – responder pelos danos causados ao patrimônio público, na forma da legislação aplicável.
VII – zelar pela guarda e conservação das passagens dos usuários, sendo de sua inteira responsabilidade eventual perda, extravio, dano ou inutilização. Nessas hipóteses, a Secretaria Municipal de Educação não realizará a reposição das passagens.
VIII – É vedado aos pais ou responsáveis solicitar o transporte de mercadorias ou pessoas.

CAPÍTULO VIII – DOS VEÍCULOS, CONDUTORES E MONITORES

Art. 14 Os veículos utilizados no transporte escolar deverão atender às exigências previstas na legislação federal de trânsito e demais normas aplicáveis.
Art. 15 Somente poderão conduzir veículos do transporte escolar os profissionais que atenderem aos requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e demais normas regulamentares.
Art. 16 Compete aos condutores:
I – observar rigorosamente as normas de trânsito;
II – zelar pela segurança dos estudantes;
III – tratar os usuários com urbanidade e respeito;
IV – comunicar irregularidades ao responsável pelo transporte e à Secretaria da Educação, Cultura e Esporte;
V – submeter-se aos cursos de formação e atualização exigidos pela legislação.
Art. 17 A necessidade de monitor será definida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando:
I – a faixa etária dos estudantes;
II – a quantidade de usuários;
III – as peculiaridades da rota;
IV – as condições de segurança.

CAPÍTULO IX – DAS ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

Art. 18 O Município poderá disponibilizar transporte para atividades pedagógicas, culturais, esportivas ou extracurriculares promovidas pelas instituições de ensino, desde que haja disponibilidade operacional e inexistência de prejuízo às rotas regulares.

CAPÍTULO X – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 19 Os dados pessoais dos usuários do transporte escolar serão tratados exclusivamente para fins administrativos, observando-se as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mediante decisão fundamentada, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.
Art. 21 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto, expedindo os atos normativos necessários à sua fiel execução.
Art. 22 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de novembro de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JUNIOR EZEQUIEL GERHARDT
Secretario da Fazenda

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:8DF1BE6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2026. Processo Licitatório nº 80/2026. Pregão Eletrônico, sob nº 35/2026. Aderentes: MADEREIRA NITSCH LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 90.846.460/0001-28; BRITAGEM SÃO CRISTÓVÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.132.798/0001-03; FELIPE ANTÔNIO VARGAS, inscrita no CNPJ nº 36.028.966/0001-84; ELETRO CENTER MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 47.629.289/0001-76; e STALTTER INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 50.939.633/0001-38. Objeto: Fornecimento de registro de preço para futuras aquisições de materiais de construção. Valor: R$ 413.761,85 (quatrocentos e treze mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 10/11/2026 à 10/11/2027. Assinatura da Ata de Registro de Preços: 10/11/2026.

Derrubadas/RS, 10 de novembro de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:34320607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2026. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza (itens desertos ou fracassados do PE 27/2026). Empresa(s) vencedora(s): WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EI (CNPJ 30.986.684/0001-03) – R$ 192.233,26. OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (CNPJ 44.639.579/0001-02) – R$ 41.516,60. CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA (CNPJ 60.915.736/0001-11) – R$ 13.744,50. AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPE (CNPJ 36.047.635/0001-91) – R$ 9.790,25.

Derrubadas/RS, 11 de novembro de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:7A40AE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2026. Processo Licitatório nº 84/2026. Pregão Eletrônico, sob nº 13/2026. Contratada: J.M. DE BITTENCOURT & CIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 51.601.943/0001-00. Objeto: A construção de reforço estrutural metálico e recomposição do revestimento das paredes existentes no Auditório Municipal. Valor: R$ 18.063,75 (dezoito mil e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 11/11/2026 à 09/05/2027. Assinatura do Contrato: 11/11/2026.
Derrubadas/RS, 11 de novembro de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:28DAA8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2026. Processo Licitatório nº 86/2026. Pregão Eletrônico, sob nº 39/2026. Contratada: NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.176.887/0001-27. Objeto: Fornecimento de aquisição de nitrogênio líquido e materiais para inseminação artificial em bovinos. Valor: R$ 10.225,00 (dez mil duzentos e vinte e cinco reais). Vigência: 11/11/2026 à 11/04/2027. Assinatura do Contrato: 11/11/2026.

Derrubadas/RS, 11 de novembro de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:E9D714FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2026. Processo Licitatório nº 86/2026. Pregão Eletrônico, sob nº 39/2026. Contratada: ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, inscrita no CNPJ nº 50.381.955/0001-04. Objeto: Fornecimento de aquisição de nitrogênio líquido e materiais para inseminação artificial em bovinos. Valor: R$ 3.618,00 (três mil seiscentos e dezoito reais). Vigência: 11/11/2026 à 11/04/2027. Assinatura do Contrato: 11/11/2026.

Derrubadas/RS, 11 de novembro de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:CE04CA0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - EXTRATO CONTRATUAL

– EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO LTDA CNPJ nº 32.005.178/0001-11 Contrato Administrativo nº 451/2026 – Pregão Eletrônico 043/2026 – Aquisição de equipamentos hospitalares e eletrodomésticos para UBS conforme Portaria SES nº1228/2025 – SEI 25/2000-9000141-8. Valor R$ 235,00. Assinatura: 11/11/2026

– MAYCON FRAPORTI MELO LTDA CNPJ nº 58.278.546/0001-99 Contrato Administrativo nº 452/2026 – Pregão Eletrônico 043/2026 – Aquisição de equipamentos hospitalares e eletrodomésticos para UBS conforme Portaria SES nº1228/2025 – SEI 25/2000-9000141-8. Valor R$ 5.000,00. Assinatura: 11/11/2026

– DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA CNPJ nº 91.083.212/0001-35 Contrato Administrativo nº 453/2026 – Pregão Eletrônico 043/2026 – Aquisição de equipamentos hospitalares e eletrodomésticos para UBS conforme Portaria SES nº1228/2025 – SEI 25/2000-9000141-8. Valor R$ 9.419,87. Assinatura: 11/11/2026

– GESTOU UM CONSULTORIA PREVIDENCIARIA CNPJ nº 43.739.124/0001-04 Contrato Administrativo nº 454/2026 – Inexigibilidade 023/2026 – Contratação de empesa especializada para realização do Cálculo Atuarial para o exercício 2027 do RPPS. Valor R$ 7.522,71. Assinatura: 11/11/2026

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:CC9EF166

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20.26 - CANCELAMENTO DE LOTE

AVISO DE CANCELAMENTO DE LOTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/26 - PREGÃO ELETRÔNICO 09/26

O Município torna público o cancelamento do lote 10, da empresa **L Z FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA LTDA** da ata 20/26**,** a contar do dia 09 de novembro de 2026.

O Município torna público o cancelamento do lote 17, da empresa **ROQUE DA SILVA DA COSTA** da ata 20/26**,** a contar do dia 09 de novembro de 2026.

O Município torna público o cancelamento dos lotes 34 e 41, da empresa **WCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** da ata 20/26**,** a contar do dia 09 de novembro de 2026.

Secretaria da Administração

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:7F2AF858

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51.26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026:

Data de abertura: 27/11/2026 às 09:10 horas, objeto: Fornecimento de itens de higiene para entrega às crianças do Abrigo Municipal. Informações poderão ser solicitadas pelos fones: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:66CB1D6B

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO II (B) - LEI ORDINÁRIA 6373/2026 - "LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027."

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO 2027
Metodologia de Cálculo e Retorno do FUNDEB

CONTRIBUIÇÃO	2023	2024	2025
Cota Parte FPM (20%)	7.000.000,00	7.227.500,00	7.462.393,75
Transf. Financeira L.C. (20%)	0,00	0,00	0,00
Cota Parte ICMS (20%)	5.500.000,00	5.678.750,00	5.863.309,38
Cota Parte IPI/Export. (20%)	100.000,00	103.250,00	106.605,63
Cota Parte ITR (20%)	120.000,00	123.900,00	127.926,75
Cota Parte IPVA (20%)	1.150.000,00	1.187.375,00	1.225.964,69
TOTAL	**13.870.000,00**	**14.320.775,00**	**14.786.200,19**
	2023	**2024**	**2025**
RETORNO DO FUNDEB	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Contribuição	13.870.000,00	14.320.775,00	14.786.200,19
(=) Retorno a maior (PLUS)	-13.870.000,00	-14.320.775,00	-14.786.200,19

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:3562F05C

PROCURADORIA JURÍDICA - ANEXO VI - LEI ORDINÁRIA 6373/2026 - "LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027."

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL - RS

ANEXO VI

Demonstrativo dos Projetos em Andamento e Informações sobre o Patrimônio Público
(LRF, art. 45, Paragrafo Único)

1 - Projetos em Andamento

DESCRIÇÃO PREVISÃO DE CONCLUSÃO PREVISÃO DE CUSTO
Total

2- Informações sobre a manutenção do Patrimônio Público:

Não foram enviadas informações sobre novos Projetos para 2027.

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:65C4F600

PROCURADORIA JURÍDICA - DECRETO Nº 11.245, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
DECRETO Nº 11.245, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"**REVOGA O DECRETO Nº 11.032/2026 E DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL E REORGANIZA A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS."**

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos serviços administrativos e o interesse em promover a economia no uso de recursos públicos como energia elétrica, água, telefone, entre outros.

CONSIDERANDO a peculiaridade de cada Secretaria.

ESTABELECE HORÁRIO DE VERÃO EM TURNO ÚNICO DE 16/11/2026 A 16/03/2027:

Art. 1º O horário de expediente será das 08:00 horas às 14:00 horas, com intervalo de 15 (quinze) minutos, nos seguintes Setores:

I - Gabinete da Prefeita; Procuradoria Jurídica; Subprefeituras; Secretaria Municipal da Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Participação Popular; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Profissional; Secretaria Municipal Extraordinária da Reconstrução, Resiliência Climática e Defesa Civil;

II – Setor Administrativo das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Captação de Recursos; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

III – Setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O horário de expediente será das 08:00 horas às 17:00 horas, sem fechar ao meio-dia, com intervalo de 01 (uma) hora intrajornada de acordo com a escala elaborada pela chefia dos Departamentos/Setores:

I – CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
II – Serviços externos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Captação de Recursos;
III - Serviços externos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
IV – Unidades Básica de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Farmácia Municipal e Ambulatório de Infectologia;
V - Centro Educacional Multidisciplinar de Eldorado do Sul - CEMES e
VI – Conselho Tutelar.

Art. 3º Os serviços públicos essenciais ou aqueles executados em regime de plantão e funcionamento ininterrupto, inclusive os que operam 24 (vinte e quatro) horas por dia, manterão funcionamento mediante escalas próprias, conforme a necessidade e a natureza de cada serviço.

Art. 4º Os cargos em comissão de Subprefeito, Secretário, Gerente, Procurador Geral e Adjunto têm dedicação integral de 40 (quarenta) horas semanais, independente do horário estabelecido para a Secretaria ou Órgão.
Art. 5º Fica estabelecido que, quando se fizer necessário a realização de serviço extraordinário, observando o Artigo 59 da Lei Municipal nº 1.108/99, será considerado o limite de carga horária de cada cargo conforme a Lei Municipal 2.595/2007.

Art. 6° Fica revogado o Decreto nº 11.032, de 22 de maio de 2026.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência a partir de 16 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CAVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:1DDE4FD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 52/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços técnicos especializados em segurança e medicina do trabalho
O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o **Processo Licitatorio nº 1221/2026** como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :

Fornecedor	Valor Total
LIBERTAH SEGURANCA E MEDICINA NO TRABALHO LTDA	7.450,00

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de novembro de 2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:A217CB26

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 67/2026
OBJETO: Contratação de seguro veicular para frota do Município.
O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o **Processo Licitatorio nº 1479/2026** como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :

Fornecedor	Valor Total

GENTE SEGURADORA S/A.	12.010,00
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	1.499,99
SEGUROS SURA	9.552,46

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de outubro de 2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:40ABB7F8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 76/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1627/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 76/2026

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, visando contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **LOCAÇÃO** de **DECORAÇÃO NATALINA**. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **27-11-2026**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **27-11-2026**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 11-11-2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:BE4C32AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA - IEP - RESOLUÇÕES
O INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP TORNA PÚBLICO QUE FORAM EXPEDIDAS AS SEGUINTES RESOLUÇÕES:

RESOLUÇÃO 02/2026 – Institui e disciplina o Código de Ética do Instituto Erechinense de Previdência – IEP.
RESOLUÇÃO 03/2026 – Dispõe sobre o censo previdenciário dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e da prova de vida dos aposentados e pensionistas no âmbito do Instituto Erechinense de Previdência – IEP.
RESOLUÇÃO 04/2026 – Institui limites de alçada para decisões de investimentos/desinvestimentos do Instituto Erechinense de Previdência – IEP.

Os textos na íntegra estão disponíveis no site do IEP (https://www.iep.rs.gov.br/).

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

RENATO ALENCAR TOSO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Bruna Galleazzi
Código Identificador:7E5BFEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CUMPRIMENTO DE DECISÃO LIMINAR JUDICIAL
CUMPRIMENTO DE DECISÃO LIMINAR JUDICIAL (MANDADO DE SEGURANÇA N.º 5017087-72.2026.8.21.0013/RS) E ABERTURA SOLENE DO ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL E PLANO DE NEGÓCIOS DO CONSÓRCIO AEGEA A Secretária Municipal de Administração, e a Comissão Permanente de Contratação e Agentes de Contratação do Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.987/1995 e das demais normas regentes do instrumento convocatório da Concorrência Pública Presencial nº 03/2025 (Processo Administrativo nº 21226/2025), cujo objeto é a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Erechim/RS, torna público para conhecimento dos interessados: 1. Dar conhecimento ao cumprimento da decisão liminar deferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5017087-72.2026.8.21.0013/RS, divulgando de forma oficial o cumprimento da ordem judicial proferida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Erechim/RS, com a suspensão dos efeitos da decisão de desclassificação e a manutenção da impetrante (Consórcio AEGEA) no certame, restabelecendo a Ata de julgamento que considerou regulares as Garantias da Proposta. 2. Procedida a abertura do Envelope nº 02 do Consórcio AEGEA, em cumprimento à determinação judicial expressa constante do item 'b' da decisão liminar, apresentou desconto de 38% (trinta e oito por cento) sobre a Tabela Tarifária de Referência. Os documentos foram encaminhados para análise pela Comissão Permanente de Contratação e pela FUNDACE. Integra da Ata e Pareceres disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Erechim. Erechim, 11 de novembro de 2026. **ALINE DA COSTA, Secretária Municipal de Administração.**

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:F3DD1407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE CHAMADA 302/2026 - CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº. 302/2026
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Lei Municipal nº 7.807/2026, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

PSICÓLOGO(A) 40H	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Heloisa Girotto da Silva	41º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Audiometria, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se
Erechim,11 de Novembro de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francieli Talita Neves
Código Identificador:302563CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE CHAMADA 304/2026 - CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 304/2026
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Lei Municipal nº 7.807/2026, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

PSICÓLOGO(A) 40H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Augusto Luis Fassina	42º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Audiometria, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se
Erechim,11 de Novembro de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francieli Talita Neves
Código Identificador:17CE1B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 303/2026
EDITAL Nº. 303/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado em Concurso Público, que está sendo chamado para o preenchimento de vaga no Cargo de:

FARMACÊUTICO(A)	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Felipe Antonio Girardi	5º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim, 11 de Novembro de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:8B0391FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 083, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Processo Administrativo n.º 24513/2026. Inexigibilidade n.º 097/2026. Termo de Fomento n.º 083, de 06 de novembro de 2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA, visando à execução do projeto "Impermeabilização e Revestimento em ACM da Platibanda da UOP PRF Erechim/RS". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), por meio da dotação orçamentária: 03.02.06.181.0014.2016.4.4.50.51.99.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 02 (dois) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 083/2026 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 06 de novembro de 2026. Mário Rogério Rossi – Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação e Segurança Pública.

Publicado por:
Raquel Duarte
Código Identificador:420F7649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL Nº 01/2026
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ERECHIM – COMDICAE
EDITAL Nº 01/2026
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ERECHIM/RS – COMDICAE, por sua Presidência, com fundamento na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Resolução CONANDA nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 7.884, de 28 de outubro de 2026, especialmente em seus arts. 33 a 47, torna pública a abertura do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Erechim/RS, mediante as regras e condições estabelecidas neste Edital.
O processo será conduzido pelo COMDICAE, por intermédio da Comissão Especial designada para essa finalidade, com fiscalização do Ministério Público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, igualdade de oportunidades e proteção integral.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo de escolha será organizado e conduzido pelo COMDICAE, por meio de Comissão Especial, nos termos da Lei Municipal nº 7.884/2026, do ECA, da Resolução CONANDA nº 231/2022 e do Regulamento do Processo de Escolha aprovado pelo COMDICAE.
1.2. O Conselho Tutelar é órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, na forma do art. 131 do ECA e da legislação municipal.
1.3. O Conselho Tutelar de Erechim é composto por 05 (cinco) membros titulares. Os demais candidatos habilitados serão classificados como suplentes, em ordem decrescente de votação.
1.4. A candidatura é individual, sendo vedada a composição de chapas.
1.5. O Ministério Público fiscalizará o processo de escolha, devendo ser comunicado dos atos, reuniões deliberativas e decisões da Comissão Especial e do COMDICAE, observada a antecedência mínima legal de 72 (setenta e duas) horas para as reuniões deliberativas.
1.6. Este Edital disciplina as etapas do processo de escolha. Os atos complementares somente poderão detalhar procedimentos, prazos e critérios já amparados na legislação, não podendo criar requisitos novos ou modificar as condições legais de candidatura.
1.7. Os prazos deste Edital serão contados na forma indicada no cronograma. Quando não houver indicação expressa, a contagem

observará a legislação aplicável e os atos regulamentares do COMDICAE.

2. DAS VAGAS, DO MANDATO E DA POSSE

2.1. O processo destina-se ao preenchimento de 05 (cinco) vagas de membros titulares do Conselho Tutelar de Erechim/RS e à formação da lista de suplentes.

2.2. O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução mediante novo processo de escolha.

2.3. A posse dos membros escolhidos ocorrerá em 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, nos termos do art. 33, § 2º, e do art. 37, parágrafo único, da Lei Municipal nº 7.884/2026.

2.4. Serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos habilitados mais votados, após a homologação do resultado final pelo COMDICAE e a nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

2.5. Os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, observada a ordem decrescente de votação. A convocação observará o art. 47 da Lei Municipal nº 7.884/2026.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. Além dos requisitos previstos no art. 133 do ECA, o interessado deverá preencher, cumulativamente, as seguintes condições estabelecidas no art. 35 da Lei Municipal nº 7.884/2026:

I – possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidões negativas de antecedentes criminais e cíveis;

II – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, observado o requisito etário do art. 133, inciso II, do ECA;

III – residir no Município de Erechim/RS;

IV – apresentar comprovante de quitação eleitoral da última eleição;

V – possuir **diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior**, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente;

VI – não ter sido punido, nos últimos 05 (cinco) anos, com pena de suspensão, perda de mandato ou mais de 02 (duas) advertências, no exercício da função de conselheiro tutelar;

VII – comprovar experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

3.2. A habilitação compreenderá, ainda, duas etapas eliminatórias, a serem realizadas antes do registro definitivo da candidatura:

I – prova de conhecimentos específicos;

II – exame psicológico.

3.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) na prova de conhecimentos específicos e for considerado APTO no exame psicológico, mediante parecer técnico conclusivo emitido por profissional habilitado.

3.4. O candidato deverá preencher os requisitos legais e apresentar a documentação comprobatória nos prazos previstos neste Edital. A aprovação nas etapas eliminatórias não supre a ausência de qualquer requisito legal.

3.5. Não será exigido requisito adicional que não esteja previsto no ECA ou na legislação municipal correlata.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A inscrição inicial para participação no processo de escolha será realizada junto ao COMDICAE, no seguinte local: AVENIDA SALGADO FILHO, 227, SALA DOS CONSELHOS; no período de 01/12/2026 a 01/02/2027, das 08h30min às 11h, em dias úteis.

4.2. A inscrição será gratuita, mediante preenchimento e assinatura da ficha própria disponibilizada pelo COMDICAE, com entrega da documentação exigida neste capítulo.

4.3. A inscrição poderá ser realizada pessoalmente pelo interessado ou por procurador constituído por instrumento escrito, com poderes específicos para realizar o ato, sem prejuízo de eventual exigência de comparecimento pessoal nas etapas que assim o demandem.

4.4. No ato do protocolo, será fornecido comprovante contendo a identificação do candidato, número de protocolo e relação dos documentos recebidos.

4.5. O candidato deverá apresentar, em original para conferência e cópia para juntada, ou por meio de cópia autenticada/documento eletrônico verificável, conforme orientação publicada pelo COMDICAE:

I – ficha de inscrição preenchida e assinada;

II – documento oficial de identificação com fotografia e CPF;

III – comprovante de residência no Município de Erechim/RS, emitido em período a ser definido no formulário de inscrição; se estiver em nome de terceiro, documento idôneo que demonstre o vínculo ou declaração acompanhada de comprovante;

IV – certidão de quitação eleitoral da última eleição, emitida pela Justiça Eleitoral;

V – diploma ou certificado de conclusão de curso superior, expedido por instituição reconhecida pelo órgão competente;

VI – documentos idôneos que comprovem experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VII – certidões negativas de antecedentes criminais e cíveis, observadas as competências e os limites territoriais pertinentes e as orientações documentais publicadas pelo COMDICAE;

VIII – declaração do candidato de que não sofreu, nos últimos 05 (cinco) anos, as penalidades funcionais descritas no art. 35, inciso VI, da Lei Municipal nº 7.884/2026, quando se tratar de pessoa que tenha exercido a função de conselheiro tutelar;

IX – declaração de ciência e aceitação das regras do Edital e de veracidade das informações prestadas;

X – declaração de que tem ciência do regime de dedicação exclusiva previsto no art. 35, § 8º, da Lei Municipal nº 7.884/2026, para o caso de eleição e posse.

4.6. A experiência de que trata o inciso VI do item 4.5 poderá ser demonstrada por certidão, declaração circunstanciada ou documento equivalente emitido por órgão público, instituição de ensino, entidade de atendimento ou organização da sociedade civil, contendo, sempre que possível, a identificação da instituição, as atividades desenvolvidas, o período de atuação e a identificação do responsável pela emissão. A Lei Municipal nº 7.884/2026 não fixa período mínimo de experiência; por isso, este Edital não estabelece duração mínima adicional.

4.7. A Comissão Especial poderá solicitar esclarecimentos ou diligências para confirmar a autenticidade e a suficiência dos documentos, assegurada a isonomia entre os candidatos. Eventual prazo para regularização documental será concedido nos limites do art. 35, § 5º, da Lei Municipal nº 7.884/2026 e deverá ser formalmente comunicado.

4.8. A apresentação de documento falso ou a prestação de informação inverídica poderá acarretar o indeferimento da inscrição ou a exclusão do candidato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

4.9. A inscrição inicial não equivale ao registro definitivo da candidatura, que dependerá do cumprimento dos requisitos legais, da aprovação nas etapas eliminatórias e da decisão final do COMDICAE.

5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO

5.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Especial verificará a documentação e o atendimento dos requisitos legais, podendo determinar diligências e fixar prazo para regularização de documentos, na forma do art. 35, § 5º, da Lei Municipal nº 7.884/2026.

5.2. A relação preliminar dos inscritos será publicada nos meios oficiais do Município e do COMDICAE, com indicação do resultado da análise documental, resguardados os dados pessoais que não devam ser divulgados.

5.3. A habilitação terá duas etapas eliminatórias, a serem realizadas antes do registro definitivo da candidatura, conforme art. 35, § 1º, da Lei Municipal nº 7.884/2026:

I – Prova de Conhecimentos Específicos, abrangendo Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia dos Direitos, Língua Portuguesa e Informática Básica;

II – Exame psicológico, destinado a avaliar a aptidão psicológica e o perfil comportamental compatível com o exercício da função de conselheiro tutelar.

5.4. A prova será expressa em escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo habilitado nesta etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis).

5.5. O exame psicológico será realizado por profissional legalmente habilitado, mediante procedimentos e instrumentos tecnicamente reconhecidos e em conformidade com as normas profissionais aplicáveis. O resultado para fins do processo será informado como APTO ou INAPTO, sem divulgação de dados ou conteúdo sigiloso da avaliação.

5.6. As etapas serão realizadas por empresa ou entidade técnica especializada, contratada mediante procedimento licitatório, com

aprovação prévia do COMDICAE, nos termos do art. 35, § 3º, da Lei Municipal nº 7.884/2026.
5.7. As datas, os horários, os locais, o conteúdo programático detalhado, os critérios de aplicação e correção, os procedimentos de identificação, as condições especiais e os meios de divulgação dos resultados serão estabelecidos em edital específico/complementar, aprovado pelo COMDICAE e publicado após a contratação da entidade responsável.
5.8. O edital complementar não poderá inovar quanto aos requisitos legais, à nota mínima ou à natureza eliminatória das etapas. Deverá disciplinar, de forma prévia e objetiva, os critérios operacionais e os procedimentos de revisão ou recurso compatíveis com a natureza de cada avaliação.
5.9. Será considerado habilitado para registro definitivo da candidatura o interessado que: I – comprovar todos os requisitos legais; II – obtiver nota igual ou superior a 6,0 na prova; e III – for considerado APTO no exame psicológico.
5.10. A relação dos candidatos habilitados será publicada após o esgotamento da fase recursal, com encaminhamento de cópia ao Ministério Público.
6. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
6.1. Qualquer cidadão poderá apresentar notícia fundamentada de irregularidade ou impugnação à candidatura, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação da relação preliminar dos inscritos, mediante petição escrita protocolada no local constante no item 4.1 deste edital, com exposição dos fatos e apresentação dos elementos de prova disponíveis.
6.2. O candidato atingido será notificado para apresentar manifestação e documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.3. A Comissão Especial poderá determinar diligências, solicitar documentos, ouvir testemunhas e realizar reunião para decidir a impugnação, nos termos da Lei Municipal nº 7.884/2026.
6.4. As decisões da Comissão Especial serão fundamentadas e comunicadas aos interessados. Delas caberá recurso à plenária do COMDICAE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o art. 43, § 5º, da Lei Municipal nº 7.884/2026.
6.5. O COMDICAE decidirá, em caráter final e irrecorrível na esfera administrativa, sobre a homologação das inscrições e a habilitação dos candidatos, conforme art. 35, § 6º, da Lei Municipal nº 7.884/2026, sem prejuízo do controle jurisdicional.
6.6. Os prazos e o rito deverão ser uniformes, previamente divulgados e compatibilizados com o Regulamento do Processo de Escolha. Não serão admitidas regras casuísticas ou prazos distintos para candidatos em situações equivalentes.
7. DO REGISTRO DEFINITIVO E DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS
7.1. Concluídas a análise documental, as etapas eliminatórias e a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral deliberará sobre a homologação da habilitação e o registro definitivo das candidaturas.
7.2. A relação definitiva dos candidatos habilitados será publicada em meio oficial eletrônico e nos demais locais de divulgação definidos pela Comissão Especial Eleitoral, contendo os dados estritamente necessários à identificação dos candidatos e à informação dos eleitores.
7.3. Antes do início da divulgação das candidaturas, a Comissão Especial realizará reunião para dar conhecimento formal das regras do processo, colhendo dos candidatos compromisso de observância, conforme art. 43, § 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 7.884/2026.
7.4. O COMDICAE promoverá ampla divulgação do processo de escolha, inclusive das atribuições do Conselho Tutelar e da importância da participação popular.
8. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DAS CONDUTAS VEDADAS
8.1. A divulgação das candidaturas somente poderá iniciar após a publicação da relação definitiva dos candidatos registrados, no período indicado no cronograma e sob as regras deste Edital e do Regulamento do Processo de Escolha.
8.2. Deverão ser asseguradas condições de igualdade entre os candidatos. É vedado o abuso do poder econômico, político, religioso, institucional ou dos meios de comunicação, bem como o uso indevido de bens, serviços, servidores ou recursos públicos para favorecer candidatura.
8.3. É expressamente vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, nos termos do art. 33, § 3º, e do art. 35, § 7º, da Lei Municipal nº 7.884/2026 e do art. 139, § 3º, do ECA.
8.4. É vedada a utilização de propaganda que contenha afirmações sabidamente falsas, caluniosas, difamatórias ou injuriosas, ataques pessoais, ameaça, coação, perturbação da ordem ou dano ao patrimônio público ou particular.
8.5. É vedada a vinculação da candidatura a partido político, bem como a utilização de estrutura administrativa ou institucional para obtenção de vantagem eleitoral.
8.6. Os candidatos respondem por seus atos e, na forma da legislação aplicável, pelas condutas de seus apoiadores quando comprovado vínculo ou anuência.
8.7. O descumprimento das regras poderá ensejar as sanções previstas na legislação municipal, inclusive cassação do registro ou do diploma, mediante procedimento próprio, decisão fundamentada e garantia do contraditório e da ampla defesa.
8.8. A Comissão Especial receberá notícias de irregularidades, instruirá os procedimentos de sua competência e decidirá em primeira instância administrativa, cabendo recurso à plenária do COMDICAE.
9. DOS IMPEDIMENTOS
9.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
9.2. Estende-se o impedimento do item anterior ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual, nos termos do art. 46 da Lei Municipal nº 7.884/2026 e do art. 140 do ECA.
9.3. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, as circunstâncias de que tenha conhecimento que possam configurar impedimento legal, sem prejuízo da apuração pela Comissão Especial.
10. DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO
10.1. A escolha ocorrerá por sufrágio universal e direto, mediante voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Erechim/RS, em data unificada nacionalmente, conforme art. 33, § 1º, e art. 37, inciso I, da Lei Municipal nº 7.884/2026.
10.2. Data prevista da votação: 03 de outubro de 2027. Horário: das 08h as 17h. Os locais de votação serão divulgados pelo COMDICAE com antecedência.
10.3. Cada eleitor poderá votar em 01 (um) candidato, observadas as regras nacionais e o sistema de votação disponibilizado.
10.4. A Comissão Especial providenciará, conforme disponibilidade e regras da Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e, quando necessário, a confecção de cédulas oficiais para votação manual.
10.5. A Comissão Especial selecionará e orientará mesários e escrutinadores, divulgará os locais de votação e apuração e adotará as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos.
10.6. As mesas receptoras registrarão em ata as ocorrências relevantes. A apuração será documentada em boletins e atas próprios, assegurada a fiscalização nos termos do Regulamento do Processo de Escolha.
10.7. A Comissão Especial decidirá, em primeira instância administrativa, os incidentes ocorridos durante a votação e a apuração, observados os procedimentos e prazos previamente publicados.
10.8. O Ministério Público será comunicado dos atos pertinentes e poderá exercer a fiscalização do processo.
11. DO RESULTADO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO
11.1. Serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos habilitados que obtiverem o maior número de votos.
11.2. Os demais candidatos habilitados serão classificados como suplentes, em ordem decrescente de votação.
11.3. Em caso de empate, será considerado eleito, sucessivamente: I – o candidato com maior nota final na Prova de Conhecimentos Específicos; II – persistindo o empate, o candidato com maior idade, conforme art. 38, § 3º, da Lei Municipal nº 7.884/2026.
11.4. O resultado preliminar será divulgado imediatamente após a apuração, sem prejuízo da publicação oficial e do prazo para impugnações ou recursos previstos no Regulamento.

11.5. Concluída a fase recursal, o COMDICAE homologará o resultado final e encaminhará o ato de nomeação ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
11.6. Deverão ser divulgados os 05 (cinco) titulares eleitos e a relação dos suplentes, em ordem decrescente de votação.
12. DA FORMAÇÃO DOS ESCOLHIDOS
12.1. O edital do processo de escolha deverá prever a formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 05 (cinco) primeiros suplentes, nos termos do art. 39, parágrafo único, alínea "e", da Lei Municipal nº 7.884/2026.
12.2. A formação abordará, no mínimo, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos, as atribuições do Conselho Tutelar, ética e políticas públicas voltadas à infância e à adolescência.
12.3. A formação continuada durante o mandato observará o art. 36 da Lei Municipal nº 7.884/2026.
13. DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO
13.1. O exercício da função observará o regime de dedicação exclusiva, sendo vedado o acúmulo com qualquer outra atividade pública ou privada remunerada, conforme art. 35, § 8º, da Lei Municipal nº 7.884/2026.
13.2. O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, com expediente administrativo das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, sem prejuízo do atendimento em sobreaviso nos horários, dias e condições estabelecidos no art. 52 da Lei Municipal nº 7.884/2026.
13.3. A remuneração e os direitos funcionais serão aqueles previstos na Lei Municipal nº 7.884/2026 e na legislação municipal vigente, não constituindo este Edital fonte autônoma de fixação ou alteração remuneratória.
13.4. Conforme a Lei Municipal nº 7.884/2026, os membros do Conselho Tutelar receberão, a título de remuneração, uma gratificação mensal no valor ao padrão de Nível Técnico Superior (Padrão 19) dos servidores públicos municipais, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal. Na data de publicação deste edital o valor equivale a R$ 7.316,89, acrescido de vale-alimentação.
14. DO CRONOGRAMA
14.1. O cronograma abaixo deverá ser integralmente preenchido antes da publicação. As datas das etapas executadas pela entidade especializada poderão ser detalhadas em edital complementar, sem prejuízo da divulgação prévia das demais fases e da observância dos prazos legais.

Publicação do Edital	11/11/2026
Inscrições iniciais e entrega de documentos	01/12/2026 a 01/02/2027
Análise documental e diligências	02/02/2027 a 18/02/2027
Publicação da relação preliminar de inscritos	19/02/2027
Prazo para impugnações/notícias de irregularidade	22/02/2027 a 26/02/2027
Defesa dos candidatos impugnados	01/03/2027 a 05/03/2027
Decisão da Comissão Especial	08/03/2027
Recursos à plenária do COMDICAE	09/03/2027 a 15/03/2027
Julgamento dos recursos e homologação documental	16/03/2027
Contratação da entidade técnica especializada	Em contratação
Edital complementar da prova e exame psicológico	A ser divulgado
Prova de conhecimentos específicos	A ser divulgado
Divulgação do resultado da prova e recursos	A ser divulgado
Exame psicológico e divulgação do resultado	A ser divulgado
Recursos/revisão da etapa psicológica	A ser divulgado
Publicação da relação definitiva dos habilitados e registro	A ser divulgado
Reunião de orientação sobre regras de divulgação	A ser divulgado
Período de divulgação das candidaturas	A ser divulgado
Votação e apuração	03/10/2027
Publicação do resultado preliminar e recursos	04/10/2027
Homologação do resultado final	04/10/2027
Formação dos titulares e dos 05 primeiros suplentes	A ser divulgado
Nomeação e posse	10 de janeiro de 2028

14.2. A publicação do edital complementar dependerá da contratação da empresa ou entidade técnica especializada, mas não poderá alterar os requisitos, a nota mínima ou a natureza eliminatória das etapas previstos na lei.
14.3. Qualquer alteração do cronograma será formalizada por ato oficial, devidamente motivado e amplamente divulgado, preservados a isonomia e os prazos legais.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. A inscrição implica ciência e aceitação das regras deste Edital, do Regulamento do Processo de Escolha e da legislação aplicável.
15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial ou pelo COMDICAE, conforme a competência legal, mediante decisão fundamentada.
15.3. Todas as publicações oficiais serão realizadas no meio oficial de divulgação do Município e nos canais institucionais do COMDICAE, sem prejuízo de afixação em locais de amplo acesso e de outras formas de divulgação.
15.4. É responsabilidade do candidato acompanhar os atos, comunicados, convocações e resultados do processo de escolha.
15.5. O COMDICAE deverá assegurar ampla publicidade ao processo, inclusive com informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e a importância da participação dos cidadãos.
15.6. Este Edital deverá ser aprovado pelo COMDICAE e publicado com a antecedência mínima prevista no art. 39 da Lei Municipal nº 7.884/2026.
15.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 11 de novembro de 2026.

_____
ELIZABETE PEREIRA MACHADO
Presidente do COMDICAE

Comissão Especial do Processo de Escolha
Resolução de designação nº 002/2026
I – Presidente: Lorival Ribeiro da Silva
II – Vice-Presidente: Pedro Girardi Modesti;
III – Secretários: Glaucia Campos;
Cristiane Câmara;
Ricardo Luiz Pasini;
Clari Salete Cenci
Selmar Antonio Conte
Marisa Calgarotto

Publicado por:
Miriam de Lourdes Flach
Código Identificador:932C9854

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SECRETARIA DA FAZENDA - COMUNICADO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERNESTINA

COMUNICADO

O Prefeito Municipal de Ernestina, atendendo ao disposto no parágrafo único do Artigo 48 da Lei Complementar Federal n° 101/2000, convida a população do Município para a Audiência Pública, objetivando:

A ENTREGA, APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO E ANEXOS DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.

A Audiência Pública realizar-se-á nas dependências do auditório da Câmara Municipal de Vereadores**,** sito a Rua Fernando Duderstadt, 479, no dia 12 de novembro de 2026, às 14:00 h.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ernestina-RS, em 11 de novembro de 2026.

_____

Odir João Boehm
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta
Código Identificador:BCF2E0AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84 /2026 PROCESSO Nº 181 /2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO:. ADQUIRIR FÓRMULAS INFANTIS EM PÓ, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE LACTENTES VINCULADOS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, MEDIANTE AVALIAÇÃO TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, CONFORME INDICAÇÃO E ORIENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE RESPONSÁVEIS.

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R$ 13.198,00 (TREZE MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS)
ERVAL SECO-RS, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

IRTON MANFIO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:DA7E4CB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90050/2026

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90050/2026. PROCESSO SEI Nº 43.206010.000044/2026-55. Processo Administrativo nº **4853/2026.** Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA SANITÁRIA - SMDEMA.** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS**. ENTREGA PARCELADA: **SIM** Horário da Fase de Lances: **DAS 10:00 ÀS 16:00 HORAS.** Data de Início da Etapa de Lances: **NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e Certame: http://**www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:9D0F8A84

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PE 165/2026

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 165/2026. Processo SEI nº **43.206012.000042/2026-46 .** Processo Administrativo: **N° 4847/2026.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE TORRE DE ILUMINAÇÃO PORTÁTIL E BATERIA – SMSP.** Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **SIM.** Modo de Disputa: **ABERTO**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **GLOBAL.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:391A1B06

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 154/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4506/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS NAS EMEB'S SANTO INÁCIO E MARIA LYGIA ANDRADE HAACK - SME
O Pregoeiro no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o **AVISO DE SUSPENSÃO** do certame por tempo indeterminado, para análise da contratação. Oportunamente será divulgada através da imprensa oficial, a reabertura, bem como data para realização da sessão pública.

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:E095257B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8416/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Flavia da Rosa, Agente Comunitário PSF - UT - 9, 40h, Estatutário, matrícula nº 31389, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/09/2026 até 13/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:6FC1C94A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8417/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Flavia da Rosa, Agente Comunitário PSF - UT - 9, 40h, Estatutário, matrícula nº 31389, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:00AE5131

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8418/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Flavia da Rosa, Agente Comunitário PSF - UT - 9, 40h, Estatutário, matrícula nº 31389, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/10/2026 até 10/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B8966D97

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8419/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiano dos Santos Pinheiro, Servente, 40h, Estatutário, matrícula n° 50485, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/09/2026 até 25/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F0E8F755

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8420/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiano dos Santos Pinheiro, Servente, 40h, Estatutário, matrícula n° 50485, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/10/2026 até 23/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0646A981

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8421/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Prestes Figueiro, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 47996, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F16A6C86

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8422/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 8421/2026, que concedeu para Fernanda Prestes Figueiro, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 47996, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C6E8EA3C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8423/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Catia da Silva, Professor de Inglês, 24h, Estatutário, matrícula nº 47261, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/10/2026 até 30/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:093E36C4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8424/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sidnei Emilio Timm, Guarda Municipal, 40h, Estatutário, matrícula nº 30236, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/09/2026 até 02/12/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:D028EAF6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8425/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sabrina Augusta Graeff, Professor Séries Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 40392, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4B913986

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8426/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Taiane Argenta Sodré, Assistente Administrativo, 40h, Estatutário, matrícula n° 30905, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:6A950180

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8427/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Cassiane Negreiros Cardoso, Geólogo, 36h, Estatutário, matrícula nº 30941,

licença prêmio, referente ao período de 15/09/2020 a 15/09/2025, com base no art. 119 da Lei Municipal n° 5231/2011.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:67192CE0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8428/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Mattheus Niszczak Gulart , Fiscal, 40h, Estatutário, matrícula nº 31888, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Tiago Dexheimer, Técnico Florestal, 40h, Estatutário, matrícula nº 30817, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 28/12/2026 a 08/01/2027, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5231/2011.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:42E7EC53

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8429/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Gabriel Siqueira Salis, Engenheiro Agrônomo, 36h, Estatutário, matrícula nº 31128, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Ademir Souza Júnior, Engenheiro Quimico, 36h, Estatutário, matrícula nº 30166, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 04/01/2027 a 18/01/2027, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n°5.231/2011.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B40D04A6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8430/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Caroline Simon Conceição, Assistente Administrativo, 40h, Estatutário, matrícula nº 31866, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Lilian Weiland Severo Lauz Oliveira, Assistente Administrativo, 40h, Estatutário, matrícula nº 3379, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 21/12/2026 a 30/12/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:CB199480

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8431/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Gabriel Siqueira Salis, Engenheiro Agrônomo, 36h, Estatutário, matrícula nº 31128, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Ademir Souza Júnior, Engenheiro Quimico, 36h, Estatutário, matrícula nº 30166, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 21/12/2026 a 01/01/2027, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n°5.231/2011.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:10F9D1FD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8432/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, em virtude do falecimento da servidora Bibiana Taffe, Agente Comunitário de Saúde, 40h, Estatutário, matrícula nº 31682, ocorrido em 05/07/2026, de acordo com o Art. 36 da Lei Municipal n° 5231/2011.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:811A6583

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8433/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Taína Menegaz, Enfermeiro Assistencial, 40h, Estatutário, matrícula n° 31910, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:55C9B129

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8434/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Sheila Margareth de Moura, Técnico em Nutrição, 40h, Estatutário, matrícula nº 30841, a partir de 01/12/2026, com base na Lei Municipal n° 5231/2011.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A3A75994

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8435/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Lilian Catieli Chitolina, Educador Social, 40h, Estatutário, matrícula nº 50732, a partir de 30/10/2026, com base na Lei Municipal n° 5231/2011.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3B7C36F3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8436/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Poletto,

Arquiteto, 36h, Estatutário, matrícula nº 30706, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:02CC7918

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8437/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Neda José Guterres de Carvalho, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 41073, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/11/2026 até 10/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C4C08091

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8438/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexandra Maria Campelo Ximendes, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30135, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/11/2026 até 10/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:D1A466FC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8439/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carmela Jaschke Kochhann, Professor de Educação Infantil, 30h,, Estatutário, matrícula nº 41910, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 09/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:12BD7744

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8440/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Guilherme da Cruz Fermino, Guarda Municipal, 40h, Estatutário, matrícula nº 31803, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/09/2026 até 13/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:AFCD3FB0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8441/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciane Correa dos Santos, Servente, 40h, Estatutário, matrícula nº 50253, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 09/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:38D88BEE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8442/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mirian da Fontoura Cabral, Auxiliar de Educação, 36h, Estatutário, matrícula nº 31198, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/11/2026 até 13/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:182C78BF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8443/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Zacharias Mangan, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 41063, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/11/2026 até 11/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3B4ACB07

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8444/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Josiane Rodrigues Barbosa, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 47802, 02 (dias) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 09/11/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:8CCD9A32

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8445/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula dos Santos, Professor de Inglês, 24h, Estatutário, matrícula nº 47786, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 09/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:D27D3B2C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8446/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvia Marta da Silva, Servente, 40h, Estatutário, matrícula nº 7401, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:47FAC3AD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8447/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvia Marta da Silva, Servente, 40h, Estatutário, matrícula nº 7401, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/11/2026 até 11/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:825F179F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8448/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leandro Nunes de Carvalho, Servente, 40h, Estatutário, matrícula nº 50592, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 09/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:8B5ECD06

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8449/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisabete Garcia, Professor de Português, 20h, Estatutário, matrícula n° 45128, licença por incapacidade temporária, no dia 06/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar n°5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar n° 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:DBD5919C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8450/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciane Correa dos Santos, Servente, 40h, Estatutário, matrícula nº 50253, licença por incapacidade temporária, no dia 09/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar n°5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar n° 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:05A81814

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8451/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ellen da Silva Martins, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 49110, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 10/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:AACC3584

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8452/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Deise Tatiane Telles, Técnico Enfermagem, 40h, Estatutário, matrícula n° 31879, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:95F9400B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8453/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Amanda Silva da Rosa, Auxiliar de Farmácia, 31h30min, Estatutário, matrícula nº 30517, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/11/2026 até 09/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:2ECCEAEB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8454/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR os servidores Juliana Neves de Freitas (SMCEL) - matrícula n° 8833 e Lilian Catiele Chitolina (SMCDH) matricula n° 50732 como Fiscais de Contratos Titulares, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar os servidores Guilherme Nunes Zolin (SMCEL) - matrícula n° 8780, e Simone Reni Leite (SMCDH) matrícula n° 30795, como Fiscais Substitutos, do contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer SMCEL, abaixo relacionado:

- Contrato nº 123/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada PERSONAL TAÍS ARROJO LTDA, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou jurídicas, incluindo MEI'S, para prestação de serviços de desenvolvimento e execução de oficinas esportivas, culturais e socioassistenciais - SMCEL E SMCDH, vinculado ao vinculado ao Credenciamento 002/2026, oriundo do Processo administrativo n° 3296/2026.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:06B5BEC9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8455/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 8281/2026, que nomeou Paulo Roberto Griesang Esperança, através do Concurso Público nº 02/2026, para o cargo de Analista de Sistemas, 40 horas, Estatutário, classificação 1º lugar, por desistência, caracterizada pela solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação, com base no item 12.11 do Edital de Abertura n° 02/2026.

Gabriela Damé Deeb Uthman
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:BB3161BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 751/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 527/2026

O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA/RS torna público que realizará Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **OBJETO: a aquisição de armários destinados à organização e ao armazenamento de materiais e documentos utilizados nos atendimentos às famílias inscritas no Cadastro Único, visando proporcionar melhores condições de organização, funcionalidade e conservação dos itens, contribuindo para a melhoria da estrutura do espaço e para a qualificação do trabalho social desenvolvido com as famílias,** com recursos do PROCAD.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 12/11/2026 até 18/11/2026, às 17h, pelos e-mails secsaude@fagundesvarela.rs.gov.br e licitacoes@fagundesvarela.rs.gov.br ou mediante protocolo. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.
Fagundes Varela/RS, 11 de novembro de 2026.
Nelton Carlos Conte
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cortelini Benetti
Código Identificador:2C64581E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO 116/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 756/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 532/2026.

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **REALIZART PERSONALIZAÇÕES LTDA.,** CNPJ nº 31.606.458/0001-12. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 **OBJETO:** Aquisição de 180 (cento e oitenta) cadeiras dobráveis em alumínio, na cor preta, personalizadas com a identificação do Município de Fagundes Varela/RS, destinadas à entrega como presente aos servidores públicos municipais, conforme Lei Municipal nº 2.144/2021, Decreto Municipal nº 2.248/2021 e Termo de Referência. **VALOR: R$ 17.445,60 VIGENCIA: 29/12/2026**
Fagundes Varela/RS, 11 de novembro de 2026.
NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cortelini Benetti
Código Identificador:54421A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SÚMULA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 755/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 531/2026

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **64.104.113 FERNANDO MOSSI SOARES – ME** CNPJ nº 64.104.113/0001-10 ; **Objeto:** A aquisição de Contratação de serviços de plotagem e envelopamento para veículo oficial pertencente à frota da Secretaria da Saúde e Assistência Social de Fagundes Varela (modelo Chevrolet Onix), conforme especificações contidas neste instrumento e na proposta comercial anexada. **Valor:** R$ 1.780,00 **Prazo:** 10 dias O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 754/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 530/2026

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **CHAPEACAO KRAMER LTDA** CNPJ nº 10.618.795/0001-50; **Objeto:** Contratação de serviço para acionamento da cobertura securitária, referente à substituição do para-brisa do veículo Fiat Toro, placa JCI9D46, pertencente à frota da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, em decorrência de danos ocasionados por chuva de granizo durante evento climático ocorrido no Município no dia 04 de novembro de 2026. **Valor:** R$ 567,00 **Prazo:** 10 dias O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 11 de novembro de 2026.

Nelton Carlos Conte
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cortelini Benetti
Código Identificador:A284B5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SUMULA DE TERMO DE PATROCINIO

MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA/RS
EXTRATO DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 115/2026
Processo Administrativo nº 595/2026
Edital de Chamamento Público nº 003/2026
Patrocinador: Município de Fagundes Varela/RS.
Patrocinada: FALCÕES CICLISMO FAGUNDES VARELA – FCF, CNPJ nº 26.770.668/0001-01.

Objeto: Concessão de patrocínio financeiro para a realização do **4º Passeio Ciclístico de Fagundes Varela**, na modalidade cicloturismo, previsto para o dia 06 de dezembro de 2026, das 07h às 17h, com percurso pelas estradas rurais, trilhas do interior e vias da sede do Município.
Valor do Patrocínio: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Forma de Repasse: Parcela única, prevista para novembro de 2026, mediante depósito ou transferência para conta bancária de titularidade da patrocinada.
Data da assinatura: 11 de novembro de 2026.
Representantes: Nelton Carlos Conte – Prefeito Municipal; Mateus Girardi – Representante Legal da Patrocinada.
Fagundes Varela/RS, 11 de novembro de 2026.
NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:44524599

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação nº 1593/2026 – Processo nº 1842/2026.
Contratada: GRAFICA TREMA LTDA. CNPJ: 04.893.706/0001-80. Objeto: Aquisição de materiais gráficos personalizados e timbrados. Valor: **R$ 11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais).** Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 11 de novembro de 2026.

Lourenço Domingos Moro
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:8E8E30DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

CONTRATADO: MARIELE DE SOUZA ABBATTI CNPJ: 40.797.008/0001-45	
Objeto: Contratação de mão de obra especializada para a execução de serviço de limpeza da parte externa e interna da cobertura de vidro (tipo claraboia) e das duas janelas do solar da câmara de vereadores, compreendendo 34m2 de área a ser higienizada, com fornecimento de equipamentos e produtos de limpeza necessários.	
Data: 11/11/2026	**Prazo:** 30 dias
VALOR TOTAL: R$714,00 (setecentos e quatorze reais)	**Fund. Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Vereador Marcelo Golin
Presidente

Publicado por:
Bruna de Oliveira Marini
Código Identificador:8759E7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 141/2026
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa para fornecimento, montagem e instalação de mobiliários diversos, para serem utilizados nas diversas secretarias municipais. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 25/11/2026, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 25/11/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 25/11/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600. César Ulian, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:A5C0826D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - CONTRATO Nº40.2026
Contrato nº 40/2026
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº30/2026 Processo nº 559/2026

Contrato celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ sob nº 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Cristiano Cezar Cassol Rubert, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE", e a empresa, **L&G Poços Artesianos Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 24.475.164/0001-33, com sede à Rodovia BR 282, Km 538, interior, CEP 89.819-000, na cidade de Cordilheira Alta - SC, Telefone: (49) 3324-4802, (49) 99805-8145, E-mail: comercial@agualimpasc.com.br, neste ato representada pela Sra. Gustavo Mattana Gabriel, inscrito no CPF sob nº 057.035.869-84 e RG nº 5.397.613, brasileiro residente e domiciliado na Rua Venezuela Maria Olinda Telles, Nº 83E, Bairro Lider, CEP 89.819-000, na cidade de Cordilheira Alta - SC, doravante denominada "CONTRATADA", ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como, com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOS SERVIÇOS:
I-Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços, a perfuração, construção e instalação hidráulica de 01 poço tubular profundo para abastecimento de água para consumo humano, de acordo com o Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento na localidade do Fundo do Formigueiro, no Município de Formigueiro (conforme termo de referência e estudo técnico em anexo),conforme Termo de Convenio FPE no 2324/2025,Processo nº25/1700-0000931-1.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR
I- O valor a ser pago pelos serviços, objeto deste contrato, será de R$ R$ 84.900,00(oitenta e quatro mil e novecentos reais).
II- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:
I – O prazo de início da execução será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do pedido de empenho.
II – O prazo previsto no item imediatamente anterior poderá ser prorrogado somente uma única vez pelo mesmo período, devendo para isso estar devidamente justificado junto a fiscalização do contrato.
III – O não cumprimento do prazo previsto nos itens supramencionados nesta Cláusula, será considerado como desistência por parte da contratada para a execução do Contrato, sujeito a imposição das penalidades.
IV- A execução dos serviços deverá observar prazo máximo de 02 (dois) meses, contado a partir da emissão da ordem de início dos serviços, devendo a Contratada apresentar, previamente, cronograma físico-financeiro detalhado, contemplando todas as etapas, atividades, produtos e respectivos prazos de execução, conforme termo de referência.

V. O cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada será submetido à análise e aprovação da Administração Municipal, podendo ser solicitados ajustes ou adequações que se mostrem necessários à adequada execução do objeto.
VI. Após a aprovação do cronograma pela Administração Municipal, a execução dos serviços deverá observar as etapas e os prazos nele estabelecidos, ressalvadas eventuais alterações formalmente aprovadas pela Administração.
VII. A medição e o pagamento dos serviços serão realizados por etapas efetivamente executadas e concluídas, conforme os marcos e produtos previstos no cronograma físico financeiro aprovado, condicionados à conferência, fiscalização e aceite pela Administração Municipal.
VIII. Nenhum pagamento será devido por etapa ou produto que não tenha sido efetivamente executado, entregue e aprovado pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
IX. Eventuais alterações no cronograma físico-financeiro deverão ser previamente justificadas pela Contratada e submetidas à análise e aprovação da Administração Municipal, desde que não impliquem a ampliação do prazo máximo de 02 (dois) meses, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.
X. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos, softwares, sistemas e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, responsabilizando-se pelo cumprimento das etapas e produtos previstos no cronograma aprovado.
XI. Eventuais inconsistências identificadas pela fiscalização municipal nos serviços ou produtos entregues deverão ser corrigidas pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO:
I - O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme solicitação da contratada e conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
• Órgão 07 Secretaria da Saúde
• Unidade 01 Saneamento Básico
• Projeto/Ação 1.004
• Natureza 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
• Despesa Principal:3546/3054 (cod. Red.3547/3549)
• Fonte de Recurso: 1701/1702

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
I- O pagamento será efetuado contra empenho, após a conclusão dos serviços, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.
II- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
III- O pagamento será efetuado no prazo até o 15º (décimo quinto) dia a contar da liquidação da Nota do Empenho.
IV- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco Sicoob, Agência 3069 e Conta Corrente, citada na Proposta da participante.
VI. O pagamento será realizado conforme execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro e mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização municipal.
VII. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da conformidade técnica dos produtos entregues.
VIII. Eventuais inconsistências ou não conformidades deverão ser corrigidas antes da liberação do pagamento correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO
I- Na hipótese de prorrogação do prazo contratual previsto neste instrumento, o valor ajustado, objetivando manter o equilíbrio econômico/financeiro, será REAJUSTADO anualmente pela variação do índice do IGP-M ocorrido nos doze meses antecedentes.
II - Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
Dentro do prazo previsto no item acima, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
I - O objeto do presente contrato será recebido:
II - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do serviço, pela CONTRATADA, mediante documento.
III - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.
IV - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.
CLÁUSULA NONA – GARANTIA DOS SERVIÇOS
I - A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços conforme solicitado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
I- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
g) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.
h) assumir toda a responsabilidade técnica e civil sobre as obras a serem executadas, nos termos das leis vigentes, inclusive com emissão das ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondentes para o poço tubular perfurado.
i) cumprir todas as leis e normas trabalhistas e da previdência social para com seus empregados e/ou terceiros, inclusive em casos de acidentes. Eventuais danos causados ao meio ambiente, ou a outros bens, inclusive de terceiros, deverão ser reparados à custa da CONTRATADA.
j) manter o espaço reservado para o abrigo, apoio e descanso de seus colaboradores em perfeitas condições de uso e operação. Comprometendo-se a disponibilizar espaço adequado para descanso, convívio e higiene pessoal, bem como compromete-se a manter a manutenção em dia e o pleno funcionamento de todos os utensílios destes espaços de convivência.
l) encerrada a obra, deverá providenciar a limpeza do terreno, que deverá ficar limpo, sem marcas de veículos, livre de rejeitos de perfuração, os tanques de lama deverão ser adequadamente eliminados, caso seja usado, e preenchidos com o material previamente removido para a execução dos mesmos, resíduos de cimento deverão ser removidos bem como materiais plásticos e quaisquer tipos de lixo ou de materiais inservíveis. Cercas e outras benfeitorias que por acaso tenham sido removidas ou danificadas deverão ser recuperadas pela CONTRATADA.
m) após a conclusão da perfuração deverá ser feita a limpeza interna do poço;
n) providenciar na coleta de uma amostra de água para análise físico-química e bacteriológica, e o Teste de vazão do poço, no período final de desenvolvimento.
o) entregar um Relatório Técnico Construtivo conforme a norma NBR 12.244 da ABNT nos termos do Termo de Referência.
p) providenciar o Diário de perfuração para que as partes registrem os serviços diários, as alterações ocorridas e os fatos relevantes.
q) atender as solicitações do Fiscal do Contrato e providenciar a limpeza final, que deverá ser aprovada pelo Fiscal do Contrato.
r) apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) tantas quantos forem às necessárias.
s) depositar os rejeitos de obra em local adequado.
t) comunicar o Fiscal do Contrato (com antecedência suficiente) sobre possíveis intervenções nas vias públicas e também solicitar a este que comunique o órgão municipal competente.
u) fornecer material, mão de obra e equipamentos necessários a completa e adequada execução do objeto.
v) exercer a supervisão e a administração dos serviços.
w) respeitar e promover as Normas de Segurança e de Medicina do Trabalho.
x) disponibilizar EPI's e EPC's adequados e convenientes para execução dos trabalhos, tendo estes Certificados de Aprovação (CA).
y) promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA n° 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
z) utilizar, empregar e implementar Equipamentos de Proteção Coletivas (EPC) e equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) mínimos, necessários e adequados para o ambiente de trabalho, a exemplificar: máscara para vapores orgânicos; luvas nitrílicas; botinas de segurança contra riscos mecânicos e elétricos; macacão sanitário, capacete entre outros;
II- A contratada deverá estar ciente dos procedimentos de segurança estabelecidos pelas normas técnicas e possuir todos os equipamentos de segurança exigidos, além de ferramentas e materiais de montagem apropriados.
III- Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, e assegurar que seus empregados trabalhem com equipamentos individuais (fornecidos pela CONTRATADA) para proteção da saúde e da integridade física dos mesmos. Estes equipamentos dependerão de cada atividade profissional e do tipo de serviço a ser executado.
IV. A Contratada fornecerá os materiais e/ou equipamentos relacionados e quantificados na Planilha Orçamentaria conforme suas respectivas Especificações Técnicas, com todos os componentes de fábrica, necessários e suficientes às instalações e montagens, cabendo lhe, integralmente, a responsabilidade pela compra, carga, transporte, descarga e depósito, ficando a contratante isenta de quaisquer obrigações provenientes do fornecimento dos materiais.
V. A contratada obriga-se a executar a obra de acordo com a especificação que consta no TERMO DE REFERÊNCIA e a aceitar todos os métodos de inspeção necessários para as medições e fiscalizações da obra.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
b) aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
d) comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
e) efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, acompanhar a prestação de serviços, de acordo com as condições e prazos estabelecidos, bem como a pagar pela prestação.
g) Adotar todas as providências cabíveis à execução do contrato;
h) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas relacionadas com o fornecimento do objeto;
i) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando for o caso, garantindo-lhe a ampla defesa e o contraditório;
j) Zelar pelo cumprimento das legislações e normas aplicáveis pertinentes ao objeto.
l) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através de servidores designados para esse fim;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
n) Descumprir determinações de obra (ordens de serviço, marcos de medição, padrões de qualidade e segurança, normas de saúde e segurança do trabalho, regras ambientais e de integridade);
o) Obstruir a fiscalização do contrato, inclusive sonegar informações e registros técnicos;

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no inciso I, desta cláusula as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a motivação, a proporcionalidade a gravidade do fato e a reincidência da contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, podendo ser moratória (atraso) e/ou compensatória/indenizatória;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
III - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do inciso II da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo inciso. Vedada a cumulação de impedimento de licitar e contratar com a declaração de inidoneidade.
IV - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso II, da presente cláusula contratual.
V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, podendo haver retenções de pagamentos até o saneamento da falha ou compensação, sem prejuízo da correção monetária desde o evento danoso ou em desacordo, acrescidos de juros de mora.
VI - A aplicação das sanções previstas no inciso II, desta cláusula contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, com eventual refazimento de serviços em desacordo técnico as suas expensas, a critério da fiscalização.
VII - Utiliza-se como matriz orientadora mínima, sem prejuízo das cumulações e da análise do caso concreto:
a) Não apresentar documentação ou apresentar documento falso/declaração falsa: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; em caso de falsidade grave ou fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
b) Não manter a proposta ou recusa injustificada em contratar: multa de 2% a 15% e impedimento de até 3 anos.
c) Conduta no certame (perturbar, fraudar, frustrar competitividade, ato inidôneo): multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos; quando em conluio/corrupção/fraude relevante, inidoneidade de 3 a 6 anos.
d) Atraso (mora): multa diária de 0,05% a 0,50%, limitada, no conjunto, a 30% do valor do contrato; se comprometer a execução, reclassificar como inexecução parcial/total.
e) Irregularidades sanáveis (sem prejuízo ao resultado): advertência e prazo para correção; se persistir, multa única de 0,5% a 5% e, conforme gravidade, impedimento de até 3 anos.
f) Inexecução parcial: multa de 5% a 20% sobre a parcela afetada e impedimento de até 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
g) Inexecução parcial que cause grave dano a administração: multa de 10% a 25% sobre a parcela afetada e impedimento de 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
h) Inexecução total / abandono: multa de 15% a 30% e impedimento de até 3 anos; havendo dolo/fraude/prejuízo elevado, inidoneidade de 3 a 6 anos.
i) Prejuízo material ao Contratante: ressarcimento integral, multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade.
j) Obstrução da fiscalização / sonegação de informação: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; com fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
VIII - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
IX - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso II da presente cláusula contratual o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
X - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
XI - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
XII - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
XIII - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
XVI - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do inciso I da presente cláusula contratual exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
I - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.
II - A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor Cleomar Scherer Baumart,matricula 1534-2, designado através da Portaria nº 16.369, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Rodrigo Pellegrini Fernandes,matricula 1362-5, fiscal ou por seu respectivo substituto, designado através da Portaria nº 16.369, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.
IV - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO
I - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
II - A extinção do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO:
I- Este contrato está vinculado ao Pregão Eletronico nº 30 /2026, Processo nº 559/2026, e a proposta da empresa **L&G Poços Artesianos Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 24.475.164/0001-33 Ltda, contratada.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

I- Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.

II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 10 de novembro de 2026.

_____
Cristiano Cezar Cassol Rubert
Prefeito Municipal – Contratante

_____

L&G Poços Artesianos Ltda
CNPJ nº 24.475.164/0001-33 - Contratada

_____
Cleomar Baumart
Gestor do Contrato

_____
Rodrigo Pellegrini Fernandes
Engenheiro Civil
Fiscalizador do Contrato

_____
Bruno Halberstadt
Assessor Juridico

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:61F8C6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - CONTRATO Nº 41/2026

Contrato nº 41/2026

Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 25/2026 Processo nº 448/2026

Contrato celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ sob nº 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Cristiano Cezar Cassol Rubert, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE", e a Empresa **Solo Topografia e Georreferenciamento Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 20.522.473/0001-66, com sede à Rua Francisco Pauli, nº 451, sala 06, Bairro: Oxford, CEP 89.285-675, na cidade de São Bento do Sul - SC, Telefone: (47) 3632-7686, email: compras@solotopografia.com.br, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Luy, inscrito no CPF sob nº 047.338.239-3, brasileiro residente e domiciliado na Rodovia SC nº 418, Bairro Santo Antônio na cidade de Campo Alegre - SC, CEP: 89.294-000, doravante denominada "CONTRATADA", ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como, com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOS SERVIÇOS:

I- Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de:

II- Módulo de implantação de Sistema de Informação Geográfica Web (SIGWEB), integração com sistemas municipais, atualização cartográfica e territorial, cadastramento e/ou recadastramento imobiliário urbano, imageamento terrestre 360 graus e atualização de informações territoriais vinculadas ao Plano Diretor Municipal do Município de Formigueiro/RS, conforme descrito nesse edital, termo de referência e seus anexos.

III- Módulo SIGWEB: disponibilização, licenciamento de uso, hospedagem em nuvem, manutenção corretiva e adaptativa, suporte técnico, capacitação, operação assistida e atualização do Sistema de Informação Geográfica Web – SIGWEB, destinado à gestão, consulta, visualização, integração e atualização das informações cadastrais, cartográficas e territoriais do Município, conforme descrito nesse edital, termo de referência e seus anexos.

IV- O Sistema de Informação Geográfica Web (SIGWEB) deverá operar integralmente em ambiente web, compatível com os principais navegadores disponíveis no mercado.

V- O sistema deverá possuir funcionalidades de:

a) visualização e navegação de mapas georreferenciados;
b) consulta territorial e cadastral;
c) medição de distâncias e áreas;
d) emissão de croquis e mapas;
e) visualização de imagens georreferenciadas e imagens 360 graus;
f) pesquisa de elementos territoriais;
g) gerenciamento de usuários e permissões;
h) edição e atualização cartográfica em ambiente web;
i) manutenção de histórico de alterações;
j) integração com sistemas municipais.

VI- A atualização cartográfica urbana deverá ser precedida de aerolevantamento ou obtenção de imagens aéreas de alta resolução, compatíveis com a vetorização das edificações e atualização da base cartográfica municipal.

VII- As imagens utilizadas para atualização cartográfica deverão possuir resolução espacial compatível com a identificação de edificações, ampliações, muros, vias e demais elementos territoriais urbanos.

VIII- As imagens terrestres em 360° deverão possuir resolução que permita identificação visual adequada dos imóveis, fachadas, logradouros e demais elementos de interesse da Administração Municipal.

IX- O levantamento aerofotogramétrico deverá resultar em imagens aéreas integradas ao SIGWEB, permitindo a visualização das quadras, edificações e demais elementos urbanos diretamente no mapa, com recursos de navegação e aproximação (zoom) e diferentes perspectivas de visualização, de forma a subsidiar as atividades de fiscalização, atualização cadastral, planejamento urbano e futuras comparações da evolução territorial do Município. VIII-As imagens aéreas deverão ser obtidas especificamente para execução do objeto desta contratação, não sendo admitida a utilização de imagens históricas ou desatualizadas, salvo autorização expressa da Administração Municipal.

X- O cadastramento e/ou recadastramento imobiliário deverá contemplar levantamento cadastral em campo conforme metodologia técnica aprovada pela fiscalização municipal.

XI- O levantamento cadastral deverá contemplar, no mínimo:

• identificação do imóvel;
• conferência das divisas aparentes;
• identificação das edificações existentes;
• atualização das áreas construídas;
• caracterização do padrão construtivo, quando aplicável ao cadastro municipal;
• conferência das informações constantes no cadastro imobiliário existente;
• identificação das divergências encontradas.

XII- A contratada deverá realizar registro fotográfico georreferenciado das fachadas dos imóveis levantados.

XIII- A solução deverá permitir atualização contínua das informações cartográficas e cadastrais pelos servidores autorizados do Município após a conclusão dos serviços contratados.

XIV- Todos os dados, imagens, mapas, arquivos cartográficos e bancos de dados produzidos durante a execução contratual serão de propriedade do Município de Formigueiro/RS.

XV- A contratada deverá disponibilizar integralmente os dados e produtos gerados em formatos abertos, editáveis e compatíveis com utilização futura pela Administração Municipal.

XVI- A solução deverá possibilitar compatibilidade técnica com o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – SINTER, observadas as normas, padrões e regulamentações aplicáveis.

XVII- O sistema deverá permitir a estruturação, manutenção e gerenciamento de cadastro territorial georreferenciado compatível com os padrões necessários à identificação unívoca das unidades imobiliárias, inclusive visando futura integração ao Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), quando aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

I - O valor a ser pago pela execução dos serviços será de R$ 136.540,80 (cento e trinta e seis mil e quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos), para Implantação do Sistema e R$ 2.621,60 (dois mil e seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos) mensais, para Licença de uso de software e manutenção mensal corretiva e adaptativa do Sistema, com hospedagem na nuvem, sendo o valor total de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), para o período de 12 meses, conforme proposta da CONTRATADA.

I - Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:

I – O prazo de início da execução será de até 10 (dez) dias, a partir do pedido de empenho.

II – O prazo previsto no item imediatamente anterior poderá ser prorrogado somente uma única vez pelo mesmo período, devendo para isso estar devidamente justificado junto a fiscalização do contrato.

III – O não cumprimento do prazo previsto nos itens supramencionados nesta Cláusula, será considerado como desistência por parte da contratada para a execução do Contrato, sujeito a imposição das penalidades.

IV- A execução dos serviços deverá observar prazo máximo de 10 (dez) meses, contado a partir da emissão da ordem de início dos serviços, devendo a Contratada apresentar, previamente, cronograma físico-financeiro detalhado, contemplando todas as etapas, atividades, produtos e respectivos prazos de execução.

V- O cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada será submetido à análise e aprovação da Administração Municipal, podendo ser solicitados ajustes ou adequações que se mostrem necessários à adequada execução do objeto.

VI- Após a aprovação do cronograma pela Administração Municipal, a execução dos serviços deverá observar as etapas e os prazos nele estabelecidos, ressalvadas eventuais alterações formalmente aprovadas pela Administração.

VII- A medição e o pagamento dos serviços serão realizados por etapas efetivamente executadas e concluídas, conforme os marcos e produtos previstos no cronograma físico financeiro aprovado, condicionados à conferência, fiscalização e aceite pela Administração Municipal.

VIII- Nenhum pagamento será devido por etapa ou produto que não tenha sido efetivamente executado, entregue e aprovado pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

IX- Eventuais alterações no cronograma físico-financeiro deverão ser previamente justificadas pela Contratada e submetidas à análise e aprovação da Administração Municipal, desde que não impliquem a ampliação do prazo máximo de 10 (dez) meses, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

X- A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos, softwares, sistemas e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, responsabilizando-se pelo cumprimento das etapas e produtos previstos no cronograma aprovado.

XI- Eventuais inconsistências identificadas pela fiscalização municipal nos serviços ou produtos entregues deverão ser corrigidas pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO:

I - O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme solicitação da contratada e conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
• Órgão 05 Secretaria da Fazenda
• Unidade 01 Secretaria Municipal da Fazenda
• Função 04 Administração
• Subfunção 123 Administração Financeira
• Projeto/Ação 2.014
• Natureza 339039 - Outros serviços de terceiros – PJ
• Manutenção do Recadastramento Imobiliário
• Despesa Principal:
• Fonte de Recurso: 1500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado contra empenho, após a conclusão dos serviços, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

II- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III- O pagamento será efetuado no prazo até o 15º (décimo quinto) dia a contar da liquidação da Nota do Empenho.

IV- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco do Brasil, Agência nº 1715-9 e Conta Corrente nº 15272-2 , citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO

I- Na hipótese de prorrogação do prazo contratual previsto neste instrumento, o valor ajustado, objetivando manter o equilíbrio econômico/financeiro, será REAJUSTADO anualmente pela variação do índice do IGP-M ocorrido nos doze meses antecedentes.

II - Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

Dentro do prazo previsto no item acima, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

I - O objeto do presente contrato será recebido:

II - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do serviço, pela CONTRATADA, mediante documento.

III - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.

IV - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

I - A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços conforme solicitado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

i) Executar todas as etapas conforme Termo de Referencia,Anexo I.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

b) aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

d) comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;

e) efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, acompanhar a prestação de serviços, de acordo com as condições e prazos estabelecidos, bem como a pagar pela prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

n) Descumprir determinações de obra (ordens de serviço, marcos de medição, padrões de qualidade e segurança, normas de saúde e segurança do trabalho, regras ambientais e de integridade);

o) Obstruir a fiscalização do contrato, inclusive sonegar informações e registros técnicos;

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a motivação, a proporcionalidade a gravidade do fato e a reincidência da contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, podendo ser moratória (atraso) e/ou compensatória/indenizatória;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

III - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do inciso II da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo inciso. Vedada a cumulação de impedimento de licitar e contratar com a declaração de inidoneidade.

IV - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso II da presente cláusula contratual.

V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, podendo haver retenções de pagamentos até o saneamento da falha ou compensação, sem prejuízo da correção monetária desde o evento danoso ou em desacordo, acrescidos de juros de mora.

VI - A aplicação das sanções previstas no inciso II desta cláusula contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, com eventual refazimento de serviços em desacordo técnico as suas expensas, a critério da fiscalização.

VII - Utiliza-se como matriz orientadora mínima, sem prejuízo das cumulações e da análise do caso concreto:

a) Não apresentar documentação ou apresentar documento falso/declaração falsa: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; em caso de falsidade grave ou fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.

b) Não manter a proposta ou recusa injustificada em contratar: multa de 2% a 15% e impedimento de até 3 anos.

c) Conduta no certame (perturbar, fraudar, frustrar competitividade, ato inidôneo): multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos; quando em conluio/corrupção/fraude relevante, inidoneidade de 3 a 6 anos.

d) Atraso (mora): multa diária de 0,05% a 0,50%, limitada, no conjunto, a 30% do valor do contrato; se comprometer a execução, reclassificar como inexecução parcial/total.

e) Irregularidades sanáveis (sem prejuízo ao resultado): advertência e prazo para correção; se persistir, multa única de 0,5% a 5% e, conforme gravidade, impedimento de até 3 anos.

f) Inexecução parcial: multa de 5% a 20% sobre a parcela afetada e impedimento de até 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.

g) Inexecução parcial que cause grave dano a administração: multa de 10% a 25% sobre a parcela afetada e impedimento de 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
h) Inexecução total / abandono: multa de 15% a 30% e impedimento de até 3 anos; havendo dolo/fraude/prejuízo elevado, inidoneidade de 3 a 6 anos.
i) Prejuízo material ao Contratante: ressarcimento integral, multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade.
j) Obstrução da fiscalização / sonegação de informação: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; com fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
VIII - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
IX - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso II da presente cláusula contratual o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
X - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
XI - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
XII - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
XIII - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
XVI - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do inciso I da presente cláusula contratual exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
I - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.
II - A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. João Laerte Meleu Ferreira, Secretário da Fazenda, designado através da Portaria nº 16.370, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Diego Pensard Alves, fiscal ou por seu respectivo substituto, designado através da Portaria nº 16.370, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.
IV - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO
I - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
II - A extinção do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO:
I- Este contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 25/2026, Processo nº 448//2026, e a proposta da Empresa Solo Topografia e Georreferenciamento Ltda, contratada.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
I- Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:
I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 11 de novembro de 2026.

_____
Cristiano Cezar Cassol Rubert
Prefeito Municipal – Contratante

_____
Solo Topografia e Georreferenciamento Ltda
CNPJ nº 20.522.473/0001-66 - Contratada

_____
João Laerte Meleu Ferreira
Gestor do Contrato

_____
_____
Diego Pensard Alves Bruno Fraga Halberstadt
Fiscalizador do Contrato Assessor jurídico

Testemunhas:

_____
_____
CPF nº CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:252FD8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - DISPENSA POR LIMITE 547/2026
MUNICÍPIO DE FORMIGUEIRO
Secretaria da Fazenda
Licitações e Contratos
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 610/2026
Processo nº 547/2026
O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:
1.DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada no fornecimento de troféus para o campeonato de Bocha dia 08/10/2026., conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	TAÇA 75CM BASE PRETA OITAVADA PEÇAS DORADAS CORPO COM TAÇA AZUL ACETINADO ALÇAS EM POLIMERO DORADO ENTRE ELA E A ESTATUETA UMA COROA DORADA COM PARTE	R$ 475,00	R$ 475,00

		INTERNA AZUL ACETINADO		
02	01	TAÇA 63CM COM ALÇAS DECORADAS	R$ 364,00	R$ 364,00
03	32	MEDALHA FORMATO DE ESTRELA 7CM	R$ 9,60	R$ 307,20
			Material:	**R$ 1.146,20**
			VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO	**R$ 1.146,20**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1– Da escolha da Empresa:
Empresa: **ANDREIA ARLETE WEISE FIM**
CNPJ **94.573.169/0001-84**
AV PREFEITO EVANDRO BEHR, N° **1891**, **SAO JOSE**,
CEP **97.110-800**, **SANTA MARIA,** RS.
A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se pela necessidade para realização do evento.
2.2– Dos preços
ANDREIA ARLETE WEISE FIM
CNPJ nº **94.573.169/0001-84**
Valor global material R$ 1.146,20 (mil, cento e quarenta e seis reais e vinte centavos).
Empresa: **SERGIO LANGWINSKI JUNIOR ME**
CNPJ nº 02.497.530/0001-12
Valor global R$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais);
Empresa: **WEBER BRINDES - COMERCIO DE BRINDES LTDA**
CNPJ nº 47.621.329/0001-33
Valor global R$ 1.378,00 (mil trezentos e setenta e oito reais).

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: Secretaria de Educação
Unidade: Departamento de Esportes
Ação: 2020
Fonte: 1500
Despesa: 1639
Despesa Principal: 1638
4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.
5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como Gestor e fiscalizador Matheus Stromm Vieira, Cargo Coordenador de Desportos, Matrícula: 1513-0.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 10 de novembro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:306E6CB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS - AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 063/2026
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 063/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos (magnéticos), destinados à concessão mensal de auxílio-alimentação aos servidores do município de Giruá/RS. **Revogado.** Motivo: **A Secretaria Municipal de Administração, por meio de Comunicação Interna, solicitou a revogação do Pregão Eletrônico nº 063/2026, em razão da necessidade de reavaliar os aspectos técnicos, administrativos e operacionais da contratação, visando à identificação e realização dos ajustes e adequações necessários, de modo a assegurar que o procedimento licitatório esteja alinhado ao interesse público e atenda adequadamente às necessidades da Administração Municipal.**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 11 de novembro de 2026.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:A867D282

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS Nº 002/ 2026 - RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS POR CURSO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS Nº 002/ 2026 - RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS POR CURSO

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital nº 02/2025/STDP, torna pública a relação preliminar de inscritos por curso do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de qualificação e capacitação profissional do Programa RS Qualificação Recomeçar.

1. INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO

Nº	Nome do inscrito	Situação	Homologação
DESEMPREGADOS INSCRITOS NO CADÚNICO	**DESEMPREGADOS INSCRITOS NO CADÚNICO**		
DESEMPREGADOS	Nenhum inscrito		
1	Leonardo Morais dos Santos	TITULAR	HOMOLOGADO
2	Thiago Cardoso de Oliveira	TITULAR	HOMOLOGADO
3	Robson Fábio Rodrigues Vieira	TITULAR	HOMOLOGADO
4	Renato Brito de Vargas	TITULAR	HOMOLOGADO
5	Davidson Eninger Correa	TITULAR	HOMOLOGADO
6	Leonardo Eninger da Luz	TITULAR	HOMOLOGADO
7	D'Alessandro Grycaik dos Santos	TITULAR	HOMOLOGADO
8	Maicon Mendonça da Silva	TITULAR	HOMOLOGADO
SUBOCUPADOS INSCRITOS NO CADÚNICO	**SUBOCUPADOS INSCRITOS NO CADÚNICO**		
SUBOCUPADOS	Nenhum inscrito		
OUTROS PÚBLICOS INSCRITOS	Nenhum inscrito		
9	**OUTROS PÚBLICOS INSCRITOS**		
10	Gabriel Silva dos Santos	TITULAR	HOMOLOGADO
11	Deivid Lopes da Silva	TITULAR	HOMOLOGADO
12	Cristina Fontoura Veiga da Rosa	TITULAR	HOMOLOGADO
13	Silnei Lippert de Jesus	TITULAR	HOMOLOGADO
14	João Nunes Roza	TITULAR	HOMOLOGADO
15	Bruno Campos de Freitas	TITULAR	HOMOLOGADO
16	Eduardo Grycak dos Santos	TITULAR	HOMOLOGADO
17	José Rodrigo Bilião Gonçalves	SUPLENTE	NÃO
	Anderson Ferreira de Castro	DESISTÊNCIA	HOMOLOGADO
DESEMPREGADOS INSCRITOS NO CADÚNICO	**DESEMPREGADOS INSCRITOS NO CADÚNICO**		
1	Juan Chaves de Antoni	TITULAR	HOMOLOGADO
2	Artur Lui Neto	TITULAR	HOMOLOGADO
DESEMPREGADOS	Matheus Jost Paganotto	TITULAR	HOMOLOGADO
3	Bernardo Mori Betti	TITULAR	HOMOLOGADO
4	**SUBOCUPADOS INSCRITOS NO CADÚNICO**	TITULAR	HOMOLOGADO
SUBOCUPADOS INSCRITOS NO CADÚNICO	Nenhum inscrito	TITULAR	HOMOLOGADO

SUBOCUPADOS	Nenhum inscrito	TITULAR		HOMOLOGADO
OUTROS PÚBLICOS INSCRITOS	**OUTROS PÚBLICOS INSCRITOS**	TITULAR		NÃO HOMOLOGADO
5	Filipe da Silva Ferreira	TITULAR		NÃO HOMOLOGADO
6	Gabriel Portal Duarte	DESISTÊNCIA		NÃO HOMOLOGADO
7	João Alexandre Maia			NÃO HOMOLOGADO
8	Gabriel Martins dos Santos			NÃO HOMOLOGADO
9	Thiago Rodrigues Spindler			
10	Marilene de Fátima Gomes da Silva			
11	Fabio Junior Silveira da Silva			
12	Israel Rodrigues da Rocha			
13	Vinicius dos Reis Cardoso			
14	Bruno Bottega			
15	Ruda da Silva Pereira			
16	Eduardo Grycak dos Santos			

2. PROGRAMAÇÃO DE TORNO CNC

3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Nº	Nome do inscrito	Situação		Homologação
	DESEMPREGADOS INSCRITOS NO CADÚNICO			
	Neyele dos Santos Marques			
DESEMPREGADOS INSCRITOS NO CADÚNICO	Kauã Scolmeister Leandro			
1	Welliton Closs Vargas			HOMOLOGADO
2	Marcileia de Castro Rosa			HOMOLOGADO
3	Paulo Vinicius Marques de Oliveira	TITULAR		HOMOLOGADO
4	Vagner Santos Cardoso	TITULAR		HOMOLOGADO
DESEMPREGADOS	Renato Brito de Vargas	TITULAR		HOMOLOGADO
5	**SUBOCUPADOS INSCRITOS NO CADÚNICO**	TITULAR		HOMOLOGADO
6	Nenhum inscrito	TITULAR		HOMOLOGADO
7	Nenhum inscrito	TITULAR		HOMOLOGADO
SUBOCUPADOS INSCRITOS NO CADÚNICO	Vagner Machado Pereira	TITULAR		HOMOLOGADO
SUBOCUPADOS	Jose Rubilar Moraes Rodrigues	TITULAR		HOMOLOGADO
OUTROS PÚBLICOS INSCRITOS	Romário da Silva Almeida	TITULAR		HOMOLOGADO
8	Kassy Jhones Moreno Correa	SUPLENTE		NÃO HOMOLOGADO
9	Fabricio Vargas Eduardo da Silva Melo	DESISTÊNCIA		NÃO HOMOLOGADO
10	Anderson Ferreira Castro	DESISTÊNCIA		NÃO HOMOLOGADO
11	Fabio Santos Cardoso	DESISTÊNCIA		NÃO HOMOLOGADO
12	Isael da Rosa Dutra			NÃO HOMOLOGADO
13	Carla Regina D'ávila			
14	José Rodrigo Bilião Gonçalves			
15	Diego Gomes da Silva			
16				
17				
18				
19				

Nº	Nome do inscrito	Situação	Observação	Homologação
	DESEMPREGADOS INSCRITOS NO CADÚNICO			
	Luana Ribeiro Aroldo Neto de Oliveira			
DESEMPREGADOS INSCRITOS NO CADÚNICO	Juan Chaves de Antoni			
1	Idieni Amélia Moller			
2	Daiane Gonçalves da Silva Ferreira			
3	Diovana Vieira Dornelles	TITULAR		HOMOLOGADO
4	Tatiana Ritiele Gonzaga	TITULAR		HOMOLOGADO
5	Bianca Castro Rodrigues	TITULAR		HOMOLOGADO
6	Artur Lui Neto	TITULAR		HOMOLOGADO
7	Maria Izabel Maciel Gomes	TITULAR		HOMOLOGADO
8	Gabrieli Vitoria do Nascimento Santos	TITULAR		HOMOLOGADO
9	Elisa Amaral Ramos	TITULAR		HOMOLOGADO
10	Joice Roza Severo	TITULAR		HOMOLOGADO
11	Juliana Victoria da Cunha Iragola	TITULAR		HOMOLOGADO
12	Gabriele da Silva Schwinn	TITULAR		HOMOLOGADO
13	Mateus Nunes	SUPLENTE		HOMOLOGADO
DESEMPREGADOS	**SUBOCUPADOS INSCRITOS NO CADÚNICO**	SUPLENTE		NÃO HOMOLOGADO
14	Nenhum inscrito	SUPLENTE		HOMOLOGADO
15	Osiel Passos	SUPLENTE		HOMOLOGADO
16	Hector Eduardo Alonzo Robaina	SUPLENTE		HOMOLOGADO
SUBOCUPADOS INSCRITOS NO CADÚNICO	Ronan Barbosa de Antoni	SUPLENTE		HOMOLOGADO
SUBOCUPADOS	Filipe da Silva Ferreira	SUPLENTE		HOMOLOGADO
OUTROS PÚBLICOS INSCRITOS	Eliane da Silva Rosses	SUPLENTE		HOMOLOGADO
17	Julceni Beatriz Prates de Moraes	SUPLENTE		HOMOLOGADO
18	Mario Fernando Sarmento dos Santos	SUPLENTE		HOMOLOGADO
19	Thomas Maxwel dos Santos Rodrigues	SUPLENTE		HOMOLOGADO
20				
21				
22				
23				
24				

4. PROCESSOS LÓGICOS INDUSTRIAIS

5. OPERADOR DE EMPILHADEIRA

Nº	Nome do inscrito	Situação	Observação	Homologação
DESEMPREGADOS INSCRITOS NO CADÚNICO				
1	Kauã Scolmeister Leandro	TITULAR		HOMOLOGADO
2	Alexandre Magno Wasielewski	TITULAR		HOMOLOGADO
3	Andrieli Soares da Silva	TITULAR		HOMOLOGADO
4	Bianca Castro Rodrigues	TITULAR		HOMOLOGADO
5	Amanda Correa Leães de Borba	TITULAR		HOMOLOGADO
DESEMPREGADOS				
6	Gabriele da Silva Schwinn	TITULAR		HOMOLOGADO
7	Ricardo Acunha Machado	TITULAR		HOMOLOGADO

SUBOCUPADOS INSCRITOS NO CADÚNICO

Nenhum inscrito

SUBOCUPADOS

OUTROS PÚBLICOS INSCRITOS	Nenhum inscrito			
	Fabiano Silva da Lion			
	Marcos Vinicius Mendonça Rosa			
8	Weligton de Lima Dummer	TITULAR		HOMOLOGADO
9	Stefani Carvalho Alves	TITULAR		HOMOLOGADO
10	Romario da Silva de Almeida	TITULAR		HOMOLOGADO
11	Estevão Carvalho Alves	TITULAR		HOMOLOGADO
12	Marco Antonio Carvalho da Silva	TITULAR		HOMOLOGADO
13	Ana Paula Silveira Meneghetti	TITULAR		HOMOLOGADO
14	Henrique Rodrigues de Faria	TITULAR		HOMOLOGADO
15	Nathan Lauz Sarrar Prado	TITULAR		HOMOLOGADO
16	Cristhyan Muskopf dos Santos	SUPLENTE		HOMOLOGADO
17		SUPLENTE		HOMOLOGADO
18		SUPLENTE		HOMOLOGADO
19	Carlos Augusto da Silva Rosa	SUPLENTE		NÃO HOMOLOGADO
20	Luiz Claudio da Silva Vinicius dos Reis Cardoso	SUPLENTE		NÃO HOMOLOGADO
21		SUPLENTE		NÃO HOMOLOGADO

Glorinha, 10 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:FB24DD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SÚMULA DE CONTRATO 216

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 216/2026
PROCESSO N° 1.168/2026

OBJETO:
O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE 01 (UM) PAVILHÃO DE ALVENARIA, COM ÁREA APROXIMADA DE 240 M², LOCALIZADO NA RUA JOÃO OSVALDO ROSA, N° 197, CENTRO, GLORINHA/RS, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, SEM CONDIÇÕES DE USO IMEDIATO, QUE AGUARDAM DESFAZIMENTO, REAPROVEITAMENTO OU DESTINAÇÃO FINAL, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MODALIDADE:
Inexigibilidade nº 199/2026

VALOR:
R$ 2.780,00

FIRMADO EM:
11/11/2026

Glorinha, 11 de novembro de 2026.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:01C6083D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SÚMULA DO CONTRATO 220

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 220/2026
PROCESSO N° 1.526/2026

OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ENFEITES DE NATAL FABRICADOS EM FIBRA DE VIDRO E MADEIRA PARA COMPOR A DECORAÇÃO DO NATAL LUZ DE GLORINHA, A SER REALIZADO NA PRAÇA MATRIZ DO MUNICÍPIO, para a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

MODALIDADE:
Dispensa de Licitação nº 317/2026

VALOR:
R$ 32.058,00

FIRMADO EM:
11/11/2026

Glorinha, 11 de novembro de 2026.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:2E5044FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE APOSTILAMENTO 001 068/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001 primeiro termo de apostilamento ao contrato n° 068/2023, que fazem o município de glorinha e a empresa segovia solução ambiental eirel.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 91.338.558/0001-37, na qualidade de CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, registra o presente apostilamento ao Contrato nº 068/2023, firmado com a empresa **SEGOVIA SOLUÇÃO AMBIENTAL EIRELI**inscrita no CNPJ sob nº 42.458.734/0001-69, referente ao Processo Administrativo nº 1.842/2023, nos seguintes termos:

DA RETIFICAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE

1. Fica retificado o percentual de reajuste dos insumos diversos indicado no item 1 do Termo Aditivo nº 09 ao Contrato nº 068/2023, em razão do arredondamento do percentual informado, conforme segue.
Onde se lê: **"4,58%"**;
Leia-se: **"4,5770%"**.

1.1. A presente retificação restringe-se ao percentual informado, permanecendo mantidos os valores consignados no referido termo aditivo.

DA RATIFICAÇÃO

2. Permanecem ratificadas as demais disposições do contrato e do Termo Aditivo nº 09.
Glorinha, 10 de novembro de 2026.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:B7D23710

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - CONVITE PARA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR E LEIS COMPLEMENTARES

A Prefeitura Municipal de Guaíba, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, convida toda a comunidade a participar da 1ª Conferência Municipal do Plano Diretor e Leis Complementares, um espaço de diálogo e participação social voltado à construção de propostas para o planejamento urbano e o desenvolvimento sustentável do município.

O encontro abordará temas fundamentais para o futuro de Guaíba, incluindo:

• Modernização do Plano Diretor Municipal;
• Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana;
• Revisão e atualização do Código de Obras;
• Revisão e atualização do Código de Posturas;
• Elaboração da Lei de Parcelamento do Solo do Município de Guaíba.

Data: 27 de novembro de 2026
Horário: das 8h30 às 17h30
Local: ULBRA Guaíba

A participação da comunidade é essencial para ampliar o diálogo, compartilhar ideias e contribuir para a construção de uma cidade mais organizada, acessível e sustentável.

Os materiais e as informações referentes ao processo de modernização estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Guaíba: guaiba.atende.net.

Participe! Sua contribuição é importante para o futuro de Guaíba.

PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:03F45261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - P O R T A R I A Nº 9000/2026 DESIGNA FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4.311, de 29 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Designar a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Operação de Manutenção e Reparo de Pavimentação Asfáltica – FG 03 ao servidor MARCELO LUCAS TOMAZONI, matrícula 292111, a partir de 29 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 9 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:7A97982D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - P O R T A R I A Nº 9027/2026 CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 72 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder cinco (5) dias de licença-paternidade ao servidor municipal DIEGO RIBEIRO ANDRIOTTI, matrícula 292092, a partir de 27 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 10 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:6119FA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 884/2025

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo do Contrato 884/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 130/2025

CONTRATADA: **METROCIL - EMPRESA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO LTDA**
CNPJ: 01.427.781/0001-68

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 884/2025 por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/11/2026 a 06/11/2027 na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

PROCESSO DIGITAL: 52132/2026
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:55148BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 611/2025

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº 611/2025
LICITAÇÃO: Chamamento Credenciamento Nº 002/2025

CONTRATADO: **ORGANIZACAO NACIONAL DE DEFESA ANIMAL.**
CNPJ 05.573.676/0001-98

OBJETO: Alteração do Prazo de Pagamento Para 60 (sessenta) Dias.
VALOR: R$ 00,00
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2026
PROCESSO DIGITAL: 58132/ 2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:E789265C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS - TERMO ADITIVO Nº 15/2026

TERMO ADITIVO Nº 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2025
CONTRATADO: KIELING, LAUERMANN E CIA LTDA
CNPJ: 05.807.499/0001-67
OBJETO: ALTERAÇÃO DO VALOR DO COMBUSTÍVEL DE R$ 5,72 PARA R$ 5,82
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2026
VIGÊNCIA T.A.: ATÉ 31/12/2026
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 2025/22

HARMONIA/RS, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:D3F07D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

OBJETO: Registro de preços para execução de serviços de conserto e reparos em vias asfaltadas do município, restauração viária (remendo simples, remendo profundo, recapeamento asfáltico e dreno francês).

DATA DE EMISSÃO: 11/11/2026 **DATA DA SESSÃO:** 07/12/2026 ÀS 09:00

Informações sobre o processo poderão ser obtidas no setor de licitações, fone (51)2399-1710 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**.** Os editais e seus anexos estão disponíveis em: www.harmonia.rs.gov.br, e no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Harmonia/RS, 12 de novembro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:E93CF8DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2026

OBJETO: Alienação de bens móveis e imóveis inservíveis pertencentes ao Munícipio de Humaitá, no estado em que se encontram e conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. **ABERTURA:** Dia 07/12/2026, às 10 horas, no Auditório Municipal, localizado na Avenida João Pessoa, nº 414, Centro, Humaitá/RS, e simultaneamente pela plataforma eletrônica www.mpleilao.com.br**. INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida João Pessoa, nº 414, Centro, no horário de expediente (8h às 11h30min e das 13h30min às 17h), pelo telefone (55) 3525-1166 ou pelo site do Município www.humaita.rs.gov.br (Licitações).

Humaitá/RS, 11 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:5AD5FFB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 163/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal em exercício, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de novembro de 2026:

Contrato Administrativo n.º 163/2026; Processo Licitatório n.º 142/2026; Concorrência Eletrônica n.º 06/2026;
Contratada: **MATT CONSTRUTORA LTDA – CNPJ:00.220.982/0001-27**;
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 23.197,34 M², NA ESTRADA DE ACESSO AO SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DA CONSOLADORA NO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 5270/2025 – SECRETARIA DE TURISMO/RS**.**
Valor total: R$ 4.970.000,00 (Quatro Milhões, Novecentos e Setenta Mil Reais), sendo que R$ 4.473.000,00 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Setenta e Três Mil Reais) se referem a materiais e R$ 497.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil Reais), se referem a mão de obra.

Vigência: 12 meses, a partir da ordem de início emitida pela contratante.

Ibiraiaras/RS, em 11 de novembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRITIANETTI,
*Prefeito Municipal.***MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal em exercício, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de novembro de 2026:

Contrato Administrativo n.º 163/2026; Processo Licitatório n.º 142/2026; Concorrência Eletrônica n.º 06/2026;
Contratada: **MATT CONSTRUTORA LTDA – CNPJ:00.220.982/0001-27**;
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 23.197,34 M², NA ESTRADA DE ACESSO AO SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DA CONSOLADORA NO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 5270/2025 – SECRETARIA DE TURISMO/RS**.**
Valor total: R$ 4.970.000,00 (Quatro Milhões, Novecentos e Setenta Mil Reais), sendo que R$ 4.473.000,00 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Setenta e Três Mil Reais) se referem a materiais e R$ 497.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil Reais), se referem a mão de obra.

Vigência: 12 meses, a partir da ordem de início emitida pela contratante.

Ibiraiaras/RS, em 11 de novembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRITIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:D198F3EF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 139/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo contratual no mês de novembro de 2026:
Aditivo I/2026; Contrato Administrativo n.º 139/2025; Dispensa de Licitação n.º 164/2025;
Contratada: **CONSTRUTORA FRATA LTDA – CNPJ:42.025.268/0001-28**
objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, a contar de 13/11/2026 até 13/11/2027.

Valor mensal de R$ 2.509,92(dois mil, quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos), conforme índice de correção IPCA/IBGE de 4.58%, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Ibiraiaras/RS, em 11 de novembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
*Prefeito Municipal.***MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo contratual no mês de novembro de 2026:
Aditivo I/2026; Contrato Administrativo n.º 139/2025; Dispensa de Licitação n.º 164/2025;
Contratada: **CONSTRUTORA FRATA LTDA – CNPJ:42.025.268/0001-28**
objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, a contar de 13/11/2026 até 13/11/2027.

Valor mensal de R$ 2.509,92(dois mil, quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos), conforme índice de correção IPCA/IBGE de 4.58%, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Ibiraiaras/RS, em 11 de novembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:779EFC43

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 03 ao Contrato Administrativo n.º 061/2025; Contratada: **Roseli de Fatima Cinelli**; Cargo: Auxiliar de Ensino; Prazo: prorrogado até 30/12/2026.

Ibiraiaras/RS, em 12 de novembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:93C1E507

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS, Vereador Cristiano André da Silva, com base nos autos ora analisados, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2026 (Processo Administrativo nº 028/2026), com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de elaboração e acompanhamento do Plano de Contratações Anual (PCA) 2027 da Câmara Municipal, conforme o DFD - Documento de Formalização de Demanda nº 028/2026, respectivo Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
CONTRATADO: LICITOCON CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA (CNPJ nº 43.222.831/0001-10), pelo valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago em 12 parcelas mensais de R$ 1.000,00.
Ibirubá/RS, 11 de novembro de 2026.

Ver. Cristiano André da Silva
Presidente do Legislativo Ibirubense.

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:B8EF5330

GABINETE DA PREFEITA - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 199 DECORRENTE DE EMENDA IMPOSITIVA 2025

Emendas parlamentares referentes ao exercício de 2025, com execução no exercício de 2026, destinadas à Associação Caminho do Mestre Ibirubá, inscrita no CNPJ sob nº 40.764.460/0001-00, no valor total de **R$ 14.000,00** (quatorze mil reais), para execução do projeto "Sonho Musical", destinado à ampliação e qualificação das oficinas gratuitas de música desenvolvidas pela entidade, contemplando a aquisição de instrumentos musicais e materiais didáticos — violino, violão, guitarra, flauta doce, bateria, contrabaixo, piano, teclado, cordas, palhetas, cabos P10, caixas de som, mesa de som, cubo para contrabaixo, microfones, cadernos de música, estantes para partituras e cadeiras —, visando viabilizar e ampliar o atendimento de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social, bem como contribuir para o desenvolvimento de habilidades musicais, cognitivas e sociais dos participantes e para a redução da exposição a situações de risco social.
A formalização da parceria com a OSC se dará sem chamamento público, conforme disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Processo administrativo nº: 5976-26-IBR-PAR.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita Municipal de Ibirubá/RS

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:86B3E91A

GABINETE DA PREFEITA - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 200 DECORRENTE DE EMENDA IMPOSITIVA 2025

O Município de Ibirubá/RS divulga a celebração do Termo de Fomento abaixo relacionado, por meio de Dispensa de Chamamento Público, a ser firmado com Organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos, a partir de recurso oriundo de Emenda Impositiva Municipal:
Emendas parlamentares referentes ao exercício de 2026, destinadas ao Círculo de Pais e Mestres da Creche Municipal Gisla Kanitz Luft, inscrito no CNPJ sob nº 22.290.401/0001-66, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para execução do projeto "O Brincar", destinado à aquisição de jogos e brinquedos educativos e pedagógicos adequados às faixas etárias atendidas pela Creche Municipal Gisla Kanitz Luft, contemplando materiais destinados às turmas de Berçário I, Berçário II, Maternal I e Maternal II, visando ampliar e qualificar os recursos lúdicos e pedagógicos disponíveis na instituição, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social de aproximadamente 70 crianças de zero a três anos atendidas em período integral, bem como para a promoção de um ambiente educativo mais estimulante, seguro e adequado à primeira infância.
A formalização da parceria com a OSC se dará sem chamamento público, conforme disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Processo administrativo nº: 6045-26-IBR-PAR.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita Municipal de Ibirubá/RS.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:CC8CDDEC

GABINETE DA PREFEITA - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 201 DECORRENTE DE EMENDA IMPOSITIVA 2025

O Município de Ibirubá/RS divulga a celebração do Termo de Fomento abaixo relacionado, por meio de Dispensa de Chamamento Público, a ser firmado com Organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos, a partir de recurso oriundo de Emenda Impositiva Municipal:

Emenda parlamentar impositiva referente ao exercício de 2026, destinada à Associação Atlética Beneficente e Recreativa União Hermany – AABRUNY, inscrita no CNPJ sob nº 32.308.555/0001-91, no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para execução do projeto "Natal do União Hermany", destinado à promoção de evento comunitário natalino a ser realizado em 12 de dezembro de 2026, na praça do Bairro Hermany, contemplando atividades recreativas e a distribuição gratuita de 300 (trezentos) presentes compostos por doces às crianças da comunidade e arredores, visando proporcionar momentos de lazer, acolhimento e convivência comunitária, bem como fortalecer os vínculos sociais e a solidariedade entre os moradores do bairro.
A formalização da parceria com a OSC se dará sem chamamento público, conforme disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Processo administrativo nº: 6209-26-IBR-PAR.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita Muncipal de Ibirubá/RS.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:56B2FC3A

GABINETE DA PREFEITA - EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 61-2026 PROCESSO 6262-26-IBR-PAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, com fundamento no art. 31, caput, combinado com o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna pública a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para a formalização de parceria, mediante Termo de Fomento, com a Associação Ibirubense de Proteção Animal – ONG Mi Au Juda, inscrita no CNPJ nº 10.619.601/0001-30, para execução do projeto "Programa de Atendimento Veterinário e Bem-Estar Animal", no valor de **R$ 102.000,00** (cento e dois mil reais).
A inexigibilidade fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, uma vez que as metas da parceria somente podem ser atingidas pela entidade indicada, considerando sua atuação continuada na execução da política municipal de proteção e bem-estar animal desde 2008, a manutenção de estrutura de acolhimento de animais no Município e a inexistência de outra organização da sociedade civil com capacidade operacional identificada para executar o conjunto das atividades previstas, conforme justificativa da Secretaria Municipal da Saúde e Parecer Jurídico ASSEJUR nº 422/2026.
A justificativa de inexigibilidade encontra-se disponível para consulta na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios.
Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação deste extrato, para eventual impugnação da justificativa de inexigibilidade de chamamento público.
Ibirubá, 11 de novembro de 2026.

Jaqueline Brignoni Winsch
Prefeita Municipal de Ibirubá/RS

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:2911D2E4

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIA Nº 18.843/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 178-2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 74-2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato nº 178-2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 74-2026, conforme segue:

Fiscal Titular: Naeli Scheffler
Fiscal Suplente: Caroline Franciele Zimpel

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 09 de novembro de 2026.

Jaqueline Brignoni Winsch,
Prefeita.
Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

Everton Lagemann,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:83DC7B08

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIA Nº 18.846/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 179-2026 referente ao Chamamento Público nº 003-2025 do COMAJA.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato nº 179-2026 referente ao Chamamento Público nº 003-2025 do COMAJA, conforme segue:

Fiscal Titular: Caroline Franciele Zimpel
Fiscal Suplente: Naeli Scheffler

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 10 de novembro de 2026.

Jaqueline Brignoni Winsch,
Prefeita.
Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

Everton Lagemann,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:88B9D580

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIA Nº 18.847/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 180-2026 referente ao Chamamento Público nº 003-2025 do COMAJA.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato nº 180-2026 referente ao Chamamento Público nº 003-2025 do COMAJA, conforme segue:

Fiscal Titular: Brendon Eduardo Floss
Fiscal Suplente: Adriana Huther

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 10 de novembro de 2026.

Jaqueline Brignoni Winsch,
Prefeita.
Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

Everton Lagemann,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:637871CA

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIA Nº 18.850/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E ASSOCIAÇÃO CAMINHO DO MESTRE IBIRUBÁ, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "SONHO MUSICAL".

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **Gestor** e **Comissão de Monitoramento** da parceria celebrada com **ASSOCIAÇÃO CAMINHO DO MESTRE IBIRUBÁ,** Processo nº 5976-26-IBR PAR, Dispensa de Chamamento Público nº 199-2026, os seguintes servidores:
a) Nair Sibila Hentges Marangon - Secretária do Trabalho, Assistência Social e Habitação – Gestora da Parceria;
b) Gabriela Fabrini Xavier – Professora de Educação Infantil – Membro da Comissão
c) Lia Denise Timann – Coordenadora do Departamento de Habitação - Membro da Comissão

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto**: "SONHO MUSICAL".**

Art. 3º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
Art. 4º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de novembro de 2026.

Jaqueline Brignoni Winsch,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

Everton Lagemann,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:910C477E

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIA Nº 18.851/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA CRECHE MUNICIPAL GISLA KANITZ LUFT, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "O BRINCAR".

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **Gestor** e **Comissão de Monitoramento** da parceria celebrada com **CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA CRECHE MUNICIPAL GISLA KANITZ LUFT**, Processo nº 6045-26-IBR PAR, Dispensa de Chamamento Público nº 200-2026, os seguintes servidores:
Tania Ferreira – Professora de Educação Infantil – Gestora da Parceria;
Vanessa Cristiane Schussler – Auxiliar Administrativo; Membro da Comissão
Naeli Scheffler da Silva– Auxiliar Administrativo - Membro da Comissão

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto**: "O BRINCAR".**

Art. 3º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
Art. 4º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de novembro de 2026.

Jaqueline Brignoni Winsch,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

Everton Lagemann,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:1EE65562

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIA Nº 18.852/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E ASSOCIACAO ATLETICA BENEFICIENTE E RECREATIVA UNIAO HERMANY-AABRUNY, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "NATAL DO UNIÃO HERMANY".

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **Gestor** e **Comissão de Monitoramento** da parceria celebrada com **ASSOCIACAO ATLETICA BENEFICIENTE E RECREATIVA UNIAO HERMANY-AABRUNY**, Processo nº 6209-26-IBR PAR, Dispensa de Chamamento Público nº 201-2026, os seguintes servidores:
Ivan Neimar Caponi - Coordenador do Departamento de Desporto – Gestor da Parceria;
Vanessa Cristiane Schussler – Auxiliar Administrativo; Membro da Comissão;
Naeli Scheffler da Silva – Auxiliar Administrativo - Membro da Comissão.

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto**: "NATAL DO UNIÃO HERMANY".**

Art. 3º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
Art. 4º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de novembro de 2026.

Jaqueline Brignoni Winsch,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

Everton Lagemann,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:4975EDF1

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIA Nº 18.855/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ASSOCIAÇÃO IBIRUBENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL – ONG MI AU JUDA DE IBIRUBÁ, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO: "PROGRAMA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO E BEM-ESTAR ANIMAL".

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **Gestor** e da **Comissão de Monitoramento** da parceria celebrada com a OSC **Associação Ibirubense de Proteção Animal de Ibirubá – ONG Mi Au Juda**, Processo nº 6262-26-IBR PAR, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 061-2026, os seguintes servidores:
a) Rogério Mauri de Oliveira (Secretário da Saúde) – Gestor da Parceria;
b) Anderlei Abdair Klein – Médico Veterinário - Membro da Comissão;
c) Brendon Eduardo Floss – Coordenador de Departamento de Inspeção – Membro da Comissão
Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto**: "PROGRAMA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO E BEM-ESTAR ANIMAL".**

Art. 3º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
Art. 4º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de novembro de 2026.

Jaqueline Brignoni Winsch,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

Everton Lagemann,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:4CC65FF6

GABINETE DA PREFEITA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas para prestar serviços de lavagem e limpeza de veículos pertencentes à frota da Administração Municipal de Ibirubá, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público n° 01-2026 e seus anexos, habilitando a empresa: **69.350.311 VITOR ALEXANDRE ARAUJO DE PELLEGRIN CNPJ: 69.350.311/0001-87**, para os itens 1 a 13 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 11 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Daniel Rodrigues da Silva
Código Identificador:95427FB3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 360/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026, Processo APROVA 6524-26-IBR-CLI**, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução da reforma da Casa de Cultura do Município de Ibirubá, localizada na Rua do Comércio, nº 773, Bairro Centro, Ibirubá/R, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital. **Início das Propostas: 14:00h do dia 12/11/2026 até às 07:59h do dia 01/12/2026. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 01/12/2026**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 12 de novembro de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:4CF840C3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 359/2026**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 25/2026**, **Processo APROVA 6369-26-IBR-CLI**, para Contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para a execução da obra de reforma do Salão Comunitário da localidade de São Roque, situado na zona rural do Município de Ibirubá/RS, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integrarão o processo licitatório. **Início das Propostas: 14:00h do dia 12/11/2026 até às 07:59h do dia 30/11/2026. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 30/11/2026**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 12 de novembro de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de contratação

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:37932C00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 361/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026, Processo**

APROVA 6362-26-IBR-CLI, para Contratação de empresa para adequação e ampliação pontual do sistema de iluminação existente na quadra de futebol Society e na academia ao ar livre localizadas na praça do bairro Hermany, situada na rua Benno Francisco Kuffel, no Município de Ibirubá/RS, com substituição de luminárias por tecnologia LED e fornecimento e instalação dos materiais e componentes previstos no projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital. **Início das Propostas: 14:00h do dia 12/11/2026 até às 07:59h do dia 02/12/2026. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 02/12/2026**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 12 de novembro de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:75C62C6A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 362/2026**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 26/2026**, **Processo APROVA 6361-26-IBR-CLI**, para Contratação de empresa para a execução, sob regime de Empreitada por Preço Global, da obra de muro de contenção, **drenagem, impermeabilização** e terraplanagem para a implantação da Escola Planalto, localizada na Rua Tiradentes / lado ímpar, Bairro Planalto - Município de Ibirubá/RS, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integrarão o processo licitatório. **Início das Propostas: 14:00h do dia 12/11/2026 até às 07:59h do dia 03/12/2026. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 03/12/2026**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 12 de novembro de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de contratação

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:D6486162

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 179-2026 - PROI9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – COMAJA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: prestação de serviços de engenharia através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 173/2025 e proposta apresentada para elaboração de projeto elétrico de Subestação de 112,5 kVA (15kV) das futuras instalações da Creche do Loteamento Kratzer, compreendendo o projeto completo, ART, tramitação junto à concessionária, levantamento de campo, memorial descritivo, plantas elétricas e demais documentos necessários para futura licitação da obra, atendendo as necessidades da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
CNPJ: 33.567.094/0001-34
Item: 1
Valor total: R$ 6.572,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:78C0B90A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 180-2026 EDUARDO LORENZONI ZENI LTDA - COMAJA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: prestação de serviços de engenharia através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 75/2026 e proposta apresentada para a prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia e Arquitetura, compreendendo a realização de levanamento topográfico cadastral e planialtimétrico da rede de abastecimento de água e da infraestrutura hídrica existente no Distrito de Santo Antônio do Bom Retiro, no Município de Ibirubá/RS, atendendo às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Ambiental.
Contratada: **EDUARDO LORENZONI ZENI LTDA**
CNPJ Nº 54.953.789/0001-24
Item: 1
Valor total: R$ 7.526,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:B0E86B7D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 181-2026 CANOVA SISTEMAS DE PREVENÇÃO LTDA - COMAJA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto prestação de serviços de engenharia através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 205/2025 e proposta apresentada para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, para elaboração completa do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI e ART da estrutura provisória do Natal em Comunidade – Natal Encantado/Ibirubá 2026, até a obtenção do respectivo Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (APPCI), cfe. solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Habitação.
Contratada: **CANOVA SISTEMAS DE PREVENÇÃO LTDA**
CNPJ Nº 23.238.761/0001-81
Item: 1
Valor total: R$ 3.286,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:291FA048

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 182-2026 CANOVA SISTEMAS DE PREVENÇÃO LTDA - COMAJA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto prestação de serviços de engenharia através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 205/2025 e proposta apresentada para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, para análise do projeto de PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – da Creche Pré Escola Tipo 1, projeto padrão do FNDE, readequações necessárias a nossa legislação estadual e posterior encaminhamento do projeto para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, além da entrega de relação de materiais necessários para promover os ajustes necessários, cfe. solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Contratada: **CANOVA SISTEMAS DE PREVENÇÃO LTDA**
CNPJ Nº 23.238.761/0001-81
Item: 1
Valor total: R$ 4.240,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:AB5167E9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO DO 1º ADITIVO AOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO VINCULADOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07-2025

Contratante: Município de Ibirubá.
Objeto: O Termo de Credenciamento referente ao fornecimento de mão de obra e material para a recuperação de placas de sinalização viária já instaladas nas vias públicas no município, abrangendo exclusivamente os serviços de limpeza, preparação, pintura, substituição de adesivos e película refletiva, e demais procedimentos necessários à revitalização da chapa metálica, fica prorrogado por 12 (doze) meses, de 21 de novembro de 2026 a 20 de novembro de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo.
Valor R$: conforme itens solicitados
Vinculado ao Edital de Chamada Pública 07-2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 79-2025
Contratada: AIRTON JOSE KRAMMES
CNPJ nº 02.763.873/0001-81
Itens: 1 ao 14

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:57781D1E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10-2026

Contratante: Município de Ibirubá.
Objeto: credenciamento para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e pequenos reparos em edificações, instalações e espaços públicos do Município de acordo com a necessidade e demanda gerada.
Valor R$: conforme valores unitários estabelecidos para cada item.
Vinculado ao Edital de Chamada Pública 10-2026

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 145-2026
Fornecedor: **34.127.328 FABIO GIACOMOLLI**
CNPJ: 34.127.328/0001-95
Item: 1 ao 8, 10 ao 13, 17, 18 e 21
Período: 11/11/2026 a 11/11/2027

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:D38A1FF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.593, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.593, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 348.247,18."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.578, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	
02 GABINETE DO PREFEITO - GAB	
2052 REMUNERAÇÃO DE SERV. AGENTES POLÍ. DO GAB.PREF. E SUB-PREF.	
3.1.90.11.00.00.00.00 1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 200,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB	**R$ 200,00**
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
2151 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
3.3.90.30.00.00.00.00 1500 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 24.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 1720 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 100.800,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	**R$ 124.800,00**
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2509 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.04.00.00.00.00 1600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 60.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	**R$ 60.000,00**
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	
2603 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍC. E MÁQ. DO EXEC. MUNIC.	
3.3.90.30.00.00.00.00 1500 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 152.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	**R$ 152.000,00**
15 SEC. MUNIC. MEIO AMB. PROTEÇÃO ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA	
15 SEC. MUNIC. MEIO AMB. PROTEÇÃO ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA	
2704 MANUTENÇÃO ATIV. DE POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL	
4.4.90.52.00.00.00.00 1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 6.000,00
Total Sec. Munic. Meio Amb. Proteção Animal E Agric.- Semmapa	**R$ 6.000,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	**R$ 343.000,00**

Art. 2º É aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 5.247,18 (cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), nos seguintes elementos de despesa:

ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS	
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	
2457 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	
3.3.90.39.00.00.00.00 1701 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 5.247,18
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	**R$ 5.247,18**
TOTAL ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS	**R$ 5.247,18**

Art. 3º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS	
02 GABINETE DO PREFEITO - GAB	
2051 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE E SUB-PREFEITURAS	
3.3.90.33.00.00.00.00 1500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 200,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB	**R$ 200,00**
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
2151 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 24.000,00
2153 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL	
3.3.90.46.00.00.00.00 1720 AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 54.819,26
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	**R$ 78.819,26**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
1201 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SEFIPE	
4.4.90.40.00.00.00.00 1720 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 1720 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 20.000,00
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico	**R$ 40.000,00**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
2303 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
2303 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00.00.00 1720 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.980,74
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	**R$ 5.980,74**
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2509 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO	

ESPECIALIZADA	
3.1.90.11.00.00.00.00 1600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 60.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	**R$ 60.000,00**
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	
2603 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍC. E MÁQ. DO EXEC. MUNIC.	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 152.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	**R$ 152.000,00**
15 SEC. MUNIC. MEIO AMB. PROTEÇÃO ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA	
2704 MANUTENÇÃO ATIV. DE POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL	
3.3.90.30.00.00.00.00 1500 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.000,00
Total Sec. Munic. Meio Amb. Proteção Animal E Agric.- Semmapa	**R$ 6.000,00**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS	**R$ 343.000,00**

Art. 4º Servirão de recursos para complementar o artigo 3º:
a) o valor de R$ 5.247,18, referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 1701 - Outras Transf Convênios ou Instr Congêneres dos Estados;

TOTAL R$ 5.247,18

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:BE84AF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 4.594, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
"**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA OS FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL NO BAIRRO CENTRO."**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais com fulcro no Inciso XII do Art. 7º, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que faculta a Alínea "m" do Art. 5º e o Art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo Eletrônico no 33344/2026;

CONSIDERANDO que o imóvel abrangido por este Decreto revela-se indispensável à Administração Pública Municipal para a execução das obras destinadas à ampliação da área da Escola Municipal de Ensino Fundamental Tiradentes.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação em pleno domínio, o imóvel matriculado sob o número **97.130** no Registro de Imóveis de Tramandaí, situado no bairro Centro, no Município de Imbé.

Parágrafo único. A matrícula do imóvel supracitado no caput deste artigo faz parte do Anexo deste Decreto.

Art. 2º A desapropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto visa a execução das obras destinadas à ampliação da área da Escola Municipal de Ensino Fundamental Tiradentes no bairro Centro.

Art. 3º O Poder Público Municipal expropriante invoca os efeitos legais do Art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fazendo uso, pelo princípio informativo da autoexecutoriedade do direito de penetração nos imóveis.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, ficando ressalvado o direito do Município descontar os débitos existentes, referentes aos impostos municipais incidentes e não pagos sobre o referido imóvel.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

*O anexo deste Decreto pode ser visualizado por meio do endereço eletrônico https://imbe.cespro.com.br/

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:E57A7155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 1343/2026 "CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE"
"**CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Parágrafo Único, do artigo 14º, da Lei Municipal nº 1622/14, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Efetivos, **CONCEDE,** a partir de 03 de novembro de 2026, **Promoção de Classe de 05%** (cinco por cento) sobre o valor do padrão básico, correspondente a **Classe "B",** ao servidor **José Marcelo Costa Feliciano,** matrícula nº 12.131, Motorista, Padrão 5, conforme Processo Eletrônico nº 32.363/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:AB3958B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 1344/2026
"DESLIGA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o Art. 36, V, da Lei Municipal nº 064/90, **DESLIGA A PEDIDO,** conforme Processo Eletrônio **nº 33.064/2026,** a partir de 06 de novembro de 2026, do quadro de servidores efetivos desta Prefeitura, o servidor **Luiz Fernando da Silveira Puppo,** matrícula nº 12.708, nomeado em Concurso Público por meio da Portaria nº 398/2016, no cargo de Motorista, Padrão 5, junto à Secretaria Municipal de Transporte, por ter-lhe sido concedida Aposentadoria por Incapacidade Permanente, através do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:A42A5A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 1345/2026
"AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o § único, do art. 88, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio** à servidora **Letícia Arboite da Silva,** matrícula nº 6.169, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, Padrão 3, no período de 09 de novembro de 2026 a 08 de dezembro de 2026, devendo retornar ao serviço em 09 de dezembro de 2026, concedida pela Portaria nº 1326/2026, de acordo com o Processo Eletrônico nº 31.673/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 09 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:48807425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 1346/2026
"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir de 06 de novembro de 2026, o senhor **Cristiano Conceição da Silva,** para exercer a função de **Assessor de Governança, CC-8**, junto à Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 09 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:C33CEC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 1347/2026
"DESIGNA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 06 de novembro de 2026, o servidor **Cristiano Conceição da Silva**, Assessor de Governança, matrícula nº 19.523, como Chefe do Setor de Compras, junto à Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 09 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:71672C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 1348/2026
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 5º, do art. 146, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE Adicional por Tempo de Serviço de 25%** (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 09 de novembro de 2026, à servidora **Sônia Vargas de Mesquita,** matrícula nº 5.918, nomeada por meio de Concurso Público, para ocupar o cargo de Enfermeiro, Padrão 9, de acordo com o Processo Eletrônico nº 33.262/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 09 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:850BC143

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO N.º 126, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
Declara Situação de Emergência em toda a área do Município afetada por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE – 1.3.2.1.4 acompanhado subsidiariamente de TEMPESTADE LOCAL/ CONVECTIVA - VENDAVAL – COBRADE 1.3.2.1.5, conforme legislação aplicada ao tema.
EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 12.608, de 13 de abril de 2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC), em especial pelo seu art. 8º, inciso VI, pela Lei Complementar Estadual nº 16.263, de 27 de dezembro de 2024 (que institui o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SIEPDEC no Rio Grande do Sul), pelo Decreto Estadual nº 58.486, de 27 de novembro de 2025 (que regulamenta o SIEPDEC e os procedimentos para reconhecimento de situações de emergência no âmbito estadual pelo Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020 (que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC), e pela Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 (que estabelece procedimentos e critérios para

o reconhecimento federal de situação de emergência e de estado de calamidade pública), e:
CONSIDERANDO, o evento fático ocorrido no município de INDEPENDÊNCIA - RS foi caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE – 1.3.2.1.4 acompanhado subsidiariamente de TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - VENDAVAL – COBRADE 1.3.2.1.5, e como consequência trouxeram danos humanos, materiais – que acometeu o município no dia 04 de novembro de 2026 às 9 horas.
CONSIDERANDO, o Laudo de Assistência Social que destaca as famílias que foram diretamente afetadas pelo evento adverso súbito, impactando a qualidade de vida e colocando-as em situação vulnerabilidade social, prejuízos econômicos públicos e privados;
CONSIDERANDO, o Relatório de Prejuízos Públicos que quantifica custos emergenciais, arcados através de receitas municipais para serviços essenciais;
CONSIDERANDO, o Relatório de Mídias que comprova a repercussão pública da crise, com matérias em veículos locais/regionais reforçando o caráter notório do evento;
CONSIDERANDO, que o Município disponibilizou todo o aparato existente para minimizar os efeitos do evento, bem como assistência aos afetados, conforme relatórios anexos, mas a magnitude do evento superou a capacidade local de resposta;
CONSIDERANDO, que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e nos relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram, configurando "dano humano" e prejuízos socioeconômicos irrefutáveis (art. 3º, inciso II, Lei nº 12.608/2012);
CONSIDERANDO, o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando que a ocorrência desse evento adverso súbito é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade **Nível II** Situação de Emergência, nos termos do Decreto Estadual nº 58.486/2025 e da Portaria MDR nº 260/2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE – 1.3.2.1.4 TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS, conforme legislação aplicada (Lei nº 12.608/2012, Lei Complementar Estadual nº 16.263/2024 e Decreto Estadual nº 58.486/2025).
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução, inclusive mediante abertura de créditos extraordinários, nos termos do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e dos arts. 41, III, e 44 da Lei nº 4.320/1964.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nos termos do Decreto Estadual nº 58.486/2025.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema (Decreto-Lei nº 3.365/1941), com a observância de suas condições e consequências, e compatibilização com o Decreto Estadual nº 58.486/2025 para ações de defesa civil.
Art. 6º Com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), poderão ser contratadas por dispensa de licitação, mediante processo próprio instruído na forma do art. 72 e observado o § 6º do art. 75 da mesma Lei, as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência e as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no referido inciso, observadas as normas do Decreto Estadual nº 58.486/2025 para prestação de contas.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 7º da Portaria MDR nº 260/2022 e da Lei Complementar Estadual nº 16.263/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

Mauri Guilherme Richter Giovani Delmar Meller Domenighi
Secretário de Administração Secretário de Agricultura e Abastecimento

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:0510F942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026 PROCESSO Nº 976/2026 EDITAL Nº 94/2026
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE PONTE, sendo a empresa vencedora LEDUR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.850.290/0001-62, no valor de R$ 1.354.899,99 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Independência, 11 de novembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:F9DEB48D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 840/2026 PROCESSO Nº 1029/2026
O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SACOLAS NATALINAS PERSONALIZADAS,** sendo a empresa contratada ANDRESSA GARCIA PUHL ME, inscrita no CNPJ nº 39.269.843/0001-23, no valor de R$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais).

Independência, 11 de novembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:A98F7671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 841/2026 PROCESSO Nº 1030/2026
O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRADE,** sendo a empresa contratada JOICE LUIZA KANIESKI, inscrita no CNPJ nº 64.225.506/0001-81, no valor de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais).

Independência, 11 de novembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:A79CCD39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 844/2026 PROCESSO Nº 1034/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LONAS,** sendo a empresa contratada FELIPE BATISTA, inscrita no CNPJ nº 38.335.492/0001-49, no valor de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

Independência, 11 de novembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:3D396C42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 845/2026 PROCESSO Nº 1035/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR,** sendo a empresa contratada FERREIRA E SANTOS ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.668.049/0001-57, no valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

Independência, 11 de novembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:A67EA32A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 846/2026 PROCESSO Nº 1036/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA RANDON ANO 2010,** sendo a empresa contratada CHAPEMÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.869.457/0001-86, no valor de R$ 2.399,25 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais com vinte e cinco centavos).

Independência, 11 de novembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:829F3EB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 847/2026 PROCESSO Nº 1037/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA JCB,** sendo a empresa contratada KAYSERMAQ DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.390.189/0001-40, no valor de R$ 705,00 (setecentos e cinco reais).

Independência, 11 de novembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:6EFD4B36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 848/2026 PROCESSO Nº 1038/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE BRINQUEDO PARA DISTRIBUIÇÃO EM EVENTO NATALINO,** sendo a empresa contratada NOGARA MASTER UTILIDADES ERELI, inscrita no CNPJ nº 42.538.295/0001-02, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Independência, 11 de novembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:DAAE6FF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 849/2026 PROCESSO Nº 1039/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS,** sendo a empresa contratada ELAINE PAZ DA SILVA TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 04.287.784/0001-31, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Independência, 11 de novembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:22AF178B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 815/2026. SETOR DE PESSOAL NOMEIA A SENHORA VERÔNICA TABORDA RIBEIRO, PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS-CC01.

EDUARDO MARASCA**,** Prefeito Municipal de Independência**,** Estado do Rio Grande do Sul, com base no art. 57 da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.12, Inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005 de 27 de setembro de 2005, do Artigo 19 da Lei Municipal nº 1445/2002, de 22 de julho de 2002 e do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2201/2010, de 08 de dezembro de 2010, **NOMEIA** na data de 12 de novembro de 2026, a Senhora **VERÔNICA TABORDA RIBEIRO**, para o Cargo de CHEFE DO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS-CC01, conforme Ordem de Serviço nº 144/2026**.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 11 de novembro de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

Henrique Pagé Siepmann
Diretor do Setor de Pessoal e RH

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:A25FC65F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SÚMULA DO CONTRATO Nº 90/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADO: PAUSE & PERIN – ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ n.º 92.885.888/0001–05

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica e jurídica.

VALOR: R$ 44.964,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais) para o período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 1º de dezembro de 2026.

Com base no Processo nº 1023/2026, na Inexigibilidade nº 87/2026 e na Lei n° 14.133/21.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 11 de novembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:7A0A60B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 88/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ n° 90.180.605/0001-02.

DO OBJETO: Contratação de seguro para veículo da Secretaria Municipal de Saúde.

DA ALTERAÇÃO DO RESPONSÁVEL: Fica alterado o responsável da CONTRATADA indicado no Contrato nº 88/2026, passando de LUIS GUSTAVO DA SILVA para CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA, brasileiro, portador do RG nº 1044731451 expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 616.420.100-49, conforme solicitação da contratada.

Data de assinatura: Independência, 11 de novembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:AF6D08E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 92/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N°92/2026

O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital PREGÃO ELETRONICO nº 92 -2026 para o dia 26 de novembro de 2026, as 8 horas. AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE CONFORME TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 879/2026 – FUNEPI – PROCESSO Nº 25/2100-0003548-0, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Atráves do portal de compras públicas. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br;
Irai, 11 de novembro de 2026.
VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:B14A6909

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA - AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS PARA DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº281/2026 PROCESSO N°357/2026

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA E GUARDA NOTURNO PARA O 5º MOTO ENCONTRO DE ITACURUBI/RS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 08 horas do dia 18/11/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.
Requisitos da proposta:
· Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;
· Datada e assinada pelo representante legal;
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e valor de referência e anexo com os documentos necessários para a habilitação.
Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.
Itacurubi/RS, 11 de novembro de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:0B1B70B3

SEC.DA FAZENDA - AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS PARA DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº282/2026 PROCESSO N°358/2026

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EM LASERTERAPIA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 08h30min do dia 18/11/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.
Requisitos da proposta:
· Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;
· Datada e assinada pelo representante legal;
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e valor de referência e anexo com os documentos necessários para a habilitação.
Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.
Itacurubi/RS, 11 de novembro de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:2F7631D9

SEC.DA FAZENDA - AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS PARA DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº284/2026 PROCESSO N°360/2026

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DE VERÃO PARA O PAISAGIMO DA PRAÇA MUNICIPAL MANOEL DOS SANTOS ROCHA E GERALDINO GUEDES, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 09 horas do dia 18/11/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.

Requisitos da proposta:

· Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;

· Datada e assinada pelo representante legal;

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e valor de referência e anexo com os documentos necessários para a habilitação.

Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 11 de novembro de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:5D124ABE

SEC.DA FAZENDA - AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS PARA DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº285/2026 PROCESSO N°361/2026

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS NATALINAS EM FERRO COM LED, MANGEURIA LED E ROUPA DO PAPAI NOEL PARA DECORAÇÃO DE NATAL NA PRAÇA MUNICIPAL MANOEL DOS SANTOS ROCHA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 09h30min do dia 18/11/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.

Requisitos da proposta:

· Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;

· Datada e assinada pelo representante legal;

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e valor de referência e anexo com os documentos necessários para a habilitação.

Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 11 de novembro de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:ED9537B4

SEC.DA FAZENDA - AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS PARA DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº286/2026 PROCESSO N°362/2026

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E APOIO OPERACIONAL NOTURNO NA PRAÇA MANOEL DOS SANTOS ROCHA, DURANTE O PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 10 horas do dia 18/11/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.

Requisitos da proposta:

· Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;

· Datada e assinada pelo representante legal;

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO ITEM.**

São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e valor de referência e anexo com os documentos necessários para a habilitação.

Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 11 de novembro de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:A915F3C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 1210/2026

Contratado: **VR COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA**
CNPJ: **40.687.125/0001-56**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: R$ **530,04** (Quinhentos e trinta reais, com quatro centavos)
Pregão Eletrônico nº 067/2025
Datado de 11.11.2026
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:9AE8E6C0

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 1211/2026

Contratado: **POWER ENERGY BATERIAS LTDA**
CNPJ: **62.310.598/0001-72**
Objeto: Aquisições de BATERIAS VEICULARES
Valor: R$ **4.788,00** (Quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais)
Pregão Eletrônico nº 040/2026

Datado de 11.11.2026
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:BF4E09EF

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 1212/2026

Contratado: **GUILHERME DE LIMA CHITOLINA LTDA**
CNPJ: **28.834.010/0001-41**
Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Valor: R$ **6.624,95** (Seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais com noventa centavos)
Pregão Eletrônico nº 033/2026
Datado de 11.11.2026
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:D865109A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 1213/2026

Contratado: **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**
CNPJ:**52.386.933/0001-62**
Objeto: aquisição de MÁQUINAS EXTRATORAS DE SUCO DE LARANJA E GARRAFAS PLÁSTICAS
Valor: R$ **55.304,91** (Cinquenta e cinco mil, trezentos e quatro reais com noventa e um centavos)
Pregão Eletrônico nº 038/2026
Datado de 11.11.2026
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:086D6DA2

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PRESTAÇÃO DE CONTAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE CONVÊNIO 015/2025

Todas as notas e/ou documentos referentes a prestação de contas, do ASSOCIAÇÃO DAMAS DE CARIDADE ,inscrita no CNPJ 90.776.295/0001-85 **, TERMO DE CONVÊNIO 015/2025,Emenda Impositiva nº 105/2025**, estão inclusos no processo administrativo nº 25915/2026 e estão à disposição, para cópia xerográfica e/ou vistas de qualquer cidadão, devendo ser requerido via protocolo. Estando tudo de acordo com o plano de trabalho e disposição financeira. Maiores informações no telefone (55) 3432-1100, ramal 221. Setor de Licitações.

Itaqui, 11 de novembro de 2026

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:F98AEA83

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PUBLICAÇÃO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2026

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2026**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.** Conforme Processo Administrativo nº 24623/2026. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:E9AD3127

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 07/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga, RS, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto o Edital de Concorrência Presencial nº 07/2026, que tem por objeto a seleção de propostas mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na execução de obras de infraestrutura urbana, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários à implantação de capeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) e à execução de passeio público em ladrilho hidráulico em trecho da Rua Bernardo Busatta, conforme Convênio nº 995424/2026, referente ao Processo nº 50812026, celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Jacutinga/RS. Recebimento dos envelopes no dia **30 de novembro de 2026, às 08h30min**. Edital e maiores informações junto à Prefeitura Municipal ou através do fone: (54) 3083-5050, site http://www.jacutinga.rs.gov.br ou e-mail pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br.

Jacutinga, 11 de novembro de 2026.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeferson Luis Coghetto
Código Identificador:9EBDAE42

LICITAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2026
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2026

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga - RS, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2026,** em favor da empresa **USE MODA COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 32.116.431/0002-95. **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de 350 (trezentas e cinquenta) unidades de camisetas da cor azul escura, serigrafada com logo da Administração Municipal e Brasão do Município, destinadas aos servidores públicos Municipais. **VALOR UNITÁRIO: R$ 58,00** (cinquenta e oito reais). **VALOR TOTAL: R$ 20.300,00** (vinte mil e trezentos reais). **PERIODO DA CONTRATAÇÃO:** 02 (dois) meses, prorrogáveis. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jacutinga, RS, 11 de novembro de 2026.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Tortelli
Código Identificador:769ECEE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026
A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO NA RUA PEIXOTO – TRECHO 02,** abertura prevista para o dia **01 de dezembro de 2026 às 08h30min**. Disponibilização do edital, nos endereços eletrônicos www.jari.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações complementares junto ao Departamento de Licitações e Contrato pelo telefone/WhatsApp 55 3272-9127 ou 55 93300-3106.
Jari, 11 de novembro de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:BF81AD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2026.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2026

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo **Parecer Jurídico nº 104/2026**, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2026**, para contratação da empresa **PALMITRAC PALMEIRA DAS MISSOES TRATORES LTDA CNPJ Nº 88.502.760/0008-14,** visando a aquisição de serviço/deslocamento e demais insumos para revisão de 600 (seiscentas) horas no Trator NH TL 5100, ANO 2026, no valor total de **R$ 7.507,61 (sete mil, quinhentos e sete reais e sessenta e um centavos)**, com fundamento no **art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei 14.133/2021.**
Jari, 11 de novembro de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:4A760FE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO. - AVISO DE LEILÃO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS
AVISO DE LEILÃO
Leilão nº 01/2026 – Processo Licitatório nº 118/2026
Objeto: Venda de bens móveis de propriedade do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS.
Abertura: 03 de dezembro de 2026 – 9h30min.
O leilão será realizado de forma simultânea, presencialmente na Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa dos Três Cantos/RS, localizada na Rua Rudolfo Beutler, nº 227, e eletronicamente pelo site www.rechleiloes.com.br.
O edital está disponível no site www.lagoa3cantos.rs.gov.br e no site www.rechleiloes.com.br.
Maiores informações pelo telefone (54) 3392-1082 ou 3392-1083, pelo e-mail licitacao@lagoa3cantos.rs.gov.br, ou diretamente com o Leiloeiro Oficial Alexandre Rech, pelos telefones (54) 99122-6399 e (55) 99978-9496, pelo e-mail contato@rechleiloes.com.br ou pelo site www.rechleiloes.com.br.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 11 de novembro de 2026.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Angélica Hahn
Código Identificador:0C95B953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO. - DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
DECRETO Nº 00104/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Declara situação de emergência na área do Município afetada pelos eventos 1.3.2.1.5 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval; 1.3.2.1.3 - Tempestade Local/Convectiva - granizo e 1.3.2.1.4 - Tempestade Local/Convectiva - chuvas intensas, conforme Portaria Nº 260/2022-MDR.

SERGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inc. XXIII do Art. 52 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inc. VI do Art. 8º da Lei Federal Nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e:

CONSIDERANDO o evento fático ocorrido no Município de Lagoa dos Três Cantos caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como COBRADE 1.3.2.1.5 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval; 1.3.2.1.3 - Tempestade Local/Convectiva - granizo e 1.3.2.1.4 - Tempestade Local/Convectiva - chuvas intensas ocorridas no Município, iniciando às 23h do dia 03 de novembro de 2026 e estendendo-se até aproximadamente às 14h do dia 04 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO o laudo da EMATER relatando que no dia 04(quatro) de novembro o volume de precipitação atingiu 190 mm em média;

CONSIDERANDO o laudo da assistência social destacando que toda a área do Município e toda a população de 1.738 habitantes, foi afetada direta ou indiretamente em função do vendaval e da chuva intensa que atingiu o Município, dificultando ou, em alguns pontos, até impedindo a mobilidade; a falta de energia elétrica que atingiu 100% do Município e impossibilitou o acesso a internet, dificultando a comunicação; a falta de água que afetou inúmeras residências e propriedades rurais; a destruição total de algumas residências e galpões rurais são alguns dos fatores que impactaram na vida das pessoas, causando problemas de saúde física e mental e que estão em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO o laudo técnico do Setor de Engenharia Civil da Administração Municipal dos prejuízos públicos causados por esse evento, concluindo-se pela necessidade de realizar reparos e reconstrução dos bens públicos afetados pelo evento adverso, sendo para isso, necessário angariar recursos e realizar projetos de engenharia e a execução das obras;

CONSIDERANDO o laudo da Secretaria Municipal de Obras, relatando os prejuízos públicos decorrentes do evento, o que obrigou a execução de ação emergencial para reestabelecer os serviços essenciais à população, especialmente na desobstrução de vias, reparos em pontes e/ou pontilhões, onerando os cofres públicos;

CONSIDERANDO o laudo da EMATER, relatando as perdas privadas diretas na agricultura, na agropecuária e nas propriedades dos agricultores do Município;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como assistência aos afetados;

CONSIDERANDO que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações de Desastre - FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

CONSIDERANDO que o Parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre, é

favorável a declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade Nível II,

DECRETA:

Art. 1º . Fica decretado situação de emergência em toda a área do Município contida no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE 1.3.2.1.5 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval; 1.3.2.1.3 - Tempestade Local/Convectiva - granizo e 1.3.2.1.4 - Tempestade Local/Convectiva - chuvas intensas conforme legislação aplicada.

Art. 2º . Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º . Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º . De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo Único- Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º . Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º . Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, aos 05 de novembro de 2026.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Data supra.

Eriberto Honório Cassel Soneide
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Maria Scheffel Schroeder
Procuradora Jurídica
OAB/RS 53.637

Publicado por:
Barbara Angélica Hahn
Código Identificador:FD40185E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DECRETO N° 78, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Declara situação de emergência em toda a área do Município de Mato Castelhano afetada por TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada ao tema.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o evento fático ocorrido no município de Mato Castelhano foi caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como COBRADE 1.3.2.1.4: TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS e como consequência enxurradas e alagamentos – que acometeu o município no dia 04 (quatro) de novembro de 2026 por volta das 04h;

CONSIDERANDO, o Laudo emitido pela equipe técnica da EMATER, constatou que no dia 04 (quatro) de novembro o volume de precipitação nesses dias giraram em torno de 270 mm em média;

CONSIDERANDO, o Laudo Social, emitido pela Secretaria de Assistência Social, em que até o momento cerca de 2.553 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três) habitantes estão sendo afetados, direta e indiretamente comprometendo a qualidade de vida dos cidadãos, em função da falta de abastecimento de água, ocasionado por estragos na rede de distribuição ou nas bombas dos poços artesianos, também atingindo a bacia leiteira de escoamento, e indiretamente, em função dos problemas nas estradas e pontes impedindo a locomoção, tanto de estudantes como de trabalhadores, ainda ocasionando danos no plantio de verão e na colheita de inverno, atingindo assim, a qualidade de vida dos cidadãos, além dos prejuízos econômicos públicos e privados e consequentemente prejuízos sociais

CONSIDERANDO, o Relatório de Prejuízos Públicos, gerado pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, concluindo-se que há a necessidade de realizar reparos e reconstrução dos bens públicos afetados pelo evento adverso, sendo para isso, necessário angariar recursos e realizar os projetos de engenharia e a execução das obras;

CONSIDERANDO, o Laudo das obras de prejuízos públicos, gerado pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, que tiveram que ser usados de forma emergencial para restabelecer os serviços essenciais à população principalmente desobstrução de vias, reparos na rede de água, o que onerou os cofres públicos;

CONSIDERANDO, o laudo da EMATER de perdas privadas diretas, na agricultura e na agropecuária dos agricultores do município;

CONSIDERANDO, que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem com assistência aos afetados;

CONSIDERANDO, que em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

CONSIDERANDO, o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável a declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade Nível II;

CONSIDERANDO, a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local/conectiva – chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei n° 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 11 de novembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Gabriel Vieira Ribas
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:08C31098

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 727, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio Convertida em Pecúnia.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertidos em pecúnia, a que tem direito a Servidora **ELIANE PALMA BORTOLOTTI,** referente ao período aquisitivo de 03 de setembro de 2014 a 02 de outubro de 2019, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 29 de outubro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:A43788DF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 728, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio Convertida em Pecúnia.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertidos em pecúnia, a que tem direito a Servidora **GISELI DE LIMA,** referente ao período aquisitivo de 29 de outubro de 2018 a 03 de junho de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 29 de outubro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:A406F918

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 729, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio Convertida em Pecúnia.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertidos em pecúnia, a que tem direito a Servidora **REJANE RODRIGUES DA ROSA,** referente ao período aquisitivo de 16 de novembro de 2020 a 15 de novembro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 29 de outubro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:9A39F7E4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 730, DE 29 DE OUTUBRODE 2026.

Dispõe sobre Interrupção de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias do Servidor **LEANDRO DA ROCHA,** a partir de 26 de outubro de 2026, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, restando 13 (treze) dias para gozar posteriormente, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 26 de outubro de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 29 de outubro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:AD3BCF5D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 731, DE 03 DE NOVEMBRODE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito a Servidora **MARIA SILVANA GRABOSKI**, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 27 de outubro de 2026, previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 03 de novembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:C665D0EC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 732, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias em gozo, a que tem direito o Servidor **ADRIANO VIEIRA PALMA,** referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2025 a 01 de março de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 03 de novembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:8A92EDD8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 733, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Gozo.
O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em gozo, a que tem direito a Servidora **SOLANGE SILVEIRA ALVES,** a partir de 03 de novembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 25 de junho de 2017 a 24 de junho de 2022, Processo Interno RH nº 175/2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 03 de novembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:4090F7AB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 734, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 16 (dezesseis) dias de férias em gozo, a que tem direito a Servidora **LUSIANA SANTINI,** referente à Portaria de Interrupção de Férias n° 540/2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 03 de novembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:74248E47

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 735, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre Designação de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano o Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

DESIGNAR, o Servidor Senhor **MATEUS SAGGIORATO,** Chefe do Setor de Engenharia, como fiscal responsável pelo convênio junto a Secretaria Estadual Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - Fase II do Programa Horas-máquina.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 04 de novembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:D143AC2F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 736, DE 04 DE NOVEMBRODE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito a Servidora **SÔNIA DA SILVA MAIER**, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 03 de novembro de 2026, previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 04 de novembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:A8F4AAFA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 737, DE 05 DE NOVEMBRODE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito o Servidor **NATANAEL LUIZ MACHADO**, previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de novembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:B1AD7FAC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 738, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito o Servidor **CARLOS ALBERTO DA SILVA,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 03 de novembro de 2026, previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de novembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:FE6EBD23

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 739, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 182 (cento e oitenta e dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito a Servidora **ALESSANDRA NASCIMENTO BORTOLIN,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 05 de outubro de 2026, previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de novembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:D56D91AB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 740, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Gozo.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em gozo, a que tem direito a Servidora **REJANE RODRIGUES DA ROSA,** a partir de 05 de novembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 18 de abril de 2016 a 17 de março de 2020, Processo Interno RH nº 186/2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de novembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:2D9B8853

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 741, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito a Servidora **JOANA SARAH BUCAR DUBINA,** previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de novembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:5DAD9781

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 742, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito a Servidora **RAQUEL TATIANA SALVI,** previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de novembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:08204340

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 743, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 20 (vinte) dias de licença para cuidar de Pessoa da Família (mãe), a que tem direito a Servidora **TALITA DA ROCHA CANEVESE**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de novembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:6EB0BE82

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 744, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias em gozo, a que tem direito a Servidora **FABIANA ANDRADE DA SILVA,** referente ao período aquisitivo de 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 09 de novembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:0B656FA6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 745, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias em gozo, a que tem direito o Servidor **LEANDRO STEFINI TEIXEIRA,** referente à Portaria de Interrupção de Férias n° 164/2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 09 de novembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:B59D695E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 746, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre Designação de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano o Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

DESIGNAR, para exercer interinamente o cargo de Secretária Municipal do Meio Ambiente a Servidora **CATIUSSA BITENCOURT,** a partir de 09 de novembro de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 09 de novembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:67091907

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO 78/2026

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 1/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: INNOVAR CASA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2026.

DATA DO ADITIVO: 11/11/2026.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Lucilene Barbon.

Mato Castelhano, 11 de novembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA – Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:32268092

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO 79/2026

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 3/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: MADEIREIRA SOSTER LTDA.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2026.

DATA DO ADITIVO: 11/11/2026.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Érico Antônio Soster.

Mato Castelhano, 11 de novembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA – Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:796E47CE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO 80/2026

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 1/2026 AO CONTRATO Nº 57/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: MERCADO COLONIAL ARAÚJO LTDA.

OBJETO: O contrato originário fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a 26 de agosto de 2025.

DATA DO ADITIVO: 10/11/2026.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Elisane Rocha de Araújo.

Mato Castelhano, 11 de novembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA – Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:5F8D6E04

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 90/2026

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 90/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: SEMINOVOS MARCOPEÇAS VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de 01 (um) ônibus rodoviário usado, destinado ao atendimento das necessidades do Município, com ano de fabricação/modelo igual ou superior a 2014, quilometragem original não superior a 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quilômetros, em bom estado de conservação, funcionamento e condições de uso, devidamente documentado e livre de quaisquer ônus, gravames, débitos, multas, restrições administrativas ou judiciais.

VALOR: R$ 389.500,00 (trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGERIO AZEREDO FRANÇA.

PELA CONTRATADA: Cristiano Sperb Hilgert.

Mato Castelhano, 11 de novembro de 2026.

ROGERIO AZEREDO FRANÇA – Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:B4673742

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS CONTRATO 165/2026

ONTRATO 165/2026

Contratação de Serviços Técnicos (oficinas e atividades físicas, de fisioterapia e esportivas) para o fortalecimento da rede de promoção, proteção e defesa da pessoa idosa. Oficinas e atividades físicas, de fisioterapia e esportivas, desenvolvendo atividades assim especificadas: pilates e/ou musculação e/ou fisioterapia, atendendo grupos de, no mínimo, 4 pessoas.

Contrato: 165	**Assinatura:** 11/11/2026	**Expiração:** 11/11/2027

Contratado:	OXI FAMILY CLUB ACADEMIA DE GINASTICA LTDA	**CNPJ/CPF:**	57.193.448/0001-96
Modalidade:	Chamamento Público/Credenciamento	**Número da Licitação:**	6

Morro Reuter, 17 de setembro de 2026.

_____

AIRTON BOHN,
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:22B10871

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS TERMO ADITIVO 2/2025

TERMO ADITIVO 2/2025

Fica ajustado entre as partes o acréscimo ao Contrato nº 024/2025, consistente na disponibilização de 06 (seis) linhas telefônicas e 08 (oito) ramais, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação das Escolas Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e documentação anexa.

CONTRATO 24/2025

Contratação de empresa especializada para instalação, configuração, treinamento e manutenção de Plataforma de Comunicação, baseada em Sistema de Telefonia IP, a fim de aprimorar e modernizar as operações de atendimento e comunicação da administração pública municipal.

Contrato: 24	**Assinatura:** 11/11/2026	**Expiração:** 20/02/2027

Contratado:	NETTCOM TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES LTDA	**CNPJ/CPF:**	09.278.286/0001-46
Modalidade:	Dispensa por Limite	**Número da Licitação:**	98
Valor:	3.480,00		

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:4AED6A6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a renovação da ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2025, Processo nº 182/2025, **Aquisição de materiais de limpeza, de higienização e outros,** em conformidade com o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de novembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:88CB61A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SÚMULA DE CONTRATO Nº183/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ESB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA
CNPJ n° 13.348.127/0001-48
Objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº37/2023 - PROCEL RELUZ
Valor Contratual: R$ 45.112,73 (quarenta e cinco mil com cento e doze reais com setenta e três centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de agosto de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:840E9003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE UM CRONOTACÓGRAFO DIGITAL PARA ÔNIBUS ESCOLAR DE PLACAS IUQ 2318, ANO 2013, COMPATIVEL COM LEGISLAÇÃO DO INMETRO/DENATRAN.

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CRONOTACÓGRAFO DIGITAL PARA ÔNIBUS ESCOLAR DE PLACAS IUQ 2318, ANO 2013, COMPATIVEL COM LEGISLAÇÃO DO INMETRO/DENATRAN.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de até o dia 16/11/2026.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 11 de novembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:6E05EE66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 173/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 5330/2026 e no parecer jurídico n.º 542/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA**, para a aquisição de medicamentos variados para usuários de rede pública, oriundos de pareceres sociais.
O valor total da contratação é de R$511,95 (Quinhentos e onze reais, noventa e cinco centavos).
Nova Hartz, 10 de novembro de 2026.
Neri Carlos Bueno Chicatto
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandra Morandi Dos Santos
Código Identificador:EC6A8DFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - TERMO DE FOMENTO N.º 61/2026
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO – Lei n.º 13.019/14.

Processo Administrativo n.º 1159/2026
Inexigibilidade n.º 107/2026
Termo de Fomento n.º 61/2026

OSC: GREMIO ESPORTIVO PRATENSE, CNPJ n.º 00.673.436/0001-41.
Valor: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), nos termos do Plano de Trabalho para o exercício de 2026.

Nova Prata, 11 de novembro de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:4FEC3893

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 LABORATÓRIOS
Edital Chamamento Público nº: 05/2023
Processo Administrativo nº: 09/2023
Objeto: Prestação de serviços laboratoriais aos beneficiários do IMAS.

O Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita, no uso das atribuições legais, torna público na data de 12 de novembro de 2026, que está reajustando os preços pelo IPCA do acumulado dos últimos 12 meses (setembro/2025 a agosto/2026) em 4,223450 % a Tabela Própria de Parâmetros Remuneratórios – anexo II e alterando o deflator de 6,5% para 6% do Edital de Chamamento Público n.º 05/2023 Laboratórios.
O reajuste e a alteração do deflator produzirão efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2027.

Publicado no mural, na Famurs e na íntegra no sítio do IMAS http://www.imasnovasantarita.com.br

Nova Santa Rita, RS**,** 12 de novembro de 2026.

ANA RAFAELA ALONSO CONSOLE
Presidente - IMAS

Publicado por:
Eder Ramos
Código Identificador:0BEF706D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PREGÃO ELETRÔNICO 76/2026

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS,** incluindo-se toda a logística necessária à execução. A data de abertura da presente será dia **27/11/2026 a partir das 09:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.
Nova Santa Rita/RS, 12 de novembro de 2026.
Secretaria Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:F476A094

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 5462/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.
LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **a Lei Municipal nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 2.574,00 (dois mil quinhentos e setenta e quarto reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.361.0210.2.080 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 – MDE
Conta: 330
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 496,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0410.2.051 Manutenção e Conservação do Centro Administrativo
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 – Sem detalhamento
Conta: 54
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.078,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.361.0210.2.080 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 – MDE
Conta: 334
Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 496,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.1.003 Reaparelhamento do Gabinete do Prefeito
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 – Sem detalhamento
Conta: 23
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.629,65
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0410.2.051 Manutenção e Conservação do Centro Administrativo
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 48
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 448,35
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 11 de novembro de 2026.
LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:44557CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXONERA PEDAGOGO

PORTARIA N.º 814/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

EXONERA PEDAGOGO.

LEODEGAR RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, considerando a solicitação de exoneração protocolada no ofício sob o n° 1366/2026,
Resolve:
Art. 1º - Exonerar, a Sra. **Vanusa Ribeiro Silveira**, ocupante da função de Pedagogo, matrícula n.º 1590-3, a contar de 17 de novembro de 2026, sendo 16 de novembro o último dia trabalhado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 11 de novembro de 2026.

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Edson Joel Lawall
Secretário de Administração

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:6F082AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2026

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2026
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2026. CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. CONTRATADA: LEANDRO GABRIEL BANDEIRA, inscrita no **CNPJ sob nº 97.542.726/0001-98**; **DA VIGÊNCIA: Fica Prorrogada a Vigência do Contrato nº 06/2026 até 31 de dezembro de 2026. AMPARO LEGAL:** Edital de Concorrência Eletrônica nº 01/2026, Lei 14.122/2021.
LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:DEDB0510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - TIPO ELETRÔNICA

EXTRATO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 04/2026
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que estará realizando a seguinte licitação:
Modalidade: Concorrência nº 04/2026 – Tipo Eletrônico.
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: contratação de empresa especializada para a execução das obras em regime de empreitada global para reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS Sede, localizada na Avenida 28 de Dezembro, nº 792, Centro, Município de Novo Cabrais/RS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 01/12/2026.
Plataforma: www.bnc.org.br.
Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:5FA3AFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RETIFICA A PORTARIA N° 811/2026

PORTARIA N.º 813/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

RETIFICA A PORTARIA N° 811/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais

Art. 1º - Fica retificada a Portaria n° 811/2026 de 10 de novembro de 2026, que passa a constar com a seguinte redação:
ONDE SE LÊ:
Art. 1° - Fica designada a Senhora DAIANA JANINE MULLER DE FRANCESCHI, matricula nº 749-8, para exercer o cargo efetivo de Pedagogo – Supervisão Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima, a contar de 16 de novembro de 2026. LEIA-SE:
Art. 1° Fica designada a Senhora DAIANA JANINE MULLER DE FRANCESCHI, matricula nº 749-8, para exercer o cargo efetivo de Pedagogo – Supervisão Escolar na Escola Municipal de Educação

Infantil Nossa Senhora de Fátima, a contar de 12 de novembro de 2026.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 11 de novembro de 2026.

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Edson Joel Lawall
Secretário de Administração

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:8DCC94E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, sediado na Rua Tuparendi n° 111, Centro, comunica a **RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026** para **CESSÃO ONEROSA, COM EXCLUSIVIDADE DO DIREITO DE EXECUÇÃO DO PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA.** A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 04 de DEZEMBRO de 2026**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone 55-2211-0042, no site www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Novo Machado RS, 11 de novembro de 2026. Valdeci Natalino Dallenogare – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:74FCC1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 070/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
070/2026

VALDECI NATALINO DALLENOGARE, Prefeito Municipal de Novo Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Legislação vigente, torna público a **CONVOCAÇÃO** do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) e aprovado(a) no Concurso Público, instituído pelo Edital nº 001/2025 de 01.10.2025, com homologação dos Resultados Finais e Classificação Final pelo Edital nº 018/2026, de 06.02.2026, para fins de nomeação e tomada de posse no cargo.

NOME/CANDIDATO(A)	CONCURSO/CARGO	CLASSIFICAÇÃO
DANIELA ELIS SCHWERZ	ENGENHEIRO CIVIL 30 HORAS	1° LUGAR

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá tomar posse no respectivo cargo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Publicação deste (inciso 1º, do artigo 14 da Lei Municipal 536/02, Regime Jurídico), sob pena de renúncia tácita da nomeação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal

Afixado no Mural da Prefeitura Municipal

De 10/11/2026 a 09/12/2026
Novo Machado – RS

Ass. Servidor:_____

Registre-se e Publique-se:
Rodrigo Felipe Littmann
Secretário de Administração

Publicado por:
Cláudia Denise Lieder
Código Identificador:CC3A1E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N.º 25.614/2026
PORTARIA N.º 25.614/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA A SENHORA DANIELA ELIS SCHWERZ PARA O CARGO DE ENGENHEIRA CIVIL, 30 HORAS SEMANAIS, PADRÃO 15A, CLASSE A, COEFICIENTE DE VENCIMENTO 5,39, A CONTAR DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE, Prefeito Municipal de Novo Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente, NOMEIA A SENHORA DANIELA ELIS SCHWERZ PARA O CARGO DE ENGENHEIRA CIVIL, 30 HORAS SEMANAIS, PADRÃO 15A, CLASSE A, COEFICIENTE DE VENCIMENTO 5,39, A CONTAR DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal

Afixado no Mural da Prefeitura Municipal

De 10/11/2026 a 09/12/2026
Novo Machado – RS

Ass. Servidor:_____

Registre-se e Publique-se:
Rodrigo Felipe Littmann
Secretário de Administração

Publicado por:
Cláudia Denise Lieder
Código Identificador:D33FDF0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 178/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
DECRETO Nº 178/2026

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 7082/2025:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.344.975,14 (três milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.043.0027.0812.0103.1494	REFORMA PISCINA OLIMPICA	
(125) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	65.000,00

(125) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	305,00
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0122.0021.4019	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(3184) 3.3.3.90.40 -15010001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	5.900,00
(3184) 3.3.3.90.40 -15010001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	1.000,00
(3185) 3.3.3.90.35 -15010001	Serviços de consultoria	6.000,00
(3186) 3.3.3.90.33 -15010001	Passagens e despesas com locomoção	6.750,00
(3229) 3.3.3.90.39 -15010001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.050,00
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(3179) 3.3.3.90.30 -15010001	Material de consumo	20.000,00
(3181) 3.3.3.90.39 -15010001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	131.385,00
(3183) 3.3.3.90.40 -15010001	Serviços de tecnologia da informação e	14.000,00
	comunicação - PJ	
(316) 3.3.1.90.94 -15000020	Indenizações e restituições trabalhistas	106.000,00
(3245) 3.3.3.90.46 -15010001	Auxílio-alimentação	226.000,00
05.004.0012.0361.0198.2020	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
(3182) 3.3.3.90.32 -15010001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00
(3182) 3.3.3.90.32 -15010001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	70.500,00
(3244) 3.3.3.90.30 -15010001	Material de consumo	70.500,00
05.004.0012.0365.0195.2014	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
(3180) 3.3.3.90.39 -15010001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	29.615,00
05.004.0012.0365.0195.2222	INTEGRAÇAO ENTRE AS DIVERSAS REDES	
(3178) 3.3.3.90.39 -15010001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00
(3238) 3.3.3.50.43 -15730001	Subvenções sociais	275.000,00
(3239) 3.3.3.90.39 -15730001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
05.023.0012.0365.0199.2024	MERENDA ESCOLAR - CRECHE	
(3240) 3.3.3.90.30 -15010001	Material de consumo	30.000,00
06	**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**	
06.030.0004.0122.0021.2044	CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
(1601) 3.3.3.90.30 -17040001	Material de consumo	200.000,00
07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**	
07.033.0020.0609.0302.2390	SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	
(665) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	4.580,00
07.033.0020.0609.0302.4167	PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS ATIVIDADES CLANDESTINAS E FRAUDE	
(1415) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.168,00
(1416) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	1.660,00
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.011.0010.0122.0081.2067	MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL	
(3246) 3.4.4.90.51 -15010001	Obras e instalações	196.429,78
08.012.0010.0122.1214.2007	MANUTENÇÃO DO ORGÃO	
(3198) 3.3.3.90.36 -15010001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.480,98
(3201) 3.3.3.90.32 -15010001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	65.000,00
(3242) 3.3.3.90.33 -15010001	Passagens e despesas com locomoção	60.292,80
(1447) 3.3.1.90.04 -15000040	Contratação por tempo determinado	3.000,00
08.012.0010.0302.0260.2053	PROGRAMA SAUDE MENTAL	
(3199) 3.3.3.90.39 -15010001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	49.000,00
(3199) 3.3.3.90.39 -15010001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
08.012.0010.0302.0262.2022	MANUTENÇÃO DA UPA	
(3188) 3.3.3.90.39 -15010001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	384.185,67
(3241) 3.3.3.90.39 -16350001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	390.000,00
08.012.0010.0302.0262.2025	PROGRAMA SALVAR SAMU	
(3197) 3.3.3.90.39 -15010001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	183.922,91
08.012.0010.0302.0262.2057	MANUT. E ESTRUT. DAS ACOES DE AT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
(3200) 3.3.3.90.36 -15010001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	13.125,00
(3243) 3.3.3.90.39 -15010001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.000,00
(3243) 3.3.3.90.39 -15010001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.125,00
11	**SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL**	
11.046.0018.0541.0121.2215	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
(1131) 3.3.3.90.39 -15010001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	260.000,00
11.046.0018.0541.0121.2217	MANUT DAS ETAPAS DE TRAT E DISPOS. FINAL	
(1134) 3.3.3.90.39 -15010001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	105.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		**R$ 3.344.975,14**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.025.0004.0122.0021.4017	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(167) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.000,00
(168) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	46.000,00
(167) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	305,00
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0361.0198.2020	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
(3182) 3.3.3.90.32 -15010001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	70.500,00
05.004.0012.0365.0195.2014	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
(372) 3.3.1.90.11 -15000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	106.000,00
07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**	
07.033.0020.0609.0302.4166	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE	
(1413) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200,00
07.033.0020.0609.0302.4168	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE AGROINDUSTRIAS FAMILIARES E RURAIS	
(1417) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.580,00
(1417) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.460,00
(1417) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.060,00
(1418) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	2.500,00
07.033.0020.0609.0302.4169	ENCONTRO SOBRE QUALIDADE E SEGURANÇA DOS ALIMENTOS	
(1421) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
(2960) 3.3.3.90.14 -15000001	Diárias - civil	1.608,00
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.012.0010.0122.1214.2007	MANUTENÇÃO DO ORGÃO	
(1448) 3.3.1.90.11 -15000040	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO		**R$ 264.213,00**

Art. 3 – Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o excesso de arrecadação nos vínculos 15730001 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013, 15010001 - Outros Recursos não Vinculados - LIVRE, 17040001 - compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/89, 16350001 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013 no valor de R$ 3.080.762,14 (três milhões, oitenta mil, setecentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos)

15730001	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – Lei nº 12.858/2013	375.000,00
15010001	Outros Recursos não Vinculados - LIVRE	150.000,00
15010001	Outros Recursos não Vinculados - LIVRE	294.650,00
17040001	compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/89	200.000,00
15010001	Outros Recursos não Vinculados - LIVRE	365.000,00
16350001	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	390.000,00
15010001	Outros Recursos não Vinculados - LIVRE	807.132,36
15010001	Outros Recursos não Vinculados - LIVRE	70.500,00
15010001	Outros Recursos não Vinculados - LIVRE	226.000,00
15010001	Outros Recursos não Vinculados - LIVRE	1.050,00
15010001	Outros Recursos não Vinculados - LIVRE	196.429,78
15010001	Outros Recursos não Vinculados - LIVRE	5.000,00
VALOR DO EXCESSO		**R$ 3.080.762,14**

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 3 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 3 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito(a)

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Municipal em exercício Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:0CDA8BB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º 095/2026
CONTRATADA: ITAPEVA COMERCIAL AGRICOLA LTDA

CNPJ: 00.088.648/0001-61
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de implementos agrícolas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste instrumento, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 34.990,00 (trinta e quatro mil e novecentos e noventa reais)
EXPEDIENTE: 30020 /2026

ED DA SILVA MORAES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:1A547485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO N.º 096/2026
CONTRATADA: METALURGICA FREITAS LTDA EPP
CNPJ: 05.852.250/0001-73
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de implementos agrícolas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste instrumento, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)
EXPEDIENTE: 30020 /2026

ED DA SILVA MORAES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:9D0E9870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO N.º 097/2026
CONTRATADA: FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA
CNPJ: 032.673.663/0001-63
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de implementos agrícolas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste instrumento, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)
EXPEDIENTE: 30020/2026

ED DA SILVA MORAES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:186DB0E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO
3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 004/2025
OBJETO: Contratação de serviços de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria, de forma continuada, visando o planejamento, gestão e controle de processos de convênios e instrumentos congêneres, por meio de operacionalização dos sistemas das plataformas digitais de repasses de recursos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Osório/RS envolvendo a Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: GE CONSULTORIA E CAPACITAÇÕES LTDA**.**
DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária referente ao Contrato n.º 004/2025.
DA DOTAÇÃO: Ficam alteradas as dotações orçamentárias vinculadas ao instrumento, de forma a que passem a constar as seguintes dotações:
05.004.0012.0122.0021.4019.33390350000000000000.15010001-3185
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, as quais ficam ratificadas em todos os seus termos.
EXPEDIENTE: 37602/2026

ED DA SILVA MORAES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:5716CD7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO
8º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 009/2025
OBJETO: Serviços contínuos de intermediação de gestão do abastecimento da frota de veículos municipal mediante plataforma via web e cartão com tarja magnética de abastecimento
CONTRATADA: BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO
DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotações orçamentárias referentes ao Contrato n.º 009/2025.
DA DOTAÇÃO: Ficam alteradas as dotações orçamentárias vinculadas ao instrumento, de forma a que passem a constar as seguintes dotações:
05.004.0012.0361.0198.2020.33390300000000000000.15010001-3244
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, as quais ficam ratificadas em todos os seus termos.
EXPEDIENTE: 37602/2026

ED DA SILVA MORAES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:4A9BE033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 009/2025
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, especializada em serviços de higienização, limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis, de caráter diário e contínuo, com fornecimento de todos os materiais de consumo necessários
CONTRATADA: JCI SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária referente ao Contrato º 073/2026.
DA DOTAÇÃO: Ficam alteradas as dotações orçamentárias vinculadas ao instrumento, de forma a que passe a constar a seguinte dotação:
05.004.0012.0365.0195.2222.33390390000000000000.25010001-3131
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, as quais ficam ratificadas em todos os seus termos.
EXPEDIENTE: 37602/2026

ED DA SILVA MORAES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:D1B0B1E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO
11º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 119/2024

OBJETO: Contratação de empresa para Coletar Resíduos Sólidos Domésticos (exceto Coleta Seletiva) no Território do Município de Osório/RS e transportá-los até a Central de Triagem de Resíduos.
CONTRATADA: COLETOR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentárias referente ao Contrato n.º 119/2024
DA DOTAÇÃO: Ficam alteradas as dotações orçamentárias vinculadas ao instrumento, de forma a que passe a constar a seguinte dotação:
11.046.0018.0541.0121.2215.33390390000000000000.15010001-1131
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, as quais ficam ratificadas em todos os seus termos.
EXPEDIENTE: 37422/2026

ED DA SILVA MORAES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:0BB36B96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 2116/2026

PORTARIA Nº 2116/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização da contratação através do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da contratação de serviços de instalação de rede lógica e infraestrutura de TI em 3 (três) Unidades de Saúde, através do processo licitatório do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 32836/2026:
Titular – CAPS: **JULIANA ROCHA RUFINO**, matrícula 7488-01
Titular – CAISE: **ELIZABETE MENEZES PANNE GOULARTE**, matrícula 5026-05
Titular – SAE (Sala 10): **DAIANI NARA LESSA**, matrícula 4860-01
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de novembro de 2026.

Ed da Silva Moraes
Prefeito Municipal em Exercício

Claiton Luiz dos Santos da Rosa
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:4DDB8A9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 2117/2026

PORTARIA Nº 2117/2026

Concede Promoção por Merecimento ao servidor **EDINILSON NETO FIGUEIRA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR EDINILSON NETO FIGUEIRA,** matrícula nº 4038-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe B para Classe C, a contar de 28 de outubro de 2026, de acordo com o processo nº 36613/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de novembro de 2026.

Ed da Silva Moraes
Prefeito Municipal em Exercício

Claiton Luiz dos Santos da Rosa
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:BC209FCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 2118/2026

PORTARIA Nº 2118/2026

Averbação de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 138, da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR AIRTON MILANEZI DA SILVA,** do cargo de Operário, matrícula 1465-01, o tempo de serviço prestado a entidades privadas, correspondente a 394 (trezentos e noventa e quatro) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 19028050100468261, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo nº 36603/2026, a contar de 28 de outubro de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de novembro de 2026.

Ed da Silva Moraes
Prefeito Municipal em Exercício

Claiton Luiz dos Santos da Rosa
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E367446F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 2119/2026

PORTARIA Nº 2119/2026

Averbação para fins de reconhecimento de vínculo previdenciário ao RGPS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com artigo 85, § 2º,c/c o artigo 86, § 1º, artigo 111 e artigo 137, inciso I, ambos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA PARA FINS DE RECONHECIMENTO DE VÍNCULO PREVIDENCIÁRIO AO RGPS NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR AIRTON MILANEZI DA SILVA,** do cargo de Operário, matrícula 1465-01, o tempo de serviço público prestado ao Município de Osório, correspondente a 958 (novecentos e cinquenta e oito) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 19028050100468261, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo nº 36603/2026, a contar de 28 de outubro de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de novembro de 2026.

Ed da Silva Moraes
Prefeito Municipal em Exercício

Claiton Luiz dos Santos da Rosa
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:23429F5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 2120/2026

PORTARIA Nº 2120/2026

Averbação de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 137, inciso I da Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA ALESSANDRA MARQUES CECCONELLO,** do cargo de Psicóloga, matrícula 3643-01, o tempo de serviço público prestado ao Município de Três Forquilhas, correspondente a 1064 (um mil e sessenta e quatro) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 033/2026, expedida pela Prefeitura Municipal de Três Forquilhas, e o tempo de serviço público prestado ao Município de Capão da Canoa, correspondente a 1462 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 084/2026, expedida pela Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, anexa ao processo nº 36845/2026, a contar de 29 de outubro de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de novembro de 2026.

Ed da Silva Moraes
Prefeito Municipal em Exercício

Claiton Luiz dos Santos da Rosa
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:FA68A34D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 2121/2026

PORTARIA Nº 2121/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização da **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 221/2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 221/2026,** entre o Município de Osório e a empresa **AGFA DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.032.626/0002-35, devendo ser observado as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 34011/2026:

Titular: **ANA PAULA GOSSMANN BORTOLETTI**, matrícula 6609-03
Suplente: **SILVIA LUCIANE MACHADO DE OLIVEIRA**, matrícula 5752-09
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de novembro de 2026.

Ed da Silva Moraes
Prefeito Municipal em Exercício

Claiton Luiz dos Santos da Rosa
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:92E0CE8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 2122/2026

PORTARIA Nº 2122/2026

Exonera, a pedido, a servidora **GABRIELE FERRI DOS SANTOS** do cargo de Servente, lotada na Secretaria de Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 36 da Lei Municipal nº 2351 de 23 de maio de 1991, **EXONERA, A PEDIDO, GABRIELE FERRI DOS SANTOS**, matrícula 5352-01, do cargo de Servente, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 14 de outubro de 2026, conforme processo nº 34624/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de novembro de 2026.

Ed da Silva Moraes
Prefeito Municipal em Exercício

Claiton Luiz dos Santos da Rosa
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:57D3BF11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 2123/2026

PORTARIA Nº 2123/2026

Concede Promoção por Merecimento ao servidor **RAFAEL LOPES DE SOUZA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR RAFAEL LOPES DE SOUZA,** matrícula nº 5774-04, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe A para Classe B, a contar de 27 de outubro de 2026, de acordo com o processo nº 36298/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de novembro de 2026.

Ed da Silva Moraes
Prefeito Municipal em Exercício

Claiton Luiz dos Santos da Rosa
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:1E3D9B12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 2124/2026

PORTARIA Nº 2124/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização da execução através do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da execução de obras de pavimentação asfáltica em vias do município de Osório-RS, contemplando o serviço de capeamento asfáltico sobre o revestimento existente, a serem executados em regime de empreitada por preço UNITÁRIO, através do processo licitatório do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 6687/2026:

Titular: **RAFAEL FOFONKA PIRES**, matrícula 4928-01
Suplente: **MONIQUE COUTO SOARES ALVES**, matrícula 4842-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de novembro de 2026.

Ed da Silva Moraes
Prefeito Municipal em Exercício

Claiton Luiz dos Santos da Rosa
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:39BE8492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 2125/2026

PORTARIA Nº 2125/2026

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **RONICLEI DE LEMOS SILVA,** do cargo de Vigilante, matrícula 3859-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 07 de fevereiro de 2016 a 06 de fevereiro de 2021 cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 37355/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de novembro de 2026.

Ed da Silva Moraes
Prefeito Municipal em Exercício

Claiton Luiz dos Santos da Rosa
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:57D4A34F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 2126/2026

PORTARIA Nº 2126/2026

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **RONICLEI DE LEMOS SILVA,** do cargo de Vigilante, matrícula 3859-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 07 de fevereiro de 2021 a 06 de fevereiro de 2026 cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 37355/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de novembro de 2026.

Ed da Silva Moraes
Prefeito Municipal em Exercício

Claiton Luiz dos Santos da Rosa
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:79056D4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 2127/2026

PORTARIA Nº 2127/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **DAIANE CARDOSO DOS SANTOS,** do cargo de Professora, matrícula 6496-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 31 de março de 2021 a 30 de março de 2026 cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 37577/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de novembro de 2026.

Ed da Silva Moraes
Prefeito Municipal em Exercício

Claiton Luiz dos Santos da Rosa
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:95C2E2E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 2128/2026

PORTARIA Nº 2128/2026

Convoca para o trabalho em Regime Suplementar a servidora **EMILENE OLIVEIRA DE BAIRRO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 13, inciso 1º e 2º e artigo 14 da Lei Municipal nº 5.873/2017, convoca a servidora **EMILENE OLIVEIRA DE BAIRRO**, matrícula 6540-01, do cargo de Assistente Social, padrão 08, para o trabalho em Regime Suplementar de 10 (dez) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 30 de novembro de 2026, de acordo com o processo nº 36374/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de novembro de 2026.

Ed da Silva Moraes
Prefeito Municipal em Exercício

Claiton Luiz dos Santos da Rosa
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:983A7A52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 2129/2026

PORTARIA Nº 2129/2026

Reduz a carga horária da servidora **ROBERTA ORSCHECHOWSKI**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 2.351/91, artigo 134-A, **REDUZ A CARGA HORÁRIA DE 40 PARA 20 HORAS SEMANAIS** da servidora **ROBERTA ORSCHECHOWSKI,** matrícula 3071-01, do cargo de auxiliar de educação infantil, lotada na Secretaria de Educação, que possui dependente socioeconômico com deficiência física, sensorial ou mental, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 06 de outubro de 2026, de acordo com o processo nº 33406/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de novembro de 2026.

Ed da Silva Moraes
Prefeito Municipal em Exercício

Claiton Luiz dos Santos da Rosa
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F5C0FA72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 2130/2026

PORTARIA Nº 2130/2026

Reduz a carga horária da servidora **DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS**.

O **PREFEITO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 2.351/91, artigo 134-A, **REDUZ A CARGA HORÁRIA DE 20 PARA 10 HORAS SEMANAIS** da servidora **DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS,** matrícula 5862-02, do cargo de professora, nível 03, lotada na Secretaria de Educação, que possui dependente socioeconômico com deficiência física, sensorial ou mental, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 13 de novembro de 2026, de acordo com o processo nº 31006/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de novembro de 2026.

Ed da Silva Moraes
Prefeito Municipal em Exercício

Claiton Luiz dos Santos da Rosa
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:886FD7C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 2131/2026

PORTARIA Nº 2131/2026

Reduz a carga horária da servidora **CARLA APARECIDA ALVES BATISTA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 2.351/91, artigo 134-A, **REDUZ A CARGA HORÁRIA DE 40 PARA 20 HORAS SEMANAIS** da servidora **CARLA APARECIDA ALVES BATISTA,** matrícula 2462-01, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, que possui dependente socioeconômico com deficiência física, sensorial ou mental, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 03 de outubro de 2026, de acordo com o processo nº 33513/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de novembro de 2026.

Ed da Silva Moraes
Prefeito Municipal em Exercício

Claiton Luiz dos Santos da Rosa
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:0C0954D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 2132/2026

PORTARIA Nº 2132/2026

Retifica a portaria nº 2022/2026 a fim de corrigir o tempo de serviço averbado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 33882/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 2022/2026,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 85, § 4º, artigo 137, inciso I e artigo 138, ambos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR WLADIMIR SPPARREMBERGER ROLIM,** do cargo de Motorista, matrícula 3313-01, o tempo de serviço público e privado, sendo o público prestado ao Município de Cidreira, correspondente a 994 (novecentos e noventa e quatro) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade e o tempo de serviço privado prestado a entidades privadas, correspondente a 5392 (cinco mil, trezentos e noventa e dois) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 20021080100841262, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo nº 33882/2026 a contar de 07 de outubro de 2026".
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de novembro de 2026.

Ed da Silva Moraes
Prefeito Municipal em Exercício

Claiton Luiz dos Santos da Rosa
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E7FA215C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 222/2026
O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 38250/2026
Valor: R$ 495,00
Credor: DPM Educação
objeto: Pagamento de treinamento on-line para a servidora Jéssica dos Santos Gomes, matricula 7706, do cargo de técnico em contabilidade, no curso: Financiamento da Educação e SIOPE, conforme art. 74, inciso III, alínea f, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 12 de novembro de 2026.
Ed da Silva Moraes
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:BA62F7B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 223/2026
O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 38356/2026
Valor: R$ 345.000,00
Credor: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para a Administração Pública Municipal de Osório/RS, conforme art. 74, caput, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 12 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado por:
Simone Rosa
Código Identificador:0B1FE86C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60.2025
O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025: Comunicamos a prorrogação das seguintes atas: 158/2025 firmada com a empresa SINASC – SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA, ata 160/2025 firmada com a empresaTINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, ata 161/2025 firmada com a empresa SR TRADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ata

162/2025 firmada com a empresa TELBRAS SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, ata 163/2025 firmada com a empresa HD SINALIZAÇÕES LTDA e ata 164/2025 firmada com a empresa JANAINA SARETO VOLPI ME, para registro de preços de sinalização viária, pelo período de 12 meses a contar de 1º de dezembro de 2026, maiores informações estarão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com

Osório, 12 de novembro de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Renata Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:C05E8042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62.2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025: Comunicamos a prorrogação da ata 169/2025 firmada com a CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA IMBERG ME, para registro de preços para serviço de recomposição de calçamento em pedra irregular e bloqueto de concreto – não incluso materiais, pelo período de 12 meses a contar de 22 de dezembro de 2026, maiores informações estarão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com

Osório, 12 de novembro de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Renata Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:F4D2AF40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026: Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de instalação de rede lógica e infraestrutura de TI em 3 (três) Unidades de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e Edital. REABERTURA das propostas será dia 26/11/2026 às 9 horas e a disputa a partir das 10 horas.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 11 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:9FEA705B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 623/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
EDITAL N° 623/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 16 A 17 DE NOVEMBRO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº35134/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
FABIULA DA ROCHA	*8º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 12 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:CCF61E9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL - EDITAL Nº 624/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EDITAL N° 624/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 16 A 17 NOVEMBRO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 16805/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
MICHELE BOTELHO DO AMARAL	*26º*
LUCIANA DE SOUZA LARRE	*27º*
MICHELE GROSS	*28º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.

II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 12 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:B4B9F726

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026 – REGISTRO DE PREÇO
Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios para Abrigo Institucional. Abertura que será às 09h30min do dia 26/11/2026 (horário de Brasília). No portal: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital está à disposição dos interessados no portal de realização e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br. Regis Bauermann – Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristine Stroher
Código Identificador:5E530523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIAS
Nº 25.076, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026. Objeto: CONCEDE férias no mês de outubro à servidores que nomina. Fund. Legal: Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
Nº 25.199, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026. Objeto: Relotação servidora da **DIOVANE GOMES DA CONCEIÇÃO,** a contar de 01 de dezembro de 2023**.** Fund. Legal: Art. 40 da Lei Municipal Complementar nº 046/1999 e memorando nº 2.820/2025
Nº 25.200, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026. Objeto: Retifica termos na Portaria nº 9.486, de 09 de fevereiro de 2012, referente a cessação de Licença Interesse do servidor **JORGE FRAGA DA SILVEIRA**. Fund. Legal: Lei Municipal nº 046/1999 e Portaria nº 8.835/2011.
Nº 25.201, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026. Objeto: Retifica termos na Portaria nº 18.274, de 31 de outubro de 2019, referente a concessão de Licença Prêmio do servidor **JORGE FRAGA DA SILVEIRA**. Fund. Legal: Lei Municipal nº 046/1999.
Nº 25.202, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026. Objeto: Retifica termos na Portaria nº 20.334, de 10 de fevereiro de 2022, referente a concessão de Licença Prêmio Pecúnia do servidor **JORGE FRAGA DA SILVEIRA**. Fund. Legal: Lei Municipal nº 046/1999.
Nº 25.203, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026. Objeto: Retifica termos na Portaria nº 23.957, de 26 de janeiro de 2026, referente a concessão de Licença Classista do servidor **JORGE FRAGA DA SILVEIRA**. Fund. Legal: Lei Municipal nº 046/1999.
Nº 25.204, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026. Objeto: Retifica termos na Portaria nº 22.835, de 07 de janeiro de 2025, referente a nomeação da cidadã **JULIA DOS SANTOS SOUZA**. Fund. Legal: Lei Municipal nº 3.181, de 02.07.2024 que altera o Art. 19, da Lei Municipal nº 1.107/2004 e memorando nº 100/2025.
Nº 25.205, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026. Objeto: EXONERAÇÃO da cidadã **JULIA DOS SANTOS SOUZA,** a partir de 06 de novembro de 2026. Fund. Legal: Lei Municipal nº 3.181, de 02.07.2024, Art. 19 da Lei Municipal nº 1.107/2004 e memorando nº 7.549/26.
Nº 25.206, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026. Objeto: EXONERAÇÃO da cidadã **MAIKELE PRESTES DOS SANTOS,** a partir de 06 de novembro de 2026. Fund. Legal: Lei Municipal nº 3.453, de 20.01.2026, Art. 19 da Lei Municipal 1.107/2004 e memorando nº 7.548/26.
Nº 25.207, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026. Objeto: EXONERAÇÃO da cidadã **ALINE DA SILVEIRA ANDRADE,** a partir de 06 de novembro de 2026. Fund. Legal: Lei Municipal nº 3.453, de 20.01.2026, Art. 19 da Lei Municipal 1.107/2004 e memorando nº 7.547/26.
Nº 25.208, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026. Objeto: Relotação da servidora **GABRIELA DE MEDEIROS ÀVILA,** a contar de 04 de novembro de 2026**.** Fund. Legal: Art. 40 da Lei Municipal Complementar nº 046/1999 e memorando nº 7.560/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:82E7DC65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA - AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

Paulo Eurico Piaia, Prefeito Municipal em Exercício de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar, que estará realizando licitação para Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, para execução de uma rede de abastecimento de água na comunidade da Linha Cordilheira do Guarita, interior do Município de Palmitinho, conforme projeto de engenharia em anexo e Convênio FPE nº 4594/2025. A sessão será realizada às 09:00h do dia 21/12/2026, no site www.portaldecompraspublicas. com.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nesse mesmo site. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123, ramal 216 – Setor de Licitações.

Palmitinho/RS, 10 de novembro de 2026

_____
PAULO EURICO PIAIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tamara Cristina Fussinger
Código Identificador:06474BCB

SECRETARIA DA FAZENDA - EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

O MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS, torna público que realizou a Concorrência Eletrônica nº 06/2026, para contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à implantação de sistema de drenagem pluvial em trechos do Bairro de Cezaro e Santo Inácio, perímetro urbano do município de Palmitinho/RS, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o presente edital e Termo de Convênio FPE nº 2057/2026, firmado com a Secretara Estadual de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Estado do Rio Grande do Sul – SEDUR. Contratada: BALESTRIN EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ nº 26.568.728/0001-08. Contratante: Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. Valor: R$ 1.178.000,00. Vigência: 06/11/2026 a 05/11/2027.

Palmitinho/RS, 6 de novembro de 2026

_____
PAULO EURICO PIAIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tamara Cristina Fussinger
Código Identificador:05C6F217

SECRETARIA DA FAZENDA - EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PALMITINHO - ACIP
CNPJ: 92.404.268/0001-07
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Termo de Fomento entre o Município de Palmitinho/RS e a Associação Comercial e Industrial de Palmitinho - ACIP, CTG autorizando o repasse de recursos financeiros para execução do Plano de Trabalho destinado à Promoção "CAMPANHA PREMIADA PALMITINHO 60 ANOS", para a divulgação e a aquisição da premiação a ser distribuída, conforme Plano de Trabalho em anexo.

Palmitinho/RS, 3 de novembro de 2026

_____
PAULO EURICO PIAIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tamara Cristina Fussinger
Código Identificador:822EF808

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO
Processo nº: 4223/2026.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 055/2026.

O Município de Parobé/RS torna pública a intenção de revogar o Pregão Eletrônico nº 055/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal.
A medida decorre de análise técnica realizada pelo Departamento de Tecnologia da Informação, que identificou a necessidade de reavaliar as demandas da Administração Municipal, as especificações técnicas dos equipamentos e as condições estabelecidas no Termo de Referência, visando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.
Em atendimento ao disposto no art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à publicação deste aviso, para que os interessados apresentem suas manifestações, mediante protocolo junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município.
Encerrado o prazo, as eventuais manifestações serão analisadas para subsidiar a decisão administrativa quanto à revogação do procedimento.

Parobé, 11 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS
ADRIANO AZEREDO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:C8B67472

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO - LEI 1.972/2026
ALTERA A EMENTA E OS ARTS. 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.957, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 1.957, de 16 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Autoriza o Poder Executivo a incluir novo bem no Termo de Parceria celebrado com a Associação Municipal dos Produtores de Leite de Pedras Altas – AMPLEPA, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.631/2022, e dá outras providências.**" (NR)**

Art. 2º Os arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.957, de 16 de setembro de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º As obrigações relativas à manutenção, conservação, responsabilidade por danos e restituição dos bens objeto desta Lei seguirão as mesmas condições estipuladas no art. 2º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 1.631/2022.**" (NR)**
"Art. 3º A vigência da cessão dos bens de que trata esta Lei fica vinculada ao prazo de vigência do Termo de Parceria original, estabelecido pelo art. 3º da Lei Municipal nº 1.631/2022, abrangendo eventuais prorrogações.**" (NR)**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 09 de Novembro de 2026.

Viviane Maria Avila de Albuquerque
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Oliveira Dutra
Código Identificador:2F31A2DD

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 1.973/2026
Cria o Programa Concilia Pedras Altas 2026.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o programa "CONCILIA PEDRAS ALTAS 2026" para facilitar o pagamento de débitos em atraso junto ao Setor Tributário Municipal.
§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, se incluem nos débitos sujeitos ao parcelamento especial de que trata o Concilia Pedras Altas 2026:
I - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
II - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
III - Débitos Imobiliários, oriundos de loteamentos realizados, exclusivamente, em áreas pertencentes ao Município;
IV – Taxas de quaisquer naturezas no âmbito municipal;
Art. 2º Fica o município autorizado a conceder anistia de multa e juros de créditos de natureza tributária relativos aos tributos descritos no Art. 1º, §1º desta lei, inscritos ou não em Dívida Ativa, com vencimento até 31 de dezembro de 2025, mesmo em cobrança judicial, para pagamento à vista ou mediante parcelamento, requeridos até 15 de setembro de 2026.
Art. 3º Fica o município autorizado a conceder remissão de multa e juros incidentes em parcelas vencidas, bem como a isenção da correção monetária nas parcelas vincendas referentes aos contratos de financiamentos de moradias populares, somente no caso de quitação.
Art. 4º Será concedida anistia de multa de mora e remissão dos juros com o objetivo de viabilizar o recebimento, o parcelamento e/ou reparcelamento, decorrentes de débitos tributários e fiscais, ajuizados ou não, de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em regularizar sua situação de inadimplência, perante o Município, desde que

realizado o pagamento, em moeda corrente, com a observância dos seguintes critérios:
I - desconto de 100% (cem por cento) nos juros e multa para pagamento à vista;
II - desconto de 90% (noventa por cento) nos juros e multa para pagamento em 3 (três) parcelas;
III - desconto de 80% (oitenta por cento) nos juros e multa para pagamento em 4 (quatro) parcelas;
IV - desconto de 70% (setenta por cento) nos juros e multa para pagamento em 6 (seis) parcelas;
V - desconto de 50% (cinquenta por cento) nos juros e multa para pagamento em dez parcelas;
Art. 5º Os benefícios desta lei deverão ser requeridos presencialmente no Setor Tributário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal,
Em 09 de Novembro de 2026.

Viviane Maria Avila de Albuquerque
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Oliveira Dutra
Código Identificador:912808D8

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS - EXTRATO CONTRATO 134/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: TIAGO DE AVILA PEREIRA & CIA LTDA
OBJETO;CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA
MODALIDADE: Chamamento Público/Credenciamento 1/2024
CONTRATO: 134/2026.
VALOR: R$ 15.269,71 (quinze mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos)
VIGÊNCIA 11/11/26 a 11/03/27.
DOTAÇÃO 339039050000, 3390391900000

Pedras Altas, 11 de novembro de 2026

Viviane Maria Avila de Albuquerque
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:583CE2C5

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS - EXTRATO CONTRATO 138/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: EVERTON SANDIM DE ORNELAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA SANDIM PARA EVENTO "CAVALGADA DA PREVENÇÃO" ALUSIVA AO NOVEMBRO AZUL.
MODALIDADE: Inexigibilidade 186/2026
CONTRATO: 138/2026.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
VIGÊNCIA 11/11/26 a 11/12/26.
DOTAÇÃO: 339039220000
Pedras Altas, 11 de novembro de 2026

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:4A4C0A11

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 187-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: DH Educação
Objeto: Palestra sobre aposentadoria especial do servidor público: o que você precisa saber na prática, para o IV Seminário
Previdenciário do PREVPAS no dia 13/11/2026
Valor: R$ 3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais)
Modalidade: Inexigibilidade 187/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, "caput"
Pedras Altas, 11 de novembro de 2026
Viviane Maria Avila de Albuquerque
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:C2F5C762

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 188-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Referência Educação LTDA
Objeto: Palestra sobre compliance no RPPS para o IV Seminário Previdenciário do PREVPAS no dia 13/11/2025
Valor: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)
Modalidade: Inexigibilidade 188/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, "caput"

Pedras Altas, 11 de novembro de 2026

Viviane Maria Avila de Albuquerque
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:962EF98E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 385-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Vargas Mesko E Montagner Pereira Ltda
Objeto: Exames laboratoriais sem cota no sus para diagnóstico médico utilizando recursos de emendas impositivas individuais ano 2026 dos vereadores números 23, 55, e 73
Valor: R$ 234,54 (duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 385/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII

Pedras Altas, 11 de novembro de 2026

Viviane Maria Avila de Albuquerque
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:13ED5E0C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 384-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Diego Hinz Soares
Objeto: Serviço de manutenção em rede de fibra ótica no prédio do Cras e Assistência Social.
Valor: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 384/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 11 de novembro de 2026

Viviane Maria Avila de Albuquerque
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:93AD8355

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS - PORTARIA N.º 10.048 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 138/2026.
A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e,
Considerando, a Solicitação de contratação – **Processo Digital 6815/2026**, via sistema Cidade 360.,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 138/**2026**, decorrentes da Inexigibilidade 186/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DA BANDA SANDIM PARA EVENTO "CAVALGADA DA PREVENÇÃO" ALUSIVA AO NOVEMBRO AZUL..

Titular: Rosemari Souza Rosa, matrícula – 1874-0;
Suplente: Lidiani Alvartes Martins, matrícula nº 716-1;

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 138/**2026**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 138/**2026.**.
Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2026
Viviane Maria Avila de Albuquerque
Prefeita Municipal
Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:D083232A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 082/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 082/2026
Processo Seletivo: 003/2026

PATRICK FARIAS PEREIRA, Prefeito Municipal em exercício de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionado para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração de Piratini, situada na Rua Comendador Freitas nº 255, a fim de assumir contrato temporário, conforme Lei nº 2.608/2025.
O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, será entendido como desistência da vaga.
CARGO: MOTORISTA
31°- ÂNGELO ARAÚJO GARCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PIRATINI, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Patrick Farias Pereira
Prefeito Municipal em exercício

Márcio de Farias Luçardo
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tâmazi Hellwig Voss
Código Identificador:DF4EEDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 10**h00min** do dia **26/11/2026** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o Pregão Eletrônico **nº91/2026** referente a Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, aquisição de materiais destinados às ações de assistência humanitária, compreendendo colchões de solteiro, cestas básicas, kits de limpeza de residência, kits dormitório e contratação de serviço de impressão de identificação oficial, visando ao atendimento emergencial das famílias atingidas pelo desastre caracterizado como tempestade local/convectiva – granizo, classificado sob o código COBRADE nº 1.3.2.1.3, no Município de Piratini/RS**,** conforme condições e especificações contidas no TR que é parte integrante e inseparável do processo.

Piratini-RS, 11 de novembro de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:D2957F52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO DO EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO Nº 03/2026
O Município de Porto Mauá/RS torna público que estarão abertas, de 16 a 30 de novembro de 2026, as inscrições para seleção de famílias destinadas ao preenchimento de 09 (nove) unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, conforme a Lei Municipal nº 2.070/2026. As inscrições serão realizadas no CRAS, situado na Rua Almirante Cabral, nº 73, nos horários previstos no edital. Edital com inteiro teor e maiores informações na página oficial https://www.portomaua.rs.gov.br/site/editais.

Porto Mauá/RS, 12 de novembro de 2026.

Carlos Cesar Dinon
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:818C9160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MORAIS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviço de transporte de pessoas, disponibilizados a todas as secretarias do município de Porto Mauá-RS
VIGÊNCIA: 11/11/2027

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 11 de novembro de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:AAE2CCD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SÚMULA DO DÉCIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: AUTO POSTO MARINA MAUA LTDA
OBJETO: Reequilíbrio financeiro a Ata de Registro de preços 86/2026
VIGÊNCIA: 06/05/2027
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 11 de novembro de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:B328AAD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SUMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 150/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: SAN ANGEL CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução ao contrato n.º 150/2026
VIGÊNCIA: 29/06/2028
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 11 de novembro de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:0899F065

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica nº 068/2026:** Contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, celetistas, pensionistas da Prefeitura Municipal de Quaraí, inclusive aqueles que venham a ser admitidos na vigência do contrato, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 04/12/2026.** **LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 11 de novembro de 2026.
Jeferson da Silva Pires
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:CAB939EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - REGISTRO DE PREÇOS EPIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2026

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 50/2026**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:00 horas** do dia **27/11/2026**, cujo **OBJETO** é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPIS),** conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura **www.quevedos.rs.gov.br** (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 11 de novembro de 2026.

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:6AD703AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2026

Processo Administrativo nº 001/2026.
Contratado: PAVIMENTA ENGENHARIA LTDA., de CNPJ 53.139.850/0001-31.
OBJETO: O termo aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, de 08 de novembro de 2026 a 07 de maio de 2027, para a conclusão dos serviços contratados.
Ronaldo Olimpio Pereira de Moraes - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:0B7CA10E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO 155/2026

Processo licitatório nº 110/2026, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 006/2026. **Contrato 155/2026**. Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x ELISANDRA DE SOUZA FIUZA ME (CNPJ 32.149.394/0001-30). **Objeto: Aquisição parcelada, via registro de preços, de alimentos perecíveis e não perecíveis, para o período de até 12 meses, destinados ao Centro Municipal de Referência da Criança e do Adolescente (CMRCA) e ao CRAS.** Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, por tratar-se de sistema de registro de preços. Data da assinatura: 05/05/2026. Valor: R$ 145.992,84 (Cento e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos). Dotação orçamentária: P/A 2052 – Rubrica 33.90.30.07. Recurso: 1.500.0001.
Salto do Jacuí, 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:CF99256C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

IMPAS - TERMO DE CREDENCIAMENTO N.° 002/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 001/2026

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde aos segurados e seus dependentes vinculados ao IMPAS, compreendendo a realização de atendimentos médicos na especialidade de **Ortopedia e Traumatologia** oferecidos pelo CREDENCIADO.

CONTRATADA: PRZYBYLEK E MALDANER LTDA.

Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:0693AD03

IMPAS - TERMO DE CREDENCIAMENTO N.° 003/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 001/2026

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde aos segurados e seus dependentes vinculados ao IMPAS, compreendendo a realização de **exames laboratoriais** oferecidos pelo CREDENCIADO.

CONTRATADA: HERMES E CAVALHEIRO – ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:9F0B67BF

IMPAS - TERMO DE CREDENCIAMENTO N.° 004/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 001/2026

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde aos segurados e seus dependentes vinculados ao IMPAS, compreendendo a realização de atendimentos médicos na especialidade de **Clínico Geral e Endocrinologia,** além de **serviços hospitalares** oferecidos pelo CREDENCIADO.

CONTRATADA: SOARES E FIGUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:CB57BC37

IMPAS - TERMO DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 001/2026

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde aos segurados e seus dependentes vinculados ao IMPAS, compreendendo a realização de atendimentos médicos na especialidade de **Clínico Geral e Psiquiatria,** além de **serviços hospitalares** oferecidos pelo CREDENCIADO.

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA MELLO LTDA.

Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:D3EAF387

IMPAS - TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.° 002/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 002/2025

Objeto: Extinção consensual do Termo de Credenciamento nº 002/2026, cujo objeto consiste na prestação de serviços médicos de consultas na especialidade de Psiquiatria, em decorrência da publicação do novo Edital de Credenciamento nº 001/2026, que promoveu a atualização e a reestruturação da tabela de honorários e dos valores dos serviços médicos, visando à adequação das condições de credenciamento aos novos parâmetros estabelecidos.

CONTRATADA: SINTHARE CLÍNICA INTEGRADA DE REABILITAÇÃO LTDA.

Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:3F67535A

IMPAS - TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.° 005/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 001/2025

Objeto: Extinção consensual do Termo de Credenciamento nº 005/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de Fisioterapia, em razão do esgotamento dos itens disponibilizados para a execução dos serviços no âmbito do chamamento público nº 001/2025 e da realização de novo Chamamento Público nº 001/2026 englobando o mesmo serviço.

CONTRATADA: ANDRÉ LASTA FISIOTERAPIA LTDA.

Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:BB2A9314

IMPAS - TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.° 012/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 001/2025

Objeto: Extinção consensual do Termo de Credenciamento nº 012/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de Fisioterapia, em razão do esgotamento dos itens disponibilizados para a execução dos serviços no âmbito do chamamento público nº 001/2025 e da realização de novo Chamamento Público nº 001/2026 englobando o mesmo serviço.

CONTRATADA: KERPEL E LANZARIN LTDA.

Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:F498E991

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS - DISPENSA 83/2026: REVISÃO AMBULÂNCIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno pública a Dispensa de Licitação nº 83/2026, Processo Licitatório nº 205/2026, destinada à revisão preventiva da ambulância Mercedes-Benz Sprinter 416 CDI, placa JAB2I60, pertencente à Secretaria Municipal da Saúde, incluindo peças, materiais e serviços, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais e a efetiva formalização da contratação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2026

CONTRATADA: SAVAR VEÍCULOS LTDA. – CNPJ nº 92.889.070/0012-13. VALOR BRUTO ESTIMADO: R$ 3.044,96 (três mil e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), sendo R$ 1.946,96 em peças e materiais e R$ 1.098,00 em serviços. Publicação condicionada à instrução regular, à autorização definitiva e à proposta comercial vigente.

Santa Bárbara do Sul/RS, 10 de novembro de 2026.

Paulo Roberto Dal Castel
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:23A32645

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Inexigibilidade de Licitação n° 020/2026 –** Contratação do Show Baile da Banda Baita Troço, no Palco 2, anexo ao prédio do Centro de Eventos do Parque Municipal Olympio Bicca Estrazulas, no dia 04 de dezembro de 2026, durante a 27ª Exposição Feira de Santa Margarida do Sul.
Empresa: LUIS FELIPE GOMES FAGUNDES
CNPJ: 41.890.739/0001-01
Valor: R$2.000,00 (dois mil reais)
Data: 11 de novembro de 2026.
Fundamento: Respalda-se no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 12 de novembro de 2026.
Luiz Felipe Brenner Machado
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:1F636D94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 144/2026

Processo: 144/2026
Dispensa de Licitação: 144/2026
Contratante: Município de Santana da Boa Vista
Contratado: EMERSON DE JESUS OLIVEIRA
Valor: R$ 4.416,00 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais).
Objeto: O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção em equipamentos de informática da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Desporto.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DA7A822C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 159/2026

Processo: 159/2026
Dispensa de Licitação: 159/2026
Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: **PEDRO ROBERTO SCHNEIDER KREWER**
Valor: R$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais).
Objeto: O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa licenciada pelo INMETRO para prestação de serviços referente a troca do Tacógrafo, montagem, calibragem e aferição do veículo Marruá JBM4J70, da frota do Transporte Escolar do município de Santana da Boa Vista, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
Considerando que o veículo Marruá JBM4J70, não foi aprovado na aferição do tacógrafo, sendo necessária a substituição do equipamento para que possa ser submetido a uma nova aferição junto ao IN METRO, incluindo o pagamento da respectiva taxa GRU.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A8D7E1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 161/2026

Processo: 161/2026
Dispensa de Licitação: 161/2026
Contratante: Município de Santana da Boa Vista
Contratada: FELICE AUTOMÓVEIS LTDA
Valor: R$ 1.698,21 (mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos).
Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de veículos automotores, para prestação de serviços de revisão e substituição de peças obrigatórias para manter a garantia do veículo Fiat Cronos Drive ano 2025, placa TQW5D55 da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
A contratação é necessária para revisão do veículo pois o mesmo está prestes a atingir 50.000 quilômetros rodados.
Justifica-se a contratação da segunda empresa de melhor preço, devido a primeira não apresentar a documentação exigida em tempo hábil.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8C83AF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 166/2026

Contratada: FELICE AUTOMÓVEIS LTDA
Valor: R$ 2.912,09 (dois mil novecentos e doze reais e nove centavos).
Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de veículos automotores, para prestação de serviços de revisão e substituição de peças obrigatórias para manter a garantia da caminhonete Fiat Strada Enduran CS13 ano 2025, placa: TQR1D98 da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
A contratação é necessária para revisão do veículo pois o mesmo está prestes a atingir 50.000 quilômetros rodados.
Justifica-se a contratação da segunda empresa de melhor preço, devido a primeira não apresentar a documentação exigida em tempo hábil.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C39A4CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 42/2026

Processo 42/2026
Inexigibilidade de Licitação 42/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Locadores:
- José Claiton da Rosa, CPF 451.885.560-49
-Gerson Zimmermann Rossi, CPF 431.996.310-53
-Adriana Krusser Rossi, CPF 451.865.960-00

Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais, totalizando R$108.000,00(cento e oito mil) anuais.
Objeto: O objeto da presente inexigibilidade é a locação de um prédio para instalação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F334C823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 815/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 160 e 161 e na forma do art. 166, inciso II, **DESIGNA** a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos composta pelos servidores **GABRIEL MELO FORGIARINI**, Matrícula **4133-5**, Agente Administrativo**, NATASHA ROSA BATISTA,** Matrícula **3701-0,** Agente Administrativo, **VALÉRIA BARBOSA**, Matrícula **3643-9**, Agente Administrativo, para apurarem, mediante instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL** (art. 5 e seguintes da Lei nº 3227/2021 e art. 15 e seguintes do Código de Processo Civil – Lei nº 13.105/2015 e arts. 156, 157 e c/c. arts. 155, 157, e 158, da Lei 14.133/2021), para averiguar as condutas dos servidores públicos envolvidos nos autos do Pregão Eletrônico 021/2026 quando da elaboração documentos que instruem o processo licitatório, especialmente, Edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, a fim de que sejam apontados possíveis erros no planejamento e na elaboração dos referidos documentos, a Comissão Processante deverá apresentar relatório conclusivo, no qual constará, pela análise dos danos causados a Administração Pública e dos efeitos jurídicos punitivos passíveis de serem aplicados a Empresa licitante, tudo isso frente as provas que instruíram o processo, propondo,

justificadamente, os efeitos e seus fundamentos legais no prazo de 30 dias, prorrogáveis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:11AAC905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 816/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde nos dias **28.10.2026 E 03.11.2026, 02 (dois)** dias, ao Servidor **TELMO DA ROSA MOTA,** Matrícula **2290-0, PEDREIRO,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se

Guilherme Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9B27F738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 817/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora, **KATIA RODRIGUES PEDROSO,** Matrícula **2829-0, TECNICO EM INFORMATICA, 15 (**quinze) dias de férias, a contar de **10.12.2026 a 24.12.2026**, referente ao período aquisitivo de **08.08.2024 a 07.08.2025.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se

Guilherme Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3124D64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 818/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **PAULO GILBERTO DUTRA DE OLIVEIRA,** Matrícula **3286-7**, **PEDREIRO**, **20** (vinte) dias de férias, a contar de **01.12.2026 a 20.12.2026**, e **10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário**, referente ao período aquisitivo de **07.03.2025 a 06.03.2026.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se

Guilherme Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4DDCB3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 819/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde nos dias **07.11.2026 a 12.11.2026, 06 (seis)** dias, ao Servidor **NILDO DUTRA,** Matrícula **082-5, OPERADOR DE MÁQUINAS,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se

Guilherme Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:273B6DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 820/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONTRATA ANIMARA SARAIVA CARDOSO,** de **12.11.2026 a 15.02.2027** no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS** para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal **nº 3.753** de 23 de julho de 2026**,** ficando lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se

Guilherme Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:28119893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 821/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CANCELA** o desdobramento de 10 horas semanais a contar de **12.11.2026** da servidora relacionada abaixo;

- **ANIMARA SARAIVA CARDOSO**, **mat.** 4473-3, Professora contratada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se

Guilherme Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:761EDBE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

COORDENADORIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL - COMPLEMENTAÇÃO À ATA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - PROJETO TERREIRÃO DO SAMBA II

Aos onze dias do mês de novembro de 2026, reuniram-se novamente os membros da Comissão de Seleção de Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil, designada pela Portaria nº 1.625/2025, para dar seguimento às análises das propostas pendentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, à luz das manifestações apresentadas pelas entidades em resposta às diligências formalizadas.

1. Análise das Respostas às Questões Críticas (Diligências)

Sociedade Recreativa União da Vila: A entidade apresentou tempestivamente o Ofício nº 05/2026, esclarecendo a finalidade das aquisições de instrumentos, camisetas e aviamentos. A representante legal pontuou que os itens da planilha orçamentária serão integralmente utilizados na execução da apresentação artístico-cultural no Terreirão do Samba II em 20/11/2026, enquanto a atividade formativa "Cada Instrumento, Uma Voz" utilizará o acervo já existente da escola. Esclareceu-se, ainda, que a menção ao Carnaval 2027 refere-se estritamente ao legado e permanência dos bens após o encerramento da parceria, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, e não à despesa desvinculada do objeto. Os esclarecimentos foram considerados satisfatórios, sanando a dúvida quanto à destinação dos recursos e preservando a integridade da proposta.

Grêmio Recreativo Escola de Samba Bafo da Onça: A entidade apresentou sua planilha de despesas revisada e reajustada, sanando o equívoco de cálculo anterior. O orçamento total foi devidamente corrigido para o montante de R$ 12.946,43, adequando-se rigorosamente ao teto individual estabelecido pelo Edital. A planilha readequada contempla os serviços de sonorização, harmonia musical, apoio de acolhimento, confecção de camisetas, manutenção de instrumentos, transporte, alimentação, divulgação e apoio logístico, mantendo inalteradas as entregas obrigatórias (atividade formativa e apresentação artística). A justificativa e o saneamento financeiro foram aceitos pela Comissão.

2. Avaliação Técnica, Pontuação e Consolidação da Proposta Bafo da Onça

Uma vez solucionada a incompatibilidade financeira da proposta do Bafo da Onça, a Comissão procedeu à sua respectiva avaliação técnica, atribuindo as seguintes notas com base nos critérios do Anexo III do Edital:

• Critério A (Diagnóstico e políticas públicas): 2,0
• Critério B (Proposta e metodologia): 2,0
• Critério C (Apresentação artística): 2,0
• Critério D (Atividade formativa): 2,0
• Critério E (Metas e avaliação): 1,5
• Critério F (Capacidade técnica): 2,0
• Critério G (Comunicação e legado): 2,0
• Critério H (Orçamento e cronograma): 1,5
• TOTAL: 15,0 pontos

A proposta supera o limite mínimo exigido de dez notas e não apresenta nota zero, estando apta a compor o rol de selecionadas. (Nota: O mesmo procedimento de validação e pontuação aplica-se à União da Vila, cujos quesitos técnicos restam formalmente aprovados ante os esclarecimentos prestados).

3. Conclusão e Próximos Passos

Com a conclusão bem-sucedida das diligências e o saneamento de todas as pendências técnicas e orçamentárias, a Comissão registra o total de sete propostas com avaliação favorável habilitadas a prosseguir no certame, mantendo-se a harmonia com os critérios de isonomia e legalidade do chamamento. Ficam autorizados os trâmites subsequentes para a publicação do resultado preliminar e abertura dos prazos legais pertinentes.

Sant'Ana do Livramento, 11 de novembro de 2026.

Sem mais considerações a constarem, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

TERRY ROSADO MADERS Membro da Comissão	BRUNO CHARÃO CIOCCARI Membro da Comissão	LUISA TOLEDO FERNANDES Membro da Comissão

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:FB289EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 0006/2026

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 3795/2026

OBRA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO – UBS PRADO.
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Critério de Julgamento: Menor Preço
Regime de Execução: Empreitada Global por Lote
Modo de Disputa: Aberto

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 26/11/2026 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 11 de novembro de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:1549BBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072/2026

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 9636/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO (BANCOS E MESAS).

Critério de Julgamento: **Menor preço por item**.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 26/11/2026 – 09h01min.

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 11 de novembro de 2026.

Marcelo Vargas Rodrigues
Pregoeiro - Portaria 117/2026
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:9D6EB42F

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral do SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - SISPREM, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os membros da Estrutura de Controle Interno do RPPS para a reunião ordinária que se realizará no dia 18 de novembro de 2026 de forma presencial, com início às 12h.

Santana do Livramento, 11 de novembro de 2026.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral
SISPREM

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:321CC105

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 09/2026

OBJETO: Pagamento referente 1 inscrição para o SEMINÁRIO: ENCERRAMENTO CONTÁBIL DO EXERCÍCIO DE 2026 NO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DOS MUNICÍPIOS. **FORNECEDOR:** INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA; CNPJ: 01.484.706/0001-39. Valor total R$ 1700,00.

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:0BEF931B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO - EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 076/2026 E DO CONTRATO N° 171/2026

Extrato da Inexigibilidade n° 076/2026 e do Contrato n° 171/2026 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA E RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO DO MUSEU DR. JOSÉ OLAVO MACHADO -TERMO DE CONVÊNIO SEDAC nº48/2026 - OBRAS - FPE nº 2425/2026 Missões – Grupo II. Tendo como contratada VOLPATTO & MANICA ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA, pelo valor total de R$ 1.589.732,07.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:128EF626

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO - EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 078/2026

Extrato da Inexigibilidade n° 078/2026 que tem como objeto Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva e recalibração do controlador de temperatura de câmara de conservação de imunobiológicos e produtos termossensíveis, da marca REVIMEDIC, modelo RM-1500 x 75, inox, patrimônio municipal nº 43757/0, utilizada pela Farmácia Básica do Posto de Saúde 22 de Março. Tendo como contratada REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, pelo valor total de R$ 1.480,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:E5CDA7D3

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - DECRETO Nº 4.469, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
Abre crédito especial no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 4.971 de 10 de novembro de 2026,
DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Especial no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ESPORTE Projeto: 09.01 13 392 1701 1057 - Projeto Orquestra de Câmara San Angel Custódio 3.3.9.0.39.00.00 Serviços de Terceiros PJ (1235) .....R$ 150.000,00.
Art. 2º. Servirá de cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação do recurso vinculado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 10 de novembro de 2026.

_____
Nivio Boelter Braz
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:E1296C5F

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - LEI Nº 4.971 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
Autoriza a abrir Crédito Especial no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ESPORTE
Projeto: 09.01 13 392 1701 1057 - Projeto Orquestra de Câmara San Angel Custódio
3.3.9.0.39.00.00 Serviços de Terceiros PJ (1235) .....R$ 150.000,00.

Art. 2º. Servirá de cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação do recurso vinculado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 10 de novembro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:B1BD0111

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - LEI Nº 4.972 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
Denomina a Rua Sem Denominação, localizada no Bairro Haller, de Travessa Maria dos Santos Baptista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada Travessa Maria dos Santos Baptista a atual Rua Sem Denominação, iniciando no número 889 e terminando no número 2955 localizada no Bairro Haller, neste Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 10 de novembro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:3CDE16DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº 387, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 387, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.737/2025, no valor total de R$ 168.000,00, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 08.02.20.606.0002.2132-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1307 no valor de R$ 2.000,00 para o crédito 08.02.20.606.0002.2132-3.1.90.13-OBRIGACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1308;
II - Do crédito orçamentário 08.02.20.606.0002.2132-3.1.90.94-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1310 no valor de R$ 5.000,00 para o crédito 08.02.20.606.0002.2132-3.3.90.46-AUXILIO-ALIMENTACAO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1318;
III - Do crédito orçamentário 08.02.20.606.0002.2132-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1307 no valor de R$ 2.000,00 para o crédito 08.03.18.542.0002.2134-3.1.90.13-OBRIGACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1331;
IV - Do crédito orçamentário 08.02.20.606.0002.2132-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1307 no valor de R$ 3.000,00 para o crédito 08.05.17.512.0002.2133-3.1.91.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1364;
V - Do crédito orçamentário 08.02.20.606.0002.2132-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1307 no valor de R$ 3.000,00 para o crédito 08.05.17.512.0002.2133-3.1.90.04-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1359;
VI - Do crédito orçamentário 08.02.20.606.0002.2132-3.1.91.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1311 no valor de R$ 5.000,00 para o crédito 08.03.18.542.0002.2134-3.1.91.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1334;
VII - Do crédito orçamentário 08.02.20.606.0002.2132-3.1.91.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1311 no valor de R$ 2.000,00 para o crédito 08.03.18.542.0002.2134-3.3.90.08-OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1335;
VIII - Do crédito orçamentário 08.02.20.606.0002.2132-3.1.91.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1311 no valor de R$ 5.000,00 para o crédito 08.05.17.512.0002.2133-3.3.90.46-AUXILIO-ALIMENTACAO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1371;
IX - Do crédito orçamentário 08.02.20.606.0002.2132-3.1.91.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1311 no valor de R$ 2.000,00 para o crédito 08.05.17.512.0002.2133-3.1.90.13-OBRIGACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1361;
X - Do crédito orçamentário 08.03.18.542.0002.2134-3.3.90.46-AUXILIO-ALIMENTACAO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1339 no valor de R$ 2.000,00 para o crédito 08.04.04.122.0002.2136-3.3.90.46-AUXILIO-ALIMENTACAO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1354;
XI - Do crédito orçamentário 08.03.18.542.0002.2134-3.3.90.46-AUXILIO-ALIMENTACAO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1339 no valor de R$ 2.000,00 para o crédito 08.06.18.542.0002.2135-3.1.90.13-OBRIGACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1387;
XII - Do crédito orçamentário 08.05.17.512.0002.2133-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1360 no valor de R$ 45.000,00 para o crédito 08.04.04.122.0002.2136-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1342;
XIII - Do crédito orçamentário 08.02.20.609.0028.2139-3.1.90.13-OBRIGACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1285 no valor de R$ 5.000,00 para o crédito 08.02.20.609.0028.2139-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1286;
XIV - Do crédito orçamentário 08.02.20.609.0028.2139-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1284 no valor de R$ 12.000,00 para o crédito 08.02.20.609.0028.2139-3.1.91.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1288;
XV - Do crédito orçamentário 08.02.20.609.0028.2139-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1284 no valor de R$ 2.000,00 para o crédito 08.02.20.609.0028.2139-3.3.90.46-AUXILIO-ALIMENTACAO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1295;
XVI - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2093-3.3.90.34-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 1500, dest. 1002040 , dot. 1096 no valor de R$ 11.000,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2093-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1100;
XVII - Do crédito orçamentário 05.02.12.361.0010.2056-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1550, dest. 0000101, dot. 637 no valor de R$ 60.000,00 para o crédito 05.02.12.361.0010.2056-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1550, dest. 0000101, dot. 630;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:E63F4CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº 388, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera dispositivos do Decreto n.° 333, de 21 de setembro de 2022, que "Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.° 14.133, de 1.° de abril de 2021 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Altera o § 2.º, do Artigo 60, do Decreto n.° 333, de 21 de setembro de 2022, que "Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.° 14.133, de 1.° de abril de 2021 e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 2.º O procedimento de padronização de bens e serviços comuns será iniciado por provocação de qualquer órgão da Administração Pública Municipal ou por iniciativa do Órgão Central de Compras e deverá conter:
I - Justificativa detalhada contendo os motivos da escolha do padrão;
II - Análise de compatibilidade de mercado e comprovação de que o padrão não restringe indevidamente a competitividade;
III – Parecer técnico e, quando couber, parecer jurídico sobre a legalidade do procedimento.
IV - Despacho motivado da autoridade superior, com a decisão sobre a adoção do padrão dos produtos e aprovação.
V - Publicação, no sítio oficial do Município, observado os requisitos estabelecidos no inciso III, do art. 43, da Lei n.º 14.133, de 2021.
VI - Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas."

Art. 2° Inclui o § 3.º junto ao Artigo 60, do Decreto n.° 333/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3.º Para procedimento de padronização de bens e serviços especiais, e obras e serviços de engenharia, quando interessar a administração municipal, o parecer técnico de que trata o inciso I e a análise de que trata o inciso II, do caput, deverão ser elaborados pela comissão de padronização técnica específica, sendo que, no caso de projeto de obra ou de serviço de engenharia, o parecer técnico será de competência privativa das profissões de engenheiro ou de arquiteto, conforme o caso."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:90E7761B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO DA PORTARIA N° 3.096, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n° 14/2026.
OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n° 14/2026 e designação dos servidores: Daniele Martins de Castro Otto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.° 38.146, Darlon Rancheski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrado através da matrícula funcional n.° 90.361 e Marilene Soares da Cunha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.° 24.511, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 9.784/1999, Lei Municipal n° 6.360/2011 e Lei Municipal n° 8.225/2018.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito.
Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:23A61FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO DA PORTARIA N° 3.098, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n° 25/2026.
OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n° 25/2026 e designação das servidoras: Andreia de Jesus Leite Schenkel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, matrícula n.º 37.298, Solange dos Santos Beck Meregali, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, registrada através da matrícula funcional n.° 34.293 e Taynara Emerim Brígido de Freitas, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.º 37.206, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 6.360/2011 e Lei Complementar n° 035/2005
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar Municipal n° 035/2005.
Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2026.
Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:600A168D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO DA PORTARIA N° 3.102, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n° 26/2026.
OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n° 26/2026 e designação dos servidores: Daniele Martins de Castro Otto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.° 38.146, Darlon Rancheski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrado através da matrícula funcional n.° 90.361 e Marilene Soares da Cunha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.° 24.511, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 6.360/2011 e Lei Complementar n° 035/2005

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar Municipal n° 035/2005.
Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2026.
Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:F00D5A05

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO DA PORTARIA N° 3.103, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

PROCESSO: Processo Administrativo de Responsabilização n° 16/2026.
OBJETO: Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização n° 16/2026 e designação das servidoras: Andreia de Jesus Leite Schenkel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, matrícula n.º 37.298, Solange dos Santos Beck Meregali, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, registrada através da matrícula funcional n.° 34.293 e Taynara Emerim Brígido de Freitas, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.º 37.206, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784/1999, Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Municipal n° 6.360/2011.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito.
Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:F0BFEA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO DE 3° ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026//2026 VALIDADE: 31/03/2026 a 31/03/2027. 1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2026, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de lâminas para motoniveladora, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de lâminas para motoniveladora, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. 1.3 - Fica concedido Reequilíbrio Financeiro para o item 01 da presente ata de registro, para a empresaLinoparts, passando de R$440,77 para R$530,00, de acordo notas apresentadas. 1.5 - Devido a manifestação da empresa Linoparts em razão da impossibilidade de manter os valores desta atade 559,00 item 02, pediu desclassificação do item, foi questionado para empresa VLK, da qual emmanifestação através de e-mail propõe-se em entregar o item 02 no valor de R$645,00, salientamos que orelatório em anexo, devido a inconsistências sistêmicas, aparece relatório anterior acrescido das novasquantidades, mas com os valores atualizados. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precosaquisicao-laminas-para-motoniveladora-semot/
Santo Antônio da Patrulha, 11 de Novembro de 2026. Rodrigo Gomes Massulo, Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:BFF5D96D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - LEI N° 11.291, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Programa Municipal "Passeio Limpo" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal "Passeio Limpo", com a finalidade de incentivar a limpeza dos espaços públicos, mediante a disponibilização gratuita de sacolas biodegradáveis ou de outro material ambientalmente adequado para o recolhimento dos dejetos de animais domésticos, na forma desta Lei.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal "Passeio Limpo":
I – Incentivar o recolhimento dos dejetos de animais domésticos em vias, praças, parques e demais espaços públicos;
II – Promover a limpeza, conservação e adequada utilização dos espaços públicos;
III – Contribuir para a preservação da saúde pública, da acessibilidade urbana e da proteção ao meio ambiente;
IV – Desenvolver ações educativas e de conscientização sobre a importância do recolhimento e do descarte adequado dos dejetos de animais domésticos.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Executivo poderá:
I – Promover campanhas educativas e de conscientização;
II – Elaborar e divulgar material informativo sobre o Programa;
III – Instalar dispensadores de sacolas biodegradáveis ou de outro material ambientalmente adequado em praças, parques, áreas de lazer, passeios públicos e outros locais de grande circulação de pessoas, observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública;
IV – Definir os locais de instalação, a quantidade de equipamentos, a forma de abastecimento e os demais procedimentos necessários à execução do Programa;
V – Adotar outras medidas compatíveis com as finalidades desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com órgãos públicos, organizações da sociedade civil, empresas privadas e demais entidades interessadas para a implementação, manutenção e desenvolvimento do Programa.
Parágrafo único. As parcerias poderão compreender, entre outras ações:
I – Fornecimento de sacolas biodegradáveis ou de outro material ambientalmente adequado;
II – Instalação, manutenção e abastecimento dos dispensadores;
III – Desenvolvimento de campanhas educativas;
IV – Divulgação institucional dos parceiros nos equipamentos utilizados pelo Programa, observada a legislação aplicável.

Art. 5º A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como o planejamento administrativo do Poder Executivo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2026.
Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:65310A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - LEI N° 11.292, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Conscientização e Educação Ambiental e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa Municipal de Conscientização e Educação Ambiental, com a finalidade de promover a conscientização da população sobre a importância da preservação, conservação e recuperação do meio ambiente.

Art. 2º São objetivos do Programa:
I – incentivar a preservação dos recursos naturais e da biodiversidade;
II – promover a redução da produção de resíduos sólidos e o correto descarte de materiais;
III – estimular a coleta seletiva, a reciclagem e a reutilização de materiais;
IV – conscientizar a população sobre o uso racional da água e da energia elétrica;
V – incentivar a arborização, a preservação de áreas verdes e a proteção dos espaços públicos;
VI – promover ações educativas voltadas à prevenção da poluição do solo, da água e do ar;
VII – estimular a participação da comunidade em ações de proteção e recuperação ambiental.

Art. 3º O Programa poderá ser desenvolvido por meio de:
I – campanhas educativas em espaços públicos e meios de comunicação;
II – palestras, oficinas, seminários e atividades comunitárias;
III – ações de educação ambiental nas escolas da rede municipal, em parceria com os órgãos competentes;
IV – campanhas de incentivo à separação e destinação adequada dos resíduos;
V – atividades de plantio de árvores, recuperação de áreas degradadas e conservação de espaços públicos;
VI – distribuição de materiais informativos sobre práticas ambientalmente sustentáveis;
VII – realização de eventos e campanhas em datas relacionadas à proteção do meio ambiente.

Art. 4º O Poder Público poderá estabelecer parcerias com escolas, universidades, associações comunitárias, organizações da sociedade civil, empresas e demais instituições interessadas para a realização das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As ações do Programa deverão priorizar a participação da comunidade, buscando estimular atitudes individuais e coletivas que contribuam para a melhoria da qualidade ambiental e da qualidade de vida da população.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:086FCF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SUMULA DO TERMO FOMENTO Nº 010/2026

SÚMULA AO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 075/2026
CONTRATO: Termo de Fomento nº010/2026
CONTRATADO: Associação dos animais Domésticos 4 Patas
CNPJ: 29.537.272/0001-07
OBJETO: "mútua cooperação para aquisição de alimentos (ração) para cães abrigados na sede da ONG 4 Patas"
VALOR: R$ 70.706,79
VIGÊNCIA: 11/11/2026 a 11/03/2027

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:A34F6397

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 062/2026 (Processo Administrativo nº 261/2026). **Critério:** Menor Preço por item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de 778 (setecentas e setenta e oito) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e conselheiros tutelares, no mês de dezembro de 2026, em atendimento a Lei Municipal nº 2.214 de 2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO II). Edital:** Disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465) e no sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega propostas:** a partir do dia 11/11/2026, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Data/hora limite para recebimento de propostas:** dia 26/11/2026, às 09h. **Sessão Abertura propostas:** dia 26/11/2026, às 09h01min no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Informações:** compras@santoaugusto.rs.gov.br. Santo Augusto-RS, 11/11/2026. **Lilian Fontoura Depiere,** Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tuiani Mendes Fernandes
Código Identificador:CAFCCAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 051/2026 (Processo Administrativo nº 231/2026). **Critério:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de carrinho de carga manual, escada dobrável e trena profissional, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte (SECUTE), Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito (SMOV) e

Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania (SEHAS), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). **Edital:** Disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465) e no sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega propostas:** a partir do dia 12/11/2026, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Sessão Abertura propostas:** dia 27/11/2026, às 09h01min no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Informações:** compras@santoaugusto.rs.gov.br. Santo Augusto-RS, 11 de novembro de 2026. **Lilian Fontoura Depiere,** Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:5EEAAB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei 3.677 de 14 de outubro de 2026:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, PÂMELA DE ALMEIDA, classificado em 7° lugar, para o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 01/2025 de 12 de fevereiro de 2025, e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 01/2025, publicado em 28 de março de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:33A0EC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2025

Extrato Aditivo 001 – Prorrogação Prazo de Vigência - Contrato Nº: 124/2025. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: VANDERLEI SILVA DE ABREU. Valor: R$ 37.519,20 (trinta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: 3390/85-859. Vigência.....: Início: 11/11/2026. Término: 11/11/2027. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação n° 091/2025 (Processo Administrativo nº 213/2025). Objeto.....: O presente contrato tem por objeto a locação de terreno urbano com área de 850m², com benfeitoria de 126,70m², situado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos n° 643, Bairro Centro, registrado sob a matrícula n° 13.184 no Registro de Imóveis da Comarca de Santo Augusto/RS, destinado ao uso do Conselho Tutelar do Município, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos e proposta, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. **Do aditivo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 11.11.2026 até 11.11.2027, conforme previsão contratual constante na cláusula 4 (quatro), com base no Art. 51, da Lei Federal Nº 8.245/91, mediante manifestação da empresa e nos termos do Memorando nº 239/2026/SEHAS, Parecer do Assessor Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto-RS, 11 de novembro de 2026. ***LILIAN FONTOURA DEPIERE***, Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:ADA4912E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2026

Extrato Aditivo 002 – Prorrogação Prazo de Execução - Contrato Nº 129/2026. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: FLS CONSTRUCOES LTDA. Vigência.....: Início: 21/11/2026. Término: 21/12/2026. Licitação.....: Concorrência n° 008/2026 (Processo Licitatório nº 145/2026). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada pintura da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato e reformas gerais da Unidade de Alimentação e Nutrição Escolar - UAN, a ser executada pelo regime de empreitada por preço global, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II) e da proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. **Do Aditivo:** Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por mais 30 (trinta) dias, de 21/11/2026 até 21/12/2026, conforme previsão contratual constante no subitem 4.2 (quatro ponto dois), com fundamento no art. 6º, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 481/2026/SME, Parecer do Responsável Técnico, Parecer da Procuradora do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto-RS, 11 de novembro de 2026. ***LILIAN FONTOURA DEPIERE***, Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:05AFDD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2026

Extrato Aditivo 002 – Acréscimo de Valores - Contrato Nº: 140/2026. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS. Contratada...: CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. Valor: R$ 1.546,98 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos). Dotações Orçamentárias: 4490/82-966. Vigência.....: Início: 11/11/2026. Término: 03/02/2027. Licitação.....: Dispensa de licitação n°43/2026 (Processo administrativo nº 198/2026). Objeto.....:Contratação de empresa especializada para execução de projeto de implantação de rede de distribuição de água potável no Loteamento Tiradentes I22, a ser realizada pelo regime de empreitada por preço global, no Núcleo Habitacional Inovar 22, localizado na Avenida Central, Bairro Tiradentes, como etapa complementar do Programa A Casa é Sua - Convênio FPE nº 5725/2024 (Processo nº 24/1700-00001277-5) firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as especificações constantes no Projeto Técnico (Anexo II do processo). **Do Aditivo:** Fica acrescido o objeto do presente contrato, com fundamento no art. 124, inciso l, alínea "b", e art. 125 e art. 127, ambos da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania, através dos Memorando nº 260/2026/SEHAS, Parecer do Fiscal Administrativo, Laudo emitido pelo Responsável Técnico, Parecer da Assessoria Jurídica do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 11 de novembro de 2026. ***LILIAN FONTOURA DEPIERE***, Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:4D54B1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2022

Extrato Aditivo 004 – Prorrogação Prazo Vigência/Reajuste de Valores - Contrato Nº: 128/2022. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS. Contratada...: BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S. Valor: R$ 54.479,52 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: 3390/22-91. Vigência.....: Início: 11/11/2026. Término: 11/11/2027. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 117/2022, de 11 de novembro de 2022 (Processo Administrativo nº

346/2022). Objeto.....: O objeto do presente contrato é a prestação, pela CONTRATADA, ao PODER EXECUTIVO, dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, envolvendo direito constitucional, administrativo, trabalhista, tributário, processual, orçamentário, econômico e financeiro. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência de 11.11.2026 até 11.11.2027, conforme previsto na Cláusula 9 (nove), subitem 9.1 (nove ponto um) do contrato e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração através do Memorando nº 135/2026/DRH - SEAD, Parecer do Assessor Jurídico e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste do valor do presente contrato, pela incidência do índice médio acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV, que ficou em 4,70% (quatro vírgula setenta por cento), conforme previsto na Cláusula 7 (sete), subitem 7.5 (sete ponto cinco) do contrato. Santo Augusto – RS, 11 de novembro de 2026. ***LILIAN FONTOURA DEPIERE***, Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:1BE329E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão eletrônico n° 45/2026 (Processo Administrativo nº 213/2026). Tipo: Menor Preço por item. **Objeto**: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais para pintura e demarcação viária, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO II) DEBLA CRISTIANA CEGIELSKI - 07.381.576/0001-95, itens 8,37,38,39,40 e 42, (2.346,80); . **Empresas Vencedoras, itens e preço total global: LEMES PRADOS COMERCIO DE TINTAS LTDA - 55.025.665/0001-41, itens, 21,23,25,28,29,30,31 e 32, (49.230,00); TOMCZAK INDUSTRIA PLÁSTICA LTDA - 55.622.925/0001-66, item 1 (7.620,00); PROFORTO SINALIZAÇÃO LTDA - 25.247.615/0001-48, item 5 (7.620,00); PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA - 57.598.558/0001-38, itens 4, 11 e 12 (15.790,00), SHARK DO BRASIL LTDA - 47.024.084/0001-67, itens 8,18 e 19, (12.020,00); EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA - 22.828.119/0001-9, item 10, (20.225,00); ARGAVALE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 10.759.369/0001-36, item 20 (6.000,00); BLATTCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - 00.579.283/0001-78, itens 2,3,7 e 17 (10.642,00), J. J. VITALLI - VITAZA - 08.658.622/0001-13, itens 13, 14, 15, 41 e 43 R$ 1.896,20, JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME - 26.979.673/0001-29, itens 22 e 24 (20.450,00), ROSALEN CONSTRUCOES E COMERCIO DE TINTAS LTDA - 08.377.462/0001-34, itens 26,27,33,34,35 e 36 (79.680,00), CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA - 40.044.357/0001-96, itens 9 e 16, 3.137,00. Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto-RS, 11 de novembro de 2026.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:8141EC83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003/2026 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023 – PROCESSO LC 1112/2023 – prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 08/01/2027 - Empresa: Zandi Gleida Farinhas dos Santos. São Gabriel, 11 de novembro de 2026. Lucas Gonçalves Menezes, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:C8D5BCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 375/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 – PROCESSO LC 731/2026 – aquisição de equipamentos para a UBS Independência, referente à Emenda Impositiva nº 015/2026 - Empresa: Kenya Oliveira Fernandes Lima Soares – Valor: R$ 3.711,20. São Gabriel, 11 de novembro de 2026. Lucas Gonçalves Menezes, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:13C88FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 072/2026
Processo: 1067/2026
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 072/2026
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **PRO – DOWN – ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E AMIGOS DO DOWN/SÃO GABRIEL**, inscrita no CNPJ sob nº 07.120.494/0001-97.

Objeto: conceder a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a importância de a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) objetivando custear o Projeto Estimulação sensório-motora, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.

Vigência: 29/10/2026 à 29/10/2027, Data de Assinatura: 29/10/2026, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 29/10/2026.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: MARIA HELENA FERNANDES DE JESUS, CPF n.º 636.082.780-86.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:FEBE12A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 071/2026
Processo: 1065/2026
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 071/2026
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **PRO – DOWN – ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E AMIGOS DO DOWN/SÃO GABRIEL**, inscrita no CNPJ sob nº 07.120.494/0001-97.

Objeto: conceder a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a importância de a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) objetivando custear o Projeto Musicoterapia na Pró-Down "Sinfonia da Cuidar", conforme plano de trabalho apresentado pela Associação
Vigência: 29/10/2026 à 29/10/2027, Data de Assinatura: 29/10/2026, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 29/10/2026.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: MARIA HELENA FERNANDES DE JESUS, CPF n.º 636.082.780-86.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:3C3D5843

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 073/2026
Processo: 1066/2026
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 073/2026
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **PRO – DOWN – ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E AMIGOS DO DOWN/SÃO GABRIEL**, inscrita no CNPJ sob nº 07.120.494/0001-97.

Objeto: conceder a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a importância de a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) objetivando custear o Projeto Telhado de conexão, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.

Vigência: 29/10/2026 à 29/10/2027, Data de Assinatura: 29/10/2026, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 29/10/2026.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: MARIA HELENA FERNANDES DE JESUS, CPF n.º 636.082.780-86.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:808519AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 070/2026
Processo: 1068/2026
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 070/2026
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **PRO – DOWN – ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E AMIGOS DO DOWN/SÃO GABRIEL**, inscrita no CNPJ sob nº 07.120.494/0001-97.

Objeto: conceder a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a importância de a importância de R$ 32.175,90 (trinta e dois mil cento e setenta e cinco reais com noventa centavos) objetivando custear o Projeto Equilíbrio em Movimento, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.

Vigência: 29/10/2026 à 29/10/2027, Data de Assinatura: 29/10/2026, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 29/10/2026.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: MARIA HELENA FERNANDES DE JESUS, CPF n.º 636.082.780-86.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:F9215D04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS estará recebendo através da plataforma BLL Compras - https://bll.org.br - propostas financeiras e documentos de habilitação dos interessados em participar do **Pregão Eletrônico nº 25/2026**, Processo Administrativo nº 435/2026, objetivando a contratação de empresa para **aquisição de gazebos/tendas**, destinados ao atendimento das necessidades do Município, observadas especificações constantes no Termo de Referência, com os seguintes horários: cadastramento das propostas até as **08h00** do dia **25 de novembro de 2026** e início da etapa de lances a partir das **09h00** do dia **25 de novembro de 2026**. Edital, Anexos poderão ser obtidas pelo site https://bll.org.br ou pelo site https://saojoaodopolesine.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

São João do Polêsine, RS, 11 de outubro de 2026.

Jaqueline Maria Schmitz Milanesi
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Vizzotto
Código Identificador:E7A32EA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 136/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **NICOLA VEICULOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 89.342.497/0004-82, cujo objeto é a Aquisição de peças e materiais de empresa autorizada pela montadora, para a execução da revisão programada, quinta, do veículo Onix hatch 1.0, JDL5A22, ano/modelo 2025, a fim de manter a validade da garantia de fábrica, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R$ 1.494,70 e de acordo com o processo nº 1719/2026 e com base no art. 75, IV alínea ‘’a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, para a contratação de bens, componentes ou peças necessários para a manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 10 de novembro de 2026.

Ademir José Schneider
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandara Rafaela Nonenmacher
Código Identificador:AD5F1104

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 142/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **DENISE MARIA ARNET**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.134.178/0001-74 e **MANIPEL – LEONICE MARIA KUNZ E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.405.852/0001-12 referente à aquisição de 440 (quatrocentos e quarenta) brinquedos destinados à distribuição gratuita às crianças e adolescentes da Rede Municipal de Ensino, durante a programação da Noite Natalina, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2026, divididos em duas faixas etárias: de 0 a 5 anos (202 unidades) e de 6 a 16 anos (238 unidades), pelos respectivos valores R$8.423,40, R$ 9.746,10 totalizando o valor de R$ 18.169,50 e de acordo com o pedido nº 1339/2026 e com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação
Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 11 de novembro de 2026.

Ademir José Schneider
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Ines Heckler
Código Identificador:169EAA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa DENISE MARIA ARNET, inscrita no CNPJ sob o n° 07.134.178/0001-74 e DARLEI GLAMAR WILLERS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.928.437/0001-74 referente à aquisição de materiais e enfeites decorativos natalinos, destinados à ornamentação dos espaços públicos vinculados às Secretarias Municipais de Administração; Educação, Cultura, Desporto e Turismo; Saúde; Trabalho e Ação Social; e Agronegócio e Meio Ambiente do Município de São José do Inhacorá/RS, pelos respectivos valores R$5.359,95, R$ 1.571,10, R$ 9.160,96, R$ 2.575,60, R$ 7.644,20 totalizando o valor de R$ 28.341,81 e de acordo com os pedidos nº 1544, 1617, 1615, 1611, 1609/2026 e com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 11 de novembro de 2026.

Ademir José Schneider
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Ines Heckler
Código Identificador:C1463DED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **NICOLA VEICULOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 89.342.497/0004-82 cuja finalidade é a contratação de empresa especializada, autorizada pela montadora, para a execução da revisão programada, quinta, do veículo Onix hatch 1.0, JDL5A22, ano/modelo 2025, incluindo serviços mecânicos, troca de óleo, balanceamento, geometria e revisão, a fim de manter a validade da garantia de fábrica, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor de R$ 1.305,00, nos termos do processo nº 1718/2026 e com base no Caput, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, por não haver viabilidade de competição.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, em 10 de novembro de 2026.

Ademir José Schneider
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandara Rafaela Nonenmacher
Código Identificador:E9AA7CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **TURRA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 60.196.082/0001-13, cuja objeto é o pagamento de Inscrição para o Campeonato de Futsal: 6ª COPA BRASILEIRA DE FUTSAL DE BASE, categorias de base sub 11 e sub 17 no município de Sarandi/RS, que será realizado nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2026., pelo valor total de R$ 1.800,00 nos termos do processo nº 1766/2026, com base no Caput, do art. 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, por não haver viabilidade de competição.

Gabinete do Prefeito municipal de São José do Inhacorá, em 11 de novembro de 2026

Ademir José Schneider
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Ines Heckler
Código Identificador:BFFAA6DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 083/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS, AFETADO POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMAR DE BIASI, Prefeito do Município de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 54, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e na Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, e

Considerando o evento adverso ocorrido no Município de São José do Ouro/RS na manhã do dia 4 de novembro de 2026, por volta das 9h45min, classificado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), cujas enxurradas provocaram alagamentos e inundações em diversos pontos das áreas urbana e rural;

Considerando que a precipitação pluviométrica registrada, superior a 142 mm em 24 (vinte e quatro) horas, causou danos a estradas e pontes, comprometeu a trafegabilidade das vias municipais e o acesso às propriedades rurais, deixou famílias isoladas e dificultou o deslocamento de moradores, estudantes e trabalhadores, gerando prejuízos econômicos públicos e privados e prejuízos sociais;

Considerando que, da população de 6.978 habitantes do Município, 25 (vinte e cinco) pessoas foram diretamente afetadas pela entrada de água em suas residências, com danos a móveis, eletrodomésticos e demais bens;

Considerando que a situação foi agravada pelas enxurradas ocorridas entre os dias 6 e 7 de novembro de 2026, que provocaram novos alagamentos e ampliaram os danos e prejuízos já registrados;

Considerando que as chuvas intensas causaram prejuízos à produção agropecuária, atingindo lavouras de milho, soja, trigo e demais culturas, conforme laudo de perdas privadas elaborado pela EMATER;

Considerando os danos à infraestrutura pública municipal, incluindo estradas, bueiros, pontes e pontilhões, que comprometeram as condições de trafegabilidade, o acesso às comunidades e a segurança dos usuários, conforme laudo técnico da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, que aponta a necessidade de ações emergenciais de desobstrução e recuperação das vias e estruturas danificadas para o restabelecimento dos serviços essenciais;

Considerando o laudo técnico da Engenharia Civil do Município, que conclui pela necessidade de reconstrução dos bens públicos afetados, com a elaboração de projetos de engenharia e a execução das respectivas obras;

Considerando o laudo da Secretaria Municipal de Educação, segundo o qual os danos à infraestrutura viária comprometeram o transporte

escolar e ocasionaram a suspensão das aulas, em razão da impossibilidade de circulação dos veículos pelas estradas rurais, prejudicando o funcionamento das escolas da rede municipal e o atendimento aos alunos;

Considerando que o Município empregou os recursos humanos e materiais de que dispõe nas ações de resposta ao desastre e de assistência à população afetada, os quais, todavia, são insuficientes para o restabelecimento da normalidade, diante do vulto das despesas extraordinárias com as ações de resposta e de recuperação, sendo necessária a complementação por recursos estaduais e federais;

Considerando que os danos e prejuízos decorrentes do desastre estão descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e nos relatórios, levantamentos e laudos que o instruem;

Considerando o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, favorável à declaração de situação de emergência, que classifica o desastre como de nível II (média intensidade), nos termos da Portaria MDR nº 260/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em todo o território do Município de São José do Ouro/RS, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), de nível II (média intensidade), conforme o Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os demais documentos que instruem este Decreto.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, de reabilitação do cenário e de reconstrução.

Art. 3º Ficam autorizadas a convocação de voluntários, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, para reforçar as ações de resposta ao desastre, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, destinadas à assistência da população afetada, ambas sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º Com fundamento nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre autorizados, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com fundamento no inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal e no art. 5º, alínea “c”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica autorizado o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de imóveis comprovadamente localizados em áreas de risco intensificado de desastre ou necessários às ações de resposta e de recuperação.

Parágrafo único. Cada desapropriação dependerá de decreto específico de declaração de utilidade pública, nos termos do art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, observado o procedimento previsto no Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 6º Fica autorizada, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação direta, por dispensa de licitação, para a aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência do desastre, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no referido dispositivo.

Parágrafo único. Cada contratação será precedida de processo administrativo instruído na forma do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a caracterização da urgência concreta, a justificativa do preço e a razão da escolha do contratado.

Art. 7º As despesas imprevisíveis e urgentes decorrentes do desastre poderão ser atendidas por créditos extraordinários, abertos por decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e dos arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, dando-se imediato conhecimento à Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO/RS, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

GILBERTO SCHAEEFER DE BASTIANI
SECRETÁRIO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:4663E876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2026

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2026: Aquisição de materiais para composição dos kits destinados ao Curso de Gestantes da Rede Bem Cuidar, desenvolvido pela Secretaria de Saúde.

Empresa: **MUNARI ATACADISTA LTDA.**
CNPJ nº 10.878.273/0001-97
Itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015 e 017
Valor: R$ 6.611,70 (seis mil, seiscentos e onze reais e setenta centavos)

Empresa: **SUPERMERCADO COSTA LTDA.**
CNPJ nº 08.682.052/0001-05
Item: 016
Valor: R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais)

Total da contratação: R$ 7.409,70 (sete mil, quatrocentos e nove reais e setenta centavos)

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências.

Fundamento Legal: art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.
Informações: (54) 3352-4516. Em 11 de novembro de 2026.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:F7161B9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO - FHC1

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 45/2026 – SRP - Aquisição futura de focos cirúrgicos e teto led com duas cúpulas, destinadas ao Centro Cirúrgico da Fundação Hospital Centenário,** destacando a empresa vencedora conforme descritivo a seguir:

FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA.
- CNPJ 37.313.045/0001-26

Item 01 – Especificação: FOCO CIRÚRGICO DE TETO LED COM DUAS CÚPULAS. **Marca:** MEDLIGHT **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 5 unidades; **Valor unitário:** R$ 25.000,000/unidade.

A ata na íntegra está disponível no portal:
www.portaldecompraspublicas.com.br

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:6A65DF03

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO - HOSPITAL

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 35/2026 – SRP - Aquisição futura de materiais elétricos, para uso na Fundação Hospital Centenário,** destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.
- CNPJ 47.812.320/0001-00

Item 01 – Especificação: Cabo PP 2x2,5mm² na cor preta; Deve estar enquadrado NBR 247-3 e certificado pelo inmetro. **Marca:** VIBRA **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 3.600 unidades; **Valor unitário:** R$ 4,050/unidade.

Item 02 – Especificação: Caixa de embutir 4x2 preta em PVC. Cód 27773. **Marca:** PRSMT **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 100 unidades; **Valor unitário:** R$ 0,570/unidade.

Item 08 – Especificação: Disjuntor 1x35A 1° linha padrão DIN – cod 17130. **Marca:** DCOL **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 50 unidades; **Valor unitário:** R$ 7,600/unidade.

Item 10 – Especificação: Disjuntor 2x10A 1° linha padrão DIN - cod 17146. **Marca:** DCOL **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 50 unidades; **Valor unitário:** R$ 14,980/unidade.

Item 11 – Especificação: Disjuntor 2x16A 1° linha padrão DIN – cod 24129. **Marca:** DCOL **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 50 unidades; **Valor unitário:** R$ 14,980/unidade.

Item 12 – Especificação: Disjuntor 2x25A 1° linha padrão DIN – cod 17134. **Marca:** DCOL **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 50 unidades; **Valor unitário:** R$ 15,550/unidade.

Item 13 – Especificação: Disjuntor 2x32A 1° linha padrão DIN – cod 17136. **Marca:** DCOL **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 50 unidades; **Valor unitário:** R$ 16,410/unidade.

Item 15 – Especificação: Disjuntor 2x45A 1° linha padrão DIN – cod 17133. **Marca:** ELN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 50 unidades; **Valor unitário:** R$ 21,880/unidade.

Item 21 – Especificação: Filtro de linha bivolt 5 tomadas bivolt; Requerimento mínimo potência máxima 1270VA para 127v ou 2200VA para 220; com protetor contra sobretensão e surtos; com fusível de proteção; luz indicativa de tensão e botão de liga e desliga, possui 5 tomadas elétricas tripolares nova norma, nbr14136. Cabo mínimo 0,95m de comprimento; Gabinete plástico anti chama abs. cod 21337. **Marca:** PRSMT **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 150 unidades; **Valor unitário:** R$ 25,540/unidade.

Item 22 – Especificação: Fio flexível 1,5mm na cor preta, deve estar enquadrado NBR nm 247-3 e certificado pelo inmetro. Cod 21362. **Marca:** VIBRA **Unidade:** Metro **Quantidade máxima:** 1.200 metros; **Valor unitário:** R$ 0,890/metro.

Item 23 – Especificação: Fio flexível 2,5mm na cor preta, deve estar enquadrado NBR nm 247-3 e certificado pelo inmetro. Cod 17311. **Marca:** VIBRA **Unidade:** Metro **Quantidade máxima:** 1.200 metros; **Valor unitário:** R$ 1,430/metro.

Item 24 – Especificação: Fio flexível 2,5mm na cor vermelha, deve estar enquadrado NBR nm 247-3 e certificado pelo inmetro. Cod 21369. **Marca:** VIBRA **Unidade:** Metro **Quantidade máxima:** 1.200 metros; **Valor unitário:** R$ 1,430/metro.

Item 25 – Especificação: Fio flexível 4mm na cor vermelha, deve estar enquadrado NBR nm 247-3 e certificado pelo inmetro.cod 17315. **Marca:** VIBRA **Unidade:** Metro **Quantidade máxima:** 1.200 metros; **Valor unitário:** R$ 1,790/metro.

Item 26 – Especificação: Fio paralelo 2x1,5mm² na cor branca, deve estar enquadrado NBR nm 247-3 e certificado pelo inmetro. Cod 17364. **Marca:** VIBRA **Unidade:** Metro **Quantidade máxima:** 1.200 metros; **Valor unitário:** R$ 1,620/metro.

Item 27 – Especificação: Fio paralelo 2x2,5mm² na cor branca, deve estar enquadrado NBR nm 247-3 e certificado pelo inmetro. Cod 17365. **Marca:** VIBRA **Unidade:** Metro **Quantidade máxima:** 1.200 metros; **Valor unitário:** R$ 2,680/metro.

Item 28 – Especificação: Fita autofusão rolo 19mmx10mx0,76mm – cod 17373. **Marca:** PRSMT **Unidade:** Metro **Quantidade máxima:** 10 metros; **Valor unitário:** R$ 5,120/metro.

Item 31 – Especificação: Fita isolante vermelha rolo 10m. Cod 17376. **Marca:** DCOL **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 120 unidades; **Valor unitário:** R$ 1,970/unidade.

Item 32 – Especificação: Fita isolante na cor preto rolo 20m. Cod 22082. **Marca:** PRSMT **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 300 unidades; **Valor unitário:** R$ 3,710/unidade.

Item 33 – Especificação: Flecha macho 10A 2 pinos, padrão novo. - cod 22776. **Marca:** PRSMT **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 240 unidades; **Valor unitário:** R$ 2,120/unidade.

Item 35 – Especificação: Flecha fêmea 10A com 3 pinos cod 27790. **Marca:** PRSMT **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 100 unidades; **Valor unitário:** R$ 2,540/unidade.

Item 36 – Especificação: Flecha fêmea 20A com 3 pinos - cod 27791. **Marca:** PRSMT **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 100 unidades; **Valor unitário:** R$ 3,300/unidade.

Item 37 – Especificação: Flecha macho 10A 3 pinos, padrão novo.- cod 22777. **Marca:** PRSMT **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 240 unidades; **Valor unitário:** R$ 2,480/unidade.

Item 38 – Especificação: Interruptor com tomada embutido com espelho na cor pérola, branco ou gelo. Cod 17476. **Marca:** FL **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 50 unidades; **Valor unitário:** R$ 5,700/unidade.

Item 39 – Especificação: Interruptor simples de embutir com espelho, na cor pérola, branco ou gelo.Interruptor duplo de embutir na parede com espelho, interruptor duplo simples, na cor pérola, branco ou gelo. Cod 27778. **Marca:** FL **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 50 unidades; **Valor unitário:** R$ 7,420/unidade.

Item 40 – Especificação: Interruptor pera meio cordão. Cod 27779. **Marca:** FL **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 50 unidades; **Valor unitário:** R$ 3,250/unidade.

Item 41 – Especificação: Interruptor simples de embutir com espelho, na cor pérola, branco ou gelo. Cod 27780. **Marca:** FL **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 60 unidades; **Valor unitário:** R$ 3,690/unidade.

Item 42 – Especificação: Interruptor simples para sistema X, para caixa PVC 75x75x33mm. Cod 27781. **Marca:** FL **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 60 unidades; **Valor unitário:** R$ 4,460/unidade.

Item 43 – Especificação: Lampada de led e-27, lampada de led para soquete e-27 rosqueável, bivolt. Garantia de 36 meses, com potência mínima de 10w lumens por fluxo mínimo de 800 lumens. Modelo bulbo, luminosidade branco frio. Cod 20972. **Marca:** EPX **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 200 unidades; **Valor unitário:** R$ 2,550/unidade.

Item 44 – Especificação: Lampada econômica 220v 15w, com garantia de 1 ano e soquete e-27. Cod 27782. **Marca:** EPX **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 200 unidades; **Valor unitário:** R$ 3,800/unidade.

Item 47 – Especificação: Luminária de embutir LED 30x30, formato quadrado bivolt Cod 27794. **Marca:** LUMINAT **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 100 unidades; **Valor unitário:** R$ 10,440/unidade.

Item 48 – Especificação: Luminária plafon LED 40w 40x40 sobrepor 6500k HITECH branca fria – cod 27043. **Marca:** AURILUX **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 120 unidades; **Valor unitário:** R$ 16,420/unidade.

Item 51 – Especificação: Placa cega 4x2 material na cor branca – cod 16736. **Marca:** ILM **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 100 unidades; **Valor unitário:** R$ 1,670/unidade.

Item 57 – Especificação: Soquete para lâmpada fluorescente t10 suporte antivibratório paras lampada fluorescente tubular com fixação em parafuso para calha. Cod 15830. **Marca:** DCOL **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 100 unidades; **Valor unitário:** R$ 2,040/unidade.

Item 59 – Especificação: Tomada fêmea 3 pinos 10A tipo flecha. Cod 18577. **Marca:** PRSMT **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 250 unidades; **Valor unitário:** R$ 2,120/unidade.

Item 60 – Especificação: Tomada sobrepor dupla 20A completa. Cod 27595. **Marca:** PRSMT **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 250 unidades; **Valor unitário:** R$ 2,660/unidade.

Item 61 – Especificação: Tomada sobrepor simples 10A completa. Cod 26840. **Marca:** FL **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 250 unidades; **Valor unitário:** R$ 6,160/unidade.

Item 64 – Especificação: Tomada 20A com disjuntor, caixa utilizada para a ligação de ar condicionado cod 27772. **Marca:** DCOL **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 100 unidades; **Valor unitário:** R$ 7,050/unidade.

CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA. - CNPJ 40.044.357/0001-96

Item 05 – Especificação: Canaletas sistemas 20x10mm barra 2m, canaleta plástica para sistema x, na cor branca ou gelo, medindo 20mm de largura por 10mm de profundidade. Comprimento 2 metros, com fita dupla face. Cod 15834. **Marca:** ILUMI **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 400 unidades; **Valor unitário:** R$ 6,090/unidade.

Item 56 – Especificação: Resistência elétrica 5500w-220v torneira easy lorenzetti modelo 3056-p2 compatível com a torneira elétrica loren easy da lorenzetti. - cod 18434. **Marca:** PRATIMIX **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 360 unidades; **Valor unitário:** R$ 14,980/unidade.

D33D COMERCIO LTDA. - CNPJ 50.246.619/0001-59

Item 07 – Especificação: Disjuntor 1x25A 1° linha padrão DIN cod 17131. **Marca:** ELGIN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 50 unidades; **Valor unitário:** R$ 5,360/unidade.

Item 09 – Especificação: Disjuntor 1x40A 1° linha padrão DIN – cod 17132. **Marca:** ELGIN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 50 unidades; **Valor unitário:** R$ 6,300/unidade.

Item 16 – Especificação: Disjuntor 2x50A 1° linha padrão DIN – cod 27774. **Marca:** ELGIN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 50 unidades; **Valor unitário:** R$ 15,570/unidade.

Item 17 – Especificação: Disjuntor 3x100A 1° linha padrão DIN - cod 21361. **Marca:** ELGIN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 50 unidades; **Valor unitário:** R$ 71,040/unidade.

Item 45 – Especificação: Lampada de LED tubular t8 18w 120cm de comprimento 2 anos de garantia, bivolt, potência mínima 18w lumens por fluxo mínimo de 1.700. cod 21073. **Marca:** GOODLUX **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 600 unidades; **Valor unitário:** R$ 8,100/unidade.

DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS IVOTI LTDA. - CNPJ 48.715.118/0001-22

Item 19 – Especificação: Espelho cego 4x4 quadrado ou placa cega quadrada 4x4, na cor branca, pérola ou gelo. Cod 19176. **Marca:** RADIAL **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 50 unidades; **Valor unitário:** R$ 3,660/unidade.

Item 20 – Especificação: Espelho para tomada 10 A condulete branco com tomada padrão novo. - cod 17199. **Marca:** INPOL **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 50 unidades; **Valor unitário:** R$ 5,000/unidade.

Item 30 – Especificação: Fita hellerman nº 03 – 15cm pacote de 100und, lacre de nylon ou abraçadeira de nylon.cod 20756. **Marca:** FERTAK **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 100 unidades; **Valor unitário:** R$ 4,880/unidade.

Item 46 – Especificação: Luminária painel ultra LED 24w sobrepor 30x30 6500k branca fria. Cod 27042. **Marca:** LUMANTI **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 300 unidades; **Valor unitário:** R$ 17,460/unidade.

Item 50 – Especificação: Mangueira corrugada ¾ – cod 27784. **Marca:** MANGUEPLAST **Unidade:** Metro **Quantidade máxima:** 400 metros; **Valor unitário:** R$ 1,990/metro.

Item 52 – Especificação: Plafon em PVC soquete e-27 branco. Cod 27785. **Marca:** FOXLUX **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 120 unidades; **Valor unitário:** R$ 3,150/unidade.

J.J. VITALLI - CNPJ 08.658.622/0001-13

Item 18 – Especificação: Disjuntor 3x63A 1° linha padrão DIN – cod 27775. **Marca:** ELGIN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 50 unidades; **Valor unitário:** R$ 22,570/unidade.

Item 54 – Especificação: Resistência chuveiro Lorenzetti 220v x 5400w 055-a, compatível chuveiro maxi ducha Lorenzetti. Cod 18431. **Marca:** PMR **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 800 unidades; **Valor unitário:** R$ 10,070/unidade.

RM COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA. -CNPJ 20.784.313/0001-95

Item 06 – Especificação: Chuveiro elétrico 220v x 5500w. Ducha 3 seletora de temperatura, proteção contra choque, 1 ano de garantia, eficiência energética a 95% certificado pelo inmetro, compatível com as resistências 055-a. Cod 16297. **Marca:** FORUSI **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 240 unidades; **Valor unitário:** R$ 45,590/unidade.

Item 34 – Especificação: Flecha macho 20A com 3 pinos – cod 27789. **Marca:** WEG **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 100 unidades; **Valor unitário:** R$ 3,240/unidade.

Item 53 – Especificação: Tomada universal embutir com espelho padrão novo 20A tomada 4x2 cor pérola,branco ou gelo. **Marca:** PLUZIE **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 250 unidades; **Valor unitário:** R$ 3,720/unidade.

Item 55 – Especificação: Torneira elétrica 220v-5500w lorenzetti, modelo versátil registro ¼ de volta com pastilha cerâmica. Segurança e facilidade no manuseio. Cod 21576. **Marca:** FORUSI **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 250 unidades; **Valor unitário:** R$ 100,000/unidade.

Item 58 – Especificação: Tomada 3 pinos, com espelho 20A padrão novo na cor branca, pérola ou gelo. Cod 27786. **Marca:** PLUZIE **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 150 unidades; **Valor unitário:** R$ 3,720/unidade.

Item 62 – Especificação: Tomada sobrepor simples 20A completa. Cod 27787. **Marca:** PLUZIE **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 250 unidades; **Valor unitário:** R$ 5,850/unidade.

Item 63 – Especificação: Tomada universal embutir com espelho padrão novo 10A tomada 4x2 cor pérola, branco ou gelo. Cod 27788. **Marca:** PLUZIE **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 250 unidades; **Valor unitário:** R$ 3,680/unidade.

Os itens 3, 4, 14, 29, 49 não foram adjudicados.

A ata na íntegra está disponível no portal:
www.portaldecompraspublicas.com.br

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:66BCBBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 11.491, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Revoga os dispositivos que indica do Decreto nº 10.470, de 10 de julho de 2023, que "Regulamenta, no âmbito do Município de São Leopoldo - RS a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º O Decreto nº 10.470, de 10 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 79…….
……
§ 1º A autoridade máxima do órgão ou entidade poderá, se entender conveniente, solicitar análise ao respectivo órgão de Assessoria Jurídica, observados os limites das respectivas atribuições previstas em lei.

Art. 2º Ficam revogados os §§ 2º e 4º do art. 79 do Decreto nº 10.470, de 10 de julho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de outubro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9240C3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 145.487

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e tendo em vista o Protocolo nº. 25100/2026.

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional do servidor **Jorge Lampert de Almeida,** matrícula 88214, de 222 (DUZENTOS E VINTE E DOIS) dias, correspondendo a 7 (MESES) E 12 (DOZE) DIAS, de serviços prestados à atividade pública, com base na Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Garopaba, datada de 21/08/2026, Certidão n°.018/2026, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de outubro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7C4ECEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 145.488

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e tendo em vista o Protocolo nº. 25099/2026.

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional do servidor **Jorge Lampert de Almeida**, matrícula 88214, de 415 (QUATROCENTOS E QUINZE) dias, correspondendo a 1 (UM)ANO, 1(UM) MÊS E 20 (VINTE) DIAS, de serviços prestados à atividade pública, com base na Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Alvorada, datada de 26/08/2026, Certidão n°.52/2026, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de outubro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:57A31ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 145.489

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e tendo em vista o Protocolo nº. 25101/2026.

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional do servidor **Jorge Lampert de Almeida,** matrícula 88214, de 4.552 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS) dias, correspondendo a 12 (DOZE)ANOS, 5 (CINCO) MESES E 22(VINTE E DOIS) DIAS, de serviços prestados à atividade pública, com base na Certidão fornecida pela PREVIMPA, datada de 11/09/2026, Certidão n°.142/2026, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de outubro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EBAF04E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 145.490

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e tendo em vista o Protocolo nº. 25102/2026.

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional do servidor **Jorge Lampert de Almeida,** matrícula 88214, de 462 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS) dias, correspondendo a 1(UM)ANO, 3 (TRÊS) MESES E 7(SETE) DIAS, de serviços prestados à atividade pública, com base na Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Viamão, datada de 02/09/2026, Certidão n°.80/2026, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de outubro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CBFA5298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº.145.491

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e tendo em vista o Protocolo nº. 25943/2026.

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **Marinês Berwanger,** matrícula 83260**,** de 2.614 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE) dias, correspondendo a 7 (SETE)ANOS,1(UM) MÊS E 29(VINTE E NOVE) DIAS, de serviços prestados à atividade pública e privada, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 05/10/2026, Protocolo n°.19021040100228263, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de outubro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2B64CFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 145.528

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **05 de setembro de 2026 a MARCIO CUNHA BARCELLOS,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Contador, matrícula nº 87824, nomeado através da Portaria nº 127.630 de 05 de setembro de 2023, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:29D34502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 145.529

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e tendo em vista o Protocolo nº. 26835/2026.

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional do servidor **Deoclécio Ferreira,** matrícula 81073, de 2.863 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS) dias, correspondendo a 7 (SETE)ANOS, 10(DEZ) MESES E 8 (OITO) DIAS, de serviços prestados à atividade pública e privada, incluindo o período de 06/02/1995 a 04/08/1995 e 05/10/1995 a 10/01/1996 de prestação de serviço à Prefeitura Municipal de São Leopoldo, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 29/05/2026, Protocolo n°. 20023060100111260, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8061910C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 145.530

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e tendo em vista o Protocolo nº. 27059/2026.

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional do servidor **Luis Carlos Spessatto,** matrícula 83201, de 3.454 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO) dias, correspondendo a 9 (NOVE)ANOS, 5 (CINCO) MESES E 19 (DEZENOVE) DIAS, de serviços prestados à atividade pública e privada, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 21/10/2026, Protocolo n°.19022020100310260, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3DF1C20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 145.531

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e tendo em vista o Protocolo nº. 27122/2026.

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional do servidor **Eliandro Batista Martins dos Santos** matrícula 80545**,** de 1.640 (UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA) dias, correspondendo a 4 (QUATRO)ANOS E 6 (SEIS) MESES, de serviços prestados à atividade privada, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 21/08/2024, Protocolo n°. 19021030100269245, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:35C355D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 145.532

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e tendo em vista o Protocolo nº. 27296/2026.

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **Luciana Rihl Castro,** matrícula 84492**,** de 3.800 (TRÊS MIL E OITOCENTOS) dias, correspondendo a 10 (DEZ)ANOS E 5 (CINCO) MESES, de serviços prestados à atividade privada, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 28/10/2026, Protocolo n°. 21001210100392262, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:76630DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 145.538

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº10.554, de 10 de julho de 2026.

CONCEDE

Com vigência a partir de 02 de agosto de 2026 a **CARIN LISIANE CONFORTIN**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Contador, matrícula nº 85136, nomeada através da Portaria nº 71749 de 30 de agosto de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4CF328C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 145.539

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº10.554, de 10 de julho de 2026.

CONCEDE

Com vigência a partir de 01 de agosto de 2026 a **CLOVIS MITSUAKI OKADA**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Fiscal Municipal, matrícula nº 85109, nomeado através da Portaria nº 71097 de 01 de agosto de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:90F8FB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 145.540

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº10.554, de 10 de julho de 2026.

CONCEDE

Com vigência a partir de 19 de agosto de 2026 a **PATRICIA MANEA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de motorista, matrícula nº 84250 , nomeada através da Portaria nº 57400 de 19 de agosto de 2008, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E2A36E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 145.541

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº10.554, de 10 de julho de 2026.

CONCEDE

Com vigência a partir de 11 de agosto de 2026 a **PIETRO GOETHEL BORBA**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Procurador do Município, matrícula nº 87795, nomeado através da Portaria nº 127202 de 14 de julho de 2023, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D7A53B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 145.542

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº10.554, de 10 de julho de 2026.

CONCEDE

Com vigência a partir de 15 de agosto de 2026 a **FABIANA CRISTINA BECKER**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo III, matrícula nº 85120, nomeada através da Portaria nº 71648 de 15 de agosto de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AF717669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 145.559

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27647 de 04 de novembro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **SANDRINA SCHLUSEN PRESTES, matrícula n° 82172**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"I"**, Padrão **"J"**, nomeada através da Portaria nº 32.517 de 18 de fevereiro de 1999, **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **26 de outubro a 30 de outubro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de novembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:02A91EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 145.562

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27698 de 05 de novembro de 2026,

C O N C E D E

Ao servidor **JONATAS BUENO MARTINS, matrícula n° 88090**, ocupante do cargo de Agente Administrativo III, Nível **"VIII"**, Padrão **"A"**, nomeado através da Portaria nº 132.122 de 1º de agosto de 2024, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **04 de novembro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de novembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CDC21CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 145.563

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27708 de 05 de novembro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **MARIA DO CARMO SILVA GONCALVES, matrícula n° 82713**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"I"**, nomeada através da Portaria nº 36.579 de 27 de março de 2001, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **16 de outubro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de novembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7FE6B9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 145.564

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27733 de 05 de novembro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **GABRIELA RODRIGUES BRASIL, matrícula n° 88382**, ocupante do cargo de Auxiliar de Apoio Escolar, Nível **"III"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 142.607 de 08 de julho de 2026, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **03 de novembro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de novembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:678F9E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 145.565

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27741 de 05 de novembro de 2026,

C O N C E D E

Ao servidor **GILMAR FRANCISCO ZWETSCH, matrícula n° 85167**, ocupante do cargo de Fiscal Municipal, Nível **"VIII"**, Padrão **"E"**, nomeado através da Portaria nº 71.994 de 03 de outubro de 2011, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **04 de novembro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de novembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2BBDDA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 145.566

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27742 de 05 de novembro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **BRUNA EBERTZ BITENCOURT BONES, matrícula n° 87500**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 124.352 de 31 de janeiro de 2023, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **06 de outubro e 07 de outubro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de novembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4FE5A076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 145.567

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27745 de 05 de novembro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **ALINE BEATRIZ DA SILVA, matrícula n° 84629**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 62.777 de 17 de fevereiro de 2010, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **23 de outubro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de novembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A8ABD098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 145.568

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27763 de 05 de novembro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **ALEXIA TAIS SILVA PLOST, matrícula n° 85754**, ocupante do cargo de Professora de Língua Portuguesa, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 86.642 de 08 de agosto de 2014 e **matrícula n° 86353**, ocupante do cargo de Professora de Língua Portuguesa, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 111.991 de 24 de outubro de 2019, dezessete **(17) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **22 de outubro a 07 de novembro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de novembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D3CD0B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 145.578

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27814 de 06 de novembro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **LUTIANE SCHROEDER BOCK, matrícula n° 84831**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 68.466 de 01 de março de 2011, **quatro (04) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **03 de novembro a 06 de novembro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AADA3061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 145.579

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27848 de 06 de novembro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **FRANCISCA LARISSA DAS FLORES CORDEIRO, matrícula n° 88512**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /25 horas, Nível **"II"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 142.768 de 09 de julho de 2026, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **04 de novembro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CCDD0446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 145.580

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27858 de 06 de novembro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **HELENA TERESINHA BORGES DUTRA, matrícula n° 85774**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /25 horas, Nível **"II"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 87.769 de 28 de outubro de 2014, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **05 de novembro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:56BC9358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 145.581

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27861 de 06 de novembro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **MARINA RIZZA FONTOURA, matrícula n° 85452**, ocupante do cargo de Enfermeira, Nível **"XI"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 77.028 de 11 de outubro de 2012, **um (01) dia**

de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **04 de novembro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E6855A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 145.582

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de Julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27881 de 06 de novembro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **FERNANDA DOS PASSOS, matrícula n° 85864**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /25 horas, Nível **"II"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 96.641 de 06 de setembro de 2016, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **03 de novembro e 04 de novembro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:77D4C5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 145.583

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27917 de 06 de novembro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **MARCELE PAZ BARBOSA, matrícula n° 88431**, ocupante do cargo de Auxiliar de Apoio Escolar, Nível **"III"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 142.656 de 08 de julho de 2026, **quatorze (14) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **05 de novembro a 18 de novembro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C2F7C830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 145.584

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo sob nº 27822 de 06 de novembro de 2026.

E X O N E R A

A pedido, com vigência a partir de **06 de novembro de 2026,** a servidora **LETICIA MARIA ARANHA DE MENEZES E SILVA,** matrícula nº 88502 exercendo o cargo de Secretário Escolar, Nível **"VII",** Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 142.758, de 09 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação – SMED.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6311F18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 145.593

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e, em face do que consta no processo protocolado sob nº 27.868, de 06 de novembro de 2026, da Superintendência de Recursos Humanos,

R E S O L V E

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **CAMILA JULIANE MARQUES DA SILVA,** matrículas nº 83915, ocupante do cargo de Agente Administrativo III, Nível VIII, Classe G, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, no período de 05 de novembro de 2026 a 03 de maio de 2027 (180 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0C7C3C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 145.594

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e, em face do que consta no processo protocolado sob nº 27.700, de 05 de novembro de 2026, da Superintendência de Recursos Humanos,

R E S O L V E

conceder o benefício de Licença Maternidade de 180 dias à servidora **ANDRESSA MONTEIRO BLAZEK,** matrícula nº 62614, contrato administrativo temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo 120 dias no período de 21 de outubro de 2026 a 17 de fevereiro de 2027, prorrogado por 60 dias no período de 18 de fevereiro a 18 de abril de 2027, na forma do que dispõe a CF/1988 e Tema 542 do STF.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EBCD4EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 145.595

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e, em face do que consta no processo protocolado sob nº 27.748, de 05 de novembro de 2026, da Superintendência de Recursos Humanos,

R E S O L V E

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **BRUNA DEFFERRARI DE BARROS,** matrícula nº 86379, ocupante do cargo de Professor, Nível IV, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 31 de outubro de 2026 a 28 de abril de 2027 (180 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D89E5BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 145.596

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e, em face do que consta no processo protocolado sob nº 27.488, de 03 de novembro de 2026, da Superintendência de Recursos Humanos,

R E S O L V E

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **LETÍCIA FANTINELLI DA SILVA,** matrícula nº 88128, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível XI, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31 de outubro de 2026 a 28 de abril de 2017 (180 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A31427C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 145.618

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº10.554, de 10 de julho de 2026 e em face do que consta no memorando Nº 0873, de 09 de novembro de 2026,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **09 de junho de 2026**, a **HERMES DE SOUZA DO REGO**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de **Fiscal de Urbanismo**, matrícula nº 83145, nomeado através da Portaria nº 45.297, de 17 de maio de 2005, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6C7A4E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROJETO "VIVA EM MOVIMENTO"

A Secretaria de Assistência Social, representada neste ato pela Secretária Patrícia Giacomini Correa de Oliveira , vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com a **ASSOCIAÇÃO DE LUPUS E OUTRAS DOENÇAS REUMÁTICAS DO VALE DOS SINOS – ALUREU SINOS**, para realizar o Projeto "Viva em Movimento", cujo valor total do projeto será de R$ 45.781,54 (quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). O presente projeto tem como público alvo 30 pessoas idosas da instituição proponente, a fim de fortalecer a autonomia e bem-estar desses, através de atividades físicas e rodas de conversa. A Resolução Nº 007/2025, do CMDDI, estabelece redirecionamento do Fundo do Idoso ao desenvolvimento do projeto em tela, em consonância com com a política de garantia de direitos humanos de Idosos do município, conforme preconiza o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 13, I do Decreto Municipal nº 9.163/18.

A referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão de a **ASSOCIAÇÃO DE LUPUS E OUTRAS DOENÇAS REUMÁTICAS DO VALE DOS SINOS – ALUREU SINOS** ser a única Instituição interessada e apta via fundo a realizar o presente projeto, conforme documentos inlcusos. Nesse sentido foi aprovada a liberação do recurso financeiro através de deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – CMDDI, conforme disposto na resolução n°.002/25. Assim, está presente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Sendo assim, considero que o presente caso tem guarida legal para inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/14.

São Leopoldo, 09 de outubro de 2026.

Patrícia Giacomini Correa de Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:73D22353

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 04 AO CONTRATO Nº 115/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 40/2022
CONTRATADO: S M FUHR SERVIÇOS COMERCIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.819.470/0001-00,
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor unitário do veículo de R$2.115,47 e anual de R$126.928,20, no percentual de 2,160880%, equivalente à variação do índice IGP-M do período de 09/2025 até 08/2026, resultando no montante unitário de R$45,71 e anual de R$ 2.742,60, passando o valor unitário do veículo a ser de R$2.161,18 e anual a ser de R$ 129.670,80, conforme a Informação Contábil nº 265/2026.

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:9D5B7277

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 56/2025
CONTRATADA: ENGPRO SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.175.021/0001-20.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se o prazo de execução elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.9 por mais 60 (sessenta) dias, contado do término do prazo, qual seja, 22 de setembro de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:197FC931

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 50/2026

MODALIDADE: Chamamento Público de Inexigibilidade de Licitação nº 73/2026

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE LUPUS E OUTRAS DOENÇAS REUMÁTICAS DO VALE DOS SINOS – ALUREU SINOS, inscrição no CNPJ sob o nº 07.463.764.0001/62.

OBJETO: O presente Termo de Fomento celebrado entre o ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tem como objetivo viabilizar a execução da proposta ”Viva em Movimento”. Este projeto objetiva acompanhamento de média de 30 (trinta) pessoas idosas, de baixa renda e da abrangência do CRAS Centro, mediante encontros com atividades físicas, rodas de conversa, convivência e fortalecimento de vínculos, com atuação de equipe multidisciplinar e articulação com a rede intersetorial, pelo período de 6 (seis) meses. A proposta segue amparada à legislação prevista e resguardada à pessoa idosa, que tem como finalidade principal a promoção, defesa e garantia integral dos direitos da pessoa idosa e através da Resolução n 07/2025, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do idoso de São Leopoldo, consoante o plano de ação e aplicação, e parecer técnico da Secretaria de Desenvolvimento Social, quesão partes integrantes do presente Termo.

VALOR O valor total do projeto será de R$ R$ 45.781,54 (quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), para repasse para o projeto, conforme cronograma de desembolso.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo:
12.01- Secretaria de Desenvolvimento Social 2187 Projeto Atividade
3.3.50.43.06.00.00.00.00 2669 0000229- Subvenções Sociais

PRAZO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência de 06 (seis) meses a partir do recebimento do valor de repasse.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2026

Patrícia Giacomini Correa de Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:CEF716C3

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

Processo Eletrônico nº 2026-1469 (Fase Externa) – nº 2025-7548 (Fase Interna) | Pedido nº 2025/314

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.163/2018, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL, PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL EM INTERVENÇÃO DE OPERAÇÃO DE PARCERIA NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, NO EIXO CIDADES SUSTENTÁVEIS E RESILIENTES – SUB-EIXO ESGOTAMENTO SANITÁRIO – URBANO, CONTEMPLANDO O EMPREENDIMENTO INTITULADO "IMPLANTAÇÃO DA BACIA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO SANTOS DUMONT, COMPOSTA POR ETE, ELEVATÓRIAS, REDES COLETORAS, LIGAÇÕES E EMISSÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO/RS".

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.368.386/0001-30, com sede na Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Centro, CEP 93.010-050, São Leopoldo/RS, torna público, a quem interessar, que se encontra aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e, no que couber, do Decreto Municipal nº 9.163/2018, da Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, e da Portaria MCID nº 1.025 (Anexo IV – Intervenção em Saneamento), e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. REGRAS GERAIS

1.1 O presente chamamento público reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 9.163/2018 e suas alterações, bem como pelas disposições deste Edital, que as instituições participantes declaram conhecer e às quais se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.1.1 Aplicam-se ao Trabalho Social objeto deste chamamento a Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, seus anexos e atualizações, e a Portaria MCID nº 1.025, em especial o seu Anexo IV – Intervenção em Saneamento, bem como as demais normas do Ministério das Cidades e as condicionantes da Mandatária da União – Caixa Econômica Federal.

1.2 As sessões públicas ocorrerão presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, Rua Dom João Becker, nº 754, Centro, CEP 93010-010, São Leopoldo/RS, 3º andar, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações – SECOL, nas datas indicadas no cronograma do item 1.10, com início às 14h (quatorze horas).

1.3 O presente Edital e seus Anexos serão publicados no diário oficial eletrônico adotado pelo Município de São Leopoldo, na página do sítio oficial da Prefeitura (http://www.saoleopoldo.rs.gov.br) e no sítio do SEMAE (https://semae.rs.gov.br/chamamento/), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data-limite para entrega das propostas, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 10 do Decreto Municipal nº 9.163/2018.

1.4 Canal de comunicação: o ofício de solicitação de participação, as propostas e os documentos, os pedidos de esclarecimento, as impugnações ao Edital, os recursos administrativos e as contrarrazões poderão ser apresentados por correio eletrônico, para o endereço **licitacoes@saoleopoldo.rs.gov.br**, ou por protocolo presencial na SECOL, no endereço do item 1.2, sempre dentro dos prazos fixados no cronograma.

1.4.1 As peças encaminhadas por correio eletrônico deverão estar em formato PDF, assinadas pelo representante legal da OSC ou por procurador com poderes específicos, e o assunto da mensagem deverá conter a identificação "Chamamento Público nº 05/2026 – SEMAE". Considera-se, para fins de tempestividade, a data e o horário de recebimento da mensagem.

1.4.2 O envio das propostas e dos documentos por correio eletrônico observará o disposto no item 4.

1.5 Qualquer pessoa ou organização da sociedade civil poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar de sua publicação, até as 17h (dezessete horas) do último dia do prazo fixado no cronograma, cabendo ao responsável pela unidade gestora da parceria (Diretoria de Planejamento e Expansão – DPE/SEMAE) analisar a impugnação em até 5 (cinco) dias, a contar da data do respectivo recebimento, nos termos do art. 10, § 1º, do Decreto Municipal nº 9.163/2018.

1.6 Havendo fundamento e acolhimento na impugnação, será publicado no diário oficial eletrônico adotado pelo Município e nos sítios oficiais referidos no item 1.3 o motivo da revogação, anulação ou reformulação do Edital (art. 10, § 2º, do Decreto Municipal nº 9.163/2018).

1.7 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao texto original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos no cronograma, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 10, § 3º, do Decreto Municipal nº 9.163/2018).

1.8 O presente chamamento público poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente.

1.9 Em caso de divergência entre o texto deste Edital e o de seus Anexos, prevalecerão as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.163/2018, e, entre os documentos, as

especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I) quanto ao objeto e à sua execução, observado, quanto ao valor de referência, o disposto no item 2.5.

1.10 O cronograma do presente Chamamento Público seguirá da seguinte forma:

a) Publicação do Edital de Chamamento Público no diário oficial eletrônico e nos sítios oficiais – 12/11/2026;

b) Prazo para pedidos de esclarecimento e impugnações ao Edital – 13/11/2026 a 19/11/2026, com encerramento às 17h do dia 19/11/2026;

c) Prazo para recebimento das propostas e dos documentos – 13/11/2026 a 14/12/2026, com encerramento às 14h do dia 14/12/2026;

d) 1ª Sessão Pública – Abertura das propostas (Envelope 1), julgamento e classificação das propostas; consulta aos cadastros de impedimentos e abertura dos documentos (Envelope 2) da OSC mais bem classificada – 16/12/2026 a 18/12/2026;

e) Publicação da ATA da 1ª Sessão, contendo a classificação preliminar das propostas, o resultado da análise documental da OSC mais bem classificada e as notificações para saneamento, se for o caso – 22/12/2026;

f) Prazo para saneamento de pendências documentais pela OSC notificada – 23/12/2026 a 13/01/2027;

g) 2ª Sessão Pública – Análise das adequações documentais e consolidação do resultado preliminar – 15/01/2027;

h) Publicação do resultado preliminar da seleção e início da fase recursal – 19/01/2027;

i) Prazo para interposição de recursos – 20/01/2027 a 26/01/2027;

j) Prazo para apresentação de contrarrazões – 27/01/2027 a 02/02/2027;

k) Publicação das decisões recursais, se for o caso, e homologação do resultado definitivo – 08/02/2027;

l) Convocação da OSC selecionada e reunião inicial no SEMAE para apresentação do Plano de Trabalho – até 18/02/2027.

1.10.1 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização de etapa do cronograma na data prevista, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.10.2 Os prazos enunciados neste Edital serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, considerando-se automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte quando o início ou o término recair em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Leopoldo ou no SEMAE.

2. OBJETO DA PARCERIA, VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O presente chamamento público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e, no que couber, do Decreto Municipal nº 9.163/2018, para execução de projeto de interesse público e recíproco, mediante Termo de Colaboração, na área de SERVIÇO SOCIAL, para elaboração e execução do Trabalho Social em intervenção de operação de parceria no âmbito dos programas e ações do Ministério das Cidades, neste caso, no eixo Cidades Sustentáveis e Resilientes – Sub-eixo Esgotamento Sanitário – Urbano, contemplando o empreendimento intitulado "Implantação da Bacia de Esgotamento Sanitário Santos Dumont, composta por ETE, Elevatórias, Redes Coletoras, Ligações e Emissários, no Município de São Leopoldo/RS", conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

2.2 A parceria será formalizada por meio de **Termo de Colaboração**, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme minuta constante do Anexo II, pelo prazo de vigência de 49 (quarenta e nove) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ter sua duração modificada de acordo com o andamento das obras, na forma do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

2.3 A OSC selecionada deverá desenvolver e executar o Trabalho Social de uma obra de implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário – SES na zona nordeste do município de São Leopoldo, contemplando a construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, três Estações de Bombeamento de Esgoto – EBEs, 40 km de redes coletoras e emissários e sete mil ramais de ligações, atendendo às especificidades da Portaria MCID nº 75/2025, do Anexo IV da Portaria MCID nº 1.025 e às demais condições do Termo de Referência.

2.4 A área de intervenção compreende os bairros Rio dos Sinos e Santos Dumont, e a população beneficiária é composta por famílias residentes na região nordeste do município, devendo o Projeto de Trabalho Social – PTS contemplar todas as pessoas afetadas direta ou indiretamente pela execução da obra.

2.4.1 O Trabalho Social deverá manter consonância com os Trabalhos Sociais de outros empreendimentos na área de abrangência, coordenando as atividades a fim de evitar desperdício de recursos públicos, sobreposição ou concorrência de ações (item 8 do Termo de Referência).

2.5 O valor de referência para execução do objeto é de **R$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais)**, conforme o item 130 do Termo de Referência.

2.6 As despesas decorrentes da presente parceria encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício, cuja rubrica é:

Execução a partir do exercício de 2027:

3009 – DPE

(40) 3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

2.6.1 Quando a execução ultrapassar o exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante certidão de apostilamento, nos termos do art. 33, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 9.163/2018.

2.7 O valor global da proposta não poderá exceder o valor de referência indicado no item 2.5. As propostas que ultrapassarem esse valor serão desclassificadas.

2.8 As propostas com valores aparentemente incompatíveis com a execução do objeto serão objeto de diligência pela Comissão de Seleção, para que a OSC comprove a sua exequibilidade antes de eventual desclassificação, nos termos do item 61 do Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DOCUMENTOS EXIGIDOS E VEDAÇÕES

3.1 Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil, assim consideradas nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, que atendam às exigências deste Edital e do Termo de Referência.

3.2 Conforme o art. 28 do Decreto Municipal nº 9.163/2018, serão consideradas aptas as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de São Leopoldo, a qual deverá constar do **Envelope 2 – Documentos** e será analisada somente em relação à OSC mais bem classificada, na forma do item 7:

3.2.1 ofício dirigido ao responsável pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, solicitando participação no chamamento público, encaminhado para o endereço licitacoes@saoleopoldo.rs.gov.br ou por protocolo presencial na SECOL (Anexo III);

3.2.2 preenchimento do formulário "Dados Cadastrais" (Anexo IV);

3.2.3 cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

3.2.4 certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão quanto à dívida ativa da União e certidão de quitação de tributos e contribuições federais e relativa à seguridade social); prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e certidão de débitos trabalhistas;

3.2.5 certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

3.2.6 cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC;

3.2.7 relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal de cada um deles;

3.2.8 comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

3.2.9 cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente: a) objetivos voltados à

promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
3.2.10 escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
3.2.11 comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, por meio dos documentos previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº 9.163/2018;
3.2.12 declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Anexo X, Declaração 1);
3.2.13 registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, somente quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou firmar parceria com a Administração Pública;
3.2.14 declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal (Anexo V);
3.2.15 declaração de que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Anexo VI);
3.2.16 declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 22 do Decreto Municipal nº 9.163/2018 (Anexo VII);
3.2.17 Termo de Compromisso 01 e Termo de Compromisso 02, devidamente preenchidos e assinados, conforme os Anexos IV e V do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
3.2.18 documentos de qualificação técnica e demais comprovações previstos nos itens 7.8 a 7.10 deste Edital.
3.3 A proposta de parceria (art. 28, inciso XVIII, do Decreto Municipal nº 9.163/2018) deverá ser apresentada no **Envelope 1 – Proposta**, nos termos do item 4.
3.4 Não será exigida cópia de instrumento normativo que reconheça a entidade como de Utilidade Pública, tendo em vista a revogação do inciso III do art. 28 do Decreto Municipal nº 9.163/2018 pelo Decreto Municipal nº 11.324/2026.
3.5 As cópias deverão ser confrontadas com a documentação original, podendo sua autenticação ser feita por servidor municipal ou do SEMAE (art. 28, § 1º, do Decreto Municipal nº 9.163/2018).
3.6 A entidade responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. Como requisito para participação, a entidade deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.
3.7 Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a organização da sociedade civil que (art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014):
3.7.1 não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
3.7.2 esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
3.7.3 tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
3.7.4 tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
3.7.5 tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;
3.7.6 tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
3.7.7 tenha entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
3.7.8 A vedação prevista no item 3.7.3 não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele item, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público.
3.7.9 Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS
4.1 As propostas e os documentos deverão ser apresentados até as 14h (quatorze horas) do dia **14/12/2026**, conforme cronograma do item 1.10, por uma das seguintes formas, à escolha da OSC:
4.1.1 presencialmente, em envelopes lacrados, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações – SECOL, localizada no 3º andar da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, Rua Dom João Becker, nº 754, Centro, CEP 93010-010; ou
4.1.2 por correio eletrônico, para o endereço licitacoes@saoleopoldo.rs.gov.br, mediante o envio de **2 (duas) mensagens distintas**: uma com o assunto "Chamamento Público nº 05/2026 – ENVELOPE 1 – PROPOSTA – [razão social da OSC]" e outra com o assunto "Chamamento Público nº 05/2026 – ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS – [razão social da OSC]", cada uma contendo exclusivamente os arquivos do respectivo envelope, em formato PDF, assinados pelo representante legal da OSC.
4.1.3 Os arquivos recebidos por correio eletrônico serão mantidos sem abertura até a sessão pública, e os relativos ao Envelope 2 somente serão abertos em relação à OSC mais bem classificada, ou à que vier a ser convocada nos termos do item 7.7, na forma do item 7.4. Caberá à OSC certificar-se do recebimento da mensagem dentro do prazo, não se responsabilizando o SEMAE por mensagens não recebidas em razão de falhas de transmissão, limite de tamanho ou filtros do provedor do remetente.
4.2 Somente participarão da sessão pública as organizações da sociedade civil que apresentarem as propostas e os documentos no prazo do item 4.1. Não serão recebidos envelopes nem mensagens eletrônicas após o prazo.
4.3 Os envelopes entregues presencialmente deverão ser identificados externamente da seguinte forma:
a) ENVELOPE 1 – PROPOSTA: SEMAE – Chamamento Público nº 05/2026; Processo Eletrônico nº 2026-1469; razão social da OSC; CNPJ.
b) ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS: SEMAE – Chamamento Público nº 05/2026; Processo Eletrônico nº 2026-1469; razão social da OSC; CNPJ.
4.4 O **Envelope 1 – Proposta** deverá conter:
a) a proposta de parceria, elaborada conforme o modelo do Anexo VIII, contemplando os aspectos exigidos no Termo de Referência;
b) a proposta financeira em planilha orçamentária compatível com o Plano de Trabalho e com o PTS a serem apresentados, estruturada por metas, etapas, atividades e produtos, indicando quantitativos, unidades, valores unitários e valores totais, com discriminação dos custos necessários à execução, quando aplicáveis, de modo a permitir a verificação do cronograma de desembolso e a adequada instrução da prestação de contas, observadas as condicionantes do Agente Financeiro, quando incidentes (item 60 do Termo de Referência);
c) os documentos comprobatórios destinados à pontuação dos critérios de julgamento do item 6.3 (atestados, declarações, contratos e documentos da equipe técnica), na forma dos itens 48 a 50 do Termo de Referência.

4.4.1 Os documentos destinados à pontuação que forem apresentados somente no Envelope 2 não serão considerados para fins de julgamento.
4.4.2 As propostas deverão ser apresentadas em moeda corrente, com no máximo três casas após a vírgula, sendo as excedentes desconsideradas quando da elaboração da grade de julgamento, e deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias.
4.5 O **Envelope 2 – Documentos** deverá conter a documentação relacionada no item 3.2.
4.6 Na entrega presencial, os documentos de cada envelope deverão ser apresentados em 01 (uma) via física e 01 (uma) via digitalizada, em mídia removível (pendrive ou similar), contendo a mesma documentação, com a assinatura dos representantes legais da OSC.
4.6.1 A via física deverá ser impressa em folha timbrada da OSC (ou com logotipo próprio), com todas as páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal definido em seu Estatuto.
4.6.2 Havendo divergência entre a via física e a via digitalizada, prevalecerá a via física.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 O processamento e o julgamento deste chamamento público serão realizados por Comissão de Seleção designada por Portaria nº ____/2026 do SEMAE, composta por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente, nos termos do art. 2º, inciso X, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do item 39 do Termo de Referência, cujo ato de designação constará do processo eletrônico.
5.2 Será impedido de participar da Comissão de Seleção o servidor que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, devendo ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 30, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 9.163/2018).
5.3 A Comissão de Seleção poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos, requisitar apoio técnico especializado de outras unidades do SEMAE ou do Município e, quando necessário, validar as condições estruturais e materiais da entidade por meio de visita in loco (art. 31, § 2º, do Decreto Municipal nº 9.163/2018).
5.4 Poderão ser relevados pela Comissão de Seleção erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia entre as participantes e o conteúdo das propostas.

6. DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem (art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 31 do Decreto Municipal nº 9.163/2018; item 66 do Termo de Referência): I – julgamento e classificação das propostas (Envelope 1); e II – verificação de impedimentos e análise dos documentos (Envelope 2) exclusivamente da OSC mais bem classificada.
6.2 Na data prevista no cronograma, o Presidente da Comissão de Seleção dará início à sessão pública e procederá à abertura dos Envelopes 1 de todas as participantes, inclusive dos arquivos correspondentes recebidos por correio eletrônico, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, permanecendo os Envelopes 2 lacrados e os arquivos correspondentes sem abertura, sob a guarda da Comissão.
6.3 O julgamento será realizado pela Comissão de Seleção, que atribuirá a pontuação abaixo para cada projeto, contrato ou atestado que trate de forma clara e inequívoca de Trabalhos Sociais de Obras de Saneamento, com base nos critérios técnicos e objetivos do item 41 do Termo de Referência:
a) Item 1 – Experiência Instituição: Atuação comprovada na execução de trabalhos sociais no âmbito de saneamento ou similares. Pontuação máxima: Até 20 pontos (2 pontos/ano);
b) Item 2 – Número de projetos realizado: Quantidade de projetos concluídos no âmbito de saneamento ou similares. Pontuação máxima: Até 20 pontos (2 pontos/projeto);
c) Item 3 – Equipe técnica: Qualificação e experiência do Responsável Técnico de, no mínimo, 2 anos. Pontuação máxima: Até 25 pontos (5 pontos/projeto);
d) Item 4 – Equipe técnica: Qualificação e experiência do Educador ou Agente Social de, no mínimo, 1 ano. Pontuação máxima: Até 25 pontos (5 pontos/projeto);
e) Item 5 – Proximidade territorial: Localização da sede da OSC ou comprovação de trabalho social em São Leopoldo ou região metropolitana (até 50 km). Pontuação máxima: Até 10 pontos.
6.4 Pontuação máxima total: 100 (cem) pontos.
6.5 A pontuação final será dada pelo somatório obtido nos critérios do item 6.3, e cada documento entregue receberá pontuação de acordo com o peso atribuído ao item, limitada à pontuação máxima de cada item.
6.6 Serão considerados na análise os documentos da entidade que comprovem atuação em outras áreas sociais e de políticas públicas (educação, cultura, esporte e lazer, etc.), desde que devidamente comprovados.
6.7 A comprovação da experiência e da qualificação será feita na forma dos itens 48 a 50 do Termo de Referência:
a) experiência da OSC em Trabalho Social compatível com o objeto: atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo identificação do emitente, descrição do objeto, período de execução e escopo das atividades desenvolvidas, podendo ser acompanhados, quando necessário, de documentos complementares idôneos que permitam a verificação da execução;
b) qualificação e experiência do Responsável Técnico: diploma de curso superior, documento que comprove vínculo profissional e tempo de atuação (carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou equivalente) e atestado ou declaração de capacidade técnica contendo descrição das atividades desempenhadas em Trabalho Social compatível com o objeto, exigindo-se registro em conselho de classe competente apenas quando aplicável;
c) qualificação do Educador ou Agente Social: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de trabalho e contracheques, declaração ou certidão da instituição.
6.8 O julgamento, norteado por critérios objetivos, deverá avaliar se a demonstração dos objetivos e finalidades institucionais, bem como a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, são compatíveis com o objeto da parceria (art. 32 do Decreto Municipal nº 9.163/2018).
6.9 As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação final obtida na avaliação de mérito, sendo considerada vencedora a OSC que obtiver a maior pontuação final.
6.10 Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item 2. Permanecendo o empate, ele será resolvido observando a soma das pontuações máximas dos itens 1 e 2. Persistindo o empate, a classificação será definida por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocadas as OSCs empatadas.
6.11 Será **desclassificada** a proposta que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar valor global superior ao valor de referência do item 2.5;
d) após a diligência prevista no item 2.8, não tiver sua exequibilidade demonstrada.
6.12 Por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa, designando-se de imediato nova data e hora, com registro em ata da justificativa (art. 31, § 9º, do Decreto Municipal nº 9.163/2018).
6.13 De cada sessão será lavrada ata contendo, no mínimo, as datas, os critérios objetivos de seleção, a metodologia de pontuação, a pontuação e a classificação das propostas e a indicação da proposta mais bem classificada (art. 31, inciso I e § 3º, do Decreto Municipal nº 9.163/2018).

7. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E DA HABILITAÇÃO DA OSC MAIS BEM CLASSIFICADA

7.1 Classificadas as propostas, e previamente à abertura do Envelope 2, a Comissão de Seleção verificará, em relação à OSC mais bem classificada, a ausência de impedimentos, mediante consulta aos seguintes cadastros (itens 37 e 66 do Termo de Referência):
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
c) Lista de Inidôneos e Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/);
d) Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim), relevante por se tratar de recursos do PAC; e
e) cadastros de sanções e de impedimentos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE-RS.
7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da entidade e também de seu presidente/diretor e demais dirigentes.
7.3 Constatada a existência de sanção, a Comissão verificará sua natureza, vigência e abrangência, considerando-se impedida a participação da OSC quando a penalidade produzir efeitos incompatíveis com a celebração da parceria, nos termos da legislação aplicável.
7.4 Atendidas as condições de participação, a Comissão procederá à abertura do Envelope 2, ou dos arquivos correspondentes recebidos por correio eletrônico, da OSC mais bem classificada, para analisar se atende às exigências documentais do item 3.2 e se não incorre nas vedações do item 3.7 (art. 31, inciso II, do Decreto Municipal nº 9.163/2018). Os Envelopes 2 e os arquivos das demais participantes permanecerão sem abertura, sob a guarda da Comissão, e somente serão abertos se a respectiva OSC vier a ser convocada nos termos do item 7.7.
7.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia ou extraídos da internet, ficando sujeitos à comprovação de veracidade pela Comissão de Seleção, sendo a OSC e seu representante legal responsáveis por sua autenticidade. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.
7.6 Constatada irregularidade sanável, a OSC será notificada para regularizá-la no prazo fixado no cronograma do item 1.10, não inferior a 5 (cinco) dias úteis (item 66 do Termo de Referência), observado, quanto às certidões negativas, o prazo de 15 (quinze) dias do art. 28, § 3º, do Decreto Municipal nº 9.163/2018. A critério da Comissão de Seleção, eventual documentação faltante poderá, justificadamente, ser apresentada juntamente com o plano de trabalho (art. 31, § 1º, do Decreto Municipal nº 9.163/2018).
7.7 Inabilitada a OSC mais bem classificada, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, para, nos mesmos moldes, aceitar a celebração da parceria, procedendo-se à verificação de seus impedimentos e documentos (art. 28, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 31, §§ 7º e 8º, do Decreto Municipal nº 9.163/2018).
7.8 Qualificação técnica (itens 53 a 56 do Termo de Referência):
7.8.1 Registro ou inscrição da OSC proponente na entidade profissional competente, em plena validade, exigível apenas quando a legislação específica da profissão assim o determinar.
7.8.2 Declaração de que a OSC tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento público, assegurado a ela o direito de realização de vistoria prévia (Anexo X, Declaração 2), a qual poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da OSC proponente acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto.
7.8.3 Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da parceria, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
7.8.4 O responsável técnico pelo trabalho social deve apresentar experiência comprovada em implementação de políticas públicas de saneamento/meio ambiente ou em execução e acompanhamento de trabalhos sociais realizados em saneamento, especificamente na área de esgotamento sanitário, preferencialmente em empreendimentos do mesmo porte, natureza e característica da intervenção em questão, além dos seguintes documentos: a) diploma de conclusão de curso de nível superior, certificado pelo Ministério da Educação ou por instituição de ensino competente, com o respectivo curso regulamentado; b) cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou documento equivalente que comprove vínculo profissional e tempo de atuação; c) declaração ou atestado de capacidade técnica expedido por órgão ou empresa, contendo descrição das atividades desempenhadas; e d) registro em conselho de classe competente, quando aplicável, conforme regulamentação do Ministério do Trabalho e Emprego.
7.8.5 Não será exigido, na fase de habilitação, visto do registro profissional no Conselho Regional do Estado do Rio Grande do Sul (CREA, CAU ou outro conselho competente). Quando o registro do profissional tiver sido emitido por conselho regional de outra unidade da Federação e a legislação profissional exigir visto para atuação no Estado, este será exigido somente da OSC selecionada, como condição para a assinatura do Termo de Colaboração.
7.9 Outras comprovações (item 57 do Termo de Referência): declaração subscrita por representante legal da OSC proponente atestando que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho e que nenhum de seus dirigentes, membros de conselho de administração, associados ou responsável técnico indicado para a execução do objeto incorre nas vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente que não ostenta a condição de servidor público, empregado ou agente político do SEMAE ou do Município de São Leopoldo, nem é cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau de agente público que detenha competência para autorizar, celebrar ou fiscalizar a presente parceria (Anexo X, Declaração 3).
7.10 Equipe técnica mínima (itens 100 e 101 do Termo de Referência): a OSC deverá indicar, na proposta, a equipe responsável pelo Trabalho Social, composta, no mínimo, pelos seguintes perfis:
a) Responsável Técnico pelo Trabalho Social: graduação em nível superior, preferencialmente em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Ciências Sociais, licenciatura em educação no campo para as operações rurais, ou áreas afins, com no mínimo 2 (dois) anos de experiência comprovada em planejamento ou execução de Trabalho Social, mobilização comunitária ou educação popular relacionadas a políticas habitacionais, urbanas ou rurais, de desenvolvimento territorial ou saneamento;
b) Educador ou Agente Social: auxiliará o Responsável Técnico no planejamento e na execução das atividades, com experiência mínima comprovada em trabalhos realizados na área;
c) Mobilizador Social: capaz de mobilizar ou articular as famílias, sendo preferencialmente liderança comunitária, beneficiário ou morador da área de intervenção, do empreendimento ou da macro área, devendo a comprovação de moradia na área ser feita mediante apresentação de comprovante de residência atualizado em nome do mobilizador;
d) Apoio Administrativo: conforme a necessidade do projeto.
7.10.1 As comprovações dos perfis acima serão realizadas por meio de currículo e/ou atestado técnico (item 101 do Termo de Referência), sem prejuízo dos documentos exigidos para pontuação (item 6.7) e para a qualificação técnica do Responsável Técnico (item 7.8.4). Para atividades específicas, quando necessário, deverão compor a equipe profissionais de áreas específicas.
8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
8.1 Divulgado o resultado preliminar no diário oficial eletrônico adotado pelo Município e nos sítios oficiais, as organizações da sociedade civil participantes poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, dirigido à Comissão de Seleção (art. 31, § 5º, do Decreto Municipal nº 9.163/2018; item 40 do Termo de Referência).
8.2 Encerrado o prazo recursal, as demais participantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.3 A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente do SEMAE, para decisão final.
8.4 Os recursos e as contrarrazões poderão ser interpostos por correio eletrônico, para o endereço licitacoes@saoleopoldo.rs.gov.br, ou por protocolo presencial na SECOL, na forma do item 1.4. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste item.
8.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos, os apócrifos e os que não apresentarem fundamentação.
8.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.7 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, que poderá ser auxiliada pela Procuradoria Jurídica do SEMAE.
9. DA HOMOLOGAÇÃO
9.1 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos ou o transcurso do prazo sem interposição, a autoridade competente do SEMAE homologará e divulgará, no diário oficial eletrônico adotado pelo Município e nos sítios oficiais, as decisões recursais proferidas e

o resultado definitivo do processo de seleção (art. 31, § 6º, do Decreto Municipal nº 9.163/2018).

9.2 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria (art. 27, § 6º, da Lei Federal nº 13.019/2014; item 52 do Termo de Referência).

10. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, DOS PRAZOS DO PTS E DOS DESEMBOLSOS

10.1 Após a homologação do resultado do Chamamento Público, a OSC selecionada será convocada, dentro do prazo de 10 (dez) dias, para reunião inicial na sede administrativa do SEMAE, onde serão definidas as demais datas de entregas, registradas em ata (item 67 do Termo de Referência).

10.2 Na primeira reunião, a OSC deverá apresentar o seu Plano de Trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 34 do Decreto Municipal nº 9.163/2018; item 68 do Termo de Referência):

I – a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto, com as metas a serem atingidas, as etapas dos serviços a serem executados, com descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;

II – a forma de execução das ações;

III – a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV – a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

VI – os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

VII – os componentes da equipe de execução, com a respectiva função, observados os perfis mínimos do item 7.10 (Responsável Técnico, Educador ou Agente Social, Mobilizador Social e Apoio Administrativo);

VIII – os componentes da equipe administrativa, com a respectiva função;

IX – lista de veículos;

X – o gerenciamento de insumos (quantidades, marcas, locais de armazenamento e consumo) que serão utilizados na execução dos serviços;

XI – Plano de Gerenciamento de Resíduos, se aplicável;

XII – autorizações/licenças necessárias ao início dos serviços;

XIII – cronograma semanal de serviços baseado no Cronograma Físico-Financeiro da proposta da OSC selecionada, conforme acordado com o SEMAE ao longo da execução da parceria;

XIV – demais informações que a FISCALIZAÇÃO solicitar.

10.3 A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V do item anterior deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público (art. 34, § 1º, do Decreto Municipal nº 9.163/2018; item 69 do Termo de Referência).

10.4 Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes neste Edital, podendo o SEMAE solicitar a realização de ajustes, a serem realizados no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação. A aprovação do Plano de Trabalho não gera direito à celebração da parceria (art. 34, §§ 2º a 5º, do Decreto Municipal nº 9.163/2018).

10.5 O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado na primeira reunião e deverá atender a todos os prazos e diretrizes da Chamada Pública, devendo todos os documentos elaborados seguir os preceitos técnicos da Mandatária da União.

10.6 As fases de execução do objeto compreendem (item 11 do Termo de Referência): a) Planejamento – elaboração do Projeto de Trabalho Social – PTS; b) Aprovações – submissão do PTS à aprovação do SEMAE e da CAIXA, somente após a qual será dada autorização para início da execução dos serviços; c) Execução – realização das atividades previstas no PTS; e d) Verificação e acompanhamento – por meio dos produtos resultantes das ações concluídas, a iniciar pelo PTS e, posteriormente, pelos Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS e pelo Relatório Final, que devem ser submetidos à aprovação do SEMAE e da CAIXA, somente após a qual será dada autorização para o pagamento.

10.7 Prazos do PTS: a OSC selecionada deverá realizar a pré-entrega do PTS no prazo de 3 (três) meses, e a entrega final e a aprovação do PTS ocorrerão no prazo de 2 (dois) meses, conforme o cronograma do item 75 do Termo de Referência. O SEMAE analisará o PTS e suas reprogramações em até 15 (quinze) dias úteis. Havendo atraso na análise ou na liberação de recursos imputável à Administração, o prazo de vigência será prorrogado de ofício (art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014; item 14 do Termo de Referência).

10.8 A celebração do Termo de Colaboração e o início da execução observarão o cronograma do item 75 do Termo de Referência:

1 – Reunião inicial: 1º dia;
2 – Pré-entrega do PTS: 3 meses;
3 – Entrega Final e aprovação do PTS: 2 meses*;
4 – Assinatura do Termo de Colaboração e Ordem de Início: 15 dias;
5 – Execução das atividades e entrega RATs: 43 meses;
6 – Ações finais: 1 mês.

** A aprovação do PTS é condicionante para assinatura do Termo de Colaboração; assinatura do Termo pelas partes é condição para solicitação do 1º desembolso e deve ocorrer antes de atingir 10% da execução física da obra ou, no máximo, até 3 meses após o início da obra.*

10.9 Ordem de Início: a Ordem de Início – OI será dada, em comum acordo com a OSC selecionada, juntamente com a Ordem de Início das obras, devendo a execução do Trabalho Social iniciar-se, no mínimo, 1 (um) mês antes do início das obras, para fins de comunicação à comunidade, e o início da execução do objeto ocorrer em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Início (itens 73 e 75 do Termo de Referência).

10.10 Desembolsos: os desembolsos ocorrerão conforme a entrega e a aprovação dos produtos (item 107 do Termo de Referência):

a) 10% (dez por cento) após a assinatura do Termo de Colaboração;
b) 65% (sessenta e cinco por cento) após a aprovação dos Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS intermediários, conforme percentual de proporção de andamento da obra;
c) 25% (vinte e cinco por cento) após a entrega e a aprovação do Relatório Final do Trabalho Social.

10.10.1 A liberação dos recursos observará o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado, o art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014 e a aprovação dos RATS pela Mandatária da União (itens 96 e 108 do Termo de Referência).

10.11 Previamente à celebração, o SEMAE providenciará parecer de órgão técnico, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito (art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35 do Decreto Municipal nº 9.163/2018):

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;
c) da viabilidade de sua execução;
d) da verificação do cronograma de desembolso;
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
f) da designação do gestor da parceria; e
g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

10.12 A Procuradoria Jurídica do SEMAE emitirá parecer acerca da possibilidade de celebração da parceria. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico conclua pela possibilidade de celebração com ressalvas, caberá ao responsável pelo SEMAE sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão (art. 35, inciso VI e § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014).

10.13 A celebração do Termo de Colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria (art. 33 do Decreto Municipal nº 9.163/2018).

10.14 Para formalização da parceria, a OSC selecionada deverá apresentar (item 77 do Termo de Referência):

I – comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos, em nome da organização da sociedade civil, em instituição financeira pública e isenta de tarifas (art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014);
II – declaração assinada pelo dirigente da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, se houver (Anexo IX); e
III – visto do registro profissional no conselho regional do Estado do Rio Grande do Sul, quando exigível nos termos do item 7.8.5.

10.15 A OSC selecionada deverá manter, durante todo o procedimento e a execução da parceria, as condições de habilitação exigidas neste Edital, podendo o SEMAE verificar a regularidade dos documentos e cadastros antes da assinatura.

10.16 Caso a OSC convocada não compareça à reunião inicial, não apresente o Plano de Trabalho ou não assine o Termo de Colaboração nos prazos fixados, sem justificativa aceita pelo SEMAE, decairá do direito à celebração da parceria, podendo ser convidada a OSC seguinte, na ordem de classificação, nos mesmos moldes (art. 28, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014).

10.17 O Gestor da parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação serão designados por portaria, cujos atos constarão do processo administrativo (arts. 59 e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014; itens 81 e 82 do Termo de Referência).

10.18 A eficácia do Termo de Colaboração ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014).

11. DA EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O Termo de Referência (Anexo I) é parte integrante deste Edital, e suas disposições obrigam a OSC selecionada, destacando-se os pontos a seguir, sem prejuízo das demais condições nele previstas.

11.2 Proteção de dados – o tratamento dos dados pessoais das famílias beneficiárias deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo a OSC selecionada responsável por garantir o sigilo, a segurança e o consentimento dos titulares para coleta e uso das informações (itens 89 e 152 do Termo de Referência).

11.3 Plantão Social – a OSC selecionada deverá manter plantão social presencial, com dias e horários pré-definidos, para atendimento aos moradores, visando prestar orientações, realizar encaminhamentos, ações de mobilização, participação e articulação entre as equipes de trabalho social, equipe técnica, poder público e comunidade, conforme a Portaria MCID nº 75/2025 (item 84 do Termo de Referência).

11.4 Amostras de materiais – para os materiais a serem adquiridos ou desenvolvidos, a OSC selecionada deverá apresentar previamente amostra para apreciação da FISCALIZAÇÃO com, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis de antecedência à sua fabricação, somente podendo o material ou insumo ser produzido ou adquirido após o aceite (item 78 do Termo de Referência).

11.5 Vedações – é vedada a utilização dos recursos do Trabalho Social nas hipóteses do item 93 do Termo de Referência, bem como para finalidade estranha ao objeto.

11.6 Prestação de contas – a prestação de contas observará os arts. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014 e os itens 125 a 129 do Termo de Referência, devendo a prestação de contas final ser apresentada em até 90 (noventa) dias do término da vigência, e dar-se-á em plataforma eletrônica do SEMAE, permitindo a visualização por qualquer interessado (art. 65 da Lei Federal nº 13.019/2014; item 127 do Termo de Referência).

11.7 As demais obrigações da OSC e do SEMAE e os regramentos para a execução da parceria constam do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Termo de Colaboração (Anexo II).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Considerando-se que os atos contraídos com o Poder Público obedecem estritamente aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, tendo em vista as penalidades impostas no Código Penal Brasileiro e na Lei nº 8.429/1992 e alterações posteriores, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.163/2018 e demais normas, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções (itens 153 a 156 do Termo de Referência):

12.2 Advertência, nos casos de: a) descumprimento das metas; b) impontualidade na entrega da prestação de contas contábil; c) impontualidade na entrega da prestação de contas técnica; d) omissão e/ou inconsistência dos dados constantes na prestação de contas técnica; e) inassiduidade nas reuniões de equipe requeridas pelo Serviço Municipal de Água e Esgotos.

12.3 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Serviço Municipal de Água e Esgotos, por, no mínimo, 01 (um) ano e, no máximo, 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, nos seguintes casos: a) aplicação de duas ou mais advertências referidas no item 12.2; b) rejeição e/ou reprovação do procedimento de prestação de contas, após o processamento das medidas administrativas, obedecidos a ampla defesa e o contraditório; c) não ressarcimento do erário à administração pública municipal; d) desobediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal); e) incorrer nos atos de improbidade administrativa estabelecidos pelos arts. 10 e 11 da Lei nº 8.429/1992.

12.4 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

12.5 As sanções estabelecidas nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014 são de competência exclusiva da autoridade máxima do SEMAE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

13. DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

13.1 As sessões públicas serão realizadas em local acessível a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, podendo a participante que necessitar de atendimento especial comunicá-lo previamente à SECOL.

13.2 A OSC selecionada deverá prever, no PTS e na execução das atividades com a comunidade, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, tais como a escolha de locais acessíveis e a adoção de formatos de comunicação acessíveis, de acordo com as características do objeto (art. 24, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 10, inciso IX, do Decreto Municipal nº 9.163/2018).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As entidades poderão realizar o download do Edital e de seus Anexos nos sítios oficiais referidos no item 1.3 e no Portal da Transparência do Município de São Leopoldo.

14.2 Todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no diário oficial eletrônico adotado pelo Município e nos sítios oficiais referidos no item 1.3.

14.3 Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.4 Integram este Edital:
ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;
ANEXO II – Minuta do Termo de Colaboração;
ANEXO III – Modelo de Ofício de Solicitação para Participação;
ANEXO IV – Modelo de Dados Cadastrais;
ANEXO V – Modelo de Declaração – Prestação de Contas;
ANEXO VI – Modelo de Declaração – Não Emprega Menor;
ANEXO VII – Modelo de Declaração – Não Incorrência em Vedações;
ANEXO VIII – Modelo de Proposta;
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Recebimento e Aplicação de Recursos;
ANEXO X – Modelo de Declarações Complementares.

São Leopoldo, 12 de novembro de 2026.

_____

Nome:
Cargo:
Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA
DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL DAS OBRAS DO SES SANTOS DUMONT
PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 2025-7548 (Fase Interna) e 2026-1469 (Fase Externa)
MODALIDADE: Chamamento Público
PEDIDO Nº: 2025/314
SETOR REQUISITANTE: Diretoria de Planejamento e Expansão (DPE)

I. OBJETIVO

1 O presente chamamento público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e, no que couber, Decreto Municipal nº 9.163/2018, para execução de projeto de interesse público e recíproco, mediante Termo de Colaboração na área de SERVIÇO SOCIAL para elaboração e execução do Trabalho Social em intervenção de operação de parceria no âmbito dos programas e ações do Ministério das Cidades, neste caso, no eixo Cidades Sustentáveis e Resilientes - Sub-eixo Esgotamento Sanitário - Urbano, contemplando o empreendimento intitulado "Implantação da Bacia de Esgotamento Sanitário Santos Dumont, composta por ETE, Elevatórias, Redes Coletoras, Ligações e Emissários, No Município de São Leopoldo/RS", conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PARCERIA

2 O SEMAE é a Autarquia municipal responsável pelo tratamento de distribuição de água e pela coleta e tratamento de esgoto cloacal do Município de São Leopoldo - RS. Atualmente o município tem uma população estimada em torno de 220.000 habitantes, o que demandam constantes investimentos na melhoria e ampliação do Sistema de Abastecimento de Água - SAA e do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES.

3 Em 2024 o SEMAE foi contemplado com recursos oriundos do Programa de Aceleração e Crescimento – PAC 2024, para execução de obras de ampliação do SES do da região nordeste do município de São Leopoldo.

4 O objeto a que se destina a parceria através do presente documento é o desenvolvimento e a execução do Projeto Técnico Social - PTS para as obras do empreendimento, parte indispensável de empreendimentos de saneamento contemplados no referido programa.

5 O objeto da parceria está previsto na Lei de diretrizes Orçamentárias - LDO para o ano de 2027

III. ESCOPO

6 A OSC selecionada deverá desenvolver e executar o Trabalho Social de uma obra de implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário - SES na zona nordeste do município de São Leopoldo contemplando obras construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, três Estações de Bombeamento de Esgoto - EBE's, 40 km de redes coletoras e emissários e sete mil ramais de ligações.

7 Os serviços deverão ser desenvolvidos atendendo as especificidades da PORTARIA MCID Nº 75, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, seus anexos e atualizações, ao escopo do Programa de Aceleração e Crescimento - PAC , às especificações e condicionantes do SEMAE, Prefeitura Municipal, Caixa Econômica Federal, representante da mandatária e normas e leis aplicáveis ao serviço.

8 O Termo de Colaboração, firmado de forma independente das obras, deverá visar a harmonização do Trabalho Social com a execução das obras, evitando descompassos. Além de apresentar consonância com Trabalhos Sociais de outros empreendimentos na área de abrangência, coordenando as atividades afim de evitar-se desperdício de recursos públicos, com sobreposição e/ou concorrência de ações.

9 A parceria aqui apresentada será redigida a partir da lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores atualizações.

IV. SERVIÇOS

10 O Trabalho Social, de que trata este Termo de Referência, deverá contemplar e não se limitar ao anexo IV "INTERVENÇÃO EM SANEAMENTO" da Portaria MCID Nº 1025 atendendo todos os eixos temáticos que os constituem.

11 As fases de execução do objeto compreendem um conjunto coordenado de objetivos, ações e resultados a serem organizados considerando:

a) Planejamento: que constitui a elaboração do Projeto do Trabalho Social - PTS;
b) Aprovações: após o desenvolvimento do PTS, esse deve ser submetido à aprovação do SEMAE e da CAIXA. Somente após esta aprovação, de ambas as instituições, será dada autorização para início da execução dos serviços;
c) Execução: que constitui a realização das atividades previstas no PTS; e
d) Verificação e acompanhamento: que se realiza por meio dos produtos resultantes das ações concluídas, a iniciar pelo PTS e, posteriormente, aos Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS e do Relatório Final, esses devem ser submetidos à aprovação do SEMAE e da CAIXA. Somente após esta aprovação, de ambas as instituições, será dada autorização para início da execução do pagamento.

12 Os eixos temáticos constituem um conjunto de temas que orientam a formulação e a implementação do Trabalho Social e seus objetivos específicos devem ser alcançados por meio dos produtos e resultados da estrutura lógica detalhada. São eixos temáticos do Trabalho Social:
6.1. Eixo I – Mobilização, comunicação e participação social;
6.2. Eixo II - Sustentabilidade da intervenção ou operação;
6.3. Eixo III - Sustentabilidade ambiental, segurança alimentar e promoção da saúde;
6.4. Eixo IV - Desenvolvimento socioeconômico;
6.5. Eixo V - Direitos humanos, educação, cidadania e cultura.

13 Ainda faz parte da responsabilidade da OSC selecionada as eventuais reprogramações do PTS frente às necessidades de adequações às atualizações de legislações e normativas, andamento de execução das obras e/ou casos fortuitos que por venturam interfiram no andamento da execução do objeto. A reprogramações deverão ser submetidas à aprovação do SEMAE e da CAIXA. Somente após esta aprovação, de ambas as instituições, será dada autorização para continuidade da execução dos serviços.

14 O SEMAE analisará o PTS e suas reprogramações em até 15 (quinze) dias úteis. Havendo atraso na análise ou na liberação de recursos imputável à Administração, o prazo de vigência será prorrogado de ofício (art. 55 Lei 13.019/2014

V. INFORMAÇÕES GERAIS

15 A população beneficiária do empreendimento é composta por famílias residentes na região nordeste, bairros Rio dos Sinos e Santos Dumont. O PTS deverá contemplar todas as pessoas afetadas direta ou indiretamente com a execução da obra.

16 O Trabalho Social objetiva promover a participação e a inserção social da população beneficiária no empreendimento visando à melhoria das condições de vida, à concretização de direitos sociais, à articulação das políticas públicas e à garantia da sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados.

17 O Termo de Colaboração oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência.

18 Para os fins deste Termo de Referência, considera-se:
a) Modalidade de intervenção ou operação: modalidade no âmbito dos programas e ações do Ministério das Cidades, neste caso, no eixo Cidades Sustentáveis E Resilientes - Sub-eixo Esgotamento Sanitário - Urbano.
b) Área de intervenção: bairro Rio dos Sinos e Santos Dumont.
c) Tipologia intervenção: esgotamento sanitário com impacto direto
d) Proponente: Ente Público Local - Município.
e) Agente Executor: Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE.
f) Agente Operador ou Gestor Operacional: CAIXA - instituição responsável por gerenciar as regras dos fundos e monitorar o Agente Financeiro ou a Mandatária da União.
g) Agente Financeiro: Ministério das Cidades - gestor do programa que acompanha a execução e ateste de recursos aplicados no Trabalho Social.
h) Mandatária da União: A CAIXA atua como Mandatária da União, sendo responsável pela análise, validação e acompanhamento dos projetos e instrumentos de trabalho social, conforme atribuições estabelecidas pela Portaria.
i) O prazo de vigência da parceria é de 49 meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração ou documento equivalente e, na forma do artigo 55 da Lei n° 13.019 de 2014, o Termo de Colaboração poderá ter sua duração modificada de acordo com o andamento das obras.

VI. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

19 Para participar do chamamento público, a OSC deverá apresentar os documentos a seguir, nos termos do Decreto Municipal 9.163/2018 e seus anexos, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de São Leopoldo:
20 Ofício dirigido ao responsável pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, para o endereço licitacoes@saoleopoldo.rs.gov.br, ou por protocolo presencial na SECOL, solicitando participação no chamamento público;
21 Preenchimento do formulário "Dados Cadastrais" (Anexo do Decreto 9.163/2018);
22 Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando ca ativo;
23 Certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão quanto a dívida ativa da União e certidão de quitação de tributos e contribuições federais e relativa a seguridade social); prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e certidão de débito trabalhista;
24 Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
25 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC;F
26 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
27 Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
28 Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
29 Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
30 Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
31 Declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
32 Registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;
33 Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal;
34 Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.;
35 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas neste Decreto; e
36 Proposta de parceria, nos termos exigidos no edital de chamamento público.
37 Previamente à fase de habilitação, o Presidente da Comissão de Seleção verificará se a(s) entidade(s) atendem às condições de participação no procedimento de chamamento, conforme previsto na Lei n° 13.019/2014, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao - tribunalpublica/licitantes-inidoneos/).
d) Consulta ao cadastro CEPIM (entidades privadas sem fins lucrativos impedidas de receber recursos federais, relevante por serem recursos do PAC) e eventuais cadastros do TCE-RS
A consulta aos cadastros será realizada em nome da entidade participante e também de seu presidente/diretor.
Constatada a existência de sanção, a Comissão verificará sua natureza, vigência e abrangência, considerando-se impedida a participação da OSC quando a penalidade produzir efeitos incompatíveis com o chamamento ou com a celebração da parceria, nos termos da legislação aplicável.
Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a fase de habilitação.
VII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)
38 O processo de seleção da Organização da Sociedade Civil (OSC) será realizada por Chamamento Público, através de edital específico publicado Serviço Municipal de Água e Esgoto
39 A análise dos documentos apresentados será realizada por meio de comissão designada nos termos do Decreto Municipal 9.163/2018.
40 As organizações da sociedade civil terão prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso administrativo sobre o resultado da seleção, a contar da publicação;
41 Será atribuída a pontuação abaixo para cada projeto, contrato, atestado que tratem de forma clara e inequívoca de Trabalhos Sociais de Obras de Saneamento, com base em critérios técnicos e objetivos demonstrados abaixo:
a) Item 1 – Experiência Instituição: Atuação comprovada na execução de trabalhos sociais no âmbito de saneamento ou similares. Pontuação máxima: Até 20 pontos (2 pontos/ano);
b) Item 2 – Número de projetos realizado: Quantidade de projetos concluídos no âmbito de saneamento ou similares. Pontuação máxima: Até 20 pontos (2 pontos/projeto);
c) Item 3 – Equipe técnica: Qualificação e experiência do Responsável Técnico de, no mínimo, 2 anos. Pontuação máxima: Até 25 pontos (5 pontos/projeto);
d) Item 4 – Equipe técnica: Qualificação e experiência do Educador ou Agente Social de, no mínimo, 1 ano. Pontuação máxima: Até 25 pontos (5 pontos/projeto);
e) Item 5 – Proximidade territorial: Localização da sede da OSC ou comprovação de trabalho social em São Leopoldo ou região metropolitana (até 50 km). Pontuação máxima: Até 10 pontos.

42 Pontuação máxima total: 100 pontos.
43 A pontuação final será dada pelo somatório obtido na tabela anterior e cada documento entregue receberá pontuação de acordo com o peso atribuído ao item, limitado a pontuação máxima de cada item.
44 Será considerada vencedora a OSC que obtiver a maior pontuação final.
45 Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item 2. Permanecendo o empate, ele será resolvido observando a soma das pontuações máximas dos itens 1 e 2.
46 Serão considerados na análise a entidade que comprovem atuação em outras áreas sociais e de políticas públicas (educação, cultura, esporte e lazer, etc) desde que devidamente comprovados.
47 As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação final obtida na avaliação de mérito.
48 A comprovação da experiência da OSC proponente em Trabalho Social compatível com o objeto será realizada mediante apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo identificação do emitente, descrição do objeto, período de execução e escopo das atividades desenvolvidas, podendo ser acompanhados, quando necessário, de documentos complementares idôneos que permitam a verificação da execução.
49 A comprovação da qualificação e experiência do Responsável Técnico pelo Trabalho Social será realizada mediante apresentação de diploma de curso superior, documento que comprove vínculo profissional e tempo de atuação (carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou equivalente), e atestado ou declaração de

capacidade técnica contendo descrição das atividades desempenhadas em Trabalho Social compatível com o objeto, exigindo-se registro em conselho de classe competente apenas quando aplicável. O Responsável Técnico indicado deverá integrar a equipe de execução e permanecer vinculado à parceria durante a vigência, admitida substituição somente por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante justificativa e prévia anuência do SEMAE.

50 A comprovação da qualificação do Educador ou Agente Social poderá ser feita através de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de trabalho e contra cheques, declaração ou certidão da instituição.

51 O julgamento, norteado por critérios objetivos, deverá avaliar se a demonstração dos objetivos e finalidades institucionais, bem como a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil são compatíveis com o objeto da parceria.

52 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

VII.1. Qualificação Técnica

53 Registro ou inscrição da OSC proponente na entidade profissional competente, em plena validade.

54 Declaração de que a OSC tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento público, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

a) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da OSC proponente acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

55 Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta parceria ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

56 O responsável técnico pelo trabalho social, deve apresentar experiência comprovada em implementação de políticas públicas de saneamento/meio ambiente ou em execução e acompanhamento de trabalhos sociais realizados em saneamento na área de esgotamento sanitário, preferencialmente em empreendimentos do mesmo porte, natureza e característica da intervenção em questão, além da apresentação dos documentos abaixo:

a) diploma de conclusão de curso de nível superior, certificado pelo Ministério da Educação e Cultura ou por instituição de ensino competente, com o respectivo curso regulamentado;

b) cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou documento equivalente que comprove vínculo profissional e tempo de atuação;

c) declaração ou atestado de capacidade técnica expedido por órgão ou empresa, contendo descrição das atividades desempenhadas; e

d) registro em conselho de classe competente, quando aplicável, conforme regulamentação do Ministério do Trabalho e Emprego.

VII.2. Outras comprovações

57 Declaração subscrita por representante legal da OSC proponente, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;

b) Declaração subscrita por representante legal da OSC proponente, atestando que nenhum de seus dirigentes, membros de conselho de administração, associados ou responsável técnico indicado para a execução do objeto incorre nas vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, especialmente que não ostenta a condição de servidor público, empregado ou agente político do SEMAE ou do Município de São Leopoldo, nem é cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau de agente público que detenha competência para autorizar, celebrar ou fiscalizar a presente parceria.

VIII. PROPOSTA

58 Os interessados deverão apresentar propostas em moeda corrente, com no máximo três casas após a vírgula, sendo que excedentes serão desconsideradas quando da elaboração da grade de julgamento.

59 As propostas deverão ter validade de 90 (noventa) dias.

60 A OSC proponente deverá apresentar proposta financeira em planilha orçamentária compatível com o Plano de Trabalho e com o PTS a serem apresentados, estruturada por metas, etapas, atividades e produtos, indicando quantitativos, unidades, valores unitários e valores totais, com discriminação dos custos necessários à execução, quando aplicáveis, de modo a permitir a verificação do cronograma de desembolso e a adequada instrução da prestação de contas, observadas as condicionantes do Agente Financeiro, quando incidentes.

61 O valor global da proposta não poderá exceder o valor de referência de R$ 924,000,000. Propostas acima desse valor serão desclassificadas. Propostas com valores incompatíveis com a execução do objeto poderão ser diligenciadas.

IX. PLANEJAMENTO DO TRABALHO SOCIAL

62 O PTS é o instrumento de planejamento e detalhamento metodológico do Trabalho Social, e deve ser elaborado pela OSC selecionada, com base em uma leitura técnico-comunitária da realidade, integrando uma visão de futuro, bem como os regramentos constantes na PORTARIA MCID Nº 75, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

63 O PTS deve apresentar a seguinte estrutura:

a) Identificação da área de intervenção ou do empreendimento: nome da área ou comunidade, bairro, cidade, UF, valor de investimento - VI, valor de repasse - VR, e valor de contrapartida - CP, quando houver, limite da macro área e da (s) poligonal (is) de intervenção ou do empreendimento;

b) Identificação da equipe técnica responsável: dados do órgão ou entidade (nome e CNPJ) e da equipe técnica (nome, cargo e documentos comprobatórios);

c) Leitura técnico-comunitária da realidade: diagnóstico participativo que contempla o tratamento dos dados conforme legislação vigente sobre proteção de dados pessoais;

d) Visão de futuro: desenvolvimento pactuado de uma visão futura, com a definição de demandas prioritárias para o território e para o acesso a políticas públicas, e a previsão de cenários de curto, médio e longo prazo;

e) Planejamento do conjunto de ações e atividades por eixos temáticos: definição dos resultados a serem alcançados e dos produtos a serem elaborados, que conduzirão ao alcance dos objetivos específicos do ANEXO IV- APLICABILIDADE E CONDIÇÕES OPERACIONAIS PARA O TRABALHO SOCIAL NAS MODALIDADES DE INTERVENÇÃO EM SANEAMENTO, da Portaria MCID Nº 1025;

f) Justificativas: fatores que levaram à definição do PTS apresentado, considerando os eixos temáticos e resultados incorporados ao projeto e sua compatibilidade com as características do território, da população, bem como a sua contribuição para a concretização das mudanças pretendidas com o Trabalho Social;

g) Detalhamento de cada ação ou atividade: descrição metodológica e instrumental, contendo os seguintes elementos:

especificação do público-alvo a ser atendido;

especificação e dimensionamento, definindo local de realização, periodicidade, frequência e estimativa de duração, considerando o tempo de planejamento, divulgação, execução e relatoria;

instrumentos e técnicas escolhidas;

conteúdos abordados;

estratégias de comunicação;

atribuições e perfis dos responsáveis técnicos;

formas de avaliação pelos participantes; e

meios de verificação.

h) Composição orçamentária: planilha de custos de cada ação, atividade ou produto proposto;

i) Cronograma físico-financeiro: definição do período de realização das ações e atividades, e da entrega dos produtos, com os respectivos desembolsos; e

j) Comprovação da execução participativa das atividades do processo de planejamento do PTS: relato sistematizado das ações ou atividades realizadas, incluindo a descrição da estratégia de divulgação, o perfil e a quantidade de participantes, a dinâmica adotada, os conteúdos abordados, as interações observadas e os encaminhamentos firmados, acompanhado de registros documentais tais como exemplares de peças de comunicação em meio impresso ou digital, listas de presença, registros fotográficos, avaliação dos participantes e demais documentos comprobatórios.

64 Deverão constar no PTS a assinatura e o registro do responsável técnico pela sua elaboração, com número de conselho de classe, quando houver, ou de profissões regulamentadas do Ministério do Trabalho e Emprego.

65 As atividades previstas no PTS poderão ser reprogramadas, em adequação ao cronograma de obras ou conforme necessidades

identificadas durante a execução do projeto, mediante apreciação e aprovação prévia do SEMAE e CAIXA.

X. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

66 Classificadas as propostas, a Comissão verificará, em relação à OSC mais bem classificada, a ausência de impedimentos (CEIS, CNEP, CADICON/TCU, CEPIM e [cadastros do TCE-RS]) em nome da entidade e de seus dirigentes, e a documentação do item VI Exigências para Participação Constatada irregularidade sanável, a OSC será notificada para regularizá-la em 5 (cinco) dias. Inabilitada a OSC, será convocada a seguinte, na ordem de classificação

67 Após homologação do resultado do Chamamento Público, a OSC melhor colocada será convocada, dentro do prazo de 10 (dez) dias, para reunião inicial na sede administrativa do SEMAE, onde serão definidas as demais datas de entregas, registradas em ata conforme indicado a seguir.

68 Na primeira reunião, a OSC deverá apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto, com as metas a serem atingidas, as etapas dos serviços a serem executados, com descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;

II - a forma de execução das ações;

III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto; e

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

VII- Os componentes da equipe de execução, com a respectiva função;

VIII - Os componentes da equipe administrativa, com a respectiva função;

IX - Lista de veículos;

X - O gerenciamento de insumos (quantidades, marcas, locais de armazenamento e consumo) que serão utilizados na execução dos serviços;

XI - Plano de Gerenciamento de Resíduos, se aplicável;

XII - Autorizações/licenças necessárias ao início dos serviços;

XIII - Cronograma semanal de serviços baseado no Cronograma Físico-Financeiro da proposta da OSC selecionada de execução conforme acordado com SEMAE ao longo da execução da parceria.

XIV - Demais informações que a FISCALIZAÇÃO solicitar.

69 A previsão de receitas e despesas de que trata o subitem V, item anterior, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

70 Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital, podendo o SEMAE solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

71 As demais datas de execução dos serviços serão registradas em atas de reuniões, sempre atendendo aos prazos conforme diretrizes das Chamadas Públicas e das outras oportunidades.

72 O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado na primeira reunião e deverá atender todos os prazos e deverão ser seguidas todas as diretrizes da Chamada Pública, bem como todos os documentos elaborados deverão seguir os preceitos técnicos da mandatária.

73 A Ordem de Início - OI será dada, em comum acordo com OSC selecionada, juntamente com a Ordem de Início das obras de execução. O período estimado de projeto dos contratos das obras é de 6 meses. O período estimado de desenvolvimento do PTS é de 5 meses, ou seja, a execução do Trabalho Social deverá iniciar-se em, no mínimo, 1 mês antes do início das obras para fins de comunicações à comunidade.

74 A parceria poderá ter sua duração modificada de acordo com o andamento das obras.

75 O Início da execução do objeto deverá ser em até 5 dias após a emissão da Ordem de Início

1 – Reunião inicial: 1º dia;

2 – Pré-entrega do PTS: 3 meses;

3 – Entrega Final e aprovação do PTS: 2 meses*;

4 – Assinatura do Termo de Colaboração e Ordem de Início: 15 dias;

5 – Execução das atividades e entrega RATs: 43 meses;

6 – Ações finais: 1 mês.

** A aprovação do PTS é condicionante para assinatura do Termo de Colaboração; assinatura do Termo pelas partes é condição para solicitação do 1º desembolso e deve ocorrer antes de atingir 10% da execução física da obra ou, no máximo, até 3 meses após o início da obra.*

76 Reuniões intermediárias poderão ser solicitadas pelo SEMAE e CAIXA.

77 Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:

I - comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil; e

II - declaração assinada pelo dirigente da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida

78 Para os materiais a serem adquiridos/desenvolvidos pela OSC selecionada, deverão ser pré apresentados amostra para apreciação da FISCALIZAÇÃO, pelo menos, 5 dias úteis de antecedência à sua fabricação. Somente após aceite, o material/insumo poderá ser produzido/adquirido.

XI. EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL

79 A execução do Trabalho Social consiste na realização das atividades previstas no PTS.

80 As atividades do Trabalho Social a serem realizadas deverão ser registradas conforme os meios de verificação previstos para consolidação nos Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social - RATS indicados no Anexo II.

81 O Trabalho Social será acompanhado pelo Gestor do Trabalho Social do SEMAE, que será nomeado em portaria posterior, e grupos de beneficiários.

82 Será designado, por portaria, o gestor (Lei 13.019/2014 art. 61) e a Comissão de Monitoramento e Avaliação (Lei 13.019/2014 art. 59), cujos atos constarão do processo administrativo.

83

84 Deverá ser disponibilizado plantão social, com dias e horários pré-definidos, para atendimento aos moradores, visando prestar orientações, realizar encaminhamentos, ações de mobilização, participação e articulação entre as equipes de trabalho social, equipe técnica, poder público e comunidade, conforme orientação da PORTARIA MCID Nº 75, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

XII. VERIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO SOCIAL

85 A verificação e o acompanhamento das atividades do Trabalho Social serão realizados por meio de RATS, encaminhados pela OSC selecionada ao SEMAE.

86 Os RATS, compostos do conjunto de meios de verificação, visam à comprovação e ateste da realização das ações e atividades e da entrega dos produtos, em conformidade com o cronograma físico-financeiro do PTS.

87 A não apresentação dos RATS, de acordo com o cronograma apresentado no PTS, resultará na notificação pelo SEMAE à OSC selecionada, que deverá apresentar justificativas da não realização das atividades programadas.

88 Os RATS devem apresentar a seguinte estrutura:

a) Identificação:

dados gerais da área de intervenção ou do empreendimento;

dados gerais do Termo de Colaboração, termo de compromisso ou intervenção ou operação;

dados do órgão ou entidade responsável pelo Trabalho Social;

dados da equipe técnica e do Responsável Técnico do Trabalho Social;

dados do Gestor do Trabalho Social;

dados da OSC selecionada;

período de execução do Trabalho Social; e

controle financeiro, com valor total medido no período e percentual de evolução.
b) Meios de verificação dos produtos realizados no período, conforme Capítulo I do Anexo I, da PORTARIA MCID Nº 75, DE 28 DE JANEIRO DE 2025;
c) Demonstrativo de despesas por produto no período;
d) Considerações da equipe técnica sobre a execução no período, com a indicação das atividades programadas e não executadas, quando for o caso, contendo justificativa e perspectiva de redirecionamento; e
e) Aceite da equipe técnica do SEMAE, que será nomeado após portaria, sobre o conteúdo do RATS apresentado, no caso de execução indireta do Trabalho Social.
89 O tratamento dos dados pessoais das famílias beneficiárias deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). A OSC selecionada será responsável por garantir o sigilo, a segurança e o consentimento dos titulares para coleta e uso das informações.
XIII. RECURSOS FINANCEIROS DO TRABALHO SOCIAL
90 Os recursos financeiros do Trabalho Social podem ser empregados em:
a) Serviços de consultoria e serviços técnicos especializados para apoiar o Agente Executor do Trabalho Social;
b) Produção, aquisição e divulgação de material informativo ou pedagógico que contribuam para o alcance dos objetivos do Projeto de Trabalho Social;
c) Contratação de apoio logístico para suporte às atividades, desde que justificadamente essenciais para sua viabilidade;
d) Aquisição de materiais permanentes para o desenvolvimento do Trabalho Social quando economicamente vantajoso e indispensável para a execução, o registro e a difusão das ações realizadas;
e) Realização de atividades e de capacitação voltadas à população beneficiária, incluindo oficinas educativas, cursos compactos, seminários ou iniciativas similares;
f) Custeio de bolsas para participação da população beneficiária em cursos ou atividades de formação ou capacitação; e
g) Fomento de iniciativas ou projetos locais, sediadas na área de intervenção, do empreendimento, ou na macro área, realizados pelas famílias beneficiárias, por meio de parcerias, premiações, dentre outros.
91 Não será admitida a compra de materiais permanentes para o desenvolvimento do TS nos casos em que o Ente Público Local ou a Entidade Organizadora, na qualidade de executores do trabalho social, já dispuserem de tais materiais em seu patrimônio.
92 Os recursos deverão ser aplicados em conformidade com a legislação e as regras estabelecidas pelos programas e ações no âmbito do Ministério das Cidades.
93 É vedada a utilização dos recursos do Trabalho Social para:
a) Aquisição de materiais permanentes para dar funcionalidade a equipamentos públicos;
b) Pagamento de custas cartorárias voltadas à formalização de condomínios;
c) Cobertura de despesas realizadas antes da formalização do termo de colaboração, termo de compromisso ou operação, exceto quando autorizada antecipação de recursos;
d) Aquisição de veículos e locação de espaços fixos para atividades administrativas do Agente Executor, exceto para implantação de posto territorial, quando couber, conforme modalidade específica; e
e) Cobertura de custos para cadastramento das famílias beneficiárias no Cadastro Único para Programas Sociais -CadÚnico.
94 Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
95 Os recursos financeiros destinados ao Trabalho Social estão estabelecidos nas normativas das modalidades de intervenção ou operação e deverão também ser apresentados em cronograma físico-financeiro.
96 A liberação ou desbloqueio dos recursos do Trabalho Social ocorrerá mediante a aprovação de RATs pela Mandatária da União, em conformidade com os produtos e cronogramas constantes do PTS aprovado.
XIV. EQUIPE TÉCNICA
97 Para o planejamento e execução do Trabalho Social é necessária a composição de uma equipe técnica multidisciplinar, de acordo com as temáticas e as atividades que figuram no PTS, com o porte da intervenção ou do empreendimento e as necessidades do público-alvo.
98 A OSC selecionada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e a disponibilidade suficiente e necessária de profissionais para composição da equipe técnica.
99 O dimensionamento da equipe e a implementação das ações devem ser planejadas de modo que possam ocorrer de forma adequada com as demandas dos impactos da execução das obras.
100 A equipe responsável pelo Trabalho Social deverá ser composta por, no mínimo:
a) Um Responsável Técnico pelo Trabalho Social, com graduação em nível superior, preferencialmente em serviço social, psicologia, pedagogia, ciências sociais, licenciatura em educação no campo para as operações rurais, ou áreas afins, com no mínimo dois anos de experiência comprovada em planejamento ou execução de Trabalho Social, mobilização comunitária ou educação popular relacionadas a políticas habitacionais, urbanas ou rurais, de desenvolvimento territorial ou saneamento;
b) Um Educador ou Agente Social que auxiliará o Responsável Técnico no planeamento e execução das atividades com experiência mínima comprovada em trabalhos realizados na área.
c) Um Mobilizador Social, capaz de mobilizar ou articular as famílias, sendo preferencialmente uma liderança comunitária, beneficiário ou morador da área de intervenção, do empreendimento, ou da macro área, a comprovação de moradia na área, deverá ser feita mediante apresentação de comprovante de residência atualizado e nome do mobilizador.
d) Para atividades específicas, quando necessário, deverão compor a equipe profissionais de áreas específicas;
e) A OSC selecionada ainda deverá manter apoio administrativo conforme necessidade do projeto.
101 As comprovações acima deverão ser realizadas por maio de currículo e ou atestado técnico.
102 A equipe responsável pelo trabalho social deve manter constante articulação entre as demais equipes que atuam no empreendimento, como a equipe de engenharia e do poder público municipal.
103 Também será indicado um Gestor do Trabalho Social do SEMAE que será o profissional do Ente Público Local, responsável pela fiscalização da referida parceria. A OSC selecionada deverá impreterivelmente se dirigir a este profissional nas demandas referentes ao objeto.
104 Compete ao Responsável Técnico pelo Trabalho Social:
a) Coordenar o PTS;
b) Coordenar a equipe técnica responsável;
c) Coordenar a execução do Trabalho Social, de forma a se alcançarem os resultados nele previstos;
d) Assinar os RATS;
e) Apoiar na gestão de crise ou mediação de conflitos relacionados à intervenção ou operação;
f) Impulsionar a articulação intersetorial de políticas públicas e a participação da população beneficiária;
g) Participar ou coordenar reunião com o SEMAE, com as famílias beneficiárias, com grupos representativos locais, ou com instância formal de governança, quando houver;
h) Participar de reuniões técnicas e atividades vinculadas à intervenção ou operação, atuando em campo para o acompanhamento das ações, especificadas no PTS; e
i) Viabilizar a ampla divulgação das informações relacionadas à intervenção ou operação e ao Trabalho Social, em consonância com a proposta de comunicação social presente no PTS.
105 Compete ao Educador ou Agente Social:
a) Apoiar as atividades do responsável técnico do TS;
b) Participar de reuniões técnicas e atividades vinculadas à intervenção ou operação, atuando em campo para o acompanhamento das ações, especificadas no PTS; e
c) Viabilizar a ampla divulgação das informações relacionadas à intervenção ou operação e ao Trabalho Social, em consonância com a proposta de comunicação social presente no PTS.
106 Compete ao Mobilizador Social:
a) Prestar suporte à mobilização das famílias beneficiárias para as ações do Trabalho Social, e nos processos de organização em curso e estímulo ao seu protagonismo, conforme orientações do Responsável Técnico;

b) Articular e fortalecer a presença de coletivos, movimentos sociais e outros atores e arranjos sociais locais relevantes no território ou previamente instituídos nas ações do Trabalho Social;
c) Incentivar a formação, consolidação e atuação de grupos representativos, voltados à pessoa idosa, às mulheres, à pessoa com deficiência, à pessoa negra, à juventude, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais, à população em situação de Rua, de risco ou de vulnerabilidade social, LGBTQIAPN+, entre outros;
d) Participar de instância formal de governança, sempre que houver e for convocado;
e) Participar das reuniões com as famílias beneficiárias ou com grupos representativos locais; e
f) Divulgar informações relacionadas à intervenção ou operação e ao Trabalho Social conforme orientações do Responsável Técnico.

XV. PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E DESEMBOLSO

107 Os desembolsos ocorrerão conforme entrega e aprovação dos produtos:
a) 10% após assinatura do Termo de Colaboração;
b) 65% após aprovação de RATS intermediários, conforme percentual de proporção de andamento da obra;
c) 25% após entrega e aprovação do Relatório Final do Trabalho Social

108 A liberação de recursos públicos à Organização da Sociedade Civil selecionada ocorrerá em estrita conformidade com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado e com as condicionantes do Agente Financeiro ou da Mandatária da União (quando incidentes), observando-se, em especial, o art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

109 O cronograma de desembolso deverá manter aderência às metas, etapas, atividades e produtos previstos no Plano de Trabalho e no PTS, de modo a permitir verificação objetiva do cumprimento do objeto antes de cada repasse.

110 Para fins deste Termo de Referência, consideram-se produtos condicionantes de desembolso aqueles pactuados no Plano de Trabalho e no PTS, com destaque para o PTS aprovado, os Relatórios de Atividades do Trabalho Social (RATS) e o Relatório Final do Trabalho Social.

111 A Organização da Sociedade Civil selecionada, sempre que pretender a liberação de parcela, apresentará requerimento formal, instruído com o produto correspondente e com a documentação comprobatória exigida no Plano de Trabalho e, quando aplicável, pelo Agente Financeiro ou pela Mandatária da União.

112 Recebido o requerimento, a área técnica do SEMAE analisará a conformidade do produto com o Termo de Referência, com o Plano de Trabalho e com o PTS, podendo determinar diligências, complementações e ajustes, bem como promover verificação in loco, quando necessário.

113 Na hipótese de execução indireta ou mista do Trabalho Social, a análise compreenderá o ateste do RATS pela equipe técnica do SEMAE, como mecanismo de monitoramento e de aferição do cumprimento das metas, condicionando-se a liberação ou o desbloqueio de recursos à apresentação e à aprovação dos produtos previstos no Termo de Referência e no PTS, na forma da Portaria MCID nº 75/2025.

114 Concluída a análise técnica, o aceite do produto será formalizado por registro em relatório e por manifestação do gestor da parceria, que subsidiará a autorização administrativa de liberação da parcela, sem prejuízo dos demais controles internos.

115 A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria ao longo da execução, nos termos do art. 58 da Lei nº 13.019/2014, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros e de mecanismos de controle social.

116 A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação para homologação, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.

117 Verificadas impropriedades ou irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida, desvio de finalidade, inadimplemento de obrigações pactuadas, ou ausência injustificada de medidas saneadoras, a liberação de parcelas subsequentes ficará retida nas hipóteses previstas nos incisos I a III do art. 48 da Lei nº 13.019/2014, até o saneamento.

118 O saneamento será promovido mediante comunicação formal à Organização da Sociedade Civil, com indicação objetiva das pendências e fixação de prazo compatível com a natureza da correção, preservado o acompanhamento continuado da execução.

119 As liberações serão efetuadas por transferência eletrônica para conta corrente específica da parceria, aberta e mantida em instituição financeira pública e isenta de tarifas, destinada exclusivamente ao recebimento e à movimentação dos recursos do Termo de Colaboração, nos termos do art. 51 da Lei nº 13.019/2014.

120 Os recursos da parceria, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, conforme o art. 51 da Lei nº 13.019/2014, revertendo-se os rendimentos ao objeto e às metas pactuadas.

121 A movimentação financeira observará o art. 53 da Lei nº 13.019/2014, com pagamentos preferencialmente por crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, vedada a utilização de recursos para finalidade estranha ao objeto.

122 Somente será admitido pagamento em espécie em situações excepcionais e justificadas, na forma do § 2º do art. 53 da Lei nº 13.019/2014, com rastreabilidade e registro documental suficientes.

123 Ao término da parceria, eventual saldo financeiro remanescente (inclusive rendimentos) deverá ser devolvido ao SEMAE no prazo de 30 dias, conforme o art. 52 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo das providências de apuração e ressarcimento em caso de irregularidade.

124 O SEMAE viabilizará o acompanhamento, pela internet, dos processos de liberação de recursos, na forma do art. 50 da Lei nº 13.019/2014, assegurando a publicidade dos atos essenciais do termo e de sua execução, observadas as rotinas institucionais.

125 A prestação de contas observará as normas gerais do art. 63 da Lei nº 13.019/2014 e será apresentada ao término de cada exercício, quando a duração exceder um ano, e ao final da vigência, na forma do art. 49 e do art. 69 da mesma lei.

126 A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 dias a contar do término da vigência, nos termos do art. 69 da Lei nº 13.019/2014.

127 A prestação de contas dar-se-á em plataforma eletrônica do Semae, permitindo visualização por qualquer interessado, nos termos do art. 65 da Lei nº 13.019/2014, e será instruída com os documentos previstos no Plano de Trabalho (art. 22, inciso IX), além do relatório de execução do objeto e, quando incidente, do relatório de execução financeira, conforme o art. 66 da Lei nº 13.019/2014.

128 O gestor emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, sendo conclusivo quando se tratar de prestação única, e levando em consideração o relatório técnico de monitoramento e avaliação e outros relatórios internos, nos termos do art. 67 e do art. 66, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014.

129 A Administração Pública apreciará a prestação final de contas no prazo do art. 71 da Lei nº 13.019/2014, podendo determinar diligências e adotar medidas saneadoras, punitivas ou de ressarcimento, nos termos da legislação.

XVI. VALOR ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

130 O custo estimado é de R$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais).

XVII. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

131 As despesas decorrentes da presente parceria encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício cuja rubrica é de: * Execução a partir do exercício de 2027: 3009 - DPE (40) 3.3.90.39.05.00 - Serviços Técnicos Profissionais

132 Quando a execução ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

XVIII. OBRIGAÇÕES

XVIII.1. Obrigações da Administração Pública

133 Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta da OSC selecionada.

134 Colocar à disposição da OSC selecionada os elementos e informações necessárias à execução dos serviços.

135 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto deste Termo de Colaboração, não obstante a OSC selecionada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

136 Proporcionar todas as facilidades para que a OSC selecionada possa desempenhar todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, dentro das normas estabelecidas em Termo de Colaboração.
137 Exercer plena Fiscalização e exigir a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela OSC selecionada, providências suplementares necessárias à segurança e ao bom andamento do termo firmado.
138 Notificar, por escrito, a OSC selecionada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Termo de Colaboração.
139 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da OSC selecionada considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços, sem ônus para a Administração Púlblica.
140 Documentar as ocorrências havidas.
141 Aplicar à OSC selecionada as penalidades regulamentares e conforme disposto no Termo de Colaboração.
142 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do termo.
XVIII.2. Obrigações da OSC selecionada
143 Caberá à OSC selecionada o cumprimento de todas as previsões deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal.
144 A OSC selecionada deverá executar rigorosamente tudo o que dispõe o Termo de Colaboração e o Termo de Referência, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta.
145 OSC selecionada deverá manter durante a execução do Termo de Colaboração todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste chamamento público.
146 A OSC selecionada deverá executar o objeto da presente parceria, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes e normas e procedimentos internos do SEMAE.
147 A OSC selecionada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Colaboração em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais aplicados.
148 A OSC selecionada será responsável pelos danos causados diretamente ao SEMAE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Colaboração, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a Fiscalização do SEMAE em seu acompanhamento.
149 A OSC selecionada é a única responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução (art. 42, Inciso XX da lei 13.019/2014).
150 Atender as especificidades e disposições do representante do órgão financiador.
151 Desenvolver documentos no padrão solicitado pelo representante do órgão financiador.
152 Caberá à OSC selecionada a proteção de dados potencialmente sensíveis advindos dos diagnósticos participativos, relatórios e atividades geradas. Caso seja verificado falha no tratamento desses dados divulgação destes, mesmo que parcial, caberá ao SEMAE aplicar medidas de segurança cabíveis.
XIX. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
153 Considerando-se que os atos contraídos com o Poder Público obedecem estritamente aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, tendo em vista, as penalidades impostas no Código Penal Brasileiro e na Lei nº 8.429/1992 e alterações posteriores, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.163/2018 e demais normas, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
154 Advertência, nos casos de:
a) Descumprimento das metas;
b) Impontualidade na entrega da prestação de contas contábil;
c) Impontualidade na entrega da prestação de contas técnica;
d) Omissão e/ou inconsistência dos dados constantes na prestação de contas técnica;
e) Inassiduidade nas reuniões de equipe requeridas pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto;
155 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Serviço Municipal de Água e Esgoto, por, no mínimo, 01 ano e, no máximo, 01 (um) ano e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, nos seguintes casos:
a) Aplicação de duas ou mais advertências referidas no inciso I, alíneas "a" a "e";
b) Rejeição e/ou reprovação do procedimento de prestação de contas, após o processamento das medidas administrativas, obedecidos a ampla defesa e o contraditório;
c) Não ressarcimento do erário à administração pública municipal;
d) Desobediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, CF/1988);
e) Incorrer nos atos de improbidade administrativa, estabelecidos pelos artigos 10 e 11 da Lei 8.429/1992.
156 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, Art. 73, Lei 13.019/2014. As sanções estabelecidas nos incisos II e III, mesmo artigo e mesma norma citada anteriormente, são de competência exclusiva da autoridade máxima do SEMAE, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
São Leopoldo, 06 de outubro de 2026.

_____
Debora Flamia Vieira
Assistente Social

_____
Fernanda Dick Schimit
Eng.ª Civil à Serviço do SEMAE

_____
Ronan Teodoro de Jesus
Dir. Planejamento e Expansão

XX. ANEXO I - ESTRUTURA LÓGICA APLICADA AO SANEAMENTO BÁSICO
GUIA RÁPIDO – PORTARIAS MCID 75/2025 E MCID 1025/2025 – ANEXO IV – SANEAMENTO BÁSICO
EIXO I – Mobilização, Comunicação e Participação Social
Objetivo: informar, ouvir e engajar, criando governança local.
1) **Leitura técnico-comunitária (I.a.1)**
Quando iniciar: T0; Prazo final: Curto (até T2);
Entregas: MVP: relatório diagnóstico (famílias, saúde, poligonal, serviços, riscos); MVC: mapas/geodados e bases secundárias;
Observações: Para impacto indireto, foque em dados secundários; para direto, inclua dados epidemiológicos (Portaria MCID 75/2025 – Anexo IV, 23.1-23.2).
2) **Visão de futuro (I.a.2)**
Quando iniciar: T0; Prazo final: Curto (até T2);
Entregas: MVP: documento de visão + alinhamento ao Plano Municipal de Saneamento;
Observações: Relacionar conflitos/integrações com PMSB/PGIRS (Portaria MCID 75/2025 – Anexo IV, 23.3).
3) **Plano de comunicação social (I.a.3)**
Quando iniciar: T0; Prazo final: Curto (até T2);
Entregas: MVP: plano de comunicação (canais, cronograma, peças); MVC: peças produzidas;
Observações: Acompanhar direitos/deveres dos usuários (Portaria MCID 75/2025 – Anexo IV, 23 e 24.1).
4) **Grupos representativos/Comissão de Acompanhamento (I.b.1/I.c.1)**
Quando iniciar: T0; Prazo final: Curto (até T2);
Entregas: MVP: atas e lista de presença; MVC: ato de constituição;

Observações: Incluir usuários nos órgãos/colegiados de controle social do saneamento (Portaria MCID 75/2025 – Anexo IV, 23.4).
5) **Rede de cooperação socioterritorial (I.b.3)**
Quando iniciar: T0; Prazo final: Médio (T2–T3);
Entregas: MVP: plano de articulação; MVC: termo(s) de parceria;
Observações: Útil para mobilizar escolas, saúde, obras, limpeza urbana (Portaria MCID 75/2025 – Anexo IV, 23.5).
Sugestões práticas: oficinas presenciais, porta-a-porta nos trechos de obra, canal WhatsApp/Telegram, boletins por quadra, "plantão de obra" semanal.
EIXO II – Sustentabilidade da Intervenção/Operação
Objetivo: garantir apropriação, uso correto e manutenção dos dispositivos de drenagem.
1) **Comunicação contínua sobre a intervenção (II.a.1)**
Quando iniciar: T1; Prazo final: Médio (T2–T3) e Final/Pós;
Entregas: MVP: registros de abordagens (alcance, temas, encaminhamentos); MVC: relatório de alcance;
Observações: Reforçar direitos/deveres, tarifa social quando pertinente e universalização (Portaria MCID 75/2025 – Anexo IV, 24.1 e 24.3).
2) **Apropriação de espaços/bens entregues (II.b.1)**
Quando iniciar: T2 (10–30%); Prazo final: Final/Pós (T3–T4);
Entregas: MVP: registros de oficinas/mutirões;
Observações: Bocas de lobo, sarjetas, grelhas, jardins de chuva, piscinões, parques lineares.
3) **Cultura de vizinhança/valorização do território (II.b.2)**
Quando iniciar: T2 (30–60%); Prazo final: Final/Pós (T3–T4);
Entregas: MVP: eventos/ações coletivas;
Observações: Obrigatório quando a obra criar/modificar espaços coletivos (Portaria MCID 75/2025 – Anexo IV, 24.2).
4) **Serviços socioassistenciais e Plano de Ação (II.d.1–II.d.3)**
Quando iniciar: T1; Prazo final: Médio;
Entregas: MVP: planilhas de encaminhamento; MVC: pactuação e monitoramento;
Observações: Aplicável quando houver demandas sociais prioritárias (Portaria MCID 75/2025 – Anexo IV, Quadro 2).
Sugestões práticas: "Dia D da drenagem" por setor; mutirões de limpeza de sarjetas; placas educativas nas quadras.
EIXO III – Sustentabilidade Ambiental, Segurança Alimentar e Saúde
Objetivo: reduzir riscos sanitários e ambientais ligados à água de chuva.
1) **Educação ambiental (III.a.1)**
Quando iniciar: T1; Prazo final: Médio e Final/Pós;
Entregas: MVP: oficinas/guias práticos;
Observações: Temas: uso racional da água, captação de chuva, manutenção de áreas permeáveis, descarte correto; impactos de GEE (Portaria MCID 75/2025, Anexo IV, 25.1).
2) **Saúde preventiva e autocuidado (III.c.1)**
Quando iniciar: T1; Prazo final: Médio;
Entregas: MVP: ações educativas registradas;
Observações: Doenças relacionadas ao saneamento, potabilidade, resíduos, saúde da família/mulher (Portaria MCID 75/2025, Anexo IV, 25.2).
Sugestões: kits de chuva (tela de ralo, folheto), visitas casa a casa antes do período chuvoso.
EIXO IV – Desenvolvimento Socioeconômico (se aplicável)
Objetivo: transformar oportunidades da obra em inclusão produtiva e renda.
1) **Inclusão produtiva (IV.a.1)**
Quando iniciar: T2; Prazo final: Médio;
Entregas: MVP: registros de encaminhamentos; MVC: acompanhamento;
Observações: Obrigatório quando a intervenção promover inclusão socioprodutiva (ex.: cooperativas ligadas à limpeza urbana/jardinagem) (Portaria MCID 75/2025, Anexo IV, 26.1).
2) **Educação financeira (IV.b.1)**
Quando iniciar: T2; Prazo final: Final/Pós;
Entregas: MVP: oficinas/listas;
Observações: Foco em gestão doméstica e tributos/tarifas quando houver (Portaria MCID 75/2025, Anexo IV, 26.1).
EIXO V – Direitos Humanos, Educação, Cidadania e Cultura
Objetivo: fortalecer cidadania e controle social sobre o saneamento.
1) **Cidadania e controle social (V.d.1)**
Quando iniciar: T1; Prazo final: Médio e Final/Pós;
Entregas: MVP: registros de ações;
Observações: Obrigatório (impacto direto e indireto). Publicizar o conselho/colegiado, formas de participação (Portaria MCID 75/2025, Anexo IV, 27 e 27.1).
2) **Direitos Humanos (V.b.1)**
Quando iniciar: T1; Prazo final: Médio;
Entregas: MVP: oficinas/rodas;
Observações: Reforçar direito ao saneamento e não discriminação (Portaria MCID 75/2025, Anexo IV, 27 e 27.1).
3) **Cultura/Identidade (V.a.1)**
Quando iniciar: T2; Prazo final: Final/Pós;
Entregas: MVP: eventos/memória;
Observações: Opcional, pode ser combinado com inaugurações (Portaria MCID 75/2025, Anexo IV, 27 e 27.1).

XXI. ANEXO II - MEIOS DE VERIFICAÇÃO DE ATIVIDADES
Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social - RATs
157 Visam comprovar a execução das ações e atividades, permitindo sua análise técnica e aprovação financeira, podendo ser primários ou complementares, conforme definição a seguir:
MVP - Meio De Verificação Primário
158 Relato sistematizado das ações ou atividades realizadas, incluindo a descrição da estratégia de divulgação, o perfil e a quantidade de participantes, a dinâmica adotada, os conteúdos abordados, as interações observadas e os encaminhamentos firmados, acompanhado de registros documentais tais como exemplares de peças de comunicação em meio impresso ou digital, listas de presença, certificados e declaração de participação, registros fotográficos, avaliação dos participantes e demais documentos comprobatórios; e
MVC -Meio De Verificação Complementar
159 Documentos específicos ou outras evidências, de apresentação obrigatória, que comprovem a entrega dos bens e serviços, conforme identificados nas Tabelas do Anexo I da Portaria MCID Nº 1025.

XXII. ANEXO III - ATRIBUIÇÕES, APLICABILIDADE E CONDIÇÕES OPERACIONAIS NAS MODALIDADES DE INTERVENÇÃO
160 O planejamento e execução do Trabalho Social deve ser orientado pela PORTARIA MCID Nº 75, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, pelos eixos temáticos (ANEXO I PORTARIA MCID Nº 1025) e pela estrutura lógica que define os resultados, produtos e seus respectivos meios de verificação.
161 As instâncias de governança são os grupos formados por atores do Trabalho Social que tem como objetivo o acompanhamento do planejamento e das atividades a serem realizadas, bem como, a articulação e interlocução com os envolvidos nas atividades, e serão constituídos conforme as definições e atribuições indicadas em cada modalidade.
162 Para o desenvolvimento do trabalho social em intervenções firmadas na modalidade Saneamento, deve-se verificar o anexo IV da Portaria MCID Nº 1025.

XXIII. ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO 01
Pelo presente Termo de Compromisso, a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ _____, com sede no endereço _____, CEP _____, neste ato representado por seu Representante Legal, _____, CPF _____, COMPROMETE-SE a elaborar, dentro das exigências normativas e de boas práticas, o DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL DAS OBRAS AMPLIAÇÃO DO SES SANTOS DUMONT, na forma e nos prazos a serem previamente ajustados entre seus técnicos e o Gestor do Contrato em conformidade com este Edital.
_____, ___/___/ ____.

XXIV. ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO 02
Pelo presente Termo de Compromisso, a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ _____, com sede no endereço _____, CEP _____, neste ato representado por seu Representante Legal,

_____, CPF _____, COMPROMETE-SE em cumprir os prazos de execução conforme proposta de projeto, e RECONHECE os prazos e condições de repasse dos valores, conforme diretrizes da Chamada Pública, e que não será realizado nenhum tipo de antecipação de remuneração por parte do SEMAE.

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ___/20__
Que entre si fazem o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE e [NOME DA OSC].

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE**, autarquia municipal, situado na Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Bairro Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob nº 88.368.386/0001-30, neste ato representado por seu Diretor-Geral, a seguir denominado simplesmente SEMAE, e, de outra parte, **[RAZÃO SOCIAL DA OSC]**, organização da sociedade civil, com sede na [ENDEREÇO], CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, [NOME DO REPRESENTANTE], portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente OSC, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento e finalidade na consecução do objeto pactuado, de acordo com o **Chamamento Público nº 05/2026** (Processo Eletrônico nº 2026-1469) e as cláusulas deste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e, no que couber, do Decreto Municipal nº 9.163/2018, observadas a Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, e a Portaria MCID nº 1.025 (Anexo IV – Intervenção em Saneamento).

DO OBJETO E DO PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente instrumento a execução de projeto de interesse público e recíproco, em mútua cooperação, na área de SERVIÇO SOCIAL, consistente na elaboração e execução do Trabalho Social – desenvolvimento e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS – vinculado ao empreendimento "Implantação da Bacia de Esgotamento Sanitário Santos Dumont, composta por ETE, Elevatórias, Redes Coletoras, Ligações e Emissários, no Município de São Leopoldo/RS", no âmbito dos programas e ações do Ministério das Cidades – Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2024, eixo Cidades Sustentáveis e Resilientes – Sub-eixo Esgotamento Sanitário – Urbano, contemplando a construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, três Estações de Bombeamento de Esgoto – EBEs, 40 km de redes coletoras e emissários e sete mil ramais de ligações, com área de intervenção nos bairros Rio dos Sinos e Santos Dumont, observadas a Portaria MCID nº 75/2025 e o Anexo IV da Portaria MCID nº 1.025, conforme condições, especificações, quantidades e exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Chamamento Público nº 05/2026), do PTS aprovado e do Plano de Trabalho aprovado, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência da parceria será de 49 (quarenta e nove) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo de Colaboração, podendo ter sua duração modificada de acordo com o andamento das obras e a necessidade de harmonização do Trabalho Social com a execução do empreendimento, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, do art. 40 do Decreto Municipal nº 9.163/2018 e dos itens 18, alínea "i", e 74 do Termo de Referência.

2.1 A prorrogação a pedido depende de solicitação fundamentada da OSC, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, devendo ser avaliada e formalmente aprovada pelo SEMAE, vedada a alteração do objeto pactuado.

2.2 Havendo atraso na análise do PTS e de suas reprogramações ou na liberação de recursos imputável ao SEMAE, o prazo de vigência será prorrogado de ofício, limitado ao período equivalente ao atraso verificado (art. 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014; item 14 do Termo de Referência).

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE REPASSE

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente Termo de Colaboração é de R$ _____ (_____), correspondente à proposta selecionada, limitado ao valor de referência de R$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais), a ser repassado à OSC conforme o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, em estrita observância ao art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014, ao art. 48 do Decreto Municipal nº 9.163/2018 e às condicionantes da Mandatária da União – CAIXA.

CLÁUSULA QUARTA: Os repasses ocorrerão conforme a entrega e a aprovação dos produtos pactuados, observada a seguinte distribuição (item 107 do Termo de Referência):

4.1 10% (dez por cento) após a assinatura do presente Termo de Colaboração e a comprovação de abertura da conta corrente específica da parceria;

4.2 65% (sessenta e cinco por cento) após a aprovação dos Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS intermediários, conforme percentual de proporção de andamento da obra; e

4.3 25% (vinte e cinco por cento) após a entrega e a aprovação do Relatório Final do Trabalho Social.

4.4 A OSC, sempre que pretender a liberação de parcela, apresentará requerimento formal, instruído com o produto correspondente e com a documentação comprobatória exigida no Plano de Trabalho e, quando aplicável, pelo Agente Financeiro ou pela Mandatária da União, cabendo à área técnica do SEMAE analisar a conformidade do produto, podendo determinar diligências, complementações e ajustes, bem como promover verificação in loco, e ao Gestor da parceria formalizar o aceite (itens 111 a 114 do Termo de Referência).

CLÁUSULA QUINTA: A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação do produto correspondente e ao ateste técnico do Gestor da parceria, à inexistência de irregularidades pendentes de saneamento e à aprovação dos RATS pela Mandatária da União, quando incidente, ficando retidas as parcelas nas hipóteses dos incisos I a III do art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 41 do Decreto Municipal nº 9.163/2018, até o saneamento, mediante comunicação formal à OSC com indicação objetiva das pendências e fixação de prazo compatível (itens 96, 117 e 118 do Termo de Referência).

CLÁUSULA SEXTA: Para o recebimento de cada parcela, a OSC deverá apresentar as certidões negativas de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, negativa de débitos trabalhistas, negativa quanto à situação fiscal estadual, negativa de tributos municipais e regularidade do FGTS (CRF), nos termos do art. 48, § 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 9.163/2018. A OSC suportará os ônus decorrentes de eventuais vícios ou incorreções nos documentos que impossibilitem a liberação das parcelas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A OSC terá o prazo de 60 (sessenta) dias para utilizar cada recurso financeiro recebido, contados da data da respectiva transferência bancária, nos termos do art. 56 do Decreto Municipal nº 9.163/2018. Os recursos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira de curto prazo, revertendo-se os rendimentos ao objeto e às metas pactuadas (item 120 do Termo de Referência).

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da parceria, eventual saldo financeiro remanescente, inclusive os rendimentos auferidos, deverá ser devolvido ao SEMAE no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 57 do Decreto Municipal nº 9.163/2018, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA: As liberações serão efetuadas por transferência eletrônica para a conta corrente específica da parceria, aberta e mantida em instituição financeira pública e isenta de tarifas (art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014). Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica identificada, com depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 58 do Decreto Municipal nº 9.163/2018, admitindo-se o pagamento em espécie somente em situações excepcionais e justificadas, com rastreabilidade e registro documental suficientes (art. 53, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA: Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes da presente parceria encontram-se assegurados através de dotação orçamentária própria prevista no exercício, cuja rubrica é: execução a partir do exercício de 2027; 3009 – DPE; (40) 3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais.

10.1 Quando a execução ultrapassar o exercício financeiro corrente, as dotações relativas ao(s) exercício(s) subsequente(s) serão indicadas após a aprovação das respectivas Leis Orçamentárias Anuais e a

liberação dos créditos correspondentes, mediante certidão de apostilamento ao presente instrumento, nos termos do art. 33, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 9.163/2018.

DO PLANO DE TRABALHO E DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Plano de Trabalho aprovado pelo SEMAE integra o presente instrumento, sendo parte indissociável e vinculante para ambas as partes, nos termos do art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 9.163/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Projeto de Trabalho Social – PTS é o instrumento de planejamento e detalhamento metodológico do Trabalho Social, elaborado pela OSC com base em leitura técnico-comunitária da realidade, conforme as diretrizes da Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025. Nos termos da nota ao item 75 do Termo de Referência, a aprovação do PTS pelo SEMAE e pela CAIXA é condicionante para a assinatura deste Termo de Colaboração, e a assinatura deste Termo pelas partes é condição para a solicitação do primeiro desembolso, devendo ocorrer antes de atingida 10% (dez por cento) da execução física da obra ou, no máximo, até 3 (três) meses após o início desta.

12.1 As eventuais reprogramações do PTS, decorrentes de adequações ao cronograma de obras, atualizações normativas ou casos fortuitos, deverão ser submetidas à aprovação do SEMAE e da CAIXA, somente sendo permitida a continuidade da execução após a anuência formal de ambas as instituições. O SEMAE analisará as reprogramações em até 15 (quinze) dias úteis (itens 13, 14 e 65 do Termo de Referência).

12.2 O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado mediante solicitação fundamentada da OSC e prévia aprovação do SEMAE e, quando cabível, da CAIXA, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 26 do Decreto Municipal nº 9.163/2018, vedada a alteração do objeto da parceria.

12.3 A Ordem de Início será dada, em comum acordo com a OSC, juntamente com a Ordem de Início das obras, devendo a execução do Trabalho Social iniciar-se, no mínimo, 1 (um) mês antes do início das obras, para fins de comunicação à comunidade, e o início da execução do objeto ocorrer em até 5 (cinco) dias após a sua emissão (itens 73 e 75 do Termo de Referência).

DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA OSC

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A OSC terá o direito de receber os recursos correspondentes à execução da parceria dentro das condições estabelecidas neste instrumento e no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Constituem obrigações da OSC, além de outras previstas no presente instrumento e no Termo de Referência:

14.1 Executar rigorosamente o objeto nos termos do Plano de Trabalho, do PTS aprovado e do Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e observando as normas e procedimentos internos do SEMAE.

14.2 Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público nº 05/2026, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado pelo SEMAE.

14.3 Apresentar, até a assinatura deste instrumento, o visto do registro profissional no conselho regional do Estado do Rio Grande do Sul, quando o registro tiver sido emitido em outra unidade da Federação e a legislação profissional assim exigir (item 7.8.5 do Edital).

14.4 Garantir a composição mínima e a continuidade da equipe técnica prevista no item 100 do Termo de Referência, composta por: Responsável Técnico pelo Trabalho Social, com graduação em nível superior, preferencialmente em serviço social, psicologia, pedagogia, ciências sociais, licenciatura em educação no campo para as operações rurais, ou áreas afins, com no mínimo dois anos de experiência comprovada em planejamento ou execução de Trabalho Social, mobilização comunitária ou educação popular relacionadas a políticas habitacionais, urbanas ou rurais, de desenvolvimento territorial ou saneamento, e experiência específica na área de esgotamento sanitário; Educador ou Agente Social, com experiência mínima comprovada em trabalhos realizados na área; Mobilizador Social, preferencialmente liderança comunitária, beneficiário ou morador da área de intervenção, do empreendimento ou da macro área, com comprovação de moradia mediante comprovante de residência atualizado em seu nome; Apoio Administrativo conforme a necessidade do projeto; e profissionais de áreas específicas, quando necessário. As comprovações serão realizadas por meio de currículo e/ou atestado técnico (item 101 do Termo de Referência).

14.5 Manter o Responsável Técnico indicado vinculado à parceria durante a vigência, admitindo-se a substituição deste ou de qualquer membro da equipe técnica somente por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante justificativa fundamentada e prévia anuência formal do SEMAE. A OSC deverá se reportar impreterivelmente ao Gestor da parceria designado pelo SEMAE.

14.6 Elaborar e apresentar o PTS, os Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS e o Relatório Final nos prazos fixados no cronograma físico-financeiro, registrando todas as atividades conforme os meios de verificação exigidos pela Portaria MCID nº 75/2025 e pelo Anexo II do Termo de Referência.

14.7 Disponibilizar plantão social presencial, com dias e horários pré-definidos, para atendimento aos moradores, conforme o item 84 do Termo de Referência, e manter constante articulação com as demais equipes que atuam no empreendimento, como a equipe de engenharia e a do poder público municipal.

14.8 Apresentar previamente à FISCALIZAÇÃO amostra dos materiais a serem adquiridos ou desenvolvidos, com, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis de antecedência à sua fabricação, somente podendo produzi-los ou adquiri-los após o aceite (item 78 do Termo de Referência).

14.9 Movimentar os recursos exclusivamente na conta corrente específica da parceria, vedada qualquer utilização para finalidade diversa do objeto pactuado. Toda inclusão, alteração ou modificação relevante na execução deverá ser previamente submetida à aprovação do SEMAE.

14.10 Responder com exclusividade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do SEMAE a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução (art. 42, inciso XX, da Lei Federal nº 13.019/2014).

14.11 Observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento dos dados pessoais das famílias beneficiárias, garantindo o sigilo, a segurança e o consentimento dos titulares para coleta e uso das informações. Em caso de falha no tratamento ou divulgação indevida, mesmo que parcial, caberá ao SEMAE aplicar as medidas de segurança cabíveis.

14.12 Atender às especificidades e disposições do representante do órgão financiador e desenvolver todos os documentos no padrão solicitado pela Mandatária da União – CAIXA, mantendo em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da última apresentação, nos termos do art. 68 do Decreto Municipal nº 9.163/2018.

14.13 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

14.14 Responder pelos danos causados diretamente ao SEMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da parceria, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo SEMAE.

DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SEMAE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O SEMAE terá o direito de receber o objeto da parceria executado em estrita observância às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, do Plano de Trabalho aprovado e das normas da Mandatária da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Constituem obrigações do SEMAE, além de outras previstas no presente instrumento e no Termo de Referência:

16.1 Efetuar os repasses nas condições e nos prazos estabelecidos neste instrumento e no Plano de Trabalho.

16.2 Colocar à disposição da OSC as informações, os elementos técnicos e os dados necessários à execução do objeto.

16.3 Designar, por portaria, o Gestor da parceria, agente público da área vinculada ao objeto, com poderes de controle e fiscalização, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, cujos atos constarão do

processo administrativo (arts. 59 e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 42 do Decreto Municipal nº 9.163/2018; item 82 do Termo de Referência), bem como indicar Fiscal Técnico para o acompanhamento da execução das atividades.

16.4 Analisar o PTS e suas reprogramações em até 15 (quinze) dias úteis (item 14 do Termo de Referência).

16.5 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria ao longo de sua vigência, podendo realizar visitas in loco e pesquisas de satisfação com os beneficiários, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos arts. 44 e 45 do Decreto Municipal nº 9.163/2018, sem que tal fiscalização restrinja a responsabilidade exclusiva da OSC pela execução do objeto.

16.6 Notificar por escrito a OSC sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução, fixando prazo para saneamento, e exigir o afastamento imediato de qualquer membro da equipe da OSC considerado inadequado ou não qualificado para as atividades, sem ônus para o SEMAE.

16.7 Emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do item 116 do Termo de Referência.

16.8 Viabilizar o acompanhamento, pela internet, dos processos de liberação de recursos (art. 50 da Lei Federal nº 13.019/2014).

16.9 Documentar as ocorrências havidas e fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que cumpridas as obrigações pactuadas.

16.10 Resolver os casos singulares omitidos no presente instrumento, com base na legislação aplicável. Em caso de divergência entre documentos, prevalecerá o entendimento da Procuradoria Jurídica do SEMAE.

DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA PARCERIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O SEMAE acompanhará e fiscalizará a conformidade da execução do Trabalho Social e da aplicação dos recursos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto pactuado, por meio do Gestor do Trabalho Social designado, na forma do art. 42 do Decreto Municipal nº 9.163/2018, dos arts. 58 a 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos itens 81, 82 e 103 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Gestor da parceria, identificado ao final deste instrumento, acompanhará o andamento da parceria, exigirá o cumprimento do pactuado, tratará das eventuais modificações, comunicará à OSC as faltas ou irregularidades constatadas, recusará os produtos apresentados em desacordo com o pactuado, receberá as informações do Fiscal Técnico, será a interface com a OSC e dará providências às obrigações do SEMAE.

18.1 Caberá ao Fiscal Técnico o acompanhamento da execução das atividades do Trabalho Social e, juntamente com o Gestor, atestar o cumprimento das metas e a entrega dos produtos em conformidade com o pactuado, comunicando toda e qualquer irregularidade que prejudique o perfeito desenvolvimento do objeto.

18.2 A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder a qualquer determinação necessária à perfeita execução das atividades, e não terá ingerência sobre os profissionais da OSC, que deverá dispor de Responsável Técnico para a intermediação das demandas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da OSC, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do SEMAE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela OSC, sem qualquer ônus para o SEMAE. Todas as comunicações relativas ao objeto serão consideradas regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, ofício protocolado ou correio eletrônico com confirmação de leitura. Reuniões intermediárias poderão ser solicitadas pelo SEMAE e pela CAIXA.

DA VERIFICAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A verificação e o acompanhamento das atividades do Trabalho Social serão realizados por meio dos Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS, elaborados pela OSC e encaminhados ao SEMAE conforme o cronograma físico-financeiro do PTS aprovado.

21.1 Os RATS deverão ser compostos pelo conjunto de meios de verificação previstos no Capítulo I do Anexo I da Portaria MCID nº 75/2025, estruturando-se com elementos de identificação, meios de verificação primários (MVP) e complementares (MVC), demonstrativo de despesas por produto, considerações da equipe técnica e, quando se tratar de execução indireta, o aceite expresso da equipe técnica do SEMAE (item 88 do Termo de Referência).

21.2 A não apresentação dos RATS no prazo fixado sujeitará a OSC à notificação formal pelo SEMAE, para apresentação de justificativas da não realização das atividades programadas, sem prejuízo da retenção da parcela subsequente até o saneamento da pendência.

21.3 A liberação ou o desbloqueio de recursos ficará condicionada à aprovação dos RATS pela Mandatária da União, nos termos da Portaria MCID nº 75/2025 e do art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014.

21.4 É assegurado o livre acesso dos servidores do SEMAE, do Controle Interno, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e dos demais órgãos de controle, bem como dos agentes da Mandatária da União, aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto (art. 42, inciso XV, da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 67 do Decreto Municipal nº 9.163/2018).

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A prestação de contas observará o disposto nos arts. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos arts. 59 a 69 do Decreto Municipal nº 9.163/2018 e nos itens 125 a 129 do Termo de Referência, sendo apresentada ao término de cada exercício financeiro, quando a vigência exceder um ano, e ao final da vigência da parceria.

22.1 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica do SEMAE, permitindo a visualização por qualquer interessado (art. 65 da Lei Federal nº 13.019/2014; item 127 do Termo de Referência).

22.2 A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a contar do término da vigência, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014, instruída com os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, além dos demais documentos previstos no art. 60 do Decreto Municipal nº 9.163/2018.

22.3 O Gestor emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, conclusivo quando se tratar de prestação final, levando em consideração o relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (arts. 66, parágrafo único, e 67 da Lei Federal nº 13.019/2014).

22.4 Verificadas impropriedades na prestação de contas, a OSC será notificada para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, proceder às correções necessárias, sob pena de ser declarada inadimplente e obrigada a devolver os recursos, parcial ou integralmente, corrigidos monetariamente, nos termos do art. 63, § 6º, do Decreto Municipal nº 9.163/2018.

22.5 Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos, será instaurada Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 66, § 1º, do Decreto Municipal nº 9.163/2018 e da normativa do TCE-RS.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: É vedada a utilização dos recursos desta parceria para (item 93 do Termo de Referência): a) aquisição de materiais permanentes para dar funcionalidade a equipamentos públicos; b) pagamento de custas cartorárias voltadas à formalização de condomínios; c) cobertura de despesas realizadas antes da formalização deste Termo de Colaboração, exceto quando autorizada antecipação de recursos; d) aquisição de veículos e locação de espaços fixos para atividades administrativas do Agente Executor, exceto para implantação de posto territorial, quando couber, conforme modalidade específica; e e) cobertura de custos para cadastramento das famílias beneficiárias no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico.

23.1 Não será admitida a compra de materiais permanentes nos casos em que o Ente Público Local ou a Entidade Organizadora, na qualidade de executores do trabalho social, já dispuserem de tais materiais em seu patrimônio (item 91 do Termo de Referência).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos da parceria, servidor ou empregado público do SEMAE ou do Município de São Leopoldo, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art. 45, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 49, inciso I, do Decreto Municipal nº 9.163/2018).

24.1 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos da parceria, o bem ficará gravado com cláusula de inalienabilidade, e a OSC formalizará promessa de transferência da propriedade ao SEMAE na hipótese de sua extinção (art. 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014; item 94 do Termo de Referência).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.163/2018 e demais normas, o SEMAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções (art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; itens 153 a 156 do Termo de Referência):

25.1 Advertência, nos casos de: a) descumprimento das metas; b) impontualidade na entrega da prestação de contas contábil; c) impontualidade na entrega da prestação de contas técnica; d) omissão e/ou inconsistência dos dados constantes na prestação de contas técnica; e) inassiduidade nas reuniões de equipe requeridas pelo SEMAE.

25.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o SEMAE, por, no mínimo, 01 (um) ano e, no máximo, 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, nos casos de: a) aplicação de duas ou mais advertências referidas no subitem 25.1; b) rejeição e/ou reprovação do procedimento de prestação de contas, após o processamento das medidas administrativas, obedecidos a ampla defesa e o contraditório; c) não ressarcimento do erário; d) desobediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal); e) prática de atos de improbidade administrativa estabelecidos pelos arts. 10 e 11 da Lei nº 8.429/1992.

25.3 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 25.2.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva da autoridade máxima do SEMAE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade. As sanções aplicadas serão publicadas no diário oficial eletrônico adotado pelo Município, como condição de sua eficácia (art. 73, § 6º, do Decreto Municipal nº 9.163/2018).

26.1 Prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução desta parceria, interrompendo-se a prescrição com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração (art. 73, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/2014).

26.2 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à OSC o contraditório e a ampla defesa.

DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: O SEMAE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Colaboração no diário oficial eletrônico adotado pelo Município, como condição de eficácia do instrumento, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

27.1 O SEMAE manterá, em seu sítio eletrônico oficial, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, com as informações previstas no art. 10 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 50 do Decreto Municipal nº 9.163/2018, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

27.2 A OSC deverá divulgar, na internet e em locais visíveis de sua sede, todas as informações relativas a esta parceria, na forma do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 52 do Decreto Municipal nº 9.163/2018.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os dados pessoais das famílias beneficiárias e demais envolvidos serão tratados exclusivamente para a execução e o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, observando-se os princípios de finalidade, adequação, necessidade e segurança, conforme a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

28.1 O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, inclusive com a Mandatária da União – CAIXA e o Ministério das Cidades, somente poderá ocorrer quando necessário ao cumprimento das finalidades desta parceria, observadas as disposições da LGPD e as bases legais aplicáveis.

28.2 A OSC é responsável pela adoção de medidas técnicas e organizacionais aptas a garantir a segurança dos dados pessoais sob sua custódia, devendo notificar o SEMAE, em até 72 (setenta e duas) horas, de qualquer incidente que possa acarretar risco aos titulares dos dados.

DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: O presente Termo de Colaboração poderá ser: a) denunciado a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção; ou b) rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses de descumprimento de obrigações pela OSC, desvio de finalidade, utilização irregular de recursos ou inadimplemento injustificado (art. 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014).

29.1 A rescisão por descumprimento deverá ser precedida de procedimento em que se assegurem o contraditório e a ampla defesa, com indicação das irregularidades apuradas e fixação de prazo para saneamento, salvo nos casos em que, pela gravidade da conduta, o saneamento não seja admissível.

29.2 Em qualquer hipótese de extinção, a OSC deverá devolver os recursos recebidos e não aplicados ao objeto, acrescidos de correção monetária e juros, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Qualquer alteração neste Termo de Colaboração somente poderá ser feita mediante termo aditivo assinado pelas partes, nos casos previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 9.163/2018, ou por certidão de apostilamento, nas hipóteses do art. 26, § 1º, do mesmo Decreto, e, quanto ao Plano de Trabalho, por termo aditivo ou apostila (art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014), vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Chamamento Público nº 05/2026 (Processo Eletrônico nº 2026-1469), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.163/2018, aos quais se sujeitam as partes que o celebram.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos decorrentes deste instrumento, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa com participação da Procuradoria Jurídica do SEMAE (art. 42, inciso XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014).

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento.

São Leopoldo/RS, _____ de _____ de 20__.

_____

[NOME]
Diretor-Geral
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE

_____

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
Representante Legal
[RAZÃO SOCIAL DA OSC]

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA PARCERIA
(art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42 do Decreto Municipal nº 9.163/2018)

GESTOR DA PARCERIA

Nome: _____ Matrícula: _____

Cargo/Função: _____

Portaria de designação nº _____

FISCAL TÉCNICO DA PARCERIA

Nome: _____ Matrícula: _____
Cargo/Função: _____

ANEXO III
MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO
São Leopoldo, ... de ..... de .....
Ilmo(a). Sr(a).
Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de São Leopoldo
Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, valho-me do presente para, em nome da (nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo), solicitar a participação no **Chamamento Público nº 05/2026 do Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE** (Processo Eletrônico nº 2026-1469), cujo objeto é a seleção de Organização da Sociedade Civil para elaboração e execução do Trabalho Social do empreendimento "Implantação da Bacia de Esgotamento Sanitário Santos Dumont, composta por ETE, Elevatórias, Redes Coletoras, Ligações e Emissários, no Município de São Leopoldo/RS".
Declaro conhecer e aceitar integralmente as condições do Edital e de seus Anexos.

_____
Assinatura do Presidente ou Procurador
- Documento em papel timbrado da instituição.
- Carimbo com CNPJ.
- Em caso de procurador, anexar a procuração.

ANEXO IV
MODELO – DADOS CADASTRAIS
1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO
Nome da Organização: _____
CNPJ: _____
Endereço (rua, nº, complemento): _____
Bairro / Cidade / Estado / CEP: _____
Telefone / Celular: _____
E-mail: _____
Site: _____
2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO
Nome: _____
CPF: _____
Endereço (rua, nº, complemento): _____
Bairro / Cidade / Estado / CEP: _____
Telefone / Celular: _____
E-mail: _____
Eleito em / Vencimento do mandato: _____
2.1 DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA (repetir para cada membro)
Nome / Cargo: _____
CPF: _____
Endereço completo: _____
Telefone / E-mail: _____
2.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Nome / Cargo: _____
Nome / Cargo: _____
2.3 CONSELHO FISCAL
Nome / Cargo: _____
Nome / Cargo: _____
3. HISTÓRICO E INFRAESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO
Data da fundação: _____
Sede: ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cessão de uso: _____
Possui veículo: ( ) Sim ( ) Não – Quantidade / ( ) Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido: _____
Possui bens imóveis: ( ) Sim ( ) Não – Descrição: _____
Forma de aquisição: ( ) Recursos próprios ( ) Parceria/Convênio ( ) Doação: _____
4. DADOS BANCÁRIOS
Banco / Agência / Número da conta: _____
5. CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO (repetir para cada profissional)
Nome / Cargo ou função: _____
Formação: _____
Nº do registro no Conselho Profissional (quando aplicável): _____

_____
Assinatura do Presidente ou Procurador
- Documento em papel timbrado da instituição.
- Carimbo com CNPJ.
- Em caso de procurador, anexar a procuração.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS
Declaro que a Entidade ....., inscrita no CNPJ nº ....., não se encontra com pendências em prestações de contas perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.
São Leopoldo, ... de ..... de .....

_____
Assinatura do Presidente ou Procurador
- Documento em papel timbrado da instituição.
- Carimbo com CNPJ.
- Em caso de procurador, anexar a procuração.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
A ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
São Leopoldo, ... de ..... de .....

_____
Assinatura do Presidente ou Procurador
- Documento em papel timbrado da instituição.
- Carimbo com CNPJ.
- Em caso de procurador, anexar a procuração.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA EM VEDAÇÕES
Declaro, para os devidos fins, que a Entidade ....., inscrita no CNPJ nº ....., e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 22 do Decreto Municipal nº 9.163/2018, reproduzidas no item 3.7 do Edital do Chamamento Público nº 05/2026.
São Leopoldo, ... de ..... de .....

_____
Assinatura do Presidente ou Procurador
- Documento em papel timbrado da instituição.
- Carimbo com CNPJ.
- Em caso de procurador, anexar a procuração.

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

Orientação: a proposta integra o Envelope 1 e deve ser acompanhada dos documentos comprobatórios destinados à pontuação (item 6.3 do Edital). Os quadros podem ser ampliados conforme a necessidade.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da OSC: _____
CNPJ: _____
Endereço completo / CEP: _____
Telefone / E-mail: _____
Representante legal (nome, RG, CPF): _____
Vigência do mandato da diretoria atual: _____
Responsável Técnico indicado: _____

2. APRESENTAÇÃO DA OSC

Breve histórico da organização (data de fundação, finalidades estatutárias, área de atuação, principais projetos desenvolvidos) e demonstração da compatibilidade de seus objetivos e finalidades institucionais com o objeto da parceria (art. 32 do Decreto Municipal nº 9.163/2018).

3. EXPERIÊNCIA DA OSC (critérios 1 e 2 da pontuação)

Projeto 1 – Projeto / Contratante ou parceiro: _____; Período (início–fim): _____; Área (saneamento ou similar): _____; Documento comprobatório (atestado, contrato etc.): _____.
Projeto 2 – Projeto / Contratante ou parceiro: _____; Período (início–fim): _____; Área (saneamento ou similar): _____; Documento comprobatório (atestado, contrato etc.): _____.
Projeto 3 – Projeto / Contratante ou parceiro: _____; Período (início–fim): _____; Área (saneamento ou similar): _____; Documento comprobatório (atestado, contrato etc.): _____.

4. EQUIPE TÉCNICA (critérios 3 e 4 da pontuação)

Responsável Técnico – Nome: _____; Formação / Registro: _____; Tempo de experiência: _____; Projetos e documentos comprobatórios: _____.
Educador ou Agente Social – Nome: _____; Formação / Registro: _____; Tempo de experiência: _____; Projetos e documentos comprobatórios: _____.
Mobilizador Social (com comprovante de residência na área) – Nome: _____; Formação / Registro: _____; Tempo de experiência: _____; Projetos e documentos comprobatórios: _____.
Apoio Administrativo – Nome: _____; Formação / Registro: _____; Tempo de experiência: _____; Projetos e documentos comprobatórios: _____.
Outros (se houver) – Nome: _____; Formação / Registro: _____; Tempo de experiência: _____; Projetos e documentos comprobatórios: _____.

5. PROXIMIDADE TERRITORIAL (critério 5 da pontuação)

Indicar o endereço da sede da OSC ou o trabalho social realizado em São Leopoldo ou na região metropolitana (até 50 km), com o respectivo documento comprobatório.

6. PROPOSTA TÉCNICO-METODOLÓGICA

Descrever, de forma sintética: a compreensão do objeto e do território (bairros Rio dos Sinos e Santos Dumont); a abordagem prevista para cada eixo temático do Trabalho Social (Eixo I – Mobilização, comunicação e participação social; Eixo II – Sustentabilidade da intervenção ou operação; Eixo III – Sustentabilidade ambiental, segurança alimentar e promoção da saúde; Eixo IV – Desenvolvimento socioeconômico; Eixo V – Direitos humanos, educação, cidadania e cultura); as estratégias de mobilização, comunicação e plantão social; a forma de articulação com o cronograma das obras; e as medidas de acessibilidade previstas, observados a Portaria MCID nº 75/2025 e o Termo de Referência.

7. PROPOSTA FINANCEIRA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (padrão CAIXA)

1 – Etapa / Atividade: Planejamento – elaboração do PTS; Produto: _____; Unid.: _____; Qtde.: _____; Valor unitário (R$): _____; Valor total (R$): _____.
2 – Etapa / Atividade: Execução – Eixo I; Produto: _____; Unid.: _____; Qtde.: _____; Valor unitário (R$): _____; Valor total (R$): _____.
3 – Etapa / Atividade: Execução – Eixos II a V; Produto: _____; Unid.: _____; Qtde.: _____; Valor unitário (R$): _____; Valor total (R$): _____.
4 – Etapa / Atividade: Relatórios (RATS e Relatório Final); Produto: _____; Unid.: _____; Qtde.: _____; Valor unitário (R$): _____; Valor total (R$): _____.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (limitado a R$ 924.000,00): _____

A planilha deverá discriminar os custos com equipe técnica (incluindo encargos sociais e trabalhistas), materiais, apoio logístico e os custos indiretos necessários à execução do objeto, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do item 60 do Termo de Referência, em moeda corrente, com no máximo três casas após a vírgula.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PRELIMINAR

Assinatura do Termo de Colaboração – Prazo previsto: _____; Percentual de desembolso: 10%; Valor (R$): _____.
RATS intermediários, conforme andamento da obra – Prazo previsto: _____; Percentual de desembolso: 65%; Valor (R$): _____.
Relatório Final do Trabalho Social – Prazo previsto: _____; Percentual de desembolso: 25%; Valor (R$): _____.
TOTAL: 100%

9. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

10. DECLARAÇÃO: Na qualidade de representante legal da OSC, declaro, sob as penas da lei, que conheço e aceito as condições do Edital do Chamamento Público nº 05/2026 e de seus Anexos, que as informações prestadas nesta proposta são verdadeiras e que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o SEMAE, o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da parceria.

São Leopoldo, ... de ..... de .....

_____
Assinatura do Presidente ou Procurador

ANEXO IX
MODELO – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Na qualidade de representante legal do(a) ....., com sede na ....., no Município de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que receberemos do Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE a importância de R$ ....., dividida em ..... parcelas, conforme o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado, referente ao Termo de Colaboração decorrente do Chamamento Público nº 05/2026, cujo objeto é a elaboração e execução do Trabalho Social do empreendimento "Implantação da Bacia de Esgotamento Sanitário Santos Dumont, composta por ETE, Elevatórias, Redes Coletoras, Ligações e Emissários, no Município de São Leopoldo/RS".

Responsabilizo-me pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, se houver, comprometendo-me a prestar contas no prazo máximo de 90 (noventa) dias do término da vigência, em conformidade com o art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014, sob pena de aplicação das sanções legais.

Para maior clareza, firmo a presente.

São Leopoldo, ... de ..... de .....

_____
Assinatura do Presidente ou Procurador

- Documento em papel timbrado da instituição.
- Carimbo com CNPJ.
- Em caso de procurador, anexar a procuração.

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., CPF nº ....., DECLARA, para fins de participação no Chamamento Público nº 05/2026 do SEMAE:

Declaração 1 – Instalações e capacidade técnica e operacional (art. 28, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 9.163/2018): que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Declaração 2 – Conhecimento das condições (item 54 do Termo de Referência): que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento público, sendo-lhe assegurado o direito de realização de vistoria prévia: ( ) realizou vistoria em ___/___/_____ ( ) optou por não realizar vistoria, assumindo o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto.

Declaração 3 – Saúde e segurança no trabalho e vedações (item 57 do Termo de Referência): que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho e que nenhum de seus dirigentes, membros de conselho de administração, associados ou responsável técnico indicado para a execução do objeto incorre nas vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente que não ostenta a condição de servidor público, empregado ou agente político do SEMAE ou do Município de São Leopoldo, nem é cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau de agente público que detenha competência para autorizar, celebrar ou fiscalizar a presente parceria.

São Leopoldo, ... de ..... de .....

_____

Assinatura do Presidente ou Procurador

- Documento em papel timbrado da instituição.
- Carimbo com CNPJ.
- Em caso de procurador, anexar a procuração.

Publicado por:
Thiago Paixão Oliveira
Código Identificador:47CFC2BB

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - PORTARIA Nº 19804 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

DESIGNAR

MARISTELA MELLO, matrícula nº **637**, para exercer a função de **GERENTE COMERCIAL**, pelo período de **20** (vinte) dias, a contar do dia **16/11/2026**, em substituição ao titular **JAQUELINE AUGUSTO LOVI,** matrícula nº **722,** em gozo de férias, percebendo o valor da função gratificada, símbolo **FG-03**, na forma do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:1D0C2CD0

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - PORTARIA Nº 19805 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

NOMEAR

BRUNO GREBIN GASPAROTTO, com vigência a partir de **10 de novembro de 2026**, para exercer o cargo de Engenheiro Mecânico, Nível Superior, Letra "A", do Quadro Permanente do SEMAE, criado pelas Leis nº 6.223 de 11 de maio de 2007 e nº 10.513 de 15 de maio de 2026, sob o regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais - Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A presente nomeação decorre da aprovação do servidor no Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Edital nº 21/2024 - Homologação do Resultado Final do Concurso Público - Cargos com 2ªEtapa, publicado em 29 de novembro de 2024.

CLADIS MAGNANI
Presidente
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:7953B61F

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - PORTARIA Nº 19806 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

NOMEAR

MARCOS ANTONIO ALVES PACHECO, com vigência a partir de **11 de novembro de 2026**, para exercer o cargo de Agente Operacional, Ensino Fundamental, Letra "A", do Quadro Permanente do SEMAE, criado pela lei nº 8.036, de 23 de dezembro de 2013, sob o regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais - Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A presente nomeação decorre da aprovação do servidor no Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Edital nº 21/2024 - Homologação do Resultado Final do Concurso Público - Cargos com 2ª Etapa, publicado em 31 de outubro de 2024.

CLADIS MAGNANI
Presidente
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:06E815B0

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - PORTARIA Nº 19807 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

NOMEAR

DARCISO BALTAZAR JUSTO, com vigência a partir de **11 de novembro de 2026**, para exercer o cargo de Agente Operacional, Ensino Fundamental, Letra "A", do Quadro Permanente do SEMAE, criado pela lei nº 8.036, de 23 de dezembro de 2013, sob o regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais - Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A presente nomeação decorre da aprovação do servidor no Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Edital nº 21/2024 - Homologação do Resultado Final do Concurso Público - Cargos com 2ª Etapa, publicado em 31 de outubro de 2024.

CLADIS MAGNANI
Presidente
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:E0D0CA96

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - PORTARIA Nº 19808 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

NOMEAR

ALESSANDRO TRAVESSOL BORTOLINI, com vigência a partir de **11 de novembro de 2026**,para exercer o cargo de Agente Operacional, Ensino Fundamental, Letra "A", do Quadro Permanente do SEMAE, criado pela lei nº 8.036, de 23 de dezembro de 2013, sob o regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais - Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A presente nomeação decorre da aprovação do servidor no Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Edital nº 21/2024 - Homologação do Resultado Final do Concurso Público - Cargos com 2ª Etapa, publicado em 31 de outubro de 2024.

CLADIS MAGNANI
Presidente
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:98DC137B

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - PORTARIA Nº 19809 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

NOMEAR

VENDELINO NUNES DA SILVEIRA, com vigência a partir de **10 de novembro de 2026**, para exercer o cargo de **DIRETOR ADJUNTO DE MANUTENCAO DE ESGOTOS**, símbolo **CC-03**, da DIRETORIA DE MANUTENCAO DE ESGOTOS, na forma do que dispõe o art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e Lei Municipal n° 10.555, de 10 de julho de 2026.

CLADIS MAGNANI
Presidente
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:476032D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS - AVISO DE LICITAÇÕES

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá realizar as seguintes licitações:

1. **Pregão Eletrônico nº 90073/2026-Contratação compras.gov.br: 988881 - 80/2026 - EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006-**Proc. Adm. nº 4.843/2026, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição e instalação de playgrounds para espaços públicos. **Data da Sessão: 27/11/2026, às 10 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
2. **Concorrência Eletrônica nº 90046/2026- Contratação compras.gov.br: 988881 - 81/2026-** Proc. Adm. nº 3.897/2026, do tipo menor preço global, destinado a reformas na EMEF CORAÇÃO DE JESUS**. Data da Sessão: 30/11/2026, às 10 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.

Os Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 11 de novembro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:E8D4A27C

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS - SÚMULA DE CONTRATOS

Súmula do Contrato - Processo Adm. n.º 2452/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e RIBEIRO COMÉRCIO LTDA; OBJETO: *fornecimento de equipamentos destinado ao espaço acolher*. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90059/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**: 04 R$17.600,00; **VALOR TOTAL:** 04 R$17.600,00. **RECURSO FINANCEIRO**: 0802 12 0367 0230 1,059 449052-Equipamentos e Material Permanente-500-Acesso 1524- **Emeda impositiva 628/25- VEREADOR NERI JOÃO BILINSKI.**. Data da assinatura do contrato: **09 de novembro de 2026**.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.°3.348/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e BARONESA LTDA-EPP. Objeto do contrato:** aquisição e instalação de brinquedos; Pregão Eletrônico n.º90048/2026; **VALOR TOTAL SERVIÇOS: 05, 07, R$19.800,00. Item 07 (75 unid.)**: 0802 12 0365 230 2,057 339030-Material de Consumo-500-SEMED-Acesso 1089. **Item 05 (05 unid.):** 0802 12 0361 0230 1,032 449052-Equipamentos e Material Permanente-500- SEMED-Acesso 1451; **Item 05 (03 unid.):** 0801 12 0122 0220 1,030 449052-Equipamentos e Material Permanente-500- SEMED-Acesso1410;**Item 05 (22 unid.):** 0802 12 0365 230 1,035 449052-Equipamentos e Material Permanente-500- SEMED-Acesso1145; **Item 07 (15 unid.):** 0802 12 0361 0230 2,056 339030-Material de Consumo-500-SEMEDAcesso1081: **São Luiz Gonzaga, 03 de novembro de 2026.**

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e JULIANO CÉSAR CESLINSKI LTDA. Objeto do contrato:** aquisição e instalação de playgrounds; Pregão Eletrônico n.º90048/2026; **VALOR TOTAL SERVIÇOS: 01 R$27.180,00, 02 R$64.500,00, 03 R$35.400,00, 06 R$5.000,00, 08 R$14.400,00, 10 R$108.720,00, total R$255.200,00. Item 01 (01 unid.), item 02, item 03, item 08 (05 unid.):** 0802 12 0365 0230 1,034 449051- Obras e Instalações-500-SEMED-Acesso 1128; **Item 01 (01 unid.), item 10 (08 unid.), item 06, item 08 (03 unid.):** 0802 12 0361 0230 1,033 449051-Obras e Instalações-500-SEMED-Acesso 1447: **São Luiz Gonzaga, 03 de novembro de 2026.**

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e KALBRINK-MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA. Objeto do contrato:** aquisição e instalação de brinquedos; Pregão Eletrônico n.º90048/2026; **VALOR TOTAL SERVIÇOS: 04 R$5.178,50, 09 R$25.500,00, total R$30.678,50. Item 04 (05 unid.), item 09 (09 unid.):** 0802 12 0361 0230 1,032 449052-Equipamentos e Material Permanente-500-SEMED-Acesso 1451. **Item 04 (41 unid.), item 09 (08 unid.):** 0802 12 0365 230 1,035 449052-Equipamentos e Material Permanente-500-SEMED-Acesso1145.; **Item 04 (04 unid):** 0801 12 0122 0220 1,030 449052-Equipamentos e Material Permanente-500-SEMED-Acesso1410;: **São Luiz Gonzaga, 03 de novembro de 2026.**

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 4340/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e CARMO LUIZ EVERLING E CIA LTDA.** ***OBJETO:*** aquisição de lona preta,. Dispensa de Licitação n.º 46/2026; **VALOR POR ITEM**: **01 R$14,50(**quatorze reais e cinquenta centavos**). VALOR TOTAL**: **01 R$ 21.750,00 (**vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais**).** RECURSO FINANCEIRO: 02-0204-05-0182-0140-2,036-33903200000000-material, bem ou serviço para distribuição gratuita -0500- GABINETE DO PREFEITO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 14 de outubro de 2026.

Súmula de Contrato - Processo Adm. N.º 575/2026

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA – EPP.** OBJETO: contratação de serviço de **Elaboração do Cálculo Atuarial 2027 para o RPPS do Município de São Luiz Gonzaga**; Inexigibilidade de Licitação n.º 74/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**: 01 R$ 10.760,00. **VALOR TOTAL POR ITEM: 01 R$ 10.760,00**; RECURSO FINANCEIRO: 04-0402-09-0122-0120-2,032-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ- 802-RPPS. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 09 de outubro de 2026.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 3.805/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS. *OBJETO: Contratação de prestação de serviços de qualificação e capacitação com vistas a atender os objetivos do Programa RS Qualificação. Dispensa de Licitação n.º 44/2026; **VALOR POR ITEM**: 01 R$ 112.250,00 **VALOR TOTAL**: 01 R$ 112.250,00; **RECURSO FINANCEIRO**: 06-0602-11-333-0180-1,067- 339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA-701-SEMPID. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 26 de outubro de 2026.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 4.620/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e FORMOZO & OURIQUE LTDAME. *OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços emergenciais na EMEF FRANCISCA LENCINA. Dispensa de Licitação n.º 58/2026; **VALOR POR ITEM**: 01 R$ 3.227,58 **VALOR TOTAL**: 01 R$ 3.227,58; **RECURSO FINANCEIRO**: 08-0802-12-0361- 0230-2,056-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-500-1001-MDE-SEMEDSUPERÁVIT. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 06 de novembro de 2026.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 4.617/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e PORTLAN ENGENHARIA LTDA – EPP. *OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços emergenciais na EMEF ERNESTINA AMARAL LAGNSCH. Dispensa de Licitação n.º 59/2026; **VALOR POR ITEM**: 01 R$ 3.566,92; **VALOR TOTAL**: 01 R$ 3.566,92; **RECURSO FINANCEIRO**: 08-0802-12-0361- 0230-2,056-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-500-1001-MDE-SEMED. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 06 de novembro de 2026.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 4.546/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e FORMOZO & OURIQUE LTDA ME. *OBJETO: Contratação de empresa, de forma emergencial, em regime de execução indireta de empreitada por preço global, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, insumos, transportes, encargos sociais, BDI e demais encargos, objetivando obras de engenharia para reforma do telhado do ESF Rincão de São Pedro. Dispensa de Licitação n.º 60/2026; **VALOR POR ITEM**: 01 R$ 11.922,80 **VALOR TOTAL**: 01 R$ 11.922,80; **RECURSO FINANCEIRO**: 09-0901-10-0301-0290-2,080-339030000000-material de consumo-621 transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual-0621.21 emendas estadual Laura Sito - Port SES 200 e 472/25-3110 transferências da união decorrentes de emendas parlamentares individuais-SUPERÁVIT; 09-0901-10-0301-0290-2,080-339039000000-outros serviços de terceiros –PJ-0500-1002-ASPS-SEMSA; 09-0901-10-0301-0290-2,080-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-0600 transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde- 0600.07 EMENDA INDIVIDUAL PEDRO WESTFHALEN-SUPERÁVIT. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 06 de novembro de 2026.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 4.780/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e FORMOZO & OURIQUE LTDA ME. *OBJETO: Contratação de empresa, de forma emergencial em regime de execução indireta de empreitada por preço global, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, insumos, transportes, encargos sociais, BDI e demais encargos, objetivando obras de engenharia para reparos na rede de esgoto da EMEI FLORINDA CAETANO BRAGA. Dispensa de Licitação n.º 64/2026; **VALOR POR ITEM**: 01 R$ 67.549,19 **VALOR TOTAL**: 01 R$ 67.549,19; **RECURSO FINANCEIRO**: 08-0802-12-0365-230-1,034-449051000000-OBRAS E INSTALAÇÕES-500-1001-MDE-SEMEDE; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 09 de novembro de 2026.

São Luiz Gonzaga, 10 de novembro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:DB748477

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE ENTREGA DE OBRA COM CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS, comunica que lançou **Edital nº 02/2026** de Entrega de Obra com Contribuição de Melhoria em face de trecho da Rua Brasil (trecho entre a Rua Rui Barbosa e Rua Marques do Herval), conforme autorização através da Lei Municipal nº 3.522/2022 e Edital de anuncio de obra nº 01/2023. Os contribuites serão notificados e terão o prazo de 30 dias após o recebimento desta notificação para inpugnarem, parcelar ou pagar em cota unica com desconto. A íntegra do Edital se encontra publicado no site https://saopedrodosul.atende.net/

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8BC94287

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE ENTREGA DE OBRA COM CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 03/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS, comunica que lançou **Edital nº 03/2026** de Entrega de Obra com Contribuição de Melhoria em face de trecho da Rua Waldemar Bagolin (trecho entre a Rua José Floriano Noetzold e Rua Henrique do Nascimento Mayer), conforme autorização através da Lei Municipal nº 3.712/2023 e Edital de anuncio de obra nº 03/2023. Os contribuites serão notificados e terão o prazo de 30 dias após o recebimento desta notificação para inpugnarem, parcelar ou pagar em cota unica com desconto. A íntegra do Edital se encontra publicado no site https://saopedrodosul.atende.net/

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E13F2491

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE ENTREGA DE OBRA COM CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS, comunica que lançou **Edital nº 04/2026** de Entrega de Obra com Contribuição de Melhoria em face de trecho da Rua Vanda Simon (trecho entre a Rua Waldemar Bagolim e Rua Valdemar Weberich), conforme autorização através da Lei Municipal nº 3.971/2025 e Edital de anuncio de obra nº 01/2025. Os contribuites serão notificados e terão o prazo de 30 dias após o recebimento desta notificação para inpugnarem, parcelar ou pagar em cota unica com desconto. A íntegra do Edital se encontra publicado no site https://saopedrodosul.atende.net/

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4AE1477D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA DP Nº 1459/2026, 11 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA DP Nº 1459/2026, 11 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **SANDRA DE FÁTIMA RODRIGUES**, com Contrato Administrativo no cargo de Assistente Social, conforme Lei Municipal 3918 de 13.03.2025, matrícula 4774, o gozo de 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo **25.03.2025 a 24.03.2026**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **23.11.2026 a 02.12.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:4DDDF050

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará:

Pregão Eletrônico nº 008/2026, cujo **OBJETO:** Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa especializada para disponibilizar 02 (dois) links dedicados de acesso à internet, em fibra óptica, de 1 Gb/s dedicado e simétrico cada, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul/RS, conforme condições, quantidades e exigências deste Edital e seus anexos. Modo de disputa aberto. Critério de Julgamento: Menor Preço por lote. Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Divulgação 12/11/2026. **Sessão Pública em 30/11/2026, às 08h30min.** O Edital de Licitação estará a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http//www.cmsapucaiadosul.rs.gov.br. e www.portaldecompraspublicas.com.br Vereador Cleber Rachel (Cleber Alemão) - Presidente da Câmara de Vereadores/2026.

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:3F23B5E9

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 55/2026
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 55/2026.O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 32293/2026, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 55/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado e sob demanda de salgados e doces prontos para consumo. Empresa vencedora: MADRECITA - BISTRO E RESTAURANTE LTDA, CNPJ: 41.663.831/0001-20, para os itens, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
Sapucaia do Sul, 11 de novembro de 2026.
Aline Jacques
Pregoeira
Vanessa Pires do Rosario
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:2891BC3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PORTARIA Nº 621/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.
Exonera o Sr. **GABRIEL LOPES PERES,** de cargo público.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES, Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, X, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar o Sr. **GABRIEL LOPES PERES,** matrícula n.º **93854-1**, do cargo público de **DIRETOR,** padrão CC4, na Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda.

Art.2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES Prefeito Municipal

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS Secretário Municipal de Administração

Registre e publique-se.

SANDRO ROBERTO DOS SANTOS
Diretor
Setor de Recursos Humanos

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:0222509A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - DECISÃO FINAL
Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Vigilância em Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua São Cristóvão, 34 – Fone: 3451 0624.

Decisão Final

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária**, da Secretaria de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 10/09/2026.
Autuado: VENTURA IMPLANTES ODONTOLOGIA DIGITAL.
Data da Autuação: 09/09/2026.
CNPJ/CPF: 42.641.462/0001-38
Processo: 34366/2026
Localidade: Sapucaia do Sul
Tipificação da Infração: Lei Federal nº 6.437 de 20/08/1977, Art. 10, inciso III.
Decisão Final: não interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária.
Penalidade: Advertência

Milena Weide
Coodenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:AD4EB755

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

GABINETE - EDITAL DE CITAÇÃO N° 02/2026

A Presidente da Comissão de Processos Administrativos Especial, do Processo de Requerimento n° 1737/2026, instaurado pela Portaria n° 0504/2026 do Sr. Prefeito Municipal, publíca, no dia 12 de Junho de 2026, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto do artigo 185 parágrafo 3°, da lei 1363/91, Estatuto dos Servidores públicos do Município de Tapes, pelo presente Edital a Empresa Comercial de Carnes Tre Sorelle Ltda, CNPJ sob o n° 28.494.567-0001-80, por não obtermos resposta a citação via correio, e-mail, ou ligações telefonicas, para que apresente sua defesa escrita no prazo de 15 dias, a partir da data da última publicação do Edital na Prefeitura Municipal de Tapes, situada na rua Cel Pacheco, 198 – Tapes/RS, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vistas dos autos neste local, em dias ùteis no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada pelo fone: 51 2349 0100.

Tapes, 11 de Novembro de 2026.

Dulce da Graça Martins
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marcos Maciel de Souza Oliveira
Código Identificador:58FBAFC9

GABINETE - EDITAL DE CITAÇÃO N° 03/2026

A Presidente da Comissão de Processos Administrativos Especial, do Processo de Requerimento n° 2115/2026, instaurado pela Portaria n° 0613/2026 do Sr. Prefeito Municipal, publíca, no dia 22 de Julho de 2026, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto do artigo 185 parágrafo 3°, da lei 1363/91, Estatuto dos Servidores públicos do Município de Tapes, pelo presente Edital a Empresa Tecnoblu Comércio de Refrigeração Ltda, CNPJ sob o n° 21.613.975-0001-65, por não obtermos resposta a citação via correio, e-mail, ou ligações telefonicas, para que apresente sua defesa escrita no prazo de 15 dias, a partir da data da última publicação do Edital na Prefeitura Municipal de Tapes, situada na rua Cel Pacheco, 198 – Tapes/RS, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vistas dos autos neste local, em dias ùteis no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada pelo fone: 51 2349 0100.

Tapes, 11 de Novembro de 2026.

Dulce da Graça Martins
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marcos Maciel de Souza Oliveira
Código Identificador:9D67D3E2

GABINETE - EDITAL DE CITAÇÃO N° 04/2026

A Presidente da Comissão de Processos Administrativos Especial, do Processo de Requerimento n° 2437/2026, instaurado pela Portaria n° 0687/2026 do Sr. Prefeito Municipal, publíca, no dia 18 de Agosto de 2026, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto do artigo 185 parágrafo 3°, da lei 1363/91, Estatuto dos Servidores públicos do Município de Tapes, pelo presente Edital a Empresa Franciele Eletro Ltda, CNPJ sob o n° 47.646.580-0001-52, por não obtermos resposta a citação via correio, e-mail, ou ligações telefonicas, para que apresente sua defesa escrita no prazo de 15 dias, a partir da data da última publicação do Edital na Prefeitura Municipal de Tapes, situada na rua Cel Pacheco, 198 – Tapes/RS, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vistas dos autos neste local, em dias ùteis no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada pelo fone: 51 2349 0100.

Tapes, 11 de Novembro de 2026.

Dulce da Graça Martins
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marcos Maciel de Souza Oliveira
Código Identificador:C4DFDFE7

GABINETE - EDITAL DE CITAÇÃO N° 05/2026

A Presidente da Comissão de Processos Administrativos Especial, do Processo de Requerimento n° 2614/2026, instaurado pela Portaria n° 0789/2026 do Sr. Prefeito Municipal, publíca, no dia 15 de Setembro de 2026, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto do artigo 185 parágrafo 3°, da lei 1363/91, Estatuto dos Servidores públicos do Município de Tapes, pelo presente Edital a Empresa Prime Sinalização Ltda, CNPJ sob o n° 55.856.936-0001-00, por não obtermos resposta a citação via correio, e-mail, ou ligações telefonicas, para que apresente sua defesa escrita no prazo de 15 dias, a partir da data da última publicação do Edital na Prefeitura Municipal de Tapes, situada na rua Cel Pacheco, 198 – Tapes/RS, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vistas dos autos neste local, em dias ùteis no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada pelo fone: 51 2349 0100.

Tapes, 11 de Novembro de 2026.

Dulce da Graça Martins
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marcos Maciel de Souza Oliveira
Código Identificador:46D03FB1

GABINETE - EDITAL DE CITAÇÃO N° 06/2026

A Presidente da Comissão de Processos Administrativos Especial, do Processo de Requerimento n° 2783/2026, instaurado pela Portaria n° 0838/2026 do Sr. Prefeito Municipal, publíca, no dia 07 de Outubrobro de 2026, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto do artigo 185 parágrafo 3°, da lei 1363/91, Estatuto dos Servidores públicos do Município de Tapes, pelo presente Edital a Empresa Comercial de Carnes Tre Sorelle Ltda, CNPJ sob o n°28.494.567-0001-80, por não obtermos resposta a citação via correio, e-mail, ou ligações telefonicas, para que apresente sua defesa escrita no prazo de 15 dias, a partir da data da última publicação do Edital na Prefeitura Municipal de Tapes, situada na rua Cel Pacheco, 198 – Tapes/RS, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vistas dos autos neste local, em dias ùteis no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.
A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada pelo fone: 51 2349 0100.

Tapes, 11 de Novembro de 2026.

Dulce da Graça Martins
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marcos Maciel de Souza Oliveira
Código Identificador:8266C3D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2026

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2026 PROCESSO Nº: 2026/9267 DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM Modo de disputa: ABERTO DATA/HORA: 30 de novembro 2026, às 08h30min.

Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06 para os itens com valores inferiores a R$ 80.000,00 e Licitação Ampla Concorrência para os itens com valores acima de R$ 80.000,00. A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para a prestação de serviços, de forma parcelada, de recapagem de pneus, destinados aos veículos e máquinas integrantes da frota da Secretaria de Obras e Serviços do Município de Taquara/RS, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que segue em anexo a este instrumento convocatório. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP. Taquara, 10 de novembro de 2026. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:824B27F8

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2026

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2026 PROCESSO Nº: 2026/8634 DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM Modo de disputa: ABERTO DATA/HORA: 30 de novembro 2026, às 10h30min. Licitação Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de troféus e medalhas, para atender às demandas do Departamento de Esporte, conforme necessidades decorrentes da realização de eventos, competições e demais atividades esportivas, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que segue em anexo a este instrumento convocatório. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP. Taquara, 10 de novembro de 2026. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:BA25BA97

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2026

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2026 PROCESSO Nº: 2026/9390 DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM Modo de disputa: ABERTO DATA/HORA: 02 de dezembro 2026, às 08h30min. Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06 para os itens com valores inferiores a R$ 80.000,00 e Licitação Ampla Concorrência para os itens com valores acima de R$ 80.000,00. A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de alimentos perecíveis visando a atender de forma contínua e adequada a demanda da alimentação escolar nas instituições de ensino da rede municipal, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que segue em anexo a este instrumento convocatório. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP. Taquara, 11 de novembro de 2026. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:8B8DA624

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES - DISPENSA N° 111/2026

Processo n° 9459/2026 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de piso laminado para escolas municipais,com amparo no artigo 75, III alínea "a" da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 730/2026 em anexo no processo.

Taquara, 10 de novembro de 2026.
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:3D775211

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES - DISPENSA N° 112/2026

Processo n° 9649/2026 – Ratifico a dispensa de licitação para contratação emergencial de serviços de sonorização e iluminação para o evento "Natal Mágico de Taquara" com amparo no artigo 75, VIII da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 735/2026 em anexo no processo.

Taquara, 11 de novembro de 2026.
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:E39DC220

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES - INEXIGIBILIDADE N° 074/2026

Processo n° 9597/2026 – Ratifico a Inexigibilidade de licitação para locação de imóvel para continuidade da unidade da Receita Federal, com amparo no artigo 74,V da Lei n°14.133/2021 e parecer jurídico 731/2026.

Taquara,11 de novembro de 2026.
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:3C4886BB

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES - REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO N° 172/2026

O Município de Taquara/RS torna público o Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de filtros automotivos diversos, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Taquara/RS, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, a contar de 12 de novembro de 2026, cujos preços unitários serão divulgados na internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 086/2026**, com a empresa:

- J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP - CNPJ: 20.649.395/0001-65;
- JS LAMINAS LTDA - CNPJ: 15.608.150/0001-50;
- K. NUNES AYRES LTDA - CNPJ: 51.763.180/0001-02;
- MIX AUTOMOTIVE AUTOPEÇAS LTDA ME - CNPJ: 07.356.963/0001-71;
- OCEN COMERCIO DE PECAS PARA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA - CNPJ: 62.824.125/0001-93;
- SPEED BRASIL PECAS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ: 12.184.868/0001-78.

Taquara, 11 de novembro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:34930201

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS - AVISO DE COTAÇÃO/PEDIDO DE COMPRA 2026/5832

Considerando as justificativas anexadas no pedido de compra n.° 2026/5832, visando a aquisição e entrega de MAQUINÁRIO destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17:00 horas do dia 17/11/2026.
Deverão acompanhar a proposta os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541-9200

Publicado por:
Maria Eduarda Schein
Código Identificador:34871D91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
Objeto: Compra de concreto usinado FCK 25 destinados à execução de calçada junto à pista de skate do município, em nome da Secretaria de Obras e Trânsito.

Empresa(s) vencedora(s) e respectivo(s) valor(es):

Empresa vencedora	CNPJ	Valor Total
ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETEIRA MARAVILHA LTDA	10.508.453/0001-87	R$ 2.675,97
	VALOR GLOBAL:	**R$ 2.675,97**

Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

VINÍCIOS DE MATTOS NEGRINI
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:CD4E8419

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 91/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra De Areia/RS
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a aferição do cronotacógrafo do micro-ônibus Agrale Maxibus Astor, placa ITQ-4024, pertencentes à Secretaria de Obras e Trânsito.

Empresa(s) vencedora(s) e respectivo(s) valor(es):

Empresa vencedora	CNPJ	Valor Total
APARA BARRO DEMA LTDA	87.325.569/0001-05	R$ 541,00
	VALOR GLOBAL:	**R$ 541,00**

Fundamento legal: Art.74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021.

VINÍCIOS DE MATTOS NEGRINI
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:E72BB6F9

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 92/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra De Areia/RS
Objeto: Pagamento de 01 (uma) Guia de Recolhimento da União – GRU, referente à taxa de verificação metrológica do cronotacógrafo do micro-ônibus Agrale Maxibus Astor, placa ITQ-4024, em nome da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Empresa(s) vencedora(s) e respectivo(s) valor(es):

Empresa vencedora	CNPJ	Valor Total
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO	00.662.270/0003-20	R$ 90,09
	VALOR GLOBAL:	**R$ 90,09**

Fundamento legal: Art.74, inciso I, Lei n° 14.133/2021.

VINÍCIOS DE MATTOS NEGRINI
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:0359A3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - EXTRATO TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**
Objeto: Junto ao Órgão Gerenciador, foi desclassificado o item 035 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025, firmada com a empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, sito na Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº, bairro Industrial, Vera Cruz/RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. 94.389.400/0001-84, representada neste ato por Mauricio Buboltz Spengler, doravante denominado COMPROMITENTE, conforme processo administrativo n.°7116/2026, cujo objeto da licitação consiste no Registro de preços para a aquisição de medicamentos para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Farmácia Municipal de Terra de Areia/RS, de que trata o processo administrativo n.º758/2025, parecer jurídico n.° 534/2026 em decorrência do Pregão Eletrônico n.º49/2025, deste modo, o item supracitado passa para a próxima empresa conforme ordem de classificação.
Levando-se em consideração o exposto acima, o item desclassificado e suprimido da referida ata segue abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS LOTES

	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

	Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	V. Unit	V. Total
035		METILDOPA DOSAGEM: 250MG COMPRIMIDO	COMP	30.000	HIPOLABOR	0,37	11.100,00
						Total	11.100,00

REJANE HOFFMANN MENGUER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:578F1E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 091/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**
Objeto: O prazo de vigência do presente Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 19 de novembro de 2026, encerrando-se em 19 de novembro de 2027. A renovação contratual justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços prestados, considerando que a execução contratual vem ocorrendo de forma satisfatória, atendendo às necessidades da Administração Pública e garantindo a continuidade dos serviços, em observância ao interesse público.
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:730E454B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 061/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: **AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI**
Objeto: O prazo de vigência do presente contrato previsto na Cláusula Terceira, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 09 de novembro de 2026 e encerrando-se em 09 de novembro de 2027. Justifica-se a prorrogação para manutenção dos serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destino final dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde Classe I Grupo A, B e E, nos parâmetros que determina as Resoluções do Conama, Anvisa, Lei Estadual nº 10.099 de 07 de fevereiro de 1994 e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
O valor contratado atualizado será de R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) por litro, reajustados pelo IPCA/IBGE no percentual de 4,5761%. O valor estimado mensal será de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) tendo em vista a quantidade de 2.000 (dois mil) litros/mês, usualmente utilizada pelo Município.
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.
OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:6D8C6B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra De Areia/RS
Objeto: Contratação tem por objeto a participação de servidores municipais em curso de capacitação presencial sobre "Registro de Preços na Lei de Licitações – Lei Federal nº 14.133/2021", promovido pela empresa DPM Educação Ltda, com aulas ministradas pela Professora Bruna Polizelli Torossian, nos dias 12 e 13 de novembro de 2026, para às servidoras Bárbara Santos dos Santos e Thaís Machado.
Empresa(s) vencedora(s) e respectivo(s) valor(es):

Empresa vencedora	CNPJ	Valor Total
DPM EDUCACAO LTDA	13.021.017/0001-77	R$ 1.398,00
	VALOR GLOBAL:	**R$ 1.398,00**

Fundamento legal: Art.74, inciso III, alínea "f", Lei n° 14.133/2021.

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:3319F250

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: NEREU MAGNUS DA SILVA – ME.
CNPJ/CPF: 28.213.310/0001-03.
Objeto: COMPRA DE CALHA EM ALUMÍNIO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PARA O TELHADO DA EMEF PROF. LAERTSAN TAVARES CARVALHO.
Valor: R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais.
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:5DB45ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
Objeto: Compra de peças complementares à revisão dos 120.000 km da Citroën Jumpy, placa JBA7D68, utilizada no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir seu adequado funcionamento e a continuidade dos serviços prestados.
Empresa(s) vencedora(s) e respectivo(s) valor(es):

Empresa vencedora	CNPJ	Valor Total
DIJON COMERCIO DE VEICULOS LTDA	15.108.924/0001-83	R$ 2.939,68
	VALOR GLOBAL:	**R$ 2.939,68**

Fundamento legal: Art.75, inciso IV, Alínea "a", Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:7ACB28D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

GABINETE - DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Extrato do Decreto Nº 3921-25/2028 - Situação de Emergência. O Prefeito Municipal de Toropi, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto 3921-25/2028, de 4/11/2026, que Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas pelo evento adverso tempestade local/convectiva - granizo - COBRADE 13213, conforme Portaria Nº 260/2022 - MDR. A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e no site: https://toropi.rs.gov.br/. Toropi-RS, 4 de Novembro de 2026.

VANDIR OESTERREICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Gabriel de Melo
Código Identificador:9FA3951A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO - AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 127/2026, EDITAL 146/2026.

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 127/2026,
EDITAL 146/2026.

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Retificação do Pregão Eletrônico RP n° 127/2026, Edital 146/2026, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada na locação de grupo gerador de energia para cumprimento do Calendário de Eventos do Município, INCLUINDO,** subitem 1.1.11, 1.1.12, 1.1.13, 1.1.14 subitem 17.1.10 do Edital, **ALTERANDO** o valor total estimado e valores unitários na planilha do Anexo I, e os subitens da Documentação Técnica, **DISPONIBILIZANDO**, para download, novo Termo de Referência e ETP **e DESIGNANDO nova data para o certame.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 27/11/2026 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 127/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D16B55C9

LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA II DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA II DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS (aquisição de cestos básicos destinados à doação para pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelos projetos sociais desenvolvidos pelas equipes do Serviço Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social). Contratada: *** ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:** - Item/lote nº 01, valor anterior: R$ 101,85. Valor reequilibrado para: R$ 111,31. - Item/lote nº 02, valor anterior: R$ 101,85. Valor reequilibrado para: R$ 111,31. - Item/lote nº 03, valor anterior: R$ 77,68. Valor reequilibrado para: R$ 85,81. - Item/lote nº 04, valor anterior: R$ 77,88. Valor reequilibrado para: R$ 85,81.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:BA906940

LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADESÃO Nº 12/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DE ADESÃO Nº 12/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **Contratada: YANMAR SOUTH AMÉRICA INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n° 08.263.434/0001-96. **Objeto:** Aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas, com potência de 75 a 85 CV, tração 4x4, transmissão mecânica, sistema hidráulico para acionamento de implemento e demais especificações técnicas necessárias ao atendimento das demandas da Administração Municipal. **VALOR TOTAL: R$ 236.100,00** (duzentos e trinta e seis mil e cem reais). **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56790/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:BBBBB375

LICITAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA Nº 191/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **FUNILARIA E SERRALHERIA REIS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº **90.531.880/0001-15.** Objeto: Contratação de empresa especializada para adequação e reestruturação da porta da sala de raio-X da unidade de Pronto Atendimento - UPA, conforme condições e especificações do Anexo I – Termo de Referência e constantes no processo nº 56378/2026, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, pelo valor total de **R$3.800,00**(três mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:B18ECE44

LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2026

"Fica Alterada a cláusula sexta do contrato original, no tocante ao prazo, para torná-lo indeterminado, com consequente ajuste do cronograma físico-financeiro, face tratar-se de obra por escopo, art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021."

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:9C3EE40F

LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. **CONTRATADA: F. SOARES DE CAMARGO FILHO** inscrita no **CNPJ** sob o n° 55.289.691/0001-87. **Objeto:** Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e mobiliários hospitalares destinados à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Centro de Especialidades. **Valor total do contrato:** R$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais). **Prazo:** O prazo do Contrato será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo permitido por lei.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 98/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:1707245E

LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **NANDAMELOS UNIFORMES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 17.142.916/0001-89. Objeto: Aquisição de uniformes completos destinados aos vigias desta Prefeitura. Prazo: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado pelo prazo máximo permitido por lei. Valor Total: R$ **32.526,00** (trinta e dois mil e quinhentos e vinte e seis reais). **DISPENSA Nº 182/2026.**

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:555354B6

LICITAÇÃO - EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025 (aquisição de materiais de artesanato destinados às oficinas que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e às oficinas terapêuticas da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde) – Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e saldo da Ata nº 171/2025, exarada no processo 37314/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * I**NOVARE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**: – Lote 05, Quantidade: 300 un, valor unitário: R$ 4,18, – Lote 06, Quantidade: 300 un, valor unitário: R$ 4,18, – Lote 07, Quantidade: 300 un, valor unitário: R$ 4,18, – Lote 08, Quantidade: 300 un, valor unitário: R$ 4,18, – Lote 11, Quantidade: 150 un, valor unitário: R$ 2,99, – Lote 12, Quantidade: 105 un, valor unitário: R$ 3,07, – Lote 13, Quantidade: 105 un, valor unitário: R$ 3,07, – Lote 14, Quantidade: 105 un, valor unitário: R$ 3,07, – Lote 15, Quantidade: 105 un, valor unitário: R$ 3,07, – Lote 16, Quantidade: 105 un, valor unitário: R$ 3,07, – Lote 17, Quantidade: 105 un, valor unitário: R$ 3,07, – Lote 62, Quantidade: 60 un, valor unitário: R$ 78,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:33ED0001

LICITAÇÃO - EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/202

EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025 (aquisição de materiais de artesanato destinados às oficinas que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e às oficinas terapêuticas da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde) – Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e saldo da Ata nº 176/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * L**ITORAL DISTRIBUIDORA LTDA**: – Lote 02, Quantidade: 150 rl, valor unitário: R$ 1,79, – Lote 02, Quantidade: 150 rl, valor unitário: R$ 1,79, – Lote 03, Quantidade: 150 rl, valor unitário: R$ 1,79, – Lote 04, Quantidade: 150 rl, valor unitário: R$ 1,79, – Lote 05, Quantidade: 150 rl, valor unitário: R$ 1,79, – Lote 06, Quantidade: 150 rl, valor unitário: R$ 1,79, – Lote 07, Quantidade: 150 rl, valor unitário: R$ 1,79, – Lote 08, Quantidade: 150 rl, valor unitário: R$ 1,79, – Lote 09, Quantidade: 150 rl, valor unitário: R$ 1,79, – Lote 10, Quantidade: 150 rl, valor unitário: R$ 1,79, – Lote 11, Quantidade: 60 un, valor unitário: R$ 0,99, – Lote 12, Quantidade: 60 un, valor unitário: R$ 0,99, – Lote 13, Quantidade: 60 un, valor unitário: R$ 0,99, – Lote 14, Quantidade: 20 bl, valor unitário: R$ 48,99, – Lote 15, Quantidade: 45 pt, valor unitário: R$ 3,43, – Lote 16, Quantidade: 45 pt, valor unitário: R$ 3,43, – Lote 17, Quantidade: 45 pt, valor unitário: R$ 3,43, – Lote 18, Quantidade: 45 pt, valor unitário: R$ 3,43, – Lote 19, Quantidade: 45 pt, valor unitário: R$ 3,43, – Lote 20, Quantidade: 45 pt, valor unitário: R$ 3,43, – Lote 21, Quantidade: 45 pt, valor unitário: R$ 3,43, – Lote 22, Quantidade: 45 pt, valor unitário: R$ 3,43, – Lote 23, Quantidade: 45 pt, valor unitário: R$ 3,43, – Lote 24, Quantidade: 45 pt, valor unitário: R$ 8,61, – Lote 25, Quantidade: 45 pt, valor unitário: R$ 8,61, – Lote 26, Quantidade: 45 pt, valor unitário: R$ 8,61, – Lote 27, Quantidade: 45 pt, valor unitário: R$ 8,61, – Lote 28, Quantidade: 45 pt, valor unitário: R$ 8,61, – Lote 29, Quantidade: 45 pt, valor unitário: R$ 8,61, – Lote 30, Quantidade: 45 pt, valor unitário: R$ 8,61, – Lote 31, Quantidade: 45 pt, valor unitário: R$ 8,61, – Lote 32, Quantidade: 45 pt, valor unitário: R$ 8,61, – Lote 33, Quantidade: 45 pt, valor unitário: R$ 8,61, – Lote 35, Quantidade: 75 pt, valor unitário: R$ 18,32, – Lote 38, Quantidade: 30 rl, valor unitário: R$ 16,12, – Lote 39, Quantidade: 75 fr, valor unitário: R$ 11,59, – Lote 40, Quantidade: 30 rl, valor unitário: R$ 13,99, – Lote 41, Quantidade: 30 un, valor unitário: R$ 17,99, – Lote 42, Quantidade: 30 rl, valor unitário: R$ 18,99, – Lote 43, Quantidade: 30 rl, valor unitário: R$ 17,99, – Lote 44, Quantidade: 30 rl, valor unitário: R$ 20,99, – Lote 45, Quantidade: 45 rl, valor unitário: R$ 20,99, – Lote 47, Quantidade: 30 rl, valor unitário: R$ 18,99, – Lote 48, Quantidade: 30 rl, valor unitário: R$ 19,99, – Lote 50, Quantidade: 30 un, valor unitário: R$ 18,51, – Lote 51, Quantidade: 45 pt, valor unitário: R$ 13,58, – Lote 52, Quantidade: 45 pt, valor unitário: R$ 27,42, – Lote 53, Quantidade: 45 kits, valor unitário: R$ 16,99, – Lote 54, Quantidade: 45 un, valor unitário: R$ 20,62, – Lote 55, Quantidade: 30 un, valor unitário: R$ 18,89, – Lote 56, Quantidade: 30 un, valor unitário: R$ 18,89, – Lote 57, Quantidade: 30 un, valor unitário: R$ 18,89, – Lote 58, Quantidade: 45 un, valor unitário: R$ 19,99, – Lote 59, Quantidade: 30 un, valor unitário: R$ 11,00, – Lote 60, Quantidade: 30 pt, valor unitário: R$ 32,88, – Lote 61, Quantidade: 30 pt, valor unitário: R$ 32,88, – Lote 62, Quantidade: 30 pt, valor unitário: R$ 32,88, – Lote 63, Quantidade: 30 pt, valor unitário: R$ 32,88,

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:7E57E410

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: **RENOVA BOMBAS INJETORAS LTDA.**
CNPJ Nº 10.620.101/0001-19.
OBJETO: Aquisição de peças novas, originais ou de primeira linha e a contratação de serviços para a manutenção da RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2WS4WD 2022, PLACA JBF-8J04, CHASSI S0R3CXTTPN3088791, conforme condições e quantidades abaixo:
LOTE 2 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARO DA BOMBA INJETORA E DOS BICOS INJETORES
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 75, inciso II nº 1.620/2026.
PRAZO/VALIDADE: 10 de november de 2027.
VALOR TOTAL: R$ 9.757,00 (nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais).

Travesseiro, 11 de novembro de 2026.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em exercício,
no cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:03D482E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: **RETI TRUCK RETÍFICA DE MOTORES LTDA.**
CNPJ Nº 49.672.381/0001-44.
OBJETO: Aquisição de peças novas, originais ou de primeira linha e a contratação de serviços para a manutenção da RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2WS4WD 2022, PLACA JBF-8J04, CHASSI S0R3CXTTPN3088791, conforme condições e quantidades abaixo:
LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO E RETÍFICA DE MOTOR
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 75, inciso II nº 1.620/2026.
PRAZO/VALIDADE: 10 de november de 2027.
VALOR TOTAL: R$ 21.943,00 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e três reais).

Travesseiro, 11 de novembro de 2026.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em exercício,
no cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:347C0642

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 380/2026

DESIGNA, as servidoras que menciona, como fiscais dos Termos de Credenciamento nº 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030 e 031/2026, e dá outras providências.

ARLEI LUÍS STEFANI, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO, NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 2.412/2025, de 12 de novembro de 2025, **DESIGNA** as servidoras **FRANCIELE TAÍS DE CASTRO VANZETTO KERN,** matrícula nº 772 e **THAÍS CRISTINA MEYER, DIRIGENTE DE**

EQUIPE, matrícula nº 1021, como fiscal titular e suplente, respectivamente, dos seguintes Termos de Credenciamento:

I – Termo de Credenciamento nº 021/2026, firmado com a empresa **SOLANGE BEATRIZ RAHMEIER KUNZLER;**
II – Termo de Credenciamento nº 022/2026, firmado com a empresa **LUCILA MARIA PETRY;**
III – Termo de Credenciamento nº 023/2026, firmado com a empresa **ISAURA BERLAMINDO;**
IV – Termo de Credenciamento nº 024/2026, firmado com a empresa **HUGO HEITOR NARDINO;**
V – Termo de Credenciamento nº 025/2026, firmado com a empresa **MÁRCIA DALFERDH;**
VI – Termo de Credenciamento nº 026/2026, firmado com a empresa **DEORILDE PIRES MERTZ;**
VII – Termo de Credenciamento nº 027/2026, firmado com a empresa **JAQUELINE ADRIANA GRANNA;**
VIII – Termo de Credenciamento nº 028/2026, firmado com a empresa **SANDRO AREND;**
IX – Termo de Credenciamento nº 029/2026, firmado com a empresa **SUCOS MONEGAT LTDA;**
X – Termo de Credenciamento nº 030/2026, firmado com a empresa **VINICOLA PINHAL ALTO LTDA;**
XI – Termo de Credenciamento nº 031/2026, firmado com a empresa **COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 11 de novembro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em exercício, no cargo de
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:02E10E5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fabiel Cristóvão Port, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 086/2026, com o **SEBRAE/RS**, cujo objeto é viabilizar a participação do Município no evento 38ª edição do FESTURIS – Festival de Turismo de Gramado, a ser realizado nos dias 13 e 14 de novembro de 2026, no Serra Park, em Gramado/RS, por intermédio do SEBRAE/RS, com valor de R$ 24.357,00 a cargo da Administração Municipal, considerando o apoio financeiro da entidade, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, "Caput", suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

Três Coroas, em 10 de novembro de 2026.

_____
Fabiel Cristóvão Port
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:2E1E2FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.870 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, DÁ RECURSOS PARA COBERTURA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.645, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

FABIEL CRISTOVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.645/24,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 375.497,30 (Trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos.), para aplicação nas rubricas do orçamento vigente, conforme detalhamento em anexo.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 01 de outubro de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

LINK DE ACESSO AO ANEXO: https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8013&cdDiploma=202603870&NroLei=3.870&Word=&Word2=

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:8E03221F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.871 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, DÁ RECURSOS PARA COBERTURA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.645, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

FABIEL CRISTOVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.645/24,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 475.336,47 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos.), para aplicação nas rubricas do orçamento vigente, conforme detalhamento em anexo.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 02 de outubro de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

LINK DE ACESSO AO ANEXO: https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8013&cdDiploma=202603871&NroLei=3.871&Word=&Word2=

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:AC576445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.877 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, DÁ RECURSOS PARA COBERTURA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.645, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

FABIEL CRISTOVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.645/24,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 1.683.997,92 (Um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos.), para aplicação nas rubricas do orçamento vigente, conforme detalhamento em anexo.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 20 de outubro de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

LINK DE ACESSO AO ANEXO: https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8013&cdDiploma=202603877&NroLei=3.877&Word=&Word2=

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:4A1729EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.881 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, DÁ RECURSOS PARA COBERTURA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.645, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

FABIEL CRISTOVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.645/24,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 147.022,20 (Cento e quarenta e sete mil e vinte e dois reais e vinte centavos.), para aplicação nas rubricas do orçamento vigente, conforme detalhamento em anexo.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 29 de outubro de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

LINK DE ACESSO AO ANEXO: https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8013&cdDiploma=202603881&NroLei=3.881&Word=&Word2=

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:46BA5E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.884, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, DÁ RECURSOS PARA COBERTURA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial abaixo especificado no valor de 161.146,40 (cento e sessenta e um mil cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos), para incluir natureza de despesa, conforme a seguir:

Órgão:	05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito
Unidade:	05.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito
Função:	17 – Saneamento
Subfunção:	17.512 – Saneamento Básico Urbano
Programa:	0062 – Sistemas de Esgotos
Ação:	2.009 – Ampliação e Manutenção da Rede de Esgotos

	Natureza de Despesa	**Valor (R$)**
Natureza	4.4.90.30 – Material de Consumo	161.146,40
Fonte de Recurso (FR):	**2755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta**	**161.146,40**
Detalhamento da FR:	1208 – Venda das Ações da CORSAN	

Art. 2º A abertura do crédito adicional, mencionada no artigo anterior, será coberta com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, à conta da seguinte fonte de recursos:

	Recurso	**Valor (R$)**
Recurso	Superávit financeiro do exercício anterior	161.146,40
Fonte de Recurso (FR):	**2755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta**	**161.146,40**
Detalhamento da FR:	1208 – Venda das Ações da CORSAN	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 10 de novembro de 2026.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal
REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:3AD411C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.885, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, DÁ RECURSOS PARA COBERTURA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial abaixo especificado no valor de 110.172,00 (cento e dez mil cento e setenta e dois reais), para incluir natureza de despesa, conforme a seguir:

Órgão:	05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito
Unidade:	05.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito
Função:	15 – Urbanismo
Subfunção:	15.451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa:	0069 – Vias Urbanas
Ação:	2.139 – Pavimentação de Via Urbanas

	Natureza de Despesa	**Valor (R$)**
Natureza	4.4.90.30 – Material de Consumo	110.172,00
Fonte de Recurso (FR):	**2755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta**	**110.172,00**
Detalhamento da FR:	1208 – Venda das Ações da CORSAN	

Art. 2º A abertura do crédito adicional, mencionada no artigo anterior, será coberta com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, à conta da seguinte fonte de recursos:

	Recurso	**Valor (R$)**
Recurso	Superávit financeiro do exercício anterior	110.172,00
Fonte de Recurso (FR):	**2755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta**	**110.172,00**

Detalhamento da FR: 1208 – Venda das Ações da CORSAN

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Três Coroas, 10 de novembro de 2026.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal
REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:B80B9D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 4.854, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS COROAS PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**
Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Saúde de Três Coroas para o período de 2026 a 2029, constante do Anexo Único desta Lei, que estabelece as diretrizes, os objetivos, as metas e as ações destinadas ao planejamento e à execução da política municipal de saúde.
Art. 2º A execução do Plano Municipal de Saúde observará os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e os instrumentos de planejamento e gestão aplicáveis.
Art. 3º O Plano Municipal de Saúde será objeto de monitoramento e avaliação periódicos pela Secretaria Municipal de Saúde, com a participação do Conselho Municipal de Saúde, observados os instrumentos de gestão do SUS.
Art. 4º As ações previstas no Plano Municipal de Saúde serão operacionalizadas por meio das Programações Anuais de Saúde e acompanhadas mediante os respectivos Relatórios Anuais de Gestão, na forma da legislação aplicável.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 10 de novembro de 2026.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal
REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

LINK DE ACESSO AO ANEXO: https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8013&cdDiploma=20264854&NroLei=4.854&Word=&Word2=

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:7C52B0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 4.855, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**
Art. 1º Fica autorizada a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos, em exercício, na forma de parcela pecuniária mensal creditável por ocasião do pagamento dos vencimentos, não sujeita a contribuição previdenciária e a incidência de imposto de renda, e, suprimível a qualquer tempo, sem direito indenizatório de qualquer espécie.
§ 1º O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar despesas com alimentação do servidor e será concedido em caráter indenizatório, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.
§ 2º A concessão do auxílio fica condicionada à comprovação de produtividade, assiduidade e pontualidade do servidor, conforme apuração da efetividade e critérios administrativos definidos pelo Poder Executivo.
§ 3º A produtividade será atestada pela chefia imediata do servidor, pelo Secretário Municipal responsável pela pasta ou por servidor a quem o Secretário Municipal ou o Prefeito Municipal delegar essa atribuição.
§ 4º A assiduidade e a pontualidade serão verificadas mediante os registros de frequência adotados pelo Município.
Art. 2º O valor mensal do auxílio-alimentação será de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), observado o período de controle da efetividade e o desconto proporcional dos dias em que o servidor deixar de trabalhar em razão de faltas, justificadas ou injustificadas, ou de atrasos, nos termos desta Lei e do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.
§ 1º Para fins de cálculo, será considerado o número de dias úteis compreendidos no período de controle da efetividade do mês correspondente.
§ 2º O valor diário do auxílio será apurado mediante a divisão do valor mensal previsto no caput pelo número de dias úteis compreendidos no respectivo período de controle da efetividade.
§ 3º O servidor admitido ou afastado por motivo de demissão, exoneração, aposentadoria ou licença para tratamento de saúde receberá o auxílio proporcionalmente aos dias trabalhados no período de controle da efetividade correspondente.
§ 4º O servidor em gozo de férias regulamentares fará jus ao pagamento integral do auxílio-alimentação.
Art. 3º O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:
I – não será incorporado ao vencimento, remuneração ou salário para quaisquer efeitos;
II – não configurará rendimento tributável e não sofrerá incidência de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e Regime Geral de Previdência Social – RGPS;
III – não será base de cálculo para aplicação de teto remuneratório; e
IV – não será considerado para efeito de pagamento do 13º (décimo terceiro) salário ou do adicional de férias.
Art. 4º Não fará jus ao auxílio-alimentação o servidor que:
I – estiver em gozo de licença para tratar de interesses particulares;
II – estiver em gozo de licença para tratamento de saúde;
III – estiver em gozo de licença para prestação de serviço militar;
IV – estiver em gozo de licença para concorrer a cargo eletivo ou exercer mandato eletivo que importe em afastamento do cargo;
V – apresentar faltas injustificadas, hipótese em que haverá desconto proporcional aos dias de ausência;
VI – estiver afastado em decorrência de aplicação da penalidade de suspensão sem remuneração em sindicância ou processo administrativo disciplinar;
VII – estiver em situação de abandono de cargo, hipótese em que o benefício será suspenso até a finalização do processo administrativo competente; e
VIII – estiver cedido ou em permuta a outro órgão.
§ 1º O restabelecimento da concessão do auxílio-alimentação dar-se-á no retorno às atividades do cargo ou função.
§ 2º O servidor em gozo de licença-maternidade, licença-paternidade ou licença por acidente em serviço fará jus ao auxílio-alimentação integralmente.
§ 3º Nos casos de atrasos ou dias parcialmente trabalhados, o servidor fará jus a 50% (cinquenta por cento) do valor diário do benefício.
§ 4º Farão jus ao valor proporcional aos dias trabalhados no mês em que ocorrer a admissão ou o afastamento os servidores que forem admitidos ou se afastarem por motivo de demissão, exoneração, aposentadoria ou licença-saúde.
§ 5º As folgas compensatórias concedidas ao servidor em razão de serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e do art. 15 da Lei Federal nº 8.868, de 14 de abril de 1994, serão consideradas de efetivo exercício para fins de concessão do auxílio-alimentação, não podendo

ocasionar desconto, redução, suspensão ou supressão do benefício, mediante comprovação expedida pela Justiça Eleitoral.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, no que couber, mediante Decreto.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, ficando revogada, a partir dessa mesma data, a Lei Municipal nº 4.430, de 26 de abril de 2023, e demais disposições em contrário.

Três Coroas, 10 de novembro de 2026.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal
REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:D5493D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 4.856, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, em caráter emergencial, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, pelo período de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação uma vez por igual período, no quantitativo a seguir listado e para as seguintes funções:

QUANTIDADE	FUNÇÕES
03	Enfermeiros
01	Técnico de Enfermagem

Art. 2º A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.
Art. 3º As contratações autorizadas por esta Lei serão realizadas mediante Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 2.030 – 319004.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 10 de novembro de 2026.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal
REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:8E7C7F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 4.857, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, DÁ RECURSOS PARA COBERTURA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial abaixo especificado no valor de 161.146,40 (cento e sessenta e um mil cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos), para incluir natureza de despesa, conforme a seguir:

Órgão:	05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito	
Unidade:	05.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito	
Função:	17 – Saneamento	
Subfunção:	17.512 – Saneamento Básico Urbano	
Programa:	0062 – Sistemas de Esgotos	
Ação:	2.009 – Ampliação e Manutenção da Rede de Esgotos	
	Natureza de Despesa	**Valor (R$)**
Natureza	4.4.90.30 – Material de Consumo	161.146,40
Fonte de Recurso (FR):	**2755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta**	**161.146,40**
Detalhamento da FR:	1208 – Venda das Ações da CORSAN	

Art. 2º A abertura do crédito adicional, mencionada no artigo anterior, será coberta com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, à conta da seguinte fonte de recursos:

	Recurso	**Valor (R$)**
Recurso	Superávit financeiro do exercício anterior	161.146,40
Fonte de Recurso (FR):	**2755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta**	**161.146,40**
Detalhamento da FR:	1208 – Venda das Ações da CORSAN	

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 10 de novembro de 2026.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal
REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:2011A882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 769, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.
FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Digital nº 6657/2026 e à manifestação da Assessoria Jurídica Municipal constante dos autos,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar, com fundamento nos arts. 153, 154, inciso I, e 163 da Lei Municipal nº 3.115/2011, a instauração de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, para apuração dos fatos narrados nos autos, relativos a possível sobrepreço na contratação dos serviços de paisagismo para a Academia de Saúde do Bairro Sander, objeto do Memorando nº 1771/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 09 de novembro de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:6809D367

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 7977
DECRETO Nº 7977
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre crédito adicional especial.
O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal nº 5235 de 09 de novembro de 2026 que autoriza a abertura de crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal abre, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 5073 - Lei Orçamentária Anual 2026, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) com a finalidade de repassar à Brigada Militar, conforme Termo de Cooperação FPE nº 161/2020, que trata da disponibilização de monitores para a Escola Cívico Militar.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional fica assim constituída:

Órgão: 25 – Secretaria Municipal da Educação
Unidade: 01 – Diretoria de Pedagogia e de Formação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0082– Ensino Fundamental
Atividade: 2.035 – Manutenção do Ensino Fundamental Regular

NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.30.00.00.00 – Transferências ao Estado e ao DF
3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor: R$ 400.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 - MDE
C.O.: 1001 – Identificação das Despesas com MDE
Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 2º, será coberto através da redução orçamentária na seguinte rubrica:

Órgão: 25 – Secretaria Municipal da Educação
Unidade: 01 – Diretoria de Pedagogia e de Formação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0082– Ensino Fundamental
Atividade: 2.217 – Manutenção do Ensino Fundamental Regular – Séries Finais

NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 195.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 - MDE
C.O.: 1001 – Identificação das Despesas com MDE

Órgão: 25 – Secretaria Municipal da Educação
Unidade: 02 – Diretoria de Pedagogia e de Formação - FUNDEB
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0080 – Educação da Criança de Zero a Seis Anos
Atividade: 2.216 – Manutenção das Pré Escolas Municipais – Crianças de 04 a 06 Anos

NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 205.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 - MDE
C.O.: 1001 – Identificação das Despesas com MDE

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2026.

Gustavo Herter Terra
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)
Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:203C538A

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 7978
DECRETO Nº 7978
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal nº 5237 de 09 de novembro de 2026 que autoriza a abertura de crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal abre, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4816 - Lei Orçamentária Anual 2025, no valor total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) com a finalidade de adequação orçamentária, visando a regularização do elemento de despesa para restituição de valores devidos mensalmente ao Executivo Municipal, referentes ao auxílio alimentação dos servidores cedidos à autarquia.

Órgão: 13 - Tupanprev
Unidade: 02 – Coordenadoria Administrativa do Tupanprev
Função: 09 - Previdência
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1011 – Gestão da Política Administrativa do Regime Próprio de Previdência
Atividade: 2.172 – Despesas com a Administração do Tupanprev

NATUREZA DA DESPESA:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.91.00.00.00 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3.3.91.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor: R$ 19.200,00
Fonte de Recursos: 1802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do excesso de arrecadação na fonte de recursos 1802 - Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração, no exercício atual, conforme Balancete da Receita do último mês encerrado, anexo à esta Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2026.

Gustavo Herter Terra
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)
Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:67632696

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 7981

DECRETO Nº 7981
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Comissão Estratégica Municipal da Política de Alfabetização de Tupanciretã, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, a Lei Ordinária Municipal nº 5233 de 28 de outubro de 2026 que Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Tupanciretã/RS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.407, de 22 de junho de 2022, que institui a Política Nacional de Alfabetização e estabelece as diretrizes basilares para o desenvolvimento das competências de leitura e escrita;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), inaugurando novo regime de colaboração federativa voltado à alfabetização infantil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, consolidando-o como política pública permanente de cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com a finalidade de garantir o direito fundamental à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.048, de 2023, que institui o Programa Estadual de Apoio à Alfabetização — Alfabetiza Tchê, e o respectivo Decreto Estadual nº 57.519, de 25 de março de 2024, que o regulamenta como política de alfabetização no território do Estado do Rio Grande do Sul, integrando o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a adesão formal do Município de Tupanciretã ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e à Política de Alfabetização do Território Estadual, consoante Termo de Compromisso firmado em 04 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de instituir instância de governança municipal articulada, intersetorial e permanente para formular, planejar, monitorar e avaliar a política de alfabetização no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Tupanciretã;

CONSIDERANDO, por fim, o mandamento do art. 211 da Constituição Federal e do art. 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que fixam a responsabilidade compartilhada e a competência prioritária dos Municípios na oferta do Ensino Fundamental e na garantia do ciclo de alfabetização plena,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído a Comissão Estratégica Municipal da Política de Alfabetização de Tupanciretã (CEM-ALFA), órgão colegiado de natureza consultiva e propositiva, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de articular, planejar, acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, em estrita consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Política de Alfabetização do Território Estadual do Rio Grande do Sul — Alfabetiza Tchê.

Art. 2º A Comissão Estratégica Municipal da Política de Alfabetização (CEM-ALFA) compete:

I - Elaborar e propor a Política Municipal de Alfabetização e seu respectivo plano de ações estratégicas, estabelecendo metas progressivas, cronogramas operacionais e indicadores objetivos de desempenho;

II - Acompanhar e monitorar continuamente os resultados de aprendizagem em alfabetização e letramento matemático no âmbito da rede pública municipal, analisando os dados do Indicador Criança Alfabetizada (ICA), do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica do Rio Grande do Sul;

III - Articular e coordenar a adesão e a execução integrada de programas, ações e iniciativas de apoio técnico e financeiro provenientes dos governos federal e estadual, notadamente no que tange à distribuição de materiais didáticos complementares, ciclos de formação continuada de docentes e gestores, implementação de avaliações diagnósticas e obtenção do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

IV - Propor diretrizes e subsidiar o planejamento das ações de formação continuada destinadas aos profissionais da educação básica que atuam na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

V - Monitorar a frequência escolar e o engajamento das crianças no ciclo de alfabetização, propondo e articulando estratégias eficazes de busca ativa escolar, combate à infrequência reiterada e mitigação do abandono e da evasão escolar;

VI - Promover a articulação intersetorial sistemática entre os órgãos de educação, saúde, assistência social, cultura e direitos humanos do Município, visando à superação das vulnerabilidades sociais e ao enfrentamento das desigualdades educacionais que impactam a aprendizagem;

VII - Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação da política municipal de alfabetização, submetendo-os formalmente à apreciação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

VIII - Propor a mobilização de recursos orçamentários suplementares e a celebração de parcerias com entidades públicas e privadas, visando ao aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e da infraestrutura escolar;

IX - Subsidiar tecnicamente a elaboração das prestações de contas institucionais e assegurar a observância contínua dos compromissos pactuados no Termo de Compromisso firmado junto ao Ministério da Educação e à Secretaria de Estado da Educação;

X - Apreciar, deliberar e propor o Regimento Interno da Comissão, encaminhando-o para homologação pela autoridade competente.

Art. 3º A Comissão Estratégica Municipal da Política de Alfabetização (CEM-ALFA) possui composição intersetorial e paritária, integrando os seguintes representantes:

I - O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, que exercerá a presidência do colegiado;

II - 1 (um/uma) representante da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente vinculado(a) à coordenação pedagógica da área de alfabetização;

III - 1 (um/uma) representante dos diretores das escolas da rede pública municipal de ensino;
IV - 2 (dois/duas) representantes dos professores alfabetizadores atuantes nos anos iniciais do Ensino Fundamental da rede pública municipal, eleitos ou indicados diretamente por seus pares;

V - 1 (um/uma) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

VI - 1 (um/uma) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-Fundeb) e/ou do Conselho de Alimentação Escolar (CAE);

VII - 1 (um/uma) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - 1 (um/uma) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IX - 1 (um/uma) representante do Poder Legislativo Municipal de Tupanciretã, na condição de membro convidado;

X - 1 (um/uma) representante de instituições públicas ou privadas de ensino superior com reconhecida atuação no Município ou na região, na condição de membro convidado;

XI - 1 (um/uma) representante das famílias de estudantes matriculados nas etapas de alfabetização ou das instâncias representativas da comunidade escolar, na condição de membro convidado.

§ 1º Cada membro titular contará com um(a) suplente respectivo(a), oriundo(a) do mesmo órgão, setor ou segmento representativo, o(a) qual o(a) substituirá automaticamente em suas ausências, impedimentos ou afastamentos legais.
§ 2º O Presidente da Comissão disporá do voto de qualidade em caso de empate nas deliberações plenárias.

Art. 4º Os membros titulares e respectivos suplentes do CEM-ALFA serão formalmente designados por meio de Portaria expedida pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Educação, mediante indicação oficial dos órgãos, entidades e segmentos representados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 5º O mandato dos membros da Comissão Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será de 2 (dois) anos, permitida a recondução sucessiva por igual período, condicionada à renovação formal de sua indicação pelo órgão ou entidade de origem.

Art. 6º A Comissão reunir-se-á em caráter ordinário uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por solicitação expressa da maioria absoluta de seus membros titulares.

§ 1º As reuniões plenárias serão instaladas com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus membros, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

§ 2º As sessões ordinárias e extraordinárias da Comissão poderão ocorrer de forma presencial, por videoconferência ou em formato híbrido, assegurada a respectiva lavratura de ata formal a cada encontro.

Art. 7º A coordenação técnica e executiva dos trabalhos operacionais do CEM-ALFA incumbirá ao(à) representante pedagógico(a) designado(a) na forma do inciso II do art. 3º deste Decreto, o(a) qual desempenhará as atribuições de Secretário(a)-Executivo(a) da Comissão, prestando assessoramento direto à Presidência.

Art. 8º A participação nas atividades, reuniões e grupos técnicos do CEM-ALFA não ensejará qualquer espécie de remuneração pecuniária, vantagem financeira ou estipêndio, sendo classificada como serviço público relevante e de manifesto interesse da administração municipal para todos os fins de direito.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação prestará todo o suporte administrativo, infraestrutural, tecnológico e logístico estritamente necessário para o pleno e regular funcionamento das atividades ordinárias e extraordinárias da Comissão.
Art. 10. A Comissão Estratégica Municipal da Política de Alfabetização elaborará a sua proposta de Regimento Interno no prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação da portaria inaugural de designação de seus membros, submetendo o instrumento regulamentar à homologação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

Gustavo Herter Terra
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)
Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:5D4CFBC4

GABINETE DO PREFEITO - LEI COMPLEMENTAR Nº 5235
LEI COMPLEMENTAR Nº 5235
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 5073 - Lei Orçamentária Anual 2026, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) com a finalidade de repassar à Brigada Militar, conforme Termo de Cooperação FPE nº 161/2020, que trata da disponibilização de monitores para a Escola Cívico Militar.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional fica assim constituída:

Órgão: 25 – Secretaria Municipal da Educação
Unidade: 01 – Diretoria de Pedagogia e de Formação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0082– Ensino Fundamental
Atividade: 2.035 – Manutenção do Ensino Fundamental Regular

NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.30.00.00.00 – Transferências ao Estado e ao DF
3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor: R$ 400.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 - MDE
C.O.: 1001 – Identificação das Despesas com MDE
Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 2º, será coberto através da redução orçamentária na seguinte rubrica:

Órgão: 25 – Secretaria Municipal da Educação
Unidade: 01 – Diretoria de Pedagogia e de Formação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0082– Ensino Fundamental
Atividade: 2.217 – Manutenção do Ensino Fundamental Regular – Séries Finais

NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 195.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 - MDE
C.O.: 1001 – Identificação das Despesas com MDE

Órgão: 25 – Secretaria Municipal da Educação
Unidade: 02 – Diretoria de Pedagogia e de Formação - FUNDEB
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0080 – Educação da Criança de Zero a Seis Anos
Atividade: 2.216 – Manutenção das Pré Escolas Municipais – Crianças de 04 a 06 Anos

NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 205.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 - MDE
C.O.: 1001 – Identificação das Despesas com MDE

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2026.

Gustavo Herter Terra
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)
Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:44F4A467

GABINETE DO PREFEITO - LEI COMPLEMENTAR Nº 5237

LEI COMPLEMENTAR Nº 5237
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4816 - Lei Orçamentária Anual 2025, no valor total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) com a finalidade de adequação orçamentária, visando a regularização do elemento de despesa para restituição de valores devidos mensalmente ao Executivo Municipal, referentes ao auxílio alimentação dos servidores cedidos à autarquia.

Órgão: 13 - Tupanprev
Unidade: 02 – Coordenadoria Administrativa do Tupanprev
Função: 09 - Previdência
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1011 – Gestão da Política Administrativa do Regime Próprio de Previdência
Atividade: 2.172 – Despesas com a Administração do Tupanprev

NATUREZA DA DESPESA:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.91.00.00.00 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3.3.91.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor: R$ 19.200,00
Fonte de Recursos: 1802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do excesso de arrecadação na fonte de recursos 1802 - Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração, no exercício atual, conforme Balancete da Receita do último mês encerrado, anexo à esta Lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2026.

Gustavo Herter Terra
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)
Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:19A32D19

GABINETE DO PREFEITO - LEI ORDINÁRIA Nº 5234

LEI ORDINÁRIA Nº 5234
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso com encargo, a título oneroso, de fração de imóvel público municipal à Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR, para funcionamento do Escritório Municipal da EMATER/RS-ASCAR, mediante contrapartida de reforma, conservação e manutenção da edificação, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Permissão de Uso com encargo, a título oneroso e pelo prazo determinado de 20 (vinte) anos, à Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR, inscrita no CNPJ sob o nº 92.773.142/0001-00, exclusivamente da fração de imóvel público com a edificação nela existente, situada na antiga FEPAGRO, integrante da matrícula imobiliária nº 19.044 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tupanciretã/RS.

§ 1º A fração outorgada será delimitada por planta e memorial descritivo que integram o Termo Administrativo de Permissão de Uso, não abrangendo as demais áreas, edificações ou instalações do Complexo Tupanciretã.

§ 2º O imóvel destina-se estrita e exclusivamente ao funcionamento do Escritório Municipal da EMATER/RS-ASCAR e à execução contínua de ações, programas e atividades de assistência técnica, extensão rural e social em benefício dos produtores rurais e da comunidade do Município.

§ 3º A presente outorga é fundamentada no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da inviabilidade fática e jurídica de competição decorrente da afetação pública específica do espaço e da condição institucional exclusiva da entidade na operacionalização das políticas públicas de extensão rural no Estado do Rio Grande do Sul (Lei Federal nº 12.188/2010).

Art. 2º A permissão de uso é outorgada a título oneroso, constituindo encargo obrigatório e contrapartida da permissionária a execução, às suas expensas e sem ônus para o erário, das obras e serviços necessários à recuperação estrutural, conservação e manutenção contínua da edificação.

§ 1º Compreendem-se nos encargos prioritários da permissionária as intervenções de substituição e recuperação da cobertura, telhado e forro, bem como a eliminação de infiltrações e adequações estruturais, de segurança e acessibilidade.

§ 2º As intervenções deverão observar o projeto técnico, o plano de investimentos e o cronograma físico aprovados pelo Setor de Engenharia do Município de Tupanciretã, ficando condicionadas à emissão das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) e ao licenciamento municipal cabível.

§ 3º A permissionária responderá integralmente pelos custos de materiais, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como pelas despesas de custeio ordinário decorrentes do uso da fração (água, energia elétrica e comunicações).

Art. 3º As benfeitorias permanentemente incorporadas à edificação integrarão de pleno direito o patrimônio público municipal, não gerando à permissionária direito de retenção.

§ 1º A eventual indenização por benfeitorias necessárias ou úteis somente poderá ser examinada na hipótese excepcional de revogação antecipada do termo por iniciativa ou interesse unilateral do Município, sem que tenha havido culpa, inadimplemento ou desvio de finalidade imputável à permissionária.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a indenização limitar-se-á à parcela comprovadamente não amortizada de investimentos extraordinários previamente autorizados e executados, apurada em procedimento administrativo motivado.

§ 3º Ao término regular do prazo de 20 (vinte) anos, ou em caso de extinção decorrente de descumprimento obrigacional ou desvio de destinação, nenhuma indenização será devida à permissionária.

Art. 4º É expressamente vedada à permissionária a alienação, cessão, locação, sublocação, empréstimo ou transferência, total ou parcial, do imóvel ou dos direitos decorrentes desta permissão a terceiros.

Parágrafo único. A cooperação operacional entre a EMATER/RS e a ASCAR na execução das atividades de extensão rural e social não infringe a vedação do caput, permanecendo a ASCAR como única responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas perante o Município.

Art. 5º A permissão de uso extinguir-se-á:

a) Pelo decurso do prazo fixado no art. 1º;

b) Pelo descumprimento do plano de reformas, das obrigações de manutenção ou do cronograma fixado;

c) Pelo desvio de finalidade pública da utilização do imóvel;

d) Por razões de conveniência ou relevante interesse público superveniente, devidamente fundamentadas pela Administração Municipal;

e) Pela extinção, liquidação ou encerramento das atividades da permissionária no território do Município.

Parágrafo único. A rescisão administrativa por inadimplemento será precedida de notificação e processo administrativo prévio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º A permissão será formalizada mediante Termo Administrativo de Permissão de Uso com Encargo, de eficácia imediata no âmbito obrigacional, dispensado registro constitutivo perante o Cartório de Imóveis por se tratar de instituto de direito administrativo afeto à posse e ao uso qualificado.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar todos os atos administrativos complementares necessários à execução e fiscalização desta Lei.

Art. 8º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2026.

Gustavo Herter Terra
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)
Registre-se e Publique-se

ANEXO ÚNICO

TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO COM ENCARGO

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.227.764/0001-65, com sede administrativa na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 181, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GUSTAVO HERTER TERRA, doravante denominado simplesmente PERMITENTE; e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL – ASCAR, inscrita no CNPJ sob o nº 92.773.142/0001-00, com sede na Rua Botafogo, nº 1051, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS, representada por seu Superintendente e Presidente da Emater/RS, Sr. CLAUDINEI MOISÉS BALDISSERA, doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA;
Com amparo na autorização conferida pela Lei Municipal Ordinária nº [Número]/2026 e no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO COM ENCARGO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste instrumento a permissão de uso, a título oneroso e com encargo, exclusivamente da fração de imóvel público com a edificação nela existente, situada na antiga FEPAGRO, integrante da matrícula nº 19.044 do Ofício de Registro de Imóveis de Tupanciretã/RS.
1.2. A área permitida é delimitada pela planta e memorial descritivo anexos, não compreendendo nenhuma outra fração do Complexo Tupanciretã.
1.3. A PERMISSIONÁRIA declara expressamente que a propriedade do bem permanece com o Município, detendo apenas a posse precária e qualificada com encargo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
2.1. O imóvel destina-se com exclusividade ao funcionamento do Escritório Municipal da EMATER/RS-ASCAR e ao desenvolvimento de serviços e atividades de assistência técnica, extensão rural e social em benefício dos produtores rurais de Tupanciretã.
2.2. É terminantemente vedada a alteração da destinação ou o uso do espaço para atividades particulares, comerciais ou incompatíveis com o interesse público pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1. A permissão de uso vigerá pelo prazo determinado de 20 (vinte) anos, contado a partir da data de assinatura deste Termo.
3.2. A permissão não é prorrogável de forma tácita ou automática, dependendo eventual renovação de justificativa do interesse público e de nova autorização legal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS E DA ONEROSIDADE
4.1. Constitui encargo da PERMISSIONÁRIA, como contrapartida pela outorga: a) Custear e executar as reformas necessárias à recuperação da edificação, com ênfase na troca e reforma do telhado,

cobertura, forro e sistema de drenagem pluvial para cessação de infiltrações; b) Submeter previamente à aprovação do Setor de Engenharia do PERMITENTE os projetos técnicos, memoriais e cronogramas de obras, anexando as ART/RRT correspondentes; c) Realizar e custear os serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de vigência; d) Arcar pontualmente com todas as tarifas de serviços públicos (água, luz, telefone/internet) decorrentes de sua instalação.
4.2. O descumprimento injustificado do cronograma de intervenções constituirá causa de resolução do termo por inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E REVERSÃO
5.1. Todas as benfeitorias realizadas na edificação integrarão de imediato o patrimônio do PERMITENTE, sem direito de retenção pela PERMISSIONÁRIA.
5.2. Ao término natural dos 20 (vinte) anos ou em caso de revogação/rescisão por descumprimento das cláusulas ou desvio de destinação, não haverá qualquer indenização à PERMISSIONÁRIA.
5.3. Eventual indenização somente terá cabimento na hipótese de revogação unilateral do termo por conveniência exclusiva do PERMITENTE antes de findo o prazo, ficando limitada à parcela estritamente não amortizada dos investimentos estruturais autorizados e comprovados por notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO
6.1. O presente termo extinguir-se-á: I – Pelo decurso do prazo de vigência;
II – Por mútuo acordo entre as partes;
III – Pelo desvio da finalidade pública estabelecida;
IV – Pelo inadimplemento de quaisquer dos encargos assumidos;
V – Por revogação motivada de relevante interesse público superveniente, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1. Para as questões decorrentes deste instrumento que não puderem ser solucionadas amigavelmente, fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã/RS.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento, que vai assinado pelas partes e testemunhas.

Tupanciretã/RS, 14 de outubro de 2026.

Município de Tupanciretã
Gustavo Herter Terra
Prefeito Municipal
Permitente

Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR
Claudinei Moisés Baldissera
Superintendente da Ascar
Permissionária

TESTEMUNHAS
1. Nome: _____
   CPF: _____
2. Nome: _____
   CPF: _____

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:317D98D9

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 32840/2026 - CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR
CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR
Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONVOCAR, a Servidora **VERA EUNICE PAZ DO NASCIMENTO,** Professora ,matrícula 2540-2, no período de 09 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026 para Regime Suplementar de 16 horas semanais.
GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.
Gustavo Herter Terra
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:31346010

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 33842/2026 - INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR
INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias da servidora **ALIA SAYED RODRIGUES,** Professor, matricula n° 2361-2, a partir do dia 09 de novembro de 2026, por motivo de extrema necessidade de serviço, forte no Artigo 111 da Lei 3320/2012, ficando o saldo de 14 (quatorze) dias para serem gozados oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

Gustavo Herter Terra
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletrônicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:AB4BD417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 33838/2026 - CONCEDE SALDO DE FÉRIAS
CONCEDE SALDO DE FÉRIAS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 8 (oito) dias de saldo de férias, a contar de 30 de novembro de 2026 a servidora MARIA LUIZA GOUVEIA EHLERS, Professora, matrícula sob nº 2521-6, interrompidas pela Portaria nº 33.454 de 28/05/2026 devendo apresentar-se ao serviço no dia 09 de dezembro de 2026. Zerando saldo de férias.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Giovani Dalmás
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:EA1196C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 33839/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) **LARISSA MACHADO DA SILVA, Chefe de Serviço, matrícula nº 7323-7,** referente ao Exercício 2025/2026 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 17 de novembro de 2026 a 01 de dezembro de 2026, devendo apresentar-se no dia 02 de dezembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Giovani Dalmás
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:13344F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 33841/2026 - CONCEDE SALDO DE FÉRIAS

CONCEDE SALDO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, os dias 01/06/2026 a 03/06/2026,08/06/2026,06/07/2026,07/07/2026,27/07/2026 a 31/07/2026,04/09/2026,09/11/2026,13/11/2026,16/11/2026,23/11/2026 a 01/12/2026, a título de saldo de férias, a servidora ROSA MARIA PIRES PEDROSO**,** Procuradora Jurídica do Município, matrícula nº 1593-8, interrompidas pela Portaria nº 32.719 de 11/12/2025, ficando zerado o saldo remanescente de férias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Giovani Dalmás
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:11AF8E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 33843/2026 - CONCEDE SALDO DE FÉRIAS

CONCEDE SALDO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, os dias 15/05/2026 a 18/05/2026, 15/07/2026 a 17/07/2026, 27/07/2026 a 31/07/2026, 16/11/2026 a 19/11/2026, 23/11/2026 a 27/11/2026, a título de saldo de férias, ao servidor AFONSO LOPES BARCELLOS, Contador, matrícula nº 1617-9, interrompidas pela Portaria nº 33.070 de 19/02/2026, ficando zerado o saldo remanescente de férias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Giovani Dalmás
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A0F1D532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Comercial Agro Vogel e Zimmermann Ltda
OBJETO: Aquisição de Equipamento Agrícola – Ensiladeira (Colhedora de Forragem), com recursos do Convênio FPE 4826/2023, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Tupanciretã, e contrapartida municipal
VALOR TOTAL: R$ 75.470,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 91/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Tupanciretã, 10 de novembro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:A0BA7C48

SETOR DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2026

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **27 de novembro de 2026, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2026,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS,** destinadas à distribuição gratuita às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária, mediante concessão do Benefício Eventual de Auxílio Alimentação, conforme previsto na Lei Municipal Complementar nº 4.559 e suas alterações, através do **Sistema de Registro de Preços**. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 11 de novembro de 2026.
Gustavo Herter Terra
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Elisete Luz da Silva
Código Identificador:D28546BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 – SRP, às 8h e 30min do dia 26 de novembro de 2026**, que visa a futura e eventual aquisição de móveis, equipamentos e utensílios, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.** Tudo em conformidade com o que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021. Informa ainda, que o edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site: https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/54030-preg

Tuparendi, 11 de novembro de 2026

JULIO CESAR MATTIAZZI
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado por:
Eliziane Perin
Código Identificador:E832BE67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO N°033/2026- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2026

AVISO DE Licitação
Edital de Licitação n°033/2026- Pregão Eletrônico SRP nº 07/2026

O MUNICÍPIO DE VALE VERDE - RS, Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro, torna público do Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço unitário, para registro de preços para futura/eventual aquisição de equipamento e material permanente para estruturação da administração municipal, e incluindo equipamentos para Unidade Básica de Saúde – UBS, por meio do site www.comprasnet.gov.br. As propostas devem ser cadastradas no site mencionado até às 8h00min. do dia 25/11/2026 e a sessão pública de lances terá início dia 25/11/2026 às 10h00min. O Edital está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e nos sites www.valeverde.rs.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.br.

Vale Verde, 10 de novembro de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:A660EDA6

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº085/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº085/2026

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ N° 01.624.729/0001-00**, com Prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **RICARDO FROEMMING**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Assis Brasil, Vale Verde, RS, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **ALEXANDRE ELIAS SPIEGEL ME, CNPJ N° 15.346.188/0001-00**, com sede na Rua Vereador Ottmar Krause, 86, na cidade de Vera Cruz/RS, neste ato representado pelo senhor **ALEXANDRE ELIAS SPIEGEL**, portador do CPF nº023.731.690-02 e RG nº1082922641, residente e domiciliado na rua Borges de Medeiros, 929, Apto 504, centro, Santa Cruz do Sul/RS, centro, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Termo de Contrato, conforme Processo Administrativo nº0105/2026 – Dispensa de Licitação nº078/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica por este termo, o aditamento mais uma rodada adicional para prestação do serviço na rodada do campeonato municipal de futsal, conforme memorando n°517/2026, como justificativa da secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, desta forma o valor aditado será de R$ 975,00(novecentos e setenta e cinco reais).

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo que passa a vigorar da presente data e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 10 de novembro de 2026

MUNICÍPIO DE VALVE VERDE – Contratante
RICARDO FROEMMING – Prefeito Municipal

ALEXANDRE ELIAS SPIEGEL ME - Contratada
ALEXANDRE ELIAS SPIEGEL – Representante Legal

Analisei e aprovei o presente instrumento.
Clauber Luiz Fischer
OAB/RS Nº100.151

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:0EBFC4F3

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações do Município, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Credenciamento

b) Objetivo: CREDENCIADA ao processo de credenciamento n°06/2026, passando a fornecer prestação de serviços de exames laboratoriais (tabela sus +47,76%) Exames laboratoriais (tabela sus) mais complementações, realizados em pacientes deste Município, no valor de até R$15.000,00 (quinze mil reais), mensais, pelo período de 12 meses, conforme demanda da Secretaria Municipal da Saúde.

c) Empresa CREDENCIADA: **LABORATÓRIO FRANCISCATO LTDA, CNPJ n°24.313.585/0003-20.**

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de novembro de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:4AAFC286

FINANÇAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 0144/2026 DISPENSA Nº 0103/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 0144/2026
DISPENSA Nº 0103/2026

RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de uma pessoa jurídica para a prestação de serviços de seguranças para a final do campeonato municipal de futsal, que ocorrerá nos dias 10/11, 13/11 e 20/11/2026.

Considerando a escolha da escolhida que foi a empresa **RN SERVICOS LTDA, CNPJ N° 58.534.555/0001-01**, porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais), preço compatível com o de mercado.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 10 de novembro de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:ED87BEBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES - AVISO DE ANULAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2026, com fundamento no art. 71, inciso III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal. Gabinete do Prefeito Municipal, em 11/11/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:50C9DA5F

SETOR DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preços do 2º colocado para o item nº 37, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2025, que Registrou os Preços de Material de Limpeza e Higiene para atender as necessidades das secretarias do Município de Venâncio Aires/RS. Data da assinatura: 06/11/2026. Validade: 14/01/2027.

SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B2FE9BC0

SETOR DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preços do 2º colocado para o item nº 20, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2025, que Registrou os Preços de Material de Limpeza e Higiene para atender as necessidades das secretarias do Município de Venâncio Aires/RS. Data da assinatura: 06/11/2026. Validade: 14/01/2027.

SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:D325E139

SETOR DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: TECMIDIAWEB LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2026, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, fornecimento, configuração, operação e manutenção de infraestrutura de rede de comunicação de dados por meio de fibra óptica, contemplando a segmentação lógica por VLANs, destinada à interligação do Data Center da Prefeitura Municipal, Secretarias, unidades administrativas e demais prédios públicos. Dotação orçamentária: 2026/94, 2026/161 e 2026/390 – 03.01.04.126.0005.2014 – Manutenção Serviços Tecnologia da Informação – 05.01.12.126.0009.2030 – Manutenção e Melhorias Serviços de Tecnologia da Informação – 08.01.10.126.0005.2049 – Manutenção Serviços Tecnologia da Informação. Vigência: O Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da ordem de início. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 4.902,00 (Quatro mil, novecentos e dois reais), referente a R$ 114,00 (Cento e quatorze reais) por ponto. Data da Ass: 11/11/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:0F2B587A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - EDITAL DE ABERTURA Nº 146 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2026

O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à eventual contratação de pessoal, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado, para Motorista/Operador de Máquina, de acordo com cronograma constante no Anexo I. INSCRIÇÕES: As inscrições para a referida função serão recebidas junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Avenida João Amann, nº 690, centro, Victor Graeff/RS, das 07h30min às 11h00min e das 13h às 16h, no período de 12 de a 19 de novembro de 2026. Maiores informações pelo telefone (54) 3338-1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br / Publicações / Editais / Processos Seletivos. Victor Graeff/RS, 12/11/2026.

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:526F978A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 15/2026 EDITAL Nº 147/2026

O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de Operário. INSCRIÇÕES: As inscrições para as referidas funções serão recebidas junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Avenida João Amann, nº 690, centro, Victor Graeff/RS, das 07h30min às 11hmin e das 13h às 16:30h, no período de 12 a 19 de novembro de 2026. Maiores informações pelo telefone (54) 3338-1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br / Publicações / Editais / Processos Seletivos. Victor Graeff/RS, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:54A33210

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 20/2022

ADITIVO Nº 01 CONTRATO 20/2022	ADITIVO AO CONTRATO CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO DE QUIOSQUE PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO NO Q35, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES.
OBJETO	Prorrogação de prazo da Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto de quiosque para a venda de lanches e bebidas junto à faixa de praia, correspondente ao de no Q35.
AMPARO LEGAL	Processo Admionistrativo nº 228738/2026.
DATA ASSINATURA	04/11/2026
	CELSO BASSANI BARBOSA **Prefeito Municipal**

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:D8B93CEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 43/2022

ADITIVO Nº 01 CONTRATO 43/2022	ADITIVO AO CONTRATO CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO NO Q26, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E JULIANA DA SILVA BICOSKI.
OBJETO	Prorrogação de prazo da Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga Onerosa, Com exploração publicitária, de ponto de quiosque para a venda de lanches e bebidas junto à faixa de praia, correspondente ao de no 026.
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 228342/2026
DATA ASSINATURA	29/10/2026
	CELSO BASSANI BARBOSA **Prefeito Municipal**

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:857DB671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 444/2022

ADITIVO Nº 01 CONTRATO 444/2022	ADITIVO AO CONTRATO CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO Nº Q22, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ VITORIA TOLENTINO VIEIRA.
OBJETO	Prorrogação de prazo da Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para a venda de lanches e bebidas junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) Q22.
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 227997/2026.
DATA ASSINATURA	04/11/2026
	CELSO BASSANI BARBOSA **Prefeito Municipal**

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:A53570AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 30/2022

ADITIVO Nº 02 CONTRATO 30/2022	ADITIVO AO CONTRATO CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO DE QUIOSQUE PARA ALUGUEL DE BARRACAS, CADEIRAS E GUARDA-SÓIS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO NO B03, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E RITA DE CÁSSIA PEREIRA.
OBJETO	Prorrogação de prazo da Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto de quiosque para aluguel de barracas, cadeiras e guarda-sóis, junto à faixa de praia, correspondente ao de no 803.
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 229402/2026.
DATA ASSINATURA	09/11/2026
	CELSO BASSANI BARBOSA **Prefeito Municipal**

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:EAE233B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 54/2022

ADITIVO Nº 02 CONTRATO 54/2022	ADITIVO AO CONTRATO CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO DE QUIOSQUE PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO NO Q20, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E RITA DE CÁSSIA PEREIRA.
OBJETO	Prorrogação de prazo da Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto de quiosque para a venda de lanches e bebidas junto à faixa de praia, correspondente ao de no Q20.
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 228656/2026.
DATA ASSINATURA	04/11/2026
	CELSO BASSANI BARBOSA **Prefeito Municipal**

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:4A002A94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 20/2022

APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO 20/2022	MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, inscrito sob o CPF nº: 345.707.560-34.
OBJETO	Correção da numeração do aditivo de renovação, sendo o correto "Aditivo nº 02 ao contrato nº 20/2022".
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 228738/2026.
DATA ASSINATURA	09/11/2026
	CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:E51A8F5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 230/2023

APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO 230/2023	3JB TRANSPORTES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.623.455/0001-03.
OBJETO	Alteração do fiscal do contrato que passa a ser o servidor Geloi Cardoso de Oliveira, lotado na Secretaria de Obras.
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 212004/2026
DATA ASSINATURA	05/11/2026
	CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:3EA259A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 38/2022

APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO 38/2022	IVONETE DE OLIVEIRA JUSTINO, inscrito sob o CPF nº: 336.416.840-72.
OBJETO	Correção da numeração do aditivo de renovação, sendo o correto "Aditivo nº 02 ao contrato nº 38/2022", e a correção do apostilamento anterior a este, sendo o correto " Apostilamento nº 02 ao contrato nº 38/2022".
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 226916/2026
DATA ASSINATURA	06/11/2026
	CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:8552477F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2026

O Município de Xangri-Lá torna público aos interessados a publicação de RETIFICAÇÃO do Edital 173/2026, referente ao Pregão Eletrônico Nº 173/2026 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE INTERNET MÓVEL PARA OS TABLETS ACS. **Fica alterada a abertura do certame para 30/11/2026 às 13h30**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo pelos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 11 de novembro de 2026.

Celso Bassani Barbosa – Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:06120D4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2026

O MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Santo Antônio, n.º 1243, centro, Dezesseis de Novembro, RS, CEP: 97.845-000, CNPJ n.º 91.553.966/0001-01, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal Sr. **JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCACIO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º 017/2026, processo administrativo n.º 0273/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.239, de 23 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição parcelada de tubos de concreto, destinados a Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Dezesseis de Novembro/RS**, com as especificações constantes no Termo de Referência — Anexo

IV, que integra este instrumento para todos os fins, bem como com as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	**ARTESUL CONCRETOS LTDA., CNPJ: 15.830.245/0001-13.**						
N.º do item	Descrição	Unid.	Marca	Modelo	Qtd mín.	Vl. Unit.	Vl. Total
2	Tubo de concreto armado PS-1, DN 400mm por 1 metro de comprimento. ABNT NBR 8890/2007.	TB	PRÓPRIA	TUBO DE CONCRETO DE 40 CM	200	R$ 73,00	R$ 14.600,00
3	Tubo de concreto armado PS-1, DN 500mm por 1 metro de comprimento. ABNT NBR 8890/2007.	TB	PRÓPRIA	TUBO DE CONCRETO DE 50 CM	200	R$ 114,00	R$ 22.800,00
4	Tubo de concreto armado PS-1, DN 600mm por 1 metro de comprimento. ABNT NBR 8890/2007.	TB	PRÓPRIA	TUBO DE CONCRETO DE 60 CM	200	R$ 145,00	R$ 29.000,00
5	Tubo de concreto armado PA 2, DN 800mm por 1 metro de comprimento. ABNT NBR 8890/2007.	TB	PRÓPRIA	TUBO DE CONCRETO DE 80 CM	200	R$ 265,00	R$ 53.000,00
Fornecedor:	**WILLERS E WILLERS LTDA ME, CNPJ: 97.044.937/0001-09.**						
N.º do item	Descrição	Unid.	Marca	Modelo	Qtd mín.	Vl. Unit.	Vl. Total
6	Tubo de concreto armado PA 2, DN 1000mm por 1 metro de comprimento. ABNT NBR 8890/2007.	UN	PRÓPRIA	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1M X 1M	150	R$ 381,00	R$ 57.150,00
1	Tubo de concreto armado PA 2, DN 1000mm por 1 metro de comprimento. ABNT NBR 8890/2007.	UN	PRÓPRIA	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1M X 1M	50	R$ 379,00	R$ 18.950,00

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A liquidação e os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.
3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
3.2.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. A contratada deverá apresentar tal comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido aos optantes pelo Simples Nacional.
3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação pelo índice médio do acumulado da variação do seguinte índice: IPCA/IBGE, calculado pro rata die, até o efetivo pagamento.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O fornecimento do objeto contratado se dará de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Requisitante, sendo que a entrega se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho correspondente, emitida pelo contratante. A entrega DEVERÁ ocorrer na Sede da Secretaria Requisitante, conforme termo de referência.
4.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos usuários.
4.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá à administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 02 (dois) dias, contados de sua notificação, sem ônus para a Administração.
4.4. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
4.5. A nota fiscal deverá ser entregue junto com o objeto.
4.6. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

4.7. O objeto do presente contrato será recebido:
4.8. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.
4.8.1. Definitivamente por servidor (GESTOR) ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.
4.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO, através da Secretaria Municipal de Administração.
5.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria Municipal n.º 338 que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".
5.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS LICITANTES

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mantido o quantitativo originalmente registrado, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços em relação aos praticados no mercado, a ser comprovada mediante pesquisa de preços atualizada, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.238, de 23 de janeiro de 2024 e seguintes requisitos:
7.1.1. Manutenção do preço vantajoso, mediante reajustamento de preços por índice médio do acumulado da variação do seguinte índice: IPCA/IBGE, que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos, que deverá ser comparado com pesquisa de preços na forma do Decreto Municipal nº 4.238, de 23 de janeiro de 2024;
7.1.2. Haver previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
7.1.3. Prorrogar através de Termo Aditivo da ata de registro de preços e dentro do prazo de sua vigência.
7.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos arts.105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.
7.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
7.2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme determina o Art. 95 da Lei 14.133/21.
7.2.3. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.2.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo que este não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;
7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

7.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
7.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
7.6. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro dos licitantes remanescentes para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
7.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7.8. A habilitação dos licitantes remanescentes somente será efetuada nas seguintes hipóteses:
7.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
7.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
7.8.3. O objeto e preço registrado serão divulgados na Imprensa Oficial do Município de Dezesseis de Novembro e no PNCP, ficando disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
7.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
7.9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
7.9.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
7.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
7.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.
8.2. Na hipótese prevista no item 8.1., deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.
8.3. O disposto no item 8.1., igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; e a repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

9.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:
9.1.1. Pela Administração, quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
9.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
9.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 9.1.1, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.
9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
9.5. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.
9.6. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O licitante responderá pelas penalidades previstas no Edital e ainda pelas sanções atinentes ao descumprimento da Ata de Registro de Preços.
10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Não entregar a documentação exigida para a assinatura da ata de registro de preços e/ ou para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
g) Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
10.3.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" "d" e "e", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3. Multa.
10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. Será admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. As sanções também se aplicam aos demais licitantes elencados nos subitens 7.4.2.1 e 7.4.2.2. desta ata de registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia às demais secretarias participantes

Gabinete do Prefeito, Dezesseis de Novembro, RS, 06 de novembro de 2026.

JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCACIO,
Prefeito Municipal.

_____
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Marcelo Arruda Sauressig
Código Identificador:D23554BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N.º 7.261, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.502, de 15 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2015 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão de Recursos Humanos		**R$**	**50.000,00**
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 1500	R$	50.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0105.2167 - Atenção Primária em Saúde		**R$**	**100.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2621-3210	R$	100.000,00
10.302.0105.2171 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		**R$**	**20.000,00**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1621	R$	20.000,00
10.304.0105.2178 - Vigilância Sanitária		**R$**	**17.500,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 1500-1002	R$	17.500,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.782.0121.2323 - Mobilidade Urbana		**R$**	**121.470,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1752	R$	121.470,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.0113.2265 - Fomento à Produção Cultural		**R$**	**2.750,30**
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 1715	R$	144,55
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 1716	R$	514,74
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 2715	R$	1.031,47
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 2716	R$	1.059,54
13.392.0114.2267 - Carnaval		**R$**	**2.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	2.000,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.541.0122.1066 - Granja Municipal		**R$**	**100.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1501	R$	100.000,00

229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2026 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		**R$**	**22.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1501	R$	22.000,00
04.244.0109.2230 - Ações Transversais - Primeira Infância		**R$**	**20.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1501	R$	20.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.362.0106.2201 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MÉDIO		**R$**	**350.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2571	R$	350.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0104.2153 - Acolhimento Institucional - Residência Inclusiva		**R$**	**100,00**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 1500	R$	100,00
08.241.0111.2240 - Acolhimento Institucional - Casa do Idoso		**R$**	**100,00**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 1500	R$	100,00
08.243.0105.2189 - Centros de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**5.315,65**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 1500	R$	100,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	100,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 1660	R$	5.115,65
08.243.0109.2233 - Famílias Acolhedoras e Apadrinhamento Afetivo		**R$**	**100,00**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 1500	R$	100,00
08.244.0102.2131 - Acolhimento Institucional - Casa da Acolhida Luciety		**R$**	**100,00**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 1500	R$	100,00
08.244.0104.2152 - Proteção Especial à Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias		**R$**	**100.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1660-3110	R$	100.000,00
08.244.0105.2163 - Cadastro Único		**R$**	**25.200,00**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 1500	R$	100,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	100,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2660	R$	25.000,00
08.244.0105.2186 - Centro POP		**R$**	**100,00**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 1500	R$	100,00
08.244.0105.2187 - Centro de Referência da Assistência Social - CREAS		**R$**	**100,00**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 1500	R$	100,00
08.244.0105.2188 - Acolhimento Institucional - Casa de Passagem		**R$**	**100,00**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 1500	R$	100,00
08.244.0110.2238 - Acolhimento em República para jovens		**R$**	**100,00**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 1500	R$	100,00
247 - SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL			
14.131.0103.2139 - Educação e Comunicação Antirracista		**R$**	**8.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1501	R$	8.000,00
14.244.0103.2143 - Serviço de Atendimento a Vítimas de Racismo		**R$**	**25.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1501	R$	25.000,00
249 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL			

04.122.0002.2035 - Gestão, Manutenção e Serviços da Defesa Civil		**R$**	**9.706,97**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	4.706,97
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	5.000,00
251 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
23.695.0108.2217 - Divulgação e Promoção de Pelotas		**R$**	**40.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1501	R$	40.000,00
	TOTAL	**R$**	**1.019.742,92**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2015 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão de Recursos Humanos		**R$**	**50.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	50.000,00
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**4.706,97**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	4.706,97
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		**R$**	**175.000,00**
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - 1501	R$	175.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.304.0105.2178 - Vigilância Sanitária		**R$**	**17.500,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500-1002	R$	17.500,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.782.0121.2323 - Mobilidade Urbana		**R$**	**121.470,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1752	R$	121.470,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.0112.2246 - Centro de Esporte e Cultura Unificados (CEU) das Artes		**R$**	**2.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	2.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0104.2153 - Acolhimento Institucional - Residência Inclusiva		**R$**	**100,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	100,00
08.241.0111.2240 - Acolhimento Institucional - Casa do Idoso		**R$**	**100,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	100,00
08.243.0105.2189 - Centros de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**5.315,65**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	200,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 1660	R$	5.115,65
08.243.0109.2233 - Famílias Acolhedoras e Apadrinhamento Afetivo		**R$**	**100,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	100,00
08.244.0102.2131 - Acolhimento Institucional - Casa da Acolhida Luciety		**R$**	**100,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	100,00
08.244.0105.2163 - Cadastro Único		**R$**	**25.200,00**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 1500	R$	200,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 2660	R$	25.000,00

08.244.0105.2186 - Centro POP		**R$**	**100,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	100,00
08.244.0105.2187 - Centro de Referência da Assistência Social - CREAS		**R$**	**100,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1500	R$	100,00
08.244.0105.2188 - Acolhimento Institucional - Casa de Passagem		**R$**	**100,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	100,00
08.244.0110.2238 - Acolhimento em República para jovens		**R$**	**100,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	100,00
249 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL			
04.122.0002.2035 - Gestão, Manutenção e Serviços da Defesa Civil		**R$**	**5.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	5.000,00
251 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
23.695.0108.2217 - Divulgação e Promoção de Pelotas		**R$**	**40.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1501	R$	40.000,00
	TOTAL	**R$**	**446.992,62**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes: 2571 no valor de R$ 350.000,00, 2621-3210 no valor de R$ 100.000,00, 2715 no valor de R$ 1.031,47 e 2716 no valor de R$ 1.059,54 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 1621 no valor de R$ 20.000,00, 1660-3110 no valor de R$ 100.000,00, 1715 no valor de R$ 144,55 e 1716 no valor de R$ 514,74.

Art. 4º No art. 1º, foram inseridos os recursos referentes às Emendas Impositivas elencadas na tabela abaixo, sendo que a redução dos valores ocorreu na Reserva de Contingência, Projeto/Atividade 99.999.9999.9999, classificação 9.9.99.99:

NÚMERO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	VALOR
105/2025	217	18.541.0122.1066	3.3.90.39	R$ 50.000,00
106/2025				R$ 50.000,00
280/2025	229	04.122.0002.2026	3.3.90.30	R$ 22.000,00
349/2025		04.244.0109.2230	4.4.90.52	R$ 20.000,00
173/2025	247	14.131.0103.2139	3.3.90.39	R$ 4.000,00
174/2025		14.244.0103.2143	4.4.90.52	R$ 25.000,00
373/2025		14.131.0103.2139	3.3.90.39	R$ 4.000,00

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 3 de novembro de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:4C1A963C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - EDITAL Nº 602/2026 – PSS – TÉCNICO DE ENFERMAGEM EDITAL DE ABERTURA Nº 257/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 602/2026 – PSS – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

EDITAL DE ABERTURA Nº 257/2026

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **12/11/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.443 de 17 de julho de 2025.

REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 562/2026

FUNÇÃO	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 17/11/2026**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
07° GERAL	SILVANA TEIXEIRA BRUM	08:30	08:10
02° COTA PCD	DEBORA DOS SANTOS RIBEIRO	08:30	08:10

CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**			
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 17/11/2026**		
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL	
08° GERAL	MAURICIA MENDONCA DA SILVA	08:40	08:10	
09° GERAL	BRUNA SANTOS DA SILVEIRA	08:40	08:10	
10° GERAL	MILENIA RAFFO OLIVEIRA	08:50	08:10	
11° GERAL	DAIANE DOS SANTOS HENRIQUE	08:50	08:10	
03° COTA ÉTNICO-RACIAL	GIORDANO VAZ ALVAREZ	09:30	09:10	
03° COTA PCD	ELAINE PINHEIRO BORGES	09:30	09:10	
• **EDITAL.**	**OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE**			
•	**NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS**			
E JÁ TER SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR	**ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.	**ADMISSÃO**	**PELO E-MAIL**	**E-MAIL**

• NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
• A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

• A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e- mail **“Nome Completo + Convocação + Função”** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

a) Carteira de Identidade;

b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

c) Título de eleitor;

d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;

e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;

f) Certificado de quitação militar;

g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;

h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);

i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;

j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));

k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);

l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Técnico de Enfermagem, conforme exigência da função;

m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;

n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site:

https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;

o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site:

https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;

p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br. Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem;

q) Declaração de bens conforme modelo anexo;

r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;

s) Foto em formato 3x4;
t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;

u) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;

v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;

x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;

II) glicemia de jejum;

III) creatinina;

IV) EQU;

V) VDRL;

VI) VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº

938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua

General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **01 de dezembro de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº

3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.443/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Pelotas, 12 de novembro de 2026.
RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos
ANEXO I DO EDITAL Nº 602, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

(enviar no texto do e-mail com a documentação)

Eu, _____(nome completo), inscrito no CPF nº

_____, solicito minha contratação na função de _____, conforme convocação publicada no Edital Nº **602/2026**. Outrossim, declaro estar ciente que só serei contratado, na forma da lei, se eu vier a preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até **01/12/2026**.

Também estou ciente e de acordo que toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente por este e- mail. Por fim, declaro ter conhecimento do inteiro teor do Edital de Abertura nº 257/2026 e **Edital de Convocação nº**

602/2026.
Pelotas, _____ de _____de 2026.

_____
Assinatura
ANEXO II DO EDITAL Nº 602, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

A) DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____, CPF_____ de conformidade com o que estabelece a Constituição Federativa do Brasil, em seu Art. 37 incisos XVI e XVII e parágrafo 10, **declaro** para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas abaixo, são verdadeiras**.**

( ) não ser titular de cargo ou função pública e **não receber** proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidas perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações.

( ) ser titular de cargo ou função pública e **receber** proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidas perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações.

1. Esfera: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal

Órgão / Entidade: _____

Cargo / Emprego / Função: _____

2. Esfera: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal

Órgão / Entidade: _____

Cargo / Emprego / Função: _____

Declaro, ainda:

( ) estar ciente de que para ser admitido na função para a qual fui convocado necessito pedir exoneração/rescisão do cargo/função atualmente ocupado.

OU ( ) estar ciente de que, no caso de acumulação legal de cargos/funções, necessito comprovar compatibilidade de horários para exercício de ambos.

• O candidato deve comprovar compatibilidade de horários, apresentando declaração da empresa que conste o nome do cargo, horário de trabalho e a confirmação do vínculo. A apresentação deste documento é imprescindível para a análise da compatibilidade.

Pelotas,_____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.
B) DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, que possuo o seguinte patrimônio:

DESCRIÇÃO DE BENS E VALORES

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

TOTAL: _____

Pelotas,_____ de_____ 2026.

_____

Assinatura

C) DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Eu,_____, **declaro que:**

( ) já recebo auxílio-alimentação oriundo de cargo, emprego ou função exercidas perante a União, Estados, Distrito Federal,

Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações e estou ciente de que esse benefício não é acumulável.

OU ( ) não recebo auxílio-alimentação oriundo de cargo, emprego ou função exercidas perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações.
Pelotas, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

D) DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO

Eu_____

CPF n.º _____, portador(a) da identidade _____, expedida pelo _____,

Estado Civil
_____,
Residente à _____, declaro, sob as penalidades da Lei, que:

( ) Não participo de gerência ou administração da sociedade civil, OSIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), OSC (Organização da Sociedade Civil), conforme destaca o disposto no art. 2º, inciso I da Lei nº 13.019 de 2014;

( ) Não participo de gerência ou administração de estabelecimento que mantenha transações com o município, conforme previsto no art. 125 , inciso IV, da Lei nº 3.008 de 1986;

Por ser expressão da verdade, assino a presente Declaração.
Pelotas, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Declaro que é de meu conhecimento que qualquer omissão ou informação incorreta constituirá má fé, e ainda que não exerço outro emprego ou atividade remunerada em qualquer entidade de direito público, privado como autônomo estando ciente do que dispõe o art. 299 do Código Penal: "omitir em documento público ou particular declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante - Pena reclusão de 01 a 05 anos.

ANEXO III DO EDITAL Nº 602, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CONTRATADOS

DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELO CONTRATADO (PREENCHER OS DADOS ABAIXO COM LETRA DE FORMA)

NOME CIVIL:			**DADOS PESSOAIS**					

NOME SOCIAL:

CPF:	NIS (PIS/PASEP/NIT):
SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO	DATA DE NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) DIVORCIADO ( ) VIÚVO ( )UNIÃO ESTÁVEL ( ) OUTROS
ETNIA: ( ) BRANCO ( ) AMARELO ( ) PARDO ( )INDÍGENA ( )NEGRO ( ) NÃO INFORMADO

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

NACIONALIDADE:	LOCAL DE NASCIMENTO:

DEFICIÊNCIA : ( ) NÃO SE APLICA ( ) FÍSICA ( ) AUDITIVA ( ) VISUAL ( ) INTELECTUAL ( ) MENTAL ( ) REABILITADO
OBS. DEFICIÊNCIA:

NÚMERO CTPS:	SÉRIE:	UF:	EMISSÃO:
NÚMERO RG:	EXPEDIÇÃO:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:
NÚMERO CNH (SE A FUNÇÃO EXIGIR):			CATEGORIA:
EMISSÃO:		VALIDADE:	
NÚMERO TÍTULO ELEITOR:		SEÇÃO:	ZONA:
CONSELHO DE CLASSE (SE A FUNÇÃO EXIGIR):	REGISTRO:		VALIDADE:
POSSUI RESIDÊNCIA PRÓPRIA ( ) SIM ( ) NÃO	COMPRADA COM FGTS ( )SIM ( )NÃO		

RESIDE NO EXTERIOR ( ) SIM ( ) NÃO CEP:

ENDEREÇO:		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
CIDADE:	ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE CELULAR: ( )		WHATSAPP: ( )SIM ( )NÃO
TELEFONE PARA RECADO: ( ) NOME:		WHATSAPP: ( )SIM ( )NÃO

E-MAIL:

BANCO: **BANRISUL** AGÊNCIA:	CONTA:

DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELO SETOR DE ADMISSÃO DE PESSOAL (NÃO PREENCHER ESTA PARTE)

MATRÍCULA:	CLASSIFICAÇÃO:	EDITAL DE CONVOCAÇÃO: **602/2026**

FUNÇÃO:

REGIME JURÍDICO: **Contrato Administrativo**

DATA DE ADMISSÃO: _____/_____/_____	SECRETARIA:
EDITAL DE ABERTURA: **257/2026**	**7.443 de 17 de julho de 2025.** LEI AUTORIZATIVA N°:
NÚMERO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:

DEPENDENTES

( ) 01 – CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A) COM O(A) QUAL TENHA FILHO OU VIVA HÁ MAIS DE 5 (CINCO)

ANOS
( ) 02 – FILHO(A) OU ENTEADO(A) ATÉ 21 ANOS

(ANOS	) 03 – FILHO (A) OU ENTEADO (A) UNIVERSITÁRIO(A) / CURSANDO ESCOLA TÉCNICA DE 2º GRAU, ATÉ 24
(MENTALMENTE PARA O TRABALHO;	) 04 - FILHO (A) OU ENTEADO (A) EM QUALQUER IDADE, QUANDO INCAPACITADO FÍSICA E/OU MENTALMENTE PARA O TRABALHO;
(JUDICIAL, ATÉ 21 ANOS;	) 05 – IRMÃ(O) , NETO(A) OU BISNETO(A) SEM ARRIMO DOS PAIS, DO(A) QUAL DETENHA A GUARDA JUDICIAL, ATÉ 21 ANOS;

) 06 – IRMÃ(O) , NETO(A) OU BISNETO(A) SEM ARRIMO DOS PAIS, COM IDADE ATÉ 24 ANOS, SE AINDA

ESTIVER CURSANDO ESTABELECIMENTO DE NÍVEL SUPERIOR OU ESCOLA TÉCNICA DE 2º GRAU, DESDE

QUE TENHA DETIDO SUA GUARDA JUDICIAL ATÉ OS 21 ANOS;

( ) 07 – IRMÃ(O), NETO(A) OU BISNETO(A) SEM ARRIMO DOS PAIS, DO(A) QUAL DETENHA A GUARDA

JUDICIAL, EM QUALQUER IDADE, QUANDO INCAPACITADO FÍSICA E/OU MENTALMENTE PARA O TRABALHO;

( ) 08 – PAIS, AVÓS E BISAVÓS; JUDICIAL;	( ) 08 – PAIS, AVÓS E BISAVÓS; ( ) 09 – MENOR POBRE, ATÉ 21 (VINTE E UM ANOS), QUE CRIE E EDUQUE E DO QUAL DETENHA A GUARDA	

( ) 10 – A PESSOA ABSOLUTAMENTE INCAPAZ, DA QUAL SEJA TUTOR OU CURADOR.

DEPENDENTE **01**
TIPO: NOME:

DATA DE NASCIMENTO:		CPF:
SIM ( ) NÃO **DEPENDENTE 02**	DEPENDENTE PARA FINS DE IRRF: ( ) SIM ( ) NÃO DEPENDENTE PARA FINS DE SALÁRIO FAMÍLIA: ( )	
TIPO: NOME: DATA DE NASCIMENTO: **DEPENDENTE 03** TIPO: NOME:	TIPO: NOME: DATA DE NASCIMENTO: CPF: DEPENDENTE PARA FINS DE IRRF: ( ) SIM ( ) NÃO DEPENDENTE PARA FINS DE SALÁRIO FAMÍLIA: ( ) SIM ( ) NÃO TIPO: NOME:	
DATA DE NASCIMENTO: **DEPENDENTE 04** TIPO: NOME:	DATA DE NASCIMENTO: CPF: DEPENDENTE PARA FINS DE IRRF: ( ) SIM ( ) NÃO DEPENDENTE PARA FINS DE SALÁRIO FAMÍLIA: ( ) SIM ( ) NÃO TIPO: NOME:	

DATA DE NASCIMENTO: CPF:
DEPENDENTE PARA FINS DE IRRF: ( ) SIM ( ) NÃO DEPENDENTE PARA FINS DE SALÁRIO FAMÍLIA: ( ) SIM ( ) NÃO
ESCOLARIDADE

ESCOLARIDADE:	( ) 01 - ANALFABETO	( ) 02 – ATÉ 4ª SÉRIE INCOMPLETA (EF)	( ) 03 – 4ª SÉRIE COMPLETA (EF) (
	( ) 04 – DE 5ª A 8ª SÉRIE (EF)	( ) 05 – E. FUNDAMENTAL COMPLETO	( ) 06 – E. MÉDIO INCOMPLETO
(EF = ENSINO FUNDAMENTAL)	( ) 07 – E. MÉDIO COMPLETO	( ) 08 – E. SUPERIOR INCOMPLETO	( ) 09 – E. SUPERIOR COMPLETO
	( ) 10 – PÓS GRADUAÇÃO	( ) 11 – MESTRADO	( ) 12 – DOUTORADO

* NO CASO DE GRADUAÇÃO OU PÓS GRADUAÇÃO, ESPECIFICAR O CURSO:

DADOS PROFISSIONAIS

VÍNCULOS NO MUNICÍPIO

MATRÍCULA: CARGO:

VALE-TRANSPORTE: ( ) SIM ( ) NÃO

PRIMEIRO EMPREGO: ( ) SIM ( ) NÃO

TRABALHO EM OUTRA EMPRESA OU ÓRGÃO PÚBLICO /OUTRAS FONTES DE RENDA ( )SIM ( ) NÃO
RAZÃO SOCIAL: REGIME:
RECEBE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO : ( )SIM ( )NÃO
OBS.:

VÍNCULOS ANTERIORES
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
PERÍODO:
REGIME:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
PERÍODO:
REGIME:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
PERÍODO:
REGIME:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
PERÍODO:
REGIME:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
PERÍODO:
REGIME:
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM A FUNÇÃO
COLOCAR DATA, EMPRESA, FUNÇÃO E TAREFAS QUE DESEMPENHOU

OUTROS CURSOS/ATIVIDADES RELACIONADO COM A FUNÇÃO

ASSINALAR CONHECIMENTOS EM IDIOMAS E INFORMÁTICA

IDIOMAS (MARCAR IDIOMAS QUE CONHECE E O NÍVEL DE CONHECIMENTO)	**INFORMÁTICA** (MARCAR SEUS CONHECIMENTOS)
( ) ESPANHOL – ( ) Básico ( ) Intermediário ( ) Avançado	( ) ACESSO À INTERNET
( ) INGLÊS – ( ) Básico ( ) Intermediário ( ) Avançado	( ) PLANILHAS
( ) ITALIANO – ( ) Básico ( ) Intermediário ( ) Avançado	( ) EDITOR DE TEXTO
( ) ALEMÃO – ( ) Básico ( ) Intermediário ( ) Avançado	( ) OUTROS. QUAIS?

( ) OUTRO: _____ – ( ) Básico ( ) Intermediário ( ) Avançado

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:C69B7C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - EDITAL Nº 603/2026 – PSS – AUXILIAR OPERACIONAL EDITAL DE ABERTURA Nº 145/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 603/2026 – PSS – AUXILIAR OPERACIONAL

EDITAL DE ABERTURA Nº 145/2026

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **12/11/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme a Lei Municipal Autorizativa n.º 7.520, de 02 de março de 2026.

REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 566/2026

FUNÇÃO	**AUXILIAR OPERACIONAL**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 19/11/2026** HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	**DATA DA ADMISSÃO: 19/11/2026** HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
173° GERAL	SAMUEL BIZARRO CARVALHO	08:30	08:10
174° GERAL	ALLAN DE MOURA PEREIRA	08:30	08:10
175° GERAL	GUILHERME GARCIA GUIDOTRI	08:40	08:10
176° GERAL	VANESSA RODRIGUES ARANALDE	08:40	08:10
177° GERAL	SANDRINE DA SILVA NUNES	08:50	08:10
178° GERAL	ARTHUR PIRES LERIPIO	08:50	08:10
179° GERAL	HELEN DA SILVA ALVES	09:30	09:10
180° GERAL	TALES RIVAROLI DA SILVA	09:30	09:10
181° GERAL	SAMIRA BENTO ABUD	09:40	09:10
182° GERAL	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA DUARTE	09:40	09:10
183° GERAL	YAGO BARCELOS BARBOSA DE MOURA	09:50	09:10

• OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE

EDITAL.

• NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS

E JÁ TER	**ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA**	**PARA ADMISSÃO**	**PELO E-MAIL**

SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-

MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR	SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.		
• A DOCUMENTAÇÃO	**DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA**	**IMEDIATAMENTE**	**PELO E-MAIL**

SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

• A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do email "Nome Completo + Convocação + Função" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo 1 deste Edital. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:
a) Carteira de Identidade;

b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

c) Título de eleitor;

d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br; e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;

f) Certificado de quitação militar;

g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo 3 deste Edital;

h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);

i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;

j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));

k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);

l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental, conforme exigência da função;

m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e- servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;

n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site:

https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;

o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br; Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem;

p) Declaração de bens conforme modelo anexo;

q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;

r) Foto em formato 3x4;

s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;

t) Declarações disponíveis no Anexo 2 deste Edital;

u) Ficha de Identificação disponível no Anexo 3 deste Edital;

v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;

II) glicemia de jejum;

III) creatinina;

IV) EQU;

V) VDRL;

VI) VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº

938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua

General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **01 de dezembro 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº

3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.520/2026. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Pelotas, 12 de novembro de 2026.
RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos
ANEXO I DO EDITAL Nº 603, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

(enviar no texto do e-mail com a documentação)

Eu, _____(nome completo), inscrito no CPF nº

_____, solicito minha contratação na função de _____, conforme convocação publicada no Edital nº **603/2026**. Outrossim, declaro estar ciente que só serei contratado, na forma da lei, se eu vier a preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até **01/12/2026**.

Também estou ciente e de acordo que toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente por este e- mail. Por fim, declaro ter conhecimento do inteiro teor do Edital de Abertura nº 145/2026 e **Edital de Convocação nº**

603/2026.
Pelotas, _____ de _____de 2026.

_____
Assinatura
ANEXO II DO EDITAL Nº 603, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

A) DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____, CPF_____ de conformidade com o que estabelece a Constituição Federativa do Brasil, em seu Art. 37 incisos XVI e XVII e parágrafo 10, **declaro** para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas abaixo, são verdadeiras**.**

( ) não ser titular de cargo ou função pública e **não receber** proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidas perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações.

( ) ser titular de cargo ou função pública e **receber** proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidas perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações.

1. Esfera: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal

Órgão / Entidade: _____

Cargo / Emprego / Função: _____

2. Esfera: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal

Órgão / Entidade: _____

Cargo / Emprego / Função: _____

Declaro, ainda:

( ) estar ciente de que para ser admitido na função para a qual fui convocado necessito pedir exoneração/rescisão do cargo/função atualmente ocupado.

OU ( ) estar ciente de que, no caso de acumulação legal de cargos/funções, necessito comprovar compatibilidade de horários para exercício de ambos.

• O candidato deve comprovar compatibilidade de horários, apresentando declaração da empresa que conste o nome do cargo, horário de trabalho e a confirmação do vínculo. A apresentação deste documento é imprescindível para a análise da compatibilidade.

Pelotas,_____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

B) DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, que possuo o seguinte patrimônio:

DESCRIÇÃO DE BENS E VALORES

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

TOTAL: _____

Pelotas,_____ de_____ 2026.

_____

Assinatura

C) DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Eu,_____, **declaro que:**

( ) já recebo auxílio-alimentação oriundo de cargo, emprego ou função exercidas perante a União, Estados, Distrito Federal,

Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações e estou ciente de que esse benefício não é acumulável.

OU ( ) não recebo auxílio-alimentação oriundo de cargo, emprego ou função exercidas perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações.
Pelotas, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

D) DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO

Eu_____

CPF n.º _____, portador(a) da identidade _____, expedida pelo _____, à _____, declaro, sob as penalidades da Lei, que:
Estado
Civil
_____,

Residente

( ) Não participo de gerência ou administração da sociedade civil, OSIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), OSC (Organização da Sociedade Civil), conforme destaca o disposto no art. 2º, inciso I da Lei nº 13.019 de 2014;

( ) Não participo de gerência ou administração de estabelecimento que mantenha transações com o município, conforme previsto no art. 125 , inciso IV, da Lei nº 3.008 de 1986;

Por ser expressão da verdade, assino a presente Declaração.
Pelotas, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Declaro que é de meu conhecimento que qualquer omissão ou informação incorreta constituirá má fé, e ainda que não exerço outro emprego ou atividade remunerada em qualquer entidade de direito público, privado como autônomo estando ciente do que dispõe o art. 299 do Código Penal: "omitir em documento público ou particular declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante - Pena reclusão de 01 a 05 anos.

ANEXO III DO EDITAL Nº 603, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CONTRATADOS

DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELO CONTRATADO (PREENCHER OS DADOS ABAIXO COM LETRA DE FORMA)

NOME CIVIL:	**DADOS PESSOAIS**

NOME SOCIAL:

CPF:	NIS (PIS/PASEP/NIT):
SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO	DATA DE NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) DIVORCIADO ( ) VIÚVO ( )UNIÃO ESTÁVEL ( ) OUTROS
ETNIA: ( ) BRANCO ( ) AMARELO ( ) PARDO ( )INDÍGENA ( )NEGRO ( ) NÃO INFORMADO

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

NACIONALIDADE:	LOCAL DE NASCIMENTO:

DEFICIÊNCIA : ( ) NÃO SE APLICA ( ) FÍSICA ( ) AUDITIVA ( ) VISUAL ( ) INTELECTUAL ( ) MENTAL ( ) REABILITADO
OBS. DEFICIÊNCIA:

NÚMERO CTPS:	SÉRIE:	UF:	EMISSÃO:
NÚMERO RG:	EXPEDIÇÃO:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:
NÚMERO CNH (SE A FUNÇÃO EXIGIR):			CATEGORIA:
EMISSÃO:		VALIDADE:	
NÚMERO TÍTULO ELEITOR:		SEÇÃO:	ZONA:
CONSELHO DE CLASSE (SE A FUNÇÃO EXIGIR):	REGISTRO:		VALIDADE:
POSSUI RESIDÊNCIA PRÓPRIA ( ) SIM ( ) NÃO	COMPRADA COM FGTS ( )SIM ( )NÃO		

RESIDE NO EXTERIOR ( ) SIM ( ) NÃO CEP:

ENDEREÇO:	NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE CELULAR: ( )	WHATSAPP: ( )SIM ( )NÃO
TELEFONE PARA RECADO: ( ) NOME:	WHATSAPP: ( )SIM ( )NÃO

E-MAIL:

BANCO: **BANRISUL** AGÊNCIA:	CONTA:

DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELO SETOR DE ADMISSÃO DE PESSOAL (NÃO PREENCHER ESTA PARTE)

MATRÍCULA:	CLASSIFICAÇÃO:	EDITAL DE CONVOCAÇÃO: **603/2026**

FUNÇÃO: **AUXILIAR OPERACIONAL**

REGIME JURÍDICO: **Contrato Administrativo**

DATA DE ADMISSÃO: _____/_____/_____	SECRETARIA:
EDITAL DE ABERTURA: **145/2026**	**7.520, de 02 de março de 2026** LEI AUTORIZATIVA N°:
NÚMERO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:

DEPENDENTES

( ) 01 – CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A) COM O(A) QUAL TENHA FILHO OU VIVA HÁ MAIS DE 5 (CINCO)

ANOS

( ) 02 – FILHO(A) OU ENTEADO(A) ATÉ 21 ANOS

( ) 03 – FILHO (A) OU ENTEADO (A) UNIVERSITÁRIO(A) / CURSANDO ESCOLA TÉCNICA DE 2º GRAU, ATÉ 24

ANOS

( ) 04 - FILHO (A) OU ENTEADO (A) EM QUALQUER IDADE, QUANDO INCAPACITADO FÍSICA E/OU MENTALMENTE PARA O TRABALHO;

( ) 05 – IRMÃ(O) , NETO(A) OU BISNETO(A) SEM ARRIMO DOS PAIS, DO(A) QUAL DETENHA A GUARDA

JUDICIAL, ATÉ 21 ANOS;

( ) 06 – IRMÃ(O) , NETO(A) OU BISNETO(A) SEM ARRIMO DOS PAIS, COM IDADE ATÉ 24 ANOS, SE AINDA

ESTIVER CURSANDO ESTABELECIMENTO DE NÍVEL SUPERIOR OU ESCOLA TÉCNICA DE 2º GRAU, DESDE

QUE TENHA DETIDO SUA GUARDA JUDICIAL ATÉ OS 21 ANOS;

( ) 07 – IRMÃ(O), NETO(A) OU BISNETO(A) SEM ARRIMO DOS PAIS, DO(A) QUAL DETENHA A GUARDA

JUDICIAL, EM QUALQUER IDADE, QUANDO INCAPACITADO FÍSICA E/OU MENTALMENTE PARA O

TRABALHO;

( ) 08 – PAIS, AVÓS E BISAVÓS;

( ) 09 – MENOR POBRE, ATÉ 21 (VINTE E UM ANOS), QUE CRIE E EDUQUE E DO QUAL DETENHA A GUARDA

JUDICIAL;

( ) 10 – A PESSOA ABSOLUTAMENTE INCAPAZ, DA QUAL SEJA TUTOR OU CURADOR.

DEPENDENTE 01

TIPO: NOME:

DATA DE NASCIMENTO:		CPF:	

DEPENDENTE PARA FINS DE IRRF: ( ) SIM ( ) NÃO DEPENDENTE PARA FINS DE SALÁRIO FAMÍLIA: ( )

DEPENDENTE 02

TIPO: NOME:

DATA DE NASCIMENTO: CPF:

DEPENDENTE 03	DEPENDENTE PARA FINS DE IRRF: ( ) SIM ( ) NÃO DEPENDENTE PARA FINS DE SALÁRIO FAMÍLIA: ( ) SIM ( ) NÃO	

TIPO: NOME:

DATA DE NASCIMENTO: CPF:

DEPENDENTE 04	DEPENDENTE PARA FINS DE IRRF: ( ) SIM ( ) NÃO DEPENDENTE PARA FINS DE SALÁRIO FAMÍLIA: ( ) SIM ( ) NÃO	

TIPO: NOME:

DATA DE NASCIMENTO: CPF:
DEPENDENTE PARA FINS DE IRRF: ( ) SIM ( ) NÃO DEPENDENTE PARA FINS DE SALÁRIO FAMÍLIA: ( ) SIM ( ) NÃO

ESCOLARIDADE

ESCOLARIDADE :	( ) 01 - ANALFABETO	( ) 02 – ATÉ 4ª SÉRIE INCOMPLETA (EF)	( ) 03 – 4ª SÉRIE COMPLETA (EF) (
	( ) 04 – DE 5ª A 8ª SÉRIE (EF)	( ) 05 – E. FUNDAMENTAL COMPLETO	( ) 06 – E. MÉDIO INCOMPLETO
(EF = ENSINO FUNDAMENTAL)	( ) 07 – E. MÉDIO COMPLETO	( ) 08 – E. SUPERIOR INCOMPLETO	( ) 09 – E. SUPERIOR COMPLETO
	( ) 10 – PÓS GRADUAÇÃO	( ) 11 – MESTRADO	( ) 12 – DOUTORADO

* NO CASO DE GRADUAÇÃO OU PÓS GRADUAÇÃO, ESPECIFICAR O CURSO:

DADOS PROFISSIONAIS

VÍNCULOS NO MUNICÍPIO

MATRÍCULA: CARGO:

VALE-TRANSPORTE: ( ) SIM ( ) NÃO

PRIMEIRO EMPREGO: ( ) SIM ( ) NÃO

TRABALHO EM OUTRA EMPRESA OU ÓRGÃO PÚBLICO /OUTRAS FONTES DE RENDA ( )SIM ( ) NÃO
RAZÃO SOCIAL: REGIME:
RECEBE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO : ( )SIM ( )NÃO
OBS.:

VÍNCULOS ANTERIORES
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
PERÍODO:
REGIME:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
PERÍODO:
REGIME:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
PERÍODO:
REGIME:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
PERÍODO:
REGIME:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
PERÍODO:
REGIME:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM A FUNÇÃO
COLOCAR DATA, EMPRESA, FUNÇÃO E TAREFAS QUE DESEMPENHOU

OUTROS CURSOS/ATIVIDADES RELACIONADO COM A FUNÇÃO

ASSINALAR CONHECIMENTOS EM IDIOMAS E INFORMÁTICA

IDIOMAS (MARCAR IDIOMAS QUE CONHECE E O NÍVEL DE CONHECIMENTO)	**INFORMÁTICA** (MARCAR SEUS CONHECIMENTOS)
( ) ESPANHOL – ( ) Básico ( ) Intermediário ( ) Avançado	( ) ACESSO À INTERNET
( ) INGLÊS – ( ) Básico ( ) Intermediário ( ) Avançado	( ) PLANILHAS
( ) ITALIANO – ( ) Básico ( ) Intermediário ( ) Avançado	( ) EDITOR DE TEXTO
( ) ALEMÃO – ( ) Básico ( ) Intermediário ( ) Avançado	( ) OUTROS. QUAIS?

( ) OUTRO: _____ – ( ) Básico ( ) Intermediário ( ) Avançado

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:B6CB82B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FMACA - N º 02/2025

SECRETARIA DE MUNICÍPIO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FMACA - N º 02/2025
Lei Municipal nº 6.873 de 29/04/2010, alterada pela Lei 7.384/2013 e Lei 7645/2014 . Telefone:(53) 32311350 E-mail: comdicariogrande@gmail.com **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FMACA - N º 02/2025**

Seleção de Projetos de Organizações Não-Governamentais registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Grande

– CMDCA, para assinatura de Termo de Fomento com a Administração

Pública, com Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMACA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas estabelecidos pela:

 Constituição da República Federativa do Brasil – CF/88;
 Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA;
 Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
 Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999 – Dispõe sobre a Educação

Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências;
 Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008 – Regulamenta os artigos
3º, alínea "d", e 4º da Convenção nº 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;
 Decreto Federal nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007 – Institui a Política
Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;
 Resolução nº 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
 Resolução nº 181 do CONANDA, de 10 de novembro de 2016 - Dispõe sobre os parâmetros para interpretação dos direitos e adequação dos serviços relacionados ao atendimento de Crianças e Adolescentes pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais no Brasil;
 Resolução nº 214 do CONANDA, de 22 de novembro de 2018 – Visa estabelecer recomendações aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando a melhoria da participação de crianças, adolescentes e demais representações de povos e comunidades tradicionais no controle social dos direitos de crianças e adolescentes;
 Lei Municipal nº 6.873, de 29 de abril de 2010 – Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção e Atendimento à Criança e ao Adolescente e dá outras providências.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital, o Município de Rio Grande, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tornar de conhecimento público, mediante o presente edital, a seleção de projetos inovadores, através de entidades regularmente constituídas, com sede ou instalações neste Município, na modalidade: **Assinatura de Termo de Fomento, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMACA.**

Cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente em conformidade com os eixos e suas ações/diretrizes, abaixo relacionados:

2. : Eixo 01 - Educação, Esporte, Saúde, Cultura e Lazer

Desenvolver ações educativas, com linguagem adequada a crianças e adolescentes, de promoção à vida, prevenção de violências, e incentivo a permanência no ambiente escolar junto a crianças e adolescentes, assim como ações pontuais ou que envolvam crianças e adolescentes com necessidades específicas.

Desenvolver ações de reforço escolar, de educação ambiental, de incentivo à leitura, de incentivo ao lazer, de incentivo à qualidade de vida, de incentivo às artes, esportes, danças e a ludicidade, desenvolvimento de ações pontuais ou que envolvam crianças e adolescentes com necessidades específicas.

3. As ações previstas neste eixo deverão ser prioritariamente implementadas nos bairros com os maiores índices de vulnerabilidade social do município,sendo estes Vila da Quinta,

Maria dos Anjos, Castelo Branco, Cidade de Águeda, São João, Profilurb, São Miguel,Parque

Marinha. Projetos executados nessas localidades terão um acréscimo de 20% na pontuação total avaliada.

4. EIXO 2: Relações Humanas, Direitos e Tecnologia

Desenvolver ações de sensibilização quanto aos valores destinados, tanto às crianças e adolescentes, quanto aos seus familiares ou responsáveis, conhecimentos e direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; de incentivo à qualidade de vida, ações que promovam a equidade, incentivo à diversidade de gênero ou raça , povos tradicionais, da participação feminina e de acesso à cultura digital, assim como ações pontuais ou que envolvam crianças e adolescentes com necessidades específicas.

Desenvolver ações na área da aprendizagem profissional que ampliem o acesso de adolescentes a partir de 14 anos, assim como ações pontuais ou que envolvam crianças e adolescentes com necessidades específicas.

5. As ações previstas neste eixo deverão ser prioritariamente implementadas nos bairros com os maiores índices de vulnerabilidade social do município,sendo estes Vila da Quinta,

Maria dos Anjos, Castelo Branco, Cidade de Águeda, São João, Profilurb, São Miguel,Parque

Marinha. Projetos executados nessas localidades terão um acréscimo de 20% na pontuação total avaliada.

6. OBJETIVOS

6.1 OBJETIVO GERAL: Apoiar a execução de projetos inovadores de entidades não- governamentais que tenham como foco o atendimento de crianças e adolescentes dentro da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, nos termos do Art. 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990 e que estejam em conformidade com ao menos um eixo, diretriz e ações prioritárias constantes no item 1 deste Edital.

6.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.2.1. Selecionar projetos inovadores das entidades não-governamentais, com ênfase no fortalecimento de vínculos familiares e convivência comunitária, nas linhas descritas abaixo. Para efeitos deste edital, entende-se:

I – Atendimento direto: realizado por aquelas instituições que executam serviços, programas e projetos diretamente com crianças, adolescentes e suas famílias;
II Cada entidade poderá apresentar somente 1(um) projeto para cada eixo específico totalizando no máximo 2 (dois)

2.2.2. Celebrar Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal e as entidades governamentais e não-governamentais para a execução de projetos de atendimento às crianças e adolescentes no âmbito do Município do Rio Grande, selecionados através deste Edital, desde que cumpridos os requisitos previstos no mesmo e em conformidade com a legislação vigente.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Ficam estabelecidos os percentuais para valor total do projeto financiado por este Edital:

I – Mínimo de 05% (cinco por cento) para recursos classificados como de CAPITAL/INVESTIMENTO e de no máximo 95% (noventa e cinco por cento) para recursos classificados como de CUSTEIO/CORRENTE.

§ 1º - Para fins deste Edital são entendidos como recursos classificados de CAPITAL/INVESTIMENTO os recursos aplicados no patrimônio, tais como, aquisição de equipamentos e materiais permanentes; e de CUSTEIO/CORRENTE os recursos aplicados nas despesas com prestação de serviços, pagamento de recursos humanos, aquisição de materiais de consumo, diárias, passagens, etc.

§ 2º - Para fins deste Edital os recursos classificados de CAPITAL/INVESTIMENTO e de CUSTEIO/CORRENTE estarão descritos em listagem no Anexo XI, o qual ficará a critério da Comissão de Projetos e Editais, a deliberação quanto a avaliação da listagem dos recursos estabelecidos nos Projetos, bem como, os que não estiverem dentre os listados no Anexo XI.

§ 3º - Os recursos financeiros destinados ao financiamento deste Edital, contemplarão o valor máximo de **R$880.000,00 (oitocentos e oitenta mil Reais**), conforme Plano Plurianual e de Aplicação de Recursos aprovado pelo COMDICA, em conformidade com a lei, após análise da Procuradoria Jurídica do Município, e aprovado pela Câmara Municipal de Rio Grande.

§ 4º - Os recursos financeiros máximos destinados ao financiamento por eixo/modalidade deste Edital serão de :
08 projetos com o valor máximo de R$ 110.000,000(cento e dez mil Reais) para projetos de 1 8 meses.

7.2 A Comissão de Projetos e Editais do COMDICA, procederá à avaliação do Plano de Ação/Trabalho do Projeto autorizado por Edital e Plenária do Conselho, para que esta emita parecer sobre cada um. Posteriormente, publicará a deliberação que determinará quais são as entidades aptas à formalização do Termo de Fomento, e encaminhará o processo administrativo à Secretaria de Município de Assistência

Social e Direitos Humanos– SMADH, para que se proceda às práticas administrativas necessárias a celebração da parceria.

7.3 A execução do Projeto aprovado pelo Edital, por meio da Celebração do Termo de Fomento, com a Secretaria de Município de Assistência Social e Direitos

Humanos– SMADH, e fica condicionada à Captação de Recursos previsto no Projeto.

7.4 Os Projetos serão acompanhados semestralmente por Comissão de Monitoramento e Avaliação composta por 4 (quatro) membros, e não sendo em nenhuma hipótese

Conselheiro representante das Entidades envolvidas no Edital.

8. DESPESAS

8.1 Poderão ser realizadas despesas elencadas no Art. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014 e alterações, de custeio e investimento, desde que vinculadas exclusivamente ao objeto do projeto. A aquisição de materiais permanentes deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – O valor previsto em materiais permanentes poderá ultrapassar

05% (cinco por cento) do valor total do Projeto;

II – A aquisição de materiais permanentes com recursos do FMACA será gravada com cláusula de inalienabilidade, formalizando a promessa de transferência das aquisições ao COMDICA findo a parceria ou de sua denúncia, para deliberação da Plenária, sob pena de não estar apto a participar de outro Edital para seleção de Projetos;
III - Após a compra dos materiais permanentes para a execução do Projeto aprovado, a Entidade deverá em até 30 (trinta) dias entregar uma cópia da nota fiscal do material adquirido para fins de análise e comprovação.

8.2 Além das vedações previstas na Resolução nº 137/2010 do CONANDA, fica condicionado à Comissão de Projetos e Editais avaliar o nexo entre o Projeto apresentado e a despesa a ser realizada, no caso de materiais permanentes.

8.3 É vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Art. 16, caput, da Resolução nº 137/2010 do CONANDA).

8.4 Para a realização de despesas a Entidade deverá comprovar a realização da pesquisa de preços através de 3 (três) orçamentos, excetuando-se compras de pequeno valor, até R$ 200,00 (Duzentos reais), sendo as mesmas justificadas, não será necessário a apresentação de orçamentos ou situações que seja comprovada a impossibilidade de cotação, conforme estabelece o Manual das Parcerias

Voluntárias e Orientações para as Prestações de Contas das Parcerias e Convênios

– SMADH.

8.5 Cada despesa deverá ser paga com sua respectiva transferência bancária .

8.6 As notas fiscais e documentação relativo às despesas deverão conter o número da parceria ou nome do projeto.

9. DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1 Das Entidades Não-Governamentais:

I - Executar o Projeto pactuado;

II - Apresentar conta bancária específica para o Projeto;
III - Conferir os recursos recebidos de acordo com as parcelas definidas no Plano de Aplicação;

IV - Solicitar esclarecimentos e informações a Secretaria Gestora sempre que houver necessidade;

V - Notificar a Secretaria Gestora e o COMDICA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto da parceria, objetivando sua correção;

VI - Prestar conta semestralmente dentro dos padrões estabelecidos;

VII - Garantir 70% (setenta por cento) das vagas previstas para crianças e adolescentes, nos Projetos que concorrerão a este Edital, para as que encontram-se em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, inscritas no Cadastro Único do Município de Rio Grande.

VIII - Durante a execução do Projeto a Entidade deverá enviar a listagem de crianças e adolescentes participantes do Projeto.

IX – Ao divulgar materia

X l (impresso, vídeo, via internet, etc.), peça promocional, texto técnico, documentos do Projeto, uniformes/camisetas de crianças, adolescentes e/ou funcionários, todos deverão conter os seguintes logos: Projeto aprovado, CMDCA de Rio Grande, e Prefeitura de Rio Grande.

XI - Divulgar através de banner, medindo 80cm x 1m20cm, sendo este interno no espaço fixo onde o Projeto será executado mediante a parceria, com o seguinte texto: “O

Projeto (nome do Projeto) beneficia diretamente (escrever o número) crianças e adolescentes e é desenvolvido em parceria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Grande – COMDICA/RG, com recursos oriundos do Fundo

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMACA no valor de R$ (colocar o valor do recurso disponibilizado)”. Incluir os logos citadas no inciso IX, item 5.1.

XII – Cada Projeto deverá fornecer, no mínimo, uma camiseta para cada criança e adolescente atendido, e funcionários do Projeto, sem custos para estes.

OBS: - Antes do início das atividades a Entidade deverá enviar ao CMDCA de Rio Grande as artes do banner e das camisetas para aprovação;

- É obrigatório a utilização do banner identificando: nome do Projeto, nº de crianças e adolescentes atendidas, a parceria com o CMDCA, e por fim, o valor do recurso disponibilizado para o Projeto, identificando este como sendo do FMACA;
- Em caso de furto/roubo ou vandalismo do banner, o mesmo deverá ser recolocado no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

- A não observância dos requisitos supracitados ensejará na suspensão dos recursos até sua regularização.

10. DOS PRAZOS

O presente Edital ficará disponibilizado para

29 de setembro de 2025 a 29 de outubro de 2025.	consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Grande: https://www.riogrande.rs.gov.br/, no

período de 30 (trinta) dias corridos a partir de sua publicação, mesmo período de envio dos documentos descritos no item 8.1 anexados **em formato PDF, para o e-mail do COMDICA:**

comdiciariogrande@gmail.com e, entrega dos envelopes contendo os mesmos documentos descritos no item 8.1.

Impugnação do Edital: prazo de até 3

29 de setembro de 2025 à	(três) dias úteis contados de sua publicação.
1 de outubro de 2025.	Publicação da etapa eliminatória do processo
Das 09:00hs de 30 de outubro de 2025 às 17:00hs de 13 de	de seleção.
novembro de 2025.	Prazo para recurso relativo ao resultado da
Das 09:00hs de 14 de novembro de 2025 às 12:00hs	etapa eliminatória do processo de seleção.
de 21 de novembro de 2025. 2 de dezembro de 2025.	Homologação e publicação das decisões recursais e do resultado final.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
11.1 Poderão participar do presente Edital, as Entidades Não-Governamentais, com registro em vigor, regular e atualizado perante o COMDICA, em conformidade com o Art. 91 da Lei Federal nº 8.069/90, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento às crianças e adolescentes e se relacionem diretamente com as diretrizes e ações prioritárias constantes no item 1 deste Edital, bem como:

I – Que estejam com programa inscrito em vigor, regular e atualizado perante o COMDICA, em conformidade com o Art. 90, § 1º da Lei nº 8.069/90 e inscritos no COMDICA há pelo menos 1 (um) ano;

II – Que demonstre no ato da celebração da parceira a qualificação técnica exigida e atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

11.2 Estarão impedidos de participar deste Edital as Entidades Não-

Governamentais que se enquadrarem no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração

Pública Municipal.

11.3 A participação das Entidades Não-Governamentais no presente Edital implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

12. DA ETAPA ELIMINATÓRIA – APRESENTAÇÃO DO PROJETO

12.1 As Entidades Não-Governamentais deverão protocolar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, endereço situado na Rua Silva Paes 191, Casa dos Conselhos, Rio Grande – RS, no período estabelecido no item 6 deste Edital, a documentação abaixo elencada, impressa e em envelope lacrado, bem como, as mesmas documentações devem ser enviadas em uma via, em formato PDF, para o e- mail do COMDICA: comdiciariogrande@gmail.com :

I – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal;

II – Declaração de Regularidade do Registro da Entidade e da Inscrição do Programa no COMDICA, assinada pelo representante legal;

III – Projeto – 1 (uma) via para juntada da documentação do Edital, devidamente rubricado em todas as páginas;

IV – Declaração, estabelecida no Art. 39 da Lei Federal nº
13.019/2014, assinada pelo representante legal;

V – Declaração do Quadro de Dirigentes, assinada pelo representante legal;

VI – Declaração, estabelecida no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal;

VII – Atestado de Negativa referente a Prestação de Contas –

SMCAS, para que seja comprovado que a entidade está em dia com a referida

Prestação de Contas;

VIII – Termo de Compromisso, assinado pelo representante legal;

IX – Termo de Inalienabilidade, assinado pelo representante legal;

X – Atestado de Pleno e Regular Funcionamento do COMDICA;

XI – 3 (três) Orçamentos dos itens elencados no Projeto como Capital/Investimento;

XII - Declaração de Veracidade das Informações e Autenticidade dos Documentos Apresentados.

12.2 Em hipótese alguma será aceito acréscimo de material ou informação, após o recebimento do envelope contendo os documentos no COMDICA.

Os envelopes protocolados fora do período estabelecido no item 6 não serão objeto de análise, não sendo permitida, em hipótese alguma, a participação de interessados retardatários.

12.3 Serão consideradas desqualificadas para a análise dos Projetos as Entidades

Governamentais e Não- Governamentais que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 8.1 deste Edital.

12. 4 Cada Entidade poderá apresentar 1 (um) Projeto em cada eixo/modalidade previsto neste Edital, desde que esteja em consonância com, pelo menos, uma das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 1.1 deste Edital e com o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA. Deve constar no Plano Descritivo, o eixo escolhido para atuação no Projeto.

12.5 Em hipótese alguma os documentos encaminhados, o Projeto e seus Anexos, serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do Edital.
12.6 Os Projetos que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Rio Grande serão automaticamente eliminados do Edital.

12. 7 O cronograma de execução das ações do Projeto deverá prever conforme este edital vinte (20)meses.

13. ANÁLISE DOS PROJETOS

13.1 SELEÇÃO
1.1 Os documentos descritos no item 8.1 deste Edital, apresentados das Entidades Não-Governamentais proponentes, serão remetidos a Comissão de Projetos e Editais para a primeira etapa de análise documental.

1.2 Feita a etapa de análise documental e sendo constatada a ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos previstos no item 8.1 deste Edital, as

Entidades proponentes serão automaticamente eliminadas, não sendo apreciada a segunda etapa de análise e critérios técnicos.

13.2 ANÁLISE E CRITÉRIOS TÉCNICOS

13.2.1 Os Projetos documentalmente habilitados serão avaliados pela Comissão de Projetos a partir de 4 (quatro) análises, conforme descritos abaixo:

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação máxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	**II** Grau pleno de atendimento (40,0 pontos) **III** Grau satisfatório de atendimento (20,0 pontos) IV O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	40,0

OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.

(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	3Grau pleno de adequação (20,0) 4Grau satisfatório de adequação (10,0)	20,0

5 O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).

OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do **caput** do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.

capacidade técnico-operacional (0,0).

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto, evidenciando o público alvo e o caráter social.	- Grau pleno da descrição (20,0) **I** Grau satisfatório da descrição (10,0) **II** O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	20,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	**14.** Grau pleno de capacidade técnico-operacional (20,0) **15.** Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (10,0) **16.** O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de	20,0

OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).

13.3 Serão considerados **eliminados** os Projetos que obtiverem nota **0 (zero) em algum critério e/ou inferior a 50 (cinquenta) pontos**.

13.4 Caso ocorram **empates**, serão selecionadas as propostas que obtiverem **maior pontuação na Análise da Caracterização Técnica da Proposta**.

Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Projetos e Editais. A Comissão avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido no Edital. Os Projetos que não atenderem ao disposto no Edital serão eliminados por ocasião da triagem. A Prestação de Contas dos Projetos deve ser elaborada com base na Lei Federal nº 13.019/2014, com atualizações da Lei nº

13.204/2015, e será apresentada semestralmente, no Setor de Convênios da SMCAS, em conformidade com o Manual de Prestação de Contas que se encontra a disposição no CMDCA ou na SMCAS, bem como nos anexos deste Edital.

13.5 Após análise dos Projetos, a Comissão de Projetos e Editais providenciará a publicação dos resultados no site oficial da Prefeitura de Rio Grande e na sede do COMDICA.

13.6 A Comissão Avaliadora designada para analisar os projetos submetidos não fornecerá devolutiva às instituições proponentes acerca das razões pelas quais seus projetos não foram selecionados.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 As Entidades Não-Governamentais proponentes poderão interpor recurso administrativo em face da eliminação de seu Projeto, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do resultado preliminar da análise dos Projetos no site oficial da Prefeitura de Rio

Grande e na sede do COMDICA.

14.2 O recurso administrativo a ser interposto deverá ser protocolado, exclusivamente na sede do COMDICA, endereço situado na Rua Silva Paes, nº 191,segundo andar, Rio Grande – RS, no horário das 09:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, salvo, feriados e dias determinados como pontos facultativos pelo poder executivo municipal.

14.3 As avaliações contendo as pontuações dos projetos serão encaminhados pela comissão de Projetos e ficará disponível na sede do COMDICA, endereço situado na Rua Silva Paes, nº 191,segundo andar, Rio Grande – RS, para vistas do representante legal das Entidades Não- Governamentais ou de procurador regular e formalmente constituído, até o último dia útil do prazo para interposição do recurso administrativo, no horário das 09:00hs às 12:00hs.

14.4 Os recursos administrativos serão analisados e julgados pela Comissão de Projetos e Editais, cujo resultado será publicado no site oficial da Prefeitura de Rio Grande e na sede do COMDICA.

14.5 Os recursos administrativos protocolados após o término do prazo estabelecido no item 8 deste Edital, não terão validade e não serão apreciados pela Comissão de Projetos e Editais.

14.6 Não caberá novo recurso da decisão da Comissão de Projetos e Editais.

15. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1 O resultado final do presente Edital será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Grande e afixados na sede do COMDICA, endereço situado na Rua Silva Paes, nº

191,segundo andar, , Rio Grande – RS, nos prazos estabelecidos no item 6 deste

Edital.

16. PROCESSO DE HABILITAÇÃO – AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1 Encerrada a etapa eliminatória e efetivada a Captação de Recursos

Financeiros para execução do Projeto selecionado através de depósitos em conta bancária do FMACA, nos termos deste Edital, as Entidades serão convocadas para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, apresentar o Plano de Ação/Trabalho atualizado, bem como a documentação para fins de habilitação jurídica e capacidade técnica e operacional, conforme relação constante neste

Edital.
16.2 As Entidades após serem oficialmente convocadas, deverão entregar o seu

Plano de Ação/Trabalho atualizado, bem como a documentação para fins de habilitação jurídica e capacidade técnica e operacional, em envelope lacrado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –

COMDICA, endereço situado na Rua Silva Paes, nº 191,segundo andar, Rio

Grande – RS, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO GRANDE – COMDICA

COMISSÃO DE PROJETOS E EDITAIS – PROCESSO DE HABILITAÇÃO D A SELEÇÃO DE P R O J E T O S D O E D I T A L D E CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 02/2024
INSTITUIÇÃO:
CNPJ:
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO:
EIXO/MODALIDADE:

No envelope deverão constar todos os documentos necessários para habilitação do proponente em anexo neste Edital.

16.3 O Plano de Ação/Trabalho deverá estar de acordo com as informações já apresentadas no Projeto selecionado, observados os termos e as condições constantes no Edital e no Modelo do Anexo III, deste Edital.

16.4 A Administração Pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Ação/Trabalho, observados os termos e as condições do Projeto e do Edital.

16.5 Para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista o proponente deverá apresentar os seguintes documentos, em vias originais, conforme solicitação da Secretaria de Município de Assistência Social e Direitos Humanos– SMADH
I – Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou Estatuto registrado, e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no Art. 33, da Lei Federal nº

13.019/2014;

II – Ata de Eleição e Posse da Atual Diretoria;

III – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no site oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Entidade Governamental e Não-

Governamental existe há no mínimo 1 (um) ano com cadastro ativo ou 5 (cinco) anos se apresentar-se como mantenedora;

IV – Registro de Identidade – RG, ou documento equivalente, e o Cadastro de Pessoa Física

– CPF do representante legal da Entidade, responsável pelo convênio. Obs.: Se for o caso, poderá apresentar procuração;

V – Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade, conforme o Estatuto, com Endereço, Telefone, Endereço de e-mail, Número e Órgão Expedidor do Registro de Identidade – RG e o

Número de Registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada um deles;

VI - Atestado de Pleno e Regular Funcionamento emitido pelo respectivo conselho;

VII – Certidão Negativa conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União (Receita Federal/Procuradoria Geral da Fazenda Naciona), Certificado de Regularidade do FGTS –

CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e INSS – Certificado de débitos relativo ao Instituto

Nacional do Seguro Social;

VIII - Certidão Negativa conjunta da Secretaria da Fazenda e Procuradoria Geral do Estado;

IX – Certidão Negativa de débitos CND municipais (IPTU, ITBI, TAXAS, ISSQN, Alvará,
Multa);
X - Conta específica para parceria, documento para abertura emitido pela SMCAS –
Convênios;

XI - Documento que comprove que as Entidades funcionam no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XII - Declaração de ciência e concordância das disposições previstas no edital;

XIII - Declaração que não há no quadro diretivo da Organização, agentes políticos do Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como dos seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau,em linha reta,colateral ou por afinidade,o que será mantido durante o período de vigência da Parceria em referência, sob pena de responsabilização;

XIV - Declaração que durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração,de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de Órgão ou Entidade da Administração Pública celebrante,bem como,seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
XV - Declaração de que a organização se compromete a cumprir rigorosamente o Plano de Trabalho, mantendo durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação e a integra idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas: Federal. Estadual e Municipal;

XVI - Declaração que a Organização possui capacidade técnica, gerencial e idoneidade para execução do Plano de Trabalho e comprovação da existência em quadro permanente,de profissionais qualificados para execução e manutenção das ações previstas no projeto;

XVII - Declaração que a Organização possui escrituração de acordo com os Princípios

Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

XVIII - Declaração que a Organização não possui em seu quadro de pessoal empregado

(s) com menos de 18 (dezoito)anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; (Art.7º,inciso XXXIII, da Constituição Federal;

XIX - Declaração de que a organização não está impedida de celebrar qualquer modalidade de 12 parceria;

I - Declaração que a organização em caso de dissolução, o respectivo património liquido será

13 transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo;

I - Declaração sobre as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos;

II - Declaração de Contrapartida;

14 **XIII** - Plano de Trabalho 4 (quatro) vias, originais impressas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as páginas pelo Convenente e pelo Presidente do COMDICA;

I - Após formalização do Termo de Fomento, Convênio, Colaboração ou Acordo de Cooperação -Prestação de Contas;

II - Orçamentos atualizados.

16.6 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos incisos VII, VIII e IX do item 11.3.2, as certidões positivas com efeito de negativas.

16.7 As Entidades deverão comunicar as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, ao COMDICA e a Secretaria Municipal da qual estiver vinculado.

16.8 Para habilitação técnica, o proponente deverá apresentar os comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo dos outros:
I – Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II – Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III – Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos, realizadas pelas Entidades Governamentais Não-Governamentais ou a respeito delas;

IV - Declaração do representante legal sobre a existência de instalações e das condições materiais da proponente ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

16.9 O COMDICA avaliará a regularidade das Entidades Governamentais e Não-Governamentais proponentes considerando-as aptas à Celebração da Parceria e publicando o resultado do processo de habilitação no site oficial da Prefeitura de Rio Grande e na sede do COMDICA.

16.10 Caso seja verificado irregularidade formal nos documentos elencados neste Edital ou quando as certidões referidas nos incisos VII, VIII e IX do item 11.3.2 estiverem com prazo de vigência expirado, e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, as Entidades serão notificadas pela Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social – SMCAS para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não Celebração da Parceria.

17. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

17.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser enviados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via internet, exclusivamente para o e-mail:.

18 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 As Entidades poderão impugnar este Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis contados e sua publicação no site oficial da Prefeitura de Rio Grande e na sede do COMDICA.

18.2 Não serão acolhidas as impugnações protocoladas fora do prazo legal, nem aquelas subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a Entidade.
18.3 As razões de impugnação deste Edital, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –

COMDICA, endereço situado na Rua Silva Paes, nº 191,segundo andar, Rio Grande – RS, no horário das 09:00hs às 12:00hs.

18.4 As impugnações ao Edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Projetos e Editais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de protocolo no COMDICA, cujo resultado será publicado no site oficial da Prefeitura de Rio Grande e na sede do COMDICA.

18.5 Não caberá interposição de recurso da decisão da Comissão de Projetos e Editais que indeferir a impugnação deste Edital.

19. FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

19.1 Encerrado o processo de habilitação, as Entidades Governamentais e Não-Governamentais serão convocadas para assinar o Termo de Fomento no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua convocação pela Secretaria Municipal da qual estiver vinculada o COMDICA, sob pena de decair o direito de celebração, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2 Caso as Entidades não assinem o Termo de Fomento no prazo estabelecido no item anterior, os recursos captados serão revertidos para universalidade da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, mediante deliberação do COMDICA.

19.3 O Termo de Fomento será firmado pelo prazo de 20 (vinte) até 24 (vinte e quatro) meses,dependendo do plano de trabalho. Este prazo dependerá do cronograma de desenvolvimento das ações de cada Projeto, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentaria do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e legislação vigente.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1 Na hipótese de recusa injustificada de celebração do objeto do presente Edital Público por parte das Entidades Não-Governamentais com Projeto selecionado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal feita pela Secretaria Municipal da qual estiver vinculada o COMDICA, será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em outras seleções públicas municipais para Celebração de Parcerias, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
20.2 A penalidade prevista no item anterior será aplicada pela Secretaria Municipal da qual estiver vinculada o COMDICA, facultada a defesa das Entidades com Projeto selecionado, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura da vista.

21 ANEXOS

21.1 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo de texto, os seguintes anexos, o qual estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Rio Grande

.

Anexo I – Declaração de Aceitação dos Termos deste Edital;

Anexo II – Declaração de Regularidade do Registro da Entidade e da Inscrição do Programa no COMDICA;

Anexo III – Modelo de Projeto;

Anexo IV – Declaração, estabelecida no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Anexo V – Declaração do Quadro de Dirigentes;

Anexo VI – Declaração, estabelecida no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VII – Atestado de Negativa referente a Prestação de Contas – SMCAS;

Anexo VIII – Termo de Compromisso;

Anexo IX – Termo de Inalienabilidade;

Anexo X – Atestado de Pleno e Regular Funcionamento do COMDICA;

Anexo XI – Listagem dos Recursos classificados como Capital/Investimento e de Custeio/Corrente;
Anexo XII - Declaração de Veracidade das Informações e Autenticidade dos Documentos;
Apresentados;

Anexo XIII – Check list de documentos para formalização do Termo de Fomento, com base no que dispõe a Lei Federal 13.019/14;

Anexo XIV – Manual das Parcerias Voluntárias e Orientações para as Prestações de Contas das Parcerias e Convênios – SMADH.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Será facultado à Comissão de Projetos e Editais, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Edital e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como, solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.
22.2 O Município, por meio do COMDICA, poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de irregularidade.

22.3 A revogação ou anulação do presente Edital não gera direito à indenização às Entidades participantes.

22.4 Para a formalização da parceria, a Entidade proponente deverá comprovar estar com o Registro e Inscrição de Programa (s) em vigor, regular e atualizado perante o COMDICA.

22.5 Os Termos de Fomento que vierem a ser assinados, serão publicados por extrato, no site oficial da Prefeitura de Rio Grande e na sede do COMDICA.

22.6 Na aplicação dos recursos públicos, serão sempre analisados os princípios da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

22.7 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como, os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, quando tratar-se de parcerias.

22.8 As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Projetos e Editais. A critério da Diretoria do COMDICA, serão submetidas para análise da Procuradoria-Geral do Município.

Rio Grande, de de 2025.

Dianelisa Peres Amaral
Secretário da Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social
Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
DAIANE DE LACERDA ALVES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Daiane Pereira de Freitas
Código Identificador:4B116D2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO - CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE A SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 12.407, de 11 de novembro de 2026.

CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE A SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 93 da Lei no 531, de 31 de outubro de 2001, **CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE** aos servidores municipais, a partir deste mês, conforme segue:

Nome	Cargo	Matr.	Período Aquisitivo	Classe/Triênio/Nível	Coef.
Franciele Pâmela Henn de Lima	Prof. Séries Finais - Informática	1.184/4	20/11/2021 a 19/11/2026	B / 03 / 03	-
Cleusimar de Godoy Fernandes	Servente de Escola	1.185/5	20/11/2021 a 19/11/2026	C / 03 / -	1,60
Silvio Jair Silveira	Operário	676/6	30/11/2021 a 29/11/2026	C / 05 / -	1,60

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:E9530ED9

GABINETE DO PREFEITO - PROMOVE PROFESSORES MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 12.409, de 11 de novembro de 2026.

PROMOVE PROFESSORES MUNICIPAIS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12 da Lei nº 709, de 11/12/2003, alterada pela Lei nº 819, de 14/10/2005, bem como conforme o estabelecido no art. 15 da Lei nº 709, de 11/12/2003, alterada pela Lei nº 819, de 14/10/2005, **PROMOVE** os professores municipais abaixo nominados, a partir deste mês, conforme segue:

Nome	Matrícula	Nível	Triênio	Período	Classe
Claisi Goetze Behling	1.047/7	03	06	02/09/2021 a 01/09/2026	E
Leonara Valsi Pereira dos Santos	1.171/1	03	03	30/09/2021 a 29/09/2026	C

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:2DF83A10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

Registro de Preços nº 411/2026
Ata de Registro de Preços nº 411/2026, Pregão Eletrônico nº 060/2026

Objeto: futura e eventual aquisição de etilômetros e bocais descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Guarda Municipal de Trânsito e Transporte – GMTT.

LOTE ÚNICO					
Item	**Produto/Complemento**	**Un**	**Qtd**	**Valor Un**	**Valor total**
1	**ETILÔMETRO PORTÁTIL** Especificações: - Sensor eletroquímico do tipo Fuel Cell; - Equipamento portátil para fiscalização de trânsito; - Homologação vigente junto à SENATRAN; - Certificação/verificação metrológica válida emitida pelo INMETRO ou RBMLQ-I; - Capacidade de realização de testes ativo e passivo (com e sem utilização de bocal); - Display gráfico colorido com visualização diurna e noturna; - Memória interna para armazenamento de testes realizados; - Possibilidade de extração, gerenciamento e download de dados; - Registro auditável contendo, no mínimo, data, hora, número sequencial do teste e resultado; - Comunicação por Bluetooth, USB ou tecnologia equivalente; - Compatibilidade com impressora térmica portátil; - Sistema de captura automática de amostra; - Indicação luminosa e/ou sonora para auxílio operacional; - Operação em ambiente externo e noturno; - Temperatura operacional mínima entre -5°C e 50°C ou superior; - Equipamento resistente para uso ostensivo em operações de fiscalização de trânsito; - Possibilidade de integração com periféricos e acessórios operacionais; - Alimentação por bateria recarregável ou sistema equivalente de longa duração; - Registro auditável dos testes realizados. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de: - Maleta rígida de transporte; - Impressora térmica portátil; - Rolos de impressão; - Bocais descartáveis; - Cabos de comunicação e alimentação; - Fonte/carregador; - Cabo veicular; - Correia de segurança; - Capa de proteção; - Manual em português; - Certificado metrológico vigente; - Software, quando aplicável; - Demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.	UN	6	R$ 14.546,67	R$ 87.280,02
2	**BOCAL PARA ETILÔMETRO** Especificações: Os bocais descartáveis deverão: - Ser compatíveis com o modelo de etilômetro ofertado; - Possuir válvula antirretorno ou tecnologia equivalente; - Ser fabricados em material plástico atóxico; - Ser de uso individual e descartável; - Possuir acondicionamento higiênico adequado; - Não interferir na precisão da medição; - Ser novos e sem uso anterior.	UN	10.000	R$ 1,94	R$ 19.400,00

Detentora: **AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.867.848/0001-48.

Alvorada, 11 de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:C568F265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2026

Objeto: Registro de Preços, visando à aquisição de equipamentos de escritório. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicado e homologado:

DASTEL TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 48.581.778/0001-68				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
02	Fragmentadora de papel - 15 folhas. Marca: Dastel Tecnologia	Un	77	R$ 918,87
03	Fragmentadora de papel - 15 folhas. Marca: Dastel Tecnologia **(Cota do item 02)**	Un	25	R$ 918,87

J.P CAVEDON SOARES– CNPJ 10.925.677/0001-94				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.

04	Mesa dobravel que vira maleta. Marca: Mor	Un	61	R$ 209,00

NORTEMAX COMERCIO, SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA– CNPJ 67.169.791/0001-59				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
05	Lousa - quadro branco 120cm x 90cm. Marca: GFX	Un	92	R$ 84,91

01	Guilhotina	Fracassado
06	Lousa - quadro branco 60cm x 90cm	Fracassado

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº14.133/2021, em 09 de novembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 12 de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:5709BE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2026

Objeto: Registro de Preços, visando à aquisição de materiais para a manutenção da iluminação pública. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicado e homologado:

ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS – CNPJ 33.584.641/0001-90				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
13	Conector de derivacao perfurante (piercing). Marca: MCI	Un	10.000	R$ 3,67

AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ 42.698.864/0001-79				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
09	Braço. Marca: AG	Un	3.750	R$ 92,65
10	Braço. Marca: AG **(Cota do item 09)**	Un	1.250	R$ 92,65
14	Poste Metálico. Marca: Ag	Un	3.750	R$ 1.198,50
15	Poste Metálico. Marca: Ag **(Cota do item 14)**	Un	1.250	R$ 1.198,50

CBX INSTALADORA LTDA – CNPJ 38.026.218/0001-98				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
04	Luminaria publica de led - 120w. Marca: ESB Light **(Cota do item 03)**	Un	2.500	R$ 244,00

EFICIENZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ 61.250.188/0001-10				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
05	Luminaria de led - 150w. Marca: Ledluxe	Un	3.750	R$ 226,00
06	Luminaria de led - 150w. Marca: Ledluxe **(cota do item 05)**	Un	1.250	R$ 226,00
07	Luminaria de led - 200w. Marca: Ledluxe	Un	3.750	R$ 280,00
08	Luminaria de led - 200w. Marca: Ledluxe **(cota do item 07)**	Un	1.250	R$ 280,00

LENDARIO GERENCIAMENTO E INTERMEDIACAO DE VENDAS LTDA – CNPJ 52.203.880/0001-05				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
11	RELE FOTOELETRICO. Marca: Tecnolinsa	Un	15.000	R$ 9,90
12	RELE FOTOELETRICO. Marca: Tecnolinsa **(Cota do item 11)**	Un	5.000	R$ 9,90

PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO CNPJ 51.117.135/0001-72				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
03	Luminaria publica de led - 120w. Marca: Serraled	Un	7.500	R$ 214,48

RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA – CNPJ 20.784.313/0001-95				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Luminaria publica de led - 80w. Marca: Avant	Un	7.500	R$ 180,24
02	Luminaria publica de led - 80w. Marca: Avant **(Cota do item 01)**	Un	2.500	R$ 180,24

16	Isolador castanha	Deserto
17	Isolador roldana	Deserto

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº14.133/2021, em 11 de novembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 12 de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:BE529F94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 601/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Insumos para o Setor de Odontologia.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	Anestésico local com vasoconstritor: cloridrato de prilocaína 3% com felipressina 0.03UI (octapressim): caixa com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Prazo de validade mínimo: 18 meses a partir da data de emissão da nota	DLA	Caixa	20	R$ 3.339,60
04	Caneta marcadora para esterilização: caneta aprovada para uso em embalagens de esterilização, tipo grau cirúrgico; compatível com processos de esterilização a vapor; tinta atóxica, à prova d'água; secagem instantânea; apresentação na cor preta.	PAINT	Unidade	100	R$ 1.897,00
11	Papel grau cirúrgico; bobina (rolo); lisa, transparente, confeccionado em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno), com indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; embalagem com registro na ANVISA; tamanho 10cm x 100m. Validade de 36 meses a partir da data de fabricação.	PACK	Rolo	40	R$ 1.758,80

Detentora: DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 91.083.212.0001-35.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa,10 de novembro de 2026

Valdomiro de Matos Novaski
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:17440F87

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 602/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Insumos para o Setor de Odontologia.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
02	Anestésico local sem vasoconstritor: cloridrato de lidocaína a 2% sem vasoconstritor: caixa com 50 tubetes com 1,8ml cada. Prazo de validade mínimo: 18 meses a partir da data de emissão da nota	Cristalia Tubete De	Caixa	10	R$ 267,96
06	Fio de sutura de nylon preto 3.0; mono filamento preto, atóxico, não pirogênico, de uso único, 45 cm; agulha triangular em aço inox siliconizada; 3/8 círculo cortante, 2,0 cm; esterilizado por raio gama; embalado individualmente em papel grau cirúrgico; caixa com 24 unidades. Validade de 60 meses a partir da data de fabricação.	MEDIX	Caixa	30	R$ 24,42

Detentora: DENTÁRIA MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.341.162/0001-14.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa,10 de novembro de 2026

Valdomiro de Matos Novaski
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:FAA5B5E4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 603/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Insumos para o Setor de Odontologia.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
03	Anestésico tópico spray: lidocaína 10% (100mg/ml): frasco nebulizador com 50 ml. Validade de 36 meses a partir da data de fabricação	Cristalia	Frasco	50	R$ 95,97
05	Escova de Robson fabricada em cerdas de nylon ultraflexiveis; macias; registro na ANVISA; formato reto; modelo pincel; cor preta. Validade indeterminada.	PREVEN	Unidade	3.000	R$ 00,88
07	Fixador radiológico pronto para uso, contendo bi sulfito de sódio, sulfato de alumínio e amônia: frasco com 500 ml. Validade de 24 meses a partir da data de fabricação	IODONTOSUL	Frasco	10	R$ 9,49
12	Papel grau cirúrgico bobina (rolo); lisa, transparente, confeccionado em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/prolipropileno), com indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; embalagem com registro na ANVISA; tamanho 20cm x 100m. Validade de 36 meses a partir da data de fabricação.	PACK	Rolo	08	R$ 89,95
13	Revelador odontológico, líquido, pronto para uso, composto de água, sulfito de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona; frasco com 500ml. Validade de 24 meses a partir da data de fabricação	IODONTOSUL	Frasco	15	R$9,49
14	Sindesmótomo duplo nº 1 em aço inox	UNIAO	Unidade	30	R$ 8,78

Detentora: DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.735.549/0001-97.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa,10 de novembro de 2026

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F5E74829

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO II (A) - LEI ORDINÁRIA 6373/2026 - "LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027."

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL - RS								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO II								
Previsão da Receita								
(Art. 12 da LC nº 101/2000 e art. 22, III, "a", "b" e "c" da Lei 4.320/64)								
2027								
Classificação	**Especificação**	**Receitas Arrecadadas**			**Previsão até o Término de**	**Projeção para o exercício que se refere a Proposta e 2 seguintes**		
		2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**265.187.734,33**	**326.376.820,82**	**348.852.251,71**	**329.647.854,95**	**378.700.000,00**	**326.104.000,00**	**337.643.140,00**
1.0.0.0.00.0.0	**RECEITAS CORRENTES**	277.460.880,88	337.492.379,34	345.337.077,31	316.856.336,45	334.930.000,00	346.652.550,00	358.785.389,25
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116.553.709,31	115.672.080,81	127.563.146,74	120.896.925,38	126.900.000,00	131.341.500,00	135.938.452,50
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	1.250.047,18	1.105.737,46	1.167.263,49	1.360.413,50	1.358.000,00	1.405.530,00	1.454.723,55
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	5.299.700,26	8.156.492,53	9.540.891,16	6.872.178,52	6.600.000,00	6.831.000,00	7.070.085,00
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	451.538,47	332.054,34	49.524,97	41.175,47	62.413,00	64.597,46	66.858,37
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	151.870.307,81	210.322.008,77	195.046.563,37	185.706.423,09	197.681.329,00	204.600.175,52	211.761.181,66
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	2.035.577,85	1.904.005,43	11.969.687,58	1.979.220,49	2.328.258,00	2.409.747,03	2.494.088,18
2.0.0.0.00.0.0	**RECEITAS DE CAPITAL**	5.767.820,01	10.496.164,56	33.058.757,98	39.587.093,02	64.300.000,00	700.000,00	850.000,00
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	0,00	1.000.000,00	13.500.000,00	4.652.700,80	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	2.270.983,24	4.073,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos	346.836,77	251.720,96	199.884,21	273.113,83	600.000,00	700.000,00	850.000,00
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	3.150.000,00	9.240.370,00	19.358.873,77	34.661.278,39	63.700.000,00	0,00	0,00
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0	**RECEITAS CORRENTES INTRA**					0,00	0,00	0,00
8.0.0.0.00.0.0	**RECEITAS DE CAPITAL INTRA**					0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.00.0.0	**DEDUÇÃO DA RECEITA (R)**	**18.040.966,56**	**21.611.723,08**	**29.543.583,58**	**26.795.574,52**	20.530.000,00	21.248.550,00	21.992.249,25
Classificação	**Especificação**	**Despesas Realizadas**			**Despesas Projetadas**			
		2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
	DESPESAS	**253.592.950,87**	**278.184.355,94**	**334.431.036,40**	**333.500.000,00**	**378.700.000,00**	**326.104.000,00**	**337.643.140,00**
3.0.0.0.00.0.0	Despesas Correntes	240.741.844,44	263.494.652,86	309.701.926,96	312.000.000,00	312.925.000,00	323.877.375,00	335.213.083,12
4.0.0.0.00.0.0	Despesas de Capital	12.851.106,43	14.689.703,08	24.729.109,44	21.500.000,00	64.300.000,00	700.000,00	850.000,00
999.979.999	Reserva Contingência RPPS					-	0,00	0,00
999.999.999	Reserva Contingência					1.475.000,00	1.526.625,00	1.580.056,88
Obs: Departamento de Orçamento – 27/08/2026.								

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:65569099

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO III - LEI ORDINÁRIA 6373/2026 - "LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027."

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
LDO 2027

Receita Corrente Líquida (RCL)			
ANEXO III			
(LRF, art. 53, inciso I)			
ESPECIFICAÇÃO	**2027 (R$)**	**2028 (R$)**	**2029 (R$)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**323.601.742,00**	**334.927.802,97**	**348.324.915,09**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**115.600.000,00**	119.646.000,00	124.431.840,00
IPTU	**4.000.000,00**	4.140.000,00	4.305.600,00
ISS	**90.000.000,00**	93.150.000,00	96.876.000,00
ITBI	**3.000.000,00**	3.105.000,00	3.229.200,00
IRRF	**15.600.000,00**	16.146.000,00	16.791.840,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.000.000,00	3.105.000,00	3.229.200,00
Contribuições	1.360.413,00	1.408.027,46	1.464.348,55
Receita Patrimonial	6.600.000,00	6.831.000,00	7.104.240,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	60.000,00	62.100,00	64.584,00
Transferências Correntes	197.681.329,00	204.600.175,52	212.784.182,54
Cota-Parte do FPM	60.001.329,00	62.101.375,52	64.585.430,54
Cota-Parte do ICMS	36.500.000,00	37.777.500,00	39.288.600,00
Cota-Parte do IPVA	10.000.000,00	10.350.000,00	10.764.000,00
Cota-Parte do ITR	900.000,00	931.500,00	968.760,00
Cota Parte IPI EXP	480.000,00	496.800,00	516.672,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	**62.500.000,00**	64.687.500,00	67.275.000,00
Outras Transferências Correntes	25.000.000,00	25.875.000,00	26.910.000,00
Outras Receitas Correntes	2.300.000,00	2.380.500,00	2.475.720,00
DEDUÇÕES (II)	**18.900.000,00**	19.561.500,00	20.343.960,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**18.900.000,00**	19.561.500,00	20.343.960,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**304.701.742,00**	**315.366.302,97**	**327.980.955,09**
FONTE: Departamento de Planejamento e Orçamento – 31/08/2026			

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:51F1FB5F

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO I - LEI ORDINÁRIA 6373/2026 - "LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027."

Município de Eldorado do Sul - RS				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Especificação		Receitas Previstas		
		2027		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	**335.622.000,00**	-	**335.622.000,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	127.592.000,00	-	127.592.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.360.413,00	-	1.360.413,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	6.600.000,00	-	6.600.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	60.000,00	-	60.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	197.681.329,00	-	197.681.329,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.328.258,00	-	2.328.258,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	**64.300.000,00**	-	**64.300.000,00**
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	-	-	-
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	600.000,00	-	600.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	63.700.000,00		63.700.000,00
Total de Receitas			-	
Deduções da receita				
Renúncia				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	1.082.000,00	-	1.082.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.082.000,00	-	1.082.000,00
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	900.000,00	-	900.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	900.000,00	-	900.000,00
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	18.900.000,00	-	18.900.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	18.900.000,00	-	18.900.000,00
Outras Deduções				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	340.000,00	-	340.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	340.000,00	-	340.000,00
Total das Deduções		**21.222.000,00**	**-**	**21.222.000,00**
Total Liquido das Receitas		**378.700.000,00**	-	**378.700.000,00**
Total Geral		**378.700.000,00**		**378.700.000,00**
OBS: O valor de R$ 63.700.000,00 é referente à construção do Hospital Resiliente de Eldorado do Sul.				
Renúncia e descontos: A dedução de R$ 1.082.000,00 e os descontos de R$ 900.000,00 correspondem a benefícios distintos.				
Descontos tributário constituem renúncia fiscal				
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLV ECON, 29/Ago/2025, 09h e 23m.				

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:90C21EB6

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO IV (A) - LEI ORDINÁRIA 6373/2026 - "LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027."

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
Anexo IV(a)									
(a) Metas de Resultado Nominal, Primário e Dívida Pública									
2027									
(LRF, art. 4º, § 1º)									**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	2027			**2028**			**2029**		
	Valor Corrente (a)	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a/RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (a/RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (a/RCL) x 100**
Receita Total	378.700.000,00	-	124%	326.104.000,00	-	103%	337.643.140,00	-	103%
Receitas Primárias (I)	312.850.000,00	-	103%	325.850.000,00	-	103%	336.950.000,00	-	103%
Despesa Total	378.700.000,00	-	124%	326.104.000,00	-	103%	337.643.140,00	-	103%
Despesas Primárias (II)	306.350.000,00	-	101%	324.750.000,00	-	103%	325.950.000,00	-	99%
Resultado Primário (III) = (I – II)	6.500.000,00	-	2%	1.100.000,00	-	0%	11.000.000,00	-	3%
Resultado Nominal	5.450.000,00	-	2%	(11.950.000,00)	-	(3,79%)	(11.250.000,00)	-	(3,43%)
Dívida Pública Consolidada	18.500.000,00	-	6%	(16.950.000,00)	-	(5,37%)	(16.250.000,00)	-	(4,95%)
Dívida Consolidada Líquida	(44.500.000,00)	-	-	(41.950.000,00)	-	(13,30%)	(40.950.000,00)	-	(12,49%)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP = (IV - V)	-	-	-	-		-	-	-	
Planejamento e Orçamento 28/08/2026 10h									
Receita Primária: R$ 312.850.000,00									
Despesa Primária: R$ 306.350.000,00									
Resultado Primário: R$ 6.500.000,00									
RCL 2027 – R$ 304.701.742,00									
RCL 2028 – R$ 315.366.302,97									
RCL 2029 – R$ 327.980.955,09									

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:636E178B

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO IV (B) - LEI ORDINÁRIA 6373/2026 - "LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027."

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
Anexo IV(b)								
(b) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior								
2027								
(LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas Em 2025(a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas Em 2025 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	286.545.460,00		91%	348.852.251,71		110%	62.306.791,71	21,744121058
Receitas Primárias (I)	283.680.005,40		90%	331.003.419,18		105%	47.323.413,78	16,681970135
Despesa Total	286.545.460,00		91%	334.431.036,40		106%	47.885.576,40	16,711336624
Despesas Primárias (II)	282.750.000,00		89%	331.221.868,55		105%	48.471.868,55	17,14301275
Resultado Primário (III) = (I–II)	930.005,40		0%	218.449,37		0%	-1.148.454,77	-123,4890432
Resultado Nominal	9.225.000,00		3%	13.662.901,56		4%	-4.437.901,56	48,107333984
Dívida Pública Consolidada	17.450.000,00		6%	19.045.588,46		6%	1.595.588,46	9,1437734097
Dívida Consolidada Líquida	41.250.000,00		13%	44.517.417,87		14%	-3.267.417,87	7,9210130182
FONTE: Depto de Orçamento 28/08/2026.								
RCL 2025 R$ 316.540.016,28								
PIB Eldorado do Sul de 2025 ainda não disponível oficialmente								

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:9762B97C

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO IV (D) - LEI ORDINÁRIA 6373/2026 - "LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027."

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ANEXO IV(d)						
(d) Evolução do Patrimônio Líquido						
2027						
(LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	287.853.252,60	100,00	214.267.469,09	100,00	159.993.942,56	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	287.853.252,60	100,00	214.267.469,09	100,00	159.993.942,56	100,00
Notas:						

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO Patrimônio/Capital	2025	%	2024	%	203	%
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
FONTE: Depto de Orçamento 26.08.2026						

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:43262883

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO IV (E) - LEI ORDINÁRIA 6373/2026 - "LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027."

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDLORADO DO SUL			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO IV(e)			
(e) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos			
2027			
(LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2025 (a)**	**2024 (a)**	**2023 (b)**
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	39.151,77	72.654,62	2.332.066,55
Alienação de Bens Móveis	0,00	4.073,60	2.270.983,24
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	39.151,77	68.581,02	61.083,31
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	30.182,41	0,00
Saldo de Exercícios Anteriores			
DESPESAS EXECUTADAS	**2025 (d)**	**2024 (e)**	**2023 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	1.003.473,96
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.003.473,96
Investimentos	0,00	0,00	1.003.473,96
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regimes Próprios dos Servidores Públicos			
SALDO FINANCEIRO	**2025 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2024 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**2023 (i) = (Ic – IIf)**
Valor (III)	**1.665.299,53**	**1.626.147,76**	**1.583.675,55**
Fonte: Depto de Orçamento 26.08.2026			

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:14AD145C

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO IV (G) - LEI ORDINÁRIA 6373/2026 - "LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027."

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
ANEXO IV	
(g) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	
2027	
(LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto 2027**
Aumento Permanente da Receita	13.799.863,07
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	0,00
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	13.799.863,07
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	**13.799.863,07**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	**3.000.000,00**
Novas DOCC	3.000.000,00
a) Crescimento Vegetativo das DOCC	0,00
b) Aumento de Despesas com Pessoal para o Exercício (art. 169, § da CF)	3.000.000,00
c) Aumento de outras DOCC para o exercício	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**10.799.863,07**
FONTE: Depto de Planejamento – 27/08/2026	
OBS: RCL DE 2027 – RCL DE 2026 (REESTIMADA)	
R$ 304.701.742,00 – R$ 290.901.878,93 = R$ 13.799.863,07	
R$ 3.000.000,00 Crescimento vegetativo da folha de pagamento.	

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:69179C28

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO VII - LEI ORDINÁRIA 6373/2026 - "LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027."

PROCURADORIA JURÍDICA - ANEXO VII - LEI ORDINÁRIA 6373/2026 - "LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027."

	2027 (LRF)	2028(LRF)
02-GABINETE DA PREFEITA	R$ 16.844.730,17	R$ 17.434.295,73
02.000242 - CENT ADM REG SS PROG E ENG -CC	R$ 121.234,75	R$ 125.477,96
02.000252 - CENT ADM REG SS PROG E COS-CC	R$ 313.750,86	R$ 324.732,14
02.000262 - CENT ADM REG PICADA-CC	R$ 181.852,04	R$ 188.216,86
02.220100-GABINETE DA PREFEITA E VICE (CC)	R$ 1.581.474,21	R$ 1.636.825,81
02.220200-SUB PREF BOM RETIRO C.COMISSAO	R$ 353.526,23	R$ 365.899,65
02.220300-SUB PREF ELDORADO C.COMISSAO	R$ 426.660,89	R$ 441.594,02
02.222200-GABINETE - PREFEITA E VICE	R$ 610.988,39	R$ 632.372,98
02.224700-GABINETE DA PREFEITA - PROCURADORIA (	R$ 1.338.321,98	R$ 1.385.163,25
02.330100-GABINETE DA PREFEITA - ESTATUTARIOS	R$ 2.643.666,43	R$ 2.736.194,76
02.330200-SUB PREF BOM RETIRO - ESTATUTARIOS	R$ 424.048,53	R$ 438.890,22
02.330300-SUB PREF ELDORADO - ESTATUTARIOS	R$ 1.672.122,60	R$ 1.730.646,89
02.333700-GABINETE DA PREFEITA - PROCURAD. JURI	R$ 6.089.394,28	R$ 6.302.523,08
02.333800-GABINETE DA PREFEITA - CONTROLE INTER	R$ 1.014.157,48	R$ 1.049.652,99
02.881000 -SUB PREF ELDORADO - CONTRATO EMERGEN	R$ 73.531,52	R$ 76.105,12
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 5.877.548,13	R$ 6.083.262,31
03.220400-SEC ADMINISTRACAO C.COMISSAO	R$ 1.345.035,24	R$ 1.392.111,47
03.222400-SECRETARIO DA ADMINISTRACAO (CC)	R$ 161.646,44	R$ 167.304,06
03.330400-SEC ADMINISTRACAO - ESTATUTARIOS	R$ 3.637.756,58	R$ 3.765.078,06
03.440400-SEC ADMINISTRACAO - CLT EM EXTINCAO	R$ -	R$ -
03.550300-PENSIONISTA - C.COM.	R$ 160.689,74	R$ 166.313,88
03.660300-PENSIONISTA - ESTATUT.	R$ 106.920,69	R$ 110.662,92
03.770300-INATIVO - ESTATUTARIOS	R$ 465.499,44	R$ 481.791,92
04-SECRETARIA DA FAZENDA	R$ 6.892.950,25	R$ 7.134.203,51
04.222500 SECRETARIO DA FAZENDA	R$ 172.422,76	R$ 178.457,55
04.220500-SECRETARIA DA FAZENDA - (CC)	R$ 807.988,59	R$ 836.268,19
04.330500-SECRETARIA DA FAZENDA- ESTATUTÁRIOS	R$ 5.912.538,90	R$ 6.119.477,77
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZ	E R$ 66.476.049,71	R$ 68.802.711,45
05.222300-SECRETARIO DA EDUC.CUL,DES.LAZ,TUR.(C	R$ 161.646,44	R$ 167.304,06
05.223700-SEC. EDUC.CULT, DESP,LAZER E TUR.(CC)	R$ 348.333,80	R$ 360.525,48
05.331300-SEC EDUC.CULT, DESP. LAZER E TURISMO	R$ 53.819.588,43	R$ 55.703.274,03
05.332200-SEC.EDUC.CULT, DESP.LAZER E TUR- ADM/	R$ 2.191.968,98	R$ 2.268.687,90
05.332300-SEC EDUC.CULT,DESP.LAZER E TUR.(MDE I	R$ -	R$ -
05.332400-SEC EDUC.CULT, DESP.LAZER E TUR.(MDE	R$ 2.180.376,91	R$ 2.256.690,10
05.333500-SEC.EDUC.CULT,DESP.LAZ. E TUR.(PRE ES	R$ 1.901.542,32	R$ 1.968.096,30
05.333600-SEC.EDUC.CULT,DESP.LAZ.(INF. CRECHE)	R$ 5.767.689,67	R$ 5.969.558,81
05.441300-SEC EDUC.CULT,DESP.LAZ. TUR. (FUNDEF	R$ -	R$ -
05.442300-SEC.EDUC.CULT,DESP.LAZ TUR.(FUNDEF 40	R$ -	R$ -
05.442400-SEC EDUC.CULT - PROF. (ENS. FUND.CLT.	R$ -	R$ -
05.770400-INATIVOS MDE-II (ESTATUT.)	R$ -	R$ -
05.882300-SEC.EDUC.CULT,DESP.LAZER-MDE (CONTR.E	R$ -	R$ -
05.885300-SEC EDUC.CULT, DESP. LAZER E TURISMO	R$ 104.903,15	R$ 108.574,76
06-SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 36.100.227,10	R$ 37.363.735,05
06.220600-SEC SAUDE - (C.COM.)	R$ 2.931.618,41	R$ 3.034.225,06
06.222600-SECRETARIO DA SAUDE (CC)	R$ 161.646,44	R$ 167.304,06
06.330600-SEC SAUDE - ESTATUTARIOS	R$ 27.324.462,08	R$ 28.280.818,26
06.331600-SEC SAUDE - PROG SAUDE FAMILIA (PSF)	R$ 817.408,38	R$ 846.017,67
06.337600-SEC SAUDE - MEDICO E TEC EM ENFERMAGE	R$ 491.818,84	R$ 509.032,50
06.440600-SEC SAUDE CLT - AGEN.COM.SAUDE (PACS)	R$ 1.644.365,51	R$ 1.701.918,31
06.004407-SEC SAUDE CLT - COMB ENDEMIAS	R$ 532.298,46	R$ 550.928,91
06.883600-SEC SAUDE - AGEN.COM.SAUDE/CLT (CONTR	R$ -	R$ -
06.883100-SEC SAUDE - MOTORISTA (C.E.)	R$ -	R$ -
06.880600-SEC SAUDE (CONTR.EMERG.)	R$ 2.196.608,98	R$ 2.273.490,29
7-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABAL	R$ 7.320.186,20	R$ 7.576.392,72
07.070303-SEC DESENV. SOCIAL E TRABALHO - PBF	R$ -	R$ -
07.220700-SEC DESENV. SOCIAL E TRABALHO (C.C.)	R$ 1.048.672,21	R$ 1.085.375,73
07.224100-SECRETARIO DE DESENV.SOCIAL E TRABALH	R$ 161.646,44	R$ 167.304,06

07.880800-SEC DESENV. SOCIAL (CONTR. EMERG.)	R$ 89.748,47	R$ 92.889,67
07.330700-SEC DESENV. SOCIAL E TRABALHO (ESTAT	R$ 5.553.983,02	R$ 5.748.372,42
07.950000-CONSELHEIROS TUTELARES	R$ 466.136,07	R$ 482.450,83
08-SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	R$ 3.443.238,62	R$ 3.563.751,98
08.220800-SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (CC)	R$ 811.788,03	R$ 840.200,61
08.222800-SECRETARIO OBRAS E INFRAESTRUTURA(CC)	R$ 161.646,44	R$ 167.304,06
08.330800-SEC DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - ESTAT	R$ 2.469.804,16	R$ 2.556.247,30
11-SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	R$ 4.712.663,54	R$ 4.877.606,77
11.221100-SEC DE MOBILIDADE URBANA- (C.COMISSAO	R$ -	R$ -
11.223000-SECRETARIO DE MOBILIDADE URBANA (CC)	R$ 161.646,44	R$ 167.304,06
11.331100-SEC DE MOBILIDADE URBANA - ESTATUTARI	R$ 4.437.378,86	R$ 4.592.687,12
11.880200-SEC DE MOBILIDADE URBANA - (CONTR.EME	R$ -	R$ -
11.990000-AUTONOMOS E OU EQUIPARADOS	R$ 113.638,25	R$ 117.615,59
13-SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	R$ 1.092.641,73	R$ 1.130.884,19
13.221500-SEC.DO MEIO AMBIENTE - C.COM.	R$ 307.789,50	R$ 318.562,14
13.224500-SECRETARIO MEIO AMBIENTE (CC)	R$ 161.646,44	R$ 167.304,06
13.332800-SEC.DO MEIO AMBIENTE - ESTATUT.	R$ 623.205,79	R$ 645.017,99
13.880300-SEC.DO MEIO AMBIENTE - CONT. EMERGENC	R$ -	R$ -
14-SECRETARIA DE AGRICULTURA	R$ 1.986.764,90	R$ 2.056.301,68
14.221200-SEC DE AGRICULTURA C.COMISSAO	R$ 354.819,21	R$ 367.237,88
14.223100-SECRETARIO DA AGRICULTURA (CC)	R$ 161.646,44	R$ 167.304,06
14.331200-SEC DE AGRICULTURA - ESTATUTARIOS	R$ 1.290.969,26	R$ 1.336.153,18
14.881200-SEC DA AGRICULTURA(CONTR. EMERG.)	R$ 179.330,00	R$ 185.606,55
8-SECRETARIA DE REL. INSTIT. E PARTICIP. POPUL	A R$ 445.731,80	R$ 461.332,42
18.000001-SEC DEDE REL. INSTIT. E PARTICIP. POP	R$ 280.836,14	R$ 290.665,40
18.000002-SEC DE DE REL. INSTIT. E PARTICIP. PO	R$ 3.249,23	R$ 3.362,96
18.000003-SECRETÁRIO DE REL. INSTIT. E PARTICI	R$ 161.646,44	R$ 167.304,06
19-SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	R$ 760.590,16	R$ 787.210,82
19.000001-SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURI	R$ -	R$ -
19.000002-SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURI	R$ 434.017,30	R$ 449.207,91
19.000003-SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURI	R$ 326.572,86	R$ 338.002,91
-SEC.EXT. DA RECONSTRUÇÃO, RES., CLI. E DEF.CI	V R$ 1.435.838,35	R$ 1.486.092,70
20.000001-SECRETARIO EXT.DA RECONSTRUÇÃO, RES.,	R$ 161.646,44	R$ 167.304,06
20.000002-SEC. EXT.DA RECONSTRUÇÃO, RES., CLI.	R$ 605.764,95	R$ 626.966,72
20.000003-SEC. EXT.DA RECONSTRUÇÃO, RES., CLI.	R$ 668.426,97	R$ 691.821,91
21 -SECRETARIA DE DESENV.URBANO E HABITAÇÃO	R$ 2.124.202,39	R$ 2.198.549,47
21.000001-SECRETARIO DE DESENV.URBANO E HABITAÇ	R$ 161.646,44	R$ 167.304,06
21.000002-SECRETARIO DE DESENV.URBANO E HABITAÇ	R$ 713.831,23	R$ 738.815,32
21.000003-SECRETARIO DE DESENV.URBANO E HABITAÇ	R$ 1.248.724,73	R$ 1.292.430,09
2 -SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. PROFISSION	A R$ 786.636,92	R$ 814.169,21
22.000001-SECRETÁRIO DO TRAB. E DESENV.PROFISSI	R$ 161.646,44	R$ 167.304,06
22.000002-SECRETÁRIO DO TRAB. E DESENV.PROFISSI	R$ 402.076,77	R$ 416.149,45
22.000003-SECRETÁRIO DO TRAB. E DESENV.PROFISSI	R$ 222.913,72	R$ 230.715,70
TOTAL GERAL	R$ 156.300.000,00	R$ 161.770.500,00

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:5D933909

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO V - LEI ORDINÁRIA 6373/2026 - "LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027."

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
ANEXO V			
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências			
2027			
(LRF, art. 4º, § 3º)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Emendas Impositivas			

Assistências Diversas	1.479.088,00	Créditos Adicionais - Reserva Contingência rec 0001 Livre	1.479.088,00
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	1.479.088,00	SUBTOTAL	1.479.088,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributo a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	**1.479.088,00**	**TOTAL**	**1.479.088,00**
FONTE: Departamento de Planejamento e Orçamento – 28/08/2026 – 9h e 12 min.			

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:36E27747

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - AVISO DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO 004

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos e Fiscalização

Edital de Notificação de Lançamento
A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda e por meio do Auditor Fiscal abaixo assinado, com amparo na Lei Municipal 4.856/2010 e alterações, após esgotadas as tentativas de ciência, seja por notificação pessoal ou postal, **NOTIFICA** os contribuintes a seguir relacionados, conforme aviso de recadastramento Imobiliário.
Comunicamos que, em razão do Recadastramento Imobiliário realizado no ano de 2025, foi constatada **divergência no total da área construída do imóvel abaixo referido,** em comparação aos dados constantes em anos anteriores no Cadastro Imobiliário do Setor de IPTU da Secretaria da Fazenda de Erechim.
Dessa forma, fica o contribuinte abaixo identificado:
1 – NOTIFICADO
Acerca da alteração cadastral, conforme previsto na Legislação Tributária Municipal.
Caso não concorde com a área apurada no recadastramento, o contribuinte poderá apresentar contestação. A contestação deverá ser protocolada junto ao **Setor de Cadastro Imobiliário,** localizado na Av. Quinze de Novembro, n° 175, Centro, no horário de atendimento das 7h30min às 11h e das 13h às 16h.
Encerrado o prazo para contestação, será homologada a atualização cadastral.
2 – CIENTIFICADO
Da necessidade de regularização do Habite-se do imóvel junto à Secretaria de Obras e do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), sob pena de lançamento de ofício do referido tributo.

Secretaria Municipal da Fazenda
Setor de Cadastro Imobiliário
Telefone 54 3520-7035
cadastroimobiliario@erechim.rs.gov.br

Nome	Endereço do imóvel	N° Tributário	Diferença Constatada
CLAUDIR MACHADO	RUA AUZÍLIO BERTO, 327, BAIRRO TRÊS VENDAS	74719	524,25 m²
CLAUDIR MACHADO	RUA ALEIXO MAURICIO PUTTI, 813, BAIRRO COTREL	68343	98,84 m²
CLEBER ANGELO DONIN	RUA SEM DENOMINAÇÃO 05-AEROPORTO, 120, BAIRRO AEROPORTO	22023	26,00 m²
CLEBER RODRIGUES CARVALHO	RUA JOSÉ MIKULSKI, 345, BAIRRO CERAMICA	71937	155,76 m²
CLECI TERESINHA ALVES DA CUNHA	RUA FILISBINO NASCIMENTO, 25, BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULO	57178	31,00 m²
CLEITON ELIAS EVANGELISTA	RUA IGNÊS TEREZINHA E. FIEBIG, 205 – CASA 02, BAIRRO NOVO ATLANTICO	101566	66,41 m²
CLOVIS GOMES DOS SANTOS	RUA SEM DENOMINAÇÃO 08 – RPOGRESSO S/N, BAIRRO PROGRESSO	99056	46,00 m²
COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RUA SERGIPE, S/N, BAIRRO BELA VISTA	15152	129,56 m²
CRISTIANO ANDRE SZCZEZNY	RUA VICTORIO FRACARO, 140, BAIRRO ATLANTICO	86304	39,20 m²
CRISTIANO DIOGO DARIVA	RUA OTTONE ANTONIO CERVO, 350, BAIRRO TRÊS VENDAS	30781	24,30 m²
CRISTIANO LANSANA	RUA JOAO CIRILO R.GODINHO, 300, BAIRRO JABUTICABAL	84507	46,38 m²
CRISTIANO RODRIGO LAMEIRA	RUA ANTÔNIO MARIGA, 90, BAIRRO FRINAPE	82562	60,64 m²
CRYSTIAN CORREIA DA SILVA	RUA VICTÓRIO SPANHOL, 59, BAIRRO CRISTAL	94964	125,93 m²
DAIANE GAIK	RUA GIOVANI CORRADI, 271, BAIRRO VICTORIA I	20745	154,90 m²
DANIEL ADRIANO CECONI	RUA MARCIRIO GUILH. DA SILVA, 264, BAIRRO DEMOLINER	92390	93,39 m²
DARCI ALVES PEREIRA	RUA JOSE ZANELLA, S/N, BAIRRO PRESIDENTE VARGAS	56081	78,01 m²
DARCY MACHADO	RUA JANDIR PIOVESAN, 51, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO	22326	62,65 m²
DEISE MARIA PUTON MAITTO	RUA EUGENIO MONTEMEZZO, 343, BAIRRO ESPÍRITO SANTO	51462	54,00 m²
DEOCIR BERTUOL	RUA JOAO C. PEREIRA MONTEIRO, 66, BAIRRO ATLANTICO	50358	109,90 m²

DEOLINDA ANNA MICK	RUA LINDA BEARZI, 211, BAIRRO JOSE BONIFACIO	9738	367,33 m²
DEOLINDA NESPOLO	RUA OLIVIA MAZZUTI BUSATA, 132, BAIRRO TRES VENDAS	26593	119,32 m²
DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADA DE RODAGEM	RUA FIORINDA CAMPAGNOLO, 75, BAIRRO MORRO DA CEGONHA	3391	97,30 m²
DIEGO CIZERCA	RUA PEDRO FÁVERO, 200, BAIRRO CERAMICA	52930	401,56 m²
DIEGO CZERVINSKI	RUA ADEMIR ROESLER, S/N	57300	44,14 m²
DILCEO PAGNONCELLI	RUA ALEMANHA, 1164, BAIRRO CENTRO	72405	337,61 m²
DILCEU PERTILI	RUA CLOVIS JOSE SECATO, 10, BAIRRO PARQUE REDENÇAO	76893	146,79 m²
DILMAR JOSÉ LAMPUGNANI	RUA MARCELLO PALMA, 273, BAIRRO MARIA CLARA	61749	271,94 m²
DILMAR JOSÉ LAMPUGNANI	RUA MARCELLO PALMA, S/N, BAIRRO MARIA CLARA	35624	76,03 m²
DIOGO ANTONIO CERUTTI	RUA ROSABELA LOCH BIANCHI, 125, BAIRRO PARQUE DOS IMIGRANTES	56458	88,63 m²
DIRLEI TERESINHA AGAZZI BASSO	RUA PEDRO JOSE SANTIN, 350, BAIRRO ATLANTICO	53658	180,40 m²
DO CAMPO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	RUA DR. SIDNEY GUERRA, 770 – ATACADÃO DE SORVETES, BAIRRO JOSE BONIFACIO	71245	246,45 m²
DOMINGOS PEREIRA	RUA GENERINO L. STRAPASSON, 541 – SEM ESCRITURA, BAIRRO VICTORIA I	63315	51,53 m²
DORVALINA LISBOA GARCIA	RUA SAO JOSE, 805, BAIRRO LINHO	75094	216,06 m²
DOUGLAS RORIG PINOTTI	RUA HONORATO SCHAFFER, 410, BAIRRO JOSE BONIFACIO	71706	182,82 m²

Erechim, 09 de novembro de 2026.

Itamar Dall'Alba
Auditor Fiscal de Tributos Municipais
Portaria 369/2014

Publicado por:
Itamar Luis Dall Alba
Código Identificador:94C627D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - AVISO DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO 005

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos e Fiscalização

Edital de Notificação de Lançamento
A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda e por meio do Auditor Fiscal abaixo assinado, com amparo na Lei Municipal 4.856/2010 e alterações, após esgotadas as tentativas de ciência, seja por notificação pessoal ou postal, **NOTIFICA** os contribuintes a seguir relacionados, conforme aviso de recadastramento Imobiliário.
Comunicamos que, em razão do Recadastramento Imobiliário realizado no ano de 2025, foi constatada **divergência no total da área construída do imóvel abaixo referido,** em comparação aos dados constantes em anos anteriores no Cadastro Imobiliário do Setor de IPTU da Secretaria da Fazenda de Erechim.
Dessa forma, fica o contribuinte abaixo identificado:
1 – NOTIFICADO
Acerca da alteração cadastral, conforme previsto na Legislação Tributária Municipal.
Caso não concorde com a área apurada no recadastramento, o contribuinte poderá apresentar contestação. A contestação deverá ser protocolada junto ao **Setor de Cadastro Imobiliário,** localizado na Av. Quinze de Novembro, n° 175, Centro, no horário de atendimento das 7h30min às 11h e das 13h às 16h.
Encerrado o prazo para contestação, será homologada a atualização cadastral.
2 – CIENTIFICADO
Da necessidade de regularização do Habite-se do imóvel junto à Secretaria de Obras e do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), sob pena de lançamento de ofício do referido tributo.

Secretaria Municipal da Fazenda
Setor de Cadastro Imobiliário
Telefone 54 3520-7035
cadastroimobiliario@erechim.rs.gov.br

Nome	Endereço do imóvel	N° Tributário	Diferença Constatada
DULCIMAR ANTONIO CARDOSO	RUA SEM DENOMINAÇÃO 06 – PROGRESSO, 66, BAIRRO PROGRESSO	99021	32,81 m²
EDEGAR DANIEL KOSSMANN	RUA LUIZ OSWALDO LANDO, S/N, BAIRRO CONSOLADORA	53444	348,74 m²
EDEMAR PRIGOL	RUA MARIA C. B. TORMEN, 131, BAIRRO PARQUE DOS IMIGRANTES	28951	92,80 m²
EDERSON JOSE BAGNARA	RUA DR. NERY REICHMANN, 784, BAIRRO CERAMICA	69725	148,42 m²
EDERSON JOSE BAGNARA	AVENIDA FAUSTO DEMOLINER, 1146, BAIRRO COPAS VERDES	44565	256,56 m²
EDERSON JOSE BAGNARA	AVENIDA FAUSTO DEMOLINER, 1158, BAIRRO COPAS VERDES	35164	263,99 m²
EDERSON MARIGA	RUA OSVALDO LOPES, 820, BAIRRO PAIOL GRANDE	54199	29,17 m²
EDSON ROBERTO DOMBROVSKI	RUA ALCIDES MASCARELLO, 229, BAIRRO BOA VISTA	52073	549,00 m²
EDSON VLADIMIR TURMENA	RUA IGNÊS TEREZINHA E. FIEBIG, 684, BAIRRO NOVO ATLÂNTICO	101390	41,88 m²
ELAINE FATIMA ZATTERA SIELSKI	RUA EMILIO NOAL, 200, BAIRRO CERÂMICA	24442	67,23 m³
ELENICE FÁTIMA DE OLIVEIRA TERRES	RUA CAROLINA ARPINI, 643, BAIRRO PAIOL GRANDE	78527	81,67 m²

ELEO FRANCISCO PILOTTO	RUA ANSELMO PARMEGGIANI, 733, BAIRRO PAIOL GRANDE	55573	94,94 m²
ELESIO JOSE LISOSKI	RUA BRIGIDA BIANCHI ALBERTUNI, 343 – CASA 04, BAIRRO JABUTICABAL	88823	127, 23 m²
ELIANE PATRICIA ULKOVSKI	AVENIDA TIRADENTES, 2120. BAIRRO ESPERANÇA	3582	63,04 m²
ELIANE TERESINHA MAGNABOSCO PEDOTT	RUA EURICO ASSIS MACIEL, S/N, BAIRRO JABUTICABAL	64725	106,56 m²
ELIEZER SENHORI	RUA THEREZA POMORSKI, 110, BAIRRO AGRICOLA	81029	32,23 m²
ELISEU GATTI	RUA SEM DENOMINAÇÃO 07, PROGRESSO, 699, BAIRRO PROGRESSO	99007	24,38 m²
ELISSON RODRIGUES DA SILVA	RUA MARIA NELI DA V. VICENTINI, 716, BAIRRO LIBERDADE	92803	31,47 m²
ELMIRA PAULA GIARETTA DA SILVA	RUA ESTEVÃO T. RESENDE, 126, BAIRRO PETTIT VILAGE	61515	36,07 m²
ELOI VANELLI	RUA MARIA C.B.TORMEN, 560, BAIRRO ALDO ARIOLI	39435	184,50 m²
EMERSON LUIS RODRIGUES	RUA SEM DENOMINAÇÃO 09, PROGRESSO, S/N, BAIRRO PROGRESSO	98990	57,66 m²
ERENILTON MULLER	RUA NELSON ZANIN, 31, BAIRRO PRESIDENTE VARGAS	56056	40,86 m²
ERNESTO FREDERICO POGANSKI	RUA OSORIO OTTO, 43, BAIRRO BOA VISTA	74643	112,75 m²
EROL VICENTE ANDREOLLA	RUA ANGELO JOSE TONIN, 68, BAIRRO ESPIRITO SANTO	46437	105,02 m²
ESPÓLIO HERMINIO DUTRA DIAS	RUA PRF ÍTALO P DA SILVEIRA, 994, BAIRRO AGRICOLA	27320	99,90 m²
EVANDRO DEON	RUA JOAO ZANOELO, 68 – CASA 02, BAIRRO DEMOLINER	94595	41,01 m²
EVERTON NUNES VENERAL	RUA SANTO JOSÉ PASQUALI, 419 – CASA 02, BAIRRO LIBERDADE	99183	41,03 m²
EZEQUIEL FROZZA	RUA LEWIS LUIZ CARON, 220, BAIRRO MARIA CLARA	60644	39,84 m²
FABIO ALVES VARGAS DA CUNHA	RUA NARCISO JOSÉ D. FIEBIG, 153, BAIRRO LIBERDADE	81955	36,36 m²
FABIO RODRIGUES DE MORAES	RUA IRINEU FIORENTIN, 689, BAIRRO NOVO ATLANTICO	80515	63,73 m³
FABIOLA DE MELO	RUA CAROLINA ARPINI, 714, BAIRRO PAIOL GRANDE	78542	92,83 m²
FATIMA ROSILEI FERREIRA DE OLIVEIRA	RUA NELSON ZANIN,1210, BAIRRO PRESIDENTE VARGAS	56067	25,27 m²
FELIPE AUGUSTO SALINI	RUA ABÍLIO LOTÁRIO MACHRY, S/N, BAIRRO NOVO ATLANTICO	62697	149,61 m²
FELIPE FELIZARI	RUA DR. FERNANDO G. DA SILVEIRA, 39, BAIRRO FRINAPE	82513	57,93 m²

Erechim, 10 de novembro de 2026.

Itamar Dall'Alba
Auditor Fiscal de Tributos Municipais
Portaria 369/2014

Publicado por:
Itamar Luis Dall Alba
Código Identificador:83994301

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CADASTRO FISCAL
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos e Fiscalização

Edital de Notificação de Lançamento
A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda e por meio do Auditor Fiscal abaixo assinado, com amparo na Lei Municipal 4.856/2010 e alterações, após esgotadas as tentativas de ciência, seja por notificação pessoal ou postal, **NOTIFICA** os contribuintes a seguir relacionados, dos pedidos de isenção deferidos, das notificações não recebidas, ou dos lançamentos abaixo indicados, contra eles lavrados, para constituição em favor da Fazenda Pública Municipal e, intima os referidos contribuintes a realizarem o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta), ou apresentarem impugnação ao lançamento no mesmo prazo, na Divisão de Protocolo, sito à Praça da Bandeira, nº 354, podendo solicitar cópia do lançamento.
Caso não seja efetuado o pagamento ou a impugnação no prazo acima citado, será procedida a inscrição do débito na Dívida Ativa Municipal.

Processo	Requerente	Dam	Valor	Origem do Credito
2026/24666	ADEMIR ROBERTO MACHADO DA SILVA	21101045	R$ 1495,00	TAXA ALVARÁ CEMITÉRIO Santa Cruz - ALVARÁ Nº 9473/2026 - GAVETA Setor D, Gaveta 06.
2026/22970	AELCIO BATISTA DE ANDRADE	21079027	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ 8702/2021 - GAVETA SETOR D, N.º 782 - PROCESSO DE CONCESSÃO 22089/2021.
2026/22966	ALCERI ALBERTI	21077490	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ Nº 2006/6165- GAVETA Nº 507- SETOR C, QUADRA 07 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2006/926.
2026/22970	AURI ANDRADE LIMA	21077759	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 7774/2016 - GAVETA SETOR F, N.º 1940 - PROCESSO DE CONCESSÃO 11662/2016.
2026/22966	BERNARDETE DE JESUS PEREIRA	21078930	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ Nº 2001/4359 - GAVETA Nº 337 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2001/3962.
2026/22966	CARINE ARAUJO BORGES	21075929	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ Nº 2011/6881 - GAVETA Nº 256 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2011/7830.
2026/22970	CELVANIRA DA SILVA	21078496	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ 7794/2016 - GAVETA SETOR D, N.º 1074 - PROCESSO DE CONCESSÃO 13798/2016.
2026/22966	CESAR AUGUSTO SCHULTZ	21072858	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ Nº 2011/6857 - GAVETA Nº 2076 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2011/6700.
2026/22970	CLAUDEMIRO FAGUNDES	21066161	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ 6972/2011 - GAVETA SETOR C, QUADRA 10, N.º 776 - PROCESSO DE CONCESSÃO 9415/2011.

2026/22966	DIRCEU RODRIGUES DOS SANTOS	21078882	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ Nº 2001/4349 - GAVETA Nº 317 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2001/1433.
2026/22964	EDI APARECIDA NASCIMENTO	21059813	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ Nº 8705/2021 - GAVETA Nº 566 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2021/22963.
2026/22966	EMILIA DIVA MICHELIN	21078430	R$ 550,16	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ Nº 2006/6184- TERRENO 2,30M² - Nº 1280- SETOR B , QUADRA 6, FILA 49 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2006/1893.
2026/22970	EVANDRO DIAS	21077714	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 7766/2016 - GAVETA SETOR F, N.º 1947 - PROCESSO DE CONCESSÃO 11652/2016.
2026/22970	EVANDRO LEONARDO MARQUES SHMITZHAUS	21078692	R$ 373,75	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ 8645/2021 - GAVETA NATIMORTO SETOR D, N.º 10 - PROCESSO DE CONCESSÃO 15256/2021.
2026/22966	FABIANO FRANGA	21079225	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ Nº 2021/8581 - GAVETA Nº 1415 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2021/4124.
2026/678	FLORI DEMARI CHEIS	-	-	PEDIDO DEFERIDO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE GAVETA MORTUÁRIA E SEPULTAMENTO
2026/22964	GABRIELI LUANA GOTZ	21079325	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ Nº 2021/8603 - GAVETA Nº 44 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2021/8432.
2026/22966	INGLACIR TERESINHA CARDOSO DUTRA	21077737	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 7772/2016 - GAVETA SETOR F, N.º 1951 - PROCESSO DE CONCESSÃO 11658/2016.
2026/22970	ISAC DA ROSA	21065658	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 6213/2006 - GAVETA SETOR F, N.º 1682 - PROCESSO DE CONCESSÃO 5423/2006.
2026/22966	JOAO FERNANDES FAGUNDES GRECILLO	21075519	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ- ALVARÁ Nº 2011/6876 - GAVETA Nº 757 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2011/6614.
2026/22970	JORGINA SOARES	21079131	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 8722/2021 - GAVETA SETOR F, N.º 374 - PROCESSO DE CONCESSÃO 24256/2021.
2026/22970	JOSE OSMAR ESPINDOLA	21077495	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ Nº 2006/6172- GAVETA Nº 1671- SETOR F - PROCESSO DE CONCESSÃO 2006/2915.
2026/972058	LENIR DE LIMA VETTORI	21077958	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ 7784/2016 - GAVETA SETOR D, N.º 1080 - PROCESSO DE CONCESSÃO 14147/2016.
2025/28179	A.M. DE AGUIAR - IMPLEMENTOS	-	-	NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR NOTAS FISCAIS COM CLASSIFICAÇÃO 07.02 E 07.05, COM O ENDEREÇO DA OBRA.
2026/22966	MARIA FLORIDES ANTUNES MACIEL	21076077	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ- ALVARÁ Nº 2011/6923- GAVETA Nº 768- SETOR C, QUADRA 10 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2011/8316.
2026/3305	MARGARETH HUFFNER	-	-	PEDIDO DEFERIDO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE GAVETA MORTUÁRIA E SEPULTAMENTO
2026/22970	MARIA APARECIDA PACER DE PAULA	21079139	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ 8735/2021 - GAVETA SETOR D, N.º 11 - PROCESSO DE CONCESSÃO 26862/2021.
2026/22970	MATEUS BRUSCHI BASSO	21078714	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 8688/2021 - GAVETA SETOR F, N.º 196 - PROCESSO DE CONCESSÃO 19670/2021.
2026/973134	PATRICIA CAMILA BUENO KECHNER	21078508	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 7798/2016 - GAVETA SETOR F, N.º 1928 - PROCESSO DE CONCESSÃO 14002/2016.
2026/22970	ROSALIA ERICA WOSNIAK	21065756	R$ 550,16	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ 6239/2006 - TERRENO (2,30m²) SETOR C, QUADRA 08 - PROCESSO DE CONCESSÃO 3179/2006.
2026/22966	SUCESSÃO DE GENY MARIA ALVES LEITE	21078933	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ Nº 2001/4360 - GAVETA Nº 338 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2001/3972.
2026/22966	SUCESSÃO DE GERVASIO PICHININ	21078712	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ Nº 2006/6177- GAVETA Nº 157- SETOR F - PROCESSO DE CONCESSÃO 2006/3694.
2026/22966	SUCESSÃO DE GESSY DORNELLES	21087975	R$ 550,16	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ Nº 1996/3873 - TERRENO 2,30 M², QUADRA B, FILA 01, Nº 1310 - PROCESSO DE CONCESSÃO 7153/1996.
2026/22970	SUCESSÃO DE VALDIR CALEGARI	21078709	R$ 1038,13	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 8683/2021 - TERRENO (4,34m²) SETOR A, QUADRA 03, FILA 07, N.º 97 - PROCESSO DE CONCESSÃO 15823/2021.
2026/22970	TERESA DE MATTOS	21065876	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ 6243/2006 - GAVETA SETOR B, QUADRA 05, N.º 719 - PROCESSO DE CONCESSÃO 11297/2006.
2026/23169	TERESA OLIVOTTO DIAS	-	-	PEDIDO DEFERIDO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE GAVETA MORTUÁRIA E SEPULTAMENTO
2026/22966	TEREZINHA BOLLER RIGHES	21078860	R$ 550,16	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ Nº 2001/4339 TERRENO 2,30 M², QUADRA C, FILA 1, Nº 510 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2001/2623.
2026/22966	VALENTIN BALEN	21078727	R$ 856,34	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ Nº 2001/4333 TERRENO 3,58 M², QUADRA 13, FILA 90, SETOR C - PROCESSO DE CONCESSÃO 2001/1346.
2026/22970	VILSON ANTUNES MACIEL	21065585	R$ 550,16	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ 6205/2006 - TERRENO (2,30m²) SETOR C, QUADRA 09 - PROCESSO DE CONCESSÃO 8246/2006.
2026/22970	VOLMIR MALINOVSKI	21066098	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 6279/2006 - GAVETA SETOR F, N.º 1720 - PROCESSO DE CONCESSÃO 15084/2006.

Erechim, 10 de Novembro de 2026.

Paulo Abel Wodzik
Auditor Fiscal de Tributos Municipais
Portaria 311/2009

Publicado por:
Itamar Luis Dall Alba
Código Identificador:8D73D021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (16 A 19 DE NOVEMBRO)

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (16 a 19 de Novembro) – Prefeitura Municipal de Erechim			
SEGUNDA-FEIRA 16/11/2026	08:30	PE 184/2026	Contratação de empresa especializada para realização do 1º FORUM REGIONAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ERECHIM, evento promovido pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.

TERÇA-FEIRA 17/11/2026	08:30	PE 168/2026	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra necessários à execução de reforma interna na Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, com Recursos não Vinculados de Impostos.
	08:30	PE 185/2026	Aquisição de material elétrico, através de diversas secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos e Recursos da Contribuição Custeio Serviço Iluminação Pública - COSIP
QUARTA-FEIRA 18/11/2026	08:30	PE 187/2026	Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto do Caminhão C-42, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, com Recursos não Vinculados de Impostos.
QUINTA-FEIRA 19/11/2026	08:30	PE 190/2026	Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e mobiliários para a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - Campus de Erechim, de acordo com a Lei Municipal 7.854/2026, através da Secretaria Municipal de Administração, com Recursos não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:B8F06524

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N°538/2026
TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 538/2026
Processo nº 601/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso IV, alínea "a" do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão de 1.500H do veículo Motoniveladora GR 1802, conforme documento de formalização de demanda:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	FILTRO LUBRIFICANTE LW300KV.	R$ 255,00	R$ 255,00
02	01	NÚCLEO SEPARADOR DE ÓLEO E ÁGUA.	R$ 359,00	R$ 359,00
03	01	FILTRO DE COMBUSTIVEL.	R$ 299,00	R$ 299,00
04	01	ÓLEO MOTOR DIESEL 15W40 CI-4 20L.	R$ 669,00	R$ 669,00
05	05	ÓLEO MOTOR DIESEL 15W40 CI-4 (1L).	R$ 55,00	R$ 275,00
06	15,95	SRV REVISÃO 100H.	R$ 300,00	R$ 4.785,00
			MÃO DE OBRA :	**R$ 4.785,00**
			MATERIAL :	**R$ 1.857,00**
ALOR REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO:				**R$ 6.642,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **MACROMAQ**
CNPJ nº 83.675.413/0001-01
BR 101 KM 210, nº S/N, Bairro PICADAS DO SUL, SAO JOSE – SC CEP 88.106-100.

Justifica-se a escolha da empresa acima citada, pois a licitação é dispensável devido a necessidade de revisão para garantir o perfeito funcionamento de veículo em suas atribuições, tendo em vista que a revisão do veículo se encontra dentro do prazo de garantia assim devendo-se realizar na mesma concessionária responsável pela venda do veículo ou com exclusividade deliberada pela fabricante.

2.2 – Dos preços
Empresa: **MACROMAQ**
CNPJ nº 83.675.413/0001-01
Valor global de peças e lubrificantes R$ 1.857,00 (um mil oitocentos e cinquenta e sete reais).
Valor global de serviços R$ 4.785,00 (quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais).
Totalizando R$ 6.642,00 (seis mil seiscentos e quarenta e dois reais).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras
Unidade: DMER.
Ação: 2220
Fonte: 1500/00
Despesa Principal: 2469 (MATERIAL)

Órgão: Secretaria Municipal de Obras
Unidade: DMER.
Ação: 2220
Fonte: 1500/00
Despesa Principal: 2472 (MATERIAL)

Órgão: Secretaria Municipal de Obras
Unidade: DMER.
Ação: 2220
Fonte: 1500/00
Despesa Principal: 2486 (MÃO DE OBRA)

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão e fiscalização do servidor Glaiton dos Santos da Luz, Cargo: Secretário de Obras, Matrícula: 1505-9.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 06 de novembro de 2026.

Cristiano César Cassol Rubert
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:F8FDCEB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 9546/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 14.147,64 (Quatorze mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 14.147,64 (Quatorze mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0034.2.109	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.057,50
08.04.04.122.0055.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.779,07
08.04.04.122.0055.2.006	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 4.779,07
09.03.13.392.0052.2.150	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	R$ 1.532,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0034.2.109	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.057,50
08.04.04.122.0055.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.779,07
08.04.04.122.0055.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 4.779,07
09.03.13.392.0052.2.150	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 1.532,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 10 de Novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Robinson Barth Lima
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:5A8BD97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 9547/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.628,27 (Mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.628,27 (Mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 50,27
05.02.12.361.0004.2.006	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 600,00
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 978,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.07.04.122.0072.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 50,27
05.02.12.365.0021.2.049	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 600,00
12.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 978,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 10 de Novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Robinson Barth Lima
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:D5E9FC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 9548/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 44.138,21 (Quarenta e quatro mil, cento e trinta e oito reais e vinte e um centavos).

Fonte 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 44.138,21 (Quarenta e quatro mil, cento e trinta e oito reais e vinte e um centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.301.0034.2.109	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 44.138,21	2621

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 10 de Novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Robinson Barth Lima
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:608B2E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 9549/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 566,79 (Quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 566,79 (Quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0034.2.109	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 235,70
06.01.10.301.0034.2.109	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 331,09

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.30.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 235,70
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 331,09

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 10 de Novembro de 2026.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Robinson Barth Lima
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:99255303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 206

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1.518/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORCEDORA DE SERVIÇO D DE LICENÇA AUTODESK AUTOCAD LT ÚLIMA VERSÃO COMMERCIAL NEW SINGLE USER, TECNICAMENTE JUSTIFICADA PORQUE O AUTOCAD LT É ESSENCIAL PARA MANTER A COMPATIBILIDADE COM O ACERVO EXISTENTE E ATENDER ÀS DEMANDAS DE ELABORAÇÃO E EDIÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, NÃO HAVENDO ALTERNATIVAS EQUIVALENTES QUE ATENDAM PLENAMENTE AOS REQUISITOS OPERACIONAIS.

Processo : 632/**2026**
Modalidade: Inexigibilidade N° **206/2026**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega :
Fundamento Legal…:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
Pars Produtos de Processamento de Dados Ltda	27.626.290/0008-06	Rua Conceição	125	212121080

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
36857	Manutenção dos serviços administrativos.	2711 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO D	339040060000	6.266,00
36859	Manutenção dos serviços administrativos.	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIB2753	339040060000	3.133,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Licença de Software AutoDesk AutoCAD	SVÇ	3,0	3.133,00	9.399,00

Glorinha, 11 de novembro de 2026

Carlos Leonardo Vargas Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:BE5DB8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO ADITIVO 09 068/2023

TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 068/2023 termo aditivo de alteração do contrato nº 068/2023, de prestação de serviços de manutenção predial, que fazem o município de glorinha e a empresa segovia solução ambiental eireli.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, domiciliado e residente neste Município, a partir de agora denominado simplesmente de "CONTRATANTE", e a empresa **SEGOVIA SOLUÇÃO AMBIENTAL EIRELI**, pessoa jurídica, com sede e domicílio à Rua João Machado, n° 430, Morada do Sobrado, Gravatai/RS, CEP n° 94.180-460, inscrita no CNPJ/MF sob n° 42.458.734/0001-69, representada neste ato pelo Sr. JORGE STEVAM JARDIM SEGOVIA, domiciliada e residente no endereço acima, a partir de agora denominada simplesmente de "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo n° 1842/2023, alteração do mesmo, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza, conservação e higienização predial, com fornecimento de equipamentos – 8 horas diárias.	2 Postos	R$ 4.507,63	R$ 9.015,26
Valor total 12 MESES				R$ 108.183,12

1 – O presente contrato sofreu reajuste de 4,58% (Insumos diversos) pela variação do IPCA, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2025/2026, passando a ter o valor mensal de R$ 9.015,26 (nove mil e quinze reais e vinte e seis centavos), ficando assim compostos os custos:
2 – Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.
Por estarem justos e acordados, assinam digitalmente o presente Termo de Aditamento.

Glorinha, 06 de novembro de 2026.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho
Prefeito Municipal

Jorge Stevam Jardim Segovia
Segovia Solução Ambiental Eireli

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:DD74B782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE DISPENSA 323

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.543/2026
Dispensa por Justificativa nº 323

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. IV, alínea "a"**, cujo objeto é, REVISÃO OBRIGATÓRIO 20MIL KM HB20 PLACA TRC9A60 para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOME	VALOR R$
CARWAY SUL VEICULOS LTDA CNPJ: 10.285.760/0001-46 ENDEREÇO: Avenida Ipiranga , 5570, PORTO ALEGRE/RS	1.063,88

Glorinha, 10 de novembro de 2026

_____
Carlos Leonardo Vargas Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:3D7057CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 389/2026

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R$ 67.986,66 (SESSENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4843, art. 27, §2°, inciso III, de 07 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 11.818,26 (ONZE MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Órgão	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Unidade	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Código	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
04 - SEC MUNIC							
DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0107.2066	Funcionamento da Administração	33190960000000000000	15000001	267	11.818,26
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 11.818,26

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Órgão	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Unidade	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Código	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
04 - SEC MUNIC	004 -						
DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	COORDENADORI DE ALMOXARIFADO	0004.0122.0107.2078	Água e Luz	33390390000000000000	15000001	343	11.818,26
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 11.818,26

Art. 3º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Órgão	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Unidade	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Código	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
	010 -						
02 - GABINETE DA PREFEITA	CONTROLADORI GERAL DO MUNICÍPIO	0004.0122.0103.2037	Coordenadoria de Patrimônio	33390300000000000000	15000001	203	1.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 1.500,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento	Fonte de	Código	Valor
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade	de Despesa	Recurso	Reduzido	Suplementado
Decreto Nº 389/2026							1 / 3
02 - GABINETE DA PREFEITA	005 - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	0004.0122.0103.2027	Funcionamento da Diretoria de Comunicação	34490520000000000000	15000001	72	1.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 1.500,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Órgão	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Unidade**	**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Código**	**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
08 - SEC MUNIC	004 - FUNDO		FUNDO				
MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA		0004.0122.0106.2295	MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	33390390000000000000	17523003	1042	600,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 600,00

Art. 5º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Órgão	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Unidade	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Código	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
08 - SEC MUNIC	004 - FUNDO		FUNDO				
MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA		0004.0122.0106.2295	MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	34490520000000000000	17523003	1044	600,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 600,00

Art. 7º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Órgão CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Código CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado

Unidade		Projeto/Atividade					
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0227.2127	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33390370000000000000	15000020	764	3.600,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 3.600,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Órgão	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Unidade 003 - EJA-	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Código	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0361.0227.2127	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	34490520000000000000	15000020	821	3.600,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 3.600,00

Art. 9º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Órgão 08 - SEC MUNIC	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Unidade 004 - FUNDO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Código	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Projeto/Atividade FUNDO	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA		0004.0122.0106.2295	MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	33390390000000000000	17523014	2530	49.500,00
Decreto Nº 389/2026							2 / 3
MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA		0004.0122.0106.2295	MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	34490520000000000000	17523014	1045	49.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 49.500,00

TOTAL DOS CRÉDITOS R$ 49.500,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

Art. 11º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 968,4 (NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Órgão CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Unidade		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Código CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Projeto/Atividade		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0226.2121	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33390370000000000000	15000020	872	968,40
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 968,40

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Órgão CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL Unidade		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Código CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Projeto/Atividade		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0226.2121	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	34490520000000000000	15000020	879	760,40
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0226.2119	REPASSE AS ESCOLAS	34450420000000000000	15000020	852	208,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 968,40

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 12 de Novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal
FABIANE TOMAZI
BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93
Decreto Nº 389/2026 3 / 3

Publicado por:
Felipe Souza Dias
Código Identificador:C929D0AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 390/2026

DECRETO Nº 390/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 370.737,37 (TREZENTOS E SETENTA MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 26 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 363.737,37 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0227.2127	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33390370000000000000	15000020	764	363.737,37
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 363.737,37

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0225.2115	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390390000000000000	15000020	925	67.850,39
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0225.2115	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390360000000000000	15000020	921	6.196,66
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0225.2115	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390330000000000000	15000020	920	100,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0109.2110	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390300000000000000	15000020	710	6.688,75
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0012.0367.0228.2133	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33390140000000000000	15000020	956	100,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0012.0367.0228.2129	BENEFICIO AO SERVIDOR	33390390000000000000	15000020	936	1.000,93
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0012.0367.0228.2128	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMAS	33390390000000000000	15000020	931	43,91
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0226.2121	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33390360000000000000	15000020	870	2.871,16
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0226.2121	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33390330000000000000	15000020	869	39,19
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0226.2119	REPASSE AS ESCOLAS	34450420000000000000	15000020	852	133,94
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0226.2119	REPASSE AS ESCOLAS	33393390000000000000	15000020	851	39,18
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0109.2110	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33393390000000000000	15000020	718	14.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0109.2110	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390370000000000000	15000020	714	4.911,44
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0109.2110	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390360000000000000	15000020	713	408,64
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0225.2115	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390400000000000000	15000020	927	51.938,33
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0225.2115	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	34490520000000000000	15000020	928	3.125,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0226.2121	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33390390000000000000	15000020	874	19.622,20
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0012.0367.0228.2128	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMAS	33393390000000000000	15000020	932	5.030,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0226.2121	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	34490520000000000000	15000020	879	489,60
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0012.0367.0228.2132	TRANSPORTE ESCOLAR	33390390000000000000	15000020	944	43.396,56
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0225.2112	Benefício ao Servidor	33390390000000000000	15000020	893	4,75
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0012.0367.0228.2133	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33390390000000000000	15000020	959	135.246,74
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0225.2115	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390140000000000000	15000020	915	500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 363.737,37

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0107.2066	Funcionamento da Administração	33390330000000000000	15000001	2519	7.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 7.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0105.1	PASEP, AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS E GUAIBAPREV	33290210000000000000	15000001	405	7.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 7.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 12 de Novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Felipe Souza Dias
Código Identificador:B826A05A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 391/2026

DECRETO Nº 391/2026

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R$ 198.394,23 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4843, art. 27, §2°, inciso III, de 07 de novembro de 2025,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	004 - FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	0004.0122.0106.2295	FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	33390390000000000000	17523003	1042	17.200,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 17.200,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	004 - FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	0004.0122.0106.2295	FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	33390360000000000000	17523003	2536	2.800,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	004 - FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	0004.0122.0106.2295	FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	33390370000000000000	17523003	2552	11.400,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	004 - FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	0004.0122.0106.2295	FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	33393390000000000000	17523003	1043	3.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 17.200,00

Art. 3º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	004 - FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	0004.0122.0106.2295	FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	33390390000000000000	27523003	2834	9.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 9.500,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	004 - FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	0004.0122.0106.2295	FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	33390300000000000000	27523003	2963	9.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 9.500,00

Art. 5º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 135.662,64 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0227.2127	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33390370000000000000	15000020	764	135.662,64
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 135.662,64

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0361.0227.2127	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33390390000000000000	15000020	817	9.070,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0361.0227.2127	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33390370000000000000	15000020	815	60.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0361.0227.2127	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33390320000000000000	15000020	814	1.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0227.2127	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33390390000000000000	15000020	772	910,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0366.0227.2126	TRANSPORTE ESCOLAR	33390390000000000000	15000020	787	18.793,54
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0366.0227.2126	TRANSPORTE ESCOLAR	33390320000000000000	15000020	786	22.175,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0227.2127	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33390390000000000000	15000020	766	1.696,07
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0227.2127	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33390300000000000000	15000020	755	799,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0227.2123	BENEFICIO AO SERVIDOR	33390390000000000000	15000020	732	21.219,03
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 135.662,64

Art. 7º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 36.031,59 (TRINTA E SEIS MIL, TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0226.2121	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33390370000000000000	15000020	872	36.031,59
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 36.031,59

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0226.2119	REPASSE AS ESCOLAS	33393390000000000000	15000020	851	60,82
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0226.2121	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33390330000000000000	15000020	869	60,81
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0226.2121	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33390360000000000000	15000020	870	4.458,83
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0226.2121	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33390390000000000000	15000020	874	31.451,13
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 36.031,59

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 12 de Novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Felipe Souza Dias
Código Identificador:B8042AF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA Nº 743/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
Homologa Estágio Probatório de Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002, Decreto nº 2.673/2013 e considerando o parecer da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final da avaliação de desempenho do Estágio Probatório, por apresentar desempenho satisfatório para a função do respectivo cargo, ficando considerado estável no serviço público de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, as servidoras abaixo relacionadas:

Matrícula	Nome	Cargo	Data de Entrada em Exercício
3979-9	Criseli Tais Ferraz	Professor	21/09/2022
3989-6	Iliane de Fatima Barbosa	Professor	14/02/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 11 de novembro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:810943B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 155/2026
DIVULGA LISTA HOMOLOGADA DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE OPERÁRIO(A).
JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para os interessados, a publicação da LISTA HOMOLOGADA DE INSCRITOS do Processo Seletivo para Contratação de OPERÁRIO(A), de acordo com o Edital de Abertura nº 151/2026:
Art. 1º - LISTA HOMOLOGADA DE INSCRITOS (em ordem alfabética):

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
035	ADILSO PINTO DO PRADO
065	ADILSON ADELIR CORREA RODRIGUES
036	ADRIANO PINTO DO PRADO
004	ALEX SANDRO DA CRUZ
061	ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS
028	ANDRÉ CARLOS WERNER
022	ANTONIO CARLOS SOARES
025	BONEMAR BENDER
010	CELITA MARIA DEECKEN
069	CESAR AUGUSTO VON GRAFEN DE OLIVEIRA
062	CLAITON BOCK
002	CLAUDEMIR GOMES
011	CLEBER SANTOS DA SILVA
039	DIENIFER DA SILVA
043	ÉDIO MAURÍCIO FOGASSI DA SILVA
064	EDIVALDO ADRIEL CARPES
045	ELENIR DA SILVA VIEIRA

021	FABIANO NEULAND FORQUIM
066	FABIANO RAFAEL SCHROEDER DE OLIVEIRA
017	FABRICIO JACOBS
059	FABRICIO MARTINS SILVEIRA
016	FABRICIO SILVA MENEZES
037	FLAVIO DA SILVA
040	GABRIEL PEDROZO DA SILVA
029	GISELE RODRIGUES MATTOS
054	GUSTAVO DEPELLEGRINS DA LUZ
051	IRONITA SALETE PEREIRA DUTRA
032	IVAN CARLOS DE SOUZA
027	JADIR DOMINGO ANTUNES
009	JAIR DE LIMA MARTINS
049	JEAN MARCOS JACQUES
018	JERRI ADRIANE DA MOTA CARPES
034	JHONATAN LEONEL ALVES FERREIRA
046	JOÃO VITOR VIEIRA RAMOS
006	JULCEU DA CRUZ
056	LARISSA DOS SANTOS PAIVA
003	LEONCIO BARUFFI
067	LUCAS DE OLIVEIRA BONFIM
048	LUCAS DE OLIVEIRA CAMPOS
013	LUÍS AÉLTON DA CRUZ
058	LUIS ANTÔNIO MERSONI METZ
026	LUÍS FERNANDO PITHAN DE CAMPOS
068	LUIZ MACIEL ROSA PEREIRA
044	MAILSON DOS SANTOS MACHADO
057	MARCELO DA SILVA ALVES
033	MARCIO LUFT
031	MARCOS HENRIQUE DA SILVA DE CHAVES
041	MARLI VAZ GONÇALVES
053	MIRIAN DOS SANTOS ALVES
030	MISAEL FERREIRA VOGEL
060	MÔNICA CASSOL
038	NELI EDVIRGES DEPELLEGRINS TEIXEIRA
024	NESTOR LUIZ ENGEL
008	NICOLAS MENDES KAPPAUN
050	ODAIR JOSÉ DA MOTA CARPES
047	OTAVIO AUGUSTO DOS SANTOS GAEDICKE
015	RAFAEL DE MELLO PEREIRA
012	RENATO LUCIANO COSTA DE MELO
023	RICARDO CARDOSO ROSA
005	THIAGO DE MATOS
019	TIAGO DE LIMA MARTINS
063	VAGNER AUGUSTO SCHLINDWEIN DIESEL
052	VALDECI ANTONIO DOS SANTOS
014	VALDECI VIANNA GONÇALVES
055	VALDOCI DE OLIVEIRA PRATES
007	VALMIR DE LIMA
001	VALMIR VON GRAFEN DE OLIVEIRA
020	VOLNEI ADEMAR DILLY
042	VOLNI PAULO DOS SANTOS

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS,
em 11 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.
Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

Everton Lagemann,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:0017A75B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DECRETO N° 79, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a reorganização curricular do Ensino Fundamental e da Educação Infantil no âmbito das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Mato Castelhano/RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1o Fica estabelecida a organização curricular do Ensino Fundamental e da Educação Infantil no âmbito das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mato Castelhano/RS.

Art. 2o A Matriz Curricular para o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), na modalidade de Ensino Regular, terá seus Componentes Curriculares organizados por Áreas do Conhecimento, conforme representação gráfica constante no Anexo I deste Decreto:
Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput acerca das horas de atividade e planejamento dos professores, a proporção de 1/3 (um terço) da carga horária semanal será destinada à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração escolar, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, podendo ser realizadas de forma presencial dentro da instituição de ensino ou em local de livre escolha do docente, conforme as necessidades do quadro funcional e regulamentação específica em vigor pela Lei 1062 de 5 de Dezembro de 2023 (Plano de Carreira do Magistério).

Art. 3o A carga horária mínima anual para o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) regular é de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos:

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, a duração da hora-aula dos componentes que compõem a matriz curricular será de 45 (quarenta e cinco) minutos.

Art. 4o A Matriz Curricular para a Educação em Tempo Integral (ETI) no Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) terá a seguinte forma de organização:

I - Componentes Curriculares organizados por Formação Geral Básica (BNCC) e Parte Diversificada/Aprofundamento Curricular (vinculados às oficinas e macrocampos do Programa VemSer), além de Tempos Educativos e de Convivência, conforme representação gráfica constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 5o A carga horária mínima anual para o Ensino Fundamental I em Tempo Integral é de 1.500 (mil e quinhentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, respeitada a jornada diária mínima de 7 (sete) horas (35 horas semanais).

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, a jornada diária contará com o correspondente a 45 períodos semanais de 45 (quarenta e cinco) minutos.

Art. 6o A Matriz Curricular para o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) permanece inalterada, mantendo a estrutura dos Componentes Curriculares organizados por Áreas de Conhecimento, conforme representação gráfica constante no Anexo III deste Decreto.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto caput, seguindo a legislação vigente, no Ensino Fundamental II constarão, a partir do ano de 2027, os componentes curriculares de Educação Financeira, Educação Ambiental e Educação Política e Direitos da Cidadania.

Art. 7o A carga horária anual para o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) é de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

§ 1º Para cumprimento do disposto no caput, a duração da hora-aula dos componentes que compõem a matriz curricular será de 45 (quarenta e cinco) minutos, totalizando 25 períodos semanais.

Art. 8º A Matriz Curricular para a Educação Infantil, referente às etapas de Creche (Berçário I, Berçário II e Maternal I/II) e Pré-Escola (Pré I e Pré II), terá seus componentes organizados por Campos de Experiências, conforme representação gráfica constante no Anexo II deste Decreto.

Art. 9º A carga horária anual para a Educação Infantil em regime parcial é de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 10. A Matriz Curricular para a Educação Infantil em Tempo Integral (ETI), referente às etapas de Creche e Pré-Escola, abrange os Campos de Experiências (BNCC), Macrocampos Diversificados e Tempos Educativos e de Cuidado, conforme representação gráfica constante no Anexo II deste Decreto.

Art. 11. A carga horária mínima anual para a Educação Infantil em Tempo Integral é de 1.500 (mil e quinhentas) horas (35 horas semanais), distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, respeitada a jornada diária mínima de 7 (sete) horas.

§ 1º A jornada diária contará com a organização equivalente a 45 períodos semanais.

Art. 12. As unidades de ensino funcionarão de segunda-feira a sexta-feira, salvo sábados letivos em cumprimento da carga horária mínima anual e dos 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar previstos na Lei nº 9.394/96, os sábados letivos poderão ser computados na programação do calendário escolar, desde que garantida a participação dos alunos e mantida a frequência regular, sendo no mínimo 4 (quatro) horas diárias para Educação Infantil com turno parcial (Pré I e Pré II). Permitindo alterações nos sábados para complementar a carga horária exigida por lei.

Art. 13. Ficam aprovadas as matrizes curriculares constantes nos Anexos I, II e III deste Decreto, alinhadas à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação da Jornada Escolar (Contraturno) - Programa VemSer.

Art. 14. Compete à Direção Escolar encaminhar as matrizes curriculares para homologação da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude (SMEDCJ) até o prazo máximo de 10 de fevereiro de 2027.

Art. 15. Compete à SMEDCJ homologar as matrizes curriculares das escolas sob sua abrangência até a data de publicação deste Decreto.

Art. 16. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da SMEDCJ.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 10 de novembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Gabriel Vieira Ribas
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI – EI VEMSER)
Integração entre a Formação Geral Básica (BNCC) e as Oficinas da Parte Diversificada / Programa VemSer (35 Horas Semanais / 1.500h Anuais).

Componentes Curriculares / Macrocampos	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	Períodos Sem.	Carga Horária Anual
1. FORMAÇÃO GERAL BÁSICA (BNCC - Base Comum)						**25**	**800h**
Língua Portuguesa	4	4	4	4	4	-	-
Produção Textual	1	1	1	1	1	-	-
Matemática	4	4	4	4	4	-	-
Educação Financeira	1	1	1	1	1	-	-
Ciências da Natureza	2	2	2	2	2	-	-
Educação Ambiental	1	1	1	1	1	-	-
História	3	3	3	3	3	-	-
Geografia	2	2	2	2	2	-	-
Arte	2	2	2	2	2	-	-
Educação Física	2	2	2	2	2	-	-
Ensino Religioso*	1	1	1	1	1	-	-
Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	1	1	1	1	1	-	-
Cultura Digital	1	1	1	1	1	-	-
2. PARTE DIVERSIFICADA E APROFUNDAMENTO INTEGRADO						**15**	**700h**
Acompanhamento Pedagógico (Reforço Port. / Mat. / Leitura/ Espanhol	4	4	4	4	4	-	-
Experimentação e Iniciação Científica	2	2	2	2	2	-	-
Esporte e Lazer	4	4	4	4	4	-	-
Cultura, Arte e Expressão (Música, Balé, Teatro, Ateliê Criativo)	3	3	3	3	3	-	-
Promoção da Saúde, Higiene e Meio Ambiente (Hortas/Sustentabilidade)	2	2	2	2	2	-	-
3. TEMPOS EDUCATIVOS E DE CONVIVÊNCIA (Diários)						**10**	**Integrado**
Alimentação Acompanhada, Higiene, Acolhimento e Orientação	10	10	10	10	10	-	-
CARGA HORÁRIA TOTAL DA ETI (35 horas / semana)	**45**	**45**	**45**	**45**	**45**	**45**	**1.500h**

Componente de matrícula facultativa nos termos da LDB.
* Nos termos da Política Municipal, a Ampliação em Jornada de Contraturno (parcial) compreende 12 horas semanais de Acompanhamento Pedagógico (Língua Portuguesa e Matemática), Esporte/Lazer e Promoção da Saúde.

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI - CRECHE E PRÉ-ESCOLA)

Campos de Experiências e Macrocampos de Desenvolvimento	Berçário I (0-1 ano)	Berçário II (1-2 anos)	Maternal I (2-3 anos)	Maternal II (3-4 anos)	Pré I (4 anos)	Pré II (5 anos)	Períodos Sem.	Carga Horária Anual

1. CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS (BNCC - Formação Integrada)							**20**	**800h**
O Eu, o Outro e o Nós (Acolhimento, Convivência e Identidade)	5	5	4	4	3	3	-	-
Corpo, Gestos e Movimentos (Psicomotricidade e Recreação)	5	5	4	4	4	4	-	-
Traços, Sons, Cores e Formas (Artes Plásticas e Musicalização)	4	4	4	4	4	4	-	-
Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação (Contação e Literatura)	3	3	4	4	4	4	-	-
Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações	3	3	4	4	4	4	-	-
LEM (Inglês) e Desplugados					1	1		
2. MACROCAMPOS DIVERSIFICADOS PROGRAMA							**15**	**700h**
Conhecer-se e Expressar-se: Saúde, Nutrição, Higiene e Autocuidado	4	4	3	3	3	3	-	-
Conviver, Brincar e Expressar: Psicomotricidade e Recreação	3	3	3	3	3	3	-	-
Explorar e Expressar: Ateliê Criativo, Musicalização e Teatro Educativo	3	3	3	3	3	3	-	-
Iniciação Científica e Linguagens	2	2	3	3	3	3	-	-
Sustentabilidade e Meio Ambiente: Horta Escolar e Contato com a Natureza	3	3	3	3	3	3	-	-
3. TEMPOS EDUCATIVOS E DE CUIDADO (Rotina Supervisionada)							**10**	**Integrado**
Alimentação Pedagógica (Almoço/Lanches), Repouso e Higiene Pessoal	10	10	10	10	10	10	-	-
CARGA HORÁRIA TOTAL SEMANAL DA ETI (35 HORAS)	**45**	**45**	**45**	**45**	**45**	**45**	**45**	**1.500h**

ANEXO III

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) REGIME REGULAR (SEM ALTERAÇÃO DA GRADE ORIGINAL)

Organização Curricular por Áreas do Conhecimento (25 Períodos Semanais de 45min / 800h Anuais).

Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
Linguagens	Arte	2	2	2	2
Linguagens	Educação Física	2	2	2	2
Linguagens	Língua Estrangeira: Língua Inglesa	1	1	1	1
Linguagens	Língua Estrangeira: Língua Espanhola	1	1	1	1
Linguagens	Língua Portuguesa	4	4	4	4
Matemática	Matemática	4	4	4	4
Matemática	Educação Financeira	1	1	1	1
Ensino Religioso	Ensino Religioso*	1	1	1	1
Ciências Humanas	Geografia	2	2	2	2
Ciências Humanas	História	2	2	2	2
Ciências Humanas	Educação Política e Direitos da Cidadania	1	1	1	1
Ciências da Natureza	Ciências Físicas e Biológicas	2	2	2	2
Ciências da Natureza	Educação Ambiental	1	1	1	1
Ciências da Natureza	Cultura Digital	1	1	1	1
TOTAL DE PERÍODOS SEMANAIS		**25**	**25**	**25**	**25**
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL		800h	800h	800h	800h

Carga horária diária de 4h com 5 períodos de 45min.
* Componente de matrícula facultativa: caso o estudante opte por não o cursar no momento da matrícula, a carga correspondente deve ser direcionada ao componente da área de Ciências Humanas definido pela escola.

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:94DA68BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 121/2026

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 – Edital nº 53/2026, considerando a retomada do chamamento dos candidatos que haviam solicitado seu reposicionamento para o final da referida lista, bem como a desistência do candidato de inscrição nº 004 e Ofício nº 891/2026, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada para que no prazo de 3(três) dias consecutivos manifeste interesse na contratação temporária, bem como providencie no prazo de 10(dez) dias consecutivos, os documentos necessários solicitados através de Ofício para posterior assinatura do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA

Nº de inscrição	Nome do candidato	Resultado Final
003	Graciele Wachholz de Avila da Luz	2º Lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedras Altas, 11 de novembro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Uelica Veleda Conceição
Código Identificador:55164AAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL Nº 088/2026

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO, Prefeito Municipal em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os (as) candidatos (as), abaixo relacionados, aprovados (as) no processo seletivo de bolsa-auxílio para estágio de estudantes, conforme Edital de abertura 031/2026 e Edital de homologação 050/2026, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, **no prazo de 03 (três) dias a contar de 12.11.2026**, para assumir na condição de estagiário (a) conforme os respectivos cursos.

O não comparecimento no prazo estipulado será considerado como desistência.

CLASSIF.	CANDIDATO(A)	CURSO
24º	CHRISTIAN ALEXANDRE RAEL DA SILVA	ENSINO MÉDIO
25º	EDUARDO DA SILVA NUNES	ENSINO MÉDIO
26º	JOELSON DA SILVA DUTRA	ENSINO MÉDIO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se

Guilherme Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:295A8E23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS

O Município de Sant'Ana do Livramento/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna pública a classificação preliminar das propostas avaliadas na etapa de seleção do Edital nº 03/2026, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

CATEGORIA A - PESQUISA E CRIAÇÃO

POS.	PROTOCOLO	PROJETO / PROPONENTE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	INS-MVCQFRDX-2R37	Território Latente Proponente: Juliana da Rocha Freitas Mérito: 39,00 | Bonificação: +4,00	43,00	SELECIONADA AMPLA CONCORRÊNCIA
2º	INS-MVB2ANV5-4A1F	CATÁLOGO - AINDA QUE A DISTÂNCIA NÃO EXISTA MAIS Proponente: BARBARA LARRUSCAHIM DA COSTA Mérito: 40,75 | Bonificação: +2,00	42,75	CLASSIFICADA (SUPLENTE)
3º	INS-MVOGBI63-2O68	CARTOGRAFIA DO CINEMA E AUDIOVISUAL DA FRONTEIRA - SANTANA DO LIVRAMENTO Proponente: Fabiane Urquhart Duarte Mérito: 40,00 | Bonificação: +2,00	42,00	CLASSIFICADA (SUPLENTE)
4º	INS-MV8V7J08-70W	Biblioteca comunitária Oliveira Silveira Proponente: ELISANGELA DIOGO DUARTE Mérito: 32,75 | Bonificação: +2,00	34,75	CLASSIFICADA (SUPLENTE)
5º	INS-MUYVN6JS-1L1J	Muros da Fronteira Proponente: João Pedro Silveira Martins Mérito: 31,25 | Bonificação: +0,00	31,25	CLASSIFICADA (SUPLENTE)

CATEGORIA B - FORMAÇÃO E RESIDÊNCIA

POS.	PROTOCOLO	PROJETO / PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO

			FINAL	
1º	INS-MVOKY3X6-283A	Observatório de Hip Hop Binacional: formação e residência em memória do hip hop em Sant'Ana do Livramento, com circulação ao Museu do Hip Hop em Porto Alegre Proponente: Gabriel Augusto Fernandes Barbosa Mérito: 41,75 | Bonificação: +2,00	43,75	SELECIONADA AMPLA CONCORRÊNCIA
2º	INS-MVOHGNND-6I25	Trançando Ancestralidades Proponente: EVELIN JIANE XAVIER DOS SANTOS Mérito: 35,25 | Bonificação: +6,00	41,25	SELECIONADA COTA PESSOAS NEGRAS
3º	INS-MVIG0QHB-6Z70	Formação escutar para narrar: as crianças como autoras de suas histórias Proponente: Espiral Edições Mérito: 35,00 | Bonificação: +2,00	37,00	CLASSIFICADA (SUPLENTE)
4º	INS-MVEHX6OJ-V18	Voz em Movimento - Formação Artística, Performance e Gestão Cultural Proponente: Gregory Aquino Cabrera Mérito: 35,00 | Bonificação: +0,00	35,00	CLASSIFICADA (SUPLENTE)
5º	INS-MVOEMZAU-3B1M	Do Rio à Fronteira: Pesquisa, Formação e Intercâmbio em Carnaval e Dança Proponente: Sociedade Recreativa União da Vila Mérito: 34,25 | Bonificação: +0,00	34,25	CLASSIFICADA (SUPLENTE)
6º	INS-MVGYJP05-3L4K	Workshop de Formação e Qualificação Carnavalesca da Fronteira Proponente: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BAFO DA ONÇA Mérito: 32,50 | Bonificação: +0,00	32,50	CLASSIFICADA (SUPLENTE)

Na categoria B, a candidatura cotista que alcançou classificação suficiente para a ampla concorrência não ocupa a vaga reservada, destinada à candidatura negra subsequente, conforme item 5.3 do edital.

CATEGORIA C - DIFUSÃO E CIRCULAÇÃO

POS.	PROTOCOLO	PROJETO / PROPONENTE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	INS-MVNVPXM6-P2A	O MUSICAL GAÚCHO NICOLE CARRION - NA ESCOLA RURAL Proponente: NICOLE CARRION DA COSTA Mérito: 40,00 | Bonificação: +4,00	44,00	SELECIONADA AMPLA CONCORRÊNCIA
2º	INS-MVIEWI8K-643L	ila Kennedy: Memórias, Identidade e Resistência Proponente: Projeto tchê Mérito: 36,50 | Bonificação: +4,00	40,50	SELECIONADA COTA PESSOAS NEGRAS*
3º	INS-MUYBOAKQ-H54	Canto a los Viejos (Edição especial) Proponente: Airton Junior Gulart de Almeida Mérito: 38,75 | Bonificação: +0,00	38,75	CLASSIFICADA (SUPLENTE)
4º	INS-MVGXOZPP-6M36	ESPETÁCULO PATRIADAS - Daniel Cavalheiro 20 anos Proponente: Daniel Gonçalves Cavalheiro Mérito: 36,50 | Bonificação: +2,00	38,50	CLASSIFICADA (SUPLENTE)
5º	INS-MVNI185N-6717	Versos e canções Proponente: ALINE DA SILVA RODRIGUES Mérito: 35,00 | Bonificação: +2,00	37,00	CLASSIFICADA (SUPLENTE)
6º	INS-MVMZK8CK-4L63	Ritmo e baqueta nas escolas Proponente: Tiago Machado Prates Mérito: 33,00 | Bonificação: +2,00	35,00	CLASSIFICADA (SUPLENTE)
7º	INS-MVI42WYY-3959	Raízes da Nossa Terra Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Mérito: 34,50 | Bonificação: +0,00	34,50	CLASSIFICADA (SUPLENTE)

* Na inexistência de candidatura indígena apta, a vaga originalmente reservada a pessoas indígenas na categoria C foi direcionada à modalidade de pessoas negras, observada a classificação, conforme item 5.8 do edital.

Sant'Ana do Livramento/RS, 11 de novembro de 2026.

BRUNA POSTIGLIONE WETTERNICK BITTENCOURT
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:C35223A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8292/2026

O Município de Sant'Ana do Livramento/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna pública a classificação preliminar da etapa de seleção do Edital nº 04/2026 - Fomento a Projetos Culturais, em categoria única, com as notas de mérito, as bonificações territoriais deferidas, a aplicação das cotas e da reserva territorial, e a indicação das candidaturas selecionadas, suplentes e desclassificadas. O resultado permanece sujeito aos recursos da etapa de seleção, conforme o cronograma retificado.

POS.	INSCRIÇÃO	PROJETO / PROPONENTE	NOTA FINAL	COTA / AMPLA CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
1º	INS-MVHOX2GQ-5I50	Cordas do Pampa: Música Instrumental Gaúcha nas Escolas Proponente: Rodrigo da Silva Goia	95,50 (+2)	Ampla concorrência Reserva territorial	SELECIONADO (ampla concorrência)
2º	INS-MVO6NFEV-1U4H	SOTAQUES DE NOSSA GENTE – Formação Musical e Inclusão Proponente: Fabiano Torres da Silva	95,00 (+2)	Ampla concorrência Reserva territorial	SELECIONADO (ampla concorrência)
3º	INS-MVII866O-3R2L	CIDADE DE ENCANTOS: uma exposição de rua para pequenos exploradores Proponente: Felipe Cremonini de Leon	90,75	Pessoa negra	SELECIONADO (ampla concorrência)
4º	INS-MVIDQSN4-6L13	"SEMENTES DA ARTE NEGRA: CAPOEIRA NO ARMOUR" Proponente: LEONARDO CESAR SOARES NOTEJANE	90,00	Pessoa negra	SELECIONADO (ampla concorrência)
5º	INS-MVHBBYX5-1W12	IX Festival Internacional Poético-Musical Livrera - Edição Fortim Proponente: Wilson Javier Cardozo Rubido	89,75 (+2)	Ampla concorrência	SELECIONADO (ampla concorrência)
6º	INS-MVL6EYNI-5I6P	EP - Essência e show de lançamento	89,25	Ampla concorrência	SUPLENTE

		Proponente: LUIZA GOMES VELOSO	(+2)		
7º	INS-MVOB1ZIB-251K	RockZone Festival Proponente: Victor Luan Martini	88,75	Ampla concorrência	SUPLENTE
8º	INS-MVIE4O4P-2149	Histórias Que Contei: Segundo Ato Proponente: Bruno Rodrigues dos Santos Machado	87,00	Pessoa negra	SELECIONADO (cota para pessoas negras)
9º	INS-MVNZDIB7-3O5A	Entre Passos e Versos: Dança, Declamação e Poesia Gaúcha para Todos Proponente: Air Pereira Lombardy	86,50	Ampla concorrência	SUPLENTE
10º	INS-MVOCYIMQ-4N4P	Do Campo Pra Rua (Ao Vivo) Proponente: VOE FILMES PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA	86,00	Ampla concorrência	SUPLENTE
11º	INS-MVI64PB0-2Q28	Manancial: Tramas, Matas, Mapas e Marcha! Proponente: Adam Geronimo Guedes Barbosa	86,00	Ampla concorrência	SUPLENTE
12º	INS-MVL7LXKI-Z64	Moda Circular - Novos Ciclos Proponente: DAIANA FERREIRA GARCIA	85,75	Ampla concorrência	SUPLENTE
13º	INS-MVOE6E7T-6663	Websérie Turismo de Fronteira - 2ª Temporada: Experiências Rurais Proponente: ANDRÉ LUIZ DA SILVA KELBOUSCAS	85,50 (+2)	Ampla concorrência	SUPLENTE
14º	INS-MVOFKA92-1H4H	II FESTA LITERÁRIA DO CAFÉ COM FRONTEIRA Proponente: Laienifer Pintos Vieira	84,75	Pessoa negra	SELECIONADO (cota para pessoas negras)
15º	INS-MVEJ4CPS-3SQ	ROSAS EM MOVIMENTO II Proponente: Associação Rosas de Ouro	84,00 (+2)	Pessoa negra	SELECIONADO (cota para pessoas negras)
16º	INS-MVI84QNT-L3A	Talento e Turismo na Fronteira Proponente: Muga Cultural Ltda	83,50	Ampla concorrência	SUPLENTE
17º	INS-MVOLR4UA-4U4U	Cine de Frontera: Making Ofs — Memória e Processos de Criação Proponente: Associação Cine de Frontera	82,25	Ampla concorrência	SUPLENTE
18º	INS-MVO9695L-1H3E	Curta Fronteira - Festival de Curtas Amadores de Santana do Livramento Proponente: ANDERSON VALDEMAR SOARES BOAZAN	81,50	Ampla concorrência	SUPLENTE
19º	INS-MVHIMWJI-552D	Livro Fronteira Negra: a Presença e as Contribuições da População Afro na Fronteira Brasil–Uruguai Proponente: Jeferson Rocha da Costa	81,25	Pessoa negra	SELECIONADO (cota para pessoas negras)(remanejamento da vaga indígena)
20º	INS-MVNWXTGA-6S4H	SHOW FRONTERIZA NICOLE CARRION - GRAVAÇÃO AO VIVO Proponente: NICOLE CARRION DA COSTA	80,00 (+2)	Ampla concorrência	SUPLENTE
21º	INS-MVHK8FMT-4N3C	Meu caderno de milongas Proponente: Luiz Eduardo Machado Cardoso	78,50	Ampla concorrência	SUPLENTE
22º	INS-MVN67JCM-35O	TransmARTE: Oficina hibrida de Bordado Livre como ferramenta de reflexão sobre a realidade Proponente: Claudia	78,50 (+2)	Ampla concorrência	SUPLENTE
23º	INS-MVINJOQW-5C69	Raízes Vivas Saberes Ancestrais no Cultivo de Ervas Proponente: Nadia Cristiane Coelho Corrêa	77,75	Ampla concorrência	SUPLENTE
24º	INS-MVLLGQX4-553K	Festival Fronteira ROCK - 6ª Edição Proponente: Rafael Sarmento Proença de Oliveira	77,00	Ampla concorrência	SUPLENTE
25º	INS-MVN8UHAZ-6X47	O sentido de um gesto Proponente: Cleber Ronei Machado Rodrigues	76,25	Ampla concorrência	SUPLENTE
26º	INS-MVOK70HN-3W72	IMAGENS EM MOVIMENTO: Uma exposição sobre cinema, memória e território na fronteira Proponente: Fabiane Urquhart Duarte	76,25	Ampla concorrência	SUPLENTE
27º	INS-MVMWXW2B-1A12	Entre Patas e Histórias Proponente: Rafaela Chaga Benites Coelho	75,50	Ampla concorrência	SUPLENTE
28º	INS-MVFTVGP1-3O6C	Chama Viva: O Centenário de Paixão Côrtes e a Tradição em Ação para a Juventude Proponente: CTG PRESILHA DO PAGO DA VIGIA	75,25 (+2)	Ampla concorrência	SUPLENTE
29º	INS-MVFS6IVK-4457	Passos da Fronteira: Escola de Formação em Dança e Carnaval Proponente: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BAFO DA ONÇA	75,25	Ampla concorrência	SUPLENTE
30º	INS-MVGLEYO0-6HU	Trama dos Espaços: A Lã como Geografia do Afeto Proponente: ml de leonardis dos santos	74,75	Pessoa com deficiência	SELECIONADO (cota para pessoas com deficiência)
31º	INS-MVFNIIVA-2Q2	Na roda de Capoeira Proponente: ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA ABADA FRONTEIRA OESTE	74,25	Ampla concorrência	SUPLENTE
32º	INS-MVNBTZFC-6H1X	A TRADIÇÃO QUE VIVE EM NÓS Proponente: Edmilson Mendes Rodrigues	73,00	Ampla concorrência	SUPLENTE
33º	INS-MVO039KL-3Y6M	GURI ARTEIRO EM VÍDEO Proponente: Joao Marcos da Silva Kelbouscas	72,75	Ampla concorrência	SUPLENTE
34º	INS-MVH0WD5A-355B	ANDERSON ANDRE DIAS SOARES Proponente: ANDERSON ANDRE DIAS SOARES	72,75	Ampla concorrência	SUPLENTE
35º	INS-MVI70ZED-3644	MEU PRIMEIRO CLIPE- Projeto de produção de video clipe para artistas independentes em Santana do Liivramento-Rs Proponente: ALESSANDRO SILVEIRA DE ACOSTA	72,50	Pessoa com deficiência	SUPLENTE
36º	INS-MVH5EITL-Z1E	Cultura que Inclui Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	71,50	Ampla concorrência	SUPLENTE
37º	INS-MVONZ2W1-3I2U	AniComics – Evento de Cultura Pop e Universo Geek Proponente: Mauricio Gonçalves da Silva	71,25	Ampla concorrência	SUPLENTE
38º	INS-MVIJBGZW-3B4L	Sons da Nossa Terra — Música, Reciclagem e Inclusão. Proponente: Aline Corrêa Nunez	71,25	Ampla concorrência	SUPLENTE
39º	INS-MV5IA59E-T3L	A voz e o legado : Conhecendo a história de Nelson Gonçalves Proponente: Lucca Meireles Munitor	71,00	Ampla concorrência	SUPLENTE
40º	INS-MUZUW6B1-1Q3E	25 ANOS DE ARTE - MÚSICA QUE APROXIMA Proponente: JULIANO MORENO RODRIGUES	71,00	Ampla concorrência	SUPLENTE
41º	INS-MVGWHE4A-2L15	Videoclipe Oficial "Paixão e Amor" – Miguel de Freitas e Grupo Vamo Pega Proponente: Miguel Angelo Ribeiro de Freitas	70,50	Ampla concorrência	SUPLENTE
42º	INS-MVIN3TMM-35D	"Gincana Artística Cultural Solidária" Foco:100 anos de João Carlos D'Ávila Paixão Côrtes. Proponente: Cleusa Terezinha Har Pereira	70,50 (+2)	Pessoa com deficiência	SUPLENTE
43º	INS-MVIJPS2O-6G5S	Conexão Passarela: O Carnaval de Livramento na TV Cidade 10	69,50	Ampla concorrência	SUPLENTE

		Proponente: ASSOCIACAO DE COMUNICAÇÃO FRONTEIRA VIDA & VOZ RADIO E TV CIDADE 10			
44º	INS-MV6S25LF-5I2J	RINCÃO ARTE E DANÇA Proponente: CTG RINCÃO DA CAROLINA	67,75	Ampla concorrência	SUPLENTE
45º	INS-MV6N8L1I-6J2G	Dançar ! O poder de transformar Proponente: RODRIGO ROSA MACHADO	67,50	Pessoa com deficiência	SUPLENTE
46º	INS-MVOKOKXP-466I	Somos sementes do pampa, nós somos o Pitangueira. Proponente: Josi Elaine Trindade Nunes	67,00 (+2)	Ampla concorrência	SUPLENTE
47º	INS-MVOLY1ML-543R	VOZES NEGRAS - Protagonismo em Santana do Livramento Proponente: EDILACIR DOS SANTOS LARRUSCAIN	66,75	Pessoa negra	SUPLENTE
48º	INS-MVIQAAEK-5752	DIAMANTE Proponente: Lucas Jose Tors	66,25	Ampla concorrência	SUPLENTE
49º	INS-MVGOPNIG-4D3T	GALPÃOZINHO DOS RIBEIROS Proponente: Frederico Rangel Ribeiro	65,25	Ampla concorrência	SUPLENTE
50º	INS-MVEJ5ZBJ-5Y6L	LUNA Proponente: Thiago Felipe Silveira Dornelles	63,50	Ampla concorrência	SUPLENTE
51º	INS-MVHERKH3-3A29	Entre mulas e malas: história da imigração árabe na fronteira Proponente: Liane Chipollino Aseff	63,25	Ampla concorrência	SUPLENTE
52º	INS-MVI6MPI5-165N	OFICINA NAS ESCOLAS 2027 Proponente: Cristiano Ferreira Cesarino	62,25	Ampla concorrência	SUPLENTE
53º	INS-MVIUX72E-1M6E	Cavalgada Cultural Proponente: Antônio Carlos Caldeira Barreto	61,50	Ampla concorrência	SUPLENTE
54º	INS-MVGVI3MD-3X6H	Sinfonia pela Vida Proponente: Tubiratan Ramos Davila	60,75	Ampla concorrência	SUPLENTE
55º	INS-MVO1NQ90-SO	FESTIVAL DE GAITA PONTO – REVELANDO NOVOS TALENTOS Proponente: Silvio Honório Kohlhoff	59,75	Pessoa com deficiência	SUPLENTE
56º	INS-MVOA8KE4-3C1D	Versos e canções Proponente: ALINE DA SILVA RODRIGUES	59,25	Pessoa negra	SUPLENTE
57º	INS-MVKIAGA9-5X40	Grupo Show Comissão de Frente Proponente: Paula Rejane Santana Coelho	54,50	Pessoa negra	SUPLENTE
58º	INS-MVI7GV3G-3611	O samba não tem idade com Festa do Samba Proponente: Denise Maria Brites Toledo	54,00	Ampla concorrência	SUPLENTE
59º	INS-MVDQJITP-1L6F	Nosa historia no futuro Proponente: Stella Yanni Gomez Gandos	53,00 (+2)	Ampla concorrência	SUPLENTE
60º	INS-MV8N0KF4-1K4J	Música no vinil Proponente: Luciano Thalheimer Moraes	46,75	Ampla concorrência	SUPLENTE
61º	INS-MVO9MLGX-3Y1T	Somos resistência, somos mulheres, somos Tradição. Proponente: Aislym Toledo Guedes	46,00	Ampla concorrência	SUPLENTE
62º	INS-MVBS5VYE-6I6V	Evento social cultural de dança afro santanense. Proponente: Maria de La Macarena Blanco Leyes	45,00	Ampla concorrência	SUPLENTE
63º	INS-MUZOQJPI-4D68	LN PRODUÇÃO MUSICAL - VOZES DA FRONTEIRA Proponente: Lucas Nathan Batista Tavares	44,50	Ampla concorrência	SUPLENTE
—	INS-MV874AMO-114D	1ª FESTA DA UVA DO PAMPA Proponente: Sérgio Nunes Moreira	44,50	Ampla concorrência	DESCLASSIFICADO (critério D = 0)
—	INS-MVIXUD0R-4829	Sementes Proponente: Águido Ricardo Gomes da Rosa	14,50	Pessoa negra	DESCLASSIFICADO (critério D = 0)

Sant'Ana do Livramento/RS, 11 de novembro de 2026.

BRUNA POSTIGLIONE WETTERNICK BITTENCOURT
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:3A3CF4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 - TERRITÓRIOS CRIATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8655/2026

O Município de Sant'Ana do Livramento/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna pública a classificação preliminar da etapa de seleção do Edital nº 06/2026 - Fomento a Projetos Culturais em Territórios Criativos, em categoria única, observadas as notas de mérito, as bonificações territoriais deferidas e as regras de concorrência concomitante e remanejamento de cotas previstas no Edital.

I - CLASSIFICAÇÃO GERAL

POS.	INSCRIÇÃO	PROJETO / PROPONENTE	NOTA FINAL	COTA / AMPLA CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
1º	INS-MVLD6N8L-281M	Morada Ancestral Proponente: Associação Remanescente de Quilombo Ibcicuí da Armada	92,00	Pessoa negra	SELECIONADO (ampla concorrência)
2º	INS-MVMM2YJF-E3H	I Encontro Binacional de Folclore - Fronteira da Paz e Tradição Proponente: CTG PRESILHA DO PAGO DA VIGIA DESEMPATE PELO CRITÉRIO "A"	89,00	Ampla concorrência	SELECIONADO (ampla concorrência)
3º	INS-MVH4C9GE-X44	I Seminário e Circuito de Turismo Rural: Ferradura dos Vinhedos – Essência e Cultura de Fronteira Proponente: ANDREA BERENICE CAVALHEIRO RODRIGUES DESEMPATE PELO CRITÉRIO "A"	89,00	Ampla concorrência	SUPLENTE
4º	INS-MVMTVA3E-5A62	Coleção Bioma Pampa Proponente: Laura Helena Braz Alves	88,00 (+2)	Ampla concorrência	SUPLENTE

5º	INS-MVOEQZTC-4Q4T	Território Criativo Audiovisual: Olhares da Fronteira Proponente: Associação Cine de Frontera	87,00	Ampla concorrência	SUPLENTE
6º	INS-MVKYUVTN-3P6D	Ritmos da Ancestralidade: Percussão, Cultura Afro-Brasileira e Resistência Negra Proponente: Associação comunitária grupo cultural República Negra	85,50	Pessoa negra	SELECIONADO (cota pessoa negra)
7º	INS-MVO7MB4M-2S1G	Formação e Valorização do Carnaval em Sant'Ana do Livramento Proponente: Sociedade Recreativa União da Vila	85,25	Ampla concorrência	SUPLENTE
8º	INS-MVON2NTK-2H6J	14º VALE QUATRO DA ARTE NATIVA - EDIÇAÕ IBIRAPUITÃ Proponente: Felipe Dias Pinto	80,00	Ampla concorrência	SUPLENTE
9º	INS-MVFUJIBE-1DZ	Do Tambor à Bateria Proponente: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BAFO DA ONÇA	72,75	Ampla concorrência	SUPLENTE
10º	INS-MVEDATUJ-3531	Bailado Piazitos do Projeto Tchê Proponente: Projeto tchê	67,00	Pessoa negra	SELECIONADO (cota pessoa negra (vaga remanejada))
11º	INS-MVIKEH3E-255V	Caminho da Mulher Onça Proponente: Olga Lorena Valerio Olivera	64,75	Ampla concorrência	SUPLENTE
12º	INS-MUYTCDE0-H2Z	Santana em cores Proponente: João Pedro Silveira Martins	59,50	Ampla concorrência	SUPLENTE
13º	INS-MVISAJL4-3M72	Fronteira Imortal Proponente: Ruben Dario Madero Garcia	56,50	Ampla concorrência	SUPLENTE
14º	INS-MVDORTEZ-6O6R	Yanni Gandós Atelier Proponente: Stella Yanni Gomez Gandos	53,50 (+2)	Ampla concorrência	SUPLENTE
15º	INS-MVIPIU2W-5F2E	Despertando a arte e a cultura Proponente: Vanda Gomes Paulo	51,00	Ampla concorrência	SUPLENTE
16º	INS-MVMTG2Z2-2K5V	Floreando a Tradição Proponente: Fernando feldens vasconcelos	50,00	Ampla concorrência	SUPLENTE
17º	INS-MVJR8HN3-4A60	No meu portão Proponente: Ivone Leguisaman	45,75	Pessoa negra	SUPLENTE

Sant'Ana do Livramento/RS, 11 de novembro de 2026.

BRUNA POSTIGLIONE WETTERNICK BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:FA5E5483

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 02/2026 - FOMENTO A PROJETO CONTINUADO DE PONTO DE CULTURA

Processo administrativo nº 8289/2026

O Município de Sant'Ana do Livramento/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna público o resultado preliminar da etapa de seleção do Edital nº 02/2026, com base nas avaliações realizadas pela Comissão de Seleção e nas disposições do instrumento convocatório.

POS.	PROTOCOLO	ENTIDADE PROPONENTE / PROJETO CULTURAL	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	INS-MVFJT818-2MZ	CTG PRESILHA DO PAGO DA VIGIA Projeto: Artesanando na Fronteira: O Ciclo da Lã, da Tosquia ao Tear CNPJ: 90.615.832/0001-05	90,00	Selecionado
2º	INS-MVHK4CDR-4I10	Movimento Artes e Folclore Herança Xucra Projeto: Herança Xucra: Formação Cultural, Ancestralidade e Cultura Viva no Território CNPJ: 11.709.179/0001-77	90,00	Suplente
3º	INS-MVOLWOFD-3W6F	Fogão Negrinho do Pastoreio Projeto: PASTOREANDO VERSOS E TENTOS: "FESTIVAL TRIBUTO A LAURO SIMÕES E OFICINA DE GUASQUEIRO" CNPJ: 02.700.019/0001-76	82,50	Suplente
4º	INS-MVOO32WY-4V2I	CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS FRONTEIRA ABERTA Projeto: Fronteira de Saberes: Tradição que se Aprende, Cultura que se Compartilha CNPJ: 87.511.721/0001-44	80,50	Suplente
5º	INS-MVL0JH9X-5P1G	ASSOCIACAO DE COMUNICAÇÃO FRONTEIRA VIDA & VOZ RADIO E TV CIDADE 10 Projeto: Folia na Tela: Identidade, Memória e o Carnaval de Livramento na TV Cidade 10 CNPJ: 63.179.624/0001-38	60,50	Suplente

Sant'Ana do Livramento/RS, 11 de novembro de 2026.

BRUNA POSTIGLIONE WETTERNICK BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:FC44B6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município de Sant'Ana do Livramento/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna público o resultado preliminar da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2026. A classificação observa as notas finais das duas avaliações, os critérios de desempate, as ações afirmativas e as disposições de remanejamento previstas no Edital.

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATURA / INICIATIVA	NOTA FINAL	RESULTADO

1º	INS-MVG5A7B9-3C60	Associação Comunitária Grupo Cultural República Negra Iniciativa: Grupo Cultural República Negra: História, Arte e Resistência Afro- Brasileira CNPJ: 57.932.438/0001-25	94,00	Selecionada Cota negra não validada
2º	INS-MVIET9Y6-4K2	Associação Remanescente de Quilombo Ibicuí da Armada Iniciativa: Casa da Memória Quilombola CNPJ: 10.916.511/0001-01	87,00	Selecionada Cota negra não validada
3º	INS-MVLBEQZR-435F	FOGÃO NEGRINHO DO PASTOREIO Iniciativa: SEMEANDO RAÍZES, COLHENDO COMUNIDADE: O LEGADO DE 48 ANOS DO FOGÃO NEGRINHO DO PASTOREIO! CNPJ: 02.700.019/0001-76	84,00	Selecionada
4º	INS-MVHLYBXG-5Q1O	ASSOCIACAO CINE DE FRONTERA Iniciativa: Associação Cine de Frontera CNPJ: 52.113.311/0001-60	82,50	Selecionada
5º	INS-MVNTINRH-5M4V	CTG Estância Velha da Tradição Iniciativa: CTG Estância Velha da Tradição: Preservação, Valorização e Transmissão da Cultura Gaúcha CNPJ: 03.028.892/0001-27	82,00	Selecionada
6º	INS-MVI5EF9G-3M1I	Movimento Arte e Folclore Herança Xucra Iniciativa: Movimento de Arte e Folclore Herança Xucra: Tradição, Identidade e Preservação da Cultura Gaúcha CNPJ: 11.709.179/0001-77	80,00	Selecionada Cota negra não validada
7º	INS-MV72DG1J-6K4C	ASSOCIAÇÃO ROSAS DE OURO Iniciativa: IDENTIDADE EM MOVIMENTO II CNPJ: 34.319.535/0001-41	79,00	Suplente Cota negra não validada
8º	INS-MVGUZXQ3-1X1E	Academia de Samba Mocidade Alegre Iniciativa: Mocidade Alegre CNPJ: 07.709.679/0001-31	77,00	Suplente
9º	INS-MVLGU2ZX-4P73	G.R.E.S. Bafo da Onça Iniciativa: Bafo da Onça: Uma História de Samba, Cultura e Identidade na Fronteira CNPJ: 11.350.375/0001-06	77,00	Suplente
10º	INS-MVHHS4YB-3F1B	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SINUELO DO CAVERÁ Iniciativa: CTG Sinuelo do Caverá – Preservação e Valorização da Cultura Tradicional Gaúcha CNPJ: 90.615.931/0001-97	77,00	Suplente
11º	INS-MVHKK72W-6CZ	Centro de Tradições Gaúchas Fronteira Aberta Iniciativa: Valorização e Preservação da Cultura Tradicional Gaúcha – CTG Fronteira Aberta CNPJ: 87.511.721/0001-44	76,50	Suplente
12º	INS-MV9Z6WMF-3F6X	CTG PRESILHA DO PAGO DA VIGIA Iniciativa: Sentinela da Cidadania: 40 Anos de Arte, Inclusão e Proteção na Fronteira CNPJ: 90.615.832/0001-05	76,00	Suplente
13º	INS-MVO32RIY-6Z43	Sociedade Recreativa União da Vila Iniciativa: União da Vila: Samba, Cultura Popular e Valorização da Cultura Afro-Brasileira CNPJ: 14.963.259/0001-42	65,00	Suplente
14º	INS-MVK4FS43-1R5X	Bateria Furiosa dos Acadêmicos | Representante: Denise Maria Brites Toledo Iniciativa: O coração da escola é a Furiosa Coletivo sem CNPJ	62,00	Suplente Cota negra não validada
15º	INS-MV1PP8EK-I4W	Choriceva - Associacao de Fomento A Cultura Artistica e Gastronomica Fronteirica de Santana do Livramento Iniciativa: Choriceva CNPJ: 52.682.907/0001-81	50,50	Suplente
16º	INS-MVOG7B4S-4A1G	Escola de Samba Tradicao Iniciativa: Escola de Samba Tradição: Memória, Resistência e Valorização do Samba na Fronteira CNPJ: 09.529.689/0001-10	44,00	Desclassificada Cota negra não validada

Sant'Ana do Livramento/RS, 11 de novembro de 2026.

BRUNA POSTIGLIONE WETTERNICK BITTENCOURT
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:FAC06E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 - MEU PRIMEIRO PROJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8294/2026

O Município de Sant'Ana do Livramento/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, apresenta a minuta de classificação preliminar da etapa de seleção do Edital nº 05/2026, na categoria única "Meu Primeiro Projeto", com indicação das candidaturas selecionadas e suplentes, observadas as notas disponíveis, as decisões administrativas relativas às cotas e à pontuação extra territorial e a reserva territorial prevista no edital.

I – CLASSIFICAÇÃO GERAL

POS.	INSCRIÇÃO	PROJETO / PROPONENTE	NOTA FINAL	COTA / AMPLA CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
1º	INS-MVO9MGQZ-1M6S	GARUPA DA INFÂNCIA – Musicalização e Inclusão Proponente: Luisa Falceto de Barros	89,25 (+2)	Ampla concorrência Reserva territorial	SELECIONADO (ampla concorrência)
2º	INS-MVE52723-3X1O	Mãos da Fronteira – Capacitação e Valorização do Artesanato Santanense Proponente: Laura Helena Braz Alves	88,50 (+2)	Ampla concorrência	SELECIONADO (ampla concorrência)
3º	INS-MVI3SZA9-2W5D	Batalha do General: Um ano de retomada Proponente: Jean Kelvi Pinto França Bento do Santos	86,25	Ampla concorrência	SELECIONADO (ampla concorrência)
4º	INS-MVGSD0PV-K3	HERANÇA E RESTAURO – Transmissão do Ofício de Restauração de Móveis na Fronteira Proponente: Antonio Nicolas Rodriguez Lara	86,00 (+2)	Ampla concorrência	SUPLENTE
5º	INS-MVI71HEW-5P6O	1923: Crônicas da Revolução Proponente: Eduardo da Silva Castro	85,25	Ampla concorrência	SUPLENTE
6º	INS-MVONCDY1-4064	Tradição que Inclui: Dança e Declamação para Todos Proponente: Lucas Luz dos Santos Bueno	84,00	Ampla concorrência	SUPLENTE

7º	INS-MVLM7EHT-4T5W	DARK - Conexões da Cultura Underground Proponente: Rodrigo Camargo Madruga	79,00	Ampla concorrência	SUPLENTE
8º	INS-MVG28AK9-3C6D	Meu Rincão — vida campeira e memórias da fronteira Proponente: THIAGO LEMOS TENTARDINI	79,00	Ampla concorrência	SUPLENTE
9º	INS-MVMPAID1-5A5Z	METÁSTASE Proponente: Lucas Jose Tors	79,00	Ampla concorrência	SUPLENTE
10º	INS-MVNXJPOC-3234	MINHA ESCOLA ARTESÃ - OFICINA DE ARTESANATO NA ESCOLA Proponente: VERA ANGELA BARRIOS TAMARA	78,25	Ampla concorrência	SUPLENTE
11º	INS-MV6Q98Y1-346Y	Som Na Sala Proponente: Lucas Antunes Rangel	77,75	Ampla concorrência	SUPLENTE
12º	INS-MVK5AKX0-6Y43	Teatro Negro: Nossa História, Nossa Voz e Nossa Resistência Proponente: Ana Rita Ilha Martins	77,50 (+2)	pessoa negra	SELECIONADO (cota pessoa negra)
13º	INS-MVNMXCDY-275X	Alma de Potro Proponente: Josi Elaine Trindade Nunes	76,75 (+2)	Ampla concorrência	SUPLENTE
14º	INS-MV19489B-2Q73	Do Planalto à Cruz Proponente: Jean Luca Cariolato Correa	76,50 (+2)	Ampla concorrência	SUPLENTE
15º	INS-MVOBMI2E-3Q49	"Incentivo a Criatividade Artística X Exercício da cidadania" Proponente: Invernada Artística Negrinho do Pastoreio invernada	76,00	pessoa negra	SUPLENTE
16º	INS-MVMPLTHO-3G6P	Na ponta do lápis Proponente: Carlos Andrei Rodrigues Ferreira	75,50	Ampla concorrência	SUPLENTE
17º	INS-MVKHAXHD-3AS	FUNK NA FRONTEIRA: DO ESTÚDIO À RUA Proponente: Matheus David Medina Pereira	75,00	pessoa negra	SUPLENTE
18º	INS-MVMAD9WC-5L1E	Empreendedorismo e Renda para mulheres da comunidade Proponente: PATRICIA COSSIO CHAVES	75,00	Ampla concorrência	SUPLENTE
19º	INS-MVGWRPYO-3X44	Mescla'o Proponente: Alexsander de Oliveira Har	74,00	Ampla concorrência	SUPLENTE
20º	INS-MVIJS38Q-5Y17	Passarela Viva: O Carnaval de Livramento na TV Cidade 10 Proponente: ASSOCIACAO DE COMUNICAÇÃO FRONTEIRA VIDA & VOZ RADIO E TV CIDADE 10	74,00	Ampla concorrência	SUPLENTE
21º	INS-MVD1QMLD-5A4N	Oficina do Verso Proponente: MARCIO GIOVANE GONZALEZ PEREIRA	73,75	Ampla concorrência	SUPLENTE
22º	INS-MVN4VXAQ-2UO	RAIZES DA TRADIÇÃO 1°EDIÇÃO Despertar da Tradição Proponente: Dienifer Belmonte da Silva	73,50	Ampla concorrência	SUPLENTE
23º	INS-MV377867-6K5B	Formação Cultural em Mímica e Teatro: expressão corporal, criação coletiva e protagonismo social Proponente: José Carlos Padalgai Ramos	73,50	Ampla concorrência	SUPLENTE
24º	INS-MVODVW80-L2Z	Inscrição EloCulturas — Mostra Cultural do Pampa Proponente: Elisa Ermida Ramos	71,25	Ampla concorrência	SUPLENTE
25º	INS-MVO1OT23-2B2H	Entre Couros e Versos: A Alma do Guasqueiro Documentário poético sobre a vida, a arte e os saberes do guasqueiro gaúcho Proponente: Elimar Valtencir Dias Munhoz	71,25	Ampla concorrência	SUPLENTE
26º	INS-MVHIRC7T-4K4Y	RECICLAR, CRIAR E EMPREENDER Proponente: Aline Corrêa Nunez	71,00	Ampla concorrência	SUPLENTE
27º	INS-MVFWK1UD-4N3B	Raízes Afro-Brasileira formação, Cultura e Inclusão Proponente: Dioni Regis Ignácio Garcia	68,50	pessoa negra	SUPLENTE
28º	INS-MVOKJSLI-6D1Y	EP autorais PAGODE NO BEAT Proponente: Edson da Rosa do nascimento e Silva Junior	68,00	pessoa negra	SUPLENTE
29º	INS-MVI68UHO-4V6V	1ª FESTA DA UVA DO PAMPA Proponente: Sérgio Nunes Moreira	67,25	Ampla concorrência	SUPLENTE
30º	INS-MVOKUBA7-4P4I	Tramas de Saberes Ancestrais Proponente: Evelin Jiane Xavier dos Santos	65,75	pessoa negra	SUPLENTE
31º	INS-MVGYZWVU-2P3H	Capoeira no projeto tchê Proponente: Projeto tchê	65,00	pessoa negra	SUPLENTE
32º	INS-MVO1YMQH-1C52	De Raízes Proponente: Bruna Gonçalves Nunes	62,50	Ampla concorrência	SUPLENTE
33º	INS-MVKB0INK-3I4P	João Pedro Silveira Martins Proponente: João Pedro Silveira Martins	58,25	Ampla concorrência	SUPLENTE
34º	INS-MVFYWXLB-3FF	ISRAEL ACOSTA - PRÓ REINO Proponente: israel ruiz acosta	58,00	Ampla concorrência	SUPLENTE
35º	INS-MVGYXAY4-1S4W	Sinfonia pela Vida Proponente: Tubiratan Ramos Davila	56,50	Ampla concorrência	SUPLENTE
36º	INS-MVEISNQC-1T49	Gravacao Dvd 17 Anos Grupo So Gaitaco na Fronteira Proponente: Robertley Lemos Nunez	51,75	Ampla concorrência	SUPLENTE

Sant'Ana do Livramento/RS, 11 de novembro de 2026.

BRUNA POSTIGLIONE WETTERNICK BITTENCOURT
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:86ADDD29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - DECRETO Nº 4454/2026
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANGELO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 4888/2025 de 11 DE DEZEMBRO DE 2025, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto, no orçamento vigente, Credito Adicional Suplementar no valor total de R$ 14.462.614,99 (QUATORZE MILHÕES E QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) conforme a classificação abaixo:

2 GABINETE DO PREFEITO

201 - GABINETE DO PREFEITO

4 122 209 2003 - Manutenção Qualificação Atividade Macro Administrativa

3390 30 00 00 000 (40) (500) – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.500,00
3390 30 00 00 000 (40) (500) – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
3390 39 00 00 000 (43) (500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00

3 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

301 - GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

4 122 401 2008 - Coordenação da Política Governamental

3360 45 00 00 000 (106) (500) – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R$ 1.000,00
3390 14 00 00 000 (98) (500) – DIÁRIAS - CIVIL	R$ 5.000,00

4 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

401 - PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

16 482 501 2011 - Gestão da Regularização Fundiária e Reassentamento

3390 39 00 00 000 (128) (500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 86.000,00

5 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

501 - DESENVOLVIMENTO RURAL

20 608 703 2012 - Promoção, Fomento e Apoio à Produção Agropecuária

3190 94 00 00 000 (171) (500) – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 3.000,00
3330 41 00 00 000 (145) (500) – CONTRIBUICOES	R$ 30.000,00
3390 30 00 00 000 (148) (500) – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 25.000,00
3390 30 00 00 000 (1089) (501) – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00
3390 39 00 00 000 (152) (500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00
3390 39 00 00 000 (152) (500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00
3390 39 00 00 000 (152) (500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00

6 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

601 - GESTÃO DE FINANÇAS

28 845 604 3 - Devolução de Saldos de Convênios

3320 93 00 00 000 (185) (500) – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 6.281,66
3330 93 00 00 000 (1243) (749) – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 50,00
3330 93 00 00 000 (1245) (701) – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 17.900,00

4 129 601 2017 - Fiscalização, Educação Tributaria e Cobrança de Créditos

3190 11 00 00 000 (1236) (701) – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.000,00
3390 14 00 00 000 (190) (500) – DIÁRIAS - CIVIL	R$ 6.000,00
3390 33 00 00 000 (192) (500) – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.600,00
3390 39 00 00 000 (194) (500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
3390 39 00 00 000 (194) (500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.000,00
3390 40 00 00 000 (219) (500) – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 4.000,00

603 - PROCESSAMENTO DE DADOS

4 122 605 2019 - Manutenção de Serviços de Processamento de Dados

3390 39 00 00 000 (214) (500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00
3390 39 00 00 000 (214) (500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 150.000,00

7 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

701 - RECURSOS HUMANOS

4 122 1501 2020 - Manutenção Serviços de Recursos Humanos

3191 13 00 00 000 (263) (500) – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 771.000,00
3191 13 00 00 000 (263) (500) – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 4.000,00
3191 13 00 00 000 (263) (500) – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 1.400.000,00
3390 39 00 00 000 (253) (500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.700,00
3390 39 00 00 000 (253) (500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
3390 39 00 00 000 (253) (500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 35.400,00

8 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

801 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

15 695 1601 1053 - Projeto Implantação de Sinalização Turística Municipal

4490 51 00 00 000 (1216) (500) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 2.351,00

23 691 801 2022 - Manutenção de Atividades Desenvolvimento Econômico

3390 39 00 00 000 (1215) (701) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.600,00

9 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ESPORTE

901 - CULTURA

13 391 1701 1056 - Projeto de Qualificação Museu Municipal Dr. Olavo Machado

3390 39 00 00 000 (1205) (500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 18.350,00
4490 51 00 00 000 (1201) (500) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 265.000,00
4490 52 00 00 000 (1203) (500) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 16.720,00

13 392 1701 2024 - Manutenção e Difusão da Cultura

3390 14 00 00 000 (317) (500) – DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.000,00
3390 39 00 00 000 (322) (500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00

902 - ESPORTES

27 812 1602 2025 - Promoção e Manutenção das Atividades Desportivas

3390 30 00 00 000 (308) (500) – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
3390 39 00 00 000 (312) (500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.300,00
3390 39 00 00 000 (312) (500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.500,00
3390 39 00 00 000 (312) (500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.970,00
3390 39 00 00 000 (312) (500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00
3390 39 00 00 000 (1144) (501) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 94.000,00
4490 52 00 00 000 (1207) (500) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100,00
4490 52 00 00 000 (1207) (500) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.900,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1001 - EDUCAÇÃO

12 122 1001 2026 - Manutenção Atividades Administrativas

3390 30 00 00 000 (432) (500) – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
3390 30 00 00 000 (432) (500) – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.000,00
3390 34 00 00 000 (1118) (540) – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 15.000,00
3390 39 00 00 000 (490) (500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00
3390 39 00 00 000 (490) (500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 200,00
3390 39 00 00 000 (490) (500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
3390 47 00 00 000 (1119) (540) – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 3.000,00

12 361 1001 2030 - Manutenção Atividades na Educação Fundamental 30%

3190 11 00 00 000 (384) (500) – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.400.000,00
3191 13 00 00 000 (387) (500) – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 900.000,00
3350 43 00 00 000 (389) (540) – SUBVENCOES SOCIAIS	R$ 155.000,00
3350 43 00 00 000 (389) (540) – SUBVENCOES SOCIAIS	R$ 155.000,00
3350 43 00 00 000 (389) (540) – SUBVENCOES SOCIAIS	R$ 155.000,00
3390 30 00 00 000 (391) (550) – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.000,00
3390 30 00 00 000 (392) (540) – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
3390 39 00 00 000 (394) (550) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 120.000,00
3390 39 00 00 000 (394) (550) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 22.000,00
3390 39 00 00 000 (396) (540) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 37.000,00
3390 39 00 00 000 (396) (540) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00
3390 39 00 00 000 (396) (540) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 45.000,00
3390 39 00 00 000 (396) (540) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 40.000,00
3390 46 00 00 000 (477) (500) – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 1.000.000,00

12 361 1002 2031 - Manutenção da Alimentação Escolar Fundamental

3390 30 00 00 000 (1248) (500) – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00

12 361 1004 2032 - Manutenção do Transporte Escolar Fundamental 30%

3390 39 00 00 000 (404) (540) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 400.000,00
3390 39 00 00 000 (1225) (500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00

12 365 1001 2033 - Manutenção Folha Magistério (Infantil) 70%

3190 11 00 00 000 (371) (540) – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.800.000,00
3190 94 00 00 000 (474) (540) – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 10.000,00

12 365 1001 2034 - Manutenção Atividades Educação Infantil e Creches 30%

3191 13 00 00 000 (479) (500) – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 750.000,00
3390 39 00 00 000 (448) (550) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00

12 365 1001 2035 - Formação Continuada de Servidores (Infantil) 30%

3390 14 00 00 000 (423) (540) – DIÁRIAS - CIVIL	R$ 6.000,00
3390 30 00 00 000 (424) (540) – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00

10 301 1105 2043 - Gestão em Saúde

3390 47 00 00 000 (1237) (621) – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 5.800,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1101 - SAÚDE CUSTEIO

10 301 1102 2041 - Operacionalização do ESF (Atenção primaria- ESF, ESB, EAP, PNI)

3390 34 00 00 000 (644) (621) – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 88.000,00

10 301 1105 2043 - Gestão em Saúde

3190 94 00 00 000 (606) (500) – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 20.000,00
3390 14 00 00 000 (540) (600) – DIÁRIAS - CIVIL	R$ 500,00
3390 14 00 00 000 (539) (500) – DIÁRIAS - CIVIL	R$ 45.000,00
3390 30 00 00 000 (541) (500) – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 85.000,00
3390 30 00 00 000 (1227) (621) – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.894,93
3390 30 00 00 000 (1227) (621) – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.200,00
3390 34 00 00 000 (656) (500) – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 400.000,00
3390 39 00 00 000 (548) (621) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00
3390 39 00 00 000 (547) (500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 700.000,00
3390 40 00 00 000 (593) (600) – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 50.000,00
3390 46 00 00 000 (628) (500) – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 50.000,00

10 305 1105 2043 - Gestão em Saúde

3390 92 00 00 000 (1246) (621) – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 315,00

10 302 1106 2046 - Programa Manutenção CRR-CAS TEACOLHE

3390 39 00 00 000 (1012) (621) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00

10 302 1107 2047 - Farmácia Básica Municipal

3390 32 00 00 000 (1016) (621) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 31.302,77

10 303 1107 2047 - Farmácia Básica Municipal

3390 32 00 00 000 (568) (500) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 300.000,00

10 304 1108 2052 - Operacionalização da Vigilância Sanitária

3190 11 00 00 000 (1244) (621) – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00

12 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

1201 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

8 241 1201 1018 - Projeto Construção e Equipagem Centro Dia

4490 52 00 00 000 (1247) (500) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 30.000,00

14 422 1201 1020 - Manutenção do CRAM- Centro de Ref. e Atende. a Mulher e Casa Abrigo

3390 30 00 00 000 (1230) (661) – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.040,00
3390 39 00 00 000 (1231) (661) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 9.000,00
4490 52 00 00 000 (1232) (661) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 6.000,00

8 244 1201 1021 - Projetos do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS

3390 30 00 00 000 (1034) (661) – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
3390 39 00 00 000 (1035) (661) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 324,41
3390 39 00 00 000 (1238) (661) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.178,88

8 245 1201 1045 - Projeto Acolhimento Migrantes

3390 39 00 00 000 (687) (660) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 55.000,00

8 244 1201 2059 - Manutenção das Atividades da SMDSC

3190 94 00 00 000 (758) (500) – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 300,00
3390 08 00 00 000 (740) (500) – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 13.000,00
3390 30 00 00 000 (695) (500) – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
3390 30 00 00 000 (695) (500) – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.292,70
3390 36 00 00 000 (698) (500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
3390 36 00 00 000 (698) (500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 3.500,00
3390 36 00 00 000 (698) (500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.250,00
3390 39 00 00 000 (699) (500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00
3390 39 00 00 000 (699) (500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 40.000,00
3390 39 00 00 000 (699) (500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 40.000,00
3390 39 00 00 000 (699) (500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00
3390 39 00 00 000 (699) (500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 40.000,00
3390 40 00 00 000 (730) (500) – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 2.500,00
3390 47 00 00 000 (750) (500) – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 200,00
3390 47 00 00 000 (750) (500) – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 700,00

8 244 1201 2061 - Atendimento de Média e Alta Complexidade

3350 43 00 00 000 (720) (500) – SUBVENCOES SOCIAIS	R$ 5.500,00
3350 43 00 00 000 (969) (660) – SUBVENCOES SOCIAIS	R$ 40.000,00

8 244 1201 2062 - Proteção Social Básica

3390 14 00 00 000 (1242) (660) – DIÁRIAS - CIVIL	R$ 4.000,00
3390 30 00 00 000 (733) (660) – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 316,00
3390 30 00 00 000 (1240) (660) – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
3390 36 00 00 000 (735) (660) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 2.700,00
3390 39 00 00 000 (1239) (660) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 55.000,00
3390 47 00 00 000 (784) (500) – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.000,00
4490 52 00 00 000 (1241) (660) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.000,00

8 244 1201 2063 - Manutenção de Benefícios Eventuais

3390 32 00 00 000 (794) (500) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 20.000,00

16 482 1301 2065 - Manutenção do Banco de Materiais

3390 32 00 00 000 (738) (500) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 25.000,00

1202 - CRIANÇA E ADOLESCENTE

8 243 1201 2066 - Manutenção do Conselho Tutelar

3390 14 00 00 000 (677) (500) – DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.000,00
3390 30 00 00 000 (678) (500) – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.319,55
3390 39 00 00 000 (680) (500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.667,84

1203 - ATENÇÃO AO IDOSO

8 241 1204 2069 - Atenção aos Idosos

3390 30 00 00 000 (682) (759) – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00

13 SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

1301 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

15 451 1401 2071 - Ampliação e Manutenção Serviço de Iluminação Pública

3390 39 00 00 000 (1233) (751) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 800.000,00

15 451 1401 2073 - Manutenção da Infraestrutura do Cemitério Público

3390 30 00 00 000 (879) (500) – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
3390 39 00 00 000 (880) (500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00

18 512 206 2077 - Execução Ações de Saneamento Básico

3390 30 00 00 000 (840) (759) – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00
3390 30 00 00 000 (840) (759) – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00

18 541 203 2079 - Meio Ambiente em Ação - FUNDEMA

3390 14 00 00 000 (849) (759) – DIÁRIAS - CIVIL	R$ 10.000,00
4490 52 00 00 000 (850) (759) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.000,00

18 541 204 2080 - Gestão Integrada de Sustentabilidade Ambiental

3390 14 00 00 000 (860) (500) – DIÁRIAS - CIVIL	R$ 10.000,00
3390 30 00 00 000 (861) (500) – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 41.185,00
3390 33 00 00 000 (862) (500) – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 2.000,00
3390 39 00 00 000 (864) (500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
3390 39 00 00 000 (864) (500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 46.245,20

18 541 1904 2081 - Proteção, Controle Populacional e Bem-Estar Animal

3390 39 00 00 000 (866) (500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.700,00
3390 39 00 00 000 (1146) (501) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 7.500,00

23 691 1906 2082 - Gestão e Manutenção de Ativos Municipais Estratégicos: Parque Internacional de Exposições Siegfried Ritter

3390 30 00 00 000 (885) (500) – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.000,00
3390 30 00 00 000 (885) (500) – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 19.000,00
3390 39 00 00 000 (884) (500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 47.000,00
3390 39 00 00 000 (884) (500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 32.000,00
3390 39 00 00 000 (884) (500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 16.000,00
3390 39 00 00 000 (884) (500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00
4490 52 00 00 000 (1234) (500) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.750,00

15 452 1401 2100 - Serviço de Coordenadoria de Mobilidade urbana

3390 39 00 00 000 (919) (752) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 249.010,05

Art. 2º. Servirá de cobertura ao crédito suplementar autorizado de acordo com Artigo 7º, Inciso I, Letra A, anulação de dotações no valor de R$ 13.074.953,95 (TREZE MILHÕES E SETENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), de acordo com Artigo 7º, Inciso I, Letra B, incorporação do superávit financeiro do ano anterior no valor de R$ 1.297.687,23 (UM MILHÃO E DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) e de acordo com Artigo 7º, Inciso I letra C, incorporação do Excesso de arrecadação no valor de R$ 89.973,81 (OITENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

1 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

101 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

99 999 8888 2002 - RESERVA DE CONTINGENCIA

9999 99 99 00 000 (20) (500) – RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 100.000,00

2 GABINETE DO PREFEITO

201 - GABINETE DO PREFEITO

4 122 209 2003 - Manutenção Qualificação Atividade Macro Administrativa

3190 07 00 00 000 (79) (500) – CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	R$ 1,00
3390 33 00 00 000 (42) (500) – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
3390 33 00 00 000 (42) (500) – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 3.000,00
3390 40 00 00 000 (70) (500) – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 100,00

202 - PROCURADORIA

4 122 301 2004 - Manutenção das Ações da Procuradoria do Município

3390 34 00 00 000 (89) (500) – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 2.000,00

203 - DIREITOS DIFUSOS E COMUNITARIOS

4 122 209 2005 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos Difusos

3390 14 00 00 000 (45) (759) – DIÁRIAS - CIVIL	R$ 4.000,00
3390 30 00 00 000 (46) (759) – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.000,00
3390 32 00 00 000 (53) (759) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 4.000,00
3390 33 00 00 000 (47) (759) – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 3.000,00
4490 51 00 00 000 (49) (759) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 4.000,00
4490 52 00 00 000 (76) (759) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.246,67

8 244 209 2006 - Manutenção do Fundo Municipal Antidrogas 04071278.0-7

3350 43 00 00 000 (69) (759) – SUBVENCOES SOCIAIS	R$ 4.000,00
3390 32 00 00 000 (72) (759) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 4.000,00
3390 39 00 00 000 (59) (759) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00

205 - DEFESA CIVIL

6 182 210 2057 - Ações da Defesa Civil

3390 30 00 00 000 (54) (759) – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.000,00
3390 30 00 00 000 (54) (759) – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 38.000,00
3390 30 00 00 000 (54) (759) – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 27.000,00
3390 30 00 00 000 (54) (759) – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 222.000,00
3390 32 00 00 000 (55) (759) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 29.000,00
3390 39 00 00 000 (56) (759) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 9.000,00
4490 51 00 00 000 (68) (759) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 9.000,00
4490 52 00 00 000 (57) (759) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00

4 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

401 - PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

16 482 501 1002 - Implantação de Projetos Habitacionais

4490 51 00 00 000 (124) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.000.000,00

16 482 501 2011 - Gestão da Regularização Fundiária e Reassentamento

4490 51 00 00 000 (137) (759) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 50.000,00
4490 61 00 00 000 (132) (754) – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$ 365.000,00
4490 61 00 00 000 (132) (754) – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$ 608,36

5 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

501 - DESENVOLVIMENTO RURAL

20 334 703 1003 - Maquinas e Equipamentos para SEMAGRI CEF AG2835-5 647110-7

4490 52 00 00 000 (140) (700) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.949.000,00
4490 52 00 00 000 (140) (700) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 12.000,00
4490 52 00 00 000 (140) (700) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 45.000,00
4490 52 00 00 000 (140) (700) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 649.000,00
4490 52 00 00 000 (140) (700) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 750.000,00
4490 52 00 00 000 (140) (700) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 12.000,00
4490 52 00 00 000 (140) (700) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 139.000,00

26 782 901 1006 - Construção de Pontes e Estradas Vicinais

4490 51 00 00 000 (179) (701) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 711.000,00
4490 51 00 00 000 (179) (701) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 294.500,00

20 608 703 2012 - Promoção, Fomento e Apoio à Produção Agropecuária

3390 39 00 00 000 (1088) (501) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00
4490 51 00 00 000 (153) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 44.135,74
4490 52 00 00 000 (154) (754) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 73.000,00

6 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

601 - GESTÃO DE FINANÇAS

4 129 601 2017 - Fiscalização, Educação Tributaria e Cobrança de Créditos

3190 07 00 00 000 (232) (500) – CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	R$ 600,00
4590 61 00 00 000 (229) (500) – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$ 1.000,00

4590 61 00 00 000 (1178) (501) – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$ 49,16
4590 61 00 00 000 (1178) (501) – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$ 37.000,00
4590 61 00 00 000 (1178) (501) – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$ 1.700,00
4590 61 00 00 000 (1178) (501) – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$ 23.040,00
4590 61 00 00 000 (1178) (501) – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$ 48.210,84

8 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

801 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

23 695 1601 1008 - Projeto Construção do Portal

4490 51 00 00 000 (292) (700) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 100.000,00

23 691 801 2022 - Manutenção de Atividades Desenvolvimento Econômico

4490 61 00 00 000 (287) (754) – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$ 32.255,90
4490 61 00 00 000 (287) (754) – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$ 30.000,00
4490 61 00 00 000 (287) (754) – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$ 30.000,00
4490 61 00 00 000 (287) (754) – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$ 35.744,10

9 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ESPORTE

901 - CULTURA

13 392 1701 2024 - Manutenção e Difusão da Cultura

3390 32 00 00 000 (319) (500) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 500,00
3390 34 00 00 000 (344) (500) – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 500,00
3390 36 00 00 000 (321) (500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 6.300,00
3390 92 00 00 000 (330) (500) – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 1.000,00

902 - ESPORTES

27 812 1702 7 - Operacionalização do Fundo Municipal de Desenvolvimento Desportivo

3350 41 00 00 000 (358) (759) – CONTRIBUICOES	R$ 3.000,00

27 812 1602 1011 - Projeto de Desporto Comunitário e Parque Poliesportivo

4490 51 00 00 000 (326) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 51.686,10
4490 51 00 00 000 (326) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 3.313,90

27 812 1602 2025 - Promoção e Manutenção das Atividades Desportivas

3390 31 00 00 000 (309) (500) – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R$ 5.000,00
3390 31 00 00 000 (309) (500) – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R$ 8.970,00
3390 32 00 00 000 (310) (500) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 500,00
3390 40 00 00 000 (327) (500) – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1001 - EDUCAÇÃO

12 122 1001 2026 - Manutenção Atividades Administrativas

4490 51 00 00 000 (436) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 171,00

12 122 1003 2027 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação

3390 14 00 00 000 (421) (500) – DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.000,00
3390 30 00 00 000 (422) (500) – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
3390 33 00 00 000 (438) (500) – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00

12 361 1001 2030 - Manutenção Atividades na Educação Fundamental 30%

3350 43 00 00 000 (390) (550) – SUBVENCOES SOCIAIS	R$ 5.000,00
4490 51 00 00 000 (449) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 82.339,00

12 365 1001 2034 - Manutenção Atividades Educação Infantil e Creches 30%

4490 51 00 00 000 (446) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 40.611,84
4490 51 00 00 000 (446) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 28.200,00
4490 51 00 00 000 (446) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 25.000,00
4490 51 00 00 000 (446) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 30.000,00
4490 51 00 00 000 (446) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 16.686,10
4490 51 00 00 000 (446) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 5.329,00
4490 51 00 00 000 (446) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 54.173,06

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1101 - SAÚDE CUSTEIO

10 301 1101 1015 - Construção e Ampliação de Unidades de Saúde

4490 51 00 00 000 (616) (601) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.230.000,00
4490 51 00 00 000 (616) (601) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 300.000,00
4490 51 00 00 000 (616) (601) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 500.000,00

10 301 1102 1016 - Reforma das Unidades de Saúde

4490 51 00 00 000 (507) (601) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 50.000,00

10 301 1105 2043 - Gestão em Saúde

3390 34 00 00 000 (666) (621) – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 88.000,00

10 301 1110 2051 - Manutenção CAPS AD, II e Infantil

3390 30 00 00 000 (632) (621) – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 315,00

12 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

1201 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

8 244 1201 1019 - Manutenção de Aluguel Social

3390 39 00 00 000 (744) (500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
3390 39 00 00 000 (744) (500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00
3390 39 00 00 000 (744) (500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.500,00

8 245 1201 1045 - Projeto Acolhimento Migrantes

3390 32 00 00 000 (686) (660) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 55.000,00

8 244 1201 2061 - Atendimento de Média e Alta Complexidade

3190 94 00 00 000 (759) (500) – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 13.000,00

8 244 1201 2062 - Proteção Social Básica

3190 16 00 00 000 (789) (660) – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 316,00
3390 08 00 00 000 (777) (660) – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 2.700,00

8 244 1205 2064 - Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social

3390 30 00 00 000 (701) (500) – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
3390 30 00 00 000 (701) (500) – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
3390 33 00 00 000 (702) (500) – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 250,00

1202 - CRIANÇA E ADOLESCENTE

8 244 1201 12 - Operacionalização do Fundo de Assistência Social- Criança e Adolescente

3350 43 00 00 000 (788) (500) – SUBVENCOES SOCIAIS	R$ 1.200,00
3350 43 00 00 000 (788) (500) – SUBVENCOES SOCIAIS	R$ 20.000,00
3350 43 00 00 000 (788) (500) – SUBVENCOES SOCIAIS	R$ 1.000,00
3350 43 00 00 000 (788) (500) – SUBVENCOES SOCIAIS	R$ 11.280,09

8 243 1202 2058 - Ações da Primeira Infância Criança Feliz

4490 52 00 00 000 (801) (754) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00

8 243 1201 2066 - Manutenção do Conselho Tutelar

4490 52 00 00 000 (681) (754) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00

1203 - ATENÇÃO AO IDOSO

8 241 1204 13 - Operacionalização do Fundo Municipal do Idoso

3350 43 00 00 000 (690) (759) – SUBVENCOES SOCIAIS	R$ 5.000,00

8 241 1201 1018 - Projeto Construção e Equipagem Centro Dia

4490 51 00 00 000 (797) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 213,09
4490 52 00 00 000 (674) (754) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 30.000,00

13 SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

1301 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

15 451 1401 1022 - Infraestrutura Viária e Mobilidade Urbana

4490 51 00 00 000 (819) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 50.000,00
4490 51 00 00 000 (819) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 106.789,16
4490 51 00 00 000 (819) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 10.000,00
4490 51 00 00 000 (819) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 126.000,00
4490 51 00 00 000 (819) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 2.750,00
4490 51 00 00 000 (819) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 5.000,00
4490 51 00 00 000 (819) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.000.000,00
4490 51 00 00 000 (819) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 50.000,00
4490 51 00 00 000 (819) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.000,00
4490 51 00 00 000 (819) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 8.000,00
4490 51 00 00 000 (819) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 35.400,00
4490 51 00 00 000 (819) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 6.281,66
4490 51 00 00 000 (819) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 7.500,00
4490 51 00 00 000 (819) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 300.070,00
4490 51 00 00 000 (819) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 5.800,00
4490 51 00 00 000 (819) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.500,00
4490 51 00 00 000 (819) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 18.000,00
4490 51 00 00 000 (819) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 40.000,00
4490 51 00 00 000 (819) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 6.000,00
4490 51 00 00 000 (819) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 2.200,00
4490 51 00 00 000 (819) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 4.200,00
4490 51 00 00 000 (819) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 4.950,00

4490 51 00 00 000 (819) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 8.000,00
4490 51 00 00 000 (819) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 559,18
4490 51 00 00 000 (817) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 10.700,00
4490 51 00 00 000 (817) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 18.000,00

18 512 206 1023 - Desenvolvimento das Atividades de Saneamento Básico

4490 51 00 00 000 (931) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 20.000,00

18 512 206 1024 - Projeto de Saneamento Rural

4490 52 00 00 000 (875) (759) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 50.000,00

15 451 1401 2072 - Manutenção do Sistema Viário do Município

3390 30 00 00 000 (825) (500) – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
4490 51 00 00 000 (894) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 58.000,00
4490 51 00 00 000 (894) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 42.000,00

15 451 1401 2073 - Manutenção da Infraestrutura do Cemitério Público

4490 51 00 00 000 (881) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 3.000,00
4490 51 00 00 000 (881) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 2.440,82
4490 51 00 00 000 (881) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 4.000,00
4490 51 00 00 000 (881) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 559,18
4490 52 00 00 000 (887) (754) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 440,82
4490 52 00 00 000 (887) (754) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.000,00
4490 52 00 00 000 (887) (754) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 300,00
4490 52 00 00 000 (887) (754) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 7.259,18

18 512 206 2077 - Execução Ações de Saneamento Básico

4490 51 00 00 000 (842) (759) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 15.000,00

18 541 203 2079 - Meio Ambiente em Ação - FUNDEMA

3330 43 00 00 000 (847) (759) – SUBVENCOES SOCIAIS	R$ 2.000,00
3390 39 00 00 000 (905) (759) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00

18 541 204 2080 - Gestão Integrada de Sustentabilidade Ambiental

4490 51 00 00 000 (892) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 100.000,00
4490 52 00 00 000 (891) (754) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 38.354,67
4490 52 00 00 000 (891) (754) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 11.645,33
4490 61 00 00 000 (896) (754) – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$ 94.000,00
4490 61 00 00 000 (896) (754) – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$ 6.000,00
4490 92 00 00 000 (883) (500) – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 1.000,00

18 541 1904 2081 - Proteção, Controle Populacional e Bem-Estar Animal

4490 52 00 00 000 (899) (754) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00

23 691 1906 2082 - Gestão e Manutenção de Ativos Municipais Estratégicos: Parque Internacional de Exposições Siegfried Ritter

4490 51 00 00 000 (886) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 43.354,67
4490 51 00 00 000 (886) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 5.900,00
4490 51 00 00 000 (886) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 5.000,00
4490 51 00 00 000 (886) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 8.000,00
4490 51 00 00 000 (886) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 37.745,33

27 812 1904 2083 - Gestão de Manutenção e Qualificação dos Próprios Públicos

4490 51 00 00 000 (900) (754) – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 8,00

15 452 1401 2100 - Serviço de Coordenadoria de Mobilidade urbana

3390 40 00 00 000 (922) (500) – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.000,00

6 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

601 - GESTÃO DE FINANÇAS

28 845 604 3 - Devolução de Saldos de Convênios

3330 93 00 00 000 (1245) (701) – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 17.900,00

4 129 601 2017 - Fiscalização, Educação Tributaria e Cobrança de Créditos

3190 11 00 00 000 (1236) (701) – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1101 - SAÚDE CUSTEIO

10 301 1105 2043 - Gestão em Saúde

3390 30 00 00 000 (1227) (621) – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.894,93

10 304 1108 2052 - Operacionalização da Vigilância Sanitária

3190 11 00 00 000 (1244) (621) – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00

12 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

1201 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

8 244 1201 1021 - Projetos do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS

3390 39 00 00 000 (1238) (661) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.178,88

Art. 3º Este decreto entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 01 de outubro de 2026.

_____

Nivio Boelter Braz
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:CCF46AEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EDITAL N.º 47/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS
Convocação de candidato (a) classificado (a) no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), classificado (a) no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 25 de setembro de 2026, referente ao Edital n.° 002/2026, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Magistério	**Natalia Peixoto de Oliveira**	10º

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:758E84DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO ATUALIZAÇÃO FINAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2025 VALIDADE: 11/11/2026
O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 118/2025 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de cargas de gás P13kg.

Ficam atualizadas as quantidades e valores registrados para aquisição de cargas de gás 13 kg, conforme especificações a seguir:

Cota Aberta:
a) Para a empresa **SANTOS SILVA GÁS, CNPJ Nº 04.090.134/0001-00,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	QTDE MIN.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
01	**297**	**344**	**Un.**	Carga de gás 13 kg	Nacional Gás	R$ 130,00

Cota Exclusiva:
b) Para a empresa **SANTOS SILVA GÁS, CNPJ Nº 04.090.134/0001-00,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	QTDE MIN.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
02	**21**	**144**	**Un.**	Carga de gás 13 kg	Nacional Gás	R$ 130,00

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:F12F5B37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Processo 1Doc nº 4.369/2026
Processo Administrativo nº 293/2026
Pregão Eletrônico nº 106/2026
Contrato nº 262/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: NASA VEÍCULOS LTDA
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, ZERO KM, conforme descrito no Termo de Referência.
Vigência: A entrega deverá ser feita no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho.
Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos que compõe o objeto, mediante apresentação de notas fiscais e contra empenho, o **valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme especificado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Total
1	1	un	Veículo 0km, conforme Termo de Referência.	**R$ 100.000,00**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:1706F62D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 47

Prefeitura de Tupanciretã
Edital 47/2026

Divulga o Resultado Preliminar do Processo Seletivo, da Escola Cívico Militar, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, do Ano Letivo de 2027.

O Prefeito de Tupanciretã – RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, o Resultado Preliminar do Processo Seletivo da Escola Cívico Militar, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, para Ano Letivo de 2027.
Lista dos Classificados

1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS				
CLASSIFICAÇÃO	NOTA	ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1º	**100**	**22**	**BRENDA MAIDANA PEREIRA**	**13/04/2020**
2º	**100**	**58**	**DAVI BELO ALVES**	**30/05/2020**
3º	**100**	**54**	**CEZAR ARTHUR CAVALHEIRO DA SILVA**	**24/06/2020**
4º	**100**	**84**	**SANTIAGO TEODORETO BOPP**	**14/08/2020**
5º	**100**	**60**	**VALENTINA DO NASCIMENTO CAVALHEIRO BECK DA SILVA**	**20/08/2020**
6º	**100**	**79**	**MARTINA VILAGRAN FELICIANI**	**21/08/2020**
7º	**100**	**24**	**MANUELA ROBAINA DE ALMEIDA**	**02/01/2021**
8º	**100**	**56**	**ANTONELLA KUHN BONI**	**20/01/2021**
9º	**97,5**	**12**	**KYARA MAIDANA GARCIA**	**21/02/2021**
10º	**97,5**	**69**	**MARTINA SANTOS MACHADO**	**01/03/2021**
11º	**95**	**31**	**MARTINA BARTH CARDOSO**	**15/05/2020**
12º	**95**	**44**	**ISABELA HELOÍSA KOHLS WAHOLTZ**	**06/06/2020**
13º	**95**	**76**	**MAITÊ KERSTING GALLON**	**06/07/2020**
14º	**95**	**90**	**PEDRO AFONSO VIANA RODRIGUES**	**14/12/2020**
15º	**95**	**33**	**VICENTE FREITAS BRUM**	**27/12/2020**
16º	**92,5**	**17**	**AUGUSTO DA ROSA JARDIM**	**19/10/2020**
17º	**90**	**48**	**THÉO DORNELES DA LUZ**	**22/08/2020**
18º	**90**	**21**	**LUISA LIMA DA SILVEIRA**	**25/09/2020**
19º	**90**	**36**	**TAILA ROCHA BARBOSA**	**13/02/2021**
20º	**90**	**18**	**JORDANA SIOMARA MACHADO EIBS SILVA DOS SANTOS**	**15/03/2021**
21º	**90**	**7**	**MATHEUS PORTO DE SOUZA**	**26/03/2021**
22º	**85**	**29**	**CONRADO SAND TEIXEIRA**	**14/02/2021**
23º	**85**	**28**	**MELISSA DE SENNA PADILHA**	**08/03/2021**
24º	82,5	3	ARTHUR DE QUEIROZ MOREIRA	23/10/2020
25º	82,5	94	THEO PEIXOTO DOS SANTOS	16/11/2020
26º	82,5	53	MARIA HELENA PATIAS VEIGA	27/02/2021
27º	82,5	19	YAN SILVA	05/03/2021
28º	80	37	ALICE SOARES MOURA	30/04/2020
29º	77,5	67	MARIA CECÍLIA SOUZA PEIXOTO	04/08/2020

30º	75	55	ANNA JULIA QUEVEDO SIQUEIRA DA SILVA	30/10/2020
31º	67,5	26	MARIA HELOÍSA MORAES DE ABREU	23/01/2021
32º	60	20	MATHEUS PADILHA E SILVA	19/04/2020
33º	55	85	MAYTÊ DOS SANTOS VIANA DE REZENDE	25/02/2021

34º	55	78	PEDRO MIGUEL AMARANTE DE OLIVEIRA	26/03/2021
35º	50	45	JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO	02/08/2020
DESCLASSIFICADO	45	65	LUIZ FERNANDO DIAS GASTALDO	17/03/2021
DESCLASSIFICADO	22,5	66	LUIZA DIAS GASTALDO	17/03/2021
	NC	71	HELENA DA SILVA VIANA	10/11/2020
	NC	32	JERÔNIMO RAMOS OLIVEIRA	26/06/2020
	NC	30	JOÃO LUCAS CARNELOSSO DA SILVEIRA	12/05/2020
	NC	6	MARCELO DOS SANTOS REIS	09/02/2021
	NC	10	MARIA CECÍLLIA LOIOLA MÜLLER	16/07/2020
	NC	63	MARIELLE DA SILVEIRA DOS SANTOS RIBEIRO	02/11/2020
	NC	83	VINÍCIUS FREITAS DA LUZ	24/06/2020
	NC	75	YOHANNA BESSESTIL DAVILA	03/07/2020
2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS				
1º	**95**	**2**	**VALENTIN MOREIRA VALENTINI**	**27/06/2019**
2º	**95**	**5**	**VALENTIN PATIAS GONÇALVES**	**07/10/2019**
3º	**90**	**68**	**HEITOR SALLES AMARANTE**	**03/04/2019**
4º	**90**	**9**	**CARLOS HEITOR KRUG PEREIRA**	**16/10/2019**
5º	**85**	**1**	**ANTONELLA DOS SANTOS OIZIMAS**	**17/05/2019**
6º	**85**	**86**	**ESTEPHANYA MAIDANA RODRIGUES**	**24/06/2019**
7º	85	8	GAEL ROSA DA ROCHA	18/02/2020
8º	80	73	GEOVANNA SILVA PANZENHAGEN	08/05/2019
	NC	11	AMÁLIA DE ALMEIDA MELLO	05/07/2019
	NC	27	ARTHUR MURIA DA SILVA	20/03/2020
3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS				
1º	**100**	**92**	**HECTOR MATHEUS VANDERLEI COSTA DA SILVA**	**12/06/2018**
2º	**100**	**43**	**LAYSLA COSTA MORAES**	**23/10/2018**
3º	**90**	**52**	**ANTONI DOMINIC NUNES SILVEIRA**	**18/09/2018**
4º	**87,5**	**4**	**RAONE VASQUES VENTURINI**	**01/08/2018**
	NC	64	MARTYNA MACHADO AQUINL	11/07/2018
	NC	15	YASMIN NASCIMENTO ANTUNES	21/12/2018
4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS				
1º	**77,5**	**41**	**FRANCISCO PEREIRA NETTO**	**19/06/2017**
2º	**70**	**49**	**MARIA HELLENA BRAZ DA SILVA**	**03/06/2017**
3º	**70**	**23**	**LAVINIA SCHULTZ RODRIGUES**	**27/03/2018**
	NC	91	ANTHONY DAVI PEREIRA DE OLIVEIRA	15/01/2018
	NC	25	HAYANA ROSA GOMES	27/11/2017
	NC	62	LUIZ OTAVIO DA SILVEIRA DOS SANTOS RIBEIRO	15/12/2017
5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS				
1º	**65**	**80**	**GABRIEL CORDEIRO CEVERO**	**19/10/2016**
2º	**55**	**42**	**VALENTINA SANTOS EHLERS**	**19/10/2016**
DESCLASSIFICADO	37,5	87	DAVI PINHEIRO DA SILVEIRA	16/11/2016
DESCLASSIFICADO	35	46	KAIQUE PADILHA DEMBOSKI	29/04/2016

6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS				
1º	**80**	**38**	**PEDRO HENRIQUE BARBOSA MATUOSO**	**02/09/2015**
2º	**75**	**16**	**BRENDA EMANUELLY SILVA PEDROSO**	**23/04/2015**
3º	**60**	**57**	**LARYSSA SIQUEIRA GAIER**	**11/09/2015**
	NC	39	DOMINIQUE MAIDANA PERES RODRIGUES	15/11/2015
	NC	61	RAFAELA SANTOS MAIA	13/05/2015
	NC	88	SABRINA PERES	15/11/2015
7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS				
1º	**70**	**77**	**LUIZE AQUINO RAMOS**	**10/09/2013**
2º	**70**	**93**	**RAPHAELLA MENDONÇA DA SILVA**	**01/09/2014**
3º	**70**	**13**	**ADRIAN PIETRO ROSA RIBEIRO**	**10/12/2014**
4º	60	89	IZABELLI SIQUEIRA ALVES	15/02/2013
5º	55	40	BRAIAN SCHLOSSER MARQUES	26/03/2014
DESCLASSIFICADO	40	51	REBECA DORNELLES PADILHA	14/04/2014
	NC	14	MARIA ISABELLY FIGUERO MARQUES	31/12/2012
	NC	35	THALIA MESSIAS FERREIRA	25/12/1997
	NC	34	VITOR BERNARDO BECK ARAUJO	18/08/2012
8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS				
1º	**70**	**50**	**JULIA THOME DA CRUZ KRINDGES**	**24/07/2013**
2º	65	70	ISADORA MACHADO KAVIETZ	04/05/2012
	NC	81	ANA LUIZA FARIAS AQUINO	14/01/2014
	NC	95	MANUELA DA ENCARNAÇÃO DA SILVEIRA	29/01/2013
9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS				
	NC	72	MANOEL INÁCIO PEREIRA DA SILVA	04/04/2011
	NC	59	VICTOR WILLIAN MACHADO SEVERO	11/11/2012

De acordo com Edital 40/2026 de 17 de outubro de 2025:

6 RECURSOS:

6.1. Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão do Processo Seletivo, uma única vez, no prazo comum de 1 (um) dia, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado, observadas as datas constantes do cronograma (item 8).

6.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, protocolados na Prefeitura de Tupanciretã para a Comissão do Processo Seletivo.

6.1.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 10 dias do mês de novembro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F33FDA4B

GABINETE DO PREFEITO - LEI ORDINARIA Nº 5236

LEI ORDINARIA Nº 5236
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Acrescenta evento à Lei Ordinária Municipal nº 4155, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica incluído no Anexo I da Lei Ordinária Municipal nº 4155 de 04 de dezembro de 2019, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã, o seguinte evento:

Noite do Professor	Comemorações alusivas aos professores, com a finalidade de reconhecer e valorizar o trabalho dos profissionais da educação, destacar sua importância para a formação dos cidadãos e promover a integração, a confraternização e o reconhecimento da categoria.	Outubro

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2026.

Gustavo Herter Terra
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)
Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A2FFD734



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - TERMO DE ACEITE À ADESÃO Nº 11/2026
TERMO DE ACEITE À ADESÃO Nº 11/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA/RS

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL, situado na Tv. São José, 455, Sala Granpal, Porto Alegre/RS, representado pelo seu Diretor Executivo, Fernando Becker Pires, doravante denominado simplesmente CM GRANPAL, considerando:
a solicitação de adesão formulada pelo Município de Arvorezinha/RS, por meio do Ofício nº 66, datado de 29 de setembro de 2026, referente ao lote 4, itens 8 e 9;
a anuência expressa da empresa GABRIELA RODRIGUES LTDA., CNPJ nº 13.438.355/0001-09, formalizada por resposta à solicitação de adesão, assinada em 20 de outubro de 2026, para os quantitativos solicitados;
o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;
considerando a concordância formal da fornecedora, emite o presente Termo de Aceite à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2025, observada a conferência dos requisitos legais, do preço registrado e dos limites quantitativos aplicáveis, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a adesão solicitada pelo Município de Arvorezinha/RS à Ata de Registro de Preços nº 06/2026, especificamente quanto aos itens 8 – TÊNIS PET COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO e 9 – TÊNIS PET COM FECHAMENTO EM VELCRO, ambos do lote 4, conforme as condições registradas na Ata e no Anexo Único.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO
I – Do aderente: o Município de Arvorezinha/RS solicitou, por meio do Ofício nº 66, de 29 de setembro de 2026, a adesão ao lote 4, itens 8 e 9, da Ata nº 06/2026, para atendimento à demanda municipal.
II – Do fornecedor: a empresa GABRIELA RODRIGUES LTDA. manifestou formalmente, por resposta de aceite assinada em 20 de outubro de 2026, sua concordância com a adesão solicitada para fornecimento de 200 (duzentos) pares do item 8 e 400 (quatrocentos) pares do item 9, ao preço unitário de R$ 98,00, totalizando R$ 58.800,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO E DO CONTROLE
O quantitativo solicitado é de 200 (duzentos) pares do item 8 e 400 (quatrocentos) pares do item 9, totalizando 600 (seiscentos) pares de calçados escolares, ao valor global de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), conforme aceite da fornecedora. A contratação decorrente da adesão deverá ser registrada para controle do saldo da Ata e respeitar os limites legais e regulamentares aplicáveis.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE
O Município ou entidade que adere à Ata conforme a Cláusula Primeira deste Termo tem ciência de que:
I – deverá informar ao CM GRANPAL as aquisições/contratações efetivadas para fins de controle dos quantitativos;
II – observará integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos documentos que regem o certame;
III – será responsável pelos pagamentos e demais obrigações assumidas perante o fornecedor, não cabendo ao CM GRANPAL responsabilidade, inclusive solidária, pelas obrigações decorrentes da contratação celebrada pelo aderente.
CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo fundamenta-se no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, observadas as condições da Ata de Registro de Preços nº 06/2026 e do Pregão Eletrônico nº 07/2025, após conferência dos requisitos para adesão.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Confirmada a anuência da empresa GABRIELA RODRIGUES LTDA. por aceite assinado em 20 de outubro de 2026, o presente Termo será encaminhado ao Município de Arvorezinha/RS e à fornecedora para ciência e prosseguimento dos atos necessários à contratação, após a conferência da disponibilidade quantitativa e dos requisitos legais pertinentes.
Permanecem aplicáveis as condições constantes da Ata de Registro de Preços e do respectivo certame.
Porto Alegre/RS, 10 de novembro de 2026.

_____
Fernando Becker Pires
Diretor Executivo – CM GRANPAL

ANEXO ÚNICO
TERMO DE ACEITE À ADESÃO Nº 11/2026
MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA/RS

A adesão prevista no presente Termo tem por objeto os itens da Ata de Registro de Preços descritos a seguir:

Pregão Nº	Nº da Ata	Fornecedor	Item	Descrição do item	Quant. solicitada	Valor unitário (R$)	Valor Total
07/2025	06/2026	GABRIELA RODRIGUES LTDA.	8	Lote 4 – Tênis PET com amarração em cadarço	200 pares	R$ 98,00	R$ 19.600,00
07/2025	06/2026	GABRIELA RODRIGUES LTDA.	9	Lote 4 – Tênis PET com fechamento em velcro	400 pares	R$ 98,00	R$ 39.200,00
TOTAL							R$ 58.800,00

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:DA6BC4CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 - PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 - PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022

RESULTADO PRELIMINAR

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, torna público o resultado preliminar do Edital 004/2026 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES.

O prazo para recursos, conforme item 10.12. do referido Edital, é de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos na sede da Secretaria Municipal de Cultura, de segunda a sexta-feira das 8h30min às 13h45min, ou pelo e-mail: pnab.pelotas@gmail.com

PRÉ-SELECIONADOS				
NOME	NOTA	COTA	Forma de classificação	Situação
Gisa Elena Soares de Freitas	130	SIM	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pré-selecionada
Marcos Salvador	105	-	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pré-selecionada
Angelita Vieira das Neves	104	SIM	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pré-selecionada

Publicado por:
Angela Maria Signorini Hardtke
Código Identificador:6E7A1ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PELOTAS (RS) CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PELOTAS (RS) CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

RESULTADO PRELIMINAR

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, torna público o resultado preliminar do Edital 005/2026 - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA.

O prazo para recursos, conforme item 10.11. do referido Edital, é de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos na sede da Secretaria Municipal de Cultura, de segunda a sexta-feira das 8h30min às 13h45min, ou pelo e-mail: pnab.pelotas@gmail.com

CATEGORIA A - Pontos de Cultura

PROPOSTAS PRÉ-SELECIONADAS					
NOME	PROPOSTA	NOTA	COTA	Forma de classificação	Situação da proposta
ACADEMIA DO SAMBA (Carlos Roberto Ortiz Pedroso)	Projeto Artes e Ofícios da Academia do Samba	91,5	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pré-selecionada
Instituto Universidade da Periferia - UNIPERIFERIA (Angelita Vieira das Neves)	Incubadora Cultura Viva Pelotas	88	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pré-selecionada

Instituto de Estudos Políticos Mario Alves (Lia Beatriz Gomes Victória)	Ações de memória, cidadania e direitos humanos na cidade de Pelotas - RS	87,5	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pré-Selecionada

PROPOSTAS SUPLENTES

NOME	PROPOSTA	NOTA	COTA	Forma de classificação	Situação da proposta
AMIZ - Unidade de Formação e Capacitação Humana e Profissional (Herberto Peil Mereb)	Fazeres de Um Outro Sul	87	NÃO	-	Suplente

CATEGORIA B - Pontos de Cultura com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento.

PROPOSTAS PRÉ-SELECIONADAS

NOME	PROPOSTA	NOTA	COTA	Forma de classificação	Situação da proposta
Associação dos Amigos do Fragata (Priscila Porto Pereira)	Saberes do Fragata: Memória, Cultura e Formação	98	SIM	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pré-Selecionada
ESCOLA DE SAMBA GENERAL TELLES (Marco Aurélio da Silva Moraes)	GENERAL TELLES: A ESCOLA DO POVO COMO PONTO CONTINUADO DE CULTURA NA CIDADE DE PELOTAS | RS	90	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pré-Selecionada

PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS

NOME	PROPOSTA	MOTIVO
Clube Cultural Fica Ahí Pra Ir Dizendo (Teresa Joaquina Gomes Costa)	Ponto de Cultura Centro de Referência da Cultura Afro Brasileira Clube Cultural Fica Ahí Pra Ir Dizendo	Não atendeu ao item 10.8 alínea a.

Publicado por:
Angela Maria Signorini Hardtke
Código Identificador:C0E98977

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 FOMENTO A FESTIVAIS DE TEATRO, MÚSICA E DANÇA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, pelo Mem/015482/2025 - JUS - PIN/01402.2025, torna público o resultado preliminar do Edital 010/2026 - FOMENTO A FESTIVAIS DE TEATRO, MÚSICA E DANÇA.

O prazo para recursos, conforme item 11.7 do referido Edital, é de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado preliminar.

Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos na sede da Secretaria Municipal de Cultura, de segunda a sexta-feira das 8h30min às 13h45min ou pelo e-mail: pnab.pelotas@gmail.com.

CATEGORIA A - FOMENTO A FESTIVAL DE TEATRO

PROPOSTAS PRÉ-SELECIONADAS

NOME	PROPOSTA	NOTA	COTA	Forma de classificação	Situação da proposta
63.557.785 JESSICA FERNANDES DA PORCIUNCULA (Jessica Fernandes da Porciuncula)	TEATRUA: Festival de Teatro de Rua de Pelotas	64,00	SIM	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pré-Selecionada

PROPOSTAS SUPLENTES

NOME	PROPOSTA	NOTA	COTA	Forma de classificação	Situação da proposta
Maristela Costamilan Pereira	FIPAHM – Festival Internacional de Palhaçaria do Mar de Dentro: O Sorriso da Princesa (2º e 3º FIPAHM)	54,00	NÃO	-	Suplente

PROPOSTAS ARQUIVADAS

NOME	PROPOSTA	MOTIVO
Gustavo Teixeira Duarte	III Mostra Pelotense de Teatro Independente e I Festival internacional de teatro de Pelotas	Não atendeu o item 5.1.1

CATEGORIA B - FOMENTO A FESTIVAL DE MÚSICA

PROPOSTAS PRÉ-SELECIONADAS

NOME	PROPOSTA	NOTA	COTA	Forma de classificação	Situação da proposta
ANDRE RODRIGUES DA SILVA (André Rodrigues da Silva)	Festival Bloco de Blues	60,00	SIM	COTA RACIAL	Pré-selecionada

PROPOSTAS SUPLENTES

NOME	PROPOSTA	NOTA	COTA	Forma de classificação	Situação da proposta

Samuel de Moraes Pretto	FENIB - Festival Nacional de Intérpretes Brasileiros	66,00	NÃO	-	Suplente
CASSOL E GONÇALVES PRODUTORA DE EVENTOS LTDA (Moisés dos Santos de Gonçalves)	TrapBeatz	58,00	SIM	-	Suplente
Nilton César da Silva	Circuito Rock Na Praça - Pelotas	56,00	NÃO	-	Suplente
FABRICIO CUNHA DE MOURA 63297108053 (Fabricio Cunha de Moura)	Acorde Brasileiro – Encontro Nacional das Músicas Regionais	54,00	NÃO	-	Suplente
Luiz Vagner Madruga Simões	PRETO TU FESTIVAL	54,00	SIM	-	Suplente

PROPOSTAS ARQUIVADAS		
NOME	PROPOSTA	MOTIVO
Leia Bezerra de Moraes	FESTIVAL AS DONAS DAS VOZES: LEH MORAES CONVIDA ELAS.	Não atendeu o item 5.1.1

CATEGORIA C - FOMENTO A FESTIVAL DE DANÇA

PROPOSTAS PRÉ-SELECIONADAS					
NOME	PROPOSTA	NOTA	COTA	Forma de classificação	Situação da proposta
Diego dos Santos Rodrigues	PRÊMIO PELOTAS DI' DANÇA – 3ª e 4ª edições	58,00	SIM	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pré-selecionada

PROPOSTAS SUPLENTES					
NOME	PROPOSTA	NOTA	COTA	Forma de classificação	Situação da proposta
Gerusa Leston Corrêa	SambaPel Festival de Dança	56,00	NÃO	-	Suplente
E. Caldeira Peres Nogueira Eventos (Eduarda Caldeira Peres Nogueira)	Festival Pelotas em Dança – 3ª e 4ª edições	56,00	NÃO	-	Suplente

Pelotas, 11 de novembro de 2026

CARMEM VERA ROIG
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Angela Maria Signorini Hardtke
Código Identificador:E5004A07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO

DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO													
Segundo a Portaria nº 85, de 9 de maio de 2018 - DENATRAN													
EXERCÍCIO DE 2026													
Meses	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	**TOTAL**
RECEITAS ARRECADADAS	**R$ 178.245,63**	**R$ 193.738,29**	**R$ 202.156,80**	**R$ 245.034,32**	**R$ 412.524,84**	**R$ 180.897,20**	**R$ 265.427,95**	**R$ 255.908,78**	**R$ 197.377,39**	**R$ 155.042,25**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 2.286.353,45**
Transf.Convenio Detran/RS- Multas de Transito	R$ 178.245,63	R$ 193.738,29	R$ 202.156,80	R$ 242.211,40	R$ 408.321,17	R$ 176.005,70	R$ 259.611,17	R$ 249.984,76	R$ 191.391,11	R$ 149.384,75			**R$ 2.251.050,78**
Remuneração de Depósitos Bancarios-Rendimentos Financeiros	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.822,92	R$ 4.203,67	R$ 4.891,50	R$ 5.816,78	R$ 5.924,02	R$ 5.986,28	R$ 5.657,50			**R$ 35.302,67**
Multas Arrecadadas no mês	**1.179**	**924**	**1.030**		**1.974**	**990**	**1.404**	**1.243**	**1.079**	**859**			**10.682**
Agente Próprio	**1.178**	**923**	**1.029**	**1.399**	**1.971**	**989**	**1.403**	**1.243**	**1.078**	**859**			**12.072**
Agente Conveniado	**1**	**1**	**1**	**1**	**3**	**1**	**1**	-	**1**	-			**10**
DESPESAS LIQUIDADAS	**R$ 141.405,86**	**R$ 210.588,80**	**R$ 188.109,50**	**R$ 186.130,80**	**R$ 224.998,18**	**R$ 199.985,28**	**R$ 203.601,99**	**R$ 216.221,93**	**R$ 218.775,35**	**R$ 225.032,60**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 2.014.850,29**
Despesas Correntes	R$ 141.405,86	R$ 210.588,80	R$ 188.109,50	R$ 186.130,80	R$ 224.998,18	R$ 199.985,28	R$ 203.601,99	R$ 216.221,93	R$ 218.775,35	R$ 225.032,60			**R$ 2.014.850,29**
Despesas de Capital	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -			**R$ -**
DIFERENÇA ENTRE A													
ARRECADAÇÃO E A													
APLICAÇÃO DE VALORES	**R$ 36.839,77**	**-R$ 16.850,51**	**R$ 14.047,30**	**R$ 58.903,52**	**R$ 187.526,66 -**	**R$ 19.088,08**	**R$ 61.825,96**	**R$ 39.686,85**	**-R$ 21.397,96**	**-R$ 69.990,35**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 271.503,16**

Nota: I - Não foram repassados nenhum valor a título de convênio ou acordo de cooperação até a presente data, conforme Inciso IV do Art.5º da portaria nº 85, de 09 de maio de 2018.													
II - No mês de abril ocorre o vencimento do pagamento do IPVA.													
III - No mês de maio foi incluida a receita de rendimentos financeiros, foram ajustados os valores anteriores ao mês de maio e lançados em abril.													
IV- No mês de junho foram ajustados alguns valores de receitas para adequação dos saldos mensais.													
MULTAS EMITIDAS NO MÊS	**1.903**	**1.376**	**1.127**	**1.755**	**1.087**	**1912**	**1.575**	**1.602**	**1.631**	**1677**			**15.645**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7D538412

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO IV (C) - LEI ORDINÁRIA 6373/2026 - "LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027."

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
ANEXO IV(c)											
(c) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
2027											
(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2024	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receita Total	326.376.820,82	348.852.251,71	6,89	333.340.000,00	-	378.700.000,00	-	326.104.000,00	-	337.643.140,00	3,54
Receitas Primárias (I)	321.246.373,48	331.003.419,19	3,04	330.006.600,00	-	312.850.000,00	-	325.850.000,00	-	336.950.000,00	3,41
Despesa Total	288.490.619,37	334.431.036,40	15,92	328.750.000,00	-	378.700.000,00	-	326.104.000,00	-	337.643.140,00	3,54
Despesas Primárias (II)	286.767.032,01	331.221.868,55	15,50	325.462.500,00	-	306.350.000,00	-	324.750.000,00	-	325.950.000,00	0,37
Resultado Primário (III) = (I - II)	34.479.341,47	-218.449,36	-100,63	4.544.100,00	-	6.500.000,00	-	1.100.000,00	-	11.000.000,00	900,00
Resultado Nominal	25.226.724,46	-13.662.901,56	-154,16	-12.500.000,00	-	-12.250.000,00	-	-11.950.000,00	-	-11.250.000,00	-5,86
Dívida Pública Consolidada	8.134.360,69	-19.045.588,46	-334,14	-17.850.000,00	-	-17.500.000,00	-	-16.950.000,00	-	16.250.000,00	-195,87
Dívida Consolidada Líquida	-57.998.083,04	-44.451.717,87	-23,36	-43.950.000,00	-	-42.750.000,00	-	-41.950.000,00	-	-40.950.000,00	-2,38
DEPTO DE ORÇAMENTO – 28/08/2026											

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:12EC029D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ - EDITAL 454 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR ESCOLAR

EDITAL N° 454/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO12984/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 2161 de 02 de Setembro de 2026, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Monitor Escolar	Emerson Rodrigues Wittcoski	4127	17º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Kelly Dalpiaz Reimundo Secretária de Governança, Recursos Humanos e Patrimônio	Luciano de Almeida Alves Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO12984/2026, **CONVOCA** o candidato EMERSON RODRIGUES WITTCOSKI aprovado em 17º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026, inscrição n° 4127 para a função de Monitor Escolar, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 2161 de 02 de Setembro de 2026 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Luciano de Almeida Alves
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:E430173D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ - EDITAL 455 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR ESCOLAR

EDITAL N° 455/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO12984/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 2161 de 02 de Setembro de 2026, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Monitor Escolar	Kauã da Silva Oliveira	4134	18º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Kelly Dalpiaz Reimundo Secretária de Governança, Recursos Humanos e Patrimônio	Luciano de Almeida Alves Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO12984/2026, **CONVOCA** o candidato KAUÃ DA SILVA OLIVEIRA aprovado em 18º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026, inscrição n° 4134 para a função de Monitor Escolar, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 2161 de 02 de Setembro de 2026 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Luciano de Almeida Alves
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:1DD743AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ - EDITAL 456 DE RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PSS DE MÉDICO PSIQUIATRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA

EDITAL N 456/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 033/2026.

Relação Preliminar das Inscrições Homologadas do Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro reserva para a Função de Médico Psiquiatra (CR).

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano de Almeida Alves, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público , e considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO13881/2026, **TORNA PÚBLICO** a Relação Preliminar das Inscrições Homologadas do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para a Função de Médico Psiquiatra(CR), que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

CANDIDATO	INSCRIÇÃO
LUIS ROBERTO CURIA KÖNIG	14774
DENISE ALVES R. GOMES	14775
MARCELO ROSA ZEPF	15018

Fica aberto, conforme o item 5.1. do edital n° 431/2026, de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 033/2026, o prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recursos dos candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, dos quais deverão ser protocolados junto ao site https://atendimento.maquine.rs.gov.br, na aba “CONSULTAR ATENDIMENTO”, clicando no botão “DETALHES” junto ao processo criado.

Maquiné, em 09 de Novembro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Luciano de Almeida Alves Prefeito Municipal

Kelly Dalpiaz Reimundo
Secretária de Governança, Recursos Humanos e Patrimônio

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:7EFF031D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EDITAL N.° 19/2026 - MOTORISTA - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 19/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 13/2026.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo **período remanescente de 25 (vinte e cinco) dias e 3 (três) meses**, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, junto a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 13/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.816, de 23 de dezembro de 2026, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Motorista - 40h	**Andrea Rodrigues Correa**	17.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:8219E3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EDITAL N.° 37/2026 - PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 32H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 37/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 21/2025.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de pelo período **12 (doze) meses, SEM possibilidade de renovação**, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 21/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 11.258, de de 7 de outubro de 2026, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Educação Infantil - 32h	**Tatiana Bernart Portal**	36.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2026

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia
Secretária da Administração e Finanças

Juçara

Airoldi

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:D93C90AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - EXTRATO RECLASSIFICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: **SOMA/RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Objeto: Ao sétimo dia do mês de outubro do ano de 2026, junto ao Órgão Gerenciador, foi reclassificado o item 035 da ata supracitada para a seguinte empresa **SOMA/RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, cujo objeto da licitação consiste no Registro de preços para a aquisição de medicamentos para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Farmácia Municipal de Terra de Areia/RS, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia e locais de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo V - Termo de Referência, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 049/2025, mediante as cláusula e condições seguintes:
Levando-se em consideração o exposto acima, o item fica registrado conforme abaixo:

SOMA/RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Descrição**	**Un**	**Qtd**	**Marca**	**V. Unit**	**V. Total**
035	METILDOPA DOSAGEM: 250MG COMPRIMIDO	COMP	23.000	E.M.S	0,64	14.720,00
					Total	14.720,00

REJANE
Secretária Municipal de Saúde

HOFFMANN

MENGER

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:B592DF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL Nº 271 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, informa que esta publicado no site da Prefeitura Municipal o Edital nº 271/2026 para Processo Seletivo Simplificado para os seguintes cargos:

Nº DE CARGOS	QUANT.	PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
01	CR	PSICOLOGO	20h	R$ 3.485,76
02	CR	NUTRICIONISTA	20h	R$ 3.485,76
03	CR	ASSISTENTE SOCIAL	30h	R$ 4.378,21
04	CR	FISIOTERAPEUTA	20h	R$ 3.485,76
05	CR	ENFERMEIRO 20H	20h	R$ 3.485,76
06	CR	ENGENHEIRO CIVIL	20h	R$ 3.485,76
07	CR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – VACINADOR	40h	R$ 2.628,12
08	CR	FARMACÊUTICO	30h	R$ 3.485,76
09	CR	FONOAUDIÓLOGO	30h	R$ 3.485,76
10	CR	BIÓLOGO	20h	R$ 3.485,76
11	CR	TURISMÓLOGO	20h	R$ 3.485,76

12	CR	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	40h	R$ 1.740,05
13	CR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ESCOLA PROFESSOR AMANDIO FRANCISCO FAGUNDES)	40h	R$ 1.513,10
14	CR	ZELADOR DE ESCOLA	40h	R$ 1.588,84
15	CR	OPERÁRIO ESPECIALIZADO	40h	R$ 1.588,84
16	CR	OPERÁRIO	40h	R$ 1.513,10
17	CR	RECEPCIONISTA	40h	R$ 1.664,72
18	CR	MOTORISTA	40h	R$ 2.095,40
19	CR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRONTO ATENDIMENTO 24H)	40h	R$ 2.628,12
20	CR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ESF - Estratégia Saúde da Família)	40h	R$ 2.628,12
21	CR	ENFERMEIRO	40h	R$ 5.220,17
22	CR	OPERADOR DE MÁQUINA	40h	R$ 2.367,65
23	CR	CONDUTOR SOCORRISTA	40h	R$ 2.095,40
24	CR	VISITADOR DO PIM	40h	R$ 2.628,12
25	CR	MÉDICO VETERINÁRIO	20h	R$ 4.378,21
26	CR	ELETRICISTA	40h	R$ 1.740,05
27	CR	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	40h	R$ 2.628,12
28	CR	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	40h	R$ 2.628,12

As inscrições serão recebidas e encaminhadas para a Comissão designada, Secretaria Municipal de Educação, na Rua Tancredo Neves, n° 6451, centro, Terra de Areia/RS, no horário compreendido das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, por 03 (três) dias úteis, iniciando no dia 11/11/2026 e encerrando no dia 13/11/2026. Não serão aceitas inscrições fora de prazo. Não serão cobradas taxas de inscrição. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, por prazo determinado. Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos, conforme critérios definidos no Edital n° 271/2026, de caráter eliminatório e classificatório. Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:1DA4047B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL Nº 272 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, informa que esta publicado no site da Prefeitura Municipal o Edital nº 272/2026 para Processo Seletivo Simplificado para os seguintes cargos:

Nº DE CARGOS	QUANT.	PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
01	CR	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6ª A 9ª ANO – LINGUA INGLESA	20h	R$ 2.654,28
02	CR	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6ª A 9ª ANO – CIÊNCIAS	20h	R$ 2.654,28
03	CR	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6ª A 9ª ANO – MATEMÁTICA	20h	R$ 2.654,28
04	CR	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6ª A 9ª ANO – LINGUA PORTUGUESA	20h	R$ 2.654,28
05	CR	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6ª A 9ª ANO – ENSINO RELIGIOSO	20h	R$ 2.654,28
06	CR	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6ª A 9ª ANO – HISTÓRIA	20h	R$ 2.654,28
07	CR	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6ª A 9ª ANO – GEOGRAFIA,	20h	R$ 2.654,28
08	CR	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA,	20h	R$ 2.654,28
09	CR	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 1ª A 5ª ANO	20h	R$ 2.654,28
10	CR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20h	R$ 2.654,28
11	CR	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL – ARTE	20h	R$ 2.654,28

12	CR	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUC. ESPECIALIZADO	20h	R$ 2.854,95
13	CR	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO	40h	R$ 1.588,84
14	CR	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO (ESCOLA AMANDIO FRANCISCO FAGUNDES)	40h	R$ 1.588,84
15	CR	AUXILIAR DE SALA (ESCOLA AMANDIO FRANCISCO FAGUNDES)	40h	R$ 2.628,12
16	CR	AUXILIAR DE SALA	40h	R$ 2.628,12
17	CR	INTÉRPRETE DE LIBRAS	20h	R$ 1.588,84
18	CR	MONITOR (ESCOLA AMANDIO FRANCISCO FAGUNDES)	40h	R$ 1.588,84

As inscrições serão recebidas e encaminhadas para a Comissão designada, Secretaria Municipal de Educação, na Rua Tancredo Neves, n° 6451, centro, Terra de Areia/RS, no horário compreendido das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, por 02 (dois) dias úteis, iniciando no dia 18/11/2026 e encerrando no dia 19/11/2026. Não serão aceitas inscrições fora de prazo. Não serão cobradas taxas de inscrição. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, por prazo determinado. Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos, conforme critérios definidos no Edital n° 272/2026, de caráter eliminatório e classificatório. Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:BA032B32

